Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 2 de Março de 2026 - Edição nº 4082 - 289 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 3
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 3
Ouvidoria Geral 3
Escola Judicial do Paraná 3
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 4
Atos da 1ª Vice-Presidência 4
Atos da 2ª Vice-Presidência 4
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 6
NUPEMEC 17
Secretaria 17
Secretaria Especial da Presidência 18
Concursos 18
Secretaria Geral 18
Vice-Secretaria Geral 18
Secretaria de Gestão de Pessoas 21
Secretaria de Contratações Institucionais 22
Secretaria de Infraestrutura 32
Secretaria da Magistratura 32
Processos do Órgão Especial 45
Processos do Conselho da Magistratura 45
Departamento de Engenharia e Arquitetura 46
Departamento de Gestão de Precatórios 46
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 48
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 81
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 81
Departamento do Patrimônio 81
Departamento Econômico e Financeiro 82
Departamento Judiciário 82
Divisão de Distribuição 140
Seção de Preparo 140
Seção de Mandados e Cartas 140
Divisão de Processo Cível 140
Divisão de Processo Crime 140
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 140
Processos do Órgão Especial 140
Comissão Int. Conc. Promoções 144
Comissão Permanente de Avaliação Documental 144
Conselho da Magistratura 144
Corregedoria-Geral da Justiça 144
Plantão Judiciário Capital 145
Corregedoria da Justiça 155
Concursos do Foro Extrajudicial 155
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 155
FUNREJUS 155
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 155
Comarca da Capital 155
Direção do Fórum 155
Cível 155
Crime 155
Fazenda Pública 155
Família 158
Delitos de Trânsito 158
Execuções Penais 158
Tribunal do Júri 158
Infância e Juventude 158
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 158
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 158
Precatórias Criminais 158
Auditoria da Justiça Militar 158
Central de Inquéritos 158
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 158
Concursos 158
Central de Movimentações Processuais 158
Comarcas do Interior 158
Direção do Fórum 158
Plantão Judiciário 162
Cível 213
Crime 213
Juizados Especiais 213
Concursos 213
Família 213
Execuções Penais 213
Infância e Juventude 213
Fazenda Pública 213
Editais Judiciais 215
Conselho da Magistratura 215
Capital 215
Interior 219
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 287

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 2711/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00050134, originado em razão do protocolizado sob nº 0005018-18.2026.8.16.6000, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 1471/2026, na parte referente à designação para atuar na Secretaria do Juízo Único do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para PEDRO HENRIQUE TADRA, matrícula nº 51463.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 99/2026 - P-SEP

Altera a redação do Anexo I do Decreto Judiciário n.º 590, de 4 de novembro de 2024, que institui o Dicionário de Competências Gerenciais e o Dicionário de Competências Individuais.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o contido na Resolução do Órgão Especial n.º 471, de 28 de outubro de 2024, que regulamenta a gestão por competências no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a eficiência constitui princípio a ser observado pela Administração em seus atos, nos termos do caput do art. 37 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e adequar as classificações de níveis de cargos gerenciais em compatibilidade com o respectivo perfil;
CONSIDERANDO o contido no expediente SEI! n.º 0074966-81.2025.8.16.6000,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo I do Decreto Judiciário n.º 590, de 4 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação, no que se refere aos níveis de gestores e gestoras de negócios e gestores e gestoras funcionais:
*"**ANEXO I***
.....
II - Gestores e Gestoras de Negócios: Secretário(a)-Geral, Vice-Secretário(a)-Geral e Secretário(a) Especial da Presidência.
III - Gestores e Gestoras Funcionais: Ouvidor(a)-Geral, Ouvidor(a) da Justiça, Diretor(a)-Geral da Escola Judicial do Paraná, Secretários(as), Diretores(as), Chefe da Unidade de Auditoria Interna, Coordenador(a) da Gestão da Inovação, Coordenador(a) de Governança, Riscos e Conformidade e Coordenador(a) de Comunicação Social.
....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139626

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Autorização de realização do "Curso de Formação de Técnicos Cumpridores de Mandados - 2026"

AUTORIZAÇÃO DE CURSO Nº 12717800

I- Trata o presente expediente, da oferta do **Curso de Formação de Técnicos Cumpridores de Mandados - 2026**.
II- O curso será realizado no período de 19 de março a 04 de maio de 2026, com atividades na modalidade a distância.
III- As atividades foram estruturadas conforme Plano de Curso 12712703 e serão ministradas em 40 horas-aula para 40 cursistas.
IV- Nos termos do Plano de Curso o objetivo geral da ação é: "*Desenvolver as competências e habilidades necessárias para o desempenho das atividades relativas ao cumprimento de mandados judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça, na forma prevista na legislação*".
V- Para concretização da proposta, o curso contará com a participação de docente interno, qual seja: Edson Medeiros de Camargo.
VI- Após levantamento de investimento financeiro realizado pela EJUD (Id. 12713067), a **Secretaria de Finanças** do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná informou que, caso a presente despesa fosse autorizada, seria *"efetuada através do Programa de Trabalho F05.01.02.061.03.8016 - Gestão da Escola Judicial do Paraná EJUD, rubrica orçamentária 3.1.90.16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos - GEEP"*, e faria *"parte integrante do resumo contábil que a Divisão de Folha de Pagamento encaminha mensalmente a Divisão de Contabilidade para integração da despesa"*. Ainda, "*em face da Lei Complementar 101/2000 (L.R.F.), Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes e consequente impacto financeiro, e verificando os controles existentes nesta Divisão, conclui-se que os saldos globais orçamentários e financeiros permitem que se execute a referida despesa"*. (Id. 12715281).
VII- Na sequência, juntou-se o Pré-Empenho - SIAFIC 2026NR000025 (12715298).
VIII- A **Consultoria Jurídica da EJUD**, por meio do Parecer Jurídico 12717603 opinou pela "*viabilidade da realização do Curso de Formação de Técnicos Cumpridores de Mandados - 2026, pela despesa estimada no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais)*".
IX- Destarte, à vista do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 12717603, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO a realização do "Curso de Formação de Técnicos Cumpridores de Mandados - 2026"**, no período de 19 de março a 04 de maio de 2026, pela **despesa total estimada em R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.
X- Publique-se.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Curitiba, 26/02/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**

Autorização de realização do curso "E-FÓRUM"

AUTORIZAÇÃO DE CURSO Nº 12713168

SEI! 0091826-60.2025.8.16.6000
I- Trata o presente expediente, da oferta do curso E-Fórum.
II- A ação será realizada na modalidade EaD - autoinstrucional, com carga horária de 09 (nove) horas-aula.
III- As atividades foram estruturadas conforme Plano de Curso 12531860.
IV- Nos termos do Plano de Curso o objetivo geral da capacitação é: *"Executar atendimento humanizado e ético no E-Fórum, aplicar corretamente procedimentos processuais e administrativos, operar sistemas digitais do Judiciário, observar normas institucionais e promover a inclusão social e o acesso à justiça"*.
V- Para concretização da proposta, o curso contará com a participação de docentes internos, quais sejam: a Exma. Juíza Kamila Pereira Martins e os servidores Cleverson Marcio Shefer, João Helisson Vaz de Souza, José Henrique Cesário Pereira, Katyuscia Sota Floriano, Marisa Kremer, Max Bortolassi Adolfo e Rafael Pereira Macedo.
VI- Após levantamento de investimento financeiro realizado pela EJUD (Id. 12607818) a Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná informou que, caso a presente despesa fosse autorizada, seria "*efetuada através do Programa de Trabalho F05.01.02.061.03.8016 - Gestão da Escola Judicial do Paraná EJUD, rubrica orçamentária 3.1.90.16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos - GEEP*", e faria "*parte integrante do resumo contábil que a Divisão de Folha de Pagamento encaminha mensalmente a Divisão de Contabilidade para integração da despesa"*. Ainda, "*em face da Lei Complementar 101/2000 (L.R.F.), Lei Orçamentária, Lei de Diretrizes e consequente impacto financeiro, e verificando os controles existentes nesta Divisão, conclui-se que os saldos globais orçamentários e financeiros permitem que se execute a referida despesa*". (Id. 12613218).
VII- Na sequência, juntou-se o Pré-Empenho - **SIAFIC 2026NR000011** (12613354).
VIII- A Consultoria Jurídica da EJUD-PR, por meio do Parecer Jurídico 12712325 opinou pela "viabilidade da realização do Curso E-Fórum, pela despesa estimada no valor de R$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)".
IX- Destarte, à vista do exposto, nos termos do Parecer Jurídico 12712325, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO a realização do curso "E-FÓRUM"**, na modalidade EaD - autoinstrucional, pela **despesa total estimada em R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)**.
X- Publique-se.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Curitiba, 26/02/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 3209/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00045686, resolve

D E S I G N A R

THAMYRYS SOARES DE ALMEIDA, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no Juizado Especial Cível e Fazenda Pública da Comarca de Palmeira, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139975

PORTARIA Nº 3207/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00055988, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 21729/2025, referente à designação de JAQUELINE DA SILVA PAULICHI, para exercer a função de Juíza Leiga Remunerada no Centro de Apoio Itinerante dos Juizados Especiais I do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139964

PORTARIA Nº 3110/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00037953, resolve

D E S I G N A R

DIONE FATIMA ANTONIAZZI, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 25/02/2026 à 22/10/2026 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139214

PORTARIA Nº 3111/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00046067, resolve

D E S I G N A R

MAYARA GRAVA MONTEIRO, para exercer a função de Conciliadora Voluntária no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139215

PORTARIA Nº 3171/2026

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 55/2025 D.M. e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00049623, resolve

D E S I G N A R

WILLIAN MENDES VIEIRA, para exercer a função de Juiz Leigo Remunerado no 3º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, pelo prazo de (05) cinco anos, com fundamento no art. 62 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e nos arts. 44, 52 e 53 da Resolução nº 09/2019 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
2º Vice-Presidente

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139544

PORTARIA Nº 3206/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00049720, resolve

D E S I G N A R

MURIEL BRENNA VOLZ, para exercer a função de Mediadora em Formação voluntária pelo período de 26/02/2026 à 23/10/2026 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139962

PORTARIA Nº 3204/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00049150, resolve

D E S I G N A R

CATARINA DE OLIVEIRA LEAL, para exercer a função de Conciliadora em Formação voluntária pelo período de 26/02/2026 à 18/08/2026 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139958

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 05/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2026.00078 de Publicação - Projudi

Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
realizada em 05/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abraão Christopherson de Godoi - 65421N-PR	0003622-64.2025.8.16.0075
Adriana Hammerschmidt Colaço Vaz - 38668N-PR	0032940-03.2024.8.16.0019
Adriane das Graças Martins Macedo Lopes - 94595N-PR	0000558-26.2024.8.16.0093
Aguinaldo Nascimento da Silva - 103365N-PR	0007807-44.2025.8.16.0044
Airam Israel da Silva - 114060N-PR	0000448-40.2025.8.16.0045
Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR	0007588-22.2024.8.16.0026
Alessandro da Silva Longo - 89927N-PR	0000448-40.2025.8.16.0045
Alex Folmer - 112787N-PR	0000033-62.2025.8.16.0205
Alexandre Einsfeld - 240697N-SP	0028603-64.2024.8.16.0182
Allan Felipe Taques - 84710N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0001265-96.2021.8.16.0093
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0001678-07.2024.8.16.0093
Allana Cardeal Menezes - 121605N-PR	0008267-23.2024.8.16.0058
Amaury Chagas Coutinho Junior - 32474N-PR	0015419-07.2025.8.16.0182
Ana Carolina Ferreira Girotto - 110289N-PR	0001113-81.2025.8.16.0069
Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR	0002940-75.2024.8.16.0130
André Francisco de Magalhães Marassi - 84725N-PR	0002294-03.2025.8.16.0204
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0000383-08.2025.8.16.0025
Andre Nascimento da Silva - 116118N-PR	0007807-44.2025.8.16.0044
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093
	0000971-86.2024.8.16.0142
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000325-51.2025.8.16.0139
	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000558-26.2024.8.16.0093
	0001332-06.2024.8.16.0142
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001605-43.2021.8.16.0092
	0000322-42.2025.8.16.0157
	0001398-83.2024.8.16.0142
	0001670-82.2024.8.16.0205
	0001114-31.2024.8.16.0092
	0001078-83.2024.8.16.0093
	0000262-62.2024.8.16.0106
	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000368-36.2022.8.16.0157
	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0000631-95.2024.8.16.0093
	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001862-10.2024.8.16.0142
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001516-13.2025.8.16.0146
	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0000795-72.2018.8.16.0157
	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000828-72.2025.8.16.0139
Andreza Dolatto Inacio - 65131N-PR	0036440-10.2025.8.16.0030
Angelo Gabriel Baniski - 80108N-PR	0001862-10.2024.8.16.0142
Angelo Martelloti Neto - 69988N-PR	0001605-43.2021.8.16.0092
	0001724-59.2024.8.16.0169
Anna Carolina Casagrande - 118928N-PR	0000265-80.2025.8.16.0106
	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0000303-92.2025.8.16.0106
Anna Luara Guietti - 85311N-PR	0001113-81.2025.8.16.0069
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0023976-17.2024.8.16.0182
Aparecido Antonio de Souza - 66596N-PR	0009491-26.2025.8.16.0069
Arthur Henrique Kampmann - 28757N-PR	0001823-14.2024.8.16.0174
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0008961-52.2024.8.16.0038
Aurimar José Turra - 17305N-PR	0001410-72.2022.8.16.0076
Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR	0020830-72.2024.8.16.0018
Beatriz Marafon Silva Spak - 55059N-PR	0000477-91.2025.8.16.0174
Bruna Pereira da Silva dos Santos - 65166N-PR	0007588-22.2024.8.16.0026
	0049235-14.2024.8.16.0182
Bruna Raquel Cardoná da Silva - 121667N-PR	0001586-55.2024.8.16.0052
Bruno Feigelson - 164272N-RJ	0008961-52.2024.8.16.0038
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093
	0000971-86.2024.8.16.0142
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000558-26.2024.8.16.0093
	0001332-06.2024.8.16.0142
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001605-43.2021.8.16.0092
	0000322-42.2025.8.16.0157
	0001398-83.2024.8.16.0142
	0001670-82.2024.8.16.0205
	0001114-31.2024.8.16.0092
	0001078-83.2024.8.16.0093
	0000262-62.2024.8.16.0106
	0000400-68.2024.8.16.0093

	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000368-36.2022.8.16.0157
	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0000631-95.2024.8.16.0093
	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001516-13.2025.8.16.0146
	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0000795-72.2018.8.16.0157
	0001724-59.2024.8.16.0169
	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000828-72.2025.8.16.0139
Camila Budel - 66088N-PR	0002204-69.2024.8.16.0029
Camila Canteri - 70314N-PR	0001078-83.2024.8.16.0093
Carlos Alexandre Dias da Silva - 24535N-PR	0032940-03.2024.8.16.0019
Cesar Dirlei de Almeida - 16283N-PR	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000415-59.2025.8.16.0139
Christiann Martelloti - 81427N-PR	0001605-43.2021.8.16.0092
	0001724-59.2024.8.16.0169
Ciro Garzedin Gomes - 41560N-BA	0000522-76.2025.8.16.0051
Cleomeri de Andrade - 48243N-PR	0001798-25.2019.8.16.0158
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0008961-52.2024.8.16.0038
Dalisson de Fatima Chaves - 116171N-PR	0000322-42.2025.8.16.0157
Damaris Tayse Tulio Drulla - 93345N-PR	0005364-98.2021.8.16.0129
Daniel Garzedin Almeida - 34032N-BA	0000522-76.2025.8.16.0051
Daniel Sanchez Pelachini - 60601N-PR	0004029-70.2025.8.16.0075
	0004379-58.2025.8.16.0075
Danilo Sergio Moreira Dantas - 54067N-PR	0002940-75.2024.8.16.0130
	0001113-81.2025.8.16.0069
David Sanchez Pelachini - 66033N-PR	0004029-70.2025.8.16.0075
	0004379-58.2025.8.16.0075
Débora Siemiatkowski de Lima - 91639N-PR	0000795-72.2018.8.16.0157
Dennis Aluizio Zafaneli Molina - 25793N-PR	0032325-13.2024.8.16.0019
Dirceu Macedo Lopes - 66996N-PR	0000558-26.2024.8.16.0093
Eduarda Milena Müller - 125723N-PR	0036704-88.2024.8.16.0021
Eduardo Faria de Oliveira Campos - 37730N-PR	0004580-16.2024.8.16.0130
Elias do Amaral - 51659N-PR	0023976-17.2024.8.16.0182
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	0049070-64.2024.8.16.0182
Elzifran Watanabe de Araujo - 77560N-PR	0000558-26.2024.8.16.0093
Estela Muller Cambruzzi - 81982N-PR	0001410-72.2022.8.16.0076
Everaldo Larssen - 51852N-PR	0040324-47.2025.8.16.0030
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093
	0000971-86.2024.8.16.0142
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000325-51.2025.8.16.0139
	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000558-26.2024.8.16.0093
	0001332-06.2024.8.16.0142
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001605-43.2021.8.16.0092
	0000322-42.2025.8.16.0157
	0001398-83.2024.8.16.0142
	0001670-82.2024.8.16.0205
	0001114-31.2024.8.16.0092
	0001078-83.2024.8.16.0093
	0000262-62.2024.8.16.0106
	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000368-36.2022.8.16.0157
	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0000631-95.2024.8.16.0093
	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001862-10.2024.8.16.0142
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001516-13.2025.8.16.0146
	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0000795-72.2018.8.16.0157
	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000828-72.2025.8.16.0139
Evilyn Cristine Fuck Ferreira Dias - 125486N-PR	0002204-69.2024.8.16.0029
Fábio Merli - 116369N-PR	0007807-44.2025.8.16.0044
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0000789-69.2025.8.16.0044
	0001873-83.2024.8.16.0192
Fábio Rodrigues Fleischhauer - 109055N-RJ	0046244-31.2025.8.16.0182
Fabio Rodrigues Juliano - 156861N-RJ	0020830-72.2024.8.16.0018
Fabio Szesz - 40643N-PR	0015419-07.2025.8.16.0182
Fausto Penteado - 47399N-PR	0001114-31.2024.8.16.0092
	0000717-03.2023.8.16.0093
Felipe Barreto Tolentino - 101364N-PR	0008961-52.2024.8.16.0038
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0038699-41.2024.8.16.0182
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR	0000379-13.2025.8.16.0205
Fernanda de Souza Portela - 65505N-BA	0000522-76.2025.8.16.0051
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0008267-23.2024.8.16.0058
Fernando Rosenthal - 146730N-SP	0015419-07.2025.8.16.0182
Fernando Stratmann Cordeiro - 61190N-PR	0000477-91.2025.8.16.0174
Flavia Cristina Lopes Magalhães - 77725N-PR	0002180-89.2025.8.16.0034
Flávio Antonio Chitolina - 75026N-PR	0001586-55.2024.8.16.0052
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0002180-89.2025.8.16.0034
Gabriela Mulinari - 109944N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0001678-07.2024.8.16.0093
Geovane Ceranto Albergaria - 49863N-PR	0003880-74.2025.8.16.0075
Gian Felipe dos Santos - 110841N-PR	0001520-41.2025.8.16.0149
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0046244-31.2025.8.16.0182
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093
	0000971-86.2024.8.16.0142
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093

	0001543-92.2024.8.16.0093	0001794-13.2024.8.16.0093
	0001038-05.2025.8.16.0146	0000631-95.2024.8.16.0093
	0000620-66.2024.8.16.0093	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000558-26.2024.8.16.0093	0000247-59.2025.8.16.0106
	0001332-06.2024.8.16.0142	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001875-59.2024.8.16.0093	0001089-20.2021.8.16.0093
	0000415-59.2025.8.16.0139	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000816-58.2025.8.16.0139	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001605-43.2021.8.16.0092	0001477-15.2024.8.16.0093
	0000322-42.2025.8.16.0157	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001398-83.2024.8.16.0142	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001670-82.2024.8.16.0205	0001516-13.2025.8.16.0146
	0001114-31.2024.8.16.0092	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001078-83.2024.8.16.0093	0001540-92.2024.8.16.0205
	0000262-62.2024.8.16.0106	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000400-68.2024.8.16.0093	0000836-66.2020.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093	0000795-72.2018.8.16.0157
	0001245-08.2021.8.16.0093	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001656-46.2024.8.16.0093	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000368-36.2022.8.16.0157	0000828-72.2025.8.16.0139
	0000379-13.2025.8.16.0205	Humberto Medeiro - 85783N-PR 0032325-13.2024.8.16.0019
	0000571-25.2024.8.16.0093	Iago Camilo Wilkoss - 121785N-PR 0000265-80.2025.8.16.0106
	0001794-13.2024.8.16.0093	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000631-95.2024.8.16.0093	0000247-59.2025.8.16.0106
	0000263-13.2025.8.16.0106	0000303-92.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106	Ingrid Hessel - 43209N-PR 0000325-51.2025.8.16.0139
	0001618-34.2024.8.16.0093	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001089-20.2021.8.16.0093	0001398-83.2024.8.16.0142
	0000033-62.2025.8.16.0205	0001670-82.2024.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001477-15.2024.8.16.0093	0001540-92.2024.8.16.0205
	0002010-26.2024.8.16.0205	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000477-91.2025.8.16.0174	0000828-72.2025.8.16.0139
	0001516-13.2025.8.16.0146	Irineu Teixeira Iachinski - 116279N-PR 0000322-42.2025.8.16.0157
	0000535-93.2025.8.16.0142	Jacqueline Dombrovski - 51640N-PR 0000368-36.2022.8.16.0157
	0001540-92.2024.8.16.0205	Jairo Corrent - 71987N-PR 0000607-89.2025.8.16.0139
	0001544-32.2024.8.16.0205	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000836-66.2020.8.16.0093	Janaine Strona - 116611N-PR 0000535-93.2025.8.16.0142
	0000795-72.2018.8.16.0157	Jefferson Comeli - 38612N-PR 0000256-94.2024.8.16.0093
	0001724-59.2024.8.16.0169	0000134-47.2025.8.16.0093
	0000303-92.2025.8.16.0106	0001198-34.2021.8.16.0093
	0001678-07.2024.8.16.0093	0000971-86.2024.8.16.0142
	0000828-72.2025.8.16.0139	0001661-68.2024.8.16.0093
Heloisa Silva Amador - 116681N-PR	0002940-75.2024.8.16.0130	0000607-89.2025.8.16.0139
	0001113-81.2025.8.16.0069	0000325-51.2025.8.16.0139
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000134-47.2025.8.16.0093	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093	0001565-53.2024.8.16.0093
	0000971-86.2024.8.16.0142	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001661-68.2024.8.16.0093	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000607-89.2025.8.16.0139	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000325-51.2025.8.16.0139	0000558-26.2024.8.16.0093
	0000265-80.2025.8.16.0106	0001332-06.2024.8.16.0142
	0000501-08.2024.8.16.0093	0001875-59.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093	0000415-59.2025.8.16.0139
	0001543-92.2024.8.16.0093	0000211-64.2022.8.16.0092
	0001038-05.2025.8.16.0146	0000816-58.2025.8.16.0139
	0000620-66.2024.8.16.0093	0001605-43.2021.8.16.0092
	0000558-26.2024.8.16.0093	0000322-42.2025.8.16.0157
	0001332-06.2024.8.16.0142	0001398-83.2024.8.16.0142
	0001875-59.2024.8.16.0093	0001670-82.2024.8.16.0205
	0000415-59.2025.8.16.0139	0001114-31.2024.8.16.0092
	0000816-58.2025.8.16.0139	0001078-83.2024.8.16.0093
	0001605-43.2021.8.16.0092	0000262-62.2024.8.16.0106
	0000322-42.2025.8.16.0157	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001398-83.2024.8.16.0142	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001670-82.2024.8.16.0205	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001114-31.2024.8.16.0092	0001656-46.2024.8.16.0093
	0001078-83.2024.8.16.0093	0000368-36.2022.8.16.0157
	0000262-62.2024.8.16.0106	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000400-68.2024.8.16.0093	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093	0001794-13.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093	0000631-95.2024.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000368-36.2022.8.16.0157	0000247-59.2025.8.16.0106
	0000379-13.2025.8.16.0205	0001618-34.2024.8.16.0093
	0000571-25.2024.8.16.0093	0001089-20.2021.8.16.0093

	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001862-10.2024.8.16.0142
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001516-13.2025.8.16.0146
	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0001265-96.2021.8.16.0093
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0000795-72.2018.8.16.0157
	0001798-25.2019.8.16.0158
	0001724-59.2024.8.16.0169
	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000828-72.2025.8.16.0139
Jennifer Nayara Lopes Machado Balcer - 128509N-PR	0000558-26.2024.8.16.0093
Jesiel de Oliveira Schemberger - 28350N-PR	0032940-03.2024.8.16.0019
	0035462-03.2024.8.16.0019
Joao Casillo - 3903N-PR	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
João Manoel Grott - 29334N-PR	0000501-08.2024.8.16.0093
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0008267-23.2024.8.16.0058
	0000448-40.2025.8.16.0045
	0026918-26.2024.8.16.0019
	0001520-41.2025.8.16.0149
	0003029-68.2024.8.16.0140
Jonas Oliveira de Assis - 104123N-PR	0002204-69.2024.8.16.0029
Jones Sergio Lazzarotto - 59861N-PR	0036440-10.2025.8.16.0030
Jose Bernardo Ferencz - 95470N-PR	0000971-86.2024.8.16.0142
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0007807-44.2025.8.16.0044
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0023976-17.2024.8.16.0182
Josiane Lopatko Carloto - 98739N-PR	0007588-22.2024.8.16.0026
Juliana Cesar Farah - 135282N-MG	0049235-14.2024.8.16.0182
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0000522-76.2025.8.16.0051
	0036704-88.2024.8.16.0021
Juliana do Nascimento Ribeiro - 101295N-PR	0000383-08.2025.8.16.0025
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001410-72.2022.8.16.0076
	0004029-70.2025.8.16.0075
	0003622-64.2025.8.16.0075
	0001618-91.2024.8.16.0171
	0001586-55.2024.8.16.0052
	0004379-58.2025.8.16.0075
	0009401-74.2025.8.16.0018
	0003880-74.2025.8.16.0075
	0001823-14.2024.8.16.0174
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0005872-64.2024.8.16.0056
Karla Marcella Bobato - 76614N-PR	0001198-34.2021.8.16.0093
	0000620-66.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0000631-95.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0001265-96.2021.8.16.0093
	0000836-66.2020.8.16.0093
Lais Carolina Thomaz - 103753N-PR	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001670-82.2024.8.16.0205
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000828-72.2025.8.16.0139
Laura Schemberger - 90357N-PR	0032940-03.2024.8.16.0019
Lazara Daniele Guidio Biondo - 42294N-PR	0007588-22.2024.8.16.0026
Leonardo Embersics Franco - 59217N-PR	0000842-76.2025.8.16.0100
Liege Raisa Balbinot - 87948N-PR	0036704-88.2024.8.16.0021
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0035107-84.2024.8.16.0021
Loyanna de Andrade Miranda Menezes - 113274N-PR	0051512-03.2024.8.16.0182
Luciana Brandão - 314371N-SP	0028603-64.2024.8.16.0182
Luciana Emiko Kono Pelachini - 70818N-PR	0004029-70.2025.8.16.0075
	0004379-58.2025.8.16.0075
Luis Felipe Costa Pereira dos Santos - 80512N-PR	0005364-98.2021.8.16.0129
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0000842-76.2025.8.16.0100
Luiz Cesar Trevisan - 25533N-PR	0038699-41.2024.8.16.0182
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0000842-76.2025.8.16.0100
Maiara Patricia da Silva Otto - 83821N-PR	0036704-88.2024.8.16.0021
Marcela Marcondes Rodrigues - 72324N-PR	0051512-03.2024.8.16.0182
Marcelo Ortolani Cardoso - 53527N-PR	0008961-52.2024.8.16.0038
Marcie Rosseli Moreira - 13487N-PR	0002940-75.2024.8.16.0130
	0001113-81.2025.8.16.0069
Marcio Mitsuo Kenmoti - 75677N-PR	0049070-64.2024.8.16.0182
Marcos Fernando da Silva - 121071N-PR	0001520-41.2025.8.16.0149
Maria Cecília Ostapiv Dalzotto - 46588N-PR	0000211-64.2022.8.16.0092
Maria Paula Pulner Pietroski - 31443N-PR	0001332-06.2024.8.16.0142
	0000262-62.2024.8.16.0106
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0002180-89.2025.8.16.0034
Marlânia Costa Rodrigues - 88308N-PR	0002204-69.2024.8.16.0029
Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0035107-84.2024.8.16.0021
Maxiel Vetorello - 15951N-MT	0003029-68.2024.8.16.0140
Mayra Domingues Roque - 466092N-SP	0001873-83.2024.8.16.0192
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
Michel Rullian Dalzotto - 36582N-PR	0000211-64.2022.8.16.0092
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093
	0001198-34.2021.8.16.0093
	0000971-86.2024.8.16.0142
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000325-51.2025.8.16.0139
	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000558-26.2024.8.16.0093
	0001332-06.2024.8.16.0142
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001605-43.2021.8.16.0092
	0000322-42.2025.8.16.0157
	0001398-83.2024.8.16.0142
	0001670-82.2024.8.16.0205
	0001114-31.2024.8.16.0092
	0001078-83.2024.8.16.0093
	0000262-62.2024.8.16.0106
	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000368-36.2022.8.16.0157
	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0000631-95.2024.8.16.0093
	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001862-10.2024.8.16.0142
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001516-13.2025.8.16.0146
	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0000795-72.2018.8.16.0157
	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000828-72.2025.8.16.0139
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0006269-21.2025.8.16.0014
Monique de Souza Pereira - 41134N-PR	0049070-64.2024.8.16.0182
Nilson Mitihiro Sugawara - 53404N-PR	0000842-76.2025.8.16.0100
Osmair Barbosa da Silva - 67682N-PR	0001873-83.2024.8.16.0192
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0036704-88.2024.8.16.0021
Otávio Apolinário Ferreira Chaves - 84712N-PR	0001410-72.2022.8.16.0076
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0000256-94.2024.8.16.0093
	0000134-47.2025.8.16.0093

0001198-34.2021.8.16.0093
0000971-86.2024.8.16.0142
0001661-68.2024.8.16.0093
0000607-89.2025.8.16.0139
0000265-80.2025.8.16.0106
0000501-08.2024.8.16.0093
0001565-53.2024.8.16.0093
0001543-92.2024.8.16.0093
0001038-05.2025.8.16.0146
0000620-66.2024.8.16.0093
0000558-26.2024.8.16.0093
0001332-06.2024.8.16.0142
0001875-59.2024.8.16.0093
0000415-59.2025.8.16.0139
0000816-58.2025.8.16.0139
0001605-43.2021.8.16.0092
0000322-42.2025.8.16.0157
0001398-83.2024.8.16.0142
0001670-82.2024.8.16.0205
0001114-31.2024.8.16.0092
0001078-83.2024.8.16.0093
0000262-62.2024.8.16.0106
0000400-68.2024.8.16.0093
0001822-78.2024.8.16.0093
0001245-08.2021.8.16.0093
0001656-46.2024.8.16.0093
0000368-36.2022.8.16.0157
0000379-13.2025.8.16.0205
0000571-25.2024.8.16.0093
0001794-13.2024.8.16.0093
0000631-95.2024.8.16.0093
0000263-13.2025.8.16.0106
0000247-59.2025.8.16.0106
0001618-34.2024.8.16.0093
0001089-20.2021.8.16.0093
0000033-62.2025.8.16.0205
0000717-03.2023.8.16.0093
0001477-15.2024.8.16.0093
0002010-26.2024.8.16.0205
0000477-91.2025.8.16.0174
0001516-13.2025.8.16.0146
0000535-93.2025.8.16.0142
0001540-92.2024.8.16.0205
0001544-32.2024.8.16.0205
0000836-66.2020.8.16.0093
0000795-72.2018.8.16.0157
0001724-59.2024.8.16.0169
0000303-92.2025.8.16.0106
0001678-07.2024.8.16.0093
0000828-72.2025.8.16.0139

Paula Daiane Zanolla da Silva - 65594N-PR
0036440-10.2025.8.16.0030
Paula Roberta Pires - 23901N-PR
0023976-17.2024.8.16.0182
Paulo Henrique Fustinoni - 109559N-PR
0035107-84.2024.8.16.0021
Paulo Penteado Schroeder - 90362N-PR
0001114-31.2024.8.16.0092
0000717-03.2023.8.16.0093
Paulo Roberto Coimbra Silva - 70429N-MG
0049235-14.2024.8.16.0182
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP
0007807-44.2025.8.16.0044
Paulo Sato Filho - 91860N-PR
0001618-91.2024.8.16.0171
Paulo Turra Magni - 63284N-PR
0008961-52.2024.8.16.0038
Pedro Manoel Berçot dos Santos Cordeiro - 66362N-PR
0032940-03.2024.8.16.0019
0035462-03.2024.8.16.0019
Pedro Sergio Fialdini Filho - 137599N-SP
0028603-64.2024.8.16.0182
Priscilla Sestrem Karpinski - 37477N-PR
0001038-05.2025.8.16.0146
0001516-13.2025.8.16.0146
Rafaela Luzia Domingos Terra - 89549N-PR
0004580-16.2024.8.16.0130
Renan Mendes Kuntscher Nichele - 98575N-PR
0032940-03.2024.8.16.0019
Renan Panzarini Paes - 119863N-PR
0000256-94.2024.8.16.0093
0000134-47.2025.8.16.0093
0001661-68.2024.8.16.0093
0001565-53.2024.8.16.0093
0001543-92.2024.8.16.0093
0001875-59.2024.8.16.0093
0000400-68.2024.8.16.0093
0001822-78.2024.8.16.0093
0001656-46.2024.8.16.0093
0000571-25.2024.8.16.0093
0001794-13.2024.8.16.0093
0001618-34.2024.8.16.0093
0001477-15.2024.8.16.0093
0001678-07.2024.8.16.0093

Renata Bork - 67192N-PR
0001114-31.2024.8.16.0092
0000717-03.2023.8.16.0093
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR
0000256-94.2024.8.16.0093
0000134-47.2025.8.16.0093
0001198-34.2021.8.16.0093
0000971-86.2024.8.16.0142
0001661-68.2024.8.16.0093
0000607-89.2025.8.16.0139
0000325-51.2025.8.16.0139
0000265-80.2025.8.16.0106
0000501-08.2024.8.16.0093
0001565-53.2024.8.16.0093
0001543-92.2024.8.16.0093
0001038-05.2025.8.16.0146
0000620-66.2024.8.16.0093
0000558-26.2024.8.16.0093
0001332-06.2024.8.16.0142
0001875-59.2024.8.16.0093
0000415-59.2025.8.16.0139
0000816-58.2025.8.16.0139
0001605-43.2021.8.16.0092
0000322-42.2025.8.16.0157
0001398-83.2024.8.16.0142
0001670-82.2024.8.16.0205
0001114-31.2024.8.16.0092
0001078-83.2024.8.16.0093
0000262-62.2024.8.16.0106
0000400-68.2024.8.16.0093
0001822-78.2024.8.16.0093
0001245-08.2021.8.16.0093
0001656-46.2024.8.16.0093
0000368-36.2022.8.16.0157
0000379-13.2025.8.16.0205
0000571-25.2024.8.16.0093
0001794-13.2024.8.16.0093
0000631-95.2024.8.16.0093
0000263-13.2025.8.16.0106
0000247-59.2025.8.16.0106
0001618-34.2024.8.16.0093
0001089-20.2021.8.16.0093
0000033-62.2025.8.16.0205
0000717-03.2023.8.16.0093
0001477-15.2024.8.16.0093
0002010-26.2024.8.16.0205
0001862-10.2024.8.16.0142
0000477-91.2025.8.16.0174
0001516-13.2025.8.16.0146
0000535-93.2025.8.16.0142
0001540-92.2024.8.16.0205
0001544-32.2024.8.16.0205
0000836-66.2020.8.16.0093
0000795-72.2018.8.16.0157
0000303-92.2025.8.16.0106
0001678-07.2024.8.16.0093
0000828-72.2025.8.16.0139

Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR
0036704-88.2024.8.16.0021
Roberta Kelly Domingos Terra - 54273N-PR
0004580-16.2024.8.16.0130
Roberto César Cabral - 47843N-PR
0000789-69.2025.8.16.0044
Rômulo Roberto Abraão Montesso de Paiva Lisboa - 58053N-PR
0006269-21.2025.8.16.0014
Rone Souza Prudente - 92751N-PR
0000383-08.2025.8.16.0025
Rubens Sales Silva - 64835N-PR
0026918-26.2024.8.16.0019
Saulo Coelho Cavaleiro de Macedo Pereira - 13919N-PA
0035462-03.2024.8.16.0019
Shirley Aparecida Bechere Olivetti - 27996N-PR
0004580-16.2024.8.16.0130
Silvano Marques Biaggi - 25628N-PR
0049070-64.2024.8.16.0182
Suellen Antunes Martins - 75751N-PR
0005872-64.2024.8.16.0056
Suellen Cristina Zeni Kretzmann - 65420N-PR
0036704-88.2024.8.16.0021
Suellen Maria Xavier Sampaio - 122629N-PR
0000842-76.2025.8.16.0100
Tania Leticia Salvatti - 85961N-PR
0000265-80.2025.8.16.0106
0000263-13.2025.8.16.0106
0000247-59.2025.8.16.0106
0000303-92.2025.8.16.0106
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR
0000256-94.2024.8.16.0093
0000134-47.2025.8.16.0093
0001198-34.2021.8.16.0093

	0000971-86.2024.8.16.0142
	0001661-68.2024.8.16.0093
	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000325-51.2025.8.16.0139
	0000265-80.2025.8.16.0106
	0000501-08.2024.8.16.0093
	0001565-53.2024.8.16.0093
	0001543-92.2024.8.16.0093
	0001038-05.2025.8.16.0146
	0000620-66.2024.8.16.0093
	0000558-26.2024.8.16.0093
	0001332-06.2024.8.16.0142
	0001875-59.2024.8.16.0093
	0000415-59.2025.8.16.0139
	0000816-58.2025.8.16.0139
	0001605-43.2021.8.16.0092
	0000322-42.2025.8.16.0157
	0001398-83.2024.8.16.0142
	0001670-82.2024.8.16.0205
	0001114-31.2024.8.16.0092
	0001078-83.2024.8.16.0093
	0000262-62.2024.8.16.0106
	0000400-68.2024.8.16.0093
	0001822-78.2024.8.16.0093
	0001245-08.2021.8.16.0093
	0001656-46.2024.8.16.0093
	0000368-36.2022.8.16.0157
	0000379-13.2025.8.16.0205
	0000571-25.2024.8.16.0093
	0001794-13.2024.8.16.0093
	0000631-95.2024.8.16.0093
	0000263-13.2025.8.16.0106
	0000247-59.2025.8.16.0106
	0001618-34.2024.8.16.0093
	0001089-20.2021.8.16.0093
	0000033-62.2025.8.16.0205
	0000717-03.2023.8.16.0093
	0001477-15.2024.8.16.0093
	0002010-26.2024.8.16.0205
	0001862-10.2024.8.16.0142
	0000477-91.2025.8.16.0174
	0001516-13.2025.8.16.0146
	0000535-93.2025.8.16.0142
	0001540-92.2024.8.16.0205
	0001544-32.2024.8.16.0205
	0000836-66.2020.8.16.0093
	0000795-72.2018.8.16.0157
	0000303-92.2025.8.16.0106
	0001678-07.2024.8.16.0093
	0000828-72.2025.8.16.0139
Thaynara Kryshyna Dolatto Inacio - 90775N-PR	0036440-10.2025.8.16.0030
Thomas Abdiel Silveira de Oliveira - 95050N-PR	0032940-03.2024.8.16.0019
Tiago Assis da Silva - 67074N-PR	0004745-94.2025.8.16.9000
Tiago Bufferli Barbosa - 42362N-PR	0028603-64.2024.8.16.0182
	0046244-31.2025.8.16.0182
Vania Mara Moreira dos Santos - 9432N-PR	0000607-89.2025.8.16.0139
	0000415-59.2025.8.16.0139
Vergínia Elisabete Yoshida da Silva - 50877N-PR	0009491-26.2025.8.16.0069
Waldemar de Moura Bueno Neto - 93849N-PR	0001618-91.2024.8.16.0171
Waldemar de Moura Júnior - 16653N-PR	0009401-74.2025.8.16.0018
Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR	0040324-47.2025.8.16.0030

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI Ata da 3ª sessão ordinária da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 05 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Vanessa Bassani no(a) https://tjpr- cont.webex.com/meet/1TurmaRecursal, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Juíz(es) Vanessa Bassani, Douglas Marcel Peres e Jaime Souza Pinto Sampaio e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Fernando Andreoni Vasconcellos. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Helton Motta Lee Swain, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0004580-16.2024.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: JHONATAS DA SILVA VITORIO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RAFAELA LUZIA DOMINGOS TERRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Shirley Aparecida Bechere Olivetti - OAB 27996N-PR. 2. 0002010- 26.2024.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: Edson Kotek. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 3. 0032325- 13.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: PÉRICLES SECCO CANCIAN. Recorrido: UNICAR SERVICOS MECANICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) PÉRICLES SECCO CANCIAN - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DENNIS ALUIZIO ZAFANELI MOLINA - OAB 25793N-PR. 4. 0001540-92.2024.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: ELISSANDRO RIBEIRO PINTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. Observações: OAB 118928N- PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 5. 0002204-69.2024.8.16.0029 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: PAULO FERREIRA DE ASSIS . Recorrido: BUDEL TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO FERREIRA DE ASSIS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JONAS OLIVEIRA DE ASSIS - OAB 104123N-PR. 6. 0005872-64.2024.8.16.0056 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos JuizadosEspeciais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: CLARO S/A. Recorrido: JOSUE ALVES ANTONIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLARO S/A - Unânime. 7. 0035107-84.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA. Recorrido: MAURICIO TADASHI TAKEDA SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERFORTE COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS PUBLICAS FEDERAIS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULO HENRIQUE FUSTINONI - OAB 109559N-PR. 8. 0000400- 68.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Marcia Kulik Kochanski, Recorrido: HIRINEU KOCHANSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 9. 0001798-25.2019.8.16.0158 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: VILMA MARIA SZTUKOVSKI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 10. 0000795-72.2018.8.16.0157 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Evandro Iosviak. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 11. 0051512- 03.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: THAIS FAVARO ZAVAN, Recorrente: ALLAN DUVOISIN. Recorrido: GOL LINHAS AÉREAS S.A. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. 12. 0008267-23.2024.8.16.0058 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: EBAZAR.COM.BR. LTDA. Recorrido: JHONATAN OUVERNEY NORATO, Recorrido: ELIANE OUVERNEY. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EBAZAR.COM.BR. LTDA - Unânime. Observações: Apregoado o recurso e chamada chamada a advogada Dra. JULIANA VIEIRA BARBOSA BUSS - OAB 45.151/DF, verificou-se a ausência da referida advogada na sala de sessão e no lobby. 13. 0001245-08.2021.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: LUIS ALTAMIRO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 14. 0001089-20.2021.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Everson Luiz Bachinski. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINACASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 15. 0001198- 34.2021.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ANA FRANCIELE ORLONSKI CRUZINIANI, Recorrido: JOSÉ ENEIAS CRUZINIANI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 16. 0001544-32.2024.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: Wilhan Cesar Berger. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). 17. 0000379-13.2025.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ADRIANA SENIO HLATKI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FELIPE MOLENDA ARAUJO - OAB 97760N-PR. 18. 0004745-94.2025.8.16.9000 - Mandado de Segurança Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Impetrante: HOSPITAL CATARATAS LTDA. Impetrado: Juiz de Direito do Juizado de Origem. Decisão principal: 446 - Denegação - Segurança, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL CATARATAS LTDA - Unânime. 19. 0000368-36.2022.8.16.0157 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Michele Marques Pietrala. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 20. 0000262- 62.2024.8.16.0106 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: CLEOCIR MARCOS LEAL. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). 21. 0020830-72.2024.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.Recorrido: Embalagens Z B LTDA ME. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues - OAB 29025N-DF e FABIO RODRIGUES JULIANO - OAB 156861N-RJ. 22. 0001862-10.2024.8.16.0142 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Marcio Pacheco. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da

sustentação. 23. 0009491- 26.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: JOSE CLAUDIO DE FARIAS. Recorrido: RODRIGO DE SOUSA RODRIGUES. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). 24. 0001605-43.2021.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ALTAIR PONTAROLO. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE:JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 25. 0001114-31.2024.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ROBERTO ANTONIO DAL SANTO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 26. 0000631-95.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: VALDIR ANTONIO NEITZEL, Recorrido: IVONETE TERESINHA PENTEADO NEITZEL. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 27. 0000620-66.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: CLAUDIO SEBASTIÃO SPEKALISKI, Recorrido: ANA CLAUDIA SILVA SPEKALISKI. Julgamento cancelado. Pedido de vista por: Vanessa Bassani. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada sustentou antes do pedido de vista do relator. 28. 0001078-83.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Cesar de Jesus Orlonski. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 29. 0000558-26.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: CELIO ROBERTO CHAVES, Recorrido: NILDA MACOSKI DOS SANTOS. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 30. 0000322- 42.2025.8.16.0157 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Marcelo José Hofmann Santa Clara. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 31. 0000211- 64.2022.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: EVERSON DOILIAN TABORDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 32. 0007588- 22.2024.8.16.0026 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: MKJ IMÓVEIS LTDA - APOLAR PINHAIS. Recorrido: ADRIANA HIRSCH DE FREITAS, Recorrido: JOSE FERREIRA DE FREITAS. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). 33. 0002294-03.2025.8.16.0204 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: ELEID APARECIDA DE OLIVEIRA. Recorrido: VISION PROMOTORA DE NEGOCIOS LTDA, Recorrido: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s)ELEID APARECIDA DE OLIVEIRA - Unânime. Observações: OAB 84725N-PR - ANDRÉ FRANCISCO DE MAGALHÃES MARASSI: Presente, referido advogado declinou da sustentação. 34. 0000836-66.2020.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: NILTON JOSÉ DE ALMEIDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 35. 0001265-96.2021.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: MATHEUS VINISKI,. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 36. 0026918-26.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Recorrente: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Recorrido: LUCIANO RODRIGUES DA SILVA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JULIANA VIEIRA BARBOSA BUSS - OAB 45151N-DF - INDICAÇÃO DE: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB 63682N-PR. 37. 0000571-25.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Pedro Luiz Kochanski, Recorrido: TERESINHA LEUCH. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. 38. 0035462-03.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Del Pozo Transportes Rodoviários LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RENAN MENDES KUNTSCHER NICHELE - OAB 98575N-PR - INDICAÇÃO DE: PEDRO MANOEL BERÇOT DOS SANTOS CORDEIRO - OAB 66362N-PR. 39. 0001678-07.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ANTONIO DE OLIVEIRA, Recorrido: DENISE MARTINS NEVES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 40. 0000325-51.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: GILVANE PETEL. Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GILVANE PETEL - Unânime. 41. 0000383- 08.2025.8.16.0025 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Recorrido: EDNO TADAYUKI MARUO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 42. 0000607-89.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: SERGIO MALKO. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERGIO MALKO - Unânime. 43. 0001520-41.2025.8.16.0149 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EBAZAR.COM.BR. LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JULIANA VIEIRA BARBOSA BUSS - OAB 45151N-DF - INDICAÇÃO DE: JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB 63682N-PR. 44. 0036704-88.2024.8.16.0021 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: KAREN PATRICIA MENEGHETTI. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A., Recorrido: BANCO C6 S.A., Recorrido: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KAREN PATRICIA MENEGHETTI - Unânime. Observações: Apregoado o recurso e chamado o advogado Dr. RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA - OAB 83776N-PR, verificou-se a ausência do referido advogado na sala de sessão e no lobby. Por sua vez, chamada a advogada cadastrada Dra. CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS, presente, a mesma declinou da sustentação. 45. 0049070-64.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: Monique de Souza Pereira. Recorrido: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, Recorrido: Egito Tours. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Monique de Souza Pereira - Unânime. 46. 0028603-64.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.Recorrido: DORAH HELISA PEREIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - Unânime. Observações: OAB 42362N-PR - Tiago Bufferli Barbosa: Presente, referido advogado declinou da sustentação. 47. 0006269-21.2025.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: BANCO BRADESCO S/ A. Recorrido: HAIRTON MENDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 48. 0003880-74.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: APARECIDA IMACULADA RODRIGUES BARROSO. Recorrido: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) APARECIDA IMACULADA RODRIGUES BARROSO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 49. 0003622-64.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: MARIA BENEDITA BARROS. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA BENEDITA BARROS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 50. 0000501-08.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Lourdes Orlovski Grobelski. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB38612N-PR. 51. 0001875-59.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: LUANA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA, Recorrido: JOÃO ARILDO OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 52. 0015419-07.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: MATEUS EDUARDO RUGILO ROSA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARINA BISHOP BRITO - Unânime. 53. 0038699-41.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.Recorrido: VANDERLEI ANTONIO DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. Observações: Apregoado o recurso e chamada a advogada indicada Dra. LOREN CHRISTIEN DIAS DE SOUSA - OAB 106919N-PR, verificou-se a ausência da referida advogada na sala de sessão e no lobby. 54. 0001113-81.2025.8.16.0069 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: JOSÉ RICARDO DE LIMA. Recorrido: UMFG EDUCACIONAL LTDA S/S. Julgamento cancelado. Pedido de vista por: Douglas Marcel Peres. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANILO SERGIO MOREIRA DANTAS - OAB 54067N-PR. Observações: OAB 54067N-PR - DANILO SERGIO MOREIRA DANTAS: Presente, referido advogado sustentou antes do pedido de vista do relator. 55. 0046244-31.2025.8.16.0182 - Agravo Interno Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Agravante: 30E PARTICIPACOES E PRODUCOES ARTISTICAS S.A.Agravado: JACSON LUIZ ZILIO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) 30E PARTICIPACOES E PRODUCOES ARTISTICAS S.A. - Unânime. 56. 0002940- 75.2024.8.16.0130 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: RICHAEL FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS. Recorrido: Dirceu Machado, Recorrido: ESCRITÓRIO MACHADO DE CONTABILIDADE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RICHAEL FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANILO SERGIO MOREIRA DANTAS - OAB 54067N-PR. Observações: Apregoado o recurso e chamado o advogado Dr. DANILO SERGIO MOREIRA DANTAS - OAB 54067N-PR, presente referido advogado sustentou. Por sua vez, embora cadastrado para interesse o advogado Dr. Anderson Donizete dos Santos - OAB 31327N-PR, chamado, verificou-se a ausência do referido advogado na sala de sessão e no lobby. 57. 0001873-83.2024.8.16.0192 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. Recorrido: AURORA LOGÍSTICA LTDA ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA - Unânime. Observações: OAB 466092N-SP - MAYRA DOMINGUES ROQUE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 58. 0005364-98.2021.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: INSTITUTO CWD SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. Recorrido: FRANCIANE LUIZA HAGERS, Recorrido: LISLAYNE BENKENDORF MAYER. Decisãoprincipal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO CWD SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUIS FELIPE COSTA PEREIRA DOS SANTOS - OAB 80512N-PR. 59. 0000828-72.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Dimas Sauka. Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Dimas Sauka - Unânime. 60. 0036440- 10.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Embargante: SILVANO MULTIMARCAS LTDA. Embargado: DILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SILVANO MULTIMARCAS LTDA - Unânime. 61. 0000842-76.2025.8.16.0100 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados

Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.Recorrido: IRANI APARECIDO CARNEIRO MIRANDA, Recorrido: JOSIÊLE GOMES TIBURCIO MIRANDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) NILSON MITIHIRO SUGAWARA - OAB 53404N-PR - INDICAÇÃO DE: LUIZ CARLOS DA ROCHA - OAB 13832N-PR. 62. 0000971-86.2024.8.16.0142 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: JOSE SIDNEI BARCZAK. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 63. 0000816-58.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: TIAGO CHOROBURA. Recorrido: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIAGO CHOROBURA - Unânime. 64. 0009401-74.2025.8.16.0018 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: BANCO ITAU S/A. Recorrido: RAQUEL CARVALHO GOMES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR e Waldemar de Moura Júnior - OAB 16653N-PR. 65. 0001586-55.2024.8.16.0052 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: JOÃO CLAIR DA SILVEIRA TASSO. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 66. 0004029- 70.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: SÔNIA MARLI DE OLIVEIRA ZONATO. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SÔNIA MARLI DE OLIVEIRA ZONATO - Unânime. Observações: OAB 293391N-SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO: Presente, referido advogado declinou da sustentação. 67. 0008961-52.2024.8.16.0038 - Recurso InominadoCível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: BANCO AGIBANK S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Recorrente: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. 68. 0000535-93.2025.8.16.0142 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: SILVANA DE CARVALHO COCHMANSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR MARCELO COCHMANSKI - Unânime. 69. 0003029-68.2024.8.16.0140 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA. Recorrido: Divanir Cesar Siburski. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA - Unânime. Observações: OAB 45151N-DF - JULIANA VIEIRA BARBOSA BUSS: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 70. 0001823-14.2024.8.16.0174 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: IZABELLA BIEBERBACH ENGROFF GALLE. Recorrido: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZABELLA BIEBERBACH ENGROFF GALLE - Unânime. Observações: OAB 293391N-SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO: Presente, referido advogado declinou da sustentação. 71. 0001410-72.2022.8.16.0076 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: BANCO ITAÚ. Recorrido: Marcelino Nechele. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado (licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 72. 0000717-03.2023.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: CAROLINE ALVES FERREIRA, Recorrido: JOSIEL FERREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 73. 0000256-94.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Lucineia da Rocha Martins, Recorrido: ANTONIO ADENIR MARTINS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. Observações: OAB 118928N-PR - ANNA CAROLINA CASAGRANDE: Presente, referida advogada declinou da sustentação. 74. 0004379-58.2025.8.16.0075 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: JOSE CARLOS PORTO. Recorrido: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS PORTO - Unânime. Observações: OAB 293391N-SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO: Presente, referido advogado declinou da sustentação. 75. 0001618- 91.2024.8.16.0171 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A.Recorrido: MARIA BERNADETE SOARES. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Ausência de Magistrado(licença médica). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO - OAB 293391N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. EM MESA: 0032940-03.2024.8.16.0019 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Del Pozo Transportes Rodoviários LTDA. Recorrido: SENGERMANN TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO MANOEL BERÇOT DOS SANTOS CORDEIRO - OAB 66362N-PR. 0000033- 62.2025.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: NOEL FEDARACZ. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). 0001670- 82.2024.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: Edson Kotek. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000247-59.2025.8.16.0106 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: ADAIR VALENTIM BARBOSA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0040324-47.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Embargante: washington alves sena. Embargado: Alarico Rodrigues da Cunha. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. 0001332-06.2024.8.16.0142 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ADÃO RENICZ. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001822-78.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: NEI DE OLIVEIRA, Recorrido: ELISANGELA TEREZINHA CARNEIRO DE OLIVEIRA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001038- 05.2025.8.16.0146 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: VILSON PEREIRA DA SILVA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001724-59.2024.8.16.0169 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: Paulo Eleandro de Almeida. Recorrido: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo:Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000265-80.2025.8.16.0106 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: SIDNEI MIGUEL MELECH. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000789-69.2025.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: LATAM AIRLINES GROUP S/A. Recorrido: EDER CARLOS LALLI HIRANO. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Roberto César Cabral - OAB 47843N-PR. 0000477-91.2025.8.16.0174 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: JOAQUIM KACZTKA, Recorrido: MARIA ELIZABETE ULTCHAK. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000303-92.2025.8.16.0106 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: CEZAR RENATO FRANCZAK. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000448-40.2025.8.16.0045 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Anderson Nunes Rodrigues. Recorrido: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Recorrido: EBAZAR.COM.BR. LTDA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM - OAB 63682N-PR. 0007807- 44.2025.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Banco do Brasil S/A. Recorrido: RAFAELA REZENDE. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRE NASCIMENTO DA SILVA - OAB 116118N-PR. 0000263-13.2025.8.16.0106 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: CLAUDIO LUIZ LOMIKOVSKI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0049235-14.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: ANNA BRUNA GARAU ABUD ME, Recorrente: ANNA BRUNA GARAU ABUD. Recorrido: Lecupon S.A. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). 0001661-68.2024.8.16.0093 - RecursoInominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ANTONIO ALCEU LEACHENSKI, Recorrido: ROSANE LEACHENSKI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0002180-89.2025.8.16.0034 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: ANDRIUS THIAGO MUHLENHOFF. Recorrido: TIM CELULAR S.A. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). 0023976-17.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: Segredo de Justiça, Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FOGGIATO - OAB 28256N-PR - INDICAÇÃO DE: José Rodrigo Sade - OAB 29038N-PR. 0001543-92.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Dalva do Rocio da Rocha. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001656-46.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ADRIANA APARECIDA BASSO MORAIS, Recorrido: ADELIO LUCINALDO MORAIS. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000134- 47.2025.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: FABIANO CARVALHO, Recorrido: MARIA SILVANA KRASUCKI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). 0001398-83.2024.8.16.0142 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Recorrido: GILMAR PSZYMUS. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.).

Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000522- 76.2025.8.16.0051 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: GISLAINE VILAR FULLEMANN. Recorrido: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CIRO GARZEDIN GOMES - OAB 41560N-BA. 0001618- 34.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Melissa De Azevedo Olivas. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: EVANISE DE AVILA LEMES TELCHINSKI, Recorrido: FABRICIO TELCHINSKI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência daTurma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001565- 53.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Douglas Marcel Peres. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ADEMIR DE ALMEIDA MARTINS, Recorrido: FRANCIELE DE ALMEIDA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001794- 13.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Bassani. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: MARCOS ANDRE DENCK, Recorrido: MONALISA SLOMPO DENCK. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001516- 13.2025.8.16.0146 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Jaime Souza Pinto Sampaio. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: RONALDO MOISES DRANKA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0000415-59.2025.8.16.0139 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: ATANASIO TOMACHESKI. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. 0001477- 15.2024.8.16.0093 - Recurso Inominado Cível - 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Fernando Andreoni Vasconcellos. Recorrente: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Recorrido: Eugenio de Moura. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Readequação de pauta. Determinação da Presidência da Turma.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANNA CAROLINA CASAGRANDE - OAB 118928N-PR - INDICAÇÃO DE: JEFFERSON COMELI - OAB 38612N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Helton Motta Lee Swain, secretário(a) da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Presidente.

Pauta de Julgamento do dia 16/03/2026 13:30
Sessão ordinária - Turma de Uniformização de Jurisprudência
Relação No. 2026.00077 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
Turma de Uniformização de Jurisprudência
a realizar-se em 16/03/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.
Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR	0020	0000982-51.2026.8.16.9000
Alberto Angelo Fabris - 51210N-PR	0005	0006160-49.2024.8.16.9000
Alef Renan da Silva Batista - 118707N-PR	0009	0003870-27.2025.8.16.9000
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
	0014	0006889-41.2025.8.16.9000
Aline Lamin Vieira de Souza - 91003N-PR	0002	0004969-66.2024.8.16.9000
Almir Antonio Fabricio de Carvalho - 44770N-PR	0009	0003870-27.2025.8.16.9000
Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR	0009	0003870-27.2025.8.16.9000
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
	0014	0006889-41.2025.8.16.9000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
Bruna de Souza Lima Neves - 89112N-PR	0001	0003641-04.2024.8.16.9000
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0013	0006536-98.2025.8.16.9000
Carlos Alexandre Vieira Manfrinato - 96856N-PR	0011	0006315-18.2025.8.16.9000
Carolina Villena Gini - 47128N-PR	0006	0000013-70.2025.8.16.9000
Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR	0018	0000633-48.2026.8.16.9000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
Denílson de Mattos - 57165N-PR	0009	0003870-27.2025.8.16.9000
Denise Vieira de Castro - 64418N-PR	0009	0003870-27.2025.8.16.9000
Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR	0003	0005382-79.2024.8.16.9000
	0004	0005386-19.2024.8.16.9000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
Fabio Adriano Goncalves de Lima - 84781N-PR	0006	0000013-70.2025.8.16.9000
Felipe Andrade Damas - 67555N-PR	0010	0005420-57.2025.8.16.9000
	0017	0007321-60.2025.8.16.9000
Fernando Cézar Cecon - 60549N-PR	0010	0005420-57.2025.8.16.9000
	0017	0007321-60.2025.8.16.9000
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0013	0006536-98.2025.8.16.9000
Franciele Defendi Tezzei - 65431N-PR	0008	0002688-06.2025.8.16.9000
Gabriel Cantuaria Santos da Costa - 122865N-PR	0009	0003870-27.2025.8.16.9000
Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR	0001	0003641-04.2024.8.16.9000
Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
	0014	0006889-41.2025.8.16.9000
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
José Claudio Rorato - 8136N-PR	0019	0000852-61.2026.8.16.9000
José Claudio Rorato Filho - 42043N-PR	0019	0000852-61.2026.8.16.9000
Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR	0010	0005420-57.2025.8.16.9000
	0017	0007321-60.2025.8.16.9000
Julmara Luiza Hubner - 31852N-PR	0019	0000852-61.2026.8.16.9000
Lilia dos Santos Farias - 76811N-PR	0005	0006160-49.2024.8.16.9000
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0013	0006536-98.2025.8.16.9000
Lizete Cecilia Deimling - 51022N-PR	0005	0006160-49.2024.8.16.9000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0014	0006889-41.2025.8.16.9000
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR	0020	0000982-51.2026.8.16.9000
Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
	0014	0006889-41.2025.8.16.9000
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0006	0000013-70.2025.8.16.9000
	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0012	0006332-54.2025.8.16.9000
Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR	0019	0000852-61.2026.8.16.9000
Pgepr - Detran - 999018N-PR	0018	0000633-48.2026.8.16.9000
Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR	0001	0003641-04.2024.8.16.9000
	0002	0004969-66.2024.8.16.9000
	0003	0005382-79.2024.8.16.9000
	0004	0005386-19.2024.8.16.9000
Polyane Denobi - 38762N-PR	0013	0006536-98.2025.8.16.9000
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0003	0005382-79.2024.8.16.9000
	0004	0005386-19.2024.8.16.9000
Raquel Locatelli - 79813N-PR	0011	0006315-18.2025.8.16.9000
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Rodrigo Alexandre Soares Barbosa - 47022N-PR	0008	0002688-06.2025.8.16.9000
Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR	0010	0005420-57.2025.8.16.9000
	0017	0007321-60.2025.8.16.9000
Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR	0005	0006160-49.2024.8.16.9000
Rubens Henrique de França - 31740N-PR	0013	0006536-98.2025.8.16.9000
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR	0006	0000013-70.2025.8.16.9000
	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	0010	0005420-57.2025.8.16.9000
	0017	0007321-60.2025.8.16.9000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0015	0006914-54.2025.8.16.9000
	0016	0006920-61.2025.8.16.9000
Thayla Fernanda da Silva - 95660N-PR	0013	0006536-98.2025.8.16.9000
Thiago de Brito Dorne - 51447N-PR	0007	0002146-85.2025.8.16.9000
Tiago Cristino Romeiro - 86103N-PR	0007	0002146-85.2025.8.16.9000
Zilmo Girotto - 78157N-PR	0006	0000013-70.2025.8.16.9000

0001 0003641-04.2024.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 15º Juizado.
Ação Originária: 0026438-54.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Requerente: Lucio Mauro Santos Machado.
Advogado: Bruna de Souza Lima Neves - 89112N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Guilherme Freire de Melo Barros - 47089N-PR, Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0002 0004969-66.2024.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0034284-25.2018.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Requerente: Fernando Volpe.
Advogado: Aline Lamin Vieira de Souza - 91003N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR.

Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0003 0005382-79.2024.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0041941-42.2023.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Requerente: Pedro Geraldo Nogueira.
Advogado: Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR, Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0004 0005386-19.2024.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais dos Juizados Especiais da Fazenda Pública de Curitiba - 4º Juizado.
Ação Originária: 0026972-56.2022.8.16.0182 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Requerente: Sérgio Saque.
Advogado: Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR, Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Pgepr - Procuradoria do Patrimônio - 999011N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0005 0006160-49.2024.8.16.9000 - Reclamação
Comarca: Cascavel.
Vara: 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel.
Ação Originária: 0026936-85.2017.8.16.0021 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Reclamante: Universidade Estadual do Oeste do Parana - Unioeste.
Advogado: Alberto Angelo Fabris - 51210N-PR, Lizete Cecilia Deimling - 51022N-PR, Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR.
Reclamado: Juiz de Direito Relator da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais.
Interessado: Alceu Mauricio Hartleben, Antonio Pinto da Silva Junior, Carlos Eduardo de Albuquerque, Dartel Ferrari de Lima, Dirceu Rauber, Dirlene Fabiane Solf Hartleben, Eliane de Oliveira Luchtenberg, Emerson Luiz Schmidt, Flavio Jair Goetz, Helio Augustinho Zenati, Lorena Moraes Goetem Gemelli, Maria das Graças Anguera, Maria Goreti Weiand Bertoldo, Rosali Constantino Strassburg, Valdir Verruck, Wagner Luchtenberg.
Advogado: Lilia dos Santos Farias - 76811N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0006 0000013-70.2025.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: São José dos Pinhais.
Vara: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais.
Ação Originária: 0000696-70.2024.8.16.0035 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Requerente: Ricardo Massaro Oshikawa.
Advogado: Zilmo Girotto - 78157N-PR.
Requerido: Estado do Paraná.
Advogado: Carolina Villena Gini - 47128N-PR.
Interessado: Luciano Franco, Tiago Correia Pinho.
Advogado: Fabio Adriano Goncalves de Lima - 84781N-PR, Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR, Sandra Souza Almeida - 58858N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0007 0002146-85.2025.8.16.9000 - Petição Cível
Comarca: Cidade Gaúcha.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Cidade Gaúcha.
Ação Originária: 0001245-09.2023.8.16.0070 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Requerente: Município de Rondon/pr.
Advogado: Thiago de Brito Dorne - 51447N-PR.
Requerido: Janete Aparecida Quintino da Silva.
Advogado: Tiago Cristino Romeiro - 86103N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0008 0002688-06.2025.8.16.9000 - Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei Cível
Comarca: Goioerê.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Goioerê.
Ação Originária: 0001659-62.2023.8.16.0084 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Parte Autora: Sonia Maria Brito Martins.
Advogado: Franciele Defendi Tezzei - 65431N-PR.
Parte Ré: Município de Moreira Sales/pr.
Advogado: Rodrigo Alexandre Soares Barbosa - 47022N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0009 0003870-27.2025.8.16.9000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Piraquara.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Piraquara.
Ação Originária: 0007274-86.2023.8.16.0034 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
requerente: Nelson Aparecido dos Santos Pires.
Advogado: Alef Renan da Silva Batista - 118707N-PR, Almir Antonio Fabricio de Carvalho - 44770N-PR, Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR, Denise Vieira de Castro - 64418N-PR, Gabriel Cantuaria Santos da Costa - 122865N-PR.
requerido: Município de Piraquara/pr.
Advogado: Denílson de Mattos - 57165N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0010 0005420-57.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0058036-69.2023.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Fento Engenharia Ltda - Epp, Pinheiros Londrina Incorporadora e Construtora Spe Ltda.
Advogado: Felipe Andrade Damas - 67555N-PR, Fernando Cézar Cecon - 60549N-PR, Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR, Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR.
Agravado: Douglas Everton Lopes da Silva.
Advogado: Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR.
Relator: Leo Henrique Furtado Araújo.

0011 0006315-18.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial Cível de Apucarana.
Ação Originária: 0003923-80.2020.8.16.0044 - Cumprimento de sentença.
Agravante: Ocleide Gasparetto.
Advogado: Carlos Alexandre Vieira Manfrinato - 96856N-PR.
Agravado: Condominio Jardim Vale do Sol de Apucarana.
Advogado: Raquel Locatelli - 79813N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0012 0006332-54.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Colorado.
Vara: Juizado Especial Cível de Colorado.
Ação Originária: 0002767-31.2024.8.16.0072 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Rafael Gonçalves Pereira.
Advogado: Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Omni S/a Credito Financiamento e Investimento.
Advogado: Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR, Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR, Paulo Turra Magni - 63284N-PR.
Relator: Camila Henning Salmoria.

0013 0006536-98.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Apucarana.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Apucarana.
Ação Originária: 0001857-88.2024.8.16.0044 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Autarquia Municipal da Educação de Apucarana - Ame.
Advogado: Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR, Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR, Polyane Denobi - 38762N-PR, Rubens Henrique de França - 31740N-PR.
Agravado: Sueleni Pitta Mourinho de Moraes.
Advogado: Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR, Thayla Fernanda da Silva - 95660N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0014 0006889-41.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Santa Fé.
Vara: Juizado Especial Cível de Santa Fé.
Ação Originária: 0001262-69.2024.8.16.0180 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Izabel da Silva Santos.
Advogado: Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR, Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR, Gustavo Viana Camata - 38114N-PR, Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR.
Agravado: Banco Votorantim S.a..
Advogado: Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA.
Relator: Douglas Marcel Peres.

0015 0006914-54.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0002884-24.2023.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Thereza Lopes Oliveira.
Advogado: Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR, Sandra Souza Almeida - 58858N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR, Everton Luiz Szychta - 55165N-PR, Hulianor de Lai - 38861N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR, Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0016 0006920-61.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Maringá.
Vara: 2º Juizado Especial Cível de Maringá.
Ação Originária: 0003691-44.2023.8.16.0018 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Angelica Francielle Monteiro.
Advogado: Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR, Sandra Souza Almeida - 58858N-PR.
Agravado: Copel Distribuição S.a..
Advogado: Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR, Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR, Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR, Michele Suckow Loss - 32678N-PR, Renata Maraccini Franco - 33246N-PR, Thais Yumi Assakura - 54137N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0017 0007321-60.2025.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Londrina.
Vara: 4º Juizado Especial Cível de Londrina.
Ação Originária: 0059372-11.2023.8.16.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Fento Engenharia Ltda - Epp, Pinheiros Londrina Incorporadora e Construtora Spe Ltda.
Advogado: Felipe Andrade Damas - 67555N-PR, Fernando Cézar Cecon - 60549N-PR, Juarez Xavier Küster Filho - 70750N-PR, Rômulo Rodrigo Leuçz - 63552N-PR.
Agravado: Bruno Rodrigo Batista da Mata.
Advogado: Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0018 0000633-48.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Matinhos.
Vara: Juizado Especial da Fazenda Pública de Matinhos.
Ação Originária: 0003794-48.2023.8.16.0116 - Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública.
Agravante: Patrícia Biff.
Advogado: Cristiane Ferreira da Maia Cruz - 34703N-PR.
Agravado: Departamento de Transito do Estado do Paraná - Detran/pr.
Advogado: Pgepr - Detran - 999018N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0019 0000852-61.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Foz do Iguaçu.
Vara: 1º Juizado Especial Cível de Foz do Iguaçu.
Ação Originária: 0003799-03.2024.8.16.0030 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Escritório Eddine.
Advogado: José Claudio Rorato - 8136N-PR, José Claudio Rorato Filho - 42043N-PR, Pedro Antônio Pereira França - 80188N-PR.
Agravado: Silmara de Fatima Braga.

Advogado: Julmara Luiza Hubner - 31852N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

0020 0000982-51.2026.8.16.9000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Sarandi.
Vara: Juizado Especial Cível de Sarandi.
Ação Originária: 0011082-12.2023.8.16.0160 - Procedimento do Juizado Especial Cível.
Agravante: Parana Banco S/a.
Advogado: Albadilo Silva Carvalho - 44016N-PR.
Agravado: Valdelice Benedita Ferreira Lopes.
Advogado: Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR.
Relator: Alvaro Rodrigues Junior.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª Vice-Presidência
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs

PORTARIA Nº 3230/2026 - CSJEs

O Desembargador Dalla Vecchia, 2.º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no artigo 19 da Resolução nº 9/2019 - CSJEs, em face do contido no SEI 0012845-80.2026.8.16.6000

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR os magistrados, magistrada e o servidor abaixo relacionados a fim de comporem a Comissão de Processo Seletivo Unificado para a função de Conciliador remunerado no 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais da Comarca de Maringá-PR:

a. Dr. ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS, Juiz de Direito Supervisor do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Maringá-PR (Presidente);

b. Dr. SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito Supervisor do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Maringá - PR;

c. Dra. MÔNICA FLEITH, Juíza de Direito Supervisora do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Maringá - PR;

d. Dr. ABILIO THADEO MELO SODRÉ DE FREITAS, Juiz de Direito Supervisor do 4º Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública da Comarca de Maringá - PR;

e. Servidor PEDRO HENRIQUE BORBA CARIGNANO, Técnico Judiciário, matrícula 52.203 (Secretário).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, data da assinatura digital.

Des. DallaVecchia
2.º Vice-Presidente
Presidente do NUPEMEC
Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
Coordenador da Política Judiciária Paranaense de Justiça Restaurativa

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7140129

NUPEMEC

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331/2026 - VSG

O VICE-SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0012415-31.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor JOÃO PAULO MAURER DOS SANTOS, matrícula nº 14300, Técnico Judiciário, lotado no Gabinete do Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, para o deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente que está dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021-OE/TJPR, assim como pela Lei Estadual nº 16.024/2008.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 664/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0012086-19.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor das servidoras **LETÍCIA SAMPAIO PEQUENO, CARLA ANDREIA ALVES DA SILVA MARCELINO,** Assistentes Sociais Judiciárias, **MARIANA BENATTO PEREIRA DA SILVA SCHREIBER,** Psicóloga Judiciária, e **ANA PAULA NUNES GUERRA,** Técnica Judiciária, todas atuando na Coordenadoria da Infância e da Juventude do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude, pelos deslocamentos de 03 a 06 de março de 2026, para atuação como docentes e na organização do evento VII Encontro de Magistrados e Magistradas e da Juventude e da VI Reunião do Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e Juventude do Paraná, em Guaratuba - PR.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12703063), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Ademais, em razão da disponibilidade de hospedagem na sede da AMAPAR, entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12703063.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias reduzidas à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, incisos II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12703063, às servidoras **LETÍCIA SAMPAIO PEQUENO, CARLA ANDREIA ALVES DA SILVA MARCELINO,** Assistentes Sociais Judiciárias, **MARIANA BENATTO PEREIRA DA SILVA SCHREIBER,** Psicóloga Judiciária, e **ANA PAULA NUNES GUERRA,** Técnica Judiciária, todas atuando na Coordenadoria da Infância e da Juventude do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude, pelos deslocamentos de 03 a 06 de março de 2026, para atuação como docentes e na organização do evento VII Encontro de Magistrados e Magistradas e da Juventude e da VI Reunião do Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e Juventude do Paraná, em Guaratuba - PR.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 663/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0004860-60.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS**, Ouvidora da Mulher, pelos deslocamentos de 04 a 07 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR, na qualidade de integrante da coordenação da equipe técnica e de organização do projeto (12678571).
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12605274 e 12638093), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12638093.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12638093, à Magistrada **ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS**, Ouvidora da Mulher, pelos deslocamentos de 04 a 07 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR, na qualidade de integrante da coordenação da equipe técnica e de organização do projeto (12678571).
II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12638093, de pagamento de até 02 (duas) diárias, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, de 05 e 06 de março de 2026, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de final de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 662/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0012308-84.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR**, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia,, pelos deslocamentos de 05 a 07 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12605274 e 12619690), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12605274.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12605274, à Magistrada **PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR**, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matelândia,, pelos deslocamentos de 05 a 07 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR.

II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12605274, de pagamento de até 02 (duas) diárias, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, de 05 e 06 de março de 2026, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de final de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 661/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0011905-18.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12714397???????).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12714397), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????????????????????????????????????12714413), autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, às servidoras **CONSTANTINE GIACOMITTI ANDRICH**, Psicóloga Judiciária, e **LORAINE RIBEIRO BAKAI JOJIMA**, Assistente Social Judiciária, lotadas na Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Piraí do Sul, pelos deslocamentos de 03 a 04 de março de 2026, à Comarca de Telêmaco Borba, para realização de atendimento a demanda processual da Vara da Infância e Juventude para a 2.ª Equipe de Atendimento Multidisciplinar - ERAM.
II - À Secretaria de Finanças e à Secretaria de Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 657/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0012062-88.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 04 a 06 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR, na qualidade de integrante da coordenação da equipe técnica e de organização do projeto (12678571).
II -Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12605274 e 12638093), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12638093.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12638093, à Desembargadora **JOECI MACHADO CAMARGO**, pelos deslocamentos de 04 a 06 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR, na qualidade de integrante da coordenação da equipe técnica e de organização do projeto (12678571).
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 658/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0012065-43.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 04 a 07 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR, na qualidade de integrante da coordenação da equipe técnica e de organização do projeto (12678571).
II -Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12605274 e 12638093), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12638093.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do art. 5.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e em conformidade com a limitação estabelecida na Decisão 12638093, à Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 04 a 07 de março de 2026, para participação no II Congresso: Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário, em Foz do Iguaçu - PR, na qualidade de integrante da coordenação da equipe técnica e de organização do projeto (12678571).
II - Diante da limitação previamente estabelecida na Decisão 12638093, de pagamento de até 02 (duas) diárias, deve ser considerado para efeitos de diárias o período de realização do evento, de 05 e 06 de março de 2026, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de final de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 26 de fevreiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 659/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0010811-35.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor das servidoras **ANA BEATRIZ NAPP**, Chefe de Gabinete da Presidência, **AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica da Presidência, **ALESSANDRA KITA**, Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2.º Grau, **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Chefe de Gabinete de Desembargador, **SOFIA VALIENTE CHANOSKI,** Assessora de Desembargador, lotadas na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e dos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, lotado na Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau, **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, **ROGÉRIO JULIO FELICIO,** Técnico em Computação, atuando na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, **EDUARDO ALBERTO BERNARDES,** Técnico Judiciário, atuando no Gabinete do Vice-Secretário-Geral, **VILMAR MASCHIO**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete do Secretário da Secretaria de Infraestrutura, e do servidor **MAICON ANDRÉ GARCIA,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", nas Comarcas de Toledo e Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (12688054 e 12699086), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Ademais, considerando que o pernoite do retorno do servidor **MAICON ANDRÉ GARCIA,** se dará em transporte rodoviário, conforme passagens disponibilizadas por esta Corte (12707882), entende-se pela aplicabilidade da redução prevista no inciso III do § 1.º do art. 5.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j. o deferimento do pagamento das diárias, nos moldes da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de:
a) 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, às servidoras **ANA BEATRIZ NAPP**, Chefe de Gabinete da Presidência, **AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica da Presidência, **ALESSANDRA KITA**, Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2.º Grau, **BARBARA ARIELLO GEISLER**, Chefe de Gabinete de Desembargador, **SOFIA VALIENTE CHANOSKI,** Assessora de Desembargador, lotadas na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e aos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, lotado na Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau, **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, **ROGÉRIO JULIO FELICIO,** Técnico em Computação, atuando na Assessoria do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação da Secretaria Especial da Presidência, **EDUARDO ALBERTO BERNARDES,** Técnico Judiciário, atuando no Gabinete do Vice-Secretário-Geral, **VILMAR MASCHIO**, Auxiliar Judiciário III, atuando no Gabinete do Secretário da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 24 a 27 de fevereiro de 2026;
b) 04 (quatro) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 02 (duas) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inciso II e III, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **MAICON ANDRÉ GARCIA,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria da 2.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 24 a 27 de fevereiro de 2026, para participação no projeto "Conexão, Gestão em Movimento (ENCORAJ II)", nas Comarcas de Toledo e Foz do Iguaçu.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 660/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0006874-17.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12711067).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (12711067), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (??????10445750 e ????????????????????????????????????12711156), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, inc. II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, inc. I da aludida Resolução, aos servidores **RAFAEL ÊRICO KALLUF PUSSOLI,** Engenheiro Civil Temporário, lotado na Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura, e **JOSÉ LUIZ MICCELLI,** Auxiliar Judiciário III, lotado na Divisão de Transportes da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 23 a 27 de março de 2026, para realização de fiscalização de obras contratadas nos Fóruns das Comarcas de Campo Mourão (0163230-11.2024.8.16.6000), Santa Fé (0068489-23.2017.8.16.6000), Icaraíma (0043600-97.2020.8.16.6000), Mandaguari (0028687-08.2023.8.16.6000) e Engenheiro Beltrão (0119104-07.2023.8.16.6000).
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.
III - Aos servidores temporários, aplica-se o menor valor para a base de cálculo, conforme Despacho 10445750.

G. P., 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 1093/2026
SEI!TJPR N° 0002379-27.2026.8.16.6000

ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	BRUNA RIBEIRO DOS SANTOS TITONELI BERCO	7,00	10,00	8,50
2	VINICIUS SILVA SANTOS	6,70	9,50	8,10
3	BRUNA WOSCH DE OLIVEIRA	6,03	9,50	7,76
4	PAOLA MITSUKO OKUMOTO	6,67	8,00	7,33
5	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	5,43	8,50	6,96

ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
PESSOA PRETA OU PARDA				
1	VINICIUS SILVA SANTOS	6,70	9,50	8,10
2	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO PEREIRA	5,43	8,50	6,96

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS
Desembargador

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 1101/2026
SEI!TJPR N° 0001636-17.2026.8.16.6000

ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1	LAURA SANTOS SINHORI	8,75	8,00	8,37
2	GUILLIAN DA SILVA PINTO	7,00	8,00	7,50
3	THIAGO FERNANDES DE MELO	6,25	8,00	7,12
4	MILENA BAYS	6,00	8,00	7,00

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juíz de Direito

1º Juizado Especial Cível - Matéria Bancária do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Secretaria de Contratações Institucionais

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0093616-79.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12675749
TERMO DE DOAÇÃO Nº 29/2026
Dispensa nº 73/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura**, FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE ARARUNA/PR.**, inscrito no CNPJ sob nº 75.359.760/0001-99, com endereço na Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira nº 390 - Araruna - Paraná, telefone: (44) 3110-1931, e-mail: comunicacao@araruna.pr.gov.br, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS** a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes 12603659, para o DONATÁRIO, para a utilização do Município de Araruna/PR., que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	631834	160685	Impressora	Samsung laser SL-M2020		10 ano(s), 0 mês(es), 7 dia(s)	470	423	47	Doação
2	502654	433590	Impressora	Samsung SCX-6555N	23/10/2016	16 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
3	502710	433646	Impressora	Samsung SCX-6555N	23/10/2016	16 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
4	502714	433650	Impressora	Samsung SCX-6555N	23/10/2016	16 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
5	502729	433665	Impressora	Samsung SCX-6555N	23/10/2016	16 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
6	503020	433956	Impressora	Samsung SCX-6555N	23/10/2016	16 ano(s), 7 mês(es), 27 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
7	518829	443663	Impressora	Samsung SCX-4833FD	17/08/2016	16 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção
8	518787	443701	Impressora	Samsung SCX-4833FD	17/08/2016	16 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção
9	518780	443714	Impressora	Samsung SCX-4833FD	17/08/2016	16 ano(s), 6 mês(es), 9 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção
10	514321	444266	Impressora	Samsung SCX-6555NX	23/10/2016	16 ano(s), 5 mês(es), 22 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
11	534250	462761	Impressora	Samsung SCX-6555NX	25/03/2017	12 ano(s), 11 mês(es), 6 dia(s)	4460	4014	446	Compra / Construção
12	596865	504959	Impressora	Samsung - M4020ND	15/12/2017	11 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	1196	1076,4	119,6	Compra / Construção
13	596942	505036	Impressora	Samsung - M4020ND	15/12/2017	11 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	1196	1076,4	119,6	Compra / Construção
14	596956	505050	Impressora	Samsung - M4020ND	15/12/2017	11 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	1196	1076,4	119,6	Compra / Construção
15	597015	505109	Impressora	Samsung - M4020ND	15/12/2017	11 ano(s), 2 mês(es), 1 dia(s)	1196	1076,4	119,6	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 673/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000

I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).

II - Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026 (26/02/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Lívia Paschoal Tancler	228.XXX.XXX-05	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	05ª 18ª 21ª 32ª 19ª 26ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		

Hélio Jorge Modinuti de Araújo	067.XXX.XXX-00	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	63ª 42ª 06ª 23ª 19ª 18ª 05ª	Confirmado
Maysa Pinheiro de Ramos Pantaleão	065.XXX.XXX-32	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	24ª 66ª 01ª 67ª 07ª	Confirmado
Adriana de Campos	014.XXX.XXX-20	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	20ª 29ª 49ª 02ª	Confirmado
Amanda Talita Maziero	086.XXX.XXX-59	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	49ª	Confirmado
Angelita Subtil Guerreiro da Silva	825.XXX.XXX-15	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	18ª 59ª 05ª 23ª 22ª 35ª 19ª 52ª 69ª 33ª 40ª 54ª 26ª 45ª 61ª 60ª 62ª 28ª 48ª 01ª 21ª 24ª 31ª 70ª 67ª 32ª 07ª	Confirmado
Danielle Pitarelli de Oliveira	041.XXX.XXX-59	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	02ª 49ª	Confirmado
Djuliet Ingridi Corá	026.XXX.XXX-25	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	36ª 65ª 04ª 43ª 40ª 28ª	Confirmado
Elaine Cristina Bonvini Solochinski	029.XXX.XXX-02	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 672/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000
I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).

II - Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2026 (25/02/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Situação do Auxiliar	Credencial	Seção Judiciária	Situação
Maria Madalena Neves	016.XXX.XXX-80	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Jéssica Begnini Franz	102.XXX.XXX-44	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	64ª 40ª 28ª 56ª 43ª 65ª	Confirmado
Maíra Luiza Prata Ribeiro dos Santos	091.XXX.XXX-25	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Raíssa Souza de La Torre	119.XXX.XXX-82	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	05ª 18ª 26ª 35ª 21ª 32ª 58ª 19ª	Confirmado
Raissa Jamile Sequinel	099.XXX.XXX-01	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	48ª 66ª 24ª 33ª 70ª 07ª 67ª 01ª	Confirmado
Patrícia Aparecida de Avejaneda Mendes Rodriguez	073.XXX.XXX-40	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Rafaela Thais Rosa	018.XXX.XXX-85	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Susan Brepohl de Britto	076.XXX.XXX-92	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	41ª 67ª 53ª 01ª 57ª 60ª	Confirmado
Romena Macedo Ferro Costa	049.XXX.XXX-83	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	59ª 60ª 53ª 04ª 01ª 07ª 41ª 30ª 48ª	Confirmado
Isabelle Leite Mathias	102.XXX.XXX-10	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	23ª 68ª 05ª 50ª 06ª	Confirmado
Marina Hartung Ibias	016.XXX.XXX-14	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Psicologia / equipes multidisciplinares	01ª	Confirmado
Marcela Passos Ribeiro	042.XXX.XXX-09	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social / equipes multidisciplinares	02ª	Confirmado
Aline Cunha Barreto	106.XXX.XXX-14	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar Serviço Social /	19ª 22ª 18ª	Confirmado

			equipes multidisciplinares		
Ana Paula de Alcantara Silva	101.XXX.XXX-77	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	50ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Andréia Vidal Camargo	038.XXX.XXX-02	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	43ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Ane Caroline de Souza	087.XXX.XXX-70	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	59ª 01ª 41ª 60ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Danusa Aparecida Cipriano	093.XXX.XXX-84	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª 33ª 07ª 66ª 71ª 04ª 24ª 59ª 67ª 55ª 44ª 51ª 53ª 49ª 64ª 41ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		
Fabiola Cristina Rodrigues Damas	031.XXX.XXX-10	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	54ª 45ª 21ª 35ª	Confirmado
			Serviço Social / equipes multidisciplinares		
Franciele Picinato Carvalho	109.XXX.XXX-74	Ativo	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	68ª 30ª 50ª	Confirmado
			Psicologia / equipes multidisciplinares		

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 0047479-39.2025.8.16.6000 - SG-SCI-CGCC-DGCI

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (12703368):

Contrato	32/2026
Protocolo SEI	0047479-39.2025.8.16.6000
Empresa	V.A CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto	Execução de serviços de reparos, adequações e melhorias na Secretaria da Magistratura - 9º andar - Edifício Pery Moreira, integrante da Regional 06
Gestor(a)	Suzane Lustosa dos Santos
Gestor(a) Suplente	Renata del Amo Fernandes
Fiscal Técnico	Lais Daiane Sena Carvalho Cunha
Fiscal Técnico Suplente	Rafael Luiz Neves de Oliveira

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO ADITIVO Nº 11
(Termo de Vinculação e Responsabilidade nº 175/2018)

SEI!TJPR Nº 0010934-67.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12702054
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Vice Secretário-Geral **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, a seguir denominado **TJPR**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.206.307/0001-30, com sede na Rua Marechal Hermes - nº 751 (1º andar), Bairro Centro Cívico, CEP: 80530-230, e-mail: gabinete@mppr.mp.br, e delibera@mppr.mp.br, telefones: (41) 3250-4201 e (41) 3250-4184, representado, neste ato, pelo Procurador de Justiça **CLÁUDIO FRANCO FÉLIX**, portador da cédula de identidade RG nº 39797291, e inscrito no CPF sob o nº 873.678.749-34, doravante denominado **MPPR**, têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE VINCULAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 175/2018,** cujo objeto consiste o uso de espaços nos prédios do Poder Judiciário, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as condições a seguir estabelecidas:
CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ESPAÇO
Com fundamento no artigo art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado os seguintes espaços:

COMARCA	ÁREA ANTIGA	ÁREA ATUAL
Campina Grande do Sul	154,56 m²	**186,90 m²**

Parágrafo Primeiro - As áreas objeto do aditivo sujeitam-se ao parágrafo segundo da cláusula primeira do termo aditivo nº 03 (doc. 8209519) e fica inserida no anexo II do mesmo aditivo mencionado para fins de ressarcimento proporcional pelo CESSIONÁRIO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE NOVAS ÁREAS
Com fundamento no artigo art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, inclui os seguintes espaços:

COMARCA	INCLUSÃO DE ÁREA
Campina Grande do Sul	**57,85 m²**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO DOS ESPAÇOS
Com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e 130, II, §1º da Lei Estadual nº 15.608/2007, rescinde os seguintes espaços:

COMARCA	EXCLUSÃO DE ÁREA
Campina Grande do Sul	**25,51 m²**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente aditivo.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, devidamente assinado pelos representantes das partes e por 2 (duas) testemunhas, como adiante se vê.
Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Curitiba, 24/02/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 665/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0002168-88.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12718789
Senhora Chefe de Divisão,
O presente expediente trata dos bens registrados no inventário da Douta Direção do Fórum dos Juizados Especiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que tenham constado como "não encontrado" nos últimos três inventários e que já tenham atingido seu valor residual.
Tais bens se encontram relacionados na Tabela 12572551.
Foi solicitado à unidade que promovesse a busca exaustiva destes bens, de modo a auxiliar na sua regularização ou baixa patrimonial no Sistema Hermes.?
Como resposta, foi anexado ao expediente o documento 12689714, a partir do qual se conclui que os bens permanecem extraviados, uma vez que não houve também registro do recolhimento dos bens no Sistema Hermes.
Anexamos ao expediente o Parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 11894124) incidente ao presente caso, e a decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura que aprova a baixa patrimonial dos bens que se enquadrem nos critérios supramencionados (doc. 11896444). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Ainda, informo que foi baixado recentemente no Sistema Hermes, por destruição, o bem de plaqueta 474673. Deste modo, este bem não será considerado para a baixa patrimonial por extravio e cálculo do prejuízo patrimonial a este Tribunal de Justiça.
Com relação ao prejuízo patrimonial, informo o valor dos bens conforme Tabela 12572551, excluído o bem de plaqueta 474673, obtido e atualizado até a presente data por pesquisa via Sistema Hermes, totalizando a soma de R$ 433,20 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Gilmar Hodas Junior
Técnico Judiciário
I. De acordo.
II. Com amparo nos artigos 44, 56, 59, V, e 66, V, da Instrução Normativa nº 11/2018, na informac?a?o da DCP acima, bem como no parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e decisão que o aprova (docs. 11894124 e 11896444), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na tabela elaborada (doc. 12572551).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. À Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.
VI. À Corregedoria e à Secretaria-Geral, para que, a seu critério e juízo, decida dar início a eventual apuração de responsabilidade.

Em 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 667/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0009649-05.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12714840
Senhora Chefe de Divisão,
O presente expediente trata do bem registrado no inventário da Douta 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba como "não encontrado" nos últimos três inventários e já tendo atingido seu valor residual.
Informo que foi baixado recentemente no Sistema Hermes, por destruição, o bem de plaqueta 346760. Deste modo, este bem não será considerado para a baixa patrimonial por extravio e cálculo do prejuízo patrimonial a este Tribunal de Justiça.
O bem remanescente, de plaqueta 340972, se encontra relacionado na Tabela 12675224.
Foi solicitado à unidade que promovesse a busca exaustiva deste bem, de modo a auxiliar na sua regularização ou baixa patrimonial no Sistema Hermes.?
Como resposta, foi anexado ao expediente o documento 12709595, a partir do qual se conclui que o bem permanece extraviado.
Anexamos ao expediente o Parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 11894124) incidente ao presente caso, e a decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura que aprova a baixa patrimonial dos bens que se enquadrem nos critérios supramencionados (doc. 11896444). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial do bem arrolado neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Com relação ao prejuízo patrimonial, informo o valor do bem conforme Tabela 12459844, obtido e atualizado até a presente data por pesquisa via Sistema Hermes, totalizando a soma de R$ 18,27 (dezoito reais e vinte e sete centavos).
Gilmar Hodas Junior
Técnico Judiciário
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
MAX BORTOLASSI ADOLFO
Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística
I. De acordo.
II. Com amparo nos artigos 44, 56, 59, V, e 66, V, da Instrução Normativa nº 11/2018, na informac?a?o da DCP acima, bem como no parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e decisão que o aprova (docs. 11894124 e 11896444), autorizo a baixa patrimonial do bem mencionado na tabela elaborada (doc. 12675224).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. À Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.
VI. À Corregedoria e à Secretaria-Geral, para que, a seu critério e juízo, decida dar início a eventual apuração de responsabilidade.

Em 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 669/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0087356-83.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12714806
Senhora Chefe de Divisão,
O presente expediente trata do bem registrado no inventário da Douta 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava como "não encontrado" nos últimos três inventários e já tendo atingido seu valor residual.
O bem se encontra relacionado na Tabela 12441520.
Foi solicitado à unidade que promovesse a busca exaustiva deste bem, de modo a auxiliar na sua regularização ou baixa patrimonial no Sistema Hermes.?
Como resposta, foi/foram anexado ao expediente o documento 12687155, a partir do qual se conclui que o bem permanece extraviado.
Anexamos ao expediente o Parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 11894124) incidente ao presente caso, e a decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura que aprova a baixa patrimonial dos bens que se enquadrem nos critérios supramencionados (doc. 11896444). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.

Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial do bem arrolado neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Com relação ao prejuízo patrimonial, informo o valor do bem conforme Tabela 12441520, obtido e atualizado até a presente data por pesquisa via Sistema Hermes, totalizando a soma de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos).
Gilmar Hodas Junior
Técnico Judiciário
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
MAX BORTOLASSI ADOLFO
Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística
I. De acordo.
II. Com amparo nos artigos 44, 56, 59, V, e 66, V, da Instrução Normativa nº 11/2018, na informac?a?o da DCP acima, bem como no parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e decisão que o aprova (docs. 11894124 e 11896444), autorizo a baixa patrimonial do bem mencionado na tabela elaborada (doc. 12441520).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. À Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.
VI. À Corregedoria e à Secretaria-Geral, para que, a seu critério e juízo, decida dar início a eventual apuração de responsabilidade.

Em 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 671/2026 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0005181-95.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12718625
SEi! 0005181-95.2026.8.16.6000
Inexigibilidade no. 85/2026
I. Trata o presente de solicitação de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, de curso de capacitação intitulado "Fonte de Recursos: O que você precisa saber e não te contaram", a ser ministrado pela empresa Gestão Pública e Treinamentos Sociedade Ltda - EPP, no período de 03 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, na modalidade online (transmissão online ao vivo e disponibilização de conteúdo gravado), totalizando 6 (seis) horas-aula. O público-alvo são servidores da Secretaria de Finanças que atuam diretamente nas atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, especialmente nas rotinas que envolvem empenho, controle, análise e prestação de contas de recursos públicos.
II. A Secretaria de Finanças do TJPR informou que, caso autorizada, a despesa será "processada através da Fonte 760 Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas,? rubrica 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Seleção e Treinamento, do Programa de Trabalho F.02.061.03.8525 - GESTÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ- EJUD", conforme consta da Informação 12676367 e Pré-Empenho - SIAFIC 2026NR000203 (Id. 12676444).
III. Foi indicado como fiscal da contratação o servidor Jonas de Souza dos Reis - Matrícula n° 17.889, lotado na Secretaria de Finanças (Id. 12614691).
IV. As certidões e os documentos juntados ao expediente demonstram a regularidade fiscal da entidade promotora do evento e indicam a compatibilidade com o preço praticado no mercado, em observância ao disposto no art. 5º da IN nº 08/2018-TJPR, de responsabilidade da EJUD/PR.
V. A Consultoria Jurídica da EJUD/PR, por meio do Parecer Jurídico Id. 12718528 , manifestou-se favoravelmente à contratação do curso, por entender estarem presentes os requisitos legais para tanto. Constou do dispositivo o r. parecer:
"III. CONCLUSÃO
28. Ante todo o exposto, considerando os fundamentos apresentados e a necessidade de capacitação dos servidores opina-se pela viabilidade da contratação do curso de capacitação intitulado "Fonte de Recursos: O que você precisa saber e não te contaram", a ser ministrado pela empresa Gestão Pública e Treinamentos Sociedade Ltda - EPP, no período de 03 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, na modalidade online (transmissão online ao vivo e disponibilização de conteúdo gravado), totalizando 6 (seis) horas-aula a um custo total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente a sete inscrições, com as seguintes recomendações:
a) Ocorra a publicação na imprensa oficial, bem como o cadastro e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do extrato da presente inexigibilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção ao disposto na parte final do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 153 do Decreto Estadual do Paraná de n.° 10.086/2022;
b) O encaminhamento dos autos a Secretaria de Contratações Institucionais para que informe a numeração única e sequencial desta inexigibilidade, bem como para que providencie o cumprimento do disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 08/2018;
c) No caso de deferimento, cumpra-se o art. 10 da Instrução Normativa nº 8/2018, bem como caberá ao servidor que participar do evento de capacitação externa, encaminhar cópia digitalizada do certificado de participação para a EJUD, que o anexará o presente expediente SEI, bem como deverá o servidor alimentar o Sistema Hércules para anotação do certificado do curso em seus assentos funcionais;
d) Que em até 5 (cinco) dias após o evento, o fiscal do contrato deverá preencher o formulário de avaliação que consta do Anexo II da Instrução Normativa nº 8/2018."
VI. Destarte, à vista do exposto, nos termos do Parecer Jurídico Id. 12718528 que acolho como razão de decidir, AUTORIZO, a contratação do curso de capacitação intitulado "Fonte de Recursos: O que você precisa saber e não te contaram", a ser ministrado pela empresa Gestão Pública e Treinamentos Sociedade Ltda - EPP, no período de 03 de março de 2026 a 03 de abril de 2026,na modalidade online (transmissão online ao vivo e disponibilização de conteúdo gravado), totalizando 6 (seis) horas-aula a um custo total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente a sete inscrições.
VII. Publique-se.
VIII. À Secretaria de Finanças (SG-SF-CCO-DECO) para providências e emissão de Nota de Empenho.
IX. À Secretaria de Contratações Institucionais para cumprimento do artigo 6.º da IN nº 08/2018-TJPR, registro e publicação.
X. Ao Setor Administrativo da Coordenação Executiva da EJUD-PR para cumprimento.
Curitiba, data gerada pelo sistema.

Em 26/02/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 653/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 12706479

PROTOCOLO: 0091093-94.2025.8.16.6000
INTERESSADO: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO:
I - Trata-se de pedido de dilação de prazo de entrega, efetuado em 10/02/2026, pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme razões apresentadas nos autos (12700585) que, por sua vez, depende dos serviços de confecção fornecidos por terceiro (empresa TOK PLAST), para a plena execução das obrigações assumidas. A empresa TOK PLAST informou que, por motivos alheios à sua vontade, houve impacto direto no processo de produção dos itens contratados, comprometendo, assim, o devido cumprimento do cronograma previsto.
No requerimento, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA alegou que atraso na entrega foi ocasionado por dificuldades logísticas, dado um aumento expressivo na demanda praticada. Segundo a empresa, a demora no recebimento dos materiais fornecidos por terceiro para dar continuidade à produção, ensejou na necessidade da dilação no prazo de entrega, conforme arrazoado no requerimento (12700585).
Na informação da Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, consta que restou acordado entre as partes que não haverá prejuízo na prorrogação do prazo, desde que a entrega seja efetivada até 28/02/2026 (12700747).
II - Ao seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística exarou Parecer Jurídico (doc. 12706474) e **OPINOU** pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega para 28/02/2026.
III - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer Jurídico da CJ-SJPL (12706474) e, com fundamento no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021 e no item 7.10.8 do Termo de Referência (10692247), **DEFIRO** o pedido de prorrogação formulado pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** a fim de que o prazo de entrega dos bens objetos do empenho constante no expediente seja prorrogado até o dia 28/02/2026.
IV - Publique-se.
V - À Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa.
VI - À Divisão de Registro de Preços para ciência.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 26/02/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
*Delegação do art. 14, inciso II, do Decreto Judiciário nº 252/2025

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 666/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0002396-63.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12714825
Senhora Chefe de Divisão,
O presente expediente trata dos bens registrados no inventário da Douta Vara de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que tenham constado como "não encontrado" nos últimos três inventários e que já tenham atingido seu valor residual.
Tais bens se encontram relacionados na Tabela 12575571.
Foi solicitado à unidade que promovesse a busca exaustiva destes bens, de modo a auxiliar na sua regularização ou baixa patrimonial no Sistema Hermes.?
Como resposta, foi anexado ao expediente o documento 12688340, a partir do qual se conclui que os bens permanecem extraviados.
Anexamos ao expediente o Parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 11894124) incidente ao presente caso, e a decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura que aprova a baixa patrimonial dos bens que se enquadrem nos critérios supramencionados (doc. 11896444). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Com relação ao prejuízo patrimonial, informo o valor dos bens conforme Tabela 12575571, obtido e atualizado até a presente data por pesquisa via Sistema Hermes, totalizando a soma de R$ 15,65 (quinze reais e sessenta e cinco centavos).
Gilmar Hodas Junior
Técnico Judiciário
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
MAX BORTOLASSI ADOLFO
Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística
I. De acordo.
II. Com amparo nos artigos 44, 56, 59, V, e 66, V, da Instrução Normativa nº 11/2018, na informac?a?o da DCP acima, bem como no parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e decisão que o aprova (docs. 11894124 e 11896444), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na tabela elaborada (doc. 12575571).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. À Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.
VI. À Corregedoria e à Secretaria-Geral, para que, a seu critério e juízo, decida dar início a eventual apuração de responsabilidade.

Em 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 668/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0087367-15.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12714757
Senhora Chefe de Divisão,
O presente expediente trata do bem registrado no inventário da Douta 1ª Vara Criminal da Comarca de Paranavaí como "não encontrado" nos últimos três inventários e já tendo atingido seu valor residual.
O bem se encontra relacionado na Tabela 12441742.
Foi solicitado à unidade que promovesse a busca exaustiva deste bem, de modo a auxiliar na sua regularização ou baixa patrimonial no Sistema Hermes.?
Como resposta, foi anexado ao expediente o documento 12685343, a partir do qual se conclui que o bem permanece extraviado.
Anexamos ao expediente o Parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 11894124) incidente ao presente caso, e a decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura que aprova a baixa patrimonial dos bens que se enquadrem nos critérios supramencionados (doc. 11896444). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial do bem arrolado neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Com relação ao prejuízo patrimonial, informo o valor do bem conforme Tabela 12441742, obtido e atualizado até a presente data por pesquisa via Sistema Hermes, totalizando a soma de R$ 14,19 (quatorze reais e dezenove centavos).
Gilmar Hodas Junior
Técnico Judiciário
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
MAX BORTOLASSI ADOLFO
Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística
I. De acordo.
II. Com amparo nos artigos 44, 56, 59, V, e 66, V, da Instrução Normativa nº 11/2018, na informac?a?o da DCP acima, bem como no parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e decisão que o aprova (docs. 11894124 e 11896444), autorizo a baixa patrimonial do bem mencionado na tabela elaborada (doc. 12441742).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. À Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.
VI. À Corregedoria e à Secretaria-Geral, para que, a seu critério e juízo, decida dar início a eventual apuração de responsabilidade.

Em 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 670/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0002423-46.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12719018
Senhora Chefe de Divisão,
O presente expediente trata dos bens registrados no inventário da Douta Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e da Infância e Juventude do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que tenham constado como "não encontrado" nos últimos três inventários e que já tenham atingido seu valor residual.
Tais bens se encontram relacionados na Tabela 12575927.
Foi solicitado à unidade que promovesse a busca exaustiva destes bens, de modo a auxiliar na sua regularização ou baixa patrimonial no Sistema Hermes.?
Como resposta, foi anexado ao expediente o documento 12691883, a partir do qual se conclui que os bens permanecem extraviados.
Anexamos ao expediente o Parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística (doc. 11894124) incidente ao presente caso, e a decisão do Senhor Secretário de Infraestrutura que aprova a baixa patrimonial dos bens que se enquadrem nos critérios supramencionados (doc. 11896444). Certificamos, conforme exposto acima, que estão presentes seus pressupostos de aplicação.
Dessa forma, opinamos pela baixa patrimonial dos bens arrolados neste processo e submetemos o expediente ao ilustre Secretário de Infraestrutura para decisão.
Com relação ao prejuízo patrimonial, informo o valor dos bens conforme Tabela 12575927, obtido e atualizado até a presente data por pesquisa via Sistema Hermes, totalizando a soma de R$ 228,11 (duzentos e vinte e oito reais e onze centavos).
Gilmar Hodas Junior

Técnico Judiciário
MARIA KIL FUGII
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial
MAX BORTOLASSI ADOLFO
Coordenador de Patrimônio, Suprimentos e Logística
I. De acordo.
II. Com amparo nos artigos 44, 56, 59, V, e 66, V, da Instrução Normativa nº 11/2018, na informac?a?o da DCP acima, bem como no parecer da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística e decisão que o aprova (docs. 11894124 e 11896444), autorizo a baixa patrimonial dos bens mencionados na tabela elaborada (doc. 12575927).
III. Publique-se.
IV. Retorne a? DCP para provide?ncias necessa?rias.
V. À Secretaria de Finanças para baixa conta?bil.
VI. À Corregedoria e à Secretaria-Geral, para que, a seu critério e juízo, decida dar início a eventual apuração de responsabilidade.

Em 26/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura
(Compete?ncia delegada pelo art. 16, inciso I, do Decreto Judicia?rio 252/2025)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 675/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0093616-79.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12675649
DISPENSA Nº 73/2026
I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Araruna/PR.
O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela 12598736, registro fotográfico (12575265), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal (12603659), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação (12675488) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal (12663586).
Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (12675593), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.
II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela 12598736 para o Município de Araruna/PR, representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Gustavo França dos Santos, já qualificado nos autos.
III - Publique-se.
IV- À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.
Curitiba, data da assinatura digital.

Em 13/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 651/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 12706460

PROTOCOLO: 0091101-71.2025.8.16.6000
INTERESSADO: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO:
I - Trata-se de pedido de dilação de prazo de entrega, efetuado em 10/02/2026, pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme razões apresentadas nos autos (12701112) que, por sua vez, depende dos serviços de confecção fornecidos por terceiro (empresa TOK PLAST), para a plena execução das obrigações assumidas. A empresa TOK PLAST informou que, por motivos alheios à sua vontade, houve impacto direto no processo de produção dos itens contratados, comprometendo, assim, o devido cumprimento do cronograma previsto.
No requerimento, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA alegou que atraso na entrega foi ocasionado por dificuldades logísticas, dado um aumento expressivo na demanda praticada. Segundo a empresa, a demora no recebimento dos materiais fornecidos por terceiro para dar continuidade à produção, ensejou na necessidade da dilação no prazo de entrega, conforme arrazoado no requerimento (???????12701112).
Na informação da Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, consta que restou acordado entre as partes que não haverá prejuízo na prorrogação do prazo, desde que a entrega seja efetivada até 28/02/2026 (12701125).
II - Ao seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística exarou Parecer Jurídico (doc. ???????12706453) e **OPINOU** pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega para 28/02/2026.
III - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer Jurídico da CJ-SJPL (??????????????12706453) e, com fundamento no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021 e no item 8.10.4 do Termo de Referência (???????10977438), **DEFIRO** o pedido de prorrogação formulado pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** a fim de que o prazo de entrega dos bens objetos do empenho constante no expediente seja prorrogado até o dia 28/02/2026.
IV - Publique-se.
V - À Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa.
VI - À Divisão de Registro de Preços para ciência.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 26/02/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
*Delegação do art. 14, inciso II, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 654/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 12707084

PROTOCOLO: 0009141-59.2026.8.16.6000
INTERESSADO: CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
DESPACHO:
I - Trata-se de requerimento formulado por **CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 03.654.608/0001-28, em que solicita a prorrogação do prazo de entrega dos objetos requeridos nos empenhos de nº 2025NE002242 (doc. 12507909) e nº 2025NE002270 (doc. 12515600) , referentes à **ata de registro de preços nº 23/2025** (doc. 11769798) e **edital depregão eletrônico nº 40/2024** (doc. 10992059).
O prazo de entrega estava inicialmente previsto para 12/02/2026. A requerente, por sua vez, solicitou o elastecimento do prazo por mais 30 (trinta) dias. Sustenta a necessidade da dilatação do prazo em razão das alterações nas metragens e dimensões inicialmente previstas (doc. 12668318). A Divisão de Bens Permanentes entrou em contato com a unidade requisitante e informou que eventual prorrogação do prazo de entrega não acarretará prejuízos à Administração Pública (doc. 12668323)
Por seu turno, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais exarou parecer jurídico e opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação (doc. 12706856).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o parecer jurídico CJ-SJPL 12706856 e, com fundamento no art. 124, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 19.6 do edital de pregão eletrônico **nº 40/2024 (doc.** 10992059**), DEFIRO** o pedido de prorrogação formulado pela empresa **CLASSIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 03.654.608/0001-28, relativa aos materiais solicitados nos empenhos de nº 2025NE002242 (doc. 12507909) e nº 2025NE002270 (doc. 12515600), para que a entrega se efetive até 16.03.2026.
III - Publique-se.
IV. À Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa.

V. À Divisão de Registro de Preços para ciência.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 26/02/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
*Delegação do art. 14, inciso II, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 652/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
RELAÇÃO Nº 12706442

PROTOCOLO: 0091113-85.2025.8.16.6000
INTERESSADO: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO:
I - Trata-se de pedido de dilação de prazo de entrega, efetuado em 10/02/2026, pela empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, conforme razões apresentadas nos autos (12701160) que, por sua vez, depende dos serviços de confecção fornecidos por terceiro (empresa TOK PLAST), para a plena execução das obrigações assumidas. A empresa TOK PLAST informou que, por motivos alheios à sua vontade, houve impacto direto no processo de produção dos itens contratados, comprometendo, assim, o devido cumprimento do cronograma previsto.
No requerimento, a empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA alegou que atraso na entrega foi ocasionado por dificuldades logísticas, dado um aumento expressivo na demanda praticada. Segundo a empresa, a demora no recebimento dos materiais fornecidos por terceiro para dar continuidade à produção, ensejou na necessidade da dilação no prazo de entrega, conforme arrazoado no requerimento (??????????????12701160).
Na informação da Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, consta que restou acordado entre as partes que não haverá prejuízo na prorrogação do prazo, desde que a entrega seja efetivada até 28/02/2026 (12701171).
II - Ao seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística exarou Parecer Jurídico (doc. 12706432) e **OPINOU** pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega para 28/02/2026.
III - Diante do exposto, **ADOTO** o Parecer Jurídico da CJ-SJPL (??????????????????????12706432) e, com fundamento no art. 5º da Lei Federal 14.133/2021 e no item 7.10.8 do Termo de Referência (??????????????9971136), **DEFIRO** o pedido de prorrogação formulado pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** a fim de que o prazo de entrega dos bens objetos do empenho constante no expediente seja prorrogado até o dia 28/02/2026.
IV - Publique-se.
V - À Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à empresa.
VI - À Divisão de Registro de Preços para ciência.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 26/02/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
*Delegação do art. 14, inciso II, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de caixas-arquivo
Data início acolhimento das propostas: dar-se-ia 10/02/2026, dar-se-á 02/03/2026
Data abertura das propostas: dar-se-ia 27/02/2026 dar-se-á 16/03/2026 às **14:00hs** (horário de Brasília/DF)
Local de abertura: https://www.gov.br/compras (o recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio deste site).
O edital e seus anexos podem ser obtidos nos sites https://www.tjpr.jus.br/editais, https://www.gov.br/compras/ (UASG nº 926415) e https://www.gov.br/pncp/. Demais informações, contato com a Divisão de Licitações no telefone (41) 3250-6541 ou e-mail licit@tjpr.jus.br.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 679/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 44/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 12707512 - SEI 0161363-17.2023.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 22/2024**, celebrado entre este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a empresa **GENESY - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto é prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global e dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados junto aos Fóruns integrantes da Regional IX (Londrina) do Poder Judiciário do Estado do Paraná (9983992).
II - Nos termos da Informação nº 12688080, da Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
III - A Contratada formulou pedido de **repactuação,** apresentando apresentando planilha com os novos valores decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Empresas de Vigilância, Registrada no MTE sob n ° PR000251/2026, cuja data base é 01/02/2026 (doc. 12671937), em consonância com a Cláusula 7 do Contrato, assim disposta:
"7.1: Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano. A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhada à Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados, no endereço eletrônico: terceirizados.dgst@tjpr.jus.br, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação".
A repactuação de preços, prevista no Decreto Estadual nº 10.086/2022, visa a adequar a prestação pecuniária dos contratos administrativos a que incumbe a Administração, exclusivamente os que tenham como objeto a prestação de serviços contínuos, aos novos preços praticados no mercado por meio da implementação dos efetivos aumentos de custos da atividade contratada, demonstrados por meio de planilhas de custos e formação de preços, com o fim de restabelecer o ajuste inicialmente pactuado (forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro), situação presente no caso.
Ademais, a repactuação pressupõe a observância ao requisito da anualidade, previsto pela Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento (art. 56) e no Decreto Estadual nº 10.086/2022 (art. 173), o qual fora atendido, tendo em vista o transcurso do prazo de 12 (doze) meses dos efeitos da repactuação anterior realizada com lastro na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (data base/fato gerador ensejar da última repactuação - **01/02/2025**- Termo Aditivo 03 - 11597345).
Dessa forma, inexiste óbice à concessão da repactuação, nos termos calculados pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados (12676213), com efeitos a partir de **01/02/2026**.
IV - A Contratada requereu, também, o reequilíbrio econômico do contrato no tocante ao encargo RAT x FAP da planilha de formação de preços (12676202).
O RAT consiste no percentual que mede o risco da atividade econômica da empresa, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa e tem as suas alíquotas variadas de 1% a 3%, respectivamente, risco mínimo, médio e grave, incidente sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos.
Por sua vez, o FAP é o Fator Acidentário de Prevenção que afere o desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos num determinado período (artigo 10 da Lei nº 10.666/2003 e

§1º do artigo 202-A do Decreto nº 6.957, de 09 de setembro de 2009, que alterou o regulamento da Previdência Social no tocante à aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Acidentário de Prevenção - FAP).
Nesse contexto, o alegado aumento de encargo social não decorreria de fato imprevisível e estranho ao acordo das partes, certo que essa contribuição tem o justificável intuito de estabelecer distinções entre os empregadores que causem menos danos laborais, em detrimento aos que provoquem maiores danos dessa natureza (a empresa ao participar da licitação apresenta os encargos que paga na contribuição do RAT x FAT, tendo conhecimento que esses valores podem variar de acordo com o desempenho delas na prevenção de acidentes).
Assim, inexiste pressuposto para o direito a recomposição do equilíbrio econômico financeiro, uma vez que a elevação do encargo evidencia conduta/culpa dos empregadores na prevenção acidentária - inobservância das cautelas e políticas ambientais para prevenir acidente de trabalho (não se trata de fato alheio à vontade das partes).
V - Diante do exposto, nos termos da Informação nº 12676213 da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados, da Informação nº 12688080 da Divisão de Execução e Controle Orçamentário - SF e do Parecer nº 67/2026 da Supervisão Jurídica de Serviços Terceirizados da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais (aprovado pelo Secretário de Contratações Institucionais deste Tribunal de Justiça) - que acolho - no tocante ao **Contrato nº 22/2024:**
a) DEFIRO o pedido de **repactuação**, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, na Cláusula 7 do Contrato, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, passando o valor global mensal de R$ 824.025,79 (oitocentos e vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) para **R$ 880.468,04 (oitocentos e oitenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), a partir de 01/02/2026;**
b) INDEFIRO o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos encargos RAT x FAT, nos termos do art. 124, inc. II, letra "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, e consoante fundamentação acima (item IV).
VI - À Secretaria de Finanças para emissão da nota de empenho.
VII - À Supervisão Jurídica de Serviços Terceirizados do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais para formalização do termo aditivo.
VIII - À Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais para, nos termos do Parecer nº 67/2026, notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada em face do novo valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
IX - Publique-se.

Em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS [1]
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

[1] Conforme delegação de atos prevista no art. 1º, VI, do Decreto Judiciário 53/2021

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

RELAÇÃO Nº 674/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL
DECISÃO Nº 12703965

SEI!TJPR Nº 0053728-40.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12703965
I - Trata-se de pedido de **reajuste** do Contrato nº 242/2024 (11115610), firmado entre este Tribunal de Justiça e a empresa **RESTAURANTE MML LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, visando o fornecimento por demanda de refeições institucionais (almoços, coffee-break, coquetel) para atendimento às cerimônias e aos eventos oficiais do Poder Judiciário do Paraná, com o fornecimento de mão de obra, alimentação, bebidas, materiais, insumos e equipamentos, e de frutas nas condições estabelecidas no Termo de Referência (10796700), tudo vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2024.
O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 01/11/2025, tendo em vista a prorrogação conforme Termo Aditivo nº 01 12126189.
O valor máximo anual é de R$ 808.388,10 (oitocentos e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos) e não houve reajuste contratual até a presente data.
A Contratada formalizou **pedido de reajuste** através de documento anexado a e-mail enviado no dia 11 de dezembro de 2025 (12674118). O referido documento foi convertido em formato PDF para possibilitar sua inclusão no SEI (12674120), sem demais alterações.
Ao seu turno, a Consultoria Jurídica de Patrimônio e Logística opinou pelo indeferimento do pedido de reajuste do contrato e pela notificação da empresa para retificar o pedido para garantir reajuste futuro na data do orçamento estimado (doc. 12703464).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico CJ-SJPL (12703464) e, com fundamento no com fundamento no art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021, e na cláusula sétima do Contrato nº 242/2024 (11115610), INDEFIRO o pedido de reajuste formulado pela contratada extemporaneamente e sugiro a notificação da empresa para, conforme previsão no item 7.5 (**Caso ocorra preclusão do direito do reajuste pretérito, a data-base para o cálculo dos futuros reajustes será sempre a data do orçamento estimado),** que manifeste seu interesse em retificar o pedido formulado, com o fim de garantir a incidência do reajuste a partir de 09/07/2026 (data do orçamento estimado), quando poderá então exercer seu direito.
III - À Divisão de Contratos de Fornecimentos e de Serviços da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais para notificação da empresa contratada, conforme item III.
IV - Publique-se.

Em 26 de fevereiro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 677/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 42/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 12706721 - SEI 0004809-49.2026.8.16.6000
INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO: I - Trata-se de análise da necessidade de abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidade da empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, contratada por meio do Contrato nº **116/2024** (10361935), cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes, executados nas dependências das unidades judiciárias da **Regional VII (Umuarama)** do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
A Consultoria Jurídica opina pela abertura de procedimento para apuração das irregularidades, em razão da inobservância da obrigação de pagamento dos salários conforme disposto na legislação trabalhista (Coletiva de Trabalho Limpeza 2025/2027, Cláusula Décima Terceira - Vale-Alimentação, §4º), bem como no ajuste firmado (cláusula 9ª, letra "n").
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 12706440 e, com fundamento na Cláusula 13.3 do Contrato nº **116/2024** (10361935), para, com fundamento no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 711/2011, **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades em face de **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ 11.505.498/0001-60, em razão da inobservância da obrigação de pagamento de vale-alimentação, conforme disposto na legislação trabalhista (Coletiva de Trabalho Limpeza 2025/2027, Cláusula Décima Terceira - Vale-Alimentação, §4º),, bem como no ajuste firmado (cláusula 9ª, letra "p")., resultando na infração da cláusula 13.3, "a", item 01, do Contrato nº **116/2024** (10361935).
III - À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências necessárias.
IV - Publique-se.

Em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 678/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 43/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 12709148 - SEI 0103864-46.2021.8.16.6000
INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
DESPACHO: I - Trata o presente expediente do **Contrato nº 174/2021**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa **GENESY - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, em regime de empreitada por preço global, executados nas dependências das Comarcas integrantes da **Regional VII (Umuarama)** do Poder Judiciário do Estado do Paraná.
II - Nos termos da Informação nº 12688186, da Divisão de Execução e Controle Orçamentário da Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento da Secretaria de Finanças, **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
III - A Contratada formulou pedido de **repactuação** (12671776) apresentando planilha com os novos valores decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados das Empresas de Vigilância, Registrada no MTE sob n ° PR000251/2026, cuja data base é 01/02/2026, em consonância com a Cláusula 8 do Contrato, assim disposta:
"**CLÁUSULA 8 - DA REPACTUACÃO**: O valor do presente contrato poderá ser recomposto quando ocorrer variação do piso salarial dos empregados da contratada, decorrente de ato do governo, dissídio coletivo, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e na hipótese de alteração da legislação trabalhista, na exata medida da repercussão sobre os itens da planilha de custos afetados direta ou indiretamente pela ocorrência do fato ou ato novo. A solicitação deverá ser imediata e acompanhada de cálculos e documentação comprobatória, inclusive de aumento salarial concedido à categoria profissional, não incidindo correção monetária na demora da solicitação. O referido pedido deverá ser protocolizado junto à Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados, por meio do endereço eletrônico terceirizados.dgst@tjpr.jus.br."
A repactuação de preços, prevista no Decreto Estadual nº 4.993/16, visa a adequar a prestação pecuniária dos contratos administrativos a que incumbe a Administração, exclusivamente os que tenham como objeto a prestação de serviços contínuos, aos novos preços praticados no mercado por meio da implementação dos efetivos aumentos de custos da atividade contratada, demonstrados por meio de planilhas de custos e formação de preços, com o fim de restabelecer o ajuste inicialmente pactuado (forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro), situação presente no caso.
Ademais, a repactuação pressupõe a observância ao requisito da anualidade, previsto pela Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento (art. 56) e no Decreto Estadual nº 4.993/2016 (art. 79), o qual fora atendido, tendo em vista o transcurso do prazo de 12 (doze) meses dos efeitos da repactuação anterior realizada com lastro na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026 (data base/fato gerador ensejar da última repactuação - 01/02/2025) (Termo Aditivo nº 05 11548038).
Dessa forma, inexiste óbice à concessão da repactuação, nos termos calculados pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados (12685488), com efeitos a partir **01/02/2026** (data base da categoria).
IV - Diante do exposto:
a) nos termos da Informação nº 12685488 da Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados, da Informação nº 12688186 da Divisão de Execução e Controle Orçamentário - SF e do Parecer nº 69/2026 da Supervisão Jurídica de Serviços Terceirizados da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário da Secretaria de Contratações Institucionais (aprovado pelo Secretário de Contratações Institucionais deste Tribunal de Justiça) - que acolho - no tocante ao **Contrato nº 174/2021, DEFIRO** o pedido de **repactuação**, com fulcro na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, na Cláusula 8 do Contrato, no Decreto Estadual nº 4.993/2016, na Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, passando o valor global mensal de R$ 582.606,42 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos) para **R$ 623.135,56 (seiscentos e vinte e três mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01/02/2026.**
V - À Secretaria de Finanças para emissão da nota de empenho.
VI - À **Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra** para publicação, bem como para notificar a Contratada a fim de que complemente a garantia apresentada em face do novo valor contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
VII - Após, À **Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados** para ciência e providências que se mostrem necessárias.
VIII - Por fim, à **Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais** para formalização do termo aditivo.
IX - Publique-se.

Em 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS [1]
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

[1] Conforme delegação de atos prevista no art. 1º, VI, do Decreto Judiciário 53/2021 (Redação dada pelo Decreto Judiciário nº 371, de 12 de junho de 2023).

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 3061/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0076946-63.2025.8.16.6000, resolve:

I - A U T O R I Z A R

a instalação da Central de Medidas Socialmente Úteis - CEMSU na Comarca de Terra Boa.

I I - D E S I G N A R

a) o Doutor RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, para atuar como Coordenador na Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU) da mesma Comarca; e,
b) o Servidor RAFAEL MILANI DA COSTA, Técnico Judiciário, como Gestor Administrativo.

Curitiba, 26/02/2026

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138699

PORTARIA Nº 3107/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO a solicitação do Doutor RENATO GARCIA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jacarezinho, para a realização de audiências em pauta dupla e tripla durante as Semanas da Justiça pela Paz em Casa nos meses de março, agosto e novembro de 2026, com a designação de magistrados para atuarem em colaboração;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da CEVID e da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a necessidade de assegurar uma prestação jurisdicional célere e eficaz; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 12157-55.2025.8.16.6000, resolve:

I - A U T O R I Z A R

a) a realização de pauta dupla de audiências durante a Semana da Justiça pela Paz em Casa no mês de março de 2026 na Comarca de Jacarezinho; e,
b) a realização de pauta tripla de audiências durante as Semanas da Justiça pela Paz em Casa nos meses de agosto e novembro de 2026 na Comarca de Jacarezinho.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para atuarem em colaboração com o Doutor RENATO GARCIA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Jacarezinho:
a) Pauta Dupla:
1) Doutor RENATO AUGUSTO BOMFIM, Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê, para prestar auxílio no período de 11 a 13 de março de 2026; e,
2) Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho.
b) Pauta Tripla:
1) Doutora KAREN BRUNA GONÇALVES DA SILVA, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho; e,
2) Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Jacarezinho.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139111

PORTARIA Nº 3146/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053006, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE CASTELLO CINTRA, Juiz de Direito da Comarca de Nova Londrina, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 01 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	01/06/2026	03/06/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139388

PORTARIA Nº 3147/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053238, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora AMANDA CRISTINA LAM STACZUK, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaguariaíva, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2026, a partir do dia 03 de março de 2026.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 70ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	03/03/2026	01/04/2026	30

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139399

PORTARIA Nº 3148/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054575, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, Juiz de Direito da Comarca de Cambará, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 03 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALYSSON OLIVEIRA VILELA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá	03/03/2026	03/03/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139392

PORTARIA Nº 3149/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055396, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no período de 04 a 06 de Março de 2026, para atender em substituição a Vara da Infância e da Juventude e Adoção do Foro Central da mesma Comarca, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, bem como da respectiva Juíza de Direito Substituta.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139404

PORTARIA Nº 3150/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053058, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO WILL RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00027041, a partir do dia 18 de maio de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 29 de maio de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/05/2026	28/05/2026	11

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139416

PORTARIA Nº 3151/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054140, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2025, a partir do dia 20 de julho de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139425

PORTARIA Nº 3152/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054214, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor THIAGO FLORES CARVALHO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir sete (07) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/12/2017 a 17/12/2022, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157195, a partir do dia 09 de março de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 13 de março de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139432

PORTARIA Nº 3153/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055137, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 2797/2026 - SM., que autorizou o Doutor MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Andirá, a usufruir oitenta (80) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 03/08/2020 a 02/08/2025, a partir do dia 14 de abril de 2026, e que designou o Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-lo.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139435

PORTARIA Nº 3154/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054343, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2026, a partir do dia 08 de junho de 2026.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 26 de junho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

III - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	08/06/2026	25/06/2026	18

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139440

PORTARIA Nº 3155/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054971, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "VII Encontro de Magistrados e Magistradas atuantes na Jurisdição da Infância e da Juventude" e "VI Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e da Juventude do Paraná", a partir de 04 de março de 2026, em Guaratuba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	04/03/2026	06/03/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139348

PORTARIA Nº 3156/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055496, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 2755/2026 - S.M., que autorizou a Doutora RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, Juíza de Direito da Comarca de Peabiru, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "II Congresso Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário", a partir de 05 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR e que designou o Doutor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, para substituí-la.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139477

PORTARIA Nº 3157/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054366, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor CRISTIANO DINIZ DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Loanda, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 02 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR BRAGA DE CASTRO ALVES	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	02/03/2026	03/03/2026	02

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139464

PORTARIA Nº 3158/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00050625, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, integrante da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte e dois (22) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00282928, a partir do dia 06 de abril de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, as supracitadas férias, a partir do dia 17 de abril de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os onze (11) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PEDRO LUIS SANSON CORAT	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	06/04/2026	16/04/2026	11

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138146

PORTARIA Nº 3159/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053632, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir dois (02) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2024, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 10044/2025-S.M., a partir do dia 09 de julho de 2026.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	09/07/2026	10/07/2026	02

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139376

PORTARIA Nº 3160/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053640, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, a Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ, integrante da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2025, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00313069, a partir do dia 14 de julho de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, as supracitadas férias, a partir do dia 24 de julho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dez (10) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	14/07/2026	23/07/2026	10

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139385

PORTARIA Nº 3161/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054209, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador KENNEDY JOSUE GRECA DE MATTOS, membro da 2ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HUMBERTO GONCALVES BRITO	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25/02/2026	27/02/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139352

PORTARIA Nº 3162/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054336, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARIA ROSELI GUIESSMANN	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	11/03/2026	18/03/2026	08

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139366

PORTARIA Nº 3163/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054566, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a) "ad referendum" do colendo Órgão Especial, o item "I" da Portaria nº 2818/2026 - S.M., que autorizou o Desembargador DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir um (01) dia restante de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/10/2016 a 25/10/2021, no dia 20 de março de 2026; e,
b) o item "II" da supracitada Portaria, que designou o Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituí-lo.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138933

PORTARIA Nº 3164/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054602, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2020, no dia 16 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/03/2026	16/03/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139303

PORTARIA Nº 3165/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054603, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 17 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutr	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	17/03/2026	18/03/2026	02

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139307

PORTARIA Nº 3166/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054605, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador GILBERTO FERREIRA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 19 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/03/2026	20/03/2026	02

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139311

PORTARIA Nº 3167/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054763, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 16 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	16/06/2026	18/06/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139314

PORTARIA Nº 3168/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054770, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 19 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	19/06/2026	26/06/2026	08

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139328

PORTARIA Nº 3169/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054781, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 27 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	27/06/2026	03/07/2026	07

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139337

PORTARIA Nº 3170/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054848, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 04 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	04/03/2026	04/03/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139345

PORTARIA Nº 3172/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052481, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora AMANI KHALIL MUHD CIUFFI, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Telêmaco Borba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento da Magistratura Eleitoral", a partir de 26 de março de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	26/03/2026	27/03/2026	02

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139262

PORTARIA Nº 3173/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052385, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "FOVID TJPR - Fórum Estadual de Violência Doméstica", a partir de 27 de maio de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento, sendo que a designação dos dias 27 a 28 de maio de 2026, será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARINA LORENA PASQUALOTTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	27/05/2026	29/05/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139256

PORTARIA Nº 3175/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054523, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARIO AUGUSTO QUINTEIRO CELEGATTO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Andirá, licença para tratamento de saúde no dia 04 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALYSSON OLIVEIRA VILELA	Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	04/03/2026	04/03/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139527

PORTARIA Nº 3176/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054502, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, licença para tratamento de saúde no dia 27 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 70ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jaguariaíva	27/02/2026	27/02/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139523

PORTARIA Nº 3177/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054388, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAMILA COVOLO DE CARVALHO, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139499

PORTARIA Nº 3178/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054373, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MELISSA DE AZEVEDO OLIVAS, Juíza de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 02 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO ANDREONI VASCONCELLOS	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca	02/06/2026	03/06/2026	02

	da Região Metropolitana de Curitiba			

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139489

PORTARIA Nº 3183/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0078918-68.2025.8.16.6000, resolve:

I - A U T O R I Z A R

a instalação da Central de Medidas Socialmente Úteis - CEMSU na Comarca de Rio Branco do Sul.

I I - D E S I G N A R

a) a Doutora HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco do Sul, para atuar como Coordenadora na Central de Medidas Socialmente Úteis (CEMSU) da mesma Comarca; e,
b) o Servidor JOSE LEMOS DA SILVA JUNIOR, Técnico Judiciário, como Gestor Administrativo.

Curitiba, 26/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139618

PORTARIA Nº 3184/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054465, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FERNANDO BARDELLI SILVA FISCHER, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada da certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139582

PORTARIA Nº 3185/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054574, resolve

C O N C E D E R

à Doutora HELOÍSA HELENA AVI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 27 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139556

PORTARIA Nº 3186/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054744, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DEBORA CARLA PORTELA, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 26 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139580

PORTARIA Nº 3187/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054808, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOÃO CAMPOS FISCHER, Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada da certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139588

PORTARIA Nº 3188/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055490, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 2331/2026 - S.M., que designou o Doutor DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituir a Doutora GISELE LARA RIBEIRO, Juíza de Direito da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a fim de que nele passe a constar os magistrados abaixo nominados para atender integralmente a Turma no período indicado, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	09/02/2026	02/03/2026	22
b) VANESSA VILLELA DE BIASSIO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	03/03/2026	10/03/2026	08

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139564

PORTARIA Nº 3190/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054899, resolve

R E V O G A R

a partir de 26 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 1791/2026-SM, que designou a Doutora THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender integralmente a 20ª Vara Cível do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139624

PORTARIA Nº 3191/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054665, resolve

R E V O G A R

a partir de 26 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 3141/2026-S.M., que designou a Doutora FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender integralmente a 3ª Vara de Família do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139594

PORTARIA Nº 3192/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054792, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 624/2026 - SM que designou a Doutora CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, Juiza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para substituir a Doutora JOSEANE FERREIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família do Foro Central da mencionada Comarca, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado, para atender integralmente a Vara no período indicado, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/03/2026	13/03/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139629

PORTARIA Nº 3193/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 169159-25.2024.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Doutora CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para auxiliar nos Juizados Especiais e da Fazenda Pública do Foro Central da mesma Comarca, a partir de 26 de fevereiro de 2026 até ulterior deliberação.

I I - R E V O G A R

a partir de 26 de fevereiro de 2026, o item "I" da Portaria nº 17918/2024-D.M., que designou a Doutora FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO, o Doutor LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVA e a Doutora CAROLINA MARCELA FRANCIOSI BITTENCOURT, para atenderem as Unidades Judiciárias ali especificadas.

Curitiba, 26/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139669

PORTARIA Nº 3194/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055383, resolve

D E S I G N A R

a Doutora RAFAELA MATTIOLI SOMMA LEONARDI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender integralmente o 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da mesma Comarca, em razão do afastamento do Doutor RICARDO HENRIQUE FERREIRA JENTZSCH, a partir de 26 de fevereiro de 2026 até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139635

PORTARIA Nº 3196/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055456, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO IVO LINS MOREIRA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender integralmente a 24ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da mesma Comarca, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular, a partir do dia 26 de fevereiro de 2026 até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139646

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

T R I B U N A L D E J U S T I Ç A
SECRETARIA DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCEDIMENTOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES COLEGIADAS DA SECRETARIA DA MAGISTRATURA

DESPACHO Nº 12691683
AUTOS SEINº 0045978-21.2023.8.16.6000

RECORRENTE: ERIC PIMENTEL
INTERESSADOS: Alfeu Leite Agner, Bruna Brandini Bertolaso, Celson Luiz Pacheco, Cristiane Odorizzi, Eric Pimentel, Evandro Carlos Gomes, Giovana Pedrosa Egas, João Maria Duarte Filho, Livia Paula da Silva Andrade Villarroel, Maria do Rocio Ribeiro Burko, Mayra Andrade Oliveira de Morais, Odyneia Kaize de Oliveira, Patricia de Battisti Almeida, Pedro Ervino Paracena, Rafael Dallago Villas Boas, Romero Cezar Santos de Lima, Terezinha Helena de Gois.
I - Na reunião de 14/01/2026, referi aos Srs. agentes delegados presentes que tentaria realizar uma visita à localidade, para considerar a situação e a área sob discussão.
II - Assim, tendo em vista meu deslocamento à Comarca de Laranjeiras do Sul pelo Tribunal Regional Eleitoral em meados de março, aproveitarei a oportunidade para no dia 25/3/2026, às 14h, promover um encontro com os Srs. agentes delegados participantes da reunião (e aqueles que eventualmente queiram estar presentes na oportunidade), para um diálogo e averiguação do local.
III - Comuniquem-se os interessados.
IV - Permaneçam os autos na divisão, até a realização do ato.
V - Intimem-se.
Curitiba, 18 de fevereiro de 2025.
FERNANDO PRAZERES
DESEMBARGADOR

27/02/2026

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 676/2026 - DGP - DA

PROTOCOLO/SEI N° 0011179-44.2026.8.16.6000
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
DECISÃO DOC.SEI Nº 12707088:
1 - Trata-se de procedimento de retenção de valores em face de entes devedores submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, relativamente aos repasses efetuados ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e às receitas previstas no art. 158, § 1º, da Constituição Federal, consoante autorização do art. 104 do ADCT e dos arts. 66 e 67 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.2 - A Divisão de Controle e Gestão de Aportes informou os entes devedores que, em atenção aos Planos de Pagamento 2026 homologados, deixaram de efetuar, no todo ou em parte, os repasses correspondentes ao mês de janeiro de 2026. Informou, ainda, com vistas a subsidiar a adoção da medida de retenção, as médias mensais líquidas dos valores de FPM e ICMS recebidos por cada ente, apuradas com base nos últimos 12 meses, compreendidos entre fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, bem como o montante correspondente a 60% da soma dessas médias.As informações prestadas foram acolhidas pela Secretária de Gestão de Precatórios.3 - A Emenda Constitucional nº 136/2025 facultou aos entes devedores a adoção de regime de limitação de repasses, observados os percentuais mínimos estabelecidos pelo artigo 100, § 23 da Constituição Federal.Ressalte-se que, segundo o § 6º do art. 101 do ADCT, aplicam-se ao regime especial de pagamento de precatórios as inovações introduzidas pela referida Emenda nas disposições constantes dos §§ 23 a 30 do art. 100 da Constituição Federal.Nesse contexto, uma vez adotado o regime de limitação de repasses, o prazo final para quitação estabelecido no caput do artigo 101 do ADCT (31/12/2029), deixa de ser aplicável, na forma do artigo 7º da EC 136/2025, ressalvada a hipótese de não liberação tempestiva dos recursos, total ou parcialmente, situação em que, à luz do art. 100, § 27, da Carta Magna, ficam suspensos os limites do § 23 do referido dispositivo.4 - Os Planos de Pagamentos dos entes devedores submetidos ao regime especial, homologados para o exercício financeiro de 2026, dispuseram expressamente acerca dos critérios aplicáveis ao pagamento de precatórios no exercício em questão.Referidos planos fixaram o percentual mínimo da Receita Corrente Líquida - RCL a ser observado nos repasses mensais, em consonância com o § 23 do art. 100 da Constituição Federal, bem como o percentual aplicável na hipótese de inobservância desse mínimo, correspondente àquele suficiente para a quitação integral da dívida até 31/12/2029.No caso concreto, restou comprovado o inadimplemento dos entes devedores quanto aos mínimos fixados em seus respectivos Planos de Pagamento, impondo-se, portanto, a adoção das medidas constitucionais e regulamentares cabíveis.5 - De acordo com o art. 104 do ADCT, a não liberação tempestiva dos recursos destinados ao pagamento de precatórios autoriza a retenção dos valores repassados pela União e pelo Estado do Paraná, relativos, respectivamente, ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e às receitas previstas no art. 158, § 1º, da Constituição Federal, com o consequente depósito na conta especial prevista no art. 101 do ADCT, sem prejuízo das demais sanções ali previstas.Considerados os valores médios líquidos dos repasses do FPM e das transferências estaduais de ICMS aos Municípios, bem como o montante correspondente a 60% da soma dessas médias, mostra-se adequada e suficiente a adoção da medida de retenção, em conformidade com o art. 104 do ADCT e com os arts. 66, incisos II e III, e 67 da Resolução nº 303/2019 do CNJ.6 - Diante do exposto, ACOLHO a Informação nº 12694080 - P-GJAP-SEPREC-CPGR-DCGA e, em observância ao art. 104 do ADCT e à Resolução nº 303/2019 do CNJ, DETERMINO A RETENÇÃO dos valores oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, I, da Constituição Federal) e das transferências estaduais previstas no art. 158, § 1º, da Constituição Federal, referentes aos entes devedores relacionados na mencionada Informação, conforme os montantes nela indicados como inadimplidos por cada ente.6.1 - As retenções deverão ser realizadas mediante ordem eletrônica via SISBAJUD, com repetição programada pelo prazo de 30 dias, restritas às contas destinadas ao recebimento do FPM e do ICMS dos entes alcançados pela presente decisão.6.2 - Fica autorizado o Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios a adotar as providências necessárias à efetivação das retenções ora determinadas.6.3 - Efetivadas as retenções, a Divisão de Controle e Gestão de Aportes deverá providenciar a imediata transferência dos valores às respectivas contas judiciais dos entes devedores, incluídas as correspondentes remunerações bancárias.7 - Concomitantemente, remetam-se os autos à Divisão de Controle e Gestão de Aportes para que proceda à anotação da inadimplência dos entes devedores na plataforma Transferegov.br.8 - Dê-se ciência ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.9 - Intimem-se os entes devedores acerca do teor da presente Decisão.10 - Publiquem-se a presente Decisão e a Informação prestada pela Divisão de Controle e Gestão e Aportes. Curitiba, 24/02/2026. Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
INFORMAÇÃO DOC.SEI Nº 12694080:
Senhora Chefe,1. Trata-se de expediente instaurado com a finalidade de apurar os entes devedores submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, nos termos do art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, que deixaram de efetuar, total ou parcialmente, os repasses devidos referentes ao mês de janeiro de 2026, em atenção aos parâmetros fixados nos respectivos Planos Anuais de Pagamento do exercício de 2026.2. A constatação das irregularidades baseou-se na análise dos registros financeiros do Sistema de Gestão de Precatórios, que consolida os dados de repasses efetuados pelos entes devedores. O exame desses registros permitiu confrontar os valores efetivamente transferidos com aqueles previstos nos Planos Anuais de Pagamento de 2026, tendo como referência o mês de competência de janeiro de 2026, de modo que a ausência de repasse nesse período, bem como a realização de depósitos em momento posterior, foram tratadas como insuficiência ou irregularidade para fins da presente apuração.3. Cumpre destacar que os Planos de Pagamento relativos ao exercício de 2026 foram homologados em conformidade com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, especialmente no que se refere à limitação dos repasses com base em percentuais da Receita Corrente Líquida - RCL dos entes devedores. Nessa linha, os planos passaram a fixar o percentual mínimo da RCL a ser observado nos repasses mensais, em consonância com o disposto no § 23 do art. 100 da Constituição Federal.4. Ademais, os referidos planos também consignaram o percentual a ser observado na hipótese de descumprimento do mínimo estabelecido, correspondente àquele necessário para a quitação integral da dívida até 31/12/2029, nos termos do art. 100, § 27, inciso I, da Constituição Federal, dispositivo que prevê a suspensão dos limites estabelecidos no § 23 em caso de não liberação tempestiva, no todo ou em parte, dos valores devidos pelos entes devedores.5. Para fins de definição do montante devido, conforme previsto nos Planos de Pagamento de 2026, utilizou-se como base de cálculo a Receita Corrente Líquida consolidada referente ao mês de dezembro de 2025. Na hipótese de indisponibilidade desse dado, adotou-se a RCL projetada para o exercício de 2025, constante do respectivo Plano de Pagamento, ressalvada a necessidade de posterior ajuste dos valores quando da divulgação da RCL consolidada.6. Apresenta-se, assim, a seguir, a relação dos entes devedores submetidos ao regime especial para os quais se identificou irregularidade quanto aos valores devidos no mês de competência de janeiro de 2026, acompanhada dos respectivos saldos em aberto, apurados independentemente de eventual liberação posterior de recursos, e calculados com base na suspensão dos limites previstos no § 23 do art. 100 da Constituição Federal, em razão da não liberação tempestiva dos valores exigidos. Consta, ainda, em face do contido no art. 66, II, III e § 1º, e no art. 67 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, a média mensal líquida dos recursos recebidos nos últimos 12 meses a título de Fundo de Participação dos Municípios - FPM e de transferências de ICMS, bem como o montante correspondente a 60% da soma dessas médias, para fins de eventual constrição.

	Percentual suficiente para quitação até 31/12/2029 (suspensão dos limites do § 23, art. 100, CF)	Saldo devido (ref. parcela janeiro/2026)	FPM (média mensal líquida fev/2025 a jan/2026	ICMS (média mensal líquida fev/2025 a jan/2026)	60% da soma da médias mensais de FPM e ICMS
BANDEIRANTES	1,15%	R$ 145.628,18 (i)	R$ 3.217.925,52	R$ 1.452.535,46	R$ 2.802.276,59
CLEVELÂNDIA	1,00%	R$ 130.943,69 (ii)	R$ 2.334.464,38	R$ 1.702.310,68	R$ 2.422.065,04
COLORADO	2,03%	R$ 247.969,63 (ii)	R$ 2.679.489,05	R$ 1.498.636,03	R$ 2.506.875,05
ENGENHEIRO BELTRÃO	3,48%	R$ 224.934,34 (ii)	R$ 1.384.143,98	R$ 1.131.381,17	R$ 1.509.315,09
GUARAPUAVA	1,76%	R$ 1.294.216,18 (i)	R$ 12.086.099,52	R$ 11.749.242,86	R$ 14.301.205,43
NOVA AMÉRICA DA COLINA	1,00%	R$ 31.088,20 (i)	R$ 962.327,82	R$ 392.694,45	R$ 813.013,36
PORECATU	18,87%	R$ 1.097.161,56 (ii)	R$ 1.775.444,80	R$ 582.893,03	R$ 1.415.002,70
SERTANÓPOLIS	3,02%	R$ 109.590,38 (ii)	R$ 2.374.438,44	R$ 1.593.885,35	R$ 2.380.994,27
TOLEDO	3,32%	R$ 2.679.282,43 (i)	R$ 11.984.311,76	R$ 15.059.796,19	R$ 16.226.464,77
TUNEIRAS DO OESTE	1,00%	R$ 44.162,63 (ii)	R$ 1.211.620,76	R$ 1.105.125,63	R$ 1.390.047,83

(i)Conforme a Receita Corrente Líquida consolidada de dezembro 2025, disponibilizada no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.(ii) Conforme a Receita Corrente Líquida Projetada para o exercício de 2025, constante no Plano de Pagamento de 2026.7. Diante do exposto, submete-se o presente expediente à apreciação do Gabinete da Secretaria de Gestão de

Precatórios. Curitiba, datado e assinado eletronicamente. Ellen Renata de Castro Ribeiro Técnica Judiciária Michelle Samofal Chefe da Divisão de Controle e Gestão de Recursos De acordo. Ao Gabinete da Secretária. Carlos Eduarddo Tosato Ganassin Coordenador de Processamento e Gestão de Recursos

lks

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Paraná
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Relação Nº 655/2026 - DGP - DA

ACORDO PGE
PROTOCOLO/SEI 0012311-39.2026.8.16.6000
PROCURADOR(ES) PGE: MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, LUCIANO BORGES
REQUERENTE: FINCO & FINCO LTDA.
ADVOGADOS(AS): ALEXANDRE FERREIRA ABRÃO
Decisão Nº 12720660 - P-GJAP-SEPREC-GS:I. Trata-se de expediente por meio do qual a 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios da Procuradoria-Geral do Estado (CCP8/PGE) comunicou o deferimento de pedido de Acordo Direto apresentado por Finco & Finco Ltda., na condição de cessionária do crédito requisitado no Precatório 7900.500/2015.A Divisão de Cálculos desta Secretaria de Gestão de Precatórios informou que os cálculos foram considerados corretos, sem erros materiais ou anatocismo, com o deságio devidamente aplicado, e que foi realizado o registro prévio do Sistema de Gestão de Precatórios (12714818).Em parecer, a Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Precatórios opinou pela homologação do acordo, observadas as competências e responsabilidade de cada órgão e verificados presentes os requisitos constitucionais (12720543).II. A 8ª Câmara de Conciliação de Precatórios tem autorização para a análise dos requerimentos já formalizados, isto é, antes de encerrado o prazo de 20 dezembro de 2024, conforme determina o artigo 1º, §1º, do Decreto 5.316/2024, organizando-os e promovendo o controle da ordem de apreciação, cujo critério é a cronologia dos protocolos.Nesse caso, a Consultoria Jurídica assinalou que se pode presumir que os acordos encaminhados a este Tribunal respeitam a ordem previamente estabelecida. Destacou, porém, que eventual alegação de quebra de ordem poderá ser examinada posteriormente por provocação de acordante que se sinta preterido.Nestes termos, acolhe-se? integralmente o Parecer Jurídico 12720543.Cumpre ressaltar que é de exclusiva responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado a análise dos valores atualizados do precatório e dos percentuais dos créditos que foram aceitos para quitação de débitos tributários, bem como das cessões de crédito, nos termos do disposto nos artigos 10, § 2º, e 16, § 2º, da Lei Estadual 17.082/2012, com redação dada pela Lei Estadual 18.291/2014:*Art. 10 (...) § 2º Para os fins desta Lei, compete à Procuradoria Geral do Estado a apuração dos valores e percentuais dos créditos do precatório e das respectivas cessões.?Art. 16 (...) § 2º A Procuradoria Geral do Estado atualizará o valor total do precatório requisitório e do tributo objeto da conciliação, o percentual e o valor líquido do crédito oferecido pelo interessado, nos termos dos arts. 5º e 10 desta Lei.*III. HOMOLOGO, assim, o acordo celebrado no total bruto de R $ 1.416.870,77, com a finalidade exclusiva de habilitá-lo nos autos do Precatório 7900.500/2015, e autorizar o recolhimento das respectivas GR-PR.IV. Publique-se.V. Dê-se ciência aos interessados, mediante disponibilização de acesso externo, pelo prazo de 60 dias.VI.?Após, à Divisão de Pagamento de Precatórios?para:a) emitir as Ordens de Pagamento referentes aos respectivos créditos utilizados pela Cessionária Acordante e adoção das providências necessárias ao pagamento das guias de recolhimento fornecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, observados os cálculos 12711221 e a Informação 12714818 da Divisão de Cálculos;b) diante do montante a ser recolhido, autorizo a transferência da quantia acima indicada da Conta Acordo Direto (104/3984/940574-5), para o Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta 3000-7, de titularidade deste Tribunal, onde deverá ser efetuada a quitação de referidas guias;c) juntar os comprovantes de recolhimento e certificação do cumprimento do item "a".VII. Após, à Divisão Administrativa para:a) juntar, no? Precatório 7900.500/2015, cópia do parecer conclusivo, decisão de deferimento, termo de acordo direto, resumo de cálculo, Parecer Jurídico da Secretaria de Gestão de Precatórios e desta decisão, sem a necessidade de conclusão;b) havendo indicação, pela Divisão de Cálculos, de que com o presente acordo houve a quitação de todos os créditos requisitados, adotem-se as providências necessárias à baixa na prenotação;c) cientificar ao juízo da execução desta decisão.VIII.? Cumpridos os itens mencionados, e não havendo questões pendentes, encerre-se este expediente.Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral**Juiz Supervisor da Secretaria de Gestão de Precatórios**Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Rodrigues Gomes do Amaral, Juiz Auxiliar da Presidência,**em 26/02/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lilian

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA

EDITAL N° 928/2026
SEI!TJPR N° 0009894-16.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,7 (zero vírgula sete) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliada em 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que

obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

9.7.1. documento de Registro Geral (RG);

9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;

11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;

11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;

11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;

11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.

11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:

11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;

11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.

12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.

12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO CIVIL 1. Tutela provisória. 2. Suspensão do processo. 3. Petição inicial. 4. Saneamento do processo. 5. Sentença e coisa julgada. 6. Cumprimento de sentença. 7. Ações possessórias. 8. Ação monitória. 9. Processo de execução. 10. Execução por quantia certa. 11. Busca e apreensão fundada no Decreto-Lei 911/1969.
DIREITO DO CONSUMIDOR. 1. Lei 8.078/1990. 2. Conceito de consumidor e fornecedor. 3. Direitos básicos do consumidor. 4. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 5. Responsabilidade por vício do produto e do serviço.
EXECUÇÃO FISCAL: 1. Lei 6.830/80. 2. Prescrição do crédito tributário. 3. Embargos à execução.
LÍNGUA PORTUGUESA 1. Ortografia, gramática, concordância verbal, concordância nominal, redação, lógica e argumentação.
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CENTRO DE MEDIDAS SOCIALMENTE UTEIS E
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE CURIÚVA

EDITAL N° 668/2026
SEI!TJPR N° 0000898-29.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8.1. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga

de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Direito Constitucional - dos princípios fundamentais (art. 1º ao 4º), dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º), dos direitos sociais (art. 6º ao art. 8º);
Direito Processual Civil - das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (art. 1º ao 15), da jurisdição e da ação (art. 16 ao 20), da competência (art. 42 ao 69), das partes e procuradores (art. 70 ao 112), dos Auxiliares da Justiça (art. 139 a 175), da forma, do tempo e do lugar dos autos processuais (art. 188 ao 235), da comunicação dos atos processuais (art. 236 ao 275), da tutela de urgência (art. 310 a 310), da tutela de evidência (art. 311), do procedimento comum (art. 318 ao 512), do cumprimento de sentença (art. 513 ao 538), da execução em geral (art. 771 ao 796), das diversas espécies de execução (art. 797 ao 913) dos embargos a execução (art. 914 ao 920) e dos recursos (art. 994 a 1008);
Direito Processual Penal - do inquérito policial (art. 4º ao 23), da competência (art. 69 ao 91), do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e do Defensor (art. 251 ao 281), da prisão em flagrante (art. 301 ao 310), da prisão preventiva (art. 311 ao 316), da prisão domiciliar (art. 317 ao 318), das outras medidas cautelares (art. 319 ao 320), da liberdade provisória, com ou sem fiança (art. 321 ao 350), das citações e intimações (art. 351 ao 372);
Lei nº 8.078/90 - íntegra do diploma legal;
Lei nº 9.099/95 - integra do diploma legal;
Lei nº 7210/84 - íntegra do diploma legal.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

EDITAL N° 1123/2026
SEI!TJPR N° 0093014-88.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação, por erro material, de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 9º (nono) semestre no ato da admissão.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
CENTRO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E ÀS TURMAS DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO GABINETE DO 2º VICE-PRESIDENTE

EDITAL N° 925/2026
SEI!TJPR N° 0010009-37.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 1º (primeiro) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 15 (quinze) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas avaliadas em 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 15 (quinze) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 15 (quinze) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO;
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto: compreensão, sentidos, inferência, discurso, contexto; Domínio da norma culta da língua portuguesa;
INFORMÁTICA: Conceitos básicos e fundamentais sobre processamento de dados. Componentes funcionais (hardware e software) de computadores. Periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Funções dos principais softwares aplicativos: editores de texto, planilhas eletrônicas, navegadores e correio eletrônico. Conceitos básicos de Internet e Intranet;
DIREITO: Noções de Direito Constitucional (Princípios Fundamentais da Constituição e Direitos e Garantias Fundamentais) e Noções de Direito Administrativo; Código de Processo Civil (Parte Geral - Livro III e IV - artigo 70 ao 293). LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências; Lei 12.153/09 - Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; RESOLUÇÃO N. 466, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CSJEs (Regimento Interno das Turmas Recursais e da da Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública do Estado do Paraná).

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DO FORO REGIONAL DE ARAPONGAS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL N° 1095/2026
SEI!TJPR N° 0083395-37.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA

1	4498851	ISABELLY PEGORARI DA SILVA	10,00
2	4501285	JOÃO PEDRO MARTINS	9,75

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO INTEGRADO DE APOIO PSICOSSOCIAL DAS VARAS DE FAMÍLIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESPAÇO LAÇOS E AFETOS - VISITAS MONITORADAS

EDITAL N° 1094/2026
SEI!TJPR N° 0081089-95.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4490181	JOICE BRUNA FERREIRA	7,30
2	4490246	SOFIA MELLINGER DE OLIVEIRA	7,05

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL PATRÍCIA DI FUCCIO LAGES DE LIMA

EDITAL N° 962/2026
SEI!TJPR N° 0010099-45.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Direito Processual Civil (CPC);
Direito Civil (CC);
Recursos e procedimento dos Juizados Especiais e Turma Recursal.
Observações gerais:
Trazer prancheta/apoio e caneta azul ou preta.
Estar munido de documento oficial com foto para a realização da prova.
A prova será sem consulta.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL N° 788/2026
SEI!TJPR N° 0005684-19.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando a partir do 4º (quarto) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 05 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 01h30min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive,

por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Noções Gerais de Direito, especialmente as ligadas ao Direito de Família, Infância e Juventude, Mediação e Cidadania;
Direito Constitucional;
Direito Processual Civil. Direito Civil. Lei 8.069/90 (ECA);
Macro desafios do Poder Judiciário e Plano Estratégico do Poder Judiciário (Resoluções do CNJ);
Violência contra a Mulher.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÚCLEO DE APOIO ESPECIALIZADO DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE PONTA GROSSA

EDITAL N° 6014/2025
SEI!TJPR N° 0083051-56.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Serviço Social, cursando o 5º (quinto) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 4 (quatro) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Código de Ética do Assistente Social;
Serviço Social no campo Sócio-Jurídico;
Estatuto da Criança e do Adolescente;
LOAS;
Lei de Regulamentação da Profissão do Assistente Social;
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
Instrumentais Técnico-Operativos do Serviço Social;
Alienação Parental;
Guarda;
Paternidade Socioafetiva;
Lei 13.509/2017;
Lei 13.431/2017;
Entrega Legal;
Trabalho Interdisciplinar.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CAMPO MOURÃO

EDITAL N° 743/2026
SEI!TJPR N° 0006077-41.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado , destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais .
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado .
3.3.O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) .
3.4.O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio .
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases .
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I .
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019 .
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,7 (zero vírgula sete) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 3 (três) pontos.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta .
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado , serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3 , limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Domínio da norma do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frases e períodos complexos; uso do vocabulário apropriado; pontuação; concordância e regência verbal e nominal; emprego de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
A) Direito Constitucional: dos direitos e deveres individuais e coletivos: art. 5º; Dos direitos sociais: arts. 6º a 11º; Da administração pública: arts 37 a 43; Do Poder Judiciário: arts. 92 a 126; Das funções essenciais à Justiça: arts. 127 a 135.
B) Direito Processual Civil: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais: art 1º; Das normas fundamentais do processo civil: arts. 2º a 12º; Da jurisdição e da ação: arts 16 a 20; Das partes e dos procuradores: arts. 70 a 80; arts 103 a 107; Dos auxiliares da justiça: arts. 149 a 175; Dos atos processuais: arts. 188 a 211; Dos prazos processuais: arts. 218 a 235; Das comunicações dos atos processuais: arts. 236 a 275; Das nulidades: arts. 276 a 283; Da tutela provisória: arts. 294 a 311; Da formação, da suspensão e da extinção do processo: arts. 312 e 317; Do procedimento comum: arts. 824 a 913.
C) Direito Civil: Doutrina: conceito de lei; vigência e aplicação da lei no tempo e no espaço; da prescrição e decadência. Direito de Família (livro IV). Direito das Sucessões (livro V).
D) Legislação Extravagante: Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 871/2026
SEI!TJPR N° 0009688-02.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito MARCELO MARCOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.

1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas deResidentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

a) Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
b) Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
c) Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
d) Análise de petições;
e) Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
f) Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
g) A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 05 (cinco) questões Objetivas de Múltipla Escolha com peso 0,5 (zero vírgula cinco) e 05 (cinco) questões Discursivas com peso 1,5 (um vírgula cinco), que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 17 de Março de 2026, às 14h, no local: Sala de curso do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, térreo, no prédio do Fórum de Toledo, Rua Almirante Barroso, nº 3222, Centro, CEP: 85.900-020, Toledo/PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá carácter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;
II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);
III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;
IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);
V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;
II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos:comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós- doutoradooferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;
III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;
IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;
V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução n.º 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;
III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;
IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
VI. Desempenhe a função de juiz leigo;
VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;
VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: https://emap.com.br/inscricao-residencia/ no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá

alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.
3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.
3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.
3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.
3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.
3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.
3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.
4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do AnexoI deste Edital.
4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, impreterivelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:
I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A aptidão para a participação no Programa;
III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.
4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.
4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.
4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.
4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.
4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).
4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.
4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.
4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:
a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;
c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.
4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.
4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.
4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.
4.2.3.1Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;
c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;
4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.
4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.
4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.
4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.
4.2.3.3.2 À Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:
a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;
b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.
4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidenficação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.
4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com à exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.
4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Português;
Direito Civil;
Direito Processo Civil;
Direito Penal;
Processo Direito Penal;
Direito Constitucional;
Direito Administrativo.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritiméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.
5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 04 (quatro) horas.
5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).
5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.
6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.
6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.
6.3.1Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.
a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.
b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e
c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e
6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:
a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003.
b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.
c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.
6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.
6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.
6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.
7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.
7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.
7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.
7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônicode contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:
a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.
b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. IMPORTANTE: Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.
c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).
d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);
e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Ofícios Distribuidores do domicílio. IMPORTANTE: Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.
f) Título de Eleitor. IMPORTANTE: Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.
g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).
h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).
i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;
j) Qualificação Cadastral do eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).
7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.
7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.
7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.
7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes

cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.
8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.
8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.
8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica
8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.
8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.
8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros as quais forem convocados.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.
9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.
9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.
9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.
9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.
9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.
9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.
9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.
Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7134345

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

MARCELO MARCOS CARDOSO
Juiz de Direito
1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7134345

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DA TURMA
RECURSAL PATRÍCIA DI FUCCIO LAGES D

EDITAL N° 962/2026
SEI!TJPR N° 0010099-45.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes, bacharéis em Direito, cursando nível superior de pós-graduação em Direito.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 04h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10 a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.1.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário;
Direito Processual Civil (CPC);
Direito Civil (CC);
Recursos e procedimento dos Juizados Especiais e Turma Recursal.
Observações gerais:
Trazer prancheta/apoio e caneta azul ou preta.
Estar munido de documento oficial com foto para a realização da prova.
A prova será sem consulta.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO CRIME DO JUÍZO ÚNICO DE PALMEIRA

EDITAL N° 815/2026
SEI!TJPR N° 0004827-70.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 05h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Administrativo; Direito Constitucional; Direito Processual Penal; Direito Penal; Direito Civil; Direito Processual Civil; Direito do Consumidor; Lei 9.099/1995; Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAVAÍ

EDITAL Nº 721/2026
SEI!TJPR Nº 0006931-35.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora

da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.
Língua Portuguesa:
1. Leitura e análise do texto: compreensão do texto; 2. significado contextual das palavras e expressões; 3. acentuação gráfica; 4. ortografia; 5. classes gramaticais; 6. Concordância verbal; 7. regência verbal; 8. Pontuação; 9. coesão, clareza e concisão.
Direito Processual Civil:
1. Normas processuais fundamentais; 2. Jurisdição e competência; 3. Ação; 4. Sujeitos do processo; 5. Atos processuais; 6. Tutelas provisórias; 7. Procedimento comum; Petição inicial: requisitos, emenda, indeferimento. Improcedência liminar do pedido; 8. Audiência de conciliação ou de mediação; 9. Contestação, Reconvenção e Revelia; 10. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Extinção do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo; 11.Provas; 12. Sentença; 13. Cumprimento de Sentença; 14. Processo de execução.
Direito Civil:
1. Pessoas naturais; 2. Negócio Jurídico; 3. Atos ilícitos; 4. Prescrição e decadência; 5. Solidariedade (ativa e passiva); 6. Inadimplemento das obrigações; 7. Contratos em geral; 8. Contrato de compra e venda; 9. Responsabilidade civil; 10. Posse (definição, classificação, aquisição, efeitos e perda); 11. Propriedade.
Direito do Consumidor:
LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990;
LEI 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995;
ENUNCIADOS DO FÓRUM NACIONAL DE JUIZADOS ESPECIAIS - FONAJE.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA

EDITAL N° 196/2026
SEI!TJPR N° 0000289-46.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2.utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntário.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL: DIREITO CIVIL: Pessoa natural. Pessoa Jurídica. Personalidade Jurídica. Extinção da Personalidade Jurídica. Extinção da Pessoa Jurídica. Prescrição. Decadência. Mandato. Posse. Propriedade. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Obrigação de dar, fazer e não fazer. Obrigação de pagar. Obrigação de entregar coisa certa e coisa incerta. Contrato de Compra e Venda. Contrato de Locação. Alienação Fiduciária. Busca e apreensão em Alienação Fiduciária . Constituição em mora em Alienação Fiduciária. Jurisprudência do STJ e do TJPR sobre constituição em mora em Alienação Fiduciária. Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Decreto-lei nº 911/69.
2. DIREITO TRIBUTÁRIO: Constituição do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário. Suspensão do Crédito Tributário. Lei nº 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.
3. PROCESSO CIVIL: Competência. Condições da Ação. Pressupostos Processuais. Petição Inicial. Tutela Provisória. Contestação. Revelia. Saneamento e Organização do Processo. Julgamento Antecipado. Produção Antecipada de Prova. Exibição de Documentos. Suspensão do Processo. Elementos da Sentença. Extinção com e sem resolução de mérito. Coisa julgada formal e material. Embargos de Declaração. Apelação. Agravo de Instrumento. Cumprimento de Sentença provisório e definitivo. Execução de Título Extrajudicial. Embargos à execução. Título executivo judicial e extrajudicial. Ação monitória.

4. LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia. Acentuação gráfica. Uso do hífen. Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, parênteses, travessão e reticências. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso da crase. Colocação pronominal: próclise, mesóclise e ênclise. Estrutura do período: orações coordenadas e subordinadas. Aposto e vocativo. Formação e estrutura das palavras. Classes gramaticais: substantivo, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção e preposição. Verbos: tempos, modos e vozes verbais. Coesão e coerência textual. Conectores e operadores argumentativos. Redação oficial: clareza, concisão, impessoalidade e objetividade. Interpretação de textos normativos, administrativos e jurídicos.
5. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO.

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA 26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 991/2026
SEI!TJPR N° 0010764-61.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 3º (terceiro) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 02h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 4 (quatro) pontos.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.6.A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone COMEÇAR.
6.6.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.7. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone CONCLUIR A PROVA.
6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta

a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.8.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitado aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos negros, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.2.1. Na hipótese de não haver suprido o número de classificados após a etapa da entrevista, a critério da unidade, poderão ser feitas novas convocações até que constem todos os candidatos dentro do limite estabelecido no item 7.1, observada a ordem de classificação.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;

9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;

9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.

10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.

10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.

10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:

10.7.1 documento de Registro Geral (RG);

10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;

10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;

10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;

10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.

11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça *ad hoc*.

11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:

11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);

11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;

11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:

11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.

11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;

11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;

11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:

12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO PODER JUDICIÁRIO; CÓDIGO CIVIL (Arts. 1º ao 232 e Arts. 966 ao 1.195); CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (Arts. 1º ao 317); LEI 11.101/2005 (Arts. 1ª ao 46).

Curitiba, 02 de março de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA FAMÍLIA E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL N° 1104/2026
SEI!TJPR N° 0079009-61.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação, por erro material, de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por mais 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, de 10/03/2026 a 24/03/2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE ENFRENTAMENTO À MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL EM SEGUNDO GRAU DA COORDENADORIA DE APOIO AOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N° 1108/2026
SEI!TJPR N° 0001473-37.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 8 (oito) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
DIVISÃO DE ENFRENTAMENTO À MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL EM SEGUNDO GRAU DA COORDENADORIA DE APOIO AOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N° 1107/2026
SEI!TJPR N° 0001474-22.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições do Decreto Judiciário nº 345/2019.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 8 (oito) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado

Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA LETICIA MARINA CONTE

EDITAL N° 1102/2026
SEI!TJPR N° 0094111-26.2025.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	4557702	CAMILA SOUZA MORÃES MOERSBAECHER PAES	9,00
2	4554786	BERNARDO VEIGA SILVA ROHRBACHER	8,50
3	4557558	NICOLE RODRIGUES LUPATINI	8,25
4	4553835	ELISA DE LIMA MULLER MELLO	8,10
5	4555235	ELOISA COLACO FERREIRA OKURA	8,00
6	4557814	DIENIFER PEREIRA GOMES	7,75
7	4557752	ADRIANA DE AQUINO	7,50
8	4557149	JHENIFER VANESSA SEVERO KASEKER	7,25

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CHOPINZINHO

EDITAL N° 1110/2026
SEI!TJPR N° 0003069-56.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESERVA
1	4585400	GUILHERME AGUIAR GARCIA	10,00	
2	4604232	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	5,50	2.1.1

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

KARINE ANDREA KRUGER COLMAN
Chefe da Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado
Coordenadoria de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3074/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00054832, originado em razão do protocolizado sob nº 0010763-76.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) CHRISTOFER RASERA, matrícula nº 292450, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza Substituta Carolina Schmidt Colognese, da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati;

b) LETÍCIA COSTA, matrícula nº 19780, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza Substituta Carolina Schmidt Colognese, da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati;

I I - N O M E A R

a) CHRISTOFER RASERA, matrícula nº 292450, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Juiz, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza Substituta Carolina Schmidt Colognese, da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;

b) LETÍCIA COSTA, matrícula nº 19780, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Juiz Substituto, símbolo 4-C, do Gabinete da Juíza Substituta Carolina Schmidt Colognese, da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3077/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em

vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00054900, originado em razão do protocolizado sob nº 0012403-17.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

SILVIA CRISTINA HERNANDES, matrícula nº 51137, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau da Comarca de Alto Paraná, nos termos do disposto na Lei nº 18142/2014 e no Decreto Judiciário nº 1694/2014, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, observado o efetivo exercício, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3030/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00054565, originado em razão do protocolizado sob nº 0012165-95.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

RAFAEL DALLEDONE MONTANHA, matrícula nº 19553, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo, do Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, nos termos da Lei nº 21.079/2022 e do Decreto Judiciário nº 662/2022, com efeitos a partir da data de publicação, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3073/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00054842, originado em razão do protocolizado sob nº 0012816-30.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

BRUNA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 259655, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, do Setor de Cumprimento e Expedição da Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Varas Descentralizadas do Pinheirinho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

EMÍLIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2024
Protocolo nº: 0083106-07.2025.8.16.6000
Na sede da Secretaria de Contratações Institucionais, localizada na Rua Ivo Leão, nº 651, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Ilustríssimo Vice-Secretário Geral deste Tribunal de Justiça **RAFAEL CURY ZACHARIAS**, resolve, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do Decreto Federal nº 11.462/2023, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a Decisão 12676488, com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.
1 - PROTOCOLO DE REFERÊNCIA: nº 0083106-07.2025.8.16.6000;
2 - LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2024;
3 - OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, de copa e cozinha;
4 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
5 - UNIDADE GESTORA: Divisão de Registro de Preços da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais;
6 - UNIDADE FISCAL: Divisão de Administração de Materiais da Coordenadoria de Patrimônio, Suprimentos e Logística da Secretaria de Infraestrutura;
7 - LOCAL PARA ENTREGA: Rua Flávio Dallegrave, nº 6161, bairro Boa Vista, Curitiba - Paraná, CEP 82540-010;
8 - BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR):
8.1 - **COMERCIAL MARELLY LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.986.656/0001-77, com sede na Rua João Samaha, nº 813 - Loja 01 - São João Batista - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31.515-393 - Fone: (31) 3075-8015 - e-mail: smcomercio@yahoo.com.br; neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Santana Werneck, CPF: 938***.***53.

Grupo 10- Participação exclusiva ME/EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário R$
75	1.300	Unidade	337384	Colher de sopa em aço inox Marca/modelo: Original/ América	2,88
76	1.400	Unidade	247549	Colher para cafezinho em aço inox Marca/modelo: Original/ América	1,48
77	2.000	Unidade	437873	Garfo para refeição em aço inox Marca/modelo: Original/ América	2,39
78	2.000	Unidade	240329	Faca de mesa em aço inox Marca/modelo: Original/ América	2,88
79	500	Unidade	393509	Açucareiro em aço inox Marca/modelo: KE/ref. 5210	14,08

9 - VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de 20/05/2026, não sendo possível sua prorrogação.
10 - CONDIÇÕES:
Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

26/2/2026

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c art. 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025 (11771489)

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 6ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 24/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00012 de Publicação - Projudi

Ata da 6ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível
realizada em 24/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy - 20799N-PR	0129913-43.2025.8.16.0000
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Amauri Silva Torres - 19895N-PR	0129913-43.2025.8.16.0000
Ana Carolina Gouvea Gabardo - 39253N-PR	0005401-24.2016.8.16.0090
Ana Paula Pereira Freitas - 90124N-PR	0003168-64.2023.8.16.0072
Andrea Jamur Pacheco Godoy - 83078N-PR	0003694-75.2022.8.16.0004
Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Angela Erbes - 47116N-PR	0000678-86.2023.8.16.0131
Angélica Citolin - 69805N-PR	0000678-86.2023.8.16.0131
Aniele Pissinati - 86125N-PR	0064941-22.2025.8.16.0014
Antonio Emiliano Lesskiu - 68070N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Antonio Henrique Marsaro Junior - 28214N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Bernardo Luiz Duarte - 69080N-PR	0006586-93.2018.8.16.0004
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0064941-22.2025.8.16.0014
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR	0086053-89.2025.8.16.0000
Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira - 34067N-PR	0003168-64.2023.8.16.0072
Cristina Ramalho Junqueira - 71825N-PR	0003168-64.2023.8.16.0072
Daniel de Oliveira Godoy Junior - 14558N-PR	0003694-75.2022.8.16.0004
Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Daniela Luiz - 37429N-PR	0003432-14.2024.8.16.0083
Diego Monteiro Rocha - 74090N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Diogo Augusto Sampaio Fuga - 95996N-PR	0064941-22.2025.8.16.0014
Djalma Magalhães Couto Neto - 74244N-PR	0092795-33.2025.8.16.0000
Emyly Melo Queiroz - 124641N-PR	0006586-93.2018.8.16.0004
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR	0108948-44.2025.8.16.0000
Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR	0064941-22.2025.8.16.0014
Felipe Azevedo Barros - 61966N-PR	0003168-64.2023.8.16.0072
Felipe Corona Menegassi - 35759N-PR	0000678-86.2023.8.16.0131
Felipe Marquardt Santos - 96201N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Franz Hermann Nieuwenhoff Junior - 33663N-PR	0086053-89.2025.8.16.0000
Giovana Beatriz Riehs Lucaora - 58120A-SC	0003432-14.2024.8.16.0083
Giuliano Miranda - 37583N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Guilherme Ramos Paes e Lima - 100326N-PR	0108948-44.2025.8.16.0000
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR	0001670-06.2024.8.16.0004
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Jackson Michael Borth Garcia - 84916N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
José Augusto Tribek - 85940N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Julia Alice Guardiano - 58500N-SC	0014934-68.2025.8.16.0000
Juliana Estrope Beleze - 37045N-PR	0067926-06.2025.8.16.0000
Juliano Faria Franceschi - 111480N-PR	0006586-93.2018.8.16.0004
Kauan Gabriel Vieira Teixeira - 124220N-PR	0003168-64.2023.8.16.0072
Laertes Luiz Zampier - 60185N-PR	0129913-43.2025.8.16.0000
Lia Elizabeth Anastacio Faria - 39153N-PR	0006586-93.2018.8.16.0004
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara - 112310N-RJ	0001670-06.2024.8.16.0004
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0103976-31.2025.8.16.0000
Marcelo Oscar Kusmirski - 31477N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Mariana Brisola - 66082N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Mario Pedroso de Moraes - 43210N-PR	0001288-81.2024.8.16.0143
Marlon de Lima Canteri - 34866N-PR	0005401-24.2016.8.16.0090
Mateus Bonetti Rubini - 106554N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Matheus Adriano Paulo - 45787N-SC	0003432-14.2024.8.16.0083
Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Maurício Feriato - 65695N-PR	0052830-19.2024.8.16.0021
Michele Cristina Capassi - 57447N-PR	0067926-06.2025.8.16.0000
Miria Lopes Lesskiu - 76032N-PR	0001799-55.2017.8.16.0004
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR	0000678-86.2023.8.16.0131
Nicoly Schuster Castilho - 123434N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Paula Letícia Neves Torre Assaiante - 32367N-PR	0003168-64.2023.8.16.0072
Paulo Rossano dos Santos Gabardo Junior - 48086N-PR	0005401-24.2016.8.16.0090
Paulo Sergio Fernandes da Costa - 44699N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Roosevelt Arraes - 34724N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000
Sérgio Augusto Mittmann - 40021N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Silmara da Luz - 83345N-PR	0001288-81.2024.8.16.0143
Stella Cristina Brandenburg - 46818N-PR	0006101-69.2023.8.16.0117
Tais de Albuquerque Rocha - 82798N-PR	0003694-75.2022.8.16.0004
Thatiana Damaris Nogueira Heggeler - 72539N-PR	0001288-81.2024.8.16.0143
Thiago Menossi Torres - 118704N-PR	0129913-43.2025.8.16.0000
Vanessa Ribas Vargas Guimaraes - 17947N-PR	0092795-33.2025.8.16.0000
Wallace Soares Pugliese - 31620N-PR	0052830-19.2024.8.16.0021
Wellington Murillo de Almeida - 73666N-PR	0014934-68.2025.8.16.0000
Wiliam Souza Alves - 48551N-PR	0126210-07.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 6ª sessão ordinária da 1ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada aos 24 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Desembargador Salvatore Antonio Astuti no plenário presencial, presente os Eminentes Senhores Desembargadores Desembargador Hélio Henrique Lopes Fer- nandes Lima, Desembargador Salvatore Antonio Astuti, Desembargador Tito Campos De Paula e Desembargador Roberto Antonio Massaro. Presentes também os juízes Desembar- gador Substituto Fernando César Zeni e Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Ausente justifi- cadamente o magistrado Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Desembarga- dor Substituto Everton Luiz Penter Correa, autuou como substituto do Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski nos casos 13. 0086053-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento; Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Valéria Cristina Rolim Kozak, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0001799-55.2017.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Apelante: RAFAELA DANIELA STANGRET. Apela- do: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RAFAELA DANIELA STANGRET. Vencido(s): De- sembargador Tito Campos De Paula. 2. 0003694-75.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Apelante: MARIA DE FÁ- TIMA MARTINS CARVALHO. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FÁTIMA MAR- TINS CARVALHO. Vencido(s): Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. 3. 0001288-81.2024.8.16.0143 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Apelante: JOSE ODILIO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉ- RIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado para próxima sessão de 03/03/2026. 4. 0006101-69.2023.8.16.0117 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Apelante: Município de Medianeira/PR. Apelado: Sindismed - Sindicato dos Servidores Municipais de Medianeira. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Medianeira/PR - Unânime. 5. 0003168- 64.2023.8.16.0072 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Ro- berto Nóbrega Rolanski. Apelante: Lucimar Alves de Souza representado(a) por APARECI- DO JOSE DE SOUZA. Apelado: Hospital e Maternidade Santa Clara - Funvapar - Fundação Vale do Paranapanema, Apelado: Município de Colorado/PR, Apelado: ESTADO DO PA- RANÁ. Adiado para próxima sessão de 03/03/2026. 6. 0052830-19.2024.8.16.0021 - Ape-lação / Remessa Necessária - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernan- do César Zeni. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: GHELERE TRANSPORTES LTDA representado(a) por MAURICIO FERIATO. Pedido de vista por: Desembargador Salvatore Antonio Astuti para a sessão de 03/03/2026. 7. 0064941-22.2025.8.16.0014 - Apelação Cí- vel - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Apelante: Municí- pio de Londrina/PR. Apelado: AVP - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Municí- pio de Londrina/PR - Unânime. Presente o Doutor Bruno Augusto Sampaio Fuga - OAB 48250N-PR. 8. 0014934-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Re- lator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado para a sessão de 03/03/2026. 9. 0103976-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massa- ro. Agravante: Agencia dos Correios Franqueada Afonso Pena Ltda. Agravado: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) Agencia dos Correios Franqueada Afonso Pena Ltda - Unâ- nime. 10. 0108948-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Fa- biano Augusto Piazza Baracat, Agravado: GABRIEL BARON JUNIOR, Agravado: FILADELFIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 11. 0067926-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Agravante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB LD. Agravado: Município de Porecatu/PR, Agravado: EVA MARIA DOS SANTOS. Adiado para a sessão de 03/03/2026. 12. 0006586-93.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Salvatore Antonio Astuti. Apelante: ESTHER RODHE MEZA SALAZAR VENTURY. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTHER RODHE MEZA SALAZAR VENTURY - Unânime. 13. 0086053-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni . Agravante: FLA- VIO SADAMO MICIMA. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO SADAMO MICIMA - Unânime. Desembargador

Substituto Everton Luiz Penter Correa votou como substituto do Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. 14. 0003432-14.2024.8.16.0083 - Apela- ção Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Apelante: ADIEL LUCAS DA SILVA MORAES. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado para a sessão de 03/03/2026. 15. 0126210-07.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Embar- gante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhi- mento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0000678-86.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: De- sembargador Tito Campos De Paula. Apelante: Adilson Davi de Lima dos Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Re- solução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Erenice Basniak - Unânime. 17. 0129913-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desem-bargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Agravante: EBC SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, Agravante: FBC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado para sessão de 03/03/2026. 18. 0001670-06.2024.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. Decisão principal: 239 - Com Re- solução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 19. 0005401-24.2016.8.16.0090 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: De- sembargador Tito Campos De Paula. Apelante: AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA. Apela- do: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provi- mento, atribuído à(s) parte(s) AGROINDUSTRIAL IGUATEMI LTDA - Unânime. EM MESA: 0092795-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desem- bargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA. Agravado: Município de Ponta Grossa/PR. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Valéria Cristina Rolim Kozak, secretária da 1ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 6ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00014 de Publicação - Projudi

Ata da 6ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 11ª Câmara Cível
realizada em 25/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adriana Martins Silva - 21123N-PR	0003831-27.2023.8.16.0035
Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Alessandra da Silva Ferreira - 71785N-PR	0001091-34.2022.8.16.0164
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR	0113560-25.2025.8.16.0000
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Andre Eiji Shiroma - 63833N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0003061-60.2023.8.16.0188
André Forte Carnelós - 54768N-PR	0008389-84.2023.8.16.0021
Andre Luiz Figueiredo Setubal - 116466N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Andrei Mohr Funes - 54681N-PR	0008174-63.2021.8.16.0188
Angela Sassiotti Carneiro - 60970N-PR	0001543-38.2023.8.16.0187
Antonio Ferreira França - 15593N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR	0004902-53.2015.8.16.0194
Arion Augusto Nardello Nasihgil - 61119N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Barbara Thammy Narazaki - 107708N-PR	0052643-40.2025.8.16.0000
Beatriz Vonsowski da Costa Bispo - 87679N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0055741-33.2025.8.16.0000
	0003061-60.2023.8.16.0188
Bernardo Theodoro de Mendonça - 83498N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Bruno Baltazar dos Santos - 66547N-PR	0019914-80.2020.8.16.0017
Camilla Bonaldi de Araujo Chaves - 96667N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Carlos Alberto Zonta Junior - 77920N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR	0122104-02.2025.8.16.0000
Celso Araujo Guimaraes - 24916N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0003061-60.2023.8.16.0188
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0001543-38.2023.8.16.0187
Clayton Reis - 28960N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Cleyson Costa Landucci - 72862N-PR	0097493-82.2025.8.16.0000
Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR	0128242-82.2025.8.16.0000
Décio Franco David - 51322N-PR	0002830-41.2020.8.16.0187
Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0055741-33.2025.8.16.0000
	0003061-60.2023.8.16.0188
Diego de Paula - 82660N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0055741-33.2025.8.16.0000
	0003061-60.2023.8.16.0188
Diego Moreira da Silva - 85414N-PR	0032926-42.2025.8.16.0000
Edison Eduardo Borgo Reinert - 40286N-PR	0003212-21.2023.8.16.0028
	0003242-56.2023.8.16.0028
	0006914-09.2022.8.16.0028
Edson Cadini - 94051N-PR	0008389-84.2023.8.16.0021
Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Eduardo Felipe Furukawa - 119112N-PR	0001124-78.2024.8.16.0188
Eduardo Marcelo Moia Martins - 28285N-PR	0019914-80.2020.8.16.0017
Eduardo Porto Vieira Jabur - 80335N-PR	0104057-77.2025.8.16.0000
Eloísa Dias Gonçalves - 62126N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Érica Aparecida Pacheco Mocker Paiva - 69159N-PR	0114952-97.2025.8.16.0000
Estefani de Araujo Franco - 118674N-PR	0113560-25.2025.8.16.0000
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0097493-82.2025.8.16.0000
Everton Soares da Silva - 90215N-PR	0097493-82.2025.8.16.0000
Fagner Lincoln Libânio de Andrade - 57325N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Felipe Frank - 61484N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0055741-33.2025.8.16.0000
	0003061-60.2023.8.16.0188
Fernanda Conto Guimarães Pereira - 101032N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0001124-78.2024.8.16.0188
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0005524-04.2025.8.16.0188
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0113560-25.2025.8.16.0000
Francisco Silva Galo - 126382N-MG	0004902-53.2015.8.16.0194
Gabriel Antonio Cremer dos Santos - 86285N-PR	0113560-25.2025.8.16.0000
Guilherme Alberge Reis - 50759N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Guilherme Augusto Becker - 51716N-PR	0046682-21.2025.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0104057-77.2025.8.16.0000
Guilherme Tolentino Ribeiro da Silva - 51912N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Gustavo Oliveira Chalfun - 81424N-MG	0004902-53.2015.8.16.0194
Helis Yumi Kawamura de Araujo - 65318N-PR	0046682-21.2025.8.16.0000
Heverton Holsbach da Silva - 55922N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR	0001124-78.2024.8.16.0188
Ismair Junior Couto - 49001N-PR	0005524-04.2025.8.16.0188
Itachir Tagliari Netto - 75922N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Jean Michael Rocha - 82678N-PR	0000358-21.2024.8.16.0157
João Vitor Foggiatto Trompczynski - 118478N-PR	0001124-78.2024.8.16.0188
Juarez da Fonseca - 4188N-PR	0097493-82.2025.8.16.0000
Juliana Maluf - 48488N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Juliane Pallazzini Caravelli Marin - 88742N-PR	0128242-82.2025.8.16.0000
Julio Cezar da Silva - 55642N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Julio Cezar de Oliveira - 60701N-PR	0019914-80.2020.8.16.0017
Karina Domingues da Luz Nasihgil - 67639N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR	0008174-63.2021.8.16.0188
	0003831-27.2023.8.16.0035
Laura Rosa da Fonseca - 15372N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Leonardo Bibas - 50832N-PR	0052643-40.2025.8.16.0000
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR	0122104-02.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0128242-82.2025.8.16.0000
Loemir Drobinheski Petraski - 124571N-PR	0000358-21.2024.8.16.0157
Lucas Felipe Soares - 95594N-PR	0097493-82.2025.8.16.0000
Lucas Machado - 97437N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Lucca Merhy Arruda Gonçalves - 114650N-PR	0128242-82.2025.8.16.0000
Luís Fernando Centurião - 90761N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Luiz Carlos Schmidt Junior - 95686N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0005524-04.2025.8.16.0188
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR	0004902-53.2015.8.16.0194
Luiz Guilherme Covre de Marco - 43681N-PR	0046682-21.2025.8.16.0000
Manoel Caetano Ferreira Filho - 8749N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Marcela Sandri Pires - 60654N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Marcelo Pereira Bergamaschi Junior - 97112N-PR	0052643-40.2025.8.16.0000
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0001543-38.2023.8.16.0187
Maria Antônia Rodrigues Moro - 117958N-PR	0055741-33.2025.8.16.0000
Maria Garcia - 114151N-PR	0032926-42.2025.8.16.0000
Marilda Miguel dos Santos - 86147N-PR	0114952-97.2025.8.16.0000
Marina Micharki Distéfano - 115562N-PR	0000358-21.2024.8.16.0157
Marina Silveira Bradley - 48889N-PE	0003733-68.2023.8.16.0188
	0003061-60.2023.8.16.0188
Mario Caldonazzo de Castro - 59760N-MG	0004902-53.2015.8.16.0194
Marise Jussara Franz Luvison - 61410N-PR	0008389-84.2023.8.16.0021
Mauricio Barbosa dos Santos - 33864A-PR	0055741-33.2025.8.16.0000
Mayara Santin Ribeiro - 94783N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Moreli Soreano de Oliveira - 53659N-PR	0000358-21.2024.8.16.0157
Nathan de Freitas Fernandes - 80089N-PR	0000358-21.2024.8.16.0157
Olivar Coneglian - 20891N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0003061-60.2023.8.16.0188
Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Oseias Martins Barboza - 15735N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000

Paulo Madeira - 16756N-PR	0055741-33.2025.8.16.0000
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Rafael Martins de Souza - 72432N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Raphael Farias Martins - 43386N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Raphael Santos Feliz - 61824N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0001091-34.2022.8.16.0164
Ricardo Salini Abrahão - 46562N-PR	0002830-41.2020.8.16.0187
Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0052643-40.2025.8.16.0000
Robson Ivan Stival - 20415N-PR	0122104-02.2025.8.16.0000
Rodrigo Montefusco Mendes Pessoa - 117276N-PR	0128242-82.2025.8.16.0000
Rodrigo Pereira da Silva - 82824N-PR	0104057-77.2025.8.16.0000
Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0052643-40.2025.8.16.0000
Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR	0097493-82.2025.8.16.0000
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0003212-21.2023.8.16.0028
	0003242-56.2023.8.16.0028
Sandro Vicentini - 22911N-PR	0003212-21.2023.8.16.0028
	0003242-56.2023.8.16.0028
Sheila Machado de Jesus - 40187N-PR	0008174-63.2021.8.16.0188
Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Sonia de Fátima Braz - 47214N-PR	0114952-97.2025.8.16.0000
Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR	0003733-68.2023.8.16.0188
	0055741-33.2025.8.16.0000
	0003061-60.2023.8.16.0188
Thatiana Biavati Silva - 128777N-MG	0004902-53.2015.8.16.0194
Thiago Roos Elbl - 56901N-PR	0052643-40.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR	0000841-20.2023.8.16.0017
Vanderlei Taverna - 22388N-PR	0006914-09.2022.8.16.0028
Vitor Hugo Cassimiro Polaci - 103221N-PR	0011123-88.2021.8.16.0017
Werbevan Paes de Castro - 107519N-PR	0128242-82.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 11ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 6ª sessão ordinária da 11ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Joeci Machado Camargo no(a) Sala Des Costa Barros, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Joeci Machado Camargo, Desembargadora Lenice Bodstein e Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico e Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Representando o Ministério Público do Estado Luciane Evelyn Cleto Melluso Teixeira De Freitas, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. 1. ACESSO À SALA DE JULGAMENTO: Os advogados, ao ingressarem no aplicativo TEAMS, devem aguardar na sala de espera (lobby) até que seus feitos sejam anunciados para julgamento, quando então ingressarão na sala de julgamentos. 2. NOME DOS ADVOGADOS NO SISTEMA CISCO: Os advogados devem ingressar no aplicativo TEAMS com correta identificação (Nome completo + OAB). Na dúvida quanto à correta identificação, o advogado deve sair do lobby de acesso e ingressar novamente, fazendo sua correta identificação. Destaque-se que a correta identificação ou regular ingresso no lobby de acesso são de incumbência exclusiva dos advogados. ATENÇÃO: caso não seja possível identificar o advogado, não haverá o seu ingresso na sala de julgamentos. 3. VOLUME DO SOM NO COMPUTADOR DE ACESSO: Ao ingressar na sala de julgamentos o advogado DEVE abaixar totalmente o volume de áudio do Youtube ou de outro aplicativo de som/imagem, exceto o do aplicativo TEAMS, para evitar ruídos. Favor conferir o correto funcionamento de seu sistema de câmera/microfone antes de ingressar na sala de julgamentos. ATENÇÃO: A impossibilidade de o advogado se comunicar por problemas técnicos em seu computador não impedirá o julgamento do recurso que tem interesse, ficando prejudicada a sua manifestação. 4. ORDEM DOS JULGAMENTOS: Não há ordem de julgamentos pré- estabelecida. A sequência dos julgamentos depende da presença de magistrados que não compõem a Câmara Julgadora e de outras prioridades, sendo definida pelo Presidente da Sessão no curso da sessão. Na medida do possível, será informado neste chat os feitos que serão julgados na sequência, e demais comunicados. 5. PRESENÇA DOS ADVOGADOS NO MOMENTO DO JULGAMENTO: O(a) advogado(a) deve estar conectado ao aplicativo TEAMS e presente no lobby de acesso quando do início do julgamento do recurso que tem interesse (acompanhamento ou sustentação oral), caso contrário, será indicada a sua ausência pelo Presidente e o fato anotado em ata, dando-se prosseguimento ao julgamento. ATENÇÃO: o advogado não deve aguardar o chamamento do recurso para daí ingressar no Sistema CISCO WEBEX, porque há um atraso de aproximadamente 30 segundos no Youtube. 6.PRÉVIO CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL/ACOMPANHAMENTO: Somente terão ingresso na sala de julgamento os advogados previamente cadastrados para acompanhamento/ sustentação oral via sistema Projudi, em até 24 horas antes da sessão. As alterações devem ser realizadas ANTES do início da sessão. ATENÇÃO: Não será admitido na sala de julgamento advogado diverso daquele previamente cadastrado no Sistema Projudi. 7. CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL/ACOMPANHAMENTO A consulta ao cadastro de sustentações orais pode ser feita no menu: Sessões 2º Grau > Consulta Sustentação Oral. O Projudi mostrará todas as""""""" sustentações orais nas quais o advogado está cadastrado as informações dizem respeito- às sessões de julgamento não iniciadas. ATENÇÃO: Se o julgamento do processo for adiado (pedido de vista etc.), o requerimento de sustentação oral/ acompanhamento deve ser renovado posteriormente no sistema Projudi. 8. TRANSMISSÃO VIA YOUTUBE®: Os julgamentos de feitos em segredo de justiça, salvo exceção, não são transmitidos via Youtube®. 9. CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA NO CHAT Considerando que o chat e o Sistema CISCO são programas independentes, é DESNECESSÁRIA e IRRELEVANTE a confirmação da presença do advogado para fazer sustentação oral/acompanhamento no chat, uma vez que deverá estar presente no lobby de acesso do aplicativo TEAMS, corretamente identificado, quando do julgamento do recurso que tem interesse. 10. INFORMAÇÕES GERAIS Todas as informações necessárias para as sessões por videoconferência estão disponíveis no site do Tribunal: www.tjpr.jus.br/advogados DEMAIS ORIENTAÇÕES Importante lembrar que a publicação no portal do TJPR, na página dos advogados, traz todas essas recomendações a quem irá realizar sustentação oral. Tal recomendação é importante para a identificação do advogado junto ao presidente e demais componentes da sessão, além de que as sessões serão transmitidas ao vivo no Youtube e sempre que alguém estiver com a palavra, a sua identificação será mostrada no rodapé da respectiva tela. De acordo com o art. 4º, inciso IV da IN 05/2020, o advogado deve realizar teste prévio em seu equipamento pessoal. Para isso o TJPR disponibiliza de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, uma sala de testes. Por isso, certifique-se de que o microfone e a câmera estão funcionando e que já tem o domínio das funcionalidades da ferramenta acessando a sala de testes antecipadamente. ?Enquanto aguardam no lobby (sala de espera) podem acompanhar a transmissão no canal TJPR - Sessões do Youtube. ?Assim que for admitido na reunião pelo"" aplicativo TEAMS, lembre-se de fechar ou deixar a página do Youtube no mudo, pois do contrário, poderão ocorrer ruídos. Isso ocorre porque a transmissão no Youtube ocorre com até cerca 30 segundos de delay. Caso ocorram problemas com o computador, sugere- se a utilização do aplicativo para celular (procure por Webex na sua loja de aplicativos). Neste caso recomenda-se usar fone de ouvidos para não causar eco. Chat para contato com o secretário durante a sessão e enquanto aguarda no Lobby: www.cloud.tjpr.jus.br/index.php/call/acmgucia?_gl=1*1vmgi6u*_ga*Njg2MTkxNzgyLjE3Mzg3NzQ3NTA.*_ga_3436Q8QMWW*czE3NzAyMjc5MjUkbzE4JGcwJHQxNzcwMjI3OTI1JGo2MCRsMCRoMA.. Página dos advogados no portal do TJPR: www.tjpr.jus.br/advogados Endereço do Canal TJPR Sessões para"-" acompanhamento das sessões virtuais no Youtube: www.youtube.com/c/TJPRSess %C3%B5es/featured Endereço para acompanhar as sessões do dia: www.projudi.tjpr.jus.br/projudi_consulta/processo/consultaPublicaSessoes.do? actionType=pesquisar . RETIFICAÇÕES: Processo 56049-69.2025.8.16.0000, resultado: provido. Processo 37184-95.2025.8.16.0000, resultado: provido.Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Eduardo Alexandre Kovaliuk, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0011123-88.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. 2. 0055741-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Paulo Madeira - OAB 16756N-PR e FERNANDA BARBOSA PEDERNEIRAS - OAB 35146N-PR. 3. 0000841-20.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MAYARA SANTIN RIBEIRO - OAB 94783N-PR. 4. 0006914- 09.2022.8.16.0028 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDISON EDUARDO BORGO REINERT - OAB 40286N-PR. 5. 0003212-21.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0003242- 56.2023.8.16.0028 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0001124- 78.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0019914-80.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO BALTAZAR DOS SANTOS - OAB 66547N-PR e EDUARDO MARCELO MOIA MARTINS - OAB 28285N-PR. 9. 0003733- 68.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. 10. 0008174- 63.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução doMérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0003061-60.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. 12. 0019121- 22.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0001091-34.2022.8.16.0164 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RENALDO DE SOUZA - OAB 109093N-PR. Observações: O adsvogado OAB 109093N-PR - RENALDO DE SOUZA ausente na sessão. 14. 0001543-38.2023.8.16.0187 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANGELA SASSIOTTI CARNEIRO - OAB 60970N-PR. Observações: O advogado OAB 36969N-PR - MARCOS BUENO GOMES ausente na sessão. 15. 0046682- 21.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0005524-04.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 17. 0052643-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 18. 0004902-53.2015.8.16.0194 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: MÁRCIA REGINA DE JESUS CALDONAZO CAMPOS. Apelado: LUCIANA PETIK CALDONAZO, Apelado: CRISTINA PETIK CALDONAZO, Apelado: PRISCILA PETIK CALDONAZO. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Luiz Fernando da Rosa Pinto - OAB 22062N-PR e FRANCISCO SILVA GALO - OAB 126382N-MG. 19. 0071952-73.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal:

237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0082642-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: TEODOZIA MACHUGA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: IRENE DOCHVAT MATCHULA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRINEU DOCHWAT - Unânime. 21. 0097493-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RÔMULO CLACINO DE SOUZA - OAB 99975N-PR. 22. 0003831-27.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0002830-41.2020.8.16.0187 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO SALINI ABRAHÃO - OAB 46562N-PR. 24. 0104057-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0008389-84.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRÉ FORTE CARNELÓS - OAB 54768N-PR. 26. 0113560-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0114952-97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0000358-21.2024.8.16.0157 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0122104-02.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0128242-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RODRIGO MONTEFUSCO MENDES PESSOA - OAB 117276N-PR - INDICAÇÃO DE: CONRADO MIRANDA GAMA MONTEIRO - OAB 70003N-PR. EM MESA: 0032926- 42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta .0001851-03.2022.8.16.0028 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. PROPOSIÇÃO: Por proposição da Des Lenice Bodstein, acompanhada pelo voto dos demais magistrados presentes, foi registrado voto de profundo pesar pelo passamento do Min. Felix Fischer. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Eduardo Alexandre Kovaliuk, secretário(a) da 11ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/02/2026 00:00 até 06/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00012 de Publicação - Projudi

Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 11ª Câmara Cível realizada em 02/02/2026 às 00:00 horas até 06/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abilio Vinicius Vendramin - 74029N-PR	0103938-19.2025.8.16.0000
Acácio Zeferino Neto - 88705N-PR	0118362-66.2025.8.16.0000
Adão Denilson Alves - 101833N-PR	0000130-25.2024.8.16.0164
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0059667-82.2022.8.16.0014
Adelmo Schuindt Junior - 57125N-PR	0046931-06.2024.8.16.0000
Ademar Martins Montoro Filho - 53746N-PR	0037746-07.2025.8.16.0000
Ademilson de Magalhães - 22229N-PR	0009181-07.2020.8.16.0033
Adriana Bohnen Zilli - 91334N-PR	0144942-36.2025.8.16.0000
Adriana Zoê Grandinetti Viana - 32516N-PR	0012590-35.2025.8.16.0188
	0098616-18.2025.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0001264-26.2026.8.16.0000
Adriano da Silva - 112990N-PR	0000650-38.2024.8.16.0017
Adriano Michalczeszen Correia - 24906N-PR	0002656-86.2022.8.16.0017
Airton Adonsk Junior - 94154N-PR	0073396-18.2025.8.16.0000
Airton Hermenegildo de Souza - 68199N-PR	0109764-26.2025.8.16.0000
Alan Rafael Zampieri Nascimento - 86993N-PR	0000650-38.2024.8.16.0017
Alba Andrea Curti - 63168N-PR	0097440-04.2025.8.16.0000
Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR	0005022-02.2025.8.16.0112
Alceu Alves da Silva - 115994N-PR	0098054-09.2025.8.16.0000
Alcindo Lima Neto - 19857N-PR	0011798-81.2025.8.16.0188
Aldeci Sandro Pierog - 63302N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Alesandra Cruz Soares - 68187N-PR	0061732-24.2024.8.16.0000
Alessandra da Silva Ferreira - 71785N-PR	0001091-34.2022.8.16.0164
Alessandra Martins Silva - 68412N-PR	0010153-39.2019.8.16.0056
Alessandra Nunes Minetto - 72512N-PR	0096765-41.2025.8.16.0000
Alessandro Castro da Silva - 22352N-MT	0032719-43.2025.8.16.0000
Alessandro Magno Martins - 25204N-PR	0002497-43.2023.8.16.0039
Alex Dias Massarelli - 66030N-PR	0064486-36.2024.8.16.0000
Alexandre de Aquino Bastos - 47524N-PR	0005722-83.2024.8.16.0056
Alexandre de Souza Lastres Silva - 94121N-RJ	0011299-96.2023.8.16.0017
Alexandre Francisco de Camargo - 114949N-PR	0015129-30.2024.8.16.0019
Alexandre Nishimura - 28471N-PR	0011672-30.2024.8.16.0038
Alexandre Ramos Koza - 117489N-PR	0004961-78.2023.8.16.0188
Aline Belli Roncem de Lima - 94993N-PR	0076921-08.2025.8.16.0000
Aline da Silva Bernardes - 96756N-RS	0002225-87.2025.8.16.0036
Aline Severiano dos Santos Massola - 106506N-PR	0002497-43.2023.8.16.0039
Alisson Stein Saltiel Schmidt - 31937N-PR	0011921-79.2025.8.16.0188
Alvino Aparecido Filho - 10147N-PR	0036369-98.2025.8.16.0000
Alyne Sabadin Gaspar - 73008N-PR	0002676-81.2022.8.16.0048
Alyson Martins Leite - 51128N-PR	0004131-47.2025.8.16.0187
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR	0113560-25.2025.8.16.0000
Amanda Beatriz Meira Gonçalves - 114835N-PR	0000569-27.2024.8.16.0167
Amanda Goedert - 65752N-PR	0080077-04.2025.8.16.0000
Amanda Meyer - 111485A-PR	0090029-07.2025.8.16.0000
Amanda Paula Nunes Ortiz - 89876N-PR	0005053-85.2019.8.16.0159
Amanda Tonial Schroeder - 76989N-PR	0002388-38.2021.8.16.0188
Amira Youssif Nasr - 19222N-PR	0105953-58.2025.8.16.0000
Ana Beatriz dos Santos de Oliveira Rocha - 93325N-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
Ana Carla Eizendeher - 101750N-PR	0001383-48.2023.8.16.0046
Ana Carolina D'avanso de Oliveira Cândido - 98041N-PR	0098944-45.2025.8.16.0000
	0092261-89.2025.8.16.0000
Ana Carolina Dias dos Santos - 98774N-PR	0000200-15.2025.8.16.0000
Ana Carolina Kozloski - 92347N-PR	0015129-30.2024.8.16.0019
Ana Carolina Sabino dos Santos - 114594N-PR	0006243-54.2023.8.16.0188
	0010584-06.2023.8.16.0130
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0101654-38.2025.8.16.0000
Ana Claudia Volf - 100587N-PR	0005639-70.2023.8.16.0131
Ana Luisa Rosa Pires Nader - 104520N-PR	0000545-72.2023.8.16.0057
Ana Luiza Cavalcanti Krieger - 102546A-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0060170-43.2025.8.16.0000
	0091082-23.2025.8.16.0000
	0020136-25.2017.8.16.0188
	0009972-19.2023.8.16.0017
Ana Paula da Silveira Bueno de Moraes - 83558N-PR	0000088-73.2024.8.16.0067
Ana Paula Fernandes da Silva - 117532N-PR	0046692-65.2025.8.16.0000
Ana Paula Rodrigues Ditzel - 104280N-PR	0111250-46.2025.8.16.0000
Ana Paula Rossi Roncoleta - 86967N-PR	0001836-89.2023.8.16.0160
Ana Paula Torres Oliveira - 86464N-PR	0001574-55.2024.8.16.0112
Ana Paula Vaz Sepp - 123598N-PR	0012864-85.2025.8.16.0030
Ana Silvia Evangelista Ferreira - 51424N-PR	0105953-58.2025.8.16.0000
Anderson Alex Vanoni - 43339N-PR	0005885-40.2025.8.16.0117
Anderson Brandão da Silva - 48993N-PR	0095209-04.2025.8.16.0000
Anderson Vitelio Vendruscolo - 109900N-PR	0000324-34.2023.8.16.0140
Andre Coelho Boggi - 231359N-SP	0121604-33.2025.8.16.0000
André Forte Carnelós - 54768N-PR	0008389-84.2023.8.16.0021
André Gusczak - 54718N-SC	0100047-87.2025.8.16.0000
André Luis Danielviz - 101591N-PR	0000130-25.2024.8.16.0164
André Luís Diener - 46470N-PR	0014551-16.2022.8.16.0188
André Luiz Carraro Hernandes - 45986N-PR	0066090-95.2025.8.16.0000
Andre Luiz Figueiredo Setubal - 116466N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Andre Luiz Horski - 26301N-SC	0000830-26.2023.8.16.0070
André Vicente Ribeiro de Godoi - 103990N-PR	0000530-94.2025.8.16.0102
Andrei Mohr Funes - 54681N-PR	0008174-63.2021.8.16.0188
Andreia Marins Anssoateguy - 348332N-SP	0037746-07.2025.8.16.0000
Andreia Pagno Gularte - 106251N-PR	0000523-96.2024.8.16.0083
Andressa Caroline Ize Niclotte - 110600N-PR	0113380-09.2025.8.16.0000
Andressa Jorge de Lima Costa - 86752N-PR	0002225-87.2025.8.16.0036
Andressa Maronezi Marinoni - 54867N-PR	0013779-48.2025.8.16.0188
Andressa Spíndola Estevam - 85005N-PR	0004742-82.2022.8.16.0129
Andrew Klauck Dias - 89022N-PR	0003713-43.2025.8.16.0112
	0003158-26.2025.8.16.0112
Anis Sobhi Issa - 62704N-PR	0021195-61.2022.8.16.0030

Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques - 151955N-RJ 0084118-14.2025.8.16.0000
Anna Fernanda Scalla Menotti - 80368N-PR 0000032-31.2024.8.16.0167
Anselmo Santaroza - 95725N-PR 0011299-96.2023.8.16.0017
0004671-62.2021.8.16.0017
Antonio Carlos Eugenio - 84721N-PR 0000456-77.2023.8.16.0080
Antonio Carlos Ferreira - 18552N-PR 0012439-69.2025.8.16.0188
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR 0002497-43.2023.8.16.0039
Antonio César Portela - 70618N-PR 0012864-85.2025.8.16.0030
Antonio Ferreira França - 15593N-PR 0121729-98.2025.8.16.0000
Antonio Joaquim de Oliveira Neto - 7358N-MS 0012551-43.2022.8.16.0188
Antonio Linares Filho - 15427N-PR 0075468-75.2025.8.16.0000
Antonio Luiz Pazin - 60862N-PR 0097411-51.2025.8.16.0000
Antonio Marcos de Oliveira - 44101N-PR 0004902-53.2015.8.16.0194
Antonio Marcos Solera - 36101N-PR 0007770-70.2025.8.16.0188
Antonio Prudencio Gabiato - 16428N-PR 0000923-97.2026.8.16.0000
Araken Santos Pilati - 44830N-PR 0095385-80.2025.8.16.0000
Ariane Bontorin Dutra - 114529N-PR 0000130-25.2024.8.16.0164
Aribelco Curi Junior - 63429N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
Aristeu Vieira - 16573N-PR 0024669-28.2025.8.16.0000
Arlete dos Santos Matos - 89452N-PR 0108186-28.2025.8.16.0000
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR 0094455-62.2025.8.16.0000
Arnaldo Aguada Nunez - 103661N-PR 0112435-22.2025.8.16.0000
Aroldo Luiz Morais - 15495N-PR 0115737-59.2025.8.16.0000
Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Áureo Simões Neto - 52529N-PR 0034069-66.2025.8.16.0000
Bárbara Honorato da Silva - 129256N-PR 0084118-14.2025.8.16.0000
Beatriz Besel - 31800N-PR 0102556-88.2025.8.16.0000
Beatriz Feuzina da Silva - 119118N-PR 0105636-60.2025.8.16.0000
Beatriz Vonsowski da Costa Bispo - 87679N-PR 0094455-62.2025.8.16.0000
0106420-37.2025.8.16.0000
Beloni Terezinha Mezzomo - 46896N-PR 0000738-87.2020.8.16.0188
Bettina Scorsin Vieira - 122721N-PR 0111577-88.2025.8.16.0000
Brenda Batista Estrafite de Oliveira - 100303N-PR 0105198-34.2025.8.16.0000
Bruna Daiane Just - 94499N-PR 0124177-44.2025.8.16.0000
Bruna Furlan Neiverth Vaz - 81884N-PR 0043483-36.2022.8.16.0019
Bruna Sandrino Dahne de Oliveira - 78331N-PR 0015129-30.2024.8.16.0019
Bruna Suzin - 87407N-PR 0000218-16.2024.8.16.0115
Bruno Ernani Cabreira Bonetto - 62442N-PR 0118485-64.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR 0001047-76.2022.8.16.0176
0131401-33.2025.8.16.0000
0032421-51.2025.8.16.0000
0000650-38.2024.8.16.0017
0002497-43.2023.8.16.0039
0003628-73.2022.8.16.0173
0001269-44.2020.8.16.0134
0009523-36.2022.8.16.0069
0122242-66.2025.8.16.0000
0000032-31.2024.8.16.0167
0018525-89.2018.8.16.0030
Bruno Henrique Dalla Vecchia Giron - 112189N-PR 0121729-98.2025.8.16.0000
Bruno Luís de Oliveira Bona - 89141N-PR 0001486-42.2025.8.16.0060
Bruno Luiz Risseto - 57764N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
Bruno Pereira de Souza - 90873N-PR 0003628-73.2022.8.16.0173
0105636-60.2025.8.16.0000
Bruno Pereira Gabardo Guimarães - 91950N-PR 0084429-05.2025.8.16.0000
0061627-13.2025.8.16.0000
Bruno Rodrigo Lichtnow - 57947N-PR 0018525-89.2018.8.16.0030
Caio de Paula Saraceni - 101320N-PR 0006211-60.2025.8.16.0000
Camila Bertapelli Pinheiro Monroe - 104213N-PR 0096668-41.2025.8.16.0000
Camila Bugallo Smaha de Villaverde e Souza - 77676N-PR 0021356-08.2021.8.16.0030
Camila Carolina Rocha - 86344N-PR 0002656-86.2022.8.16.0017
Camila da Silva Rybu - 41672N-PR 0093441-43.2025.8.16.0000
Camila Ribeiro Pinha Duque - 65526N-PR 0100360-48.2025.8.16.0000
Camila Rodrigues Comann - 105630N-PR 0118442-30.2025.8.16.0000
Camila Viale - 53768N-PR 0002561-46.2025.8.16.0148
Camilla Beatriz Lazarini Colinski - 122000N-PR 0103685-31.2025.8.16.0000
Cândida Brenda Basso - 97396N-PR 0033315-37.2020.8.16.0021
Cândido Mateus Moreira Boscardin - 26065N-PR 0052600-06.2025.8.16.0000
Carla Adriana Kasburg - 110291N-PR 0015775-52.2023.8.16.0188
Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR 0106420-37.2025.8.16.0000
Carla Virginia Rando Pereira - 113747N-PR 0000315-59.2025.8.16.0057
Carlo Deniz Balzer - 113693N-PR 0135701-38.2025.8.16.0000
Carlos Alberto da Silva Junior - 41893N-PR 0098944-45.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Giron - 56371N-PR 0121729-98.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Teixeira - 100641N-SP 0010091-65.2021.8.16.0173
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR 0121088-13.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - 38183N-PR 0120442-03.2025.8.16.0000
0001430-79.2023.8.16.0124
Carlos Fernandes da Veiga - 25413N-PR 0036369-98.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Marcolino - 56436N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Carol Terasawa de Almeida Hrynczyszyn - 80796N-PR 0109813-67.2025.8.16.0000
Carolina Cicote - 61131N-PR 0135790-61.2025.8.16.0000
0000923-97.2026.8.16.0000
Carolina Remor - 103503N-PR 0006581-76.2025.8.16.0117
Carolina Rockenbach da Rocha - 118412N-PR 0085641-61.2025.8.16.0000
Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR 0106420-37.2025.8.16.0000
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR 0046931-06.2024.8.16.0000
Cassiana Parisotto - 120297N-PR 0021195-61.2022.8.16.0030
Cássio de Paula Gomes - 66729N-PR 0064486-36.2024.8.16.0000
Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR 0115941-06.2025.8.16.0000
Catharine de Carla Barretto - 85603N-PR 0000310-71.2023.8.16.0036
Cátia Aparecida Gross - 62228N-PR 0091900-72.2025.8.16.0000
0085178-22.2025.8.16.0000
Cecilia Maria Alves Góes Pinheiro - 11863B-AL 0062388-44.2025.8.16.0000
Célio Otávio Mena Barretto - 89430N-PR 0085641-61.2025.8.16.0000
Celso Aparecido Ribas Bueno - 37636N-PR 0002317-66.2023.8.16.0123
Celso Souza Guerra Junior - 29162N-PR 0110545-48.2025.8.16.0000
Celso Teixeira de Almeida - 59825N-PR 0007374-30.2024.8.16.0188
Cesar Augusto Durães Ribeiro - 76593N-PR 0005576-95.2024.8.16.0103
César Toyokazu Hirose - 118737N-PR 0057601-69.2025.8.16.0000
Chaiany Batista - 39975N-PR 0041860-23.2025.8.16.0021
Charles Belin Brognoli - 69753N-PR 0073771-19.2025.8.16.0000
Charles Zauza - 46327N-PR 0026674-69.2025.8.16.0017
Chayane Évelis Costa - 86733N-PR 0006846-59.2025.8.16.0188
Christian Lima Solera - 74233N-PR 0007770-70.2025.8.16.0188
Christiane Singh Bezerra - 38103N-PR 0120264-54.2025.8.16.0000
Cibely Costa de Queiroz - 53538N-PR 0000501-56.2023.8.16.0056
Cintia Thais Dias D'avila Spader - 91902N-PR 0006243-54.2023.8.16.0188
0010584-06.2023.8.16.0130
Clarice Mendes - 69838N-PR 0118442-30.2025.8.16.0000
Clarice Zendron Dias Tanaka - 24061N-PR 0005220-05.2025.8.16.0188
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR 0059667-82.2022.8.16.0014
0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR 0059667-82.2022.8.16.0014
0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Claudinei dos Reis - 62154N-PR 0009723-17.2023.8.16.0034
Claudio Melchioretto - 19405N-PR 0003158-26.2025.8.16.0112
Claudio Rogerio Teodoro de Oliveira - 34067N-PR 0083928-51.2025.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR 0110728-19.2025.8.16.0000
0011798-43.2020.8.16.0031
Cleiton Fernando Barroni - 81044N-PR 0000523-96.2024.8.16.0083
Cleverson Giovanni Bertotti - 64804N-PR 0001986-45.2023.8.16.0136
Clito Fornaciari Junior - 40564N-SP 0064486-36.2024.8.16.0000
Conrado Djalma Silva Chiappin - 86831N-PR 0114143-10.2025.8.16.0000
Cristalino Esteves Filho - 47863N-PR 0001702-60.2025.8.16.0041
Cristhiano Marcel Barbosa Mendes - 46037N-PR 0107342-78.2025.8.16.0000
Cristiane Aparecida Braga - 90851A-PR 0000324-34.2023.8.16.0140
Cristiane Emmendoerfer - 21453N-PR 0014551-16.2022.8.16.0188
Cristiane Micheli Gabardo - 55840N-PR 0106175-26.2025.8.16.0000
Cristiano Burigo - 79189N-PR 0079983-56.2025.8.16.0000
Cristiano Souza Prates - 67982N-PR 0121113-26.2025.8.16.0000
Daiana Allessi Nicoletti Alves - 36678N-PR 0002418-16.2025.8.16.0000
Daiana Carolina Gentilini - 68799N-PR 0003713-43.2025.8.16.0112
0003158-26.2025.8.16.0112
Daiane Chimin de Pauli - 70689N-PR 0001430-79.2023.8.16.0124
Daniel Bruel Moro de Oliveira - 102671N-PR 0014953-74.2025.8.16.0000
Daniel Guimarães e Silva - 90402N-PR 0112674-26.2025.8.16.0000
Daniel Heisler de Oliveira - 61770N-PR 0001212-44.2023.8.16.0191
Daniel Martins - 43699N-PR 0004189-94.2022.8.16.0077
Daniel Pereira Lima - 79173N-PR 0020241-03.2025.8.16.0000
Daniela Estabel da Silva - 252524N-SP 0108186-28.2025.8.16.0000
Daniela Umann Penso Ribeiro - 62361N-PR 0003590-65.2019.8.16.0141
Danielle Regina de Lima Coelho - 85432N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Daniely Cristina da Silva Gregório - 85654N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Danilo Daher Pereira de Almeida - 65583N-PR 0000456-77.2023.8.16.0080
Danilo de Lima Almeida Costa - 257864N-SP 0014690-02.2021.8.16.0188
Danilo Rossato Santana - 80563N-PR 0080077-04.2025.8.16.0000
Davi Antunes Pavan - 72455N-PR 0091370-68.2025.8.16.0000
Dayana Jasmin Aguaryo da Silva - 62794N-PR 0011223-73.2025.8.16.0188
Dayana Talyta Cazella - 45383N-PR 0011798-43.2020.8.16.0031
Dayane Aparecida Guidolin Meyer - 83103N-PR 0103972-91.2025.8.16.0000

	0086121-39.2025.8.16.0000
Dayane Kelly Ojeika Martins de Souza - 100643N-PR	0086321-46.2025.8.16.0000
Debora Correa da Rosa da Silva - 114090N-PR	0124177-44.2025.8.16.0000
Debora Damaris Moraes de Souza - 106950N-PR	0112674-26.2025.8.16.0000
Débora Fernanda da Silva Henrique Ribeiro - 48495N-PR	0010111-08.2024.8.16.0058
	0066090-95.2025.8.16.0000
Debora Florencia da Silva - 414143N-SP	0100047-87.2025.8.16.0000
Débora Lemos Gumurski - 42955N-PR	0125631-59.2025.8.16.0000
Débora Regina Breda - 59850N-PR	0089444-52.2025.8.16.0000
Delmo Pereira dos Santos Romão - 82846A-PR	0012899-91.2024.8.16.0026
Denilce Aparecida de Castro - 95201N-PR	0079983-56.2025.8.16.0000
Denilson Martins Junior - 405014N-SP	0002050-70.2024.8.16.0055
Denilson Raul Porfirio - 67828N-PR	0114143-10.2025.8.16.0000
	0092159-67.2025.8.16.0000
	0109620-52.2025.8.16.0000
Denise Cristina Mucelini - 29647N-PR	0110104-67.2025.8.16.0000
Denise Pagno Gularte Vieira - 81747N-PR	0000523-96.2024.8.16.0083
Derenice Ribeiro de Assis - 56328N-PR	0001986-45.2023.8.16.0136
Diana Gomes Alexandria - 73537N-PR	0117955-94.2024.8.16.0000
Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
	0106420-37.2025.8.16.0000
Diandra Viana - 113362N-PR	0110545-48.2025.8.16.0000
Diego Ciquini Chaves da Silva - 121011N-PR	0112435-22.2025.8.16.0000
Diego de Paula - 82660N-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
	0106420-37.2025.8.16.0000
Diego Felipe Bahls - 52926N-PR	0006399-64.2023.8.16.0019
Diego Luiz Pasqualli - 41932N-PR	0106175-26.2025.8.16.0000
Diego Moreira da Silva - 85414N-PR	0032926-42.2025.8.16.0000
Dieli Aparecida Piacecki - 103481N-PR	0000221-95.2021.8.16.0140
Dilson Pereira dos Santos Romão - 87984N-PR	0012899-91.2024.8.16.0026
Dilson Vassoler Junior - 77450N-PR	0005956-90.2022.8.16.0038
Diogenes Gamaliel Ferreira - 100668N-PR	0004747-15.2022.8.16.0191
Diogo Alberto Zanatta - 49957N-PR	0113380-09.2025.8.16.0000
Diogo dos Santos Brandalise - 46391N-PR	0012873-40.2025.8.16.0000
Diogo Karan de Gois - 74109N-PR	0005246-22.2025.8.16.0117
Diogo Lopes Vitorino - 81129N-PR	0113380-09.2025.8.16.0000
Diogo Valerio Felix - 52697N-PR	0106361-49.2025.8.16.0000
Diomar Rita Zagonel - 80250N-PR	0004961-78.2023.8.16.0188
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR	0006652-47.2022.8.16.0129
Dirceu Alves de Assumpção - 89326N-PR	0099270-05.2025.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0005885-40.2025.8.16.0117
	0089972-86.2025.8.16.0000
	0076921-08.2025.8.16.0000
Ebert Diego Niles Zamboni - 55530N-PR	0089053-97.2025.8.16.0000
	0069103-05.2025.8.16.0000
	0092478-35.2025.8.16.0000
	0111040-92.2025.8.16.0000
	0069097-95.2025.8.16.0000
	0103700-97.2025.8.16.0000
Edelita Ducat - 88535N-PR	0012873-40.2025.8.16.0000
Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	0020241-03.2025.8.16.0000
Edison Luis Pereira Ferraz - 37531N-PR	0005956-90.2022.8.16.0038
Edmara Rita Telles - 69544N-PR	0106361-49.2025.8.16.0000
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR	0006652-47.2022.8.16.0129
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0009523-36.2022.8.16.0069
Edni de Andrade Arruda - 3941N-PR	0011798-43.2020.8.16.0031
Edson Cadini - 94051N-PR	0008389-84.2023.8.16.0021
Edson Geraldo Pena - 108460N-PR	0001383-48.2023.8.16.0046
Edson Goncalves - 38291N-PR	0103685-31.2025.8.16.0000
Edson Jose Vieira - 67421N-PR	0000523-96.2024.8.16.0083
Edson Lopes de Deus - 47792N-PR	0094629-71.2025.8.16.0000
Edson Mitsuo Tiujo - 35933N-PR	0122879-17.2025.8.16.0000
Edson Teixeira Pedro - 88160N-PR	0018525-89.2018.8.16.0030
Eduarda Atanasio Pereira Abdon - 108371N-PR	0117938-24.2025.8.16.0000
Eduarda Nunes de Oliveira - 117394N-PR	0010111-08.2024.8.16.0058
Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR	0118485-64.2025.8.16.0000
Eduardo Cordeiro Soares Miranda - 63245N-PR	0004742-82.2022.8.16.0129
Eduardo Felipe Furukawa - 119112N-PR	0001124-78.2024.8.16.0188
Eduardo Lyon Nazário - 88301N-PR	0000310-71.2023.8.16.0036
Eduardo Maximiano de Oliveeira - 35754N-PR	0004221-94.2025.8.16.0077
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0106420-37.2025.8.16.0000
Eduardo Rodniski - 55521N-SC	0040365-07.2025.8.16.0000
Eduardo Wanderley Gomes - 16642B-MS	0106430-81.2025.8.16.0000
Edvaldo Carlos Lima Valerio - 46242N-PR	0115737-59.2025.8.16.0000
	0004671-62.2021.8.16.0017
Elaine Cristina Jankovski - 51087N-PR	0006243-54.2023.8.16.0188
Elaine Francieli Muzyka Zambon - 74397N-PR	0011798-43.2020.8.16.0031
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR	0015129-30.2024.8.16.0019
Elcio Drozd - 72664N-PR	0087178-92.2025.8.16.0000
	0075945-98.2025.8.16.0000
Eli dos Santos - 51750N-PR	0108275-51.2025.8.16.0000
Eliana Regina Geraldo - 93685N-PR	0089444-52.2025.8.16.0000
Eliane da Silva de Souza - 101861N-PR	0086321-46.2025.8.16.0000
Eliane Dias - 72507N-PR	0000227-22.2024.8.16.0068
Elias de Carvalho - 12402N-PR	0122242-66.2025.8.16.0000
Elias do Amaral - 51659N-PR	0034069-66.2025.8.16.0000
Eliomar José Lira - 74795N-PR	0031166-58.2025.8.16.0000
Elisabete Neves Barbosa - 84151N-PR	0011672-30.2024.8.16.0038
Elisangela Aparecida de Castro Aderaldo - 75378N-PR	0020672-83.2025.8.16.0017
Elisangela Aparecida Leonel Fukushima - 78318N-PR	0021356-08.2021.8.16.0030
Elise Aparecida de Medeiros - 23219N-PR	0005220-05.2025.8.16.0188
	0121604-33.2025.8.16.0000
Elismari Katialine Domanovski - 81275N-PR	0043483-36.2022.8.16.0019
Elizabeth Nadalim - 11863N-PR	0014466-96.2024.8.16.0014
Elizane Zelinski - 75955N-PR	0012873-40.2025.8.16.0000
Elizeu Petersen Franco - 88252N-PR	0110120-21.2025.8.16.0000
Ellen Caroline Mottin - 80806N-PR	0095209-04.2025.8.16.0000
Elonize Guimarães Fernandes - 65844N-PR	0022011-31.2025.8.16.0000
Elvis Neiva - 35357N-PR	0002676-81.2022.8.16.0048
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR	0006378-39.2025.8.16.0045
Elza Siqueira da Cruz - 68241N-PR	0103972-91.2025.8.16.0000
	0086121-39.2025.8.16.0000
Emanuela Catafesta Ribas - 31549N-PR	0111666-14.2025.8.16.0000
Emanuelle Costa Harthman - 80428N-PR	0107086-38.2025.8.16.0000
Emerson Rogério de Oliveira Farias - 65701N-PR	0001836-89.2023.8.16.0160
Emily Kieltyka Spadotti - 65899N-PR	0004002-84.2026.8.16.0000
Ereni Ines Casarin - 21977N-PR	0003818-80.2025.8.16.0189
Érica Aparecida Pacheco Mocker Paiva - 69159N-PR	0114952-97.2025.8.16.0000
Érica Cristiane Pereira Oyama - 49593N-PR	0001836-89.2023.8.16.0160
Erivelton José de Almeida - 94814N-PR	0001264-26.2026.8.16.0000
Eroulths Cortiano Junior - 15389N-PR	0000511-47.2022.8.16.0085
Estefani de Araujo Franco - 118674N-PR	0113560-25.2025.8.16.0000
Estevão Gutierrez Brandão Pontes - 52374N-PR	0011736-42.2025.8.16.0026
Everaldo da Rocha dos Santos - 88293N-PR	0000365-38.2024.8.16.0084
Everlin Stoco - 67754N-PR	0000738-87.2020.8.16.0188
Fabiana Irala de Medeiros - 50590N-PR	0018129-05.2024.8.16.0030
	0028204-69.2025.8.16.0030
Fabiana Polican Ciena - 35758N-PR	0098944-45.2025.8.16.0000
	0092261-89.2025.8.16.0000
Fabiane Tagliari - 64033N-PR	0002656-86.2022.8.16.0017
Fabiano Fabris da Silva - 55258N-PR	0097156-93.2025.8.16.0000
Fabiano Gonçalves Rocha - 91993N-PR	0111577-88.2025.8.16.0000
Fabiano Presa - 87944N-PR	0005834-15.2018.8.16.0104
Fábio Alves das Chagas - 59347N-PR	0009425-72.2025.8.16.0028
Fabio Aparecido Franz - 24209N-PR	0033656-50.2021.8.16.0014
Fábio de Souza Jorge - 111382N-PR	0114157-91.2025.8.16.0000
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0014466-96.2024.8.16.0014
Fabio Martins Ribas - 31332N-PR	0111666-14.2025.8.16.0000
Fábio Roberto Kampmann - 31674A-PR	0002388-38.2021.8.16.0188
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0004913-66.2023.8.16.0044
Fábio Vieira da Silva - 47348N-PR	0111577-88.2025.8.16.0000
Fabrícia Danieli Schreiner - 75217N-PR	0100384-76.2025.8.16.0000
	0098616-18.2025.8.16.0000
Fabrizio Mansani - 45682N-PR	0120442-03.2025.8.16.0000
	0001430-79.2023.8.16.0124
Fagner Lincoln Libânio de Andrade - 57325N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Fagner Roberto Rodrigues - 98881N-PR	0006211-60.2025.8.16.0000
Felipe Afonso Zakaluka - 97578N-PR	0098616-18.2025.8.16.0000
Felipe Calixto - 73630N-PR	0008640-22.2021.8.16.0038
Felipe Kenji Watanabe - 95303N-PR	0014953-74.2025.8.16.0000
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR	0100384-76.2025.8.16.0000
Felipe Pereira de Melo - 117395N-PR	0061399-38.2025.8.16.0000
Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
	0106420-37.2025.8.16.0000
Fernanda Daniele Passos Batista - 121659N-PR	0028204-69.2025.8.16.0030
Fernanda de Melo - 61651N-PR	0012439-69.2025.8.16.0188
Fernanda Godoy Buzzi - 92614N-PR	0000774-94.2022.8.16.0080
Fernanda Humeniuk Berlatto - 106425N-PR	0005834-15.2018.8.16.0104
Fernanda Lopes da Silva - 79379N-PR	0103685-31.2025.8.16.0000
Fernanda Nicolotti de Medeiros Marcondes da Silveira - 91465N-PR	0109978-17.2025.8.16.0000
Fernando Antonio Rego de Azeredo - 26291N-PR	0015120-17.2022.8.16.0188
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0001124-78.2024.8.16.0188
Fernando Boberg - 28212N-PR	0000530-94.2025.8.16.0102

Fernando Calixto Nunes - 65973N-PR 0008640-22.2021.8.16.0038
Fernando Cesar dos Santos - 119302N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Fernando José Deitos - 97359A-PR 0088798-42.2025.8.16.0000
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR 0113560-25.2025.8.16.0000
Fernando Otto Will - 214314N-RJ 0011223-73.2025.8.16.0188
Flavia Angelica Paludo de Meira - 106114N-PR 0003713-43.2025.8.16.0112
0003158-26.2025.8.16.0112
Flávia da Cunha e Castro - 38732N-PR 0000501-56.2023.8.16.0056
Flávia Samara Munhoz Alves Maciel - 84722N-PR 0002270-57.2023.8.16.0167
Flaviano Wolf Giovaneli - 55311N-PR 0125631-59.2025.8.16.0000
Flavio Hideyuki Inumaru - 32223N-PR 0093745-42.2025.8.16.0000
Flávio Vieira de Farias - 57311N-PR 0006352-42.2022.8.16.0014
Florence de Souza Biaggi - 32348N-PR 0096765-41.2025.8.16.0000
Folvyn Bueno de Souza de Araujo Balzer - 121217N-PR 0135701-38.2025.8.16.0000
Franciele Simeoni de Miranda - 102544N-PR 0107086-38.2025.8.16.0000
Francieli Messias de Carvalho - 74268N-PR 0034795-22.2021.8.16.0019
Francielli Terezinha Borges - 57111N-PR 0014690-02.2021.8.16.0188
Francini Sonsin Aguiar - 74103N-PR 0002656-86.2022.8.16.0017
Francisco Silva Galo - 126382N-MG 0004902-53.2015.8.16.0194
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR 0105564-73.2025.8.16.0000
Fúlvia Figueiredo Oliveira - 57287N-PR 0099340-22.2025.8.16.0000
Gabriel Antonio Cremer dos Santos - 86285N-PR 0113560-25.2025.8.16.0000
Gabriel Arcaro Zatsko - 119341N-PR 0001297-42.2024.8.16.0208
Gabriel Murinelli Francisco - 60926N-PR 0010785-30.2021.8.16.0045
Gabriel Rizzon Teixeira Lopes - 102531N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Gabriela Alves Queluz - 113669N-PR 0009181-07.2020.8.16.0033
Gabriela de Lima Santos - 100971N-PR 0002673-63.2023.8.16.0187
Gabriela Galino Gassy - 114706N-PR 0000080-03.2024.8.16.0195
Gabriela Gebran Schirmer - 81966N-PR 0121113-26.2025.8.16.0000
Gabriela Gonçalves Colonheis - 122388N-PR 0011513-88.2025.8.16.0188
Gabriela Pagno Basso - 129671N-PR 0000523-96.2024.8.16.0083
Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR 0097411-51.2025.8.16.0000
Gabrielle Kaczalovski Marin - 66510N-PR 0125631-59.2025.8.16.0000
Genilson Pereira - 37303N-PR 0000653-20.2021.8.16.0139
Geovania de Fatima Dziubate - 52101N-PR 0000146-46.2021.8.16.0111
Gessica de Medeiros Santos - 115525N-PR 0087178-92.2025.8.16.0000
Geverson Cichoski - 74108N-PR 0000545-72.2023.8.16.0057
Gianclaudio Silveira de Siqueira - 69408N-PR 0000848-45.2023.8.16.0103
0005576-95.2024.8.16.0103
Gilcélli Aparecida Rodrigues - 54013N-PR 0093441-43.2025.8.16.0000
Gilson Ienke - 91673N-PR 0111250-46.2025.8.16.0000
Giovana Wagner - 47905N-PR 0046931-06.2024.8.16.0000
Gisele Stefania Szeiko - 44496N-PR 0109813-67.2025.8.16.0000
Giselle Aparecida Matsunaga - 48299N-PR 0004189-94.2022.8.16.0077
Givaldo Kaiser - 101395N-PR 0010584-06.2023.8.16.0130
Givanildo Woglers de Proença - 97755N-PR 0124177-44.2025.8.16.0000
Gizele Rocha de Lima da Silva - 110814N-PR 0100360-48.2025.8.16.0000
Glaucia Iria Vieira Cintra - 30880N-PR 0005810-93.2024.8.16.0130
Glorya Maria Oldemburg de Miranda - 106930N-PR 0036369-98.2025.8.16.0000
Graciela Martins Machado - 106221N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Graziela Cristina Engelhardt - 84558N-PR 0121088-13.2025.8.16.0000
0112052-44.2025.8.16.0000
Graziéli Pascoal Machado - 93732N-PR 0002497-43.2023.8.16.0039
Guilherme Augusto de Azevedo - 116283N-PR 0001486-42.2025.8.16.0060
0005014-49.2025.8.16.0104
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR 0125631-59.2025.8.16.0000
Guilherme Olivo Alamini - 58482N-PR 0006581-76.2025.8.16.0117
Guilherme Ribeiro da Silva Chini - 100012N-PR 0000546-13.2024.8.16.0028
Guizela de Jesus Oliveira - 64516N-PR 0006705-74.2024.8.16.0188
Gustavo de Matos Castelo de Souza - 210191N-RJ 0010289-17.2023.8.16.0017
Gustavo do Valle Marchesini - 59503N-PR 0007374-30.2024.8.16.0188
Gustavo Isaac Pedroso Fadel - 99556N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Gustavo Marshal Fell Terra - 69798N-PR 0073771-19.2025.8.16.0000
Gustavo Oliveira Chalfun - 81424N-MG 0004902-53.2015.8.16.0194
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR 0094099-67.2025.8.16.0000
Gustavo Roncem de Lima - 84195N-PR 0076921-08.2025.8.16.0000
Gustavo Santos de Oliveira Valdovino - 53986N-PR 0110545-48.2025.8.16.0000
Hallan Schnell - 67706N-PR 0001430-79.2023.8.16.0124
Hassan Rocha Nicolau - 78245N-PR 0120264-54.2025.8.16.0000
Heber de Cordova Bicudo - 88926N-PR 0010652-05.2025.8.16.0188
Heber Lepre Fregne - 55494N-PR 0003628-73.2022.8.16.0173
Heder Luis Albuquerque de Araújo - 57533N-PR 0080077-04.2025.8.16.0000
Heitor Henrique Possagnoli - 89357N-PR 0066096-60.2025.8.16.0014
Helis Yumi Kawamura de Araujo - 65318N-PR 0002974-41.2022.8.16.0188
Hellyn Karolini dos Reis Gelinski - 99337N-PR 0084862-09.2025.8.16.0000
Heloisa Aparecida Gomes Reis - 114207N-PR 0000414-48.2023.8.16.0138
Heloisa Gomes Negrão - 108442N-PR 0000501-56.2023.8.16.0056
Hemanuelly Kochinski - 117103N-PR 0031166-58.2025.8.16.0000
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
Henrique Bini Pinto - 88321N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Henrique Santana Meelhuysen - 116864N-PR 0000545-72.2023.8.16.0057
Herus Wanderson Richter Abujamra - 43738N-PR 0097713-80.2025.8.16.0000
Higor Rontani Tonsic - 82427N-PR 0000221-95.2021.8.16.0140
Iago Bruno de Godoy - 101408N-PR 0113836-56.2025.8.16.0000
Igor Ferreira Stevanatto - 118233N-PR 0003628-73.2022.8.16.0173
Igor Maycon Vaz Silva - 28407N-MS 0106430-81.2025.8.16.0000
Ingrid Hessel - 43209N-PR 0000130-25.2024.8.16.0164
Ingrid Olivetti Bagatin - 46973N-PR 0000444-26.2025.8.16.0102
Ingrity Hoffmann - 58531N-SC 0148617-07.2025.8.16.0000
Iran Mateus Reis Silva - 125181N-PR 0095209-04.2025.8.16.0000
Isabela de Oliveira - 92840N-PR 0000523-96.2024.8.16.0083
Isabela Melo Gomes da Costa - 76597N-PR 0001987-37.2021.8.16.0124
Isabela Tarbine - 103234N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
Isabele Beltramini da Silva - 96916A-PR 0131373-65.2025.8.16.0000
Isabelle Cristina Santos Monteiro - 62027N-PR 0008146-38.2022.8.16.0131
0002787-86.2023.8.16.0062
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR 0001124-78.2024.8.16.0188
Isadora Maria Klein Sgarbi - 91666N-PR 0005246-22.2025.8.16.0117
Ismael dos Reis Pedrosa - 24223N-BA 0012228-27.2022.8.16.0030
Ítalo Alberto de Sêne Miguel - 127730N-PR 0001814-84.2018.8.16.0102
Ivanilse Maria Reginato Vedana - 64567N-PR 0006581-76.2025.8.16.0117
Ivo Bernardino Cardoso - 20467N-PR 0073396-18.2025.8.16.0000
Izabel Cristina de Freitas Prado - 113842N-PR 0000848-45.2023.8.16.0103
Izadora Pesenti Rodrigues de Souza - 128675N-PR 0123125-13.2025.8.16.0000
Jacqueline Beatriz de Lara Bueno - 38353N-PR 0005576-95.2024.8.16.0103
Jacqueline da Silva Sari - 58928N-PR 0009191-32.2024.8.16.0188
0014414-29.2025.8.16.0188
Jairo Amauri Abdon Junior - 76696N-PR 0117938-24.2025.8.16.0000
James Rodrigo de Lara Bueno - 100726N-PR 0005576-95.2024.8.16.0103
Janaina Bueno Santos - 34399N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
Janaina Cristina da Silva - 59610N-PR 0013146-78.2025.8.16.0045
Janaina de Paula Machado - 94551N-PR 0117938-24.2025.8.16.0000
Janaine Savitzki Calciolari - 123787N-PR 0064937-82.2025.8.16.0014
Jander Luis Catarin - 31077N-PR 0013146-78.2025.8.16.0045
Janete Pobbe Portela - 44386N-PR 0001522-27.2021.8.16.0092
Jaqueline Bertolino dos Santos - 86162N-PR 0069892-30.2023.8.16.0014
Jaqueline Castanho - 59973N-PR 0001915-12.2024.8.16.0038
Jaqueline de Mattos de Paula - 108755N-PR 0114157-91.2025.8.16.0000
Jaqueline Martins de Lima Maske - 78334N-PR 0000218-16.2024.8.16.0115
Jaqueline Naiane Gonçalves Torres - 84680N-PR 0004913-66.2023.8.16.0044
Jean Carlo Leeck - 24659N-PR 0002418-16.2025.8.16.0000
Jean Felipe Matos - 121033N-PR 0108186-28.2025.8.16.0000
Jean Felipe Miranda - 111873N-PR 0000414-48.2023.8.16.0138
Jeferson Alessandro Teixeira Trindade - 27853N-PR 0099270-05.2025.8.16.0000
Jeferson Jones Bernardes Filho - 33433N-SC 0100047-87.2025.8.16.0000
Jefferson Rosa Cordeiro - 30549N-PR 0001335-48.2025.8.16.0037
Jefferson Rustick - 65271N-PR 0000218-16.2024.8.16.0115
Jeniffer Codognos Bossak - 84199N-PR 0116065-86.2025.8.16.0000
Jeniffer Eduarda Redivo Budach - 117475N-PR 0105564-73.2025.8.16.0000
Jesiane Fabiano Picoli - 77616N-PR 0000365-38.2024.8.16.0084
Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR 0004913-66.2023.8.16.0044
Jéssica Alves Godoi - 104657B-PR 0010610-53.2025.8.16.0188
Jéssica Camila Monteiro Fernandes - 92394N-PR 0122019-16.2025.8.16.0000
Jéssica Cristina Macedo - 98372N-PR 0006299-19.2025.8.16.0188
Jéssica Fernanda Maciel da Silva - 94802N-PR 0004002-84.2026.8.16.0000
Jessica Helen Silva - 105804N-PR 0014820-32.2025.8.16.0000
Jessica Kallai Brante - 75788N-PR 0109764-26.2025.8.16.0000
Jéssica Machado Félix - 75454N-PR 0075160-39.2025.8.16.0000
Jhennifer Adrieli Souza Batista - 110774N-PR 0001486-42.2025.8.16.0060
João Alberto Bellintani - 77544N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
João Alberto da Cunha Filho - 10705N-PB 0003755-83.2025.8.16.0115
João Aurélio Stüpp - 48548N-PR 0001522-27.2021.8.16.0092
João Batista Cardoso - 10896N-PR 0110728-19.2025.8.16.0000
João Gabriel Bernardo Romanichen - 67239N-PR 0078162-17.2025.8.16.0000
João Henrique de Souza Galante - 46246N-PR 0000774-94.2022.8.16.0080
João Henrique Sanches Junior - 92283A-PR 0108275-51.2025.8.16.0000
João Lucas Pawluzyk Rios - 99493N-PR 0052600-06.2025.8.16.0000
João Marcos Gil Silva - 90074N-PR 0066096-60.2025.8.16.0014
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR 0106420-37.2025.8.16.0000
João Paulo Konjunski - 50863N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR 0011798-43.2020.8.16.0031
João Renato Bittencourt de Oliveira - 25734N-PR 0080077-04.2025.8.16.0000
0004828-47.2025.8.16.0097

João Ricardo Amadeu - 334318N-SP 0111666-14.2025.8.16.0000
João Vitor Foggiatto Trompczynski - 118478N-PR 0001124-78.2024.8.16.0188
Joaquim Cândido Bezerra Junior - 84281N-PR 0013856-96.2021.8.16.0188
Joaquim Pereira da Silva Júnior - 51534N-PR 0002699-64.2024.8.16.0207
Joás Gouvêa da Silva - 76197N-PR 0004913-66.2023.8.16.0044
Jobson do Nascimento Melo - 97682N-PR 0007465-91.2022.8.16.0188
Jocelani Pinzon - 17025N-PR 0114479-14.2025.8.16.0000
Jonas de Sá Paz - 88493N-PR 0118362-66.2025.8.16.0000
Jonatan Heitor Dobzinski - 107498N-PR 0043483-36.2022.8.16.0019
Jonathan Elias de Moura - 83542N-PR 0001047-76.2022.8.16.0176
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Jorge Francisco - 52209N-PR 0002656-86.2022.8.16.0017
Jorge Luiz Rodrigues Campanharo - 109036N-PR 0107009-29.2025.8.16.0000
José Alex Gonçalves Figueira - 85233N-PR 0002095-08.2023.8.16.0153
José Alves de Oliveira - 15911N-PR 0064486-36.2024.8.16.0000
Jose Alves de Souza - 94193N-SP 0000730-74.2023.8.16.0166
Jose Basilio Guerrart - 30396N-PR 0095209-04.2025.8.16.0000
José Bonifácio de Barros Garcia Júnior - 21275N-PR 0103733-87.2025.8.16.0000
0101244-77.2025.8.16.0000
Jose Claudio Melques Ferreira - 355146N-SP 0106175-26.2025.8.16.0000
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR 0131401-33.2025.8.16.0000
José Renato Borges - 42704N-BA 0012228-27.2022.8.16.0030
José Renato Gaziero Cella - 25250N-PR 0109813-67.2025.8.16.0000
Jose Roberto Bechir Maues Filho - 15848N-PA 0084429-05.2025.8.16.0000
0061627-13.2025.8.16.0000
Jose Roberto Cavalcanti - 23526N-PR 0014953-74.2025.8.16.0000
Jose Rodrigues Colonheis - 62373N-PR 0011513-88.2025.8.16.0188
Josiane Borges dos Santos - 100949N-PR 0001348-72.2023.8.16.0019
Jucieli Maciel das Chagas - 103173N-PR 0091273-68.2025.8.16.0000
Julia Cristina Vieira Castamann - 56498N-PR 0004747-15.2022.8.16.0191
Julia Margarete Prudente Osowski - 67821N-PR 0027138-54.2025.8.16.0030
Julia Polato - 118261N-PR 0010111-08.2024.8.16.0058
Juliana Aprygio Bertoncelo - 37999N-PR 0010785-30.2021.8.16.0045
Juliana Armachuk - 88878N-PR 0004341-56.2024.8.16.0083
Juliana Carla Erzinger França - 91251N-PR 0009181-07.2020.8.16.0033
Juliana Cristina Prado Coelho Franco Morais - 53760N-PR 0115737-59.2025.8.16.0000
Juliana Darin da Cunha - 122450N-PR 0088177-45.2025.8.16.0000
Juliana de Castro Deus Munemori - 114865N-PR 0124177-44.2025.8.16.0000
Juliana Derviche Guelfi Dubiela - 34134N-PR 0002388-38.2021.8.16.0188
Juliana Hochstein Posenatto - 22364N-SC 0002388-38.2021.8.16.0188
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR 0059667-82.2022.8.16.0014
0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Juliana Maluf - 48488N-PR 0082642-38.2025.8.16.0000
Juliana Meneguzzi Frosi - 67392N-PR 0005885-40.2025.8.16.0117
Juliana Vecchi da Silva - 88790N-PR 0004131-47.2025.8.16.0187
Juliane Cristina Silva Henrique - 114781N-PR 0000080-03.2024.8.16.0195
Julianny Baudi Aires - 120452N-PR 0014953-74.2025.8.16.0000
Juliano de Souza - 94627N-PR 0121219-85.2025.8.16.0000
Juliano Deffune Flenik - 50474N-PR 0012590-35.2025.8.16.0188
Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR 0105763-95.2025.8.16.0000
0129738-49.2025.8.16.0000
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Juliano Martins - 35091N-PR 0002497-43.2023.8.16.0039
Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR 0118485-64.2025.8.16.0000
0004961-78.2023.8.16.0188
Julio Cezar Bera - 45070N-PR 0002225-87.2025.8.16.0036
Julio Cezar da Silva - 55642N-PR 0082642-38.2025.8.16.0000
Júlio Cezar Soares - 93936N-RS 0002055-20.2022.8.16.0134
Julita Fernandes Costa Mafra - 41039N-PR 0000032-31.2024.8.16.0167
Junio Scapinello - 72030N-PR 0001928-86.2024.8.16.0110
Jussara Benedita dos Santos Onório - 112104A-PR 0011672-30.2024.8.16.0038
Kaio Ricardo Mendes Veloso - 76255N-PR 0021356-08.2021.8.16.0030
Karen Sylvia Dreer - 59155N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Karina da Silva Antonio Gonçalves - 90285N-PR 0084336-42.2025.8.16.0000
Karla Jaqueline Storel - 46170N-PR 0057601-69.2025.8.16.0000
Karla Jeanine Goginski Belo - 72782N-PR 0013168-95.2025.8.16.0188
Karyne Pastori Leme Batista - 90948N-PR 0010785-30.2021.8.16.0045
0120264-54.2025.8.16.0000
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR 0108290-20.2025.8.16.0000
Katlhen Vidal de Barros Koller - 111397N-PR 0013168-95.2025.8.16.0188
Kátya Maria Alves Hermisdorff - 29397N-PR 0033315-37.2020.8.16.0021
Kauana Dal Zotto dos Santos - 91997N-PR 0008174-63.2021.8.16.0188
Kauana Gobes Miiller da Silva - 106801N-PR 0084862-09.2025.8.16.0000
Keity Portela Rosa - 89457N-PR 0006243-54.2023.8.16.0188
0010584-06.2023.8.16.0130
Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR 0009567-08.2025.8.16.0083
Kênia de Carvalho Mariano Lima - 100099N-PR 0027138-54.2025.8.16.0030
Ketlyn Andreza Rocha Cazetta - 107157N-PR 0113836-56.2025.8.16.0000
Keyla Carolina da Silva - 113824N-PR 0105763-95.2025.8.16.0000
0129738-49.2025.8.16.0000
Laercio Benedito Levandoski - 16265N-PR 0112052-44.2025.8.16.0000
Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR 0009523-36.2022.8.16.0069
Larissa Greco da Silva - 117495N-PR 0004073-96.2024.8.16.0084
Larissa Guirro Barranco - 84105N-PR 0101654-38.2025.8.16.0000
Larissa Klosovski Schon - 76487N-PR 0095227-25.2025.8.16.0000
Larissa Lucca - 58284N-PR 0009523-36.2022.8.16.0069
Larissa Maria Brunieri - 50368N-PR 0001814-84.2018.8.16.0102
Larissa Maria Fleiter - 60306N-PR 0012899-91.2024.8.16.0026
Larissa Taciana Ferreira Cardoso - 71299N-PR 0073396-18.2025.8.16.0000
Laryssa Patrícia Fava Garcia - 88297N-PR 0090649-19.2025.8.16.0000
0097298-97.2025.8.16.0000
Laura Rosa da Fonseca - 15372N-PR 0082642-38.2025.8.16.0000
Leandro Isaias Campi de Almeida - 28889N-PR 0000501-56.2023.8.16.0056
Leandro Mendes - 53535N-PR 0125631-59.2025.8.16.0000
Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR 0009523-36.2022.8.16.0069
Leonardo de Almeida Zanetti - 37775N-PR 0016252-78.2024.8.16.0014
Leonardo de Souza Montanholi Peris - 88105N-PR 0084336-42.2025.8.16.0000
Leonardo Pontarola de Azevedo - 110401N-PR 0000545-72.2023.8.16.0057
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR 0015775-52.2023.8.16.0188
Leonilda Zanardini Dezevecki - 30862N-PR 0091273-68.2025.8.16.0000
Leticia Boiarski - 108410N-PR 0012228-27.2022.8.16.0030
Letícia D'avanso de Oliveira Gonçalves - 117694N-PR 0097713-80.2025.8.16.0000
Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Lia Loana Curial Oliva - 83483N-PR 0109813-67.2025.8.16.0000
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR 0121088-13.2025.8.16.0000
Ligia Binati - 95790N-PR 0098944-45.2025.8.16.0000
0092261-89.2025.8.16.0000
Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR 0095385-80.2025.8.16.0000
0079983-56.2025.8.16.0000
0094629-71.2025.8.16.0000
0012873-40.2025.8.16.0000
Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR 0034069-66.2025.8.16.0000
Lilian Marega de Sousa - 126547N-PR 0028204-69.2025.8.16.0030
Lilian Paula da Silva - 92433N-PR 0103938-19.2025.8.16.0000
Liliane Cardoso Pianca - 78172N-PR 0004828-47.2025.8.16.0097
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR 0121729-98.2025.8.16.0000
0093745-42.2025.8.16.0000
0122242-66.2025.8.16.0000
0118362-66.2025.8.16.0000
0005053-85.2019.8.16.0159
0036369-98.2025.8.16.0000
0004671-62.2021.8.16.0017
Livia Rufino de Oliveira - 511871N-SP 0002561-46.2025.8.16.0148
Loiane Michele Antunes Brós Ritt - 90574N-PR 0121729-98.2025.8.16.0000
Loressa Gabriely Pavani - 102805N-PR 0000730-74.2023.8.16.0166
Lorrane Roceti Botan - 86864N-PR 0088332-48.2025.8.16.0000
Losimar Souza de Brito - 105639N-PR 0083928-51.2025.8.16.0000
Louise Hage Cerkunvis - 42231N-PR 0075945-98.2025.8.16.0000
Lourivaldo da Silva Junior - 30959N-PR 0002402-18.2024.8.16.0123
Luan Alisson Seiji Furucho - 108135N-PR 0001574-55.2024.8.16.0112
Luan Ricardo Veigas - 104621N-PR 0098054-09.2025.8.16.0000
Luana Colla Thisen - 102792N-PR 0073771-19.2025.8.16.0000
Luana Marques Borges - 101089N-PR 0097156-93.2025.8.16.0000
Luana Siqueira Soares - 73974N-PR 0002270-57.2023.8.16.0167
Luane Guarneri Azambuja - 75246N-PR 0001348-72.2023.8.16.0019
Lucas Berezov Moleda - 113141N-PR 0001047-76.2022.8.16.0176
Lucas dos Santos Dantas - 103108N-PR 0008799-27.2025.8.16.0069
Lucas Henrique Oshima Marino - 80787N-PR 0003628-73.2022.8.16.0173
Lucas Machado - 97437N-PR 0082642-38.2025.8.16.0000
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Lucas Marucci Chinoti - 103160N-PR 0032719-43.2025.8.16.0000
Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR 0014551-16.2022.8.16.0188
Lucas Rafael Kulevicz - 110963N-PR 0001702-60.2025.8.16.0041
Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR 0106420-37.2025.8.16.0000
Lucas Stein Ferreira Rego Erzinger - 102461N-PR 0084862-09.2025.8.16.0000
Luciana do Carmo Neves - 16437N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Luciana Regina dos Reis - 26392N-PR 0012551-43.2022.8.16.0188
Lucianne Cortez Boccato - 44183N-PR 0052600-06.2025.8.16.0000
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR 0004913-66.2023.8.16.0044
Luciano Lourenço dos Santos - 54749N-PR 0002388-38.2021.8.16.0188
Luciano Ribeiro Vitorassi - 21562N-PR 0011798-43.2020.8.16.0031
Luciany Lovato Bodnar Freitas - 55438N-PR 0069892-30.2023.8.16.0014

Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR 0093745-42.2025.8.16.0000
Luilson Felipe Gonçalves - 49472N-PR 0001522-27.2021.8.16.0092
Luis Cesar Esmanhotto - 12698N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Luís Eduardo dos Santos Collodel Ribas - 58941N-SC 0000830-26.2023.8.16.0070
Luís Fernando Centurião - 90761N-PR 0019121-22.2025.8.16.0000
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Luís Fernando Schiebelbein - 74286N-PR 0034795-22.2021.8.16.0019
Luís Gonzaga de Oliveira Aguiar - 11767N-PR 0002656-86.2022.8.16.0017
Luís Gustavo da Cruz Carlos - 100962N-PR 0002095-08.2023.8.16.0153
Luiz Alberto Haiduk - 51272N-PR 0105636-60.2025.8.16.0000
Luiz Bernardo Kampf Amaral - 114304N-PR 0089738-07.2025.8.16.0000
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR 0004913-66.2023.8.16.0044
Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR 0098616-18.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Schmidt Junior - 95686N-PR 0019121-22.2025.8.16.0000
Luiz Dioni Guimarães - 76230N-PR 0055009-52.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Boldo do Nascimento - 78113N-PR 0004671-62.2021.8.16.0017
Luiz Fernando da Rosa Pinto - 22062N-PR 0004902-53.2015.8.16.0194
Luiz Fernando da Silva Macena - 84628N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Luiz Fernando Martins Bonette - 15645N-PR 0118485-64.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Nunes da Silva - 124069N-PR 0098616-18.2025.8.16.0000
Luiz Jefferson dos Santos - 106962N-PR 0016252-78.2024.8.16.0014
Luiz Mar Henrique Moreira de Borba - 102723N-PR 0120442-03.2025.8.16.0000
Luiz Marcio Longo - 78443A-PR 0131064-44.2025.8.16.0000
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR 0121113-26.2025.8.16.0000
Magno Johnny Dias Teles - 99095N-PR 0005053-85.2019.8.16.0159
Maiara Pedro - 82018N-PR 0034069-66.2025.8.16.0000
Maicon Jose Fosqueira - 46766N-PR 0060746-36.2025.8.16.0000
Maíra Veiga da Silva - 91029N-PR 0108290-20.2025.8.16.0000
Marcela Martello Ranzan - 129541N-PR 0109978-17.2025.8.16.0000
Marcello Cesar Pereira Filho - 15261N-PR 0097440-04.2025.8.16.0000
Marcelo Albano Penha da Silva - 114710N-PR 0107086-38.2025.8.16.0000
Marcelo Aparecido Urbano - 57530N-PR 0003818-80.2025.8.16.0189
Marcelo Cavagnari - 57579N-PR 0103733-87.2025.8.16.0000
0101244-77.2025.8.16.0000
Marcelo Dal Pont Gazola - 34187N-PR 0000774-94.2022.8.16.0080
Marcelo de Souza - 48940N-PR 0098350-31.2025.8.16.0000
Marcelo Jungles de Morais - 81446N-PR 0009723-17.2023.8.16.0034
Marcelo Luis Wojciechowski - 39585N-PR 0034795-22.2021.8.16.0019
Marcelo Moll Silva - 125425N-PR 0002656-86.2022.8.16.0017
Marcelo Ruthes Preve - 64601N-PR 0006581-76.2025.8.16.0117
Marcelo Tavares - 23239N-PR 0026674-69.2025.8.16.0017
Marcia Borges Alves da Silva - 46204N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Marcia Cruz Heofacker - 56454N-PR 0007465-91.2022.8.16.0188
Márcia Flávia de Souza Moraes Fávaro - 94287N-PR 0094629-71.2025.8.16.0000
Marcia Regina de Souza - 50791N-PR 0101751-38.2025.8.16.0000
Marcia Regina de Souza Azevedo - 86686N-PR 0091273-68.2025.8.16.0000
Marcia Teshima - 12202N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Marcio Alexandre Ribeiro de Lima - 34716N-PR 0001297-42.2024.8.16.0208
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Marcio Roderlei Martins Ferreira - 96592N-PR 0030093-48.2021.8.16.0014
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0059667-82.2022.8.16.0014
0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR 0000789-27.2025.8.16.0155
Marco Antonio Rodrigues - 45281N-PR 0112435-22.2025.8.16.0000
Marco Aurelio Schetino de Lima - 36523N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Marco Rodrigo Martins da Cunha - 102787N-PR 0085178-22.2025.8.16.0000
Marcos Alves da Silva - 22936N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Marcos Antonio Marques de Goes - 15278N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Pramiu - 67679N-PR 0031166-58.2025.8.16.0000
Marcos Santos Jacoby Junior - 388698A-SP 0010091-65.2021.8.16.0173
Maria Antônia Rodrigues Moro - 117958N-PR 0094455-62.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR 0059667-82.2022.8.16.0014
0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Maria Carolina Gonçalves Ferreira - 102759N-PR 0122019-16.2025.8.16.0000
Maria Cícera Polato - 49622N-PR 0010111-08.2024.8.16.0058
Maria Cristina Lozovey - 18267N-PR 0097713-80.2025.8.16.0000
Maria de Lourdes Pereira Cardon Reinhardt - 10035N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Maria Fernanda Tamanini - 129178N-PR 0124177-44.2025.8.16.0000
Maria Gabriela Staut - 41562N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
Maria Garcia - 114151N-PR 0032926-42.2025.8.16.0000
Maria Helena Kochinski - 62582N-PR 0031166-58.2025.8.16.0000
Maria Henriqueta Costa Bruno - 34264N-PR 0004671-62.2021.8.16.0017
Maria Paula Fuganti - 25915N-PR 0129347-94.2025.8.16.0000
0129352-19.2025.8.16.0000
Maria Veneranda Spina - 27831N-PR 0000460-04.2025.8.16.0094
Mariana Della Torre Real - 90840N-PR 0002561-46.2025.8.16.0148
0111666-14.2025.8.16.0000
Mariana Fossatti da Silva - 111375N-PR 0009181-07.2020.8.16.0033
Mariana Siqueira Lopes - 95591N-PR 0008640-22.2021.8.16.0038
Mariana Vanzo Mommensohn - 65691N-PR 0111422-85.2025.8.16.0000
Mariana Wünsche - 101523N-PR 0089444-52.2025.8.16.0000
Marianna de Carlos Amancio - 71163N-PR 0057804-31.2025.8.16.0000
Marianna Tais Rodrigues Prestes Butenas - 112825N-PR 0066090-95.2025.8.16.0000
Marilda Miguel dos Santos - 86147N-PR 0114952-97.2025.8.16.0000
Marilucia Flenik - 41088N-PR 0118485-64.2025.8.16.0000
Marinalda Rodrigues da Silva Martins - 79637N-PR 0089972-86.2025.8.16.0000
Marinez Schmitz - 51500N-PR 0001269-44.2020.8.16.0134
Mario Caldonazzo de Castro - 59760N-MG 0004902-53.2015.8.16.0194
Marise Jussara Franz Luvison - 61410N-PR 0008389-84.2023.8.16.0021
Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR 0099270-05.2025.8.16.0000
Mariza Duarte - 117579N-PR 0005639-70.2023.8.16.0131
Marlene Pereira dos Reis - 74321N-PR 0021356-08.2021.8.16.0030
Marlize Dirlene Gentilini - 41270N-PR 0003713-43.2025.8.16.0112
0003158-26.2025.8.16.0112
Mary Hellen de Souza Ferreira Tocach - 56247N-PR 0011513-88.2025.8.16.0188
Maryanne Lopes Martins - 91027N-PR 0089053-97.2025.8.16.0000
0069103-05.2025.8.16.0000
0092478-35.2025.8.16.0000
0111040-92.2025.8.16.0000
0069097-95.2025.8.16.0000
0103700-97.2025.8.16.0000
Mateus Dambros - 111373N-PR 0006572-56.2024.8.16.0083
Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR 0075468-75.2025.8.16.0000
Mateus Silva Lopes - 110095N-PR 0094099-67.2025.8.16.0000
Matheus Balani Figueiredo - 119738N-PR 0010091-65.2021.8.16.0173
Matheus dos Santos França - 102702N-PR 0000569-27.2024.8.16.0167
Matheus Henrique Americo Souza - 103669N-PR 0000456-77.2023.8.16.0080
Matheus José da Silva Dillio - 108394N-PR 0114157-91.2025.8.16.0000
Matheus Luiz Bernardes da Silva Folk - 92887N-PR 0001702-60.2025.8.16.0041
Matheus Portes Andrade - 103176N-PR 0013779-48.2025.8.16.0188
Maurício Carlos Castanho Júnior - 94881N-PR 0001297-42.2024.8.16.0208
Mauricio Defassi - 36059N-PR 0089972-86.2025.8.16.0000
Mauricio Krzesinski Júnior - 83366N-PR 0006399-64.2023.8.16.0019
Mauricio Pires - 67351N-PR 0021195-61.2022.8.16.0030
Mauricius Gonçalves - 45909N-PR 0000530-94.2025.8.16.0102
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR 0107664-98.2025.8.16.0000
0089399-48.2025.8.16.0000
0107664-98.2025.8.16.0000
Mayara Camile Perizzolo - 79599N-PR 0002388-38.2021.8.16.0188
Mayara Karoline Bülow - 77440N-PR 0005576-95.2024.8.16.0103
Mayety Ferreira Alves - 81919N-PR 0004727-15.2023.8.16.0021
Maykon Del Canale Ribeiro - 46249N-PR 0066090-95.2025.8.16.0000
Mayra Peixoto Teixeira Rossoni - 68035N-PR 0011798-43.2020.8.16.0031
Mharsel Viniccius de Almeida e Silva - 53241N-PR 0064486-36.2024.8.16.0000
Michele Bernardo da Silva Fonseca - 86737N-PR 0006846-59.2025.8.16.0188
Michele Marques - 62445N-PR 0008990-80.2025.8.16.0034
Michele Paola Querino - 87028N-PR 0049395-66.2025.8.16.0000
Miguel Colomby da Rocha - 109889N-PR 0089738-07.2025.8.16.0000
Milena Camilo de Souza - 115026N-PR 0002497-43.2023.8.16.0039
Milene Siberino Duarte - 117266N-PR 0000523-96.2024.8.16.0083
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR 0006299-19.2025.8.16.0188
Mirélla Oliveira dos Santos Vale - 105546N-PR 0000444-26.2025.8.16.0102
Miriam Bispo Cardoso Carvalho - 47316N-PR 0098350-31.2025.8.16.0000
Moacir Junior Carnevalle - 29005N-PR 0010785-30.2021.8.16.0045
Moisés Ribeiro - 87926N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Monara Fernanda Giugni - 119557N-PR 0002050-70.2024.8.16.0055
Mônica dos Santos Zandomenighi - 85258N-PR 0000414-48.2023.8.16.0138
Monica Novoa Gori Denardi - 32263N-PR 0006652-47.2022.8.16.0129
Moyses Gionedis - 70717N-PR 0006336-46.2022.8.16.0028
Mumir Bakkar - 21438N-PR 0120392-74.2025.8.16.0000
Murilo Manfron - 88147N-PR 0034069-66.2025.8.16.0000
Murilo Varasquim - 41918N-PR 0007770-70.2025.8.16.0188
Nakiély Cristina Lopes - 40081N-PR 0003590-65.2019.8.16.0141
Nara Denise Bastos - 60199N-PR 0110120-21.2025.8.16.0000
Nara Luiza Valente - 88512N-PR 0124177-44.2025.8.16.0000
Natália Colombari Gomes - 102148N-PR 0008677-44.2023.8.16.0017
Natalino Leite - 101756N-PR 0075468-75.2025.8.16.0000
0009567-08.2025.8.16.0083
Natan Felipe Marques - 102816N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Nathalya Gabriely Ferreira Leite - 116533N-PR 0092261-89.2025.8.16.0000

Nayara Larissa de Andrade Vieira - 86020N-PR	0016252-78.2024.8.16.0014
Nei Eduardo Ries - 88635N-PR	0006572-56.2024.8.16.0083
Neiton Myrton Priebe - 23917N-PR	0004961-78.2023.8.16.0188
Nelmo Cassiano Kitcki - 93893N-PR	0002055-20.2022.8.16.0134
Nelson Luiz de Lacerda Cruz - 21351N-PR	0015120-17.2022.8.16.0188
Nereu de Paula Pereira Junior - 38074N-PR	0046931-06.2024.8.16.0000
Nestor Maurício Motta Filho - 95256N-PR	0004727-15.2023.8.16.0021
Nicoly Fernanda Caldeira dos Santos - 99050N-PR	0064937-82.2025.8.16.0014
Nilo Gomes da Silva - 10108N-MS	0106430-81.2025.8.16.0000
Nilso Luiz Fernandes - 29696N-PR	0114479-14.2025.8.16.0000
Nilton Giuliano Turetta - 23773N-PR	0115941-06.2025.8.16.0000
Nilton Luiz Andraschko - 9062N-PR	0011223-73.2025.8.16.0188
Nivaldo José Bello Junior - 76734N-PR	0076921-08.2025.8.16.0000
Ocimara Josiane Carmen Gorges - 33325N-SC	0000315-59.2025.8.16.0057
Odair Aparecido de Moraes Junior - 45958N-PR	0030093-48.2021.8.16.0014
Odair Duarte de Siqueira - 91151N-PR	0105854-88.2025.8.16.0000
Odilton Rogerio Piovesan - 51879N-PR	0005344-11.2024.8.16.0030
Olivia Alaide da Silva Luz Caparroz - 83396N-PR	0111422-85.2025.8.16.0000
Omar Fauaz - 86810N-PR	0004961-78.2023.8.16.0188
Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR	0121729-98.2025.8.16.0000
Oseias Martins Barboza - 15735N-PR	0019121-22.2025.8.16.0000
Osmar Carta Neto - 71931N-PR	0015775-52.2023.8.16.0188
Osvaldir da Silva - 56305N-PR	0013146-78.2025.8.16.0045
Osvaldo Cícero Wronski - 13223N-PR	0095385-80.2025.8.16.0000
Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR	0111666-14.2025.8.16.0000
Paloma Maria Turkot - 87002N-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
Paloma Tonon Boranelli - 129092N-PR	0124177-44.2025.8.16.0000
Pâmela Iris Teilor - 42308N-PR	0049727-33.2025.8.16.0000
Patricia Alonço Carvalho - 84161N-PR	0117938-24.2025.8.16.0000
	0000080-03.2024.8.16.0195
Patricia Cristina Carneiro Fertonani - 88684N-PR	0004913-66.2023.8.16.0044
Patrick Alves Betim Moreira - 97690N-PR	0000546-13.2024.8.16.0028
Patrick Logan Oliveira Campos - 79413N-BA	0064937-82.2025.8.16.0014
Patrick Sousa Lima - 79735N-PR	0005344-11.2024.8.16.0030
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0014466-96.2024.8.16.0014
	0073534-11.2023.8.16.0014
Paula Franco Batista - 102788N-PR	0085178-22.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0086666-12.2025.8.16.0000
	0008677-44.2023.8.16.0017
	0110104-67.2025.8.16.0000
	0104168-61.2025.8.16.0000
	0060170-43.2025.8.16.0000
	0022006-49.2025.8.16.0019
	0000200-15.2025.8.16.0000
	0101781-73.2025.8.16.0000
	0043785-60.2025.8.16.0019
	0002369-79.2025.8.16.0030
	0005615-16.2023.8.16.0075
	0002576-04.2025.8.16.0184
	0088177-45.2025.8.16.0000
	0049727-33.2025.8.16.0000
	0091082-23.2025.8.16.0000
	0009001-35.2025.8.16.0188
	0001639-34.2025.8.16.0203
	0020136-25.2017.8.16.0188
	0072334-40.2025.8.16.0000
	0059667-82.2022.8.16.0014
	0015120-17.2022.8.16.0188
	0093626-81.2025.8.16.0000
	0023783-69.2025.8.16.0019
	0024669-28.2025.8.16.0000
	0053742-03.2025.8.16.0014
	0001432-20.2025.8.16.0208
	0018129-05.2024.8.16.0030
	0010289-17.2023.8.16.0017
	0001493-27.2025.8.16.0030
	0005722-83.2024.8.16.0056
	0005810-93.2024.8.16.0130
	0084118-14.2025.8.16.0000
	0022011-31.2025.8.16.0000
	0041860-23.2025.8.16.0021
	0004980-19.2025.8.16.0187
	0003278-63.2025.8.16.0017
	0003885-37.2024.8.16.0203
	0006705-74.2024.8.16.0188
	0009972-19.2023.8.16.0017
	0073534-11.2023.8.16.0014
	0000181-95.2023.8.16.0188
	0001502-52.2025.8.16.0203
	0032314-04.2025.8.16.0001
	0001389-45.2023.8.16.0017
	0088332-48.2025.8.16.0000
	0142226-36.2025.8.16.0000
Paula Roberta Pires - 23901N-PR	0034069-66.2025.8.16.0000
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0000789-27.2025.8.16.0155
Paulo Cesar Ramos - 53850N-PR	0122242-66.2025.8.16.0000
Paulo Cezar da Silva Macena - 109018N-PR	0004961-78.2023.8.16.0188
Paulo Felipe Wagner - 111135N-PR	0100384-76.2025.8.16.0000
Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR	0103938-19.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Dal Pont Lopes - 43629N-PR	0000774-94.2022.8.16.0080
Paulo Henrique Fabris - 49069N-PR	0098616-18.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Gonçalves - 56372N-PR	0001212-44.2023.8.16.0191
Paulo Nazario Neto - 72062N-PR	0000310-71.2023.8.16.0036
Paulo Ricardo Heitich - 84227N-PR	0103938-19.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Belo - 16521N-PR	0004828-47.2025.8.16.0097
Paulo Roberto Borella - 110682N-PR	0005639-70.2023.8.16.0131
Paulo Roberto dos Santos Neto - 109689N-PR	0027138-54.2025.8.16.0030
Paulo Roberto Martins Pacheco - 19003N-PR	0012873-40.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Martins Pacheco Filho - 75475N-PR	0012873-40.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0020241-03.2025.8.16.0000
Paulo Rogério Hegeto de Souza - 17376N-PR	0097440-04.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Fernandes da Costa - 44699N-PR	0002576-04.2025.8.16.0184
Paulo Sérgio Xavier do Nascimento - 74623N-PR	0000830-26.2023.8.16.0070
Pedro Borges Alves da Silva - 67629N-PR	0000511-47.2022.8.16.0085
Pedro Henrique Arndt dos Santos - 77262N-PR	0001389-45.2023.8.16.0017
Pedro Henrique Esmanhotto - 60229N-PR	0004961-78.2023.8.16.0188
Pedro Henrique Ribeiro - 84332N-PR	0000490-83.2025.8.16.0047
Pedro Roberto Buturi Filho - 95456N-PR	0002673-63.2023.8.16.0187
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0121088-13.2025.8.16.0000
Pedro Vinha - 17377N-PR	0098616-18.2025.8.16.0000
Pedro Vitor Botan Cíceri - 77798N-PR	0004221-94.2025.8.16.0077
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0120264-54.2025.8.16.0000
	0037746-07.2025.8.16.0000
Poleana de Fátima Navarro - 90044N-PR	0056871-58.2025.8.16.0000
	0053889-71.2025.8.16.0000
Priscila Antunes Teixeira da Paz - 95444N-PR	0098350-31.2025.8.16.0000
Priscila de Castro Pedro - 50683N-PR	0098350-31.2025.8.16.0000
Priscila Moreira Marcondes - 85406N-PR	0014690-02.2021.8.16.0188
Priscylla Kelli Aguiar - 57992N-PR	0002656-86.2022.8.16.0017
Rafael Aparecido Goncalves - 151330N-MG	0016695-42.2023.8.16.0021
Rafael de Jesus Pedroso - 451581A-SP	0016695-42.2023.8.16.0021
Rafael Eduardo Cruz - 89749N-PR	0001836-89.2023.8.16.0160
Rafael Ferreira Xalão - 39088N-PR	0001269-44.2020.8.16.0134
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0098616-18.2025.8.16.0000
Rafael Martins de Souza - 72432N-PR	0082642-38.2025.8.16.0000
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR	0103938-19.2025.8.16.0000
Rafael Pereira Rangel - 314531N-SP	0106175-26.2025.8.16.0000
Rafael Scabeni - 26113N-PR	0076921-08.2025.8.16.0000
Rafael Scarpa Vieira - 65273N-PR	0024669-28.2025.8.16.0000
Rafael Thiago Rezende Bernardes - 94549N-PR	0090080-18.2025.8.16.0000
	0068624-12.2025.8.16.0000
Rafaela Engelhardt Ribeiro - 118215N-PR	0121088-13.2025.8.16.0000
Rafaela Huren Modolon - 112111N-PR	0088798-42.2025.8.16.0000
Ramicielly Monique Spelfeld Teixeira de Gois - 104133N-PR	0005246-22.2025.8.16.0117
Raphael Augusto dos Santos Menke - 17656N-SC	0148617-07.2025.8.16.0000
Raphael Marcondes Karan - 30375N-PR	0012899-91.2024.8.16.0026
Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR	0004341-56.2024.8.16.0083
Raquel Moreira Frassão - 68962N-PR	0005053-85.2019.8.16.0159
Raquel Parreira Mussi - 41564N-PR	0096765-41.2025.8.16.0000
Raquel Rocha Roberto - 91810N-PR	0102556-88.2025.8.16.0000
Rayssa Caroline Gabriel da Silva Santos - 115440N-PR	0000315-59.2025.8.16.0057
Rebecca Victória Lima - 104559N-PR	0135790-61.2025.8.16.0000
Rebecca Victória Lima - 110638609D-PR	0000923-97.2026.8.16.0000
Reginaldo Fernando Lopes da Silva - 62468N-PR	0000546-13.2024.8.16.0028
Regis Tocach - 33048N-PR	0011513-88.2025.8.16.0188
Reinaldo Jose de Sá Ribas Junior - 63070N-PR	0003892-24.2022.8.16.0195
Renã Henrique Faria - 124637N-PR	0111422-85.2025.8.16.0000
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0001091-34.2022.8.16.0164
Renan Augusto Forte Ananias - 106552N-PR	0014820-32.2025.8.16.0000
Renan Granja Mourão - 114439N-PR	0021356-08.2021.8.16.0030
Renan Henrique Gasparello de Andrade - 85395N-PR	0075160-39.2025.8.16.0000
Renan Pereira dos Santos - 85292N-PR	0122019-16.2025.8.16.0000
Renann Alexandre da Silva Mathias - 67213N-PR	0090649-19.2025.8.16.0000

0097298-97.2025.8.16.0000
Renata Cecy dos Santos - 111122N-PR 0006581-76.2025.8.16.0117
Renata Cristina de Oliveira Alencar Silva - 24904N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
Renata Cristina Obici - 33682N-PR 0122879-17.2025.8.16.0000
Renata da Silva Paiva Porfirio - 62488N-PR 0114143-10.2025.8.16.0000
Renata Jeane de Melo Voltolini - 62573A-SC 0040365-07.2025.8.16.0000
Renata Mayumi Sanomya - 55552N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Renata Rafaela Gomes Ywanaga - 52717N-PR 0106361-49.2025.8.16.0000
Renata Ribas Lara - 57163N-PR 0105953-58.2025.8.16.0000
Renata Santos dos Reis - 88852N-PR 0001269-44.2020.8.16.0134
Renata Vieira Meda - 44514N-PR 0059667-82.2022.8.16.0014
0014466-96.2024.8.16.0014
0073534-11.2023.8.16.0014
Renato de Oliveira - 11284N-PR 0080077-04.2025.8.16.0000
0004828-47.2025.8.16.0097
Renato Lima Barbosa - 19282N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC 0115941-06.2025.8.16.0000
Renato Michelon - 43219N-PR 0111250-46.2025.8.16.0000
Rene Jose Stupak - 11733N-PR 0085178-22.2025.8.16.0000
Ricardo Cândido de Oliveira Ramires - 8240N-MS 0076921-08.2025.8.16.0000
Ricardo Ivankio - 45014N-PR 0095385-80.2025.8.16.0000
Ricardo José Dagostim - 35623N-PR 0005834-15.2018.8.16.0104
Ricardo Vinhas Villanueva - 41415N-PR 0020241-03.2025.8.16.0000
Richard Kenji Mine - 103757N-PR 0005615-16.2023.8.16.0075
Rita de Cassia Christophoro Packer - 18614N-PR 0093745-42.2025.8.16.0000
Roberta Lipori Pessutti - 69863N-PR 0090080-18.2025.8.16.0000
0068624-12.2025.8.16.0000
Roberto Carlos Bueno - 16560N-PR 0010153-39.2019.8.16.0056
Roberto César Cabral - 47843N-PR 0110728-19.2025.8.16.0000
Roberto Lourenço Ramos - 91894N-PR 0004828-47.2025.8.16.0097
Roberto Vedana - 49665N-PR 0006581-76.2025.8.16.0117
Robson Adriano Avancini - 59773N-PR 0006378-39.2025.8.16.0045
Robson Lucas Cardoso - 91433N-PR 0100384-76.2025.8.16.0000
Robson Maiochi - 39566N-PR 0120392-74.2025.8.16.0000
Rodival Isacksson Almeida - 64975N-SC 0003229-28.2024.8.16.0188
Rodrigo Alcini Rodrigues - 59609N-PR 0015681-21.2012.8.16.0017
Rodrigo Camargo - 63648N-PR 0005220-05.2025.8.16.0188
Rodrigo Fogaça Tavares de Oliveira - 68667N-PR 0064486-36.2024.8.16.0000
Rodrigo Martins Fernandes - 94629N-PR 0121219-85.2025.8.16.0000
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR 0094099-67.2025.8.16.0000
Rodrigo Sanches - 107109N-PR 0002497-43.2023.8.16.0039
Rodrigo Toscano de Brito - 49269N-PR 0015681-21.2012.8.16.0017
Rodrigo Umezaki Silva - 121433N-PR 0003229-28.2024.8.16.0188
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR 0094455-62.2025.8.16.0000
0106420-37.2025.8.16.0000
Rogério Lichacovski - 14131N-PR 0008990-80.2025.8.16.0034
Rogerio Vieira - 27916N-PR 0024669-28.2025.8.16.0000
Roniérison José Gonçalves Hubner - 65520N-PR 0031166-58.2025.8.16.0000
Ronny Sander Nicolini - 51823N-PR 0000221-95.2021.8.16.0140
Rosana Andretta Petter - 99712N-PR 0120374-53.2025.8.16.0000
Rosane Santos da Conceição Machado - 89597N-PR 0000088-73.2024.8.16.0067
Rosangela Ana Kommer - 76732N-PR 0033315-37.2020.8.16.0021
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR 0046692-65.2025.8.16.0000
Rose Marina Maestrelli Lugarini - 76163N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Rose Meri Sauaf Baggio - 45041N-PR 0012590-35.2025.8.16.0188
Rosemeire da Silva - 380146N-SP 0016695-42.2023.8.16.0021
Rosemeire Zinatto - 106574N-PR 0107664-98.2025.8.16.0000
0089399-48.2025.8.16.0000
0107664-98.2025.8.16.0000
Rosiane de Aguiar Monteiro - 113437N-PR 0000221-95.2021.8.16.0140
Rosicleia Soares Ribeiro - 90272N-PR 0004747-15.2022.8.16.0191
Rosilaine Vargas - 48096N-PR 0110728-19.2025.8.16.0000
Rosimeire da Conceição Pedro - 48393N-PR 0033656-50.2021.8.16.0014
Rossana Helena Karatzios - 13894N-PR 0014466-96.2024.8.16.0014
Rubens Cesar Teles Florenzano - 22870N-PR 0001987-37.2021.8.16.0124
Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR 0009523-36.2022.8.16.0069
Rubia Graciela de Paula - 114811N-PR 0099340-22.2025.8.16.0000
Sabrina Favaro - 107572N-PR 0001986-45.2023.8.16.0136
Sabrina Paula Marques - 96331N-PR 0062388-44.2025.8.16.0000
Salatiel Antonio Rabello - 81435N-PR 0012551-43.2022.8.16.0188
Salete Rosa - 74234N-PR 0097411-51.2025.8.16.0000
Sàmeque Guerrart - 49847N-PR 0095209-04.2025.8.16.0000
Samir Braz Abdalla - 31374P-PR 0106361-49.2025.8.16.0000
Samira El Smeili - 81940N-PR 0001702-60.2025.8.16.0041
Sandra de Oliveira - 65391N-PR 0005053-85.2019.8.16.0159
Sandra Souza Almeida - 58858N-PR 0111422-85.2025.8.16.0000
Sandrea Mara Todon - 35957N-PR 0093745-42.2025.8.16.0000
Sandro Antonio de Moraes - 63376N-PR 0079983-56.2025.8.16.0000
Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR 0129347-94.2025.8.16.0000
0129352-19.2025.8.16.0000
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR 0012873-40.2025.8.16.0000
Santos Vieira Ramos de Azevedo - 12844N-PR 0105854-88.2025.8.16.0000
Sara Beatriz Soto Rocha - 103498N-PR 0009425-72.2025.8.16.0028
Selma Martinho Leder da Rocha - 79341N-PR 0000088-73.2024.8.16.0067
Sergio Costa - 40118N-PR 0106361-49.2025.8.16.0000
Sergio Luiz Danguy Vitorassi - 85694N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Sergio Luiz Hessel Lopes - 21419N-PR 0011798-43.2020.8.16.0031
Sergio Luiz Ribeiro Vitorassi - 14334N-PR 0000511-47.2022.8.16.0085
Sharon Cristine Ferreira de Souza - 67370N-PR 0057804-31.2025.8.16.0000
Sheila Machado de Jesus - 40187N-PR 0008174-63.2021.8.16.0188
Shirlei Dalva Bento - 7084N-PR 0100360-48.2025.8.16.0000
Shirlene Sabina de Lima - 56941N-SC 0092159-67.2025.8.16.0000
0109620-52.2025.8.16.0000
Shirley de Andrade Negrão Ferreira - 57488N-PR 0019121-22.2025.8.16.0000
Shoraya Bruna Palma - 87704N-PR 0131373-65.2025.8.16.0000
Sidivane Simoes - 109557N-PR 0009191-32.2024.8.16.0188
Silmara do Rocio da Silva Guimaraes - 30595N-PR 0001335-48.2025.8.16.0037
Silvestre Mendes Ferreira Negrão - 30195N-PR 0019121-22.2025.8.16.0000
Silvia Maria Flores Barbosa - 32286N-PR 0003892-24.2022.8.16.0195
Silvia Mercia Francescon - 47963N-PR 0097411-51.2025.8.16.0000
Simone Batista Hanysz - 87369N-PR 0056871-58.2025.8.16.0000
0053889-71.2025.8.16.0000
Simone Fonseca Esmanhotto - 20934N-PR 0004961-78.2023.8.16.0188
Simone Luz de Oliveira Luciani - 71576N-PR 0089738-07.2025.8.16.0000
Sofia Santos Nascimento - 123057N-PR 0001574-55.2024.8.16.0112
Sonia de Fátima Braz - 47214N-PR 0114952-97.2025.8.16.0000
Sonia Regina Kampf - 41271N-PR 0000566-88.2023.8.16.0076
Stefani Daiana Irber Zanella Datsch - 87627N-PR 0002369-79.2025.8.16.0030
Suélen Josane Broto Gomes - 63955N-PR 0011299-96.2023.8.16.0017
Sueli Tomoko Ando - 41694N-PR 0131401-33.2025.8.16.0000
Suellen do Rocio Koch Silveira - 78878N-PR 0014690-02.2021.8.16.0188
Suzi Gomes de Queiroz - 53368N-PR 0014551-16.2022.8.16.0188
Taian Mattielo Dziubat - 104385N-PR 0000146-46.2021.8.16.0111
Taina Lopes - 53914N-SC 0000315-59.2025.8.16.0057
Taís Palú Rodrigues - 69538N-PR 0112435-22.2025.8.16.0000
Talita da Fonseca Arruda - 31710N-PR 0117955-94.2024.8.16.0000
Talita Martins Andrade de Melo - 57074N-GO 0000146-46.2021.8.16.0111
Tânia Sara Konrad - 102803N-PR 0003663-37.2025.8.16.0170
Tatiana Coutinho Pitta - 71128B-PR 0083928-51.2025.8.16.0000
Tatiana Gonçalves André - 44249N-PR 0106351-05.2025.8.16.0000
Tatiane Carine Oldoni Vacari - 71782N-PR 0075468-75.2025.8.16.0000
Tatiane Marin Grein Pageski - 60271N-PR 0002317-66.2023.8.16.0123
Tauan Gabriel Oliveira Estevam - 74152N-PR 0032421-51.2025.8.16.0000
Tayane Priscila Tanello - 103375N-PR 0002402-18.2024.8.16.0123
Telismara Aparecida Diniz Klimiont - 20460N-PR 0085178-22.2025.8.16.0000
Thaís Camargo Goes - 90711A-PR 0000653-20.2021.8.16.0139
Thais Cristina Soares Fragoso - 130149N-PR 0000181-95.2023.8.16.0188
Thaís de Paula Gonçalves Oliveira Fipke - 50717N-PR 0148617-07.2025.8.16.0000
Thais Fernanda Silva Rogerio - 406250A-SP 0106351-05.2025.8.16.0000
Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR 0094455-62.2025.8.16.0000
0106420-37.2025.8.16.0000
Thalia Terra Santana Moreira - 129498N-PR 0009732-31.2025.8.16.0188
Thatiana Biavati Silva - 128777N-MG 0004902-53.2015.8.16.0194
Thaynara Maes - 71524N-SC 0101751-38.2025.8.16.0000
Thayssa de Paula Serra - 100937N-PR 0066096-60.2025.8.16.0014
Thiago André Rizzo - 54643N-PR 0121219-85.2025.8.16.0000
Thiago Brunetti Rodrigues - 51965N-PR 0091370-68.2025.8.16.0000
Thiago Carvalho de Oliveira - 87499N-PR 0094629-71.2025.8.16.0000
Thiago Casarin da Silva - 38528N-PR 0003818-80.2025.8.16.0189
Thiago dos Santos - 80769N-PR 0004913-66.2023.8.16.0044
Thiago Luiz Portes Wendling - 62129N-PR 0032314-04.2025.8.16.0001
Thiago Monroe - 85870N-PR 0096668-41.2025.8.16.0000
Thiago Nunes Morato - 374853N-SP 0016695-42.2023.8.16.0021
Thiago Roberto Inácio Pereira - 68352N-PR 0006352-42.2022.8.16.0014
Thiago Romagnolo Alves - 90724N-PR 0000650-38.2024.8.16.0017
Thiago Voracoski Santos - 73586N-PR 0076921-08.2025.8.16.0000
Tiago Alves da Silva - 18241N-MT 0042297-30.2025.8.16.0000
Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR 0013779-48.2025.8.16.0188
Tiago da Cunha Macedo Pereira - 80080N-PR 0098616-18.2025.8.16.0000
Tiago Lopes Dantas - 82639N-PR 0004742-82.2022.8.16.0129
Tiago Mergener - 74959N-PR 0055009-52.2025.8.16.0000
Twink Mendes de Moraes - 44413N-PR 0006336-46.2022.8.16.0028
Urbano Caldeira Filho - 5573N-PR 0018113-50.2025.8.16.0019

Valdecyr Borges - 42712N-PR	0114143-10.2025.8.16.0000
Valderiane Schimicoviaki - 94273N-PR	0057601-69.2025.8.16.0000
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0080077-04.2025.8.16.0000
Valéria de Souza Machado - 75753N-PR	0011798-81.2025.8.16.0188
Valéria Flenik de Moraes Novacoski - 73254N-PR	0095385-80.2025.8.16.0000
Valeria Kosiba da Silva - 108779N-PR	0006211-60.2025.8.16.0000
Valmir Alves de Ramos - 88483N-PR	0000227-22.2024.8.16.0068
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0094455-62.2025.8.16.0000
Vanessa Dal Pont Gazola - 51355N-PR	0000774-94.2022.8.16.0080
Vanessa de Fátima Cavallim - 116673N-PR	0122950-19.2025.8.16.0000
Vanessa Ladeira Borsatto - 229713N-SP	0106175-26.2025.8.16.0000
Vanessa Senkio - 52331N-PR	0103938-19.2025.8.16.0000
Vania Cristina Ribas Rachid - 63004N-PR	0011436-39.2023.8.16.0030
Victor Renan de Lima - 108685N-PR	0135045-81.2025.8.16.0000
Victória Previatti Sucodolski - 123989N-PR	0105198-34.2025.8.16.0000
Vilma Maria Norberto Franco - 88407N-PR	0020672-83.2025.8.16.0017
Vinicius Germano Angermeyer - 104443N-PR	0095209-04.2025.8.16.0000
Vinicius Lopes Benck - 50915N-PR	0008640-22.2021.8.16.0038
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0004671-62.2021.8.16.0017
Vitor de Lima Silva - 116886N-PR	0001297-42.2024.8.16.0208
Vitor Eduardo Frosi - 36904N-PR	0005885-40.2025.8.16.0117
Vitor Gustavo Mistura Stang - 103261N-PR	0120374-53.2025.8.16.0000
Vitor Hugo Paes Loureiro Filho - 43789N-PR	0007265-79.2025.8.16.0188
Viviane Benevenuto da Silva Ricardo Martins - 96610N-PR	0001915-12.2024.8.16.0038
Viviane Emi Hayashi - 53785N-PR	0096765-41.2025.8.16.0000
Viviane Maciel Ferreira - 42961N-PR	0125631-59.2025.8.16.0000
Viviane Miranda - 47361N-PR	0011921-79.2025.8.16.0188
Wagner Giaretta - 107259N-PR	0000511-47.2022.8.16.0085
Wagner Luiz de Melo - 490147N-SP	0011403-89.2025.8.16.0188
Wagner Oliveira Navarro - 60143N-PR	0056871-58.2025.8.16.0000
	0053889-71.2025.8.16.0000
Wagner Paulo Batista - 74166N-PR	0000365-38.2024.8.16.0084
Walmor Mergener - 38966N-PR	0055009-52.2025.8.16.0000
Wanda Maria Savasi de Paiva - 69316N-PR	0120264-54.2025.8.16.0000
Washington Cézar Carrera Pólvora Júnior - 102143N-PR	0002497-43.2023.8.16.0039
Washington Fragoso Veras - 34812N-PR	0010111-08.2024.8.16.0058
Wellington Augusto Gonçalves - 103608N-PR	0013146-78.2025.8.16.0045
Wendy dos Santos Moreira - 124672N-PR	0005576-95.2024.8.16.0103
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0006378-39.2025.8.16.0045
Wesley Nunes Franco - 114559N-PR	0005014-49.2025.8.16.0104
Wilian Roque Borges - 62044N-PR	0014690-02.2021.8.16.0188
Willian Ramos Pereira - 24588N-MS	0106430-81.2025.8.16.0000
Willian Silvério Chiconatto - 65866N-PR	0000456-77.2023.8.16.0080
Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR	0057601-69.2025.8.16.0000
Yago Lima Mariano - 116613N-PR	0042297-30.2025.8.16.0000
Ykaro Estevão de Freitas - 88251N-PR	0002974-41.2022.8.16.0188
Yunes Sarout - 87749N-PR	0061399-38.2025.8.16.0000
Yzabella Carolina Bitencourt - 78711N-PR	0080077-04.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 11ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 1ª sessão virtual ordinária da 11ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 02 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 06 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Joeci Machado Camargo no(a)., presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargadora Joeci Machado Camargo, Desembargadora Lenice Bodstein e Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco e Desembargadora Substituta Renata Estorilho Baganha. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior, Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico, Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette, Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk e Desembargador Substituto Eduardo Novacki cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Eduardo Alexandre Kovaliuk, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0135045-81.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Polo Ativo: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0117955-94.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Lenice Bodstein. 3. 0002673-63.2023.8.16.0187 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Joeci Machado Camargo. 4. 0001348-72.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 5. 0000200-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0033656-50.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 7. 0001915-12.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: SANDRO AURELIO DA SILVA, Apelante: JOSEANE VICENTE DE LIMA DOS SANTOS. Apelado: JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA, Apelado: ANA URSULINA DA SILVA, Apelado: OTACÍLIO FRANCISCO DA SILVA. Adiado. 8. 0089972-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Cledy Gonçalves Soares dos Santos. Agravado: TALITA SOARES DOS SANTOS VASSELAI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cledy Gonçalves Soares dos Santos - Unânime. 9. 0093745-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: SHEILA CRISTIANE BOSCO CAVALCANTE, Agravante: GISLAINE FABIOLA BOSCO. Agravado: CONCEIÇÃO DOS SANTOS MAIA BOSCO. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. 10. 0075160- 39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. 11. 0089738-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0009001-35.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 13. 0003229- 28.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 14. 0004961-78.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. 15. 0009732-31.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)). 16. 0011403- 89.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)). 17. 0011513-88.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado. 18. 0004980-19.2025.8.16.0187 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Marcos Vinícius Da Rocha Loures Demchuk. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 19. 0000032- 31.2024.8.16.0167 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento emParte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 20. 0013168-95.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0004131-47.2025.8.16.0187 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0028204-69.2025.8.16.0030 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0005885-40.2025.8.16.0117 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Suscitante: Juizo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Medianeira/PR. Suscitado: Juízo da Vara Cível da Comarca de Medianeira - PR. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Juizo da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Medianeira/PR - Unânime. 24. 0107664-98.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0122019-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0004341-56.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0107086-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0002388-38.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 29. 0001047- 76.2022.8.16.0176 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0046931-06.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino BuenoFagundes Júnior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0061732-24.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0064486-36.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0015120-17.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11373

- Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0000653-20.2021.8.16.0139 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0000414-48.2023.8.16.0138 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0005956-90.2022.8.16.0038 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0000456-77.2023.8.16.0080 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0009723- 17.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0015681-21.2012.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 40. 0001836-89.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0006211- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 42. 0002317- 66.2023.8.16.0123 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 43. 0006243-54.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 44. 0000545-72.2023.8.16.0057 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0014820-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 46. 0011436-39.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0020241-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0006336-46.2022.8.16.0028 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0022011-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 50. 0024669-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 51. 0073534- 11.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0000774- 94.2022.8.16.0080 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ouDenegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0000324- 34.2023.8.16.0140 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 54. 0000530- 94.2025.8.16.0102 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0002656-86.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0031166-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. 57. 0001212-44.2023.8.16.0191 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0001522- 27.2021.8.16.0092 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0032421-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: DARCI FERREIRA LIMA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DARCI FERREIRA LIMA - Unânime. 60. 0032719-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. 61. 0005639- 70.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0034069-66.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: ROMILDO CAVALHEIRO. Agravado: ABEL JOSE BAIETEL FILHO, Agravado: NILCE JUREMA BAIETEL, Agravado: ANNE LUIZE BAIETEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROMILDO CAVALHEIRO - Unânime. 63. 0002095-08.2023.8.16.0153 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 64. 0001814-84.2018.8.16.0102 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0002050-70.2024.8.16.0055 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0003628-73.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0005053- 85.2019.8.16.0159 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0037746-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0006352-42.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0040365-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 0042297-30.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 72. 0003892-24.2022.8.16.0195 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0008640-22.2021.8.16.0038 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 0002055-20.2022.8.16.0134 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0002270- 57.2023.8.16.0167 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 76. 0005220-05.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 77. 0021195-61.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 0005615-16.2023.8.16.0075 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0046692-65.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: GABRIELA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marinette Marcon de Oliveira - Unânime. 80. 0000569-27.2024.8.16.0167 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0049395-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0049727-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0030093-48.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 84. 0014690- 02.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 85. 0002699-64.2024.8.16.0207 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: GUILHERME DE BRITO. Apelado: CLEA SCHELBAUER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME DE BRITO - Unânime. 86. 0052600-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito

- Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0053889- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 88. 0010111-08.2024.8.16.0058 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0010785-30.2021.8.16.0045 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0055009- 52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0006299-19.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0000789-27.2025.8.16.0155 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0016695-42.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0056871-58.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 95. 0057601- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 96. 0000738-87.2020.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97. 0057804-31.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 98. 0060170-43.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0006846-59.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo deJustiça - Unânime. 100. 0060746-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0061399-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: CHARLENE ANTUNES DE CASTRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: PRISCILA ELOI ANTUNES DE CASTRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BIANCA ANTUNES DE CASTRO - Unânime. 102. 0061627-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0062388- 44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 104. 0007265- 79.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0043483-36.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0066090-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0005834-15.2018.8.16.0104 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 108. 0001987- 37.2021.8.16.0124 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0068624-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 110. 0007770-70.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco.Embargante: JOSE WILLIAM SAKAMOTO FERREIRA BRANCO. Embargado: JOSE FERREIRA BRANCO, Embargado: PAULINA CAROLINA FURMAN BRANCO, Embargado: SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA, Embargado: PAULA CRISTIANE BRANCO. Retirado de pauta . 111. 0069097-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 112. 0069103-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0018525-89.2018.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0034795-22.2021.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0059667- 82.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0072334-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0001269-44.2020.8.16.0134 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0007465-91.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0073396- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado:Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 120. 0073771-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0075945-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 0076921-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: MARIA COSSA KURPEL. Agravado: SERGIO COSSA, Agravado: NERIO COSSA, Agravado: Lidio Cossa, Agravado: Vitalina Maffioletti Cossa, Agravado: LUIZETE COSSA, Agravado: JANICE COSSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA COSSA KURPEL - Unânime. 123. 0010153-39.2019.8.16.0056 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 0078162- 17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: SIMONE STIPP. Agravado: MAURICIO STIPP, Agravado: DALILA LINHARES STIPP, Agravado: MARIA HELENA REGO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMONE STIPP - Unânime. 125. 0011798-43.2020.8.16.0031 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: LUANA CAROLINA GRANDE JUSTINIANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Leticia de Souza Machado representado(a) por Daniela de Souza - Unânime. 126. 0001574- 55.2024.8.16.0112 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0080077-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: EDY BITTENCOURT DE OLIVEIRA. Agravado: Marlene Souza Alves, Agravado: VIVIANE BITENCOURT SANTOS, Agravado: Nilton Marcelo Alves, Agravado: Helinton de Almeida Bitencourt, Agravado: KLEBER DE ALMEIDA BITTENCOURT, Agravado: MARIO RENATO ALVES, Agravado: ELSO CARDOSO BITENCOURT, Agravado: MARIA INES ROXADELLI PICCNO, Agravado: JULIO CESAR ALVES. Retirado de pauta . 128. 0005344-11.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 129. 0005022-02.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuídoà(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0000523-96.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0006378- 39.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0083928-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0084118-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0000227-22.2024.8.16.0068 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0084336- 42.2025.8.16.0000 - Agravo

de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0084429-05.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0010091-65.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0020136- 25.2017.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0084862-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0000444- 26.2025.8.16.0102 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0085178-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s)parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0085641-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0086121-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0086321-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0086666- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0087178-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 147. 0000080-03.2024.8.16.0195 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 148. 0004742-82.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0088177-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 150. 0088332-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0089053- 97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0089399-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0089444-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ªCâmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0014466-96.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0090029-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. 156. 0090080-18.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0010584-06.2023.8.16.0130 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0090649- 19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0005810-93.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0091082-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 161. 0091273-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0091370-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 163. 0027138-54.2025.8.16.0030 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0091900-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 165. 0010652-05.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)). 166. 0092159-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 167. 0092261- 89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0007374-30.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0092478-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0000130-25.2024.8.16.0164 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0093441-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0093626-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: ELIANE CANDIDO DUARTE DE ALMEIDA. Agravado: JOÃO JOSE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIANE CANDIDO DUARTE DE ALMEIDA - Unânime. 173. 0006652- 47.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 174. 0094099-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 175. 0004913-66.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0000218-16.2024.8.16.0115 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 177. 0094629- 71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: PEDRO BRASILINO DE CASTRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Narciso de Castro. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Hilda de Castro - Unânime. 178. 0095209-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: ZILDA PROCOP CELESTINO. Agravado: ROBSON CELESTINO, Agravado: CRISTIANO CELESTINO, Agravado: LILIOMAR CLEITON DE MORAIS CELESTINO, Agravado: LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR, Agravado: GUILHERME ANTENOR DE MORAIS CELESTINO, Agravado: CLAUDIA MORAIS CELESTINO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZILDA PROCOP CELESTINO - Unânime. 179. 0095227- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: DANIELY PORFIRIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: LUIZ DANIEL PORFIRIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VICENTE LUIZ PORFÍRIO - Unânime. 180. 0095385-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Marcelo Schlotag. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO SCHLOTAG - Unânime. 181. 0001702-60.2025.8.16.0041 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 182. 0096668-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 183. 0096765-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0001383-48.2023.8.16.0046 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0097156-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado:

Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0001986-45.2023.8.16.0136 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 187. 0097298-97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 188. 0097411-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0097440-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: CLAUDIA SOLANGE HEGETO PROCHET. Agravado: PAULO ROGÉRIO HEGETO DE SOUZA, Agravado: JULIA MARIA HEGETO representado(a) por CARLA SIMONE HEGETO DE SOUZA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA SOLANGE HEGETO PROCHET - Unânime. 190. 0018113-50.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0097713-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 192. 0098054-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0098350-31.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0004189-94.2022.8.16.0077 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 195. 0005576-95.2024.8.16.0103 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 196. 0098616- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 -Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 197. 0011299-96.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 198. 0098944-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: CRISTIANE DA SILVA CARFI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: DAIANE DA SILVA CARFI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PRISCILA DA SILVA CARFI - Unânime. 199. 0099270-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 200. 0100047- 87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 201. 0100360-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 202. 0011223-73.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 203. 0101244- 77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 204. 0011672-30.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 205. 0101654-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 206. 0000730-74.2023.8.16.0166 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0101751-38.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico Impedimentos: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 208. 0101781-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante:MARCELO GONÇALVES, Agravante: CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Agravante: MARLENE DE FATIMA GONÇALVES. Agravado: ROSELI DOS SANTOS GONÇALVES, Agravado: JOÃO MARIA GONÇALVES. Adiado. 209. 0004671-62.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 210. 0032314-04.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: BRUNO ANTONIO SARTORI NOGUEIRA. Embargado: LUANA SARTORI, Embargado: Lucas Sartori. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRUNO ANTONIO SARTORI NOGUEIRA - Unânime. 211. 0102556-88.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 212. 0103685-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 213. 0103700-97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 214. 0103733-87.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0015129-30.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 216. 0103972-91.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 217. 0104168-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 218. 0000546-13.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 219. 0005246-22.2025.8.16.0117 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 220. 0004221-94.2025.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 221. 0013146-78.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 222. 0001430-79.2023.8.16.0124 -Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 223. 0105198-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 224. 0105564- 73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 225. 0105636-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 226. 0064937-82.2025.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 227. 0105763-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 228. 0105854-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 229. 0014551-16.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 230. 0105953-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 231. 0106175-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 232. 0011798-81.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 233. 0106351-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 234. 0106361-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 235. 0106430-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. 236. 0000650-38.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio CustódioLudovico. Apelante: VALDIRENE RAMON. Apelado: RUTE VELASQUI RAMON. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIRENE RAMON - Unânime. 237. 0107009-29.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 238. 0107342-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: AUGUSTINHO KUDUVAVICZ. Agravado: MARIA DRANKA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AUGUSTINHO KUDUVAVICZ - Unânime. 239. 0011921-79.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 240. 0069892-30.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 241. 0066096-60.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de

Justiça - Unânime. 242. 0108186-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 243. 0008677- 44.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 244. 0108290-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 245. 0003818-80.2025.8.16.0189 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 246. 0109620-52.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 247. 0109764-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 248. 0109813- 67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 249. 0109978-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 250. 0110104-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: DANIEL ALLEN THOMPSON. Agravado: MARIA DOS SANTOS GOMES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DANIEL ALLEN THOMPSON - Unânime. 251. 0110120-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 252. 0110545-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 253. 0110728-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: SUELI APARECIDA DE AZEVEDO FIUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: HELENA VALDOINO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JUAREZ DOS REIS FIUZA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ENI FIUZA FAVORITTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA APARECIDA FIUZA . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: JOSE FAVORITO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDIER FIUZA - Unânime. 254. 0111040-92.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 255. 0004828- 47.2025.8.16.0097 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 256. 0111250- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 257. 0111422-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 258. 0111577- 88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça.Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 259. 0112052-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 260. 0112435-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 261. 0112674-26.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 262. 0012439-69.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 263. 0113380-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 264. 0113836-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 265. 0013856-96.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 266. 0114143- 10.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 267. 0114157-91.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 268. 0012590-35.2025.8.16.0188 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 269. 0114479-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 270. 0008990-80.2025.8.16.0034 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado. 271. 0115737-59.2025.8.16.0000- Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 272. 0115941-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: Mercedes Francisca Krakheike Tanaka, Agravado: Fiorelo Paludo, Agravado: Flávia Ataliria Khun, Agravado: Bruno Utech, Agravado: Alcides Zanella, Agravado: Arnaldo Antônio Tebaldi, Agravado: Espólio de Christovam Rios Netto, Agravado: Luiz Boldori - ME, Agravado: Espólio de OLIVO ANTÔNIO PASTORE, Agravado: Luiza Scheid. Adiado. 273. 0116065-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 274. 0006705- 74.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 275. 0002225- 87.2025.8.16.0036 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 276. 0117938-24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 277. 0118362-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: BRUNO DE OLIVEIRA EVALDT, Agravante: BRUNA DE OLIVEIRA EVALDT, Agravante: PÂMELA DE OLIVEIRA EVALDT JABES. Agravado: PAULO WEBBER EVALDT. Adiado. 278. 0118442-30.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 279. 0009425-72.2025.8.16.0028 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 280. 0002676-81.2022.8.16.0048 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 281. 0012551-43.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 282. 0120374-53.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 283. 0120392- 74.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 284. 0002561-46.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 285. 0120442-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: ALBINA GONÇALVES. Agravado: JOMAR LUIZ GONÇALVES, Agravado: MÁRIO GONÇALVES, Agravado: Augusto Gonçalves. Adiado. 286. 0006399-64.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 287. 0121088-13.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 288. 0121219-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 289. 0121604- 33.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 290. 0121729-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: GENI POERSCH SCHOSSLER. Embargado: VALNICE ALINE STRENSKE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GENI POERSCH SCHOSSLER - Unânime. 291. 0122242-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: JOSÉ PIMENTEL DE CARVALHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ PIMENTEL DE CARVALHO - Unânime. 292. 0001486-42.2025.8.16.0060 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 293. 0003590-65.2019.8.16.0141 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 294. 0122879-17.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 295. 0124177-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 296. 0005014-49.2025.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 297. 0012899-91.2024.8.16.0026 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: CELIO GILSON NETZEL. Apelado:LEILA

SPRENGOSKI NETZEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CELIO GILSON NETZEL - Unânime. 298. 0000088-73.2024.8.16.0067 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 299. 0004727- 15.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: MARILENE BENITEZ FALQUEIRO. Apelado: MARCIANO NASCIMENTO DE CARVALHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARILENE BENITEZ FALQUEIRO - Unânime. 300. 0013779-48.2025.8.16.0188 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 301. 0125631-59.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: ADRIANO LUNARDON. Embargado: YUP TURISMO LTDA ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO LUNARDON - Unânime. 302. 0009523-36.2022.8.16.0069 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: RAFAEL REZENDE DA SILVA. Apelado: MARIA MACHADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL REZENDE DA SILVA - Unânime. 303. 0020672- 83.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 304. 0009567- 08.2025.8.16.0083 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 305. 0129347-94.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 306. 0129352-19.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 307. 0000566- 88.2023.8.16.0076 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 308. 0129738-49.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 309. 0000221-95.2021.8.16.0140 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredode Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 310. 0131064-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: CLAUDOMIRA GONÇALVES DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOMINGOS MANOEL DA SILVA - Unânime. 311. 0000181-95.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 312. 0131401-33.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 313. 0002576-04.2025.8.16.0184 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 314. 0088798-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 315. 0009191-32.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 316. 0007442-12.2025.8.16.0069 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 317. 0103938- 19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 318. 0008799-27.2025.8.16.0069 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 319. 0002497-43.2023.8.16.0039 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 320. 0003713-43.2025.8.16.0112 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 321. 0003278-63.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 322. 0022006-49.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 323. 0122950-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 324. 0123125-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 325. 0002787-86.2023.8.16.0062 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 326. 0016252-78.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 327. 0003755-83.2025.8.16.0115 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 328. 0023783-69.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 329. 0003663- 37.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 330. 0006581-76.2025.8.16.0117 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 331. 0014414- 29.2025.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 332. 0131373-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 333. 0008146-38.2022.8.16.0131 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 334. 0001432-20.2025.8.16.0208 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator:Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 335. 0000460-04.2025.8.16.0094 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 336. 0135701-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 337. 0135790-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 338. 0000315-59.2025.8.16.0057 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 339. 0001928- 86.2024.8.16.0110 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 340. 0001297- 42.2024.8.16.0208 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 341. 0005722-83.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 342. 0002369- 79.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 343. 0001335-48.2025.8.16.0037 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 344. 0001502-52.2025.8.16.0203 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 345. 0142226-36.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 346. 0004073-96.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 347. 0003885-37.2024.8.16.0203 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 348. 0001639-34.2025.8.16.0203 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 349. 0053742-03.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 350. 0144942-36.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: ANA LUCIA DOS REIS. Agravado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO DE CURITIBA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA LUCIA DOS REIS - Unânime. 351. 0003158- 26.2025.8.16.0112 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 352. 0000490-83.2025.8.16.0047 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 353. 0043785-60.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça, Segredo de Justiça - Unânime. 354. 0001389- 45.2023.8.16.0017

- Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 355. 0148617-07.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 356. 0002402-18.2024.8.16.0123 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 357. 0041860-23.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 358. 0001493-27.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 359. 0000923-97.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 360. 0001264- 26.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Eduardo Novacki. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado:Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 361. 0004002-84.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0006572- 56.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: ELIANE LUCHTEMBERG. Apelado: ALICE CANTON CASANOVA representado(a) por MARILENE CANTON DE OLIVEIRA. Adiado. 0001091-34.2022.8.16.0164 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0018129- 05.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0015775- 52.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0011736-42.2025.8.16.0026 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0014953-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001124-78.2024.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0108275-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0114952-97.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0118485-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: AM$F Consultoria e Participações Ltda, Agravante: ATRIBUTO ENGENHARIA S/ A, Agravante: AM5 CONSTRUÇÕES LTDA. Agravado: ANA MARIA MURAD. Retirado de pauta . 0000365-38.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0008389-84.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0012228-27.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0012873-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: MARIA IZABEL LOPES. Agravado: AGENOR ROBERTO LOPES DE ARAUJO. Retirado de pauta . 0004747-15.2022.8.16.0191 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0099340-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0019121-22.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0111666-14.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0106420-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0012864- 85.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0036369-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: DANIELA LACERDA SOBRINHO FURTADO. Agravado: CAROLINA ARAUJO DA SILVA. Retirado de pauta . 0120264-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000310-71.2023.8.16.0036 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000511-47.2022.8.16.0085 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0075468-75.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0002418-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002974- 41.2022.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0021356-08.2021.8.16.0030 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0082642-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Agravante: TEODOZIA MACHUGA, Agravante: IRENE DOCHVAT MATCHULA, Agravante: IRINEU DOCHWAT. Agravado: PEDRO DOCHVAT, Agravado: MARIA DOCHVAT . Retirado de pauta . 0010610-53.2025.8.16.0188 - Conflito de competência cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Adiado. 0100384-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane DoRocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0010289-17.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0121113-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0032926- 42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0113560-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0000848-45.2023.8.16.0103 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000501-56.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Joeci Machado Camargo. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0008174-63.2021.8.16.0188 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0009972- 19.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0000830-26.2023.8.16.0070 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0026674-69.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lenice Bodstein. Embargante: Segredo de Justiça, Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0033315-37.2020.8.16.0021 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Flavia Da Costa Viana. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0009181-07.2020.8.16.0033 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004902-53.2015.8.16.0194 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Apelante: MÁRCIA REGINA DE JESUS CALDONAZO CAMPOS. Apelado: LUCIANA PETIK CALDONAZO, Apelado: CRISTINA PETIK CALDONAZO, Apelado: PRISCILA PETIK CALDONAZO. Retirado de pauta . 0094455-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0079983-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciane Do Rocio Custódio Ludovico. Agravante: MARGARET ROCIO CIDRAL DA COSTA. Agravado: MARCELA CIDRAL DA COSTA, Agravado: MARILIZE CIDRAL DA COSTA, Agravado: MARCIO JOSE CIDRAL DA COSTA. Retirado de pauta . 0000146-46.2021.8.16.0111 - Apelação Cível - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra.Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Eduardo Alexandre Kovaliuk, secretário(a) da 11ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 09/02/2026 00:00 até 13/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 11ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00013 de Publicação - Projudi

Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 11ª Câmara Cível realizada em 09/02/2026 às 00:00 horas até 13/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Adalgisa Cristhina Tambalo - 58253N-PR	0100794-37.2025.8.16.0000
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0091733-55.2025.8.16.0000
Ademir Cristofolini - 13195N-SC	0086552-73.2025.8.16.0000
Adilson Reina Coutinho - 23352N-PR	0110888-44.2025.8.16.0000
Adir Costa Pereira - 103502N-PR	0077115-08.2025.8.16.0000
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0000824-30.2026.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0087102-68.2025.8.16.0000
Adriano Molin Aureliano - 87257N-PR	0000017-31.2024.8.16.0145
Adriano Moro Bittencourt - 25600N-PR	0102043-23.2025.8.16.0000
	0108417-55.2025.8.16.0000
Adriano Thomé - 49517N-PR	0004854-54.2024.8.16.0170
Agostinho Magno Coelho Alcantara - 16000N-PR	0000017-31.2024.8.16.0145
Aílla Fiori Lopes - 89401N-PR	0067722-59.2025.8.16.0000
	0136270-39.2025.8.16.0000

	0111065-08.2025.8.16.0000
Alana Gabriela Chagas da Silva - 17382N-AL	0109123-38.2025.8.16.0000
Alcides Martinhago Junior - 99224N-PR	0000501-76.2023.8.16.0017
Aldo Paim Horta - 50145N-PR	0004544-65.2022.8.16.0187
Alejandro Hernan Salse Silva - 116660N-PR	0012519-72.2021.8.16.0188
Alessandra Cristina Ribeiro da Luz - 105808N-PR	0094642-70.2025.8.16.0000
Alessandra de Oliveira Borodiak - 106859N-PR	0003783-87.2025.8.16.0200
Alessandra Stange Faraco - 79999N-PR	0004217-95.2020.8.16.0024
Alessandro Messias - 106668N-PR	0082379-40.2024.8.16.0000
Alessandro Tadeu Ostrowski Dalcol - 44509N-PR	0128822-15.2025.8.16.0000
Alexandre Aidar Rigobelo - 71047N-PR	0030008-65.2025.8.16.0000
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0014498-30.2025.8.16.0188
	0125588-25.2025.8.16.0000
Alexandre Luiz Pessoa Garcia - 65645N-PR	0117249-77.2025.8.16.0000
Alexssander Telles Kawamura - 77839N-PR	0083279-86.2025.8.16.0000
Ali Aiache Junior - 12654N-PR	0047968-34.2025.8.16.0000
Aline Caroline Pereira Vasconcelos - 76385N-PR	0106770-25.2025.8.16.0000
Aline Dantas de Melo - 102810N-PR	0000875-53.2023.8.16.0127
Aline Francielle Branco - 108297N-PR	0020519-78.2024.8.16.0019
Aline Lorine Alves Godoi - 116386N-PR	0000887-30.2022.8.16.0183
Aline Matos Ariukudo - 46758N-PR	0039013-74.2022.8.16.0014
Aline Soares - 40258N-PR	0004999-95.2020.8.16.0188
Amalia Regina Donega - 14617N-PR	0007493-19.2024.8.16.0017
Amanda Carvalho Heredia - 97504N-PR	0006315-21.2023.8.16.0130
Amanda Cristine Rocha Montresoli - 88131N-PR	0002229-53.2023.8.16.0050
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Amanda Gimenes Martins - 110827N-PR	0037859-58.2025.8.16.0000
Amanda Kathllen Rodrigues dos Santos - 122020N-PR	0118217-10.2025.8.16.0000
Amaury Sergio Santoro Felipe - 16566N-PR	0113546-41.2025.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0001394-07.2013.8.16.0118
	0055001-75.2025.8.16.0000
Amelia Yoshiko Hanai Bortoli - 57036N-PR	0004544-65.2022.8.16.0187
Ana Carla Mamus - 121282N-PR	0053262-67.2025.8.16.0000
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Ana Carolina Kozloski - 92347N-PR	0029980-74.2024.8.16.0019
Ana Caroline Nogueira - 88391N-PR	0110094-23.2025.8.16.0000
Ana Caroline Salvalajo Dechiche - 87710N-PR	0037586-79.2025.8.16.0000
Ana Caroline Sibut Stern - 108592N-PR	0001038-21.2022.8.16.0207
Ana Claudia Baesso da Silva - 401555N-SP	0034380-57.2025.8.16.0000
Ana Cláudia Maia Casemiro - 53043N-GO	0076950-58.2025.8.16.0000
Ana Claudia Pucci Manso - 84657N-PR	0038977-69.2025.8.16.0000
Ana Elena Oliveira de Souza - 70193N-PR	0067722-59.2025.8.16.0000
	0136270-39.2025.8.16.0000
	0111065-08.2025.8.16.0000
Ana Fernanda Hulek - 95420N-PR	0004227-21.2025.8.16.0136
Ana Flávia Amaral Fortuna - 95864N-PR	0117995-42.2025.8.16.0000
Ana Flávia Costa Burbela - 123407N-PR	0124794-04.2025.8.16.0000
Ana Flavia Sartorelli Balancelli - 128596N-RS	0107476-08.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0007260-56.2023.8.16.0017
	0133700-80.2025.8.16.0000
	0011702-13.2018.8.16.0188
	0002812-83.2021.8.16.0187
Ana Maria Harger - 47309N-PR	0085429-40.2025.8.16.0000
Ana Paula Costa de Azevedo - 58546N-PR	0004999-95.2020.8.16.0188
Ana Paula Rossi Roncoleta - 86967N-PR	0099670-19.2025.8.16.0000
Ana Paula Santos - 91422N-PR	0000731-87.2025.8.16.0134
Ana Paula Weiss Hertz - 81497N-PR	0004217-95.2020.8.16.0024
Anacleto Giraldeli Filho - 15502N-PR	0100135-28.2025.8.16.0000
Anderson Junio Pereira - 119673N-PR	0007493-19.2024.8.16.0017
Anderson Junior Garbugio - 48736N-PR	0000156-19.2025.8.16.0057
Anderson Roberto Seguro - 60833N-PR	0013441-56.2025.8.16.0000
Andiara Granada Afonso Borges - 99707N-PR	0011673-08.2022.8.16.0160
Andre de Lima Moraes - 78512N-PR	0112373-79.2025.8.16.0000
André Luiz Arnt Ramos - 74037N-PR	0099898-91.2025.8.16.0000
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0110627-79.2025.8.16.0000
André Luiz Nogueira - 74351N-PR	0001423-57.2023.8.16.0134
Andre Negozzeki - 65846N-PR	0110627-79.2025.8.16.0000
André Okamoto Ramos - 96345N-PR	0110627-79.2025.8.16.0000
André Postalli - 85121N-PR	0095034-10.2025.8.16.0000
André Salles de Faria - 72163N-PR	0052939-62.2025.8.16.0000
Andre Vinicius Siqueira - 99679N-PR	0063866-87.2025.8.16.0000
Andrea Rodrigues Soares Leibante - 28862N-PR	0117995-42.2025.8.16.0000
Andrea Sabbaga de Melo - 26678N-PR	0092219-40.2025.8.16.0000
Andreia Kochanny de Freitas Neves - 31137N-PR	0122252-13.2025.8.16.0000
Andressa Costa Barbosa - 52604N-PR	0025597-76.2025.8.16.0000
Andressa Maronezi Marinoni - 54867N-PR	0013778-63.2025.8.16.0188
Ane Michele Marconcin - 102474N-PR	0116383-69.2025.8.16.0000
Angela Aleixo Alves - 61619N-PR	0011673-08.2022.8.16.0160
Angela Sassiotti Carneiro - 60970N-PR	0001543-38.2023.8.16.0187
Angelica Cleisse dos Santos Coelho de Souza - 39692N-PR	0068066-40.2025.8.16.0000
Angélica Terezinha Menk Ferreira - 45215N-PR	0083920-11.2024.8.16.0000
Angelita Terezinha Guardini Flessak - 35814N-PR	0088091-74.2025.8.16.0000
Angelo Eduardo Ronchi - 40666N-PR	0030083-81.2024.8.16.0019
Anna Paula Opalinski Jordão - 75846N-PR	0052642-55.2025.8.16.0000
Antonio Brandão Neto - 78380N-PR	0110991-51.2025.8.16.0000
Antonio Canan - 34115N-PR	0000887-30.2022.8.16.0183
Antonio Carlos Caetano Pereira - 113237N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Antonio César Portela - 70618N-PR	0065306-21.2025.8.16.0000
Antonio Ciecilinsky - 52108N-PR	0099361-95.2025.8.16.0000
Antonio Ferreira França - 15593N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0076950-58.2025.8.16.0000
Antonio Francisco de Souza Filho - 22726N-PR	0003041-14.2021.8.16.0035
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Antonio Lucas Tomazoni - 69423N-PR	0103234-06.2025.8.16.0000
Antonio Pszysienzny Junior - 106053N-PR	0047383-79.2025.8.16.0000
Antonio Roberto Elias - 59142N-PR	0001238-21.2023.8.16.0101
	0001415-82.2023.8.16.0101
Antônio Roberto Pereira - 66775N-PR	0064203-76.2025.8.16.0000
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0076684-71.2025.8.16.0000
Araci de Fátima Cabral Massariol - 78620N-PR	0100810-88.2025.8.16.0000
Arion Augusto Nardello Nasihgil - 61119N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Arthur Farias Ramos Marques - 99147N-PR	0067722-59.2025.8.16.0000
	0136270-39.2025.8.16.0000
	0111065-08.2025.8.16.0000
Arthur Luiz Fernandes da Silva - 93611N-PR	0016090-34.2025.8.16.0019
Arthur Lustosa Strozzi - 90424N-PR	0092880-19.2025.8.16.0000
	0117278-30.2025.8.16.0000
	0117249-77.2025.8.16.0000
Arthur Matusita da Silva - 118015N-PR	0004589-62.2019.8.16.0191
Barbara Ferreira de Freitas - 71904N-PR	0029931-56.2025.8.16.0000
	0098408-34.2025.8.16.0000
Barbara Mariana Vieira Santos - 468613N-SP	0115701-17.2025.8.16.0000
Barbara Priscila de Faria - 180036N-MG	0007858-51.2021.8.16.0026
Beatriz Ady Fiorini Monteschio - 97289N-PR	0031512-26.2023.8.16.0017
Beatriz Karoline Moura - 87051N-PR	0065172-91.2025.8.16.0000
Beatriz Vonsowski da Costa Bispo - 87679N-PR	0086552-73.2025.8.16.0000
Benedito Maciel de Góes - 82112N-PR	0119359-49.2025.8.16.0000
	0123556-47.2025.8.16.0000
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0061151-58.2014.8.16.0000
Brasil Paraná de Cristo Segundo - 16152N-PR	0055001-75.2025.8.16.0000
Bruna Carolina Fernandes Cardoso - 122161N-PR	0008290-65.2024.8.16.0026
Bruna Caroline Serrato - 98138N-PR	0119301-46.2025.8.16.0000
Bruna da Silva Ramos - 99291N-PR	0010273-15.2023.8.16.0130
Bruna Daiane Just - 94499N-PR	0119301-46.2025.8.16.0000
Bruna de Carvalho Azevedo Bueno - 119651N-PR	0071734-19.2025.8.16.0000
	0002343-97.2022.8.16.0188
Bruna Luisa Paludo de Oliveira - 113838N-PR	0065306-21.2025.8.16.0000
Bruna Maria Palma - 97826N-PR	0119301-46.2025.8.16.0000
Bruna Sofientini Fernandes - 97329N-PR	0013623-76.2023.8.16.0173
Bruna Suzin - 87407N-PR	0001424-02.2023.8.16.0115
Bruno Almyr Jacinto Tavares - 99172N-PR	0117995-42.2025.8.16.0000
Bruno Bilk Mazia - 69485N-PR	0113664-17.2025.8.16.0000
Bruno dos Santos Siqueira - 95224N-PR	0123307-96.2025.8.16.0000
Bruno Freitas Dressler - 66176N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Bruno Geovani Maschio - 102959A-PR	0100794-37.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0001310-58.2023.8.16.0149
	0059474-07.2025.8.16.0000
	0001423-57.2023.8.16.0134
	0113664-17.2025.8.16.0000
	0079355-67.2025.8.16.0000
	0006315-21.2023.8.16.0130
	0103932-12.2025.8.16.0000
Bruno Palozi Andreotti - 117885N-PR	0008732-58.2024.8.16.0017
Bruno Rodrigues Brandão - 44320N-PR	0110991-51.2025.8.16.0000
Bruno Takeshi Takada - 65229N-PR	0097422-80.2025.8.16.0000
Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR	0089684-41.2025.8.16.0000
Camila Cipriani Cenci - 69842N-PR	0001309-77.2023.8.16.0083
Camila Eloa Facioni - 91059N-PR	0064677-47.2025.8.16.0000
Camila Nesi Koskodai - 61335N-PR	0008437-56.2025.8.16.0188
Camila Pieritz - 64752A-PR	0077115-08.2025.8.16.0000
Camila Salma Felipe - 86731N-PR	0012519-72.2021.8.16.0188
Camila Viale - 53768N-PR	0001086-55.2025.8.16.0148
Camila Zanetti Vieira - 32657N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Camilla Bonaldi de Araujo Chaves - 96667N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028

Camilla Miyuki Oshima - 92494N-PR 0110627-79.2025.8.16.0000
Carla Alves Menchick - 67085N-PR 0003041-14.2021.8.16.0035
Carla Andréa Dias Ribeiro - 33271N-PR 0102941-36.2025.8.16.0000
Carla Elis Zanatta Brod - 57254N-PR 0083534-44.2025.8.16.0000
Carla Vieira Schuster Pinto - 46409N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Carla Yumi Akabane - 41711N-PR 0099670-19.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Biazus - 85712N-PR 0001310-58.2023.8.16.0149
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR 0113546-41.2025.8.16.0000
Carlos Bayestorff Junior - 20656N-PR 0057125-31.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR 0122104-02.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Santos Cardoso Derenne - 42142N-PR 0071734-19.2025.8.16.0000
0002343-97.2022.8.16.0188
Carlos Sandro Heinert - 5919N-SC 0063486-64.2025.8.16.0000
Carmen das Gracas Silva Marins - 16100N-PR 0005409-30.2018.8.16.0187
Carolina Rockenbach da Rocha - 118412N-PR 0008290-65.2024.8.16.0026
Caroline Bechi Taglietti - 85248N-PR 0083534-44.2025.8.16.0000
Cassiana Cavazzani - 70065N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Cassio Palma Karam Geara - 63557N-PR 0117303-43.2025.8.16.0000
Catharine de Carla Barretto - 85603N-PR 0001280-50.2021.8.16.0195
Célia Regina Dorolla - 116004N-PR 0084550-33.2025.8.16.0000
Celso Henrique Neris Sato - 79408N-PR 0083920-11.2024.8.16.0000
Celso José da Silva - 22268N-PR 0002577-25.2019.8.16.0046
Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR 0007398-87.2023.8.16.0028
Cesar Contri Cavalheiro - 55716N-PR 0089684-41.2025.8.16.0000
César Toyokazu Hirose - 118737N-PR 0124730-91.2025.8.16.0000
Cezar Alves Pires - 78836N-PR 0002475-06.2023.8.16.0129
Chanderléia Xavier - 96088N-PR 0001886-19.2024.8.16.0116
Chris Kelen Brandelero - 91055N-PR 0006107-68.2025.8.16.0000
Cintia Rosa da Silva Faria - 93766N-PR 0078093-19.2024.8.16.0000
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR 0001543-38.2023.8.16.0187
Claudia Franco Cancado - 17669N-DF 0076950-58.2025.8.16.0000
Claudia Maria Tagata - 12307N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR 0083655-72.2025.8.16.0000
Claudinei dos Reis - 62154N-PR 0107470-98.2025.8.16.0000
Claudinei Szymczak - 30278N-PR 0058814-13.2025.8.16.0000
Claudio Roberto Hartwig - 8417N-SC 0108377-73.2025.8.16.0000
Cleber Bueno Guandalini - 49377N-PR 0117249-77.2025.8.16.0000
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR 0113546-41.2025.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR 0037586-79.2025.8.16.0000
Cleonice Alves Carneiro - 84773N-PR 0055365-47.2025.8.16.0000
Clever Mazzoni Campos - 172873N-SP 0110627-79.2025.8.16.0000
Cleverson Fernando Vieira de Souza - 99349N-PR 0004496-15.2024.8.16.0033
Cleverson Tomazoni Michel - 31637N-PR 0075524-11.2025.8.16.0000
Cleyson Costa Landucci - 72862N-PR 0097493-82.2025.8.16.0000
Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR 0128242-82.2025.8.16.0000
Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR 0055001-75.2025.8.16.0000
Consuelo Guasque - 27217N-PR 0029787-82.2025.8.16.0000
Cristian Rayfani Moro - 86200N-PR 0102707-54.2025.8.16.0000
0000684-51.2023.8.16.0048
Cristiane Ferraz dos Santos - 42657N-PR 0082379-40.2024.8.16.0000
Cristiani Hanek - 76054N-PR 0120818-23.2024.8.16.0000
Cristiano Davi Almada Balbino - 87942N-PR 0102707-54.2025.8.16.0000
0000684-51.2023.8.16.0048
Cristiano Pelek - 55852N-PR 0097422-80.2025.8.16.0000
Cyrce Adryadne Sousa - 65138N-PR 0100329-28.2025.8.16.0000
Dagoberto Azevedo Bueno Filho - 16239N-PR 0071734-19.2025.8.16.0000
0002343-97.2022.8.16.0188
Daiana Allessi Nicoletti Alves - 36678N-PR 0025462-64.2025.8.16.0000
0043311-49.2025.8.16.0000
Daiana Kosteski - 114562N-PR 0000824-30.2026.8.16.0000
Dalber Martins Krepski Filho - 79905N-PR 0000329-18.2024.8.16.0109
Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR 0100329-28.2025.8.16.0000
Daniel Vinícius Olenski - 99240N-PR 0103932-12.2025.8.16.0000
Daniela Aparecida Rezende - 41867N-PR 0079355-67.2025.8.16.0000
0108407-11.2025.8.16.0000
Daniela Corsini Puppi - 119338N-PR 0118725-53.2025.8.16.0000
Daniele Caroline Castilho - 86164N-PR 0094642-70.2025.8.16.0000
Daniele Cristine Takla - 54753N-PR 0120797-13.2025.8.16.0000
Danielli de Melo de Araujo - 81210N-PR 0000495-21.2025.8.16.0172
Danilo Sergio Moreira Dantas - 54067N-PR 0100273-92.2025.8.16.0000
Darlene da Silva Martinez - 69494N-PR 0035471-85.2025.8.16.0000
0110698-81.2025.8.16.0000
Dayana Christina Morales Brandalise Boareto - 39709N-PR 0053767-58.2025.8.16.0000
Dayane Paleta Villani - 79684N-PR 0048495-83.2025.8.16.0000
Débora Daiana Gonçalves de Azevedo Sticanella - 71730N-PR 0035471-85.2025.8.16.0000
0110698-81.2025.8.16.0000
Debora Regina Ferreira - 32383N-PR 0012519-72.2021.8.16.0188
Delair Gomes Mazepa - 86287N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Delane Sulivan Laureano - 106054N-PR 0047383-79.2025.8.16.0000
Delomar Soares Godoi - 51368N-PR 0000887-30.2022.8.16.0183
Denis Willians Bonfim - 297990N-SP 0000731-87.2025.8.16.0134
Denise Corassa Camilo - 94848N-PR 0004227-21.2025.8.16.0136
Denise Mara Belem Marchesini - 47424N-PR 0055001-75.2025.8.16.0000
Denise Mello Martinelli - 95341N-PR 0004173-17.2022.8.16.0021
Denizele Brum - 100481N-PR 0001819-88.2025.8.16.0061
Dennis Nardelli - 86220N-PR 0092455-89.2025.8.16.0000
Dereste & Bodnariuc Advocacia - 16338SA-PR 0046360-98.2025.8.16.0000
Diana Gomes Alexandria - 73537N-PR 0095507-93.2025.8.16.0000
0125070-69.2024.8.16.0000
Diana Maria Palma Karam Geara - 43052N-PR 0086552-73.2025.8.16.0000
Diego Caetano da Silva Campos - 57666N-PR 0111100-65.2025.8.16.0000
Diego de Paula - 82660N-PR 0086552-73.2025.8.16.0000
Diego Felipe Bahls - 52926N-PR 0012234-33.2023.8.16.0019
Diego Motta Ramos - 70509N-PR 0113893-74.2025.8.16.0000
Dilmara Barbosa Kleinubing - 77223N-PR 0055365-47.2025.8.16.0000
Dimas Lucio Concato - 4115N-PR 0052642-55.2025.8.16.0000
Diognes Gonçalves - 56754N-PR 0003041-14.2021.8.16.0035
Diogo de Resende - 105175N-PR 0063486-64.2025.8.16.0000
Dione Bernardin - 33427N-PR 0110627-79.2025.8.16.0000
Dionisio Olicshevis - 6614N-PR 0085062-16.2025.8.16.0000
Dirceia Borges Leandro - 73412N-PR 0002475-06.2023.8.16.0129
Domicel Christian Santos - 45239N-PR 0119359-49.2025.8.16.0000
0123556-47.2025.8.16.0000
Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR 0036909-46.2025.8.16.0001
0038349-77.2025.8.16.0001
Donizete Fernandes de Lima - 112450N-PR 0009165-28.2022.8.16.0148
Douglas Pereira da Silva - 54911N-SC 0110105-52.2025.8.16.0000
Douglas Vinicius dos Santos - 27334N-PR 0037586-79.2025.8.16.0000
Drayson Ricardo Bueno Costa - 71126N-PR 0125070-69.2024.8.16.0000
Duarte Xavier de Morais - 48534N-PR 0000495-21.2025.8.16.0172
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR 0055001-75.2025.8.16.0000
0125588-25.2025.8.16.0000
0082379-40.2024.8.16.0000
Ebert Diego Niles Zamboni - 55530N-PR 0100952-92.2025.8.16.0000
Edilson Fernandes - 15642N-PR 0117001-14.2025.8.16.0000
Edir Moraes de Farias - 75447N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Edison Santiago Filho - 41332N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Edmilson Damasceno Pereira Junior - 97667N-PR 0098408-34.2025.8.16.0000
Edmilson Petroski dos Santos - 22230N-PR 0002475-06.2023.8.16.0129
Edson Elias de Andrade - 16630N-PR 0003464-71.2025.8.16.0119
Edson Gustavo Faxina - 63200N-PR 0035471-85.2025.8.16.0000
Edson Hatsbach - 24693N-PR 0002052-68.2025.8.16.0099
Edson Luiz Rocha Annunziato - 24234N-PR 0120818-23.2024.8.16.0000
Eduardo Maximiano de Oliveeira - 35754N-PR 0056400-42.2025.8.16.0000
Eduardo Mendes Alves Pereira - 11432N-PR 0061151-58.2014.8.16.0000
Eduardo Porto Vieira Jabur - 80335N-PR 0104057-77.2025.8.16.0000
Eduardo Rosa Leal - 110078N-PR 0121389-57.2025.8.16.0000
Eduardo Zanin - 42836N-PR 0000684-51.2023.8.16.0048
Elaine Batista Vital da Silva - 59577N-PR 0035471-85.2025.8.16.0000
Elaine Tramontim Silveira - 51320N-PR 0029980-74.2024.8.16.0019
Elcio Drozd - 72664N-PR 0053262-67.2025.8.16.0000
Elias Mainardes - 66333N-PR 0090946-26.2025.8.16.0000
Elisa Azevedo de Oliveira - 93384N-PR 0110888-44.2025.8.16.0000
Elisângela Alves dos Santos Taborda - 65835N-PR 0004589-62.2019.8.16.0191
0004217-95.2020.8.16.0024
Elise Aparecida de Medeiros - 23219N-PR 0001394-07.2013.8.16.0118
Elizabeth Amarante Gomes - 129212N-PR 0104075-98.2025.8.16.0000
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
Elizangela Lazzaretti - 27311N-PR 0078093-19.2024.8.16.0000
Emanuel Francisco Nassif Marques - 59550N-PR 0097422-80.2025.8.16.0000
Emerson Ferraz dos Santos - 46605N-PR 0082379-40.2024.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
Emerson Solano Prestes - 52930N-PR 0082379-40.2024.8.16.0000
Emmanuel Casagrande - 39797N-PR 0108377-73.2025.8.16.0000
Enzo Scrofani Freire - 124960N-PR 0010273-15.2023.8.16.0130
0006315-21.2023.8.16.0130
Érica Cristiane Pereira Oyama - 49593N-PR 0099670-19.2025.8.16.0000
Eridiane Maria Ribeiro Kurscheidt - 42905N-PR 0109123-38.2025.8.16.0000
Estela Mari de Miranda - 11035N-PR 0107470-98.2025.8.16.0000
Etiane Zanuncini da Silveira - 72349N-PR 0000083-31.2024.8.16.0009

Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG 0097493-82.2025.8.16.0000
Evelise Manasses - 50383N-PR 0014975-40.2022.8.16.0194
Evelyn Costa Trigo - 93096N-PR 0124794-04.2025.8.16.0000
Everson Thiago dos Santos - 84638N-PR 0003704-07.2024.8.16.0148
Everton Renato Guimarães - 57754N-PR 0001310-58.2023.8.16.0149
Everton Soares da Silva - 90215N-PR 0009097-20.2022.8.16.0038
0097493-82.2025.8.16.0000
Everton Soares Sociedade Individual de Advocacia - 12493SA-PR 0009097-20.2022.8.16.0038
Fabiana dos Santos Gonçalves - 79794N-PR 0004929-88.2021.8.16.0044
Fabiane D'paula Bodnariuc dos Santos - 117849N-PR 0046360-98.2025.8.16.0000
Fabiano Ocalxuk - 92431N-PR 0013441-56.2025.8.16.0000
Fábio Dourado Nolf - 62340N-PR 0005285-72.2023.8.16.0025
Fabio Ewerson Rein - 66331N-PR 0004589-62.2019.8.16.0191
Fabio Henrique Guidoni Colber - 52431N-PR 0058814-13.2025.8.16.0000
Fabio Jose de Farias - 37070N-PR 0005192-89.2023.8.16.0064
Fábio Luiz de Queiroz Telles - 29068N-PR 0118745-44.2025.8.16.0000
Fabio Luiz Frantz - 49729N-PR 0119482-47.2025.8.16.0000
Fabio Massami Suzuki - 48301N-PR 0067722-59.2025.8.16.0000
0136270-39.2025.8.16.0000
Fabrícia Danieli Schreiner - 75217N-PR 0100384-76.2025.8.16.0000
0107084-68.2025.8.16.0000
Felipe Grigolato - 106370N-PR 0000480-05.2024.8.16.0102
Felipe Hasson - 42682N-PR 0110627-79.2025.8.16.0000
Felipe Molenda Araujo - 97760N-PR 0100384-76.2025.8.16.0000
0107084-68.2025.8.16.0000
Felipe Moraes Rolim dos Santos - 84927N-PR 0033355-09.2025.8.16.0000
Fernanda Alves Andrade Guarido - 61524N-PR 0102043-23.2025.8.16.0000
0108417-55.2025.8.16.0000
Fernanda Barbosa Pederneiras - 35146N-PR 0086552-73.2025.8.16.0000
Fernanda Borges Barreto - 65531N-PR 0004929-88.2021.8.16.0044
Fernanda Conto Guimarães Pereira - 101032N-PR 0001851-03.2022.8.16.0028
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Fernanda Kosloski Heinzen - 63634N-PR 0083279-86.2025.8.16.0000
Fernanda Silva de Souza - 85736N-PR 0027875-50.2025.8.16.0000
Fernanda Spielmann - 65756N-SC 0140039-55.2025.8.16.0000
Fernando Augusto Rodrigues Formigoni - 95703N-PR 0103932-12.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Benedetti Nanuncio - 45843N-PR 0000329-18.2024.8.16.0109
Fernando Jose Ponciano - 88414N-PR 0113212-07.2025.8.16.0000
Fernando Pereira de Góes - 41550N-PR 0119359-49.2025.8.16.0000
0123556-47.2025.8.16.0000
Fernando Soares da Silva - 84009N-PR 0039013-74.2022.8.16.0014
Fernando Vinicius Domakoski Marcante - 91664N-PR 0001886-19.2024.8.16.0116
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Fineio Vieira de Souza - 125504N-PR 0004496-15.2024.8.16.0033
Flávia Fadel Pinto - 102616N-PR 0092455-89.2025.8.16.0000
Flávia Regina Gutierrez - 117657N-PR 0008732-58.2024.8.16.0017
Flávia Salles dos Reis - 63841N-PR 0030083-81.2024.8.16.0019
Flávio Edilson Boff - 95360N-PR 0113664-17.2025.8.16.0000
Fleur Fernanda Lenzi Jahnke - 21644N-PR 0085062-16.2025.8.16.0000
Flori Antonio Tasca - 20256N-PR 0000887-30.2022.8.16.0183
Franciele Aparecida Nunez - 78192N-PR 0121586-12.2025.8.16.0000
Franciele Fernandes - 100658N-PR 0002000-75.2022.8.16.0035
Franciele Greice de Azevedo - 101209N-PR 0006107-68.2025.8.16.0000
Francieli da Cas Francisconi - 112836N-PR 0103234-06.2025.8.16.0000
Francieli Korquievicz - 50212N-PR 0016090-34.2025.8.16.0019
Franciely Aparecida Contrigiani - 111750N-PR 0007493-19.2024.8.16.0017
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Francyelle de Souza Costa - 73014N-PR 0002229-53.2023.8.16.0050
Franklin Xavier - 95752N-PR 0038977-69.2025.8.16.0000
Frederico Kuhnen - 107187N-PR 0121451-97.2025.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR 0110627-79.2025.8.16.0000
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR 0100329-28.2025.8.16.0000
Gabriel Henrique Garcia - 123041N-PR 0132014-87.2024.8.16.0000
Gabriel Moraes Rolim dos Santos - 90963N-PR 0033355-09.2025.8.16.0000
Gabriel Victor Zaparoli de Oliveira - 102737N-PR 0016090-34.2025.8.16.0019
Gabriela Ben - 89838N-PR 0118217-10.2025.8.16.0000
Gabriela de Bastos - 100821N-PR 0049627-78.2025.8.16.0000
Gabriela Duarte Bianchini - 95298N-PR 0002205-58.2023.8.16.0039
Gabriela Mafra - 97134N-PR 0033589-88.2025.8.16.0000
Gabriela Ribeiro Franco - 108229A-PR 0010855-35.2023.8.16.0188
Gabriella Bis Franzoni Lemes - 132535N-PR 0007493-19.2024.8.16.0017
Gaetano Gouvea Rizzo - 63988N-PR 0001038-21.2022.8.16.0207
Gean Aparecido Mendes Soares - 92820N-PR 0009165-28.2022.8.16.0148
Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR 0128822-15.2025.8.16.0000
Gennifer Luana Jovial Maiolli - 93001A-PR 0045102-53.2025.8.16.0000
Geocondo Cassiano Feitosa Ribas - 95548N-PR 0010322-08.2025.8.16.0188
George Andrey Rodrigues de Oliveira - 86590N-PR 0010955-19.2025.8.16.0188
Geraldo Scramin Neto - 69490N-PR 0113664-17.2025.8.16.0000
Gérci Libero da Silva - 16784N-PR 0030944-90.2025.8.16.0000
Geremias Washington do Espirito Santo - 25285N-PR 0034380-57.2025.8.16.0000
Gerson Luiz dos Santos Sauka - 67556N-PR 0088091-74.2025.8.16.0000
Gerusa Erbano - 62472N-PR 0110105-52.2025.8.16.0000
Giovana Benevides Sales - 56916N-PR 0001394-07.2013.8.16.0118
Giovanna Troca Fernandes - 129902N-PR 0007493-19.2024.8.16.0017
Gisele Bolonhez Kucek - 40585N-PR 0002343-97.2022.8.16.0188
Gislaine Aparecida Ramos da Silveira Fracaro - 78388N-PR 0098672-51.2025.8.16.0000
Gislaine Cunha Vasconcelos de Mello - 56205N-PR 0004999-95.2020.8.16.0188
Giugliana Vaira Carta - 67743N-PR 0081806-65.2025.8.16.0000
Giuliano Miranda - 37583N-PR 0117001-14.2025.8.16.0000
Givanildo Woglers de Proença - 97755N-PR 0119301-46.2025.8.16.0000
Graciê Tamires Sueki Penhalver - 94536N-PR 0117426-41.2025.8.16.0000
Grazia Aparecida Benicio Fanha Dornelles - 23962N-PR 0090946-26.2025.8.16.0000
Graziela Limeira - 73579N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Guilherme Borba Vianna - 27083N-PR 0121389-57.2025.8.16.0000
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR 0076950-58.2025.8.16.0000
Guilherme Francisco Seara Aranega - 65256N-PR 0056400-42.2025.8.16.0000
0037859-58.2025.8.16.0000
Guilherme Gaeski - 95098N-PR 0012425-85.2025.8.16.0188
Guilherme Gustavo Fonseca Coelho - 80357N-PR 0003464-71.2025.8.16.0119
Guilherme Jacobs Garcia - 62264N-PR 0054552-20.2025.8.16.0000
Guilherme Menna Barreto Gentil - 394351N-SP 0110627-79.2025.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR 0104057-77.2025.8.16.0000
Guilherme Tolentino Ribeiro da Silva - 51912N-PR 0001851-03.2022.8.16.0028
Gustavo Carvalho Mattoso - 90210N-PR 0027539-46.2025.8.16.0000
Gustavo Goulart - 98211N-PR 0098672-51.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Ferreira de Jesuz - 95856N-PR 0000900-32.2023.8.16.0009
Gustavo Henrique Gomes Abbas - 82709N-PR 0000824-30.2026.8.16.0000
Gustavo Luis Balabuch - 34076N-PR 0100135-28.2025.8.16.0000
Gustavo Mateus Santos Zonta - 86469N-PR 0102707-54.2025.8.16.0000
Gustavo Reis Marson - 44855N-PR 0118262-14.2025.8.16.0000
0116927-57.2025.8.16.0000
Gustavo Ribas Daou - 58294N-PR 0003794-87.2023.8.16.0103
Gustavo Tuller Oliveira Freitas - 54411N-PR 0081806-65.2025.8.16.0000
Hadassa Soberano Portella Medina - 120658N-PR 0124794-04.2025.8.16.0000
Helba Regina Mendes de Morais - 6851N-PR 0004670-42.2023.8.16.0103
Hélder Miranda de Paiva - 111014N-PR 0064677-47.2025.8.16.0000
Helio Henrique Monteiro Vieira Filho - 97336N-PR 0076950-58.2025.8.16.0000
Hélio Teodoro Machado Júnior - 76997N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
Heloísa Bueno Paquete - 103279A-PR 0004670-42.2023.8.16.0103
0003794-87.2023.8.16.0103
Herus Wanderson Richter Abujamra - 43738N-PR 0002229-53.2023.8.16.0050
Horácio Toledo Nogueira - 12834N-PR 0002052-68.2025.8.16.0099
Iandra Raquel de Azevedo Dereste - 117984N-PR 0046360-98.2025.8.16.0000
Igor de Sousa Armagni - 74725N-PR 0094642-70.2025.8.16.0000
Igor Vinícius da Silva Azevedo - 103760N-PR 0042689-67.2025.8.16.0000
Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR 0113546-41.2025.8.16.0000
Iran Mateus Reis Silva - 125181N-PR 0004278-32.2023.8.16.0191
Irene de Almeida e Silva - 72017N-PR 0003464-71.2025.8.16.0119
Isaac Jose Altino - 45222N-PR 0005585-53.2023.8.16.0148
0064266-04.2025.8.16.0000
Isabela Cristina Cabral - 116735N-PR 0108407-11.2025.8.16.0000
Isabela Gazola - 87762N-PR 0037586-79.2025.8.16.0000
Isabella Beatriz Barizon Castelar - 111016N-PR 0126372-02.2025.8.16.0000
Ivo Fabiano Magalhães dos Santos - 87240N-PR 0008025-05.2020.8.16.0026
Izabella Alves Bodnar - 85979N-PR 0067722-59.2025.8.16.0000
0136270-39.2025.8.16.0000
Izabella Orlandi - 101603N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Jackson Romeu Ariukudo - 30917N-PR 0039013-74.2022.8.16.0014
Jacson Patric Augusto Kovaltchuk Andrade - 124208N-PR 0065891-73.2025.8.16.0000
Jamille Rosina Ammar Ruocco - 97077N-PR 0092219-40.2025.8.16.0000
Janaina Cristina Teixeira - 106368N-PR 0083939-80.2025.8.16.0000
Janaine Ventura Salviano - 73613N-PR 0028565-08.2023.8.16.0014
Jane Carla Araujo Hemig - 47869N-PR 0001396-78.2025.8.16.0110
Janine Alves de Freitas - 95241N-PR 0101502-87.2025.8.16.0000
Jatir Vinicius Tavares - 98548N-PR 0010273-15.2023.8.16.0130
Jean Carlo Leeck - 24659N-PR 0025462-64.2025.8.16.0000
0043311-49.2025.8.16.0000
Jean Carlos Confortin - 48259N-PR 0119482-47.2025.8.16.0000
Jean Eduardo Bronoski Campos - 113392N-PR 0120797-13.2025.8.16.0000
Jean Marcos Becker - 83942N-PR 0001038-21.2022.8.16.0207
Jean Michael Rocha - 82678N-PR 0000358-21.2024.8.16.0157
Jeanine Pereira Inês - 56762N-PR 0112373-79.2025.8.16.0000
Jeany Nunes dos Santos - 78545N-PR 0063486-64.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz Marinho - 91148N-PR 0036909-46.2025.8.16.0001

0038349-77.2025.8.16.0001
Jefferson Borges Gonçalves - 116510N-PR 0074314-22.2025.8.16.0000
Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Jefferson Rustick - 65271N-PR 0001424-02.2023.8.16.0115
Jeniffer Barea Magnoni - 87933N-PR 0089684-41.2025.8.16.0000
Jeriel Vieira Junior - 110960N-PR 0052642-55.2025.8.16.0000
Jéssica Alves Godoi - 104657B-PR 0003783-87.2025.8.16.0200
0010610-53.2025.8.16.0188
Jessica Azevedo Trolezi - 50922N-PR 0008082-45.2023.8.16.0017
Jéssica Nara Facioni - 108428N-PR 0064677-47.2025.8.16.0000
Jessica Sacchi Ribeiro - 22415N-MS 0090235-21.2025.8.16.0000
Jhordyman Andrade dos Santos - 94987N-PR 0083939-80.2025.8.16.0000
João Alberto da Cunha Filho - 10705N-PB 0004026-92.2025.8.16.0115
João Alexandre Remowicz - 41528N-PR 0055001-75.2025.8.16.0000
João Augusto Aparecido Benedetti - 73133N-PR 0000480-05.2024.8.16.0102
João Baptista de Oliveira Peters Junior - 63731N-SC 0052939-62.2025.8.16.0000
João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR 0100329-28.2025.8.16.0000
João Claudio Franzo Weinand - 47590N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
João Eugenio Coneglian Filho - 101757N-PR 0074473-88.2023.8.16.0014
João Henrique Teixeira Mondim - 77850N-PR 0007060-91.2024.8.16.0024
João Lauro Serpeloni - 122829N-PR 0064266-04.2025.8.16.0000
Joao Paulo Capella Nascimento - 20340N-PR 0030083-81.2024.8.16.0019
João Paulo de Souza Cavalcante - 44096N-PR 0121846-89.2025.8.16.0000
João Paulo Gomes Netto - 56728N-PR 0097422-80.2025.8.16.0000
João Rafael Melchior Vieira - 53399N-PR 0005285-72.2023.8.16.0025
João Roberto Lima Bertoldo - 62333N-PR 0116383-69.2025.8.16.0000
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR 0001086-55.2025.8.16.0148
João Teixeira Fernandes Jorge - 52577N-PR 0140039-55.2025.8.16.0000
João Vítor Coelho Pieritz - 128143N-PR 0102043-23.2025.8.16.0000
0108417-55.2025.8.16.0000
João Vitor Ribatski - 62370N-PR 0030083-81.2024.8.16.0019
Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Joaquim Miró - 15181N-PR 0061151-58.2014.8.16.0000
Joares Mauricio da Rocha - 63528N-PR 0058762-17.2025.8.16.0000
Jobson do Nascimento Melo - 97682N-PR 0124794-04.2025.8.16.0000
Jocilei Inacio Correia - 88229N-PR 0012539-15.2022.8.16.0031
Joel Azevedo de Oliveira - 41717N-PR 0110888-44.2025.8.16.0000
Joel Scarin Filho - 78230N-PR 0083279-86.2025.8.16.0000
Joelma Pereira Barcelos - 51435N-GO 0001424-02.2023.8.16.0115
Jonathan da Silva - 119253N-PR 0056049-69.2025.8.16.0000
Jorge Oscar Hilzendeger - 53832N-RS 0008730-60.2024.8.16.0188
Jose Alberto Dietrich Filho - 8585N-PR 0101879-58.2025.8.16.0000
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR 0030083-81.2024.8.16.0019
Jose Antonio Junior - 103474N-PR 0042689-67.2025.8.16.0000
José Augusto Bleggi de Leão Filho - 113841N-PR 0016032-88.2025.8.16.0194
José Carlos Christiano Filho - 40392N-PR 0002374-46.2025.8.16.0210
José Eli Salamacha - 10244N-PR 0107154-85.2025.8.16.0000
Jose Fernando de Araujo - 135218N-SP 0120818-23.2024.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR 0121451-97.2025.8.16.0000
Jose Roberto Teixeira Lopes - 17392N-MS 0140039-55.2025.8.16.0000
José Valter Rodrigues - 15319N-PR 0128822-15.2025.8.16.0000
Juarez da Fonseca - 4188N-PR 0097493-82.2025.8.16.0000
Juciliane Rosa da Silva - 75887N-PR 0117290-44.2025.8.16.0000
Julia Fernandes Vaisvila - 123698N-PR 0110698-81.2025.8.16.0000
Julia Samson Almeidinha - 424539N-SP 0107154-85.2025.8.16.0000
Julian Acosta da Paixão - 82134N-PR 0000480-05.2024.8.16.0102
Juliana Aparecida Fagundes Gomes - 49659N-PR 0118745-44.2025.8.16.0000
Juliana de Freitas Gonçalves - 114331N-PR 0115701-17.2025.8.16.0000
Juliana Gomes de Abreu - 66376N-PR 0004278-32.2023.8.16.0191
Juliana Kelly dos Reis Machado - 90041N-PR 0001280-50.2021.8.16.0195
Juliana Kiyosen Nakayama - 24468N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Juliana Nogueira do Nascimento Meus - 93887A-PR 0004496-15.2024.8.16.0033
Juliana Ramos Fernandes - 35090N-PR 0071952-73.2023.8.16.0014
Juliana Rodrigues Lazarin - 82596N-PR 0110201-67.2025.8.16.0000
Juliane Andressa dos Santos Testi - 78270N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Juliane Pallazzini Caravelli Marin - 88742N-PR 0128242-82.2025.8.16.0000
Juliano Sandro Marcio Domingos Fross - 66718N-PR 0001171-25.2023.8.16.0079
Júlio Assis Cavalheiro Neto - 72066N-PR 0001309-77.2023.8.16.0083
Julio Cesar Cardoso Silva - 50698N-PR 0107470-98.2025.8.16.0000
Júlio César Ramos Mendes - 127289N-PR 0009097-20.2022.8.16.0038
Julita Fernandes Costa Mafra - 41039N-PR 0002062-44.2021.8.16.0167
Junior Cezar Nunes de Freitas - 30412N-PR 0000875-53.2023.8.16.0127
Junior Soares dos Santos - 96810N-PR 0100794-37.2025.8.16.0000
Kaio Fernando Guimarães Luiz - 86531N-PR 0099974-18.2025.8.16.0000
Kaoana Larissa Costa Santos - 92111N-PR 0007493-19.2024.8.16.0017
Karina Domingues da Luz Nasihgil - 67639N-PR 0071952-73.2023.8.16.0014
Karina Elisabeth Schwanz de Oliveira - 28439N-MS 0008576-48.2021.8.16.0026
Karla Maria Ruiz Merino - 41124N-PR 0111880-05.2025.8.16.0000
0092731-23.2025.8.16.0000
Karol Horstmann Santos - 126813N-PR 0049627-78.2025.8.16.0000
Karoline Salles - 58450N-PR 0001886-19.2024.8.16.0116
Katia Regina Rocha Ramos - 21481N-PR 0012558-48.2021.8.16.0001
Kauana Paz dos Santos - 121284N-PR 0074635-57.2025.8.16.0000
Kauana Rodrigues Alexandre da Silva - 60501N-SC 0123284-53.2025.8.16.0000
Kayque Souza Silva - 87964N-PR 0132014-87.2024.8.16.0000
Keity Portela Rosa - 89457N-PR 0005232-78.2023.8.16.0191
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Kelly Cristina de Souza - 23605N-PR 0103235-88.2025.8.16.0000
Ketlin Davinia Pires de Souza Azevedo - 113181N-PR 0006315-21.2023.8.16.0130
Kival Della Bianca Paquete Junior - 23033N-PR 0004670-42.2023.8.16.0103
0003794-87.2023.8.16.0103
Laila Caroline Franklin Vivian - 90120N-PR 0110207-74.2025.8.16.0000
Laila de Paula Veiga - 131299N-PR 0117426-41.2025.8.16.0000
Lara Altoé Porto - 115988N-PR 0110094-23.2025.8.16.0000
Larissa Contessotto - 92616N-PR 0113212-07.2025.8.16.0000
Larissa Fernanda da Cruz Sbrissia - 108695N-PR 0002000-75.2022.8.16.0035
Larissa Munhoz Marchi - 102367N-PR 0013623-76.2023.8.16.0173
Larissa Tiemi Kanayama - 83364N-PR 0003530-78.2023.8.16.0165
Laura Rosa da Fonseca - 15372N-PR 0113546-41.2025.8.16.0000
Leandro Queiroz Apolinario - 114275N-PR 0110207-74.2025.8.16.0000
Leandro Zanetti - 30522N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Leao Salomao Neto - 14557N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Leci Rosangela Perin - 102178N-PR 0001171-25.2023.8.16.0079
Lee Jefferson Roberto B G de B V B de o Leite - 161515N-SP 0003848-20.2023.8.16.0017
Leidiane Cintya Azeredo - 41541N-PR 0037184-95.2025.8.16.0000
Leila Cavasotti Almeida - 19766N-PR 0029980-74.2024.8.16.0019
Leni Ferreira da Luz - 74810N-PR 0008025-05.2020.8.16.0026
Leonardo de Souza Prates Menezes - 105944N-PR 0102043-23.2025.8.16.0000
0108417-55.2025.8.16.0000
Leonardo Fernandes Verri - 97186N-PR 0003464-71.2025.8.16.0119
Leonardo Marcondes Madureira - 202264N-MG 0004854-54.2024.8.16.0170
Lethycia Bernardo Ferreira de Oliveira - 128223N-PR 0100794-37.2025.8.16.0000
Letícia Ferreira de Moraes - 90420N-PR 0113664-17.2025.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR 0110627-79.2025.8.16.0000
Leticia Regina Camargo Kreuz - 65860N-PR 0113893-74.2025.8.16.0000
Letícia Sutil de Lima - 119116A-PR 0081755-54.2025.8.16.0000
Leticia Viviane Picao - 68956N-PR 0104075-98.2025.8.16.0000
Liara Jaqueline Fonseca - 67895N-PR 0029787-82.2025.8.16.0000
0065036-94.2025.8.16.0000
Liat Sharon Selbmann Danilow - 98957N-PR 0109123-38.2025.8.16.0000
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR 0122104-02.2025.8.16.0000
Lilian Acras Fanchin - 12876N-PR 0100273-92.2025.8.16.0000
0035436-28.2025.8.16.0000
0053767-58.2025.8.16.0000
Lilian Carla Guilherme - 113772N-PR 0003398-39.2023.8.16.0159
Lilian Didoné Calomeno - 19756N-PR 0107470-98.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR 0014498-30.2025.8.16.0188
0039013-74.2022.8.16.0014
0002062-44.2021.8.16.0167
0004670-42.2023.8.16.0103
0128242-82.2025.8.16.0000
Lincon Milarki Vicente - 98944N-PR 0111880-05.2025.8.16.0000
0092731-23.2025.8.16.0000
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Loana Carla Inacio da Silva Freitas - 74083N-PR 0013623-76.2023.8.16.0173
Loemir Drobinheski Petraski - 124571N-PR 0000358-21.2024.8.16.0157
Loiana Massarute Leal - 121165N-PR 0006315-21.2023.8.16.0130
Luan Gaspar Santos - 85072N-PR 0067722-59.2025.8.16.0000
0136270-39.2025.8.16.0000
0111065-08.2025.8.16.0000
Luan Willian Pedroso - 93285N-PR 0128822-15.2025.8.16.0000
Luana da Rocha Ganaza Tuono - 129191N-PR 0001086-55.2025.8.16.0148
Luana Dutra Abrão Antonioli - 108834N-PR 0121788-86.2025.8.16.0000
Luana Laísa Rodrigues Januário - 76642N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
Luane Bächtold Gaspar Montanarim - 96585N-PR 0000300-92.2021.8.16.0037
Luany Nunes Bertazzo - 65173N-PR 0055001-75.2025.8.16.0000
Lucas Akio Tominaga - 92624A-PR 0002747-25.2024.8.16.0077
Lucas Correia dos Santos - 113799N-PR 0003704-07.2024.8.16.0148
Lucas Felipe Soares - 95594N-PR 0097493-82.2025.8.16.0000
Lucas Henrique Manzutti de Freitas - 113314N-PR 0083655-72.2025.8.16.0000
Lucas Meneleu Canan - 77619N-PR 0000887-30.2022.8.16.0183
Lucca Merhy Arruda Gonçalves - 114650N-PR 0128242-82.2025.8.16.0000

Luciana Alves de Lima - 56332N-PR 0071734-19.2025.8.16.0000
0002343-97.2022.8.16.0188
Luciana Gabriel Chemim - 42292N-PR 0010955-19.2025.8.16.0188
Luciana Olicshevis - 14267N-PR 0085062-16.2025.8.16.0000
Luciana Sato Mizubuti - 20850N-SC 0108377-73.2025.8.16.0000
Luciana Schvambachi - 85571N-PR 0030944-90.2025.8.16.0000
Luciane de Fatima Dziecinny - 111524N-PR 0001292-48.2025.8.16.0058
Luciane Melhem Karasinski - 26365N-PR 0012539-15.2022.8.16.0031
Luciano Adami - 86349N-PR 0030083-81.2024.8.16.0019
Luciano Alberti de Brito - 24663N-PR 0029787-82.2025.8.16.0000
0065036-94.2025.8.16.0000
Luciano Aparecido dos Santos - 100731N-PR 0002062-44.2021.8.16.0167
Luciano Lucas de Lima Borim - 125005N-PR 0010273-15.2023.8.16.0130
0006315-21.2023.8.16.0130
Luciano Medeiros Pasa - 37919N-PR 0002485-16.2025.8.16.0150
Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR 0055001-75.2025.8.16.0000
Luciano Westphalen Martins - 46599N-PR 0102008-63.2025.8.16.0000
Lucílio da Silva - 14216N-PR 0010273-15.2023.8.16.0130
0006315-21.2023.8.16.0130
Lucimar Lopes - 98662N-PR 0094628-86.2025.8.16.0000
Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR 0075524-11.2025.8.16.0000
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
Luis Felipe Bittencourt Cristino - 376147N-SP 0034380-57.2025.8.16.0000
Luis Fernando Kemp - 33107N-PR 0093054-28.2025.8.16.0000
Luís Fernando Teixeira dos Santos - 65666N-PR 0004929-88.2021.8.16.0044
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR 0001851-03.2022.8.16.0028
Luís Roberto de Oliveira Zagonel - 68061N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Luiz Alberto Blanchet - 6761N-PR 0102043-23.2025.8.16.0000
0108417-55.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Schmidt Junior - 95686N-PR 0031512-26.2023.8.16.0017
Luiz Carlos Trodorfe - 47961N-PR 0035471-85.2025.8.16.0000
Luiz Conrado Pesente Gehlen - 91066N-PR 0006107-68.2025.8.16.0000
Luiz Eduardo Canto de Azevedo Bueno - 88950N-PR 0071734-19.2025.8.16.0000
0002343-97.2022.8.16.0188
Luiz Eduardo Lima Bassi - 49494N-PR 0003783-87.2025.8.16.0200
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR 0116195-76.2025.8.16.0000
0099074-35.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Fagundes Milani - 81454N-PR 0008576-48.2021.8.16.0026
Luiz Francisco Barcellos Bond - 38597N-PR 0124730-91.2025.8.16.0000
Luiz Francisco Granemann Feroldi - 29013N-SC 0063486-64.2025.8.16.0000
Luiz Gustavo Leme - 34678N-PR 0000532-31.2022.8.16.0050
Luiz Henrique Garlini Lima - 101308N-PR 0011193-52.2024.8.16.0033
Luzia de Fátima Noriler - 45956N-PR 0012539-15.2022.8.16.0031
Maiara Pedro - 82018N-PR 0119401-98.2025.8.16.0000
Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR 0025597-76.2025.8.16.0000
Maite Froes Gerchevski - 100250N-PR 0121846-89.2025.8.16.0000
Manoela Lautert Caron - 40937N-PR 0100135-28.2025.8.16.0000
Mara Vicelle Ruviaro Christ - 83128N-PR 0007398-87.2023.8.16.0028
Marcela Louise Labre - 79903N-PR 0095901-03.2025.8.16.0000
Marcelo Afonso Name - 32899N-PR 0052642-55.2025.8.16.0000
Marcelo Candiotto Freire - 104784N-MG 0108377-73.2025.8.16.0000
Marcelo Canever dos Santos - 122954N-PR 0001101-23.2019.8.16.0184
Marcelo Domingues Pereira - 174336N-SP 0110627-79.2025.8.16.0000
Marcelo Lentini Ribas - 99806N-PR 0004544-65.2022.8.16.0187
Marcelo Luiz Francisco de Macedo Bürger - 59500N-PR 0010955-19.2025.8.16.0188
Marcelo Oscar Kusmirski - 31477N-PR 0101879-58.2025.8.16.0000
Marcelo Reinaldo Buyar da Silva - 64093N-PR 0010597-24.2022.8.16.0038
Marcia Cristina Avelino Benedetti Idalgo - 17323N-PR 0000480-05.2024.8.16.0102
Marcia Eliane Zanatta Benco - 47686N-PR 0083534-44.2025.8.16.0000
Márcia Fátima da Silva Giacomelli - 56125N-PR 0103235-88.2025.8.16.0000
Marcia Ines Gottems Carneiro Lobo - 78538N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Marcia Regina Cavassin - 87391N-PR 0007060-91.2024.8.16.0024
Marcia Teshima - 12202N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Marcie Rosseli Moreira - 13487N-PR 0100273-92.2025.8.16.0000
Marcio André Avelino - 109958N-PR 0000480-05.2024.8.16.0102
Márcio Barbosa Zerneri - 15582N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Márcio de Almeida Monteiro - 90160N-PR 0007729-68.2024.8.16.0017
Márcio Genovesi Marques - 44378N-PR 0052770-75.2025.8.16.0000
Marcio Marques Rei - 50271N-PR 0000582-30.2024.8.16.0101
Marcio Moreno Munhoz - 55924N-PR 0110991-51.2025.8.16.0000
Marcio Paschenda Neves - 25732N-PR 0122252-13.2025.8.16.0000
Marcio Roberto dos Santos Tosato - 106852N-PR 0001886-19.2024.8.16.0116
Marco Antonio de Souza - 8163N-PR 0128822-15.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Marco Aurélio de Souza Cordeiro - 76064N-PR 0007398-87.2023.8.16.0028
Marco Aurélio Dias Fernandes - 119721N-PR 0095901-03.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Firmino Scandalo - 58955N-PR 0074314-22.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Frason Filho - 61710N-PR 0110627-79.2025.8.16.0000
Marcos Brandao Whitaker - 86999N-SP 0111100-65.2025.8.16.0000
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR 0001543-38.2023.8.16.0187
Marcus Dolis Guerra Villalobos - 89761N-PR 0005706-27.2024.8.16.0187
Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR 0091733-55.2025.8.16.0000
Maria Aparecida Piveta Carrato - 10854N-PR 0092880-19.2025.8.16.0000
0117278-30.2025.8.16.0000
Maria Beatriz Barco Rodriguez - 20843N-PR 0000300-92.2021.8.16.0037
Maria de Lourdes Viel Pulzatto - 23440N-PR 0030008-65.2025.8.16.0000
Maria do Carmo Castanheira de Souza - 84842N-PR 0117995-42.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR 0087102-68.2025.8.16.0000
Maria Ines dos Santos - 67194N-PR 0022906-89.2025.8.16.0000
Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR 0035436-28.2025.8.16.0000
Maria Isabel Trevisan Marochi - 72953N-PR 0008437-56.2025.8.16.0188
Maria Luiza Tavares Moraes - 113323N-PR 0029931-56.2025.8.16.0000
Mariana Ribas Fadel - 85625N-PR 0067722-59.2025.8.16.0000
0136270-39.2025.8.16.0000
Mariana Soares Marcondes de Andrade - 114194N-PR 0103126-74.2025.8.16.0000
Mariana Vicencio Firbida - 98731N-PR 0016090-34.2025.8.16.0019
Marianna de Carlos Amancio - 71163N-PR 0088145-40.2025.8.16.0000
Marina Micharki Distéfano - 115562N-PR 0000358-21.2024.8.16.0157
Marla Cristina Peretto Miranda dos Santos - 60773N-PR 0005192-89.2023.8.16.0064
Marli Benitz - 39907N-BA 0001396-78.2025.8.16.0110
Mateus Silva Lopes - 110095N-PR 0118262-14.2025.8.16.0000
0116927-57.2025.8.16.0000
Matheus Portes Andrade - 103176N-PR 0013778-63.2025.8.16.0188
Matheus Ramos Sorgi - 49540N-PR 0111065-08.2025.8.16.0000
Matheus Souto Dutra - 112476N-PR 0046360-98.2025.8.16.0000
Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR 0035436-28.2025.8.16.0000
Maurício Blitzkow - 50747N-PR 0014698-37.2025.8.16.0188
Mauricio Krzesinski Júnior - 83366N-PR 0012234-33.2023.8.16.0019
Mauricio Vilaca Moura - 96778N-PR 0122719-89.2025.8.16.0000
Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR 0058814-13.2025.8.16.0000
Mayara Moreira Taura - 78666N-PR 0000532-31.2022.8.16.0050
Mayara Villwock Bispo Santos - 86434N-PR 0089684-41.2025.8.16.0000
0004173-17.2022.8.16.0021
Maykon Jonatha Richter - 36356N-PR 0056049-69.2025.8.16.0000
Michel Laureanti - 31104N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Micheli Amaral - 27159N-SC 0088091-74.2025.8.16.0000
Micheli Daiane de Lima Toporowicz - 88194N-PR 0081806-65.2025.8.16.0000
Milena Cristian Bukowski - 46063N-PR 0005583-60.2023.8.16.0188
Milena Mazzarotto Kastrup Carneiro Bond - 63559N-PR 0014498-30.2025.8.16.0188
Milton Costa Farias - 2931N-MS 0003848-20.2023.8.16.0017
Milton Machado - 47422N-PR 0076855-28.2025.8.16.0000
Miriam Bispo Cardoso Carvalho - 47316N-PR 0104075-98.2025.8.16.0000
Mirian de Alcântara - 88038N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR 0003464-71.2025.8.16.0119
Moisés Anastácio dos Santos Horstmann - 83976N-PR 0049627-78.2025.8.16.0000
Mônica Barbosa da Silva - 97024N-PR 0001292-48.2025.8.16.0058
Monica Gisleine Molin - 49516N-PR 0030944-90.2025.8.16.0000
Moreli Soreano de Oliveira - 53659N-PR 0000358-21.2024.8.16.0157
Mouzar Martins Barboza - 50836N-PR 0107470-98.2025.8.16.0000
Munir Kalil Saffe de Araújo - 80022N-PR 0042106-19.2025.8.16.0021
Murilo Campos Mozer Sodré - 75488N-PR 0082379-40.2024.8.16.0000
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR 0001394-07.2013.8.16.0118
0055001-75.2025.8.16.0000
Murilo Henrique Pereira Jorge - 35165N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Natalia Branco Lopes Krawczun - 66772N-PR 0094628-86.2025.8.16.0000
Natalia Cesti - 118438N-PR 0081755-54.2025.8.16.0000
Natalia Kamizake - 111769N-PR 0067722-59.2025.8.16.0000
0136270-39.2025.8.16.0000
Nathan de Freitas Fernandes - 80089N-PR 0000358-21.2024.8.16.0157
Nathan Michel Martins de Souza - 123391N-PR 0110207-74.2025.8.16.0000
Natiely Aparecida da Silva - 96775N-PR 0029931-56.2025.8.16.0000
Nayara Cardozo Germano - 88570N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Nelio Coelho Benito - 69473N-PR 0081755-54.2025.8.16.0000
Nelmo Cassiano Kitcki - 93893N-PR 0001423-57.2023.8.16.0134
Nelson Beltzac Junior - 13083N-PR 0005583-60.2023.8.16.0188
Nicolas Addor - 85544N-PR 0000900-32.2023.8.16.0009
Noemi Santos Lima - 110147N-PR 0045102-53.2025.8.16.0000
Norena Carolina Correia - 119963N-PR 0001038-21.2022.8.16.0207
Odilon Aramis Mentz da Silva - 54116N-PR 0116383-69.2025.8.16.0000
Oksana Andressa Paitax - 106074N-PR 0082379-40.2024.8.16.0000
Onofre Valero Saes Junior - 43376N-PR 0101502-87.2025.8.16.0000

Oscar Estanislau Nasihgil - 11563N-PR	0071952-73.2023.8.16.0014
Oscar Mendes Junior - 86328N-PR	0106770-25.2025.8.16.0000
Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR	0058814-13.2025.8.16.0000
Osmar Cordeiro - 83477N-PR	0077115-08.2025.8.16.0000
Osmar Moreira - 87595N-PR	0003464-71.2025.8.16.0119
Osnir Mayer - 22584N-PR	0012558-48.2021.8.16.0001
Osvaldir da Silva - 56305N-PR	0121586-12.2025.8.16.0000
Osvaldo Cícero Wronski - 13223N-PR	0012558-48.2021.8.16.0001
Otávio Augusto Baldo - 111628N-PR	0057125-31.2025.8.16.0000
Patricia Aparecida Campos de Lima - 83837N-PR	0007595-12.2023.8.16.0038
Patricia Aparecida da Silva - 96443N-PR	0078093-19.2024.8.16.0000
Patrícia Cristina Aparecida Polinario - 72465N-PR	0121389-57.2025.8.16.0000
Patrícia de Paula Pereira Inês - 41722N-PR	0112373-79.2025.8.16.0000
Patrícia Hahn - 42322N-SC	0000652-22.2020.8.16.0187
Patricia Picini - 48496N-PR	0117290-44.2025.8.16.0000
Patrick Campanholi Guilherme - 108738N-PR	0052925-78.2025.8.16.0000
Paula Ferreira Bovo - 94652N-PR	0092880-19.2025.8.16.0000
	0117278-30.2025.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0010855-35.2023.8.16.0188
	0031512-26.2023.8.16.0017
	0054552-20.2025.8.16.0000
	0023928-62.2024.8.16.0019
	0099361-95.2025.8.16.0000
	0121846-89.2025.8.16.0000
	0005409-30.2018.8.16.0187
	0092880-19.2025.8.16.0000
	0090235-21.2025.8.16.0000
	0065172-91.2025.8.16.0000
	0095507-93.2025.8.16.0000
	0008732-58.2024.8.16.0017
	0000652-22.2020.8.16.0187
	0117278-30.2025.8.16.0000
	0002079-86.2023.8.16.0207
	0008396-75.2025.8.16.0031
	0033589-88.2025.8.16.0000
	0064203-76.2025.8.16.0000
	0119523-14.2025.8.16.0000
	0091733-55.2025.8.16.0000
	0007493-19.2024.8.16.0017
	0000083-31.2024.8.16.0009
	0094628-86.2025.8.16.0000
	0001238-21.2023.8.16.0101
	0058762-17.2025.8.16.0000
	0007260-56.2023.8.16.0017
	0014975-40.2022.8.16.0194
	0095737-38.2025.8.16.0000
	0003128-45.2025.8.16.0191
	0065306-21.2025.8.16.0000
	0000943-61.2023.8.16.0043
	0066911-02.2025.8.16.0000
	0079734-42.2024.8.16.0000
	0133700-80.2025.8.16.0000
	0088976-88.2025.8.16.0000
	0001415-82.2023.8.16.0101
	0037184-95.2025.8.16.0000
	0075524-11.2025.8.16.0000
	0123307-96.2025.8.16.0000
	0009804-86.2023.8.16.0188
	0005706-27.2024.8.16.0187
	0020519-78.2024.8.16.0019
	0084865-61.2025.8.16.0000
	0008730-60.2024.8.16.0188
	0001886-19.2024.8.16.0116
	0011193-52.2024.8.16.0033
	0000582-30.2024.8.16.0101
	0010597-24.2022.8.16.0038
	0011702-13.2018.8.16.0188
	0002812-83.2021.8.16.0187
	0001101-23.2019.8.16.0184
	0001488-53.2025.8.16.0208
	0004360-32.2025.8.16.0017
Paula Karollynne Moraes da Silva - 102077N-PR	0117426-41.2025.8.16.0000
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Paula Suzana Azevedo Magnabosco - 22684N-PR	0085062-16.2025.8.16.0000
Paula Viana Ribeiro Mendes - 82931N-PR	0117426-41.2025.8.16.0000
Paulla Darliane Aires Cortes Cavalcante de Albuquerque Matos - 105732N-PR	0010915-37.2025.8.16.0188
Paulo Alexandre Baranzelli - 54662N-PR	0030944-90.2025.8.16.0000
Paulo Antonio Lechkiv - 97344N-PR	0003530-78.2023.8.16.0165
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Paulo Felipe Wagner - 111135N-PR	0100384-76.2025.8.16.0000
	0107084-68.2025.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0101879-58.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Budal da Costa - 72855N-PR	0001280-50.2021.8.16.0195
Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR	0121846-89.2025.8.16.0000
Paulo Justiniano de Souza - 42003N-PR	0065891-73.2025.8.16.0000
	0000501-76.2023.8.16.0017
Paulo Reneu Simoes dos Santos - 19269N-PR	0101879-58.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Evaristo Alves - 332717N-SP	0120818-23.2024.8.16.0000
Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0058814-13.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0014498-30.2025.8.16.0188
Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR	0030008-65.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Fernandes da Costa - 44699N-PR	0005192-89.2023.8.16.0064
Pedro Henrique Anelli Reinaldo - 92969N-PR	0001086-55.2025.8.16.0148
Pedro Henrique Ribas Nery Serafim - 122176N-PR	0014498-30.2025.8.16.0188
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0053262-67.2025.8.16.0000
	0083655-72.2025.8.16.0000
Prf4 - Coordenação de Matéria Administrativa - 195439970P-PR	0054552-20.2025.8.16.0000
Priscila Carolina Alves - 81709N-PR	0007398-87.2023.8.16.0028
Priscilla Ramalho Perseke Blitzkow - 45011N-PR	0014698-37.2025.8.16.0188
Rafael Antonio Carletto - 102780N-PR	0113546-41.2025.8.16.0000
Rafael Antônio Rizzato - 72949N-PR	0046360-98.2025.8.16.0000
Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	0010955-19.2025.8.16.0188
Rafael de Araújo Mazepa - 52146N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Rafael de Freitas do Nascimento - 102102N-PR	0005285-72.2023.8.16.0025
Rafael Deniz de Amorim - 81772N-PR	0001309-77.2023.8.16.0083
Rafael Déo da Silva - 56001N-PR	0047968-34.2025.8.16.0000
Rafael Ferreira dos Santos - 111104N-PR	0007060-91.2024.8.16.0024
Rafael Lima Torres - 39471N-PR	0125588-25.2025.8.16.0000
Rafael Marchiani Paião - 57526N-PR	0066911-02.2025.8.16.0000
Rafael Maurício Sant'ana - 64232N-PR	0008025-05.2020.8.16.0026
Rafael Tadeu Machado - 36264N-PR	0123284-53.2025.8.16.0000
Rafael Vieira Moreira da Silva - 105088N-PR	0047383-79.2025.8.16.0000
Rafaela Fava Moser - 55562N-SC	0086552-73.2025.8.16.0000
Rafaela Huren Modolon - 112111N-PR	0125876-70.2025.8.16.0000
Rafaela Thais Malmann Baroni - 125151A-PR	0068066-40.2025.8.16.0000
Raiza de Oliveira Grandino - 67252N-PR	0120818-23.2024.8.16.0000
Ramon de Assis Oliveira - 101099N-PR	0000824-30.2026.8.16.0000
Ramonn Baldino Garcia - 48978N-PR	0036909-46.2025.8.16.0001
	0004217-95.2020.8.16.0024
	0038349-77.2025.8.16.0001
Raphael Santos Feliz - 61824N-PR	0001851-03.2022.8.16.0028
Raquel Bender - 69040N-PR	0001171-25.2023.8.16.0079
Raquel Maria Steffens Bär - 33004N-PR	0002485-16.2025.8.16.0150
Raquel Mattos Gil - 53679N-PR	0099731-74.2025.8.16.0000
Reges Cruz Consulin - 66494N-PR	0002577-25.2019.8.16.0046
Regina de Melo Silva - 38651N-PR	0010322-08.2025.8.16.0188
Reginaldo Fabricio dos Santos - 42002N-PR	0065891-73.2025.8.16.0000
	0000501-76.2023.8.16.0017
Reginaldo Fernando Lopes da Silva - 62468N-PR	0009097-20.2022.8.16.0038
Renan Slompo - 46254N-PR	0005220-75.2023.8.16.0058
Renata Calixto Magalhães Rizzato - 117333N-PR	0046360-98.2025.8.16.0000
Renata Carelli dos Santos Ribeiro - 33046N-PR	0010955-19.2025.8.16.0188
Renata Fernanda Pagan Penedo - 88101N-PR	0076684-71.2025.8.16.0000
Renata Gabriela Pereira do Nascimento - 90792N-PR	0052925-78.2025.8.16.0000
Renata Ribas Lara - 57163N-PR	0122252-13.2025.8.16.0000
	0049975-96.2025.8.16.0000
Renata Silva Brandao - 30452N-PR	0100952-92.2025.8.16.0000
Renato Iancoski da Costa - 99338N-PR	0004589-62.2019.8.16.0191
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0061151-58.2014.8.16.0000
	0116195-76.2025.8.16.0000
	0099074-35.2025.8.16.0000
Renato Parente Santos - 25815N-DF	0119072-86.2025.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR	0110627-79.2025.8.16.0000
Rennie Alejandro Pontes Lazo - 17385N-MS	0033355-09.2025.8.16.0000
Rhaquel Tessele - 106993N-PR	0132014-87.2024.8.16.0000
Rhayza Batista Marques - 78736N-PR	0002229-53.2023.8.16.0050
Ricardo dos Santos Lobo - 37145N-PR	0082379-40.2024.8.16.0000
Ricardo Henrique Weber - 21498N-PR	0000824-30.2026.8.16.0000
Ricardo Jacob - 108976N-PR	0102941-36.2025.8.16.0000
Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR	0128822-15.2025.8.16.0000
Ricardo Koerbel dos Anjos - 72428N-PR	0058745-78.2025.8.16.0000
Ricardo Takeshi Yida - 41578N-PR	0102941-36.2025.8.16.0000

Rita de Cassia Ribeiro Duarte - 66175N-MG 0064677-47.2025.8.16.0000
Rivaldo Ribeiro - 34273N-PR 0061151-58.2014.8.16.0000
Roberta Cristina Barbosa da Silva - 94640N-PR 0099731-74.2025.8.16.0000
Roberto Carlos de Castro - 73020N-PR 0056049-69.2025.8.16.0000
Roberto Luis de Figueiredo dos Santos Jr - 13570N-SC 0061151-58.2014.8.16.0000
Roberto Rocha Wenceslau - 27087N-PR 0014498-30.2025.8.16.0188
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Robson Ivan Stival - 20415N-PR 0122104-02.2025.8.16.0000
Robson Lucas Cardoso - 91433N-PR 0100384-76.2025.8.16.0000
0107084-68.2025.8.16.0000
Rocha & Tomasoni Advogados Associados - 2879SA-PR 0025597-76.2025.8.16.0000
Rochelli Regina Faria de Mello - 72433N-PR 0128822-15.2025.8.16.0000
Rodrigo Berlez - 64002N-PR 0095034-10.2025.8.16.0000
Rodrigo Cesar Nasser Vidal - 29107N-PR 0014498-30.2025.8.16.0188
0110627-79.2025.8.16.0000
Rodrigo Giostri da Cunha - 195122N-SP 0107154-85.2025.8.16.0000
Rodrigo Henrique Negrini - 88053N-PR 0099974-18.2025.8.16.0000
Rodrigo Koval - 59720N-PR 0008082-45.2023.8.16.0017
Rodrigo Montefusco Mendes Pessoa - 117276N-PR 0128242-82.2025.8.16.0000
Rodrigo Pelissão de Almeida - 41063N-PR 0118262-14.2025.8.16.0000
0116927-57.2025.8.16.0000
Rodrigo Pereira da Silva - 82824N-PR 0104057-77.2025.8.16.0000
Rodrigo Pereira da Silva Frank - 673568690P-RS 0082379-40.2024.8.16.0000
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR 0086552-73.2025.8.16.0000
Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR 0035436-28.2025.8.16.0000
Rogério Lichacovski - 14131N-PR 0009165-28.2022.8.16.0148
Romolo Gascho de Souza - 18437N-SC 0110105-52.2025.8.16.0000
Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR 0097493-82.2025.8.16.0000
Rosalina Sacrini Pimentel - 16749B-SC 0001309-77.2023.8.16.0083
Rosane Maçaneiro - 8007N-SC 0140039-55.2025.8.16.0000
Rosinete Matos Braga - 331607N-SP 0117001-14.2025.8.16.0000
Rubia Graciela de Paula - 114811N-PR 0126372-02.2025.8.16.0000
Samara Passian da Silva Oliveira - 97000N-PR 0122719-89.2025.8.16.0000
Samuara Machado Pereira - 61503N-PR 0108377-73.2025.8.16.0000
Samuel Ewald Davidson Zatta - 103554A-PR 0111100-65.2025.8.16.0000
Samuel Schearter Venancio - 97913N-PR 0027875-50.2025.8.16.0000
Sandra Regina Pereira do Bonfim - 121372N-PR 0007729-68.2024.8.16.0017
Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR 0008437-56.2025.8.16.0188
Sandro Roberto Vieira - 58405N-PR 0063866-87.2025.8.16.0000
Sarah Hayward Isidoro - 92127N-PR 0000943-61.2023.8.16.0043
Sarah Marina Osório D'alberti Schweikartd - 88862N-PR 0084550-33.2025.8.16.0000
Sebastião Antonio Bonafini - 12973N-PR 0027539-46.2025.8.16.0000
Sediane Natividade Moreira Chaves - 103286N-PR 0093054-28.2025.8.16.0000
Sergio Bucoski Teixeira - 68082N-PR 0111880-05.2025.8.16.0000
0092731-23.2025.8.16.0000
Sergio Eduardo Canella - 29551N-PR 0100952-92.2025.8.16.0000
Sérgio Fernando Ribeiro - 105797N-PR 0002205-58.2023.8.16.0039
Sérgio Junior Rizzato - 53783N-PR 0046360-98.2025.8.16.0000
Sérgio Marcos Bernini - 76528N-PR 0007263-58.2021.8.16.0024
Sérgio Saes - 21097N-PR 0101502-87.2025.8.16.0000
Sérgio Testa - 19533N-PR 0052770-75.2025.8.16.0000
Sharon Cristine Ferreira de Souza - 67370N-PR 0088145-40.2025.8.16.0000
Sibelli Cristina Szezerbicke Marcolina - 55226N-PR 0125876-70.2025.8.16.0000
Sidneia Adriana Favero (Registradoa) Civilmente Como Sidneia Adriana Favero) - 5220N-MT 0088091-74.2025.8.16.0000
Silas Rodrigues da Silva - 17048N-PR 0074473-88.2023.8.16.0014
Silene Hirata - 33769N-PR 0128822-15.2025.8.16.0000
Silvia Adriana Ferrari Barbosa - 60743N-PR 0005220-75.2023.8.16.0058
Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR 0003398-39.2023.8.16.0159
Silvia Line Sartorelli - 17800N-SC 0107476-08.2025.8.16.0000
Silvio de Lara Felipe - 91637N-PR 0001310-58.2023.8.16.0149
Silvio Henrique Marques Junior - 28088N-PR 0037586-79.2025.8.16.0000
Simone Bueno de Souza - 47260N-PR 0100329-28.2025.8.16.0000
Simone de Almeida Santos Sponton - 57338N-PR 0020519-78.2024.8.16.0019
Simone Zonari Letchacoski - 18445N-PR 0016032-88.2025.8.16.0194
Simoni Rozendo da Silva - 83876N-PR 0100329-28.2025.8.16.0000
Simonica Rocha Vanderbrock - 93294N-PR 0009804-86.2023.8.16.0188
Sinval T Pimentel - 57296N-PR 0001309-77.2023.8.16.0083
Solange Kintope - 60292N-PR 0002000-75.2022.8.16.0035
Stella Fagotti Miranda de Paiva - 130285N-PR 0064677-47.2025.8.16.0000
Su-ellen de Oliveira Vianna - 66371N-PR 0102043-23.2025.8.16.0000
0108417-55.2025.8.16.0000
Suelem Carizi Garcia - 73593N-PR 0103932-12.2025.8.16.0000
Sueli Martins de Oliveira Krüger - 94238N-PR 0004217-95.2020.8.16.0024
Suema Celi Santos Pinto Rabello - 47363N-PR 0121846-89.2025.8.16.0000
Susana Baranzelli - 69947N-PR 0030944-90.2025.8.16.0000
Suzanne Mesojedovas - 434825N-SP 0110627-79.2025.8.16.0000
Sylvio Gomes de Oliveira Junior - 64537N-PR 0099974-18.2025.8.16.0000
Tammer Ibraim Gattass Orro de Campos - 128854N-PR 0004999-95.2020.8.16.0188
Tatiane Imai Zanardi - 50921N-PR 0008082-45.2023.8.16.0017
Taynara Andressa Pinheiro Lopes - 81682N-PR 0109762-56.2025.8.16.0000
Terezinha Marcolino Perin - 53622N-PR 0103235-88.2025.8.16.0000
Thais Precoma Guimarães - 52345N-PR 0086552-73.2025.8.16.0000
Thais Rodrigues de Lima Pereira - 116331N-PR 0042689-67.2025.8.16.0000
Thaisa Spanhol Linares - 78481N-PR 0000501-76.2023.8.16.0017
Thalis Martins Batista - 87998N-PR 0022906-89.2025.8.16.0000
Tharles Jose Rocier - 110107N-PR 0100952-92.2025.8.16.0000
Thays Kleinubing Lovatel - 75644N-PR 0055365-47.2025.8.16.0000
Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR 0117290-44.2025.8.16.0000
Theodoro Sucharski Filho - 60459N-PR 0001038-21.2022.8.16.0207
Thiago Ferrari de Oliveira - 108666N-PR 0099974-18.2025.8.16.0000
Thiago Pereira dos Santos - 435574N-SP 0113212-07.2025.8.16.0000
Thiago Teza Gonsalves - 76728N-PR 0022906-89.2025.8.16.0000
Thiago Urbano Martins - 101982N-PR 0037859-58.2025.8.16.0000
Tiago Aparecido Migliorini da Silva - 64035N-PR 0047968-34.2025.8.16.0000
Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR 0013778-63.2025.8.16.0188
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Tiago Freire de Salles - 123122N-PR 0065891-73.2025.8.16.0000
Tibiriçá Messias - 37510N-PR 0117303-43.2025.8.16.0000
Valdecir de Freitas Candelária - 40098N-PR 0007595-12.2023.8.16.0038
0009384-42.2024.8.16.0028
Valdelice de Lourdes Palmieri - 35671N-PR 0132600-90.2025.8.16.0000
Valderiane Schimicoviaki - 94273N-PR 0124730-91.2025.8.16.0000
Valdira Mansur Joyce Figueiroa - 105004N-PR 0063486-64.2025.8.16.0000
Valeria dos Santos Rocha - 78006N-PR 0079355-67.2025.8.16.0000
Valéria Marchini Mazieri - 69484N-PR 0103932-12.2025.8.16.0000
Valeria Silva Galdino Cardin - 13953N-PR 0007729-68.2024.8.16.0017
Valter Ribeiro Junior - 73663N-PR 0107476-08.2025.8.16.0000
0088043-18.2025.8.16.0000
Vanderlei dos Santos - 100430N-PR 0003704-07.2024.8.16.0148
Vanderlei Taverna - 22388N-PR 0014698-37.2025.8.16.0188
Vanessa Benato Cardoso - 57235N-PR 0012425-85.2025.8.16.0188
Vanessa Fernanda Alves Prado - 100232N-PR 0008576-48.2021.8.16.0026
Vanessa Ferreira Penha - 114390N-PR 0110207-74.2025.8.16.0000
Vani das Neves Pereira - 20442N-PR 0048495-83.2025.8.16.0000
Veridiana Bruschz Lombardi - 26885N-PR 0120818-23.2024.8.16.0000
Veronica da Silva Campos - 94112N-PR 0068239-64.2025.8.16.0000
Victor Feijo Filho - 11633N-PR 0007858-51.2021.8.16.0026
Victor Hugo Goes Franco - 79514N-PR 0003041-14.2021.8.16.0035
Vinicius Antonio Cherubini Alencar - 99741N-PR 0102941-36.2025.8.16.0000
Vinicius Eduardo Correa - 43593N-PR 0099898-91.2025.8.16.0000
Vinicius Germano Angermeyer - 104443N-PR 0004278-32.2023.8.16.0191
Vinicius Pompeu - 93078N-PR 0001886-19.2024.8.16.0116
Vinicius Rafael Rodrigues - 71811N-PR 0084865-61.2025.8.16.0000
Vinicius Rodrigues - 113498A-PR 0023928-62.2024.8.16.0019
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Virginia Ferreira Fernandes - 47191N-PR 0088976-88.2025.8.16.0000
Virginia Pulcides de Sousa Pieritz - 61826N-PR 0125588-25.2025.8.16.0000
Vitor Loyola - 91185N-PR 0119401-98.2025.8.16.0000
Vitor Monarin - 79920N-PR 0002374-46.2025.8.16.0210
Wagner Buture Carneiro - 58269N-PR 0117303-43.2025.8.16.0000
Walmor Bindi Junior - 42340N-PR 0005220-75.2023.8.16.0058
Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR 0028565-08.2023.8.16.0014
Werbevan Paes de Castro - 107519N-PR 0128242-82.2025.8.16.0000
Wilian Roque Borges - 62044N-PR 0001101-23.2019.8.16.0184
Willian Douglas de Carvalho - 81229N-PR 0001086-55.2025.8.16.0148
Wilson Andre Neres - 36067N-PR 0000495-21.2025.8.16.0172
Wilson Carlos Monteiro Damião - 80763N-PR 0086669-64.2025.8.16.0000
Winderson Jaster de Oliveira - 57388N-PR 0124730-91.2025.8.16.0000
Winnicius Pereira de Góes - 64481N-PR 0119359-49.2025.8.16.0000
0123556-47.2025.8.16.0000
Yasmin Werneck Vane - 118239N-PR 0093054-28.2025.8.16.0000
Yoshinori Fucuda - 11636N-PR 0067722-59.2025.8.16.0000
0136270-39.2025.8.16.0000
Yuri Adriano Farias - 105680N-PR 0010502-24.2025.8.16.0188
Zeila Plath Oliveira da Silva - 63218N-PR 0118725-53.2025.8.16.0000
Zeno Vidal Santin - 279B-TO 0003398-39.2023.8.16.0159

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 11ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 3ª sessão de julgamento : JULGAMENTOS CORRIGIDOS:58. 0037184-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciana Varella Carrasco. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81.

0056049-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 11ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gil Francisco De Paula Xavier Fernandes Guerra. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Eu, Eduardo Alexandre Kovaliuk, secretário(a) da 11ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 15ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00016 de Publicação - Projudi

Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 15ª Câmara Cível
realizada em 25/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adilson Luis Ferreira Filho - 26585N-PR	0121673-65.2025.8.16.0000
Adriana Nezelo Rosa - 28484N-PR	0002546-79.2006.8.16.0104
Albert Iomar de Vasconcelos - 74160N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0127575-96.2025.8.16.0000
Alex Francisco Pilatti - 41551N-PR	0118945-51.2025.8.16.0000
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0001150-73.2023.8.16.0168
Alexandre Fidalgo - 172650N-SP	0002990-57.2021.8.16.0017
Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Alfredo de Assis Goncalves Neto - 3948N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Aline Morgana Bettio - 6099N-MT	0118945-51.2025.8.16.0000
Almir Machado de Oliveira - 16363N-PR	0002547-64.2006.8.16.0104
	0002546-79.2006.8.16.0104
Altimar Pasin de Godoy - 17398N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
Amanda Thereza Lenci Paccola - 377573N-SP	0001151-20.2025.8.16.0061
Ana Amélia Macedo Romanini - 44423N-PR	0125607-31.2025.8.16.0000
	0126032-58.2025.8.16.0000
Ana Paula Tavares Nass - 48586N-PR	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
	0123101-82.2025.8.16.0000
Andréa Cristina Maia da Silva - 34732N-PR	0007454-44.2022.8.16.0194
Andreia Strassburger - 28584N-PR	0121771-50.2025.8.16.0000
Anelize Diandra de Assis Santos - 98119N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Anna Lara Moreschi - 117378N-PR	0001056-45.2024.8.16.0151
Antonio Augusto de Souza Coelho - 100060N-SP	0095212-56.2025.8.16.0000
Antonio Elson Sabaini - 15497N-PR	0125936-43.2025.8.16.0000
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0000419-23.2023.8.16.0089
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0003750-81.2023.8.16.0131
Bianca da Rocha Petry - 128448N-RS	0015569-15.2025.8.16.0173
Bruna Caroline Urbano Alves - 90056N-PR	0013508-38.2024.8.16.0038
Bruno Alberto Faccin - 127094A-PR	0144387-19.2025.8.16.0000
	0111718-10.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Filus - 88757N-PR	0111181-48.2024.8.16.0000
Bruno Soler Pauliqui - 108296N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0127575-96.2025.8.16.0000
Caio Roque das Merces Jardini Luiz - 73734N-PR	0122961-48.2025.8.16.0000
Camila Cordeiro dos Santos - 61882N-PR	0002868-57.2024.8.16.0108
Camila Mesquita - 165355N-SP	0003750-81.2023.8.16.0131
Camila Nunes Esperidiao - 61953N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Camila Raite Barazal Teixeira - 341224N-SP	0124582-80.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0007953-15.2025.8.16.0035
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0134049-83.2025.8.16.0000
	0002579-30.2025.8.16.0128
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0013684-09.2024.8.16.0170
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0003762-63.2024.8.16.0098
Cascia Lane Antunes Bilhão - 17476N-PR	0037443-90.2025.8.16.0000
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0029844-06.2012.8.16.0017
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0095212-56.2025.8.16.0000
Cauê Pydd Nechi - 39659N-PR	0085896-19.2025.8.16.0000
Celio Rodrigues Junior - 102945N-PR	0001150-73.2023.8.16.0168
Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR	0058069-33.2025.8.16.0000
Claudia Akemi Mito Furtado - 32583N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Claudia Bueno Gomes - 32186N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Claudia Dupas Garcia Homem - 245447N-SP	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
Claudinei Szymczak - 30278N-PR	0120786-81.2025.8.16.0000
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR	0037443-90.2025.8.16.0000
Clayton Rodrigues - 43236N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Cleito José Trembulak - 62874N-PR	0006974-37.2021.8.16.0021
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
Cristiane Yumi Ono - 66601N-PR	0100269-55.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0000419-23.2023.8.16.0089
Daiane Vanessa Rompava - 98079N-PR	0007454-44.2022.8.16.0194
Daniel Battipaglia Sgai - 214918N-SP	0001056-45.2024.8.16.0151
Daniel Rogério de Carvalho Veiga - 75836N-PR	0120786-81.2025.8.16.0000
Davi Antunes Pavan - 72455N-PR	0026357-17.2024.8.16.0014
Demetrio Sousa Camilo - 54031N-PR	0136185-53.2025.8.16.0000
Denilson da Rocha e Silva - 33176N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
Denise Filippetto - 17946N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Denise Martins Agostini - 17344N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Didio Mauro Marchesini - 11591N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Diegho Raphael Caramori Barszcz - 42727N-PR	0116244-20.2025.8.16.0000
Diogo Corso de Souza - 41189N-PR	0001725-31.1999.8.16.0004
Donato Santos de Souza - 63313N-PR	0136930-33.2025.8.16.0000
Edmir Viecili - 52748N-PR	0120477-60.2025.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Eduardo Alberto Marques Virmond - 9074N-PR	0123140-79.2025.8.16.0000
Eduardo Bochnia - 83733N-PR	0120786-81.2025.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0003750-81.2023.8.16.0131
	0001056-45.2024.8.16.0151
Eduardo José da Silva - 80690N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0127575-96.2025.8.16.0000
Eduardo Zanin - 42836N-PR	0134049-83.2025.8.16.0000
Eliane Cristina Carvalho Teixeira - 163004N-SP	0125607-31.2025.8.16.0000
	0126032-58.2025.8.16.0000
Eloise Caruso Bertol - 118753N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0144387-19.2025.8.16.0000
	0111718-10.2025.8.16.0000
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0146019-80.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0124082-14.2025.8.16.0000
	0125936-43.2025.8.16.0000
Fabio de Lima Nascimento - 30531A-PA	0132924-80.2025.8.16.0000
Fábio Luiz Stábile - 157426N-SP	0004286-41.2023.8.16.0148
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0127234-70.2025.8.16.0000
	0042441-35.2024.8.16.0001
	0002546-79.2006.8.16.0104
Felipe Strassacapa - 73997N-PR	0037443-90.2025.8.16.0000
Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR	0077009-46.2025.8.16.0000
Fernando Cesar Azevedo Penteado - 19329N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Fernando Hafemann de Paula - 117676N-PR	0116244-20.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Correia Curi - 54940N-PR	0022159-88.2015.8.16.0001
Fernando Luis Schasko Lisot - 105090N-PR	0023558-40.2024.8.16.0001
Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR	0003678-95.2022.8.16.0045
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0025297-34.2023.8.16.0017
Firmino Sérgio da Silva - 15961N-PR	0120477-60.2025.8.16.0000
Flavia Costa Takakua Donini - 46338N-PR	0015569-15.2025.8.16.0173
Flavio Luiz Yarshell - 88098N-SP	0095212-56.2025.8.16.0000
Francisco Roberto Pereira - 51468N-PR	0079136-46.2024.8.16.0014
Gabriel de Pinho Rodrigues - 104509N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Gabriel do Val Santos - 267881N-SP	0013684-09.2024.8.16.0170
Gabriel Ferreira de Almeida Paizani - 97640N-PR	0022159-88.2015.8.16.0001
Gabriel Pivatto dos Santos - 61820N-PR	0021032-69.2025.8.16.0194
Gabriel Righi - 109432N-PR	0009286-70.2024.8.16.0056
Gabriella Simonetti Bevilaqua - 62498N-PR	0085896-19.2025.8.16.0000
Geismare Paula de Lima de Sousa - 90438N-PR	0013508-38.2024.8.16.0038
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0079136-46.2024.8.16.0014
	0136930-33.2025.8.16.0000
	0002547-64.2006.8.16.0104
	0002546-79.2006.8.16.0104
Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR	0117315-57.2025.8.16.0000

	0067657-64.2025.8.16.0000
Giovanna Lorenzo Niece - 43589N-PR	0099638-14.2025.8.16.0000
Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR	0026357-17.2024.8.16.0014
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0015022-14.2022.8.16.0194
Glaucia Mara Coelho - 173018N-SP	0125607-31.2025.8.16.0000
	0126032-58.2025.8.16.0000
Guilherme Broto Follador - 40517N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Guilherme Jacobs Garcia - 62264N-PR	0142706-14.2025.8.16.0000
	0142799-74.2025.8.16.0000
Guilherme Oliveira Afonso - 328863N-SP	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
	0123101-82.2025.8.16.0000
Gustavo Giovanini Marinho Almeida - 42894N-PR	0085896-19.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Gustavo Lopes Figueredo - 179019N-RJ	0053570-95.2024.8.16.0014
Gustavo Pacífico - 184101N-SP	0095212-56.2025.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0042441-35.2024.8.16.0001
	0002546-79.2006.8.16.0104
Helena Maria de Lara Conceição - 121193N-PR	0121673-65.2025.8.16.0000
Henrique da Silveira Andreazza - 83560N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Henrique Santos de Araujo - 106640N-PR	0023558-40.2024.8.16.0001
Idilmara Patrícia Valter Chigueira - 56041N-PR	0015569-15.2025.8.16.0173
Ignis Cardoso dos Santos - 12415N-PR	0015782-30.2025.8.16.0170
Irene de Almeida e Silva - 72017N-PR	0002990-57.2021.8.16.0017
	0002868-57.2024.8.16.0108
Isabel Nazari Silva - 110713N-PR	0121673-65.2025.8.16.0000
Isabella Bittencourt Mader Gonçalves - 55006N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Isabella Zuba de Oliva Candia - 102534N-PR	0100269-55.2025.8.16.0000
Jackson Mateus Porfírio - 54141N-PR	0144387-19.2025.8.16.0000
	0111718-10.2025.8.16.0000
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0001725-31.1999.8.16.0004
Jeferson Ricardo Costa - 64529N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Jefersson Zeglan de Miranda - 56629N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
João Carlos Nardi Junior - 42461N-PR	0006974-37.2021.8.16.0021
João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR	0003324-71.2021.8.16.0056
João Lauro Serpeloni - 122829N-PR	0004286-41.2023.8.16.0148
João Leonel Antocheski - 25730N-PR	0099638-14.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0002579-30.2025.8.16.0128
	0127575-96.2025.8.16.0000
João Marcelo Roldão - 45703N-PR	0100269-55.2025.8.16.0000
João Maria dos Santos - 84141N-PR	0026357-17.2024.8.16.0014
	0002579-30.2025.8.16.0128
João Paulo Zafanelli Goncalves - 83169N-PR	0037443-90.2025.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0079136-46.2024.8.16.0014
	0002547-64.2006.8.16.0104
João Victor Fiorenza da Rocha - 106970N-PR	0013684-09.2024.8.16.0170
João Zacharias de Sá - 166668N-RJ	0123140-79.2025.8.16.0000
Jocimar dos Santos - 30010N-GO	0120023-80.2025.8.16.0000
Jorge Eduardo Filus - 76165N-PR	0111181-48.2024.8.16.0000
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0053570-95.2024.8.16.0014
Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
José Carlos de Araújo - 49943N-PR	0126354-78.2025.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0120477-60.2025.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR	0117315-57.2025.8.16.0000
	0067657-64.2025.8.16.0000
Juarez Casagrande - 46670N-PR	0125607-31.2025.8.16.0000
	0126032-58.2025.8.16.0000
Judas Tadeu Grassi Mendes Junior - 51668N-PR	0034917-50.2025.8.16.0001
Juliano Quelho Witzler Ribeiro - 275314N-SP	0053570-95.2024.8.16.0014
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0003762-63.2024.8.16.0098
	0000439-49.2024.8.16.0163
	0023558-40.2024.8.16.0001
	0009286-70.2024.8.16.0056
	0001151-20.2025.8.16.0061
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0001056-45.2024.8.16.0151
	0015569-15.2025.8.16.0173
Julio Cesar Paiato - 466933N-SP	0121771-50.2025.8.16.0000
Karine Yuri Matsumoto - 39821N-PR	0116244-20.2025.8.16.0000
Karla Cecilia Luciano Pinto - 3442N-ES	0042441-35.2024.8.16.0001
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
Laura Isabel Nogarolli - 37001N-PR	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
Laurinda Nunes da Silva - 48773N-PR	0002990-57.2021.8.16.0017
	0002868-57.2024.8.16.0108
Leandro João Lyra - 40556N-PR	0001725-31.1999.8.16.0004
Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0100269-55.2025.8.16.0000
Leonardo Bersellini Teixeira - 103364N-PR	0122961-48.2025.8.16.0000
Leonardo Siqueira de Souza - 111444N-PR	0014272-24.2023.8.16.0017
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR	0127575-96.2025.8.16.0000
Lívia Bueno - 449685N-SP	0053570-95.2024.8.16.0014
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0004286-41.2023.8.16.0148
	0034241-83.2023.8.16.0030
Luciano Francisco Oliveira Leandro - 34099N-PR	0134049-83.2025.8.16.0000
Luis Felipe Procopio de Carvalho - 101488N-MG	0015569-15.2025.8.16.0173
Luís Gustavo Colanzi - 69839N-PR	0126354-78.2025.8.16.0000
Luis Roberto Maçaneiro Santos - 17738N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
Luiz Claúdio Ubida de Souza - 208671N-SP	0002579-30.2025.8.16.0128
Luiz Felipe Andrioli Rodrigues - 93230N-PR	0004286-41.2023.8.16.0148
Luiz Gustavo de Oliveira Ramos - 128998N-SP	0015569-15.2025.8.16.0173
Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 18673N-RS	0022159-88.2015.8.16.0001
Luiz Henrique de Andrade Nassar - 36602N-PR	0021032-69.2025.8.16.0194
Luiz Roberto Rech - 14393N-PR	0021032-69.2025.8.16.0194
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0007454-44.2022.8.16.0194
	0095212-56.2025.8.16.0000
Luiz Sergio Schiachero Filho - 189022N-SP	0053570-95.2024.8.16.0014
Mara Claudia Dib de Lima - 29584N-PR	0021032-69.2025.8.16.0194
Marcelo Duarte - 82351N-MG	0001151-20.2025.8.16.0061
Marcelo Pinto Sancandi - 29063N-PR	0121771-50.2025.8.16.0000
Marcio Luiz Niero - 11333N-PR	0002132-17.2019.8.16.0075
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0139122-36.2025.8.16.0000
	0127234-70.2025.8.16.0000
Marcio Zuba de Oliva - 48650N-PR	0100269-55.2025.8.16.0000
Marco Antonio Padovani - 23174N-PR	0006974-37.2021.8.16.0021
Marco Aurelio Pellizzari Lopes - 10028N-PR	0002547-64.2006.8.16.0104
	0002546-79.2006.8.16.0104
Marcos Antonio Silveira - 15312N-SC	0022159-88.2015.8.16.0001
Marcos Aurélio Slongo - 83766N-PR	0001151-20.2025.8.16.0061
Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Marcos Paulo Brizzi - 79567N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
Marcos Vinícius Alves Figueira - 121986N-PR	0007454-44.2022.8.16.0194
Marcos Vinícius Ulaf - 43463N-PR	0085896-19.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Maria Helena Antunes Bilhao - 9678N-PR	0037443-90.2025.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0124082-14.2025.8.16.0000
	0125936-43.2025.8.16.0000
Maria Luiza Pinheiro Pimentel - 123302N-RS	0013684-09.2024.8.16.0170
Maria Victoria Lips Lilienwald - 245917N-RJ	0123140-79.2025.8.16.0000
Mariah Eduarda Krefta de Paula - 108642N-PR	0058069-33.2025.8.16.0000
Mariana Capaverde Keller - 118687N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Marianne Karolliny Vecchio - 111955N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0127575-96.2025.8.16.0000
Marília Marins Canever - 58770N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Marina Luiza Amari - 97122N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Marlene Leithold - 22619N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0127575-96.2025.8.16.0000
Marlos Clemente Silva - 48249N-PR	0120477-60.2025.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0112106-10.2025.8.16.0000
	0002579-30.2025.8.16.0128
	0127575-96.2025.8.16.0000
Mateus Ferreira de Aguiar - 83859N-PR	0000419-23.2023.8.16.0089
Mateus Serpeloni Hauly - 66972N-PR	0003324-71.2021.8.16.0056
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0095212-56.2025.8.16.0000
Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0116244-20.2025.8.16.0000
	0026357-17.2024.8.16.0014
Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR	0013684-09.2024.8.16.0170
Michel Scaff Junior - 27944N-SC	0142706-14.2025.8.16.0000
	0142799-74.2025.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0025297-34.2023.8.16.0017
	0003678-95.2022.8.16.0045
Moacir Francisco Vozniak - 54148N-PR	0120023-80.2025.8.16.0000
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0127575-96.2025.8.16.0000

Morena Paula Souto Derenusson Silveira - 61453N-PR	0034241-83.2023.8.16.0030
Natália Bitencourt Gasparin - 40930N-PR	0015782-30.2025.8.16.0170
Natália Cristina de Morais Santiago - 119342N-PR	0009286-70.2024.8.16.0056
Nathália dos Santos Tognon - 123768N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Nei Calderon - 114904N-SP	0034917-50.2025.8.16.0001
Ney Arruda Filho - 23743N-RS	0013684-09.2024.8.16.0170
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0015022-14.2022.8.16.0194
Olimpierri Mallmann - 24766N-SC	0136294-67.2025.8.16.0000
Osvaldo Guerra Zolet - 35609N-RS	0002868-57.2024.8.16.0108
Otto Joao Lyra Neto - 18316N-PR	0001725-31.1999.8.16.0004
Pablo Rodrigo Pinheiro Rodrigues - 120059N-PR	0000419-23.2023.8.16.0089
Patrícia Frizzo - 45706N-PR	0127234-70.2025.8.16.0000
Paulo Donato Marinho Gonçalves - 35429N-PR	0124082-14.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Correa - 12891N-PR	0120023-80.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0077009-46.2025.8.16.0000
	0002132-17.2019.8.16.0075
Paulo Roberto Ribeiro Nalin - 18762N-PR	0121673-65.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0000419-23.2023.8.16.0089
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0122961-48.2025.8.16.0000
Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR	0007953-15.2025.8.16.0035
Potira Souza dos Santos - 73473N-PR	0000419-23.2023.8.16.0089
Prf4 - Coordenação de Matéria Administrativa - 195439970P-PR	0095212-56.2025.8.16.0000
Rafael Alves Servilha - 73945N-PR	0111181-48.2024.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0126354-78.2025.8.16.0000
	0117315-57.2025.8.16.0000
	0067657-64.2025.8.16.0000
Rafael Marques Gandolfi - 25765N-PR	0123140-79.2025.8.16.0000
Rafael Mazzer de Oliveira Ramos - 36389N-PR	0002132-17.2019.8.16.0075
Rafael Mendes - 90807N-PR	0132924-80.2025.8.16.0000
Raphael Farias Martins - 43386N-PR	0014272-24.2023.8.16.0017
Raquel Mattos Gil - 53679N-PR	0001056-45.2024.8.16.0151
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0029844-06.2012.8.16.0017
Renan Silva Malachias Ferreira - 445167N-SP	0053570-95.2024.8.16.0014
Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR	0003678-95.2022.8.16.0045
Ricardo Canan - 33819N-PR	0015782-30.2025.8.16.0170
Ricardo Henrique Safini Gama - 114072N-RJ	0139122-36.2025.8.16.0000
Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	0058069-33.2025.8.16.0000
Ricardo Lopes Godoy - 86106N-RS	0001151-20.2025.8.16.0061
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
Ricardo Wypych - 67159N-PR	0136294-67.2025.8.16.0000
Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR	0034917-50.2025.8.16.0001
Roberto Sardinha Junior - 66540N-RJ	0123140-79.2025.8.16.0000
Rodrigo Cesar Nasser Vidal - 29107N-PR	0019846-45.2024.8.16.0194
Rodrigo Cinesi Pires de Mello - 318809N-SP	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
	0123101-82.2025.8.16.0000
Rodrigues & Pinho Advogados Associados - 7912SA-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR	0144387-19.2025.8.16.0000
	0111718-10.2025.8.16.0000
	0136185-53.2025.8.16.0000
Romualdo José Ribeiro Gama - 56418N-PR	0124582-80.2025.8.16.0000
Samir Squeff Neto - 62245N-RS	0015569-15.2025.8.16.0173
Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP	0095212-56.2025.8.16.0000
Sergio Canan - 7459N-PR	0015782-30.2025.8.16.0170
Sigisfredo Hoepers - 27769A-PR	0019846-45.2024.8.16.0194
Silvio Andre Brambila Rodrigues - 21305N-PR	0123140-79.2025.8.16.0000
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS	0013508-38.2024.8.16.0038
Solange Candida Wuicik - 10588N-PR	0121673-65.2025.8.16.0000
Tales Carraro Bonança - 103172N-PR	0007953-15.2025.8.16.0035
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0124082-14.2025.8.16.0000
	0125936-43.2025.8.16.0000
Teresa Lemos de Meneses - 94700N-PR	0026357-17.2024.8.16.0014
Thiago de Oliveira Roxo Santos - 350651N-SP	0131654-21.2025.8.16.0000
	0131656-88.2025.8.16.0000
	0129359-11.2025.8.16.0000
	0131670-72.2025.8.16.0000
	0138423-45.2025.8.16.0000
	0138416-53.2025.8.16.0000
	0123101-82.2025.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP	0001056-45.2024.8.16.0151
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0120477-60.2025.8.16.0000
Tiago Rafael de Souza - 72529N-PR	0136294-67.2025.8.16.0000
Uiara Vendrame Pereira - 70881N-PR	0079136-46.2024.8.16.0014
Valdir Fernandes Nogueira - 81446N-SP	0058069-33.2025.8.16.0000
Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR	0100269-55.2025.8.16.0000
Vanessa Mayumi China - 69708N-PR	0002990-57.2021.8.16.0017
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0127234-70.2025.8.16.0000
Vital Cassol da Rocha - 19765N-PR	0124082-14.2025.8.16.0000
Vitor Augusto Nichele - 128256N-PR	0002579-30.2025.8.16.0128
Vitor Hugo Cassimiro Polaci - 103221N-PR	0014272-24.2023.8.16.0017
Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0117315-57.2025.8.16.0000
	0067657-64.2025.8.16.0000
Vitoria Portes Ceron - 94456N-PR	0021032-69.2025.8.16.0194
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0011907-64.2025.8.16.0069
Wagner Oliveira Pereira Junior - 479497N-SP	0000439-49.2024.8.16.0163
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0095212-56.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 15ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 7ª sessão ordinária da 15ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Luiz Carlos Gabardo no(a) Sala Haroldo da Costa Pinto, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Luiz Carlos Gabardo, Desembargador Jucimar Novochadlo, Desembargadora Denise Kruger Pereira, Desembargador Luiz Cezar Nicolau e Desembargadora Luciane Bortoleto. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Luciano Campos De Albuquerque cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Ana Rosa Cavalcanti Chan, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0025297-34.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: ANDRESSA SUELEN CANOBAS DOS SANTOS, Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: ANDRESSA SUELEN CANOBAS DOS SANTOS, Apelado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Adiado. 2. 0125936-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Agravado: Vilela Distribuidora de Auto Peças LTDA, Agravado: Washington Vilela. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. 3. 0085896-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: Naciopetro Distribuidora de Petróleo Ltda. Agravado: MINERACAO BRITAPAV EIRELI. Adiado. 4. 0013508-38.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Apelante: L.N. COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) L.N. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Unânime. 5. 0001725-31.1999.8.16.0004 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Apelante: NATALIE ELIZABETH LIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: LEANDRO JOÃO LYRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OTTO JOÃO LYRA NETO - Unânime. Observações: O advogado 43893N-PR - JEAN DAL MASO COSTI abriu mão da sustentação. 6. 0077009-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: SEBASTIÃO AUGUSTO QUADROS CARRILHO, Agravado: OSMAR ALGARTE, Agravado: JAIR KOTOSKI, Agravado: Waldir José Maestrelli , Agravado: OSNILDO CORRÊA, Agravado: ARMANDO DIAS , Agravado: PERCY LUIZ PIGATTO, Agravado: JOSE KRAINER,Agravado: MARIO STANISZEWSKI, Agravado: NILTON ROBERTO CERIOLI. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 7. 0129359-11.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto Impedimentos: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: JOSE DANILO TAVARES. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE DANILO HAICK TAVARES. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: DANUSA HAICK TAVARES. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIELLE HAICK TAVARES ERNLUND - Unânime. 8. 0131656-88.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto Impedimentos: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO"). Embargado: JOSE DANILO TAVARES, Embargado: JOSE DANILO HAICK TAVARES, Embargado: DANUSA HAICK TAVARES, Embargado: DANIELLE HAICK TAVARES ERNLUND. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO") - Unânime. 9. 0131670-72.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto Impedimentos: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO"). Embargado: Gabriel Kleienmayer Tavares , Embargado: CarboSolution Carvão Aditivado LimitadaME . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO") - Unânime. 10. 0138423-45.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto Impedimentos: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: Gabriel Kleienmayer Tavares . Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CarboSolution Carvão Aditivado LimitadaME - Unânime. 11. 0120477-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: EDMIR VIECILI FILHO, Agravado: CHKOUT.ME - EDMIR VIECILI FILHO - PROMOTOR DE VENDAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 12. 0134049-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: Alan Kelvin Bortolotti. Agravado: C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alan Kelvin Bortolotti - Unânime. 13. 0111181-

48.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: ANAIDE ALVES DE ALMEIDA. Agravado: ASPENN - COMERCIO DE GAS LTDA EPP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANAIDE ALVES DE ALMEIDA - Unânime. 14. 0034241-83.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: ALFREDO SANTOS TARANTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VITOR MARCELO NADER - OAB 115200N-PR - INDICAÇÃO DE: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - OAB 8123N-PR. 15. 0037443-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Agravante: CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA. Agravado: ROSANGELA THOMAZ DE AQUINO GUIMARÃES RIBEIRO, Agravado: ADOLFO MANFRIN GUIMARÃES RIBEIRO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FELIPE STRASSACAPA - OAB 73997N-PR - INDICAÇÃO DE: CLÁUDIO MANOEL SILVA BEGA - OAB 38266N-PR. 16. 0004286-41.2023.8.16.0148 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Apelante: NIVA HAYDEEE DIOGO DALEFI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIDIO DALEFI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO LAURO SERPELONI - OAB 122829N-PR. 17. 0058069-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIAH EDUARDA KREFTA DE PAULA - OAB 108642N-PR - INDICAÇÃO DE: CINTIA LUIZA TONDIN - OAB 58093N-PR. 18. 0095212-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: VLADIMIRO ÁLVARES DE MELO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARTHA REGINA CARRATU ALVARES DE MELO - Unânime. 19. 0099638-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: Jorge Eustáquio Werneck Herédia. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GIOVANNA LORENZO NIECE - OAB 43589N- PR. 20. 0100269-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: EFT NOVA EURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Agravado: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EFT NOVA EURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Unânime. 21. 0029844-06.2012.8.16.0017 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Apelante: REGINALDO DEOMEDESSE. Apelado: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGINALDO DEOMEDESSE - Unânime. 22. 0111718-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: Jose Cavalheiro. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jose Cavalheiro - Unânime. 23. 0034917-50.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: KARLA BEATRIZ KRUGER RAYON. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) KARLA BEATRIZ KRUGER RAYON - Unânime. 24. 0112106-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: PEDRO PORFIRIO PEREIRA, Agravado: LIZ KAZMIRCZAK PEREIRA, Agravado: ROGER PEDRO PORFIRIO PEREIRA, Agravado: ROGERIO PEDRO PORFIRIO PEREIRA, Agravado: ZILMA SALAZAR PEREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 25. 0019846-45.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: MARCO AURELIO GUIMARAES. Apelado: BANCO SAFRA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCO AURELIO GUIMARAES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCO AURELIO GUIMARAES - OAB 22181N- PR - INDICAÇÃO DE: RODRIGO CESAR NASSER VIDAL - OAB 29107N-PR. 26. 0002132- 17.2019.8.16.0075 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Apelante: MARCELLA ZAMBON MONTANS. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCELLA ZAMBON MONTANS - Unânime. 27. 0116244-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: ECL TRANSPORTES E LOCACOES LTDA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MEDIO OESTE - SICOOB MEDIO OESTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ECL TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - Unânime. 28. 0007454-44.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: CYNTHIA OYAMA BRANCO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DAIANE VANESSA ROMPAVA - OAB 98079N-PR - INDICAÇÃO DE: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB 7295N-PR. 29. 0117315-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: DAVID RUDI STROHER, Agravante: Contiagro Com Ind e Repr Ltda, Agravante: MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A. Adiado. 30. 0118945- 51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Agravante: João Ampélio Bettio. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Sirlei Terezinha Schropfer Bettio - Unânime. Observações: A advogada 6099N-MT - ALINE MORGANA BETTIO abriu mão da sustentação. 31. 0120023-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: DEOCAR EDSON VALENTE. Agravado: ROMY CARLA VALENTE . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEOCAR EDSON VALENTE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOCIMAR DOS SANTOS - OAB 30010N-GO. 32. 0013684-09.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Apelante: TRESBOMM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA.Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ABC BRASIL S/A - Unânime. 33. 0120786-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: Nadia Tannouri Guerino. Agravado: SZYMCZAK SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Agravado: Everton Crestani Scheffer. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Nadia Tannouri Guerino - Unânime. 34. 0121673-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: CDN LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUCAO LTDA . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA - Unânime. 35. 0001151-20.2025.8.16.0061 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Apelante: DIONES QUEIROS. Apelado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Apelado: BANCO INTER S.A., Apelado: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A., Apelado: ZEMA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Adiado. 36. 0121771-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: VERA LÚCIA DAMIÃO DARWICH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Munir Mohamad Darwich - Unânime. 37. 0022159-88.2015.8.16.0001 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: VELOZ INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.Apelado: CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO ITAIPU EMPREENDIMENTOS CCI LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VELOZ INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. - Unânime. Observações: O advogado OAB 97640N-PR - GABRIEL FERREIRA DE ALMEIDA PAIZANI abriu mão da sustentação. 38. 0122961-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: RUI BARBOSA . Agravado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) RUI BARBOSA - Unânime. 39. 0123101-82.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: Maria Francisca Tavares. Agravado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO"). Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Francisca Tavares - Unânime. 40. 0123140-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: Gustavo Schier Rosalinski. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Marilda Schier Rosalinski. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PÃO DOCE MERCEARIA LTDA-ME - Unânime. 41. 0124082-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO. Agravado: GUSTAVO MANSUR SOARES SANTOS, Agravado: MARIANA MANSUR SOARES SANTOS, Agravado: MELISSA MANSUR SANTOS, Agravado: DAIANA LUGARINI, Agravado: ODETTE FATUCH DOS SANTOS. Retirado de pauta . 42. 0124582- 80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorLuiz Cezar Nicolau. Agravante: BUENO GOMES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Agravado: INSTITUTO DE CULTURA ESPIRITA DO PARANA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BUENO GOMES ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - Unânime. 43. 0014272-24.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: LEILA REGINA FERREIRA DA COSTA. Apelado: Mateus Augusto Brito de Souza. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEILA REGINA FERREIRA DA COSTA - Unânime. Observações: O advogado OAB 103221N-PR - VITOR HUGO CASSIMIRO POLACI abriu mão da sustentação. 44. 0125607-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: EDSON LUIZ CASAGRANDE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Santa Rosa Agroindustrial Ltda. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: C3M ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) juarez casagrande - OAB 46670N-PR. 45. 0126032-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XXV S.A. Agravado: C3M ADMINISTRADORA DE IMOVEIS EIRELI, Agravado: ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE, Agravado: Joseti Antonio Meimberg, Agravado: EDSON LUIZ CASAGRANDE, Agravado: TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, Agravado: Santa Rosa Agroindustrial Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XXV S.A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) juarez casagrande - OAB 46670N-PR. 46. 0003750-81.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Apelado: NELCY MARIA RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA MESQUITA - OAB 165355N-SP - INDICAÇÃO DE: EDUARDO CHALFIN - OAB 58971N-PR. 47. 0126354-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Agravante: MARIA LUZIA ROMERA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: Adriane Cristine Romera de Oliveira. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MAURO LEONEL DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSMAR MILANI - Unânime. 48. 0127234-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Davi Pinto De Almeida. Agravante: MATEUS FRANCISCO DA ROCHA. Agravado: Banco do Brasil S/A. Adiado. 49. 0127575-96.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: PEDRO PORFIRIO PEREIRA, Agravado: LIZ KAZMIRCZAK PEREIRA, Agravado: ROGER PEDRO PORFIRIO PEREIRA, Agravado: ZILMA SALAZAR PEREIRA, Agravado: ROGERIO PEDRO PORFIRIO PEREIRA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 50. 0131654-21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª CâmaraCível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto Impedimentos: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO"). Embargado: ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA, Embargado: LILIANE SCHIER DE LIMA TAVARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS INVISTA CF ("FUNDO") - Unânime. 51. 0002990-57.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: ISABEL CRISTINA DOS REIS. Apelado: BANCO SAFRA S A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ISABEL CRISTINA DOS REIS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IRENE DE ALMEIDA E SILVA - OAB 72017N- PR - INDICAÇÃO DE: LAURINDA NUNES DA SILVA - OAB 48773N-PR. 52. 0015782- 30.2025.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Embargante: LEONICE DOS SANTOS FELICETI. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ELIO URBANO FELICETTI - Unânime. 53. 0011907-64.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Embargante: Amilton Francischini. Embargado: LUIZ ZANZARINI NETTO. Decisão

principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Amilton Francischini - Unânime. 54. 0132924-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: M F PEREIRA COMERCIAL LTDA ME. Agravado: PIONEIRA ALIMENTOS DE MANDIOCA LTDA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) M F PEREIRA COMERCIAL LTDA ME - Unânime. 55. 0000419-23.2023.8.16.0089 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: SILAS BUENO DE CAMARGO. Apelado: Banco Itaú . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILAS BUENO DE CAMARGO - Unânime. 56. 0009286-70.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: ANTÔNIO ELIAS. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTÔNIO ELIAS - Unânime. Observações: O advogado OAB 293391N-SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO abriu mão da sustentação. 57. 0026357-17.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: Mirian Frazon Baliero. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADAUTO BALIERO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO MARIA DOS SANTOS - OAB 84141N-PR e TERESA LEMOS DE MENESES - OAB 94700N-PR - INDICAÇÃO DE: Mauricio de Oliveira Carneiro - OAB 30485N-PR. 58. 0003762-63.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: lazara brasilia dos santos. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. Observações: O advogado OAB 293391N-SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO abriu mão da sustentação. 59. 0136185-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo.Agravante: LUCIMARA DE LIMA DE SOUZA. Agravado: ROVERSON DEZEN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCIMARA DE LIMA DE SOUZA - Unânime. 60. 0136294-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Agravante: NA4 GESTÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME. Agravado: ANTONIO MORO & CIA. LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NA4 GESTÃO E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - Unânime. 61. 0000439- 49.2024.8.16.0163 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Apelante: TEREZINHA TANIA CAPRONI MONTEIRO representado(a) por WAGNER OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR. Apelado: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA TANIA CAPRONI MONTEIRO representado(a) por WAGNER OLIVEIRA PEREIRA JUNIOR - Unânime. Observações: O advogado OAB 293391N- SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO abriu mão da sustentação. 62. 0136930-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: MM BALANÇAS EIRELLI - EPP. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MM BALANÇAS EIRELLI - EPP - Unânime. 63. 0001150- 73.2023.8.16.0168 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: MAURICIO LIMBERGER. Apelado: JOSE GOMES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO LIMBERGER - Unânime. Observações: O advogado 76790N-PR - ALEXANDRE AUGUSTO NEPOMUCENO abriu mão da sustentação. 64. 0015569-15.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: ANA BEATRIZ SANTOS DE CUFFA. Apelado: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Apelado: BANCO INTER S.A., Apelado: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA BEATRIZ SANTOS DE CUFFA - Unânime. 65. 0138416-53.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto Impedimentos: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Embargante: ALPHACARBO INDUSTRIAL LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LILIANE SCHIER DE LIMA TAVARES - Unânime. 66. 0139122-36.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA. Agravado: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARMARINHOS PARANA SANTA CATARINA LTDA - Unânime. 67. 0021032- 69.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Embargante: RICARDO DOS SANTOS ZANELLA. Embargado: Valdir Comarella. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RICARDO DOS SANTOS ZANELLA - Unânime. 68. 0003324-71.2021.8.16.0056 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: Incorporadora Casa Grande Ltda. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - ComResolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Imobiliária Linham Ltda - Unânime. 69. 0002546-79.2006.8.16.0104 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Designado: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: HILDA BERTUOL, Apelado: GRUPO PASTOREIO SERVIÇOS MUSICAIS LTDA, Apelado: JEFERSON RODRIGUES, Apelado: ROGERIO RAUL RODRIGUES, Apelado: ANA MICHELON BERTUOL, Apelado: ARCIDE ANTONIO BERTUOL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A. Vencido(s): Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Observações: O advogado OAB 16363N-PR - Almir Machado de Oliveira abriu mão da sustentação. 70. 0002547-64.2006.8.16.0104 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Designado: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Almir Machado de Oliveira - OAB 16363N-PR. Observações: O advogado OAB 16363N-PR - Almir Machado de Oliveira abriu mão da sustentação. 71. 0023558-40.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Campos De Albuquerque. Apelante: VALDA VANDETE SIQUEIRA. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDA VANDETE SIQUEIRA - Unânime. Observações: O advogado OAB 293391N-SP - DIEGO SANCHEZ LOMBARDERO abriu mão da sustentação. 72. 0002868-57.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Apelante: MARIA APARECIDA FRAGOSO RIBEIRO. Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA FRAGOSO RIBEIRO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS - OAB 61882N-PR - INDICAÇÃO DE: OSVALDO GUERRA ZOLET - OAB 35609N-RS e IRENE DE ALMEIDA E SILVA - OAB 72017N-PR - INDICAÇÃO DE: LAURINDA NUNES DA SILVA - OAB 48773N-PR. 73. 0002579-30.2025.8.16.0128 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Denise Kruger Pereira. Embargante: JAMIL JANENE representado(a) por ALEXANDRE JANENE COSTA. Embargado: MARCOS FERNANDES SEGURA, Embargado: RAFAEL PERIOLO, Embargado: ALINE FRAZATTO PERIOLO , Embargado: DANIELA FRAZATTO CARVALHO, Embargado: LUCIANE FRAZATTO SEGURA . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JAMIL JANENE representado(a) por ALEXANDRE JANENE COSTA - Unânime. 74. 0142706-14.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Embargante: Antônio da Rocha. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA DE FÁTIMA SILVA SUTHERLAND WURZLER. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BIO X ENERGIA EM BIOCOMBUSTÍVEL E TECNOLOGIA EIRELI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VR INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME - Unânime. 75. 0142799-74.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Embargante: Antônio da Rocha. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: VR INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - ME. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BIO X ENERGIA EM BIOCOMBUSTÍVEL E TECNOLOGIA EIRELI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FÁTIMA SILVA SUTHERLAND WURZLER - Unânime. 76. 0144387-19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: Jose Cavalheiro. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP . Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Jose Cavalheiro - Unânime. 77. 0146019-80.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Agravante: EDEGAR PARCIANELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA TEREZINHA PARCIANELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: RODRIGO PARCIANELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: R. PARCIANELLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABRÍCIO PARCIANELLO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - OAB 122451N-MG. 78. 0001056-45.2024.8.16.0151 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Luciane Bortoleto. Apelante: Doraci de Oliveira Rafael Tecco. Apelado: RECARGAPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, Apelado: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., Apelado: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Doraci de Oliveira Rafael Tecco - Unânime. 79. 0053570-95.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: IRINEU ANTONIO ROESLER. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO LOPES FIGUEREDO - OAB 179019N-RJ. 80. 0079136- 46.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: WANDER LUIZ TEIXEIRA FRANCA. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WANDER LUIZ TEIXEIRA FRANCA - Unânime. 81. 0015022-14.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: KARINE VIEIRA. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KARINE VIEIRA - Unânime. 82. 0003678-95.2022.8.16.0045 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Apelado: GECIRA DO NASCIMENTO SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITOFINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 83. 0007953-15.2025.8.16.0035 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Apelante: BONANÇA, SANTOS & SCORSIM ADVOGADOS ASSOCIADOS. Apelado: RAUL JOSE GONÇALVES FILHO. Pedido de vista por: Desembargador Jucimar Novochadlo. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) TALES CARRARO BONANÇA - OAB 103172N- PR - INDICAÇÃO DE: Plínio Luiz Bonança - OAB 24449N-PR. 84. 0042441-35.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Carlos Gabardo. Apelante: PAULO MACULAN VICENTINI. Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO MACULAN VICENTINI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) KARLA CECILIA LUCIANO PINTO - OAB 3442N-ES. EM MESA: 0067657- 64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jucimar Novochadlo. Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.Agravado: DAVID RUDI STROHER, Agravado: MARIA ELIZABETA KRELLING DE ABREU GONÇALVES, Agravado: Marines Angela Redivo Stroher, Agravado: MARCOS ANTONIO DE ABREU GONÇALVES. Adiado. 0006974-37.2021.8.16.0021 - Apelação Cível - 15ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Cezar Nicolau. Apelante: FABIO JOSE PADOVANI, Apelante: VILMA LETICIA PADOVANI, Apelante: ORLANDO JOSE PADOVANI. Apelado: DANILO FORMENTÃO. Adiado. Previamente à sessão, o Procurador de Justiça Mauro Sérgio Rocha informou seu não comparecimento ante a ausência de feitos com interesse do Ministério Público. Durante o julgamento dos feitos n. 7, 8, 9, 10,50 e 65 da pauta, a presidência da sessão foi transferida para o Desembargador Jucimar Novochadlo. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Ana Rosa Cavalcanti Chan, secretário(a) da 15ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 8ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 18ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00014 de Publicação - Projudi

Ata da 8ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 18ª Câmara Cível realizada em 25/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abdiel Afonso Figueira - 3092N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adalberto Carlos Variani - 27953N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
	0077291-84.2025.8.16.0000
Adalberto Fonsatti - 18678N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adalberto Marin Lopes - 284047N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriana de Jesus Carvalho Pimentel - 15912N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriana Passamani de Oliveira - 17758N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriana Rego Sampaio - 67771N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriano Collegio Alves - 5403N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriano Greve - 211900N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
	0082346-16.2025.8.16.0000
Adriano Pereira dos Santos - 80392N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriano Valente Fuga Pires - 7679N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Adriely Rodrigues Piovezan - 15352N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Agnaldo Vujanski de Jesus - 25296N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
	0000459-92.2022.8.16.0136
Agnesperla Talita Zanettin da Silva - 9127N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aguinaldo Pereira Dias - 7667N-AM	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0061156-94.2025.8.16.0000
Alan Rodrigo Oliveira da Costa - 5242N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR	0001202-36.2023.8.16.0179
Alceu Okagawa Falleiros - 46852N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Alceu Rodrigues Chaves - 29073N-PR	0061156-94.2025.8.16.0000
	0059227-26.2025.8.16.0000
Aldo Henrique Alves - 22386N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alessandra Bittar Kava - 44614N-PR	0001826-17.2021.8.16.0095
Alessandra Karina Carvalho Gongora - 8610N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alessandra Kelly Chaves Sbrissa - 8963N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alessandro de Oliveira - 69149N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alessandro Duleba - 36348N-PR	0082296-87.2025.8.16.0000
Alessandro Francisco Adorno - 270163N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alex Ceolin Antonio - 20086N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alex Ferreira de Abreu - 18260N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Alex Luís Luengo Lopes - 210013N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alex Sander da Silva Gallio - 31784N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Alex Sandro Hatanaka - 172991N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alex Sandro Sarmento Ferreira - 6551N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexander Campos de Lima - 31583N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0061217-52.2025.8.16.0000
	0001826-17.2021.8.16.0095
	0006640-75.2018.8.16.0031
Alexandre Fernando Torrecillas Ferreira - 39782N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexandre Henrique dos Santos - 93925N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexandre Lima Siqueira - 15752N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0100140-84.2024.8.16.0000
	0118418-02.2025.8.16.0000
Alexandre Scherer - 10138N-PA	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexandre Sitta Scaramal - 66573N-PR	0006883-65.2023.8.16.0056
Alexandre Wagner Nester - 24510N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Alexsandro da Silva Linck - 53389N-RS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alexson Bussons Miranda - 4823N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alfredo José Faiad Piluski - 27439N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ali Mustafa Atyeh - 43710N-RS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alicio Fabio Martins - 12266N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aline Brunetta Borgo - 71179N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aline Cristina de Miranda - 183285N-SP	0006383-43.2021.8.16.0064
Aline de Pinho Silva Pinheiro - 6855N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aline Fernanda Pereira Kfouri - 40639N-PR	0003349-87.2023.8.16.0194
Aline Guerrato Foroni - 10861N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aline Neves Hoyos - 15712N-PA	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Allan Feliphe Guarneri de Carvalho - 105272N-PR	0074779-31.2025.8.16.0000
Almir Vieira Pereira Junior - 8281N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Altair Moresco - 6606N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Altemar Dias da Gama - 18322N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Alvaro José Ehlke Czarnik - 50636N-PR	0074779-31.2025.8.16.0000
Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Amanda Aparecida Paula de Carvalho Fagundes - 5701N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Amani Anuar Said - 62045N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Carla Schroer - 23875N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Clara Dias Nani - 23633N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Karen Almeida de Abreu - 104983A-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Ana Luiza Gomes Vanin - 26251N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Paula Barranco - 20121N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Ana Paula de Sousa Ferreira - 187303N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Paula Medina Konzen - 55671N-RS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Ana Paula Vieira e Silva Leite - 16108N-MS	0077291-84.2025.8.16.0000
Ana Paula Weiller - 95426N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Anderson Carlos Borba - 78531N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Anderson Dênis Martinazzo - 13350N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Anderson Fabiano Brasil - 5921N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
André Bittarello - 105751N-PR	0074779-31.2025.8.16.0000
André Fernandes D'araujo - 222984N-RJ	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Andre Guskow Cardoso - 27074N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR	0091506-65.2025.8.16.0000
	0080371-56.2025.8.16.0000
Andre Luis Basilio Silva - 20593N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000

0066207-86.2025.8.16.0000
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR 0065961-90.2025.8.16.0000
André Luiz Schröder Rosa - 8079N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
André Luiz Soares - 72702N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
André Ricardo Forcelli - 27685N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
André Ricardo Lemes da Silva - 156817N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andre Ricardo Strapazzon Detofol - 4234N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andre Vicentin Ferreira - 11146N-MS 0077291-84.2025.8.16.0000
Andreia Pinheiro - 10946N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andreia Rigo - 75910N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andresa Martignago de Souza - 13974N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andressa Carolyne Correia - 24374N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR 0001202-36.2023.8.16.0179
Andressa Pinheiro Araujo Rodrigues - 20322N-PA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Andria Aparecida dos Santos de Mendonça - 3784N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Angelo Augusto Cardoso Pascotto - 262943N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Angelo Pilatti Neto - 10698N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Anna Carla da Costa Miguel Alves Marques - 151955N-RJ 0090617-14.2025.8.16.0000
Anna Paula Carrari Ramos - 45725N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Aparecido Pascotto - 57862N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Cazarim - 6782N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Ferreira - 2953A-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio de Padua Notariano Junior - 154695N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Eduardo Dias Teixeira Filho - 254155N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Farias Ferreira Netto - 31243N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Guerche Filho - 112769N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Justino Forcelli - 5297N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Antonio Marcos Solera - 36101N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto - 17081N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ari Alves Pereira - 23897N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ariane Vetorello Sperafico - 26090N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Arlindo Moreira Barbosa - 12308N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Armando de Jesus Gouvea Cabral - 10758B-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Arnaldo Moreira - 74212N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Arnaldo Thomé - 65965N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Arni Deonildo Hall - 13837N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Arthur Bernardes Filho - 25172N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Arthur Fernandes Castro - 380423N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Artur Bittencourt Junior - 45735N-PR 0000459-92.2022.8.16.0136
Atalício Teófilo Leite - 7727N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR 0082296-87.2025.8.16.0000
Aureliano José de Arêdes - 12087N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Auri Jose Braga de Lima - 6946N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Benoit Scandelari Bussmann - 24489N-PR 0098512-26.2025.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR 0086805-61.2025.8.16.0000
Breno Henrique da Fonseca Vitorino - 363392N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Breno Luigi Favero - 117865N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Breno Miranda Soler - 28677N-PA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruna Carla da Silva Pereira - 22473N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruna Cruz - 85747N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruna do Sacramento Medina - 4964N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruna Ribeiro da Trindade Esquivél - 15587N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Brunna Tatianne Cardoso Silva - 15706N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno André Soares Betazza - 50951N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno Balduino - 79368N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR 0082296-87.2025.8.16.0000
Bruno Henrique da Silva - 368538N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno Marrach Merotti - 100011N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno Valverde Chahaira - 52860N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR 0000956-79.2023.8.16.0069
Buonicore & Cintra Advogados Associados - 10306SA-PR 0095118-11.2025.8.16.0000
Caio Cesar de Santi Ferreira - 65782N-PR 0002679-16.2019.8.16.0121
Caio Henrique Almeida Baum - 82331N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Caio Henrique Galesso Seror - 24031N-MT 0096597-39.2025.8.16.0000
Camila Antunes de Lima - 72268N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Camila Fernanda Fernagueu - 84914N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carina Batista Hurtado - 3870N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carla Cristina de Lima - 286479N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carla de Souza Moreira - 88376N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Vaceli - 145876N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Alexandre Herreira - 16161N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Aparecido Gonçalves Junior - 390139N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Campanholo - 274627N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Domingues Amorim - 40881N-RS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Favoreto Milani - 82820N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
0019820-39.2023.8.16.0014
Carlos Eduardo Leme Romeiro - 138927N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Martins Biazetto - 22847N-PR 0095118-11.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Quadros Domingos - 45295N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Soares de Lima - 376575N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Carlos Fernando de Siqueira Castro - 55598N-PR 0068932-48.2025.8.16.0000
0054861-41.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Silvestri Luhm - 44187N-PR 0000459-92.2022.8.16.0136
Carlos Pereira dos Santos - 403111N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR 0102091-79.2025.8.16.0000
0101826-77.2025.8.16.0000

Carmen Karine Steimbach - 8524N-AM 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Carolina de Araújo Colombo - 15070N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Caroline Gonçalves - 102469N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Caroline Lemes de Campos - 97003N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cássio Ranzini Olmos - 224137A-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cayo dos Santos Pereira - 16949N-PA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Celso Nobuyuki Yokota - 33389N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Celso Umberto Luchesi - 76458N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Cesar Augusto da Silva Peres - 36190N-RS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
César Pernetta Almeida Bertoldi - 90452N-PR 0020392-66.2025.8.16.0194
Charles Baccan Junior - 2823N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Charles Machado Pedro - 16591N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Christian Kisser Suss - 37038N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Christian Lima Solera - 74233N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cicero Allysson Barbosa Silva - 34495N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cileuza Maria Moraes - 62997N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cintia Regina dos Santos Balan - 66997N-PR 0100140-84.2024.8.16.0000
Cláudia Elisiane Penteado - 67255N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Claudia Regina Figueira - 286495N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Claudia Uliana Orlando - 35818N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Claudiney Aparecido da Silva - 42206N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Claudio Cesar de Siqueira Ribas - 211515N-RJ 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cláudio da Silva Cardoso - 175878N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cláudio Jose Fonsatti - 43936N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cláudio Mauro Henrique Daólio - 172723N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Claudio Muller Cardoso - 24139N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Clayton de Souza Pinto - 6908N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cleber Cesar Candido - 62471N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cleber Cesar Candido - 7198N-AM 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cleber Estringues - 339622N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Clélia Sueli Hermógenes de Souza Rodrigues - 9563N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Clemente Alves da Silva - 6087N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Crisdaine Micaeli Silva Favalessa - 5360N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Crislaine Francisca de Souza - 23486N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cristiane Aparecida da Silva de Carvalho - 33481N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cristiane Rangel Brochado Giusti - 383484N-SP 0096597-39.2025.8.16.0000
Cristiano Pael da Silva - 23794N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cristiele da Silva Santos - 5428N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cristovao Angelo de Moura - 5321N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Cynthia Patricia Chagas Muniz Dias - 1147N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Dalva Fernanda Ribeiro - 67678N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Dângella Alves Moreira - 27500N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Daniel Araujo Botelho - 15355N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Daniel Bogo - 74229N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Daniel de Lucca e Castro - 137169N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Daniel Medeiros Teixeira - 94217N-PR 0054861-41.2025.8.16.0000
Daniel Viana de Melo - 309229N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Daniel Vinícius Olenski - 99240N-PR 0000956-79.2023.8.16.0069
Daniela de Andrade Moraes - 488857N-SP 0006383-43.2021.8.16.0064
Daniela Gullo de Castro Mello - 212923N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Danielle Raquel Hachmann Bordignon - 29287N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Danilo Arendt Saravy - 74963N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Danilo Bono Garcia - 9420N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Danilo Gouvea - 85983N-PR 0118418-02.2025.8.16.0000
Danilo Talassio Campos - 310141N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Danilo Vieira de Castro - 86254N-PR 0060578-34.2025.8.16.0000
Dariane Agostinetto - 20322N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Dayane Lopes dos Santos - 20832N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Débora Cristina de Gois Moreira Lobo - 23003N-PR 0094875-67.2025.8.16.0000
Debora Santos Gouvea - 25345N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Deividh Vianei Ramalho de Sá - 47797N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Demétrio Maruch Nunes da Silva - 32563N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Demetrius Nichele Macei - 24393B-PR 0001202-36.2023.8.16.0179
Denise Adriana Candido Zanolo - 52868N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Denison Henrique Leandro - 28764N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Denize Aparecida Cabulon Graca - 20420N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 6835N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Denner Octavio de Oliveira Dias - 113359N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Denny Cancelier Moretto - 9151N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Derenice Ribeiro de Assis - 56328N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Diego Barcelos Santos - 10167N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Diego David Ramires - 85256N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Dimas Bocchi - 149981N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Dirceu Pertuzatti - 19472N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Djeimy Cristine de Souza Siqueira - 68180N-PR 0001202-36.2023.8.16.0179
Doshin Watanabe - 86674N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Douglas Ademar Lima Wommer - 21711N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Douglas Barbetto Baião - 71810N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Douglas Gomes Vieira - 36007N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
Douglas Gomes Vieira - 36077N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
Eder Sanso Sagais - 23348N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Edgar Sanches de Toledo - 252805N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Edilene Oliveira de Sousa - 25751N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Edilene Pereira de Oliveira - 4655N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Edir Braga Junior - 4735N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000

Edison Pereira Prado - 14521N-MT 0020392-66.2025.8.16.0194
Edson Augusto Hass Pinto - 72905N-PR 0060578-34.2025.8.16.0000
Edson Crivelatti - 8887B-MT 0077291-84.2025.8.16.0000
Edson Vieira dos Santos - 4373N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Eduardo Freire Gameiro Zanicotti - 55190N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Eduardo Hoffmann - 42652N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Eduardo Marcelo Pinotti - 43765N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS 0077291-84.2025.8.16.0000
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim - 118685N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Elaine Paffili Iza - 88967N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Elaine Tiburcio de Oliveira - 19753N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Elcias Cunha de Albuquerque Neto - 4891N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Elias Horacio da Silva - 4816N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Elis Karine Boroviec Ferreira - 8866N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Elisa Nandi Mazzarella - 105121N-PR 0103511-22.2025.8.16.0000
Elisângela Aparecida Martins Dubiel - 65900N-PR 0104670-97.2025.8.16.0000
Ellen Marcia Galvão Itacaramby - 16989N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Elyezer Rodrigues - 71752N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Emmanoel Alexandre de Oliveira - 242313N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Emmily Teixeira de Araujo - 3507N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Enilson Gomes da Silva - 4485N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Eric Santana de Lima - 424407N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Erika Luana Martins Barbosa Porfirio - 338606N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Erike Vinicius Vieira - 91886N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Erlon de Faria Pilati - 23091N-PR 0003349-87.2023.8.16.0194
Ernesto Cristovam da Silveira II - 74158N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Esmair Raphael Ferraz Martins - 80159N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Euclides Luis Avansi - 44926N-PR 0090617-14.2025.8.16.0000
Evandro Alves da Silva Grili - 127005N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Evandro Luis Trevisol - 20515N-SC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Everaldo Larssen - 51852N-PR 0012449-10.2022.8.16.0030
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Everton Thiago da Silva - 80438N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ezequiel Cruz de Souza - 1280N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabiana Barbassa Luciano - 320144N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabiana Diniz Alves - 98771N-MG 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabiana Monteiro Conti Della Manna - 155929N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabiana Nantes Giacomini Lobato Machado - 30300N-PR 0029780-68.2023.8.16.0030
Fabiane Battistetti Berlanga - 6810N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabiane Figueira de Lira - 17133N-PA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabiano Augusto Piazza Baracat - 25673N-PR 0074779-31.2025.8.16.0000
Fabiano Jose Bordignon - 23062N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Fábio de Paula Nunes da Silva - 8713N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fábio Izique Chebabi - 184668N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fábio José Silva Barbosa - 65289N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabio Mauricio Andreatto - 43231N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabio Rocha Cais - 8278N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fábio Rotter Meda - 25630N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fábio Silva Mattos Melle - 86074N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabio Vacelkovski Kondrat - 36767N-PR 0082296-87.2025.8.16.0000
Fabiola Polatti Cordeiro - 21515N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Fabricio Henrique Dias Paiva - 64951N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Fabrizzio Matte Dossena - 29606N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
Feliciano Lyra Moura - 21714N-PE 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Felintro Josafá Oliveira da Silva Júnior - 385709N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Felipe Cardoso de Souza Higa - 14500N-MT 0077291-84.2025.8.16.0000
Felipe de Castro Leite Pinheiro - 300777N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Felippe Ferreira Nery - 3540N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernanda Bunese Dalsenter - 63802N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernanda Mariano Souza - 33028N-PR 0061156-94.2025.8.16.0000
Fernanda Priscylla Franzoni Aguirre de Brito - 18293N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernanda Santos Brusau - 201578N-RJ 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernanda Smaha Damião - 54175N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR 0103511-22.2025.8.16.0000
Fernando Buonacorso - 247080N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernando Cesar Lopes Gonçales - 196459N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Fernando Hackmann Rodrigues - 18660N-RS 0077291-84.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Pires Mocelin Moraes - 83669N-PR 0065961-90.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR 0012449-10.2022.8.16.0030
Fernando Jose Garcia - 134719N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernando Luiz Perin - 47760N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Fernando Rodrigues dos Santos - 196461N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Fernando Vaz Ribeiro Dias - 240032N-SP 0090617-14.2025.8.16.0000
Fernando Vogel Cintra - 102197N-PR 0095118-11.2025.8.16.0000
Flavia Neves Nou de Brito - 17065N-BA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Flavio Eler Melocra - 10036N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Flávio Henrique Caetano de Paula Maimone - 38441N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Flavio Massaharu Shinya - 301085N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Flavio Ribas Cassou - 80097N-PR 0000009-15.2025.8.16.0179
Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
0006640-75.2018.8.16.0031
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR 0091506-65.2025.8.16.0000
0080371-56.2025.8.16.0000
Francisco Vieira Pinto Junior - 305687N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Francismara Tumiate - 29506N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Frederico Moreira Camargo - 27242N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR 0065961-90.2025.8.16.0000
Frederico Rodrigues de Araujo - 42540N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Frederico Vidotti de Rezende - 31257N-PR 0104670-97.2025.8.16.0000
Gabriel Cassiano de Abreu - 15511N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gabriel de Oliveira da Silva - 305028N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gabriel Ricardo Bora - 65969N-PR 0068932-48.2025.8.16.0000

0054861-41.2025.8.16.0000
Gabriel Witchmichen Almeida Santos - 36871N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gabriela Christinelli - 82787N-PR 0058332-65.2025.8.16.0000
Gabriela Cruzeiro de Souza - 113393B-PR 0086805-61.2025.8.16.0000
Gabriela Silva de Oliveira - 88158N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Genivaldo Paranhos da Silva - 61804N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Geovane Campos Martins - 7019N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Geremias Genoud Junior - 12387N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gerson da Silva Oliveira - 8350N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gianpaolo Zambiazi Bertol Rocha - 86425N-MG 0077291-84.2025.8.16.0000
Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR 0086805-61.2025.8.16.0000
Gilberto Fior - 29289N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Gilson Marega Martins - 13691N-SC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gilvane Bezerra da Silva Dias - 13639N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Giovana Palmieri Buonicore - 104849N-PR 0095118-11.2025.8.16.0000
Giovani Riboli Beirigo - 82237N-PR 0019820-39.2023.8.16.0014
Giovanna Fabbri Machado - 460146N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Giuliano Nascimento Nunes - 25388N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Giulio Cesare Imbroisi - 9678N-ES 0082346-16.2025.8.16.0000
Glauber Drumond Lulu - 69610N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Gleidiany da Conceição Rodrigues - 24526N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gloria Chris Gordon - 3399N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gracilene Maria de Souza - 5902N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Graziele Christina Ghiraldi Gonçalves - 10873N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Grazieli Basso - 39733N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Guilherme Assad de Lara - 42373N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Guilherme Augusto Wrubleski - 67531N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Guilherme Fontes Bechara - 282824N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Guilherme Recka de Almeida - 65970N-PR 0068932-48.2025.8.16.0000
0054861-41.2025.8.16.0000
Guilherme Valentini - 54207N-RS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gustavo Buettgen - 28909N-SC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR 0082296-87.2025.8.16.0000
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR 0004657-19.2024.8.16.0035
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0068932-48.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Gustavo Swain Kfouri - 35197N-PR 0003349-87.2023.8.16.0194
Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Heberty Luis Alves Marietti - 13484N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Hedderson Albuquerque Munhoz - 18976N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Helder Masquete Calixti - 36289B-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR 0074779-31.2025.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Helio Lulu - 10525N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR 0086805-61.2025.8.16.0000
Heloisa Batista Tavares - 93437N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Heloisa de Souza Macei - 23777N-PR 0001202-36.2023.8.16.0179
Heloisa Niero Santos - 128440N-PR 0058332-65.2025.8.16.0000
Heloisa Papassoni Zangheri - 327083N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Helton Nei Borges - 327537N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Helvio Santos Santana - 353041A-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Henrique Simch de Morais - 11030N-AM 0091506-65.2025.8.16.0000
0080371-56.2025.8.16.0000
Henrique Wiliam Bego Soares - 19955N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Hernandes Teixeira de Souza - 15203N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Hilson Dutra Umpierre Junior - 59767N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Hussein Mohamad Cheaito - 69452N-PR 0029780-68.2023.8.16.0030
Igor Del Campo Fioravante Ferreira - 12522N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Igor Vilela Pereira - 9421A-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ingo Hofmann Junior - 36431N-PR 0002679-16.2019.8.16.0121
Ingredy Gonçalves Tridente de Jesus Borges - 51646N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ingrid Hessel - 43209N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ingridy Taques Camargo - 15378N-MT 0077291-84.2025.8.16.0000
Irineu Castelani de Azevedo - 308158N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Isabel Moreira dos Santos - 4171N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Isabele Ferreira Pimentel - 10162N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR 0103511-22.2025.8.16.0000
Ismael dos Santos - 21747N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Israel Bogo - 40917N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ivo Harry Celli Junior - 10229N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ivo Harry Celli Neto - 57600N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jacqueline Oliveira da Silva - 24290N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jaime Alberto Stockmanns - 17732N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Jaime Luiz Koscheck - 8758N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jair Aparecido Avansi - 18727N-PR 0090617-14.2025.8.16.0000
Jair de Souza Marques - 89784N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR 0102091-79.2025.8.16.0000
Jamile Trosdolf Aidar - 65798N-PR 0006883-65.2023.8.16.0056
Jamily da Costa Gomes Wenceslau - 4748N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Janaina Patricia Serpa Paciornik - 42904N-PR 0082296-87.2025.8.16.0000
Janet Mariza Ribas - 11404N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Janiane Aparecida de Carvalho - 18227N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Janice Ana Pieniak - 26110N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Jaqueline Joice Rebouças Pires Noé - 5481N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jean de Jesus Silva - 2518N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jean Jorge Pereira Ramos - 36616N-GO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jeferson Alex Salviato - 236655N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Jefferson Lins Vasconcelos de Almeida - 22718N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jefferson Luis Biancolini - 24723N-PR 0098512-26.2025.8.16.0000
Jessica Lorente Marques - 16933N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jessica Tais da Silva Vargas - 24376N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jessica Teixeira da Silva - 21903A-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jhiohasson Weider Ribeiro Taborda - 57820N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095

Joana Paula Riquena - 84113N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
João Adilson Mazur - 44711N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Joao Carlos Poletto - 36326N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
João Claudio Correa Saglietti Filho - 37780N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Joao Claudio Nogueira de Sousa - 207079N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
João Fernando Villela - 14173N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
João Otávio Simões Pinto Dalloso - 45004N-PR 0020392-66.2025.8.16.0194
João Paulo de Julio Piovezan - 20746N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
João Paulo de Souza Cavalcante - 44096N-PR 0091506-65.2025.8.16.0000
0080371-56.2025.8.16.0000
João Pedro Fanhani Nazario - 90478N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
João Ricardo Bortoli de Camargo - 86433N-PR 0098512-26.2025.8.16.0000
Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR 0020392-66.2025.8.16.0194
João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR 0074779-31.2025.8.16.0000
João Victor Dias Fontana - 76457N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jocimar Roque Manfroi - 62000N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Johne Marcos Pinto Alves - 6328N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jônatas Ferreira Corrêa - 183681N-RJ 0068932-48.2025.8.16.0000
Jonathan Alves Pagnoncelli - 16532N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jonathan Hafis Sica de Oliveira - 13165N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jorge Carlos Maia de Sousa - 1739N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jorge Francisco Maximo - 117855N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Josângela Mayara Ferreira Rodrigues - 5909N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jose Carlos Costa Loch - 61470B-RS 0077291-84.2025.8.16.0000
José Edegar Pereira Filho - 77251N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jose Elves Morastoni - 6519N-SC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
José Humberto Alves Roza - 2581N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
José Jair Rodrigues Valim - 7868N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Jose Luiz Matthes - 76544N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
José Maria de Campos Maia Netto - 191288N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
José Roberto Abagge Filho - 46843N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
José Roberto de Almeida - 9978N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
José Valter Oliveira Custódio - 15967N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Joselia Ribeiro da Silva - 27552N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Josiane Tkaczyk Drozda - 77101N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Josnei Oliveira da Silva - 60242N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Josue Ambrosio Ribeiro - 8784N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Joyce Souza Abreu de Macedo - 7905N-AM 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR 0019820-39.2023.8.16.0014
Júlia Bacelar Condurú Kayat - 389047N-SP 0006383-43.2021.8.16.0064
Julia Dalla Rosa Bittencourt - 22097N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Julia Helena Costa Rojas da Silva - 117396N-PR 0098512-26.2025.8.16.0000
Julia Satie Murakami Villar - 56215N-BA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Amorim de Matos - 385754N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Aparecida Alves - 37697N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Beatriz da Silva Alves - 25587N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Ferreira dos Santos Polegatto - 263927N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Pasolini da Silva - 20066N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Pistun Montagna - 37948N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Santos da Silva - 5028N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliana Tais Floriano da Silva - 56557N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
Juliane de Morais Mello - 23067N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliano da Cunha Miranda - 11555N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0076265-51.2025.8.16.0000
0091669-45.2025.8.16.0000
0077291-84.2025.8.16.0000
Juliano Tomanaga - 24469N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Julliana Araujo Campos de Campos Reiser - 6884N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Karina da Silva Menezes Mattos - 7834N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Karina Ribeiro Novaes - 197105N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Karine Maria Trevisan - 88799N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Karla Nattacha Marcuzzi de Lima - 204812N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Karla Zavilenski Custódio - 67857N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Karollynne Gomes de Oliveira - 23236N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Karpov Gomes Silva - 15373B-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Kassia de Souza Moraes Teixeira - 9325N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Katia Cristinna Rodrigues - 13451N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Katia Rejane Sturmer Alves de Oliveira - 31195N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Kedma Fernanda de Moraes - 256534N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Kelen Koupak - 105547N-PR 0006383-43.2021.8.16.0064
Kelly Cristina Martins - 36053N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Kelly Mendes da Silva - 24697N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Kelma Souza Lima - 5470N-AM 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Kely Cristina Gonçalves Fabre - 6075N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Kely Dall Igna Fogaca - 36042N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Kimberly Alves de Sá - 10281N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Krysna Marcela Ramirez Ferreira - 4773N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lacordaire Guimaraes de Oliveira - 8269N-GO 0077291-84.2025.8.16.0000
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR 0000956-79.2023.8.16.0069
Lais Emanuela de Souza Martins - 4282N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira - 24606N-CE 0077713-59.2025.8.16.0000
Larissa Rodrigues Demiciano - 318683N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Larissa Rosa de Souza Silva - 21207N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Laura Cristina Lopes de Sousa - 3279N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lauri João Zamboni - 5886N-PR 0005659-74.2025.8.16.0104
0005666-66.2025.8.16.0104
Laurihetty de Moura e Costa - 9121N-PR 0060578-34.2025.8.16.0000
Leandro de Souza Martins - 3368A-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Leandro dos Santos Turati - 15179N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Leandro Marcio Pedot - 2022N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000

0066207-86.2025.8.16.0000
Leandro Zamboni - 29449N-PR 0005659-74.2025.8.16.0104
0005666-66.2025.8.16.0104
Ledijane Zandonadi - 5361N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lenita Teresinha Werner Giordani - 18707N-RS 0077291-84.2025.8.16.0000
Leonardo Almeida Edelbluth - 23177A-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Leonardo Esteban Mato Neves da Fontoura - 315342N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Leonardo Sperb de Paola - 16015N-PR 0102091-79.2025.8.16.0000
0101826-77.2025.8.16.0000
Leopoldo de Macedo Cruz Neto - 34137N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Leticia Gabrieli Martins - 112015N-PR 0012449-10.2022.8.16.0030
Leticia Gois Avansi - 105057N-PR 0090617-14.2025.8.16.0000
Letícia Martins de França - 65469N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
0065961-90.2025.8.16.0000
Lidianne Santi de Lima - 15435N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ligia Veronica Marmitt - 4195N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lilian Fernanda Alvani - 52740N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lina Mitiko Makuta da Silva - 16677N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lisdaiana Ferreira Lopes - 9693A-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Loana Carla dos Santos Marques - 2971N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lohana Dias Souza - 20675N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luan Kayllon Cavalcante Chaves - 4762N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luana Gomes dos Santos - 8443N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luana Maricy Pinheiro - 55155N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luca da Cunha Telles Marchesini - 111065N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Atihe - 88345N-PR 0019820-39.2023.8.16.0014
Lucas de Souza Cordiolli - 96291N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Gasparoto Klein - 16018N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Koga Miyashita - 383626N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Morbi da Silva - 76818N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Lucas Pires Maciel - 272143N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Prazeres de Freitas - 62471B-BA 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Raphael Schmitz - 111318N-PR 0061217-52.2025.8.16.0000
Lucas Santos Giroldo - 6776N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucas Saraiva Jordao - 40851N-CE 0077713-59.2025.8.16.0000
Lucas Sobanski - 90352N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
0006640-75.2018.8.16.0031
Lúcia Maria Torres Farias - 8109N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luciana Cury Tawil - 169222N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luciana de Melo Alves Guerra - 5517N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luciana Kishino de Souza - 37497N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luciano Benetti Timm - 72966N-PR 0068932-48.2025.8.16.0000
Luciano Carvalho do Nascimento - 13547N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luciano Hinz Maran - 29381N-PR 0061156-94.2025.8.16.0000
0059227-26.2025.8.16.0000
Luciano Rogerio Braghim - 149792N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Lucinaldo Veroneze - 34211N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luis Alberto Bordin - 45134N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luis Alexandre Oliveira Castelo - 299931N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luís Carlos Nogueira - 6954N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Luís Guilherme Flores de Figueiredo - 22182N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Felipe Nery Enne - 12629N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Fernandes Neto - 50203N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Brusamolin - 21777N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Mendes de Almeida - 74070N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Pomorski - 92024N-PR 0065961-90.2025.8.16.0000
Luiz Gonzaga Moreira Correia - 10061N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Baggio Batista - 102868N-PR 0000009-15.2025.8.16.0179
Luiz Heitor Dacol Boschirolli - 44497N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Luiz Nakaharada Junior - 163284N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Paulo Busquim Braga - 75271N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiz Renato Costa Amorim - 19643N-PR 0065961-90.2025.8.16.0000
Luiz Sergio Franco de Araujo Filho - 337823N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luiza Capuci - 108718N-PR 0100140-84.2024.8.16.0000
Luna de Souza Silva - 9604N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Luzia Guerra de Oliveira R Gomes - 111577N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Maite Froes Gerchevski - 100250N-PR 0091506-65.2025.8.16.0000
Marcela Sayão - 57476N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcella Mary Veiga Souza - 389979N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcello Augusto Ferreira da Silva Portocarrero - 7046N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcello Pereira Costa - 24311N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcelo Alessandro Berto - 29149N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcelo Alessandro Berto - 327001N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcelo Luiz Francisco de Macedo Bürger - 59500N-PR 0068932-48.2025.8.16.0000
Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcelo Meneses Echeverria de Lima - 14456N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcelo Ruthes Preve - 64601N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcelo Urbano - 42759N-PR 0000459-92.2022.8.16.0136
Marcia Alves Ortega - 5916N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcia Cicarelli Barbosa de Oliveira - 146454N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marciéla Fernanda Pagliari - 72994N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Márcio Antônio Torres Filho - 7146N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcio José da Silva - 16225N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcio Jose Gnoatto - 63974N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcio Pinheiro Anziliero - 63324N-PR 0002679-16.2019.8.16.0121
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Marcio Rogerio Dagnoni - 1885A-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Márcio Rogério Prado Corrêa - 301341N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Márcio Rômulo dos Santos Saldanha - 12046N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000

	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcio Sugahara Azevedo - 4469N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marco Antonio Borba - 23680N-RS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marco Antonio de Mello - 13188N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Marco Antonio Madrid - 125941N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
	0077291-84.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Bastos - 115376N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcos Antonio Nunes da Silva - 39390N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0019820-39.2023.8.16.0014
Marcos Haas Mallmann - 44968N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcos Moreira - 65837N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Marcos Roberto de Souza Pereira - 38405N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcos Sung Il Jo - 26362N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Marcos Vinicius Dacol Boschirolli - 19647N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0004657-19.2024.8.16.0035
Marcus Vinícius Bandeira Sampaio de Paula - 84731N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcus Vinicius Ramos da Silva - 22831N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marcus Vinícius Siqueira Gomes - 86009N-PR	0068932-48.2025.8.16.0000
	0054861-41.2025.8.16.0000
Margareth Yoko Okagawa Falleiros - 20880N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Maria Caroline Cirioli Gervásio - 8697A-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Maria das Neves da Rocha Pinheiro e Guimarães - 2272N-AP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Maria Fernanda de Souza Pereira - 181956N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Maria Helena de C e Silva Bueno - 124043N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Maria Helena de Paiva - 3425N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Maria Regina Vizioli de Melo - 20561N-PR	0100140-84.2024.8.16.0000
Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marialice de Almeida Amaral Barchi - 23026N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mariana do Carmo Jurado Garcia - 302668N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mariana Fontanella Bachmann - 103174N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mariana Violante de Goeye - 250232N-SP	0077291-84.2025.8.16.0000
Maribel Bernardes Eichler - 40940N-RS	0077291-84.2025.8.16.0000
Maribel Bernardes Eichler - 78079A-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Mariela Dittmar Raghiant - 9045N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mariesi Teixeira Correa Moraes - 17965N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marilda Muniz de Araujo - 20690N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marilia Bugalho Pioli - 36498N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marina Ribeiro de Souza - 81055N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marinalva Ramos Rodrigues - 12462N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mario Alves da Silva - 53463N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mário Hélio Quirino dos Santos Júnior - 9589N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mariusa Roberto da Silva Sachelaride - 8328N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Marlene Leithold - 22619N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Marlon Alexandre de Souza Witt - 49672N-PR	0082296-87.2025.8.16.0000
Marta Dias de França - 24138N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Martha de Oliveira Sato - 61054N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mary Claudia da Silva Gonçalves - 26186N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mary Terezinha de Souza dos Santos Ramos - 1994N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mateus Morbi da Silva - 57889N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Matheus Augusto Martins Nogueira - 124217N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Matheus Kohler Moreschi - 95462N-PR	0000459-92.2022.8.16.0136
Matheus Moraes Rodrigues - 61472N-GO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Matheus Souto Dutra - 112476N-PR	0058332-65.2025.8.16.0000
Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR	0020392-66.2025.8.16.0194
Matteus Henrique de Oliveira - 109141N-PR	0020392-66.2025.8.16.0194
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0012449-10.2022.8.16.0030
Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mauricio Obladen Aguiar - 21783N-PR	0061156-94.2025.8.16.0000
	0059227-26.2025.8.16.0000
Mauro Xavier Milan - 33020A-SC	0077291-84.2025.8.16.0000
Mauro Xavier Milan - 64483N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Maxsandra Regina Morais de Andrade - 6605N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mayara da Silva Rodrigues Schirmer - 96445N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Mayara Ruski Augusto Sá - 49049N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Michel Buchalla Junior - 123758N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Michel dos Santos - 43288N-PR	0077713-59.2025.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0086805-61.2025.8.16.0000
Michele Nogueira de Souza - 9706N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Michele Pita dos Santos - 296314N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Michelle Aparecida Mendes Zimer - 49479N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Michelle de Oliveira Matos - 3875N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR	0098512-26.2025.8.16.0000
Miriam Aparecida Martins Ferreira Yonemoto - 274155N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Moacir Scandola - 1174N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Moisés Anastácio dos Santos Horstmann - 83976N-PR	0060578-34.2025.8.16.0000
Mônica Baiotto Ferreira - 16169N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Monica Barco Hatakeyama - 110162N-PR	0090617-14.2025.8.16.0000
Muriel Arantes Machado - 16143N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Myrian Mariana Pinheiro da Silva - 3708N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nádia Pinheiro Costa - 7035N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nadielly Garbin Feitosa - 13940N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nahane Leticia de Marchi - 357386N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Naira da Rocha Freitas - 5202N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nasser Ahmad Allan - 28820N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Natalia Mariane Camargo - 97279N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nathália Bazana Bessegato - 94187N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nathália Bortolan Hodlich Bomfim - 392689N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128341N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Nestor Hartmann - 16470N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000

0077291-84.2025.8.16.0000
Nilcilene Pereira Cavalcante - 9834N-AM 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Nilson Roberto Custodio - 31902N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS 0077291-84.2025.8.16.0000
Noroara de Souza Moreira - 37705N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Nubia Silva Rocha - 21258N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Nuredin Ahmad Allan - 37148N-PR 0061156-94.2025.8.16.0000
0059227-26.2025.8.16.0000
Octávio Teixeira Brilhante Ustra - 196524N-SP 0077291-84.2025.8.16.0000
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Orlando Ducci Neto - 11448N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Osvaldo Damião Veiga Filho - 27930N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Osvaldo Silvério da Silva - 4254A-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Otavio Dias Breda - 276990N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ozorio Cesar Campaner - 19044N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Patrícia Fernanda Parmegiani Marcucci - 355214N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Patrícia Paiva Chemin - 79872N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paula Esper Martinello Pinheiro - 79716N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paula Leandra Baladeli - 33774N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paula Márcia de Carvalho - 21404N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Afonso Fonseca da Fonseca Junior - 5477N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Gernandes Coêlho Moura - 4359N-AC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Gonçalves - 75707N-PR 0091506-65.2025.8.16.0000
Paulo Henrique Schmoller de Souza - 7887N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Osternack Amaral - 38234N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Paulo Otávio Catardo Silva - 9457N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Roberto dos Santos Arigony - 52676N-SC 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Rogério Alecrim Gomes - 325671N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio Quezini - 8818N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Smaha Junior - 81172N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Paulo Vinicius Galvão Ambrozio - 385820N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR 0091506-65.2025.8.16.0000
0080371-56.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Tomazini Gomes - 31879N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda - 29150N-PR 0020392-66.2025.8.16.0194
Pedro Luiz Robelo Filho - 366604N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Pedro Paulo de Oliveira Barros - 78492N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Pedro Paulo Valeriano - 64059N-DF 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Percio Alves da Silva - 37140N-PR 0076265-51.2025.8.16.0000
0091669-45.2025.8.16.0000
Prf4 - Coordenação de Matéria Finalística - 88402250P-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
Priscila Arraes Reino - 8596N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Priscila Caroline Silva Veiga - 44123N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Priscila Leal Rolanski - 63212N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Priscila Schmidt Casemiro - 13312N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael Antônio Rizzato - 72949N-PR 0058332-65.2025.8.16.0000
Rafael Asevedo Bueno Mendes - 59489N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Rafael Bicca Machado - 72967A-PR 0054861-41.2025.8.16.0000
Rafael Bittencourt Licurci de Oliveira - 162078N-RJ 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael Bruno Abreu Lopes - 10348B-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael de Lacerda Campos - 74828N-MG 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael Medeiros Arena da Costa - 10918N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael Nevack Ribeiro - 310498N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafael Rodrigues Soares - 15559A-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafaela Adriana Pelissari - 10255N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafaela Fardin Rosa - 75703N-PR 0061156-94.2025.8.16.0000
0059227-26.2025.8.16.0000
Rafaela Oliveira de Assis - 183736N-SP 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafaela Temporim - 20895N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rafaela Wanderley Lunelli - 97592N-PR 0068932-48.2025.8.16.0000
0054861-41.2025.8.16.0000
Raiane Oliveira de Moraes - 96713N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Raira Vlaxio Azevedo - 7994N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Raphael Luiz Jacobucci - 44644N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Raphael Rebello Vilas - 25433N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Rayssa Vidal Vana - 82611N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Regina Celia Sabioni - 9087N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Regina Fatima Wolochn - 15158N-PR 0006383-43.2021.8.16.0064
Reginaldo Silva Santos - 7387N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Renata Calixto Magalhães Rizzato - 117333N-PR 0058332-65.2025.8.16.0000
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Renata Gutierre - 110223N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Renata Moreira de Almeida Vieira Neto Debesa - 11674B-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Renato Costa Luz Pinheiro da Hora - 28618N-PR 0001826-17.2021.8.16.0095
Renato de Oliveira Sodré Pache - 22144N-MS 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Renato Ricardo Martins - 51267N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Rene Jose Stupak - 11733N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR 0065961-90.2025.8.16.0000
Renia Maria Bezerra Reis - 21371N-CE 0077291-84.2025.8.16.0000
Renilda Oliveira Ferreira - 7559N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ricardo Andraus - 31177N-PR 0061217-52.2025.8.16.0000
0001826-17.2021.8.16.0095
0006640-75.2018.8.16.0031
Ricardo de Paula Feijó - 70383N-PR 0050007-93.2024.8.16.0014
Ricardo dos Santos Abreu - 17142N-PR 0077291-84.2025.8.16.0000
Ricardo dos Santos Massoqueti - 52958N-PR 0000459-92.2022.8.16.0136
Ricardo Favaro Andrade - 2967N-RO 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ricardo Fernando da Silva - 78458N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ricardo Gomes de Almeida - 5985N-MT 0096597-39.2025.8.16.0000
Ricardo Gouvea de Souza - 52662N-PR 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000
Ricardo Lopes Godoy - 86106N-RS 0103511-22.2025.8.16.0000
Ricardo Marques de Abreu - 11683N-MT 0059937-46.2025.8.16.0000
0066207-86.2025.8.16.0000

Ricardo Pavão Pionti - 7745N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Roberta Baracat de Grande - 54282N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Roberta Crisóstomo Pasquali - 81488N-PR	0103511-22.2025.8.16.0000
Roberto Barranco - 4281N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Roberto Grejo - 52207N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Roberto Pontes Cardoso Junior - 17699N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Roberto Rocha - 6016A-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Robson Meira dos Santos - 55629N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Cavalcante Gama de Azevedo - 49937N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Goulart de Freitas Pombo - 53450N-PR	0050007-93.2024.8.16.0014
Rodrigo Luis Cardoso - 49858N-PR	0082296-87.2025.8.16.0000
Rodrigo Mafra Biancao - 2822N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Nobre da Costa - 58995N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Rocha Leal Gomes de Sá - 290061N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Ruiz Rodrigues - 10195N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rodrigo Vechiato da Silveira - 11456B-MT	0096597-39.2025.8.16.0000
Rogério Danguy Cleto - 10030N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rogerio de Menezes Corigliano - 139495N-SP	0006383-43.2021.8.16.0064
Rogério Justino Alves Reis - 3505N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rogerson Douglas França - 26279N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0004657-19.2024.8.16.0035
Romina Vizentin Domingues - 133338N-SP	0077291-84.2025.8.16.0000
Rosa Caroline Ferreira Mendonça - 19879N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rosangela Khater - 6269N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Rosiane de Souza e Silva Reis - 9153N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Roziene Silva de Oliveira Muniz - 5179N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rubens Leandro de Paula - 124814N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Rubens Martins - 9737N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Samael Freitas Guedes - 2596N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Samir Alexandre do Prado Gebara - 49031N-PR	0003349-87.2023.8.16.0194
Sandra Aparecida Prandi Manzano - 40476N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sandra Regina Freire Lopes - 54847A-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sandra Rocha Novais de Oliveira - 7386N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Saritha Barbetto Baião - 47866N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Saulo Gabriel Nunes - 331611N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Scheila Priscila Quirolli - 40020N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Sebastiao Candido Neto - 1826N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sérgio Gonini Benício - 195470N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sérgio Junior Rizzato - 53783N-PR	0058332-65.2025.8.16.0000
Sergio Luiz Calcagnotto - 71B-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sergio Martins - 3215N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Sidney Goncalves Correia - 2361N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Silvana Cristina de Araújo Veras Farias - 2779N-AC	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Silvana Cristina Hack - 23937N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Silvio Alexandre Fazolli - 33340N-PR	0058332-65.2025.8.16.0000
Silvio Eiti Tanaka - 72434N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Simone Borguesam Ruza - 43712N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Simone Moreti Oliveira Tintino de Souza - 350901N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Stella Carolina Fonseca Zeferino da Silva Barros - 18803N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0082346-16.2025.8.16.0000
Stephen Wu - 105939N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Suelem Carizi Garcia - 73593N-PR	0000956-79.2023.8.16.0069
Sueli Silva de Aguiar Souza - 179766N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Suema Celi Santos Pinto Rabello - 47363N-PR	0091506-65.2025.8.16.0000
	0080371-56.2025.8.16.0000
Suzana Rodrigues Beal - 41481N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Syrne Lima Felberk de Almeida - 3186N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tácio de Melo do Amaral Camargo - 50975N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tairine de Jesus da Silva - 365828N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Taíssa da Silva Sousa - 5795N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tales André Franzin - 38704N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tania Maria Zanetti - 84351N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Tatiana Mendes Silva de Amorim - 6374N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Telismara Aparecida Diniz Klimiont - 20460N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Telma Rachel Candil - 10292N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Thais Mirely Santos Pedroso - 20873N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Thales Von Linsingen Tavares - 61354N-PR	0061217-52.2025.8.16.0000
Thalita Espíndola da Silveira - 20179N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Thiago Allberto de Lima Calixto - 8272A-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0004657-19.2024.8.16.0035
Thiago Venturini Ferreira - 57477N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Thiago Vilhalba Curvo - 23219N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tiago Assis da Silva - 67074N-PR	0029780-68.2023.8.16.0030
Tiago Bufferli Barbosa - 42362N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tiago de Jesus Alves - 100946N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tiago Tagliatti dos Santos - 252115N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0005659-74.2025.8.16.0104
	0005666-66.2025.8.16.0104
Vagner Fernandes Lopes - 62602N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Valdenice da Costa Balbino Ribeiro - 20823N-PA	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Valdir Ferreira da Silva - 4843N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Valdismar Marim Amancio - 5866N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000

Valmir Travassos Ledo - 81819N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Valtecir Cesar Manfroi - 25248N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Van Hanegam Donero - 9835B-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vanessa Aparecida Gonçalves de Jesus - 75470N-PR	0090617-14.2025.8.16.0000
Vanuza Sagais - 13113N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vera Regina Grande de Moura Cordeiro - 12439N-PR	0074779-31.2025.8.16.0000
Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR	0096597-39.2025.8.16.0000
Vicente Takaji Suzuki - 38848N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Victor Hugo Magri Carnavale - 90428N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vinicius de Morais Oliveira - 34487N-GO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vinícius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0077291-84.2025.8.16.0000
Vitor Alberto Benin - 72996N-PR	0060578-34.2025.8.16.0000
Vitor Hugo Nunes Rocha - 241272N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0086805-61.2025.8.16.0000
Vitor José de Mello Monteiro - 192353N-SP	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vitor Martins Noe - 3035N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Vivian Amaro Czelusniak - 40584N-PR	0082296-87.2025.8.16.0000
Vivian Bacaro Nunes - 2386N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0094875-67.2025.8.16.0000
Viviane de Fátima Pereira da Silva Delgado - 75314N-PR	0065961-90.2025.8.16.0000
Walter de Souza Fernandes - 25164N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wander Medeiros Arena da Costa - 8446N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wanderlei Lukachewski Junior - 46334N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wanderley Lukachewski - 9659N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wanessa Correia Franchini Vieira - 10907N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wendell Timm Torquato - 26727N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Werley Victor Costa Sousa de Morais - 20825N-PA	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wesley Eduardo da Silva - 13617N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wesley Santos Rodrigues - 29553N-PA	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wesllayne Natally da Silva - 25494N-MT	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Willian Lima Solera - 73075N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wilson Nogueira Junior - 2917N-RO	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Wilson Santos Pontelli Junior - 24142N-MS	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000
Zilândia Pereira Alves - 26932N-PR	0059937-46.2025.8.16.0000
	0066207-86.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 18ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 8ª sessão ordinária da 18ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira no(a) Sala DES. JOSÉ PACHECO JÚNIOR - videoconferência sala 108sessaovirtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa, Desembargador Vitor Roberto Silva, Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira, Desembargador Alberto Junior Veloso e Desembargadora Letícia Ferreira Da Silva. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa, Desembargador Luiz Henrique Miranda, Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne e Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Colmar Jose Ribeiro Campos, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0076265-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BANCO ITAULEASING S.A.Agravado: SABRINA VANESSA DANIEL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAULEASING S.A. - Unânime. 2. 0090617-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.Agravado: SERGIO DA SILVA COSTA, Agravado: JOÃO MARIA DE JESUS, Agravado: ELOIZA CRISTINE DA SILVA COSTA MEES, Agravado: SILAS SANTUCCI, Agravado: IVANA CATARINA BARCO, Agravado: CHRISTIAN ARISTOTELES DA SILVA COSTA, Agravado: SHEILA DA SILVA COSTA, Agravado: ERON SILVESTRE. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Unânime. 3. 0091669-45.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: BANCO ITAULEASING S.A.Agravado: SABRINA VANESSA DANIEL. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAULEASING S.A. - Unânime. 4. 0065961-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Comfloresta - Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais. Agravado: VALDIR BUENO DE FARIA, Agravado: RITA ROSALIA DE FARIA. Adiado. 5. 0061156-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: NUREDIN AHMAD ALLAN. Agravado: THA REALTY ÁGUA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, Agravado: IRTHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, Agravado: IRTHA ENGENHARIA S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NUREDIN AHMAD ALLAN - Unânime. 6. 0059227-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: THA REALTY ÁGUA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: IRTHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRTHA ENGENHARIA S/A - Unânime. 7. 0005659-74.2025.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ENIO JOSE PERACCHI. Embargado: Carla Adriane Da Silva. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ENIO JOSE PERACCHI - Unânime. 8. 0005666-66.2025.8.16.0104 - Embargos de Declaração Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Carla Adriane Da Silva. Embargado: ENIO JOSE PERACCHI representado(a) por ENIO JOSÉ PERACCHI JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Carla Adriane Da Silva - Unânime. 9. 0082346-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.Agravado: Dellmar Transportes S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 10. 0050007-93.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA - OAB 18661N- PR - INDICAÇÃO DE: DOSHIN WATANABE - OAB 86674N-PR e MARCO ANTONIO GONÇALVES VALLE - OAB 16879N-PR. 11. 0100140-84.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: JUCIMAR FELTRIN. Agravado: BANCO JOHN DEERE S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUCIMAR FELTRIN - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA REGINA VIZIOLI DE MELO - OAB 20561N-PR. 12. 0006383-43.2021.8.16.0064 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: LACTALIS DO BRASIL. Apelado: TRANSPORTES HORN LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LACTALIS DO BRASIL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALINE CRISTINA DE MIRANDA - OAB 183285N-SP e REGINA FATIMA WOLOCHN - OAB 15158N-PR. 13. 0054861- 41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: MCA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. Agravado: MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MCA COMERCIOE SERVIÇOS EIRELI-ME - Unânime. 14. 0058332-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann. Agravante: NPAWEB SISTEMAS PARA INTERNET LTDA,. Agravado: Felipe Janolio de Oliveira, Agravado: PAULO ANTONIO FOGAÇA. Adiado. 15. 0059937- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa Impedimentos: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira. Agravante: TRANSPORTADORA ROTA RÁPIDA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS - OAB 113359N-PR. 16. 0060578-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: TEREZINHA SANTA DE SOUZA ROSSIER. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS APARECIDO ROSSIER - Unânime. 17. 0061217-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: Marciano Antonio Ribeiro. Agravado: Artecipe Industria de Artefatos de Cimento e Pedreiras Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marciano Antonio Ribeiro - Unânime. 18. 0066207-86.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa Impedimentos: Desembargador Péricles Bellusci de Batista Pereira. Agravante: TRANSPORTADORA ROTA RÁPIDA LTDA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MOVEIS ROMERA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS - OAB 113359N-PR. 19. 0068932-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A. Agravado: MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A - Unânime. 20. 0012449-10.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ALI OSMAN, Apelante: SENABAK COMERCIO DE RECICLAGEM LTDA, Apelante: FRANCIELY CAMILA MURBAK MALGARESI. Apelado: ALMERINDO CORDEIRAS BRANZES representado(a) por KELLY MAGALHÃES BRANZES. Adiado. 21. 0074779- 31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE CARVALHO NETO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: DILMA TERESINHA RIBEIRO DE CARVALHO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Gilberto Alfredo Ribeiro Carvalho. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: FLÁVIA LÚCIA RIBEIRO DE CARVALHO MARODIN. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito

- Provimento em Parte, Agravante: DANIEL GUSTAVO RIBEIRO DE CARVALHO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Frederico Ribeiro de Carvalho - Unânime. 22. 0077291-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível.Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Agravante: HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA. Agravado: Claudiney Aparecido da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - Unânime. 23. 0029780-68.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: HOSPITAL CATARATAS LTDA. Apelado: Osmann de Oliveira. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL CATARATAS LTDA - Unânime. 24. 0077713-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: ENGETRAN ENGENHARIA S/A. Agravado: AGRO- ROQUE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ENGETRAN ENGENHARIA S/A - Unânime. 25. 0080371-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Agropecuária Água Branca Ltda.Agravado: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Agropecuária Água Branca Ltda. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ - OAB 56113N-PR e JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE - OAB 44096N-PR. 26. 0082296- 87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: MARIA ANDRADE SOUZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LAURIVAL RIBEIRO DE SOUZA - Unânime. 27. 0086805-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: MONIKA DE OLIVEIRA GANEM FRAGUAS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOÃO ROBERTO FRAGUAS - Unânime. 28. 0006640-75.2018.8.16.0031 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: EMILIA APARECIDA DE RAMOS. Apelado: Massa Falida de GVA INDUSTRIA E COMÉRCIO SA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMILIA APARECIDA DE RAMOS - Unânime. Observações: OAB 121250N-PR - YURI CHOCHEL GABRIEL (INDICAÇÃO DE : OAB 38515N-PR - ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO). 29. 0000459-92.2022.8.16.0136 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: GERALDO TASIOR DA PAIXÃO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIONIR ANTONIO MENDES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ARTUR BITTENCOURT JUNIOR - OAB 45735N-PR. 30. 0004657-19.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: MADEIRAMETAL MOVEIS EIRELI. Apelado: ELCIO FERREIRA DE CARVALHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MADEIRAMETAL MOVEIS EIRELI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCUS PAULO RÖDER - OAB 90664N-PR. 31. 0091506-65.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Agravante: Agropecuária Água Branca Ltda.Agravado: PEDREIRA PEDRANORTE LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s)parte(s) Agropecuária Água Branca Ltda. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE - OAB 44096N-PR e ANDRÉ LEONARDO MEERHOLZ - OAB 56113N-PR. 32. 0094875-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: LUCIANO FERNANDES MARQUES. Agravado: ROBERTO MADALLOZZO JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO FERNANDES MARQUES - Unânime. 33. 0095118-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Déa. Agravante: BUONICORE & CINTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS, GRANDE CURITIBA, VALE DO RIBEIRA E FORCA DOS VENTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BUONICORE & CINTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 34. 0000009- 15.2025.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: FLORI MARIZE LENARTOVICZ. Apelado: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CURITIBA representado(a) por JORGE LUIS MORAN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLORI MARIZE LENARTOVICZ - Unânime. 35. 0096597-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: WAJDI IBRAHIM EL-HAOULI. Agravado: AMILTON ARISTEU DOMINGUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) WAJDI IBRAHIM EL-HAOULI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAIO HENRIQUE GALESSO SEROR - OAB 24031N-MT. 36. 0098512-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: RODI SALVADOR ALVES CAMARGO. Agravado: REINALDO ALVES CAMARGO, Agravado: SASSON, PINTERICH, TALAMINI E BUSSMANN ADVOCACIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODI SALVADOR ALVES CAMARGO - Unânime. 37. 0003349-87.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Péricles Bellusci De Batista Pereira. Apelante: FG PODOLAN ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA. Apelado: ACS Administradora de Imóveis Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FG PODOLAN ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) erlon de faria pilati - OAB 23091N-PR e ALINE FERNANDA PEREIRA KFOURI - OAB 40639N-PR. 38. 0101826-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: CHLOROPHYLA PHYTOCOSMETICA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ROSANE SCHWEIDSON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LEA SCHWEIDSON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE SCHWEIDSON FILHO - Unânime. 39. 0102091-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: LUIZ SCHWEIDSON NETO. Agravado: ROSANE SCHWEIDSON, Agravado: LEA SCHWEIDSON, Agravado: JOSE SCHWEIDSON FILHO, Agravado: CHLOROPHYLA PHYTOCOSMETICA LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s)LUIZ SCHWEIDSON NETO - Unânime. 40. 0103511-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Diego Santos Teixeira. Agravante: METALURGICA NOVA GAM LTDA. Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) METALURGICA NOVA GAM LTDA - Unânime. 41. 0104670-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Agravante: Helton Luiz Mendes. Agravado: WILSON SOKOLOWSKI, Agravado: LIGIA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Helton Luiz Mendes - Unânime. 42. 0000956-79.2023.8.16.0069 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: LAYHANE BRUNA OLENSKI. Apelado: MARGARIDA ADELIA GULYAS DEINZER representado(a) por Luan Gulyas Deinzer. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LAYHANE BRUNA OLENSKI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO WATERMANN DOS SANTOS - OAB 58129N-PR. 43. 0118418-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Agravante: ANTONIO TREVISAN. Agravado: BANCO JOHN DEERE S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO TREVISAN - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANILO GOUVEA - OAB 85983N-PR. 44. 0006883- 65.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Alberto Junior Veloso. Apelante: Parada da Panela LTDA ME. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) J D CASTANHO EIRELI - ME - Unânime. 45. 0001202-36.2023.8.16.0179 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues Da Costa. Apelante: Myrian Muhlmann Pedri. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO EDUARDO CAVICHIOLO FRANCO - Unânime. EM MESA: 0001826-17.2021.8.16.0095 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: Massa Failda de Indústrias Madeirit S/A, Apelante: PEDRO DZIURKOWSKI. Apelado: JOSE GILMAR OLIVEIRA, Apelado: MARIZA DE FATIMA GONÇALVES OLIVEIRA. Retirado de pauta . 0002679- 16.2019.8.16.0121 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ZULEIDE DEZANET, Apelante: Sonia Dezanet Bortolotto, Apelante: JAIME DEZANET. Apelado: JARBAS CARDOSO DA CRUZ. Adiado. 0019820- 39.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Apelante: ARNALDO MIKIO TSURUDA, Apelante: FK DELIVERY LTDA, Apelante: IAN HISASHI TSURUDA, Apelante: Pedro Pagani, Apelante: FABIANE KOMUKAI TSURUDA, Apelante: TSURUDA, TSURUDA & CIA LTDA, Apelante: ARNALDO MIKIO TSURUDA LANCHES, Apelante: F. THIEMY & Y. HISASHI LTDA, Apelante: CLAUDIO HISSAO TSURUDA, Apelante: FABRÍCIA THIEMY KOMUKAI DA SILVA. Apelado: ARNALDO MIKIO TSURUDA, Apelado: FK DELIVERY LTDA, Apelado: IAN HISASHI TSURUDA, Apelado: FABIANE KOMUKAI TSURUDA, Apelado: Pedro Pagani, Apelado: ARNALDO MIKIO TSURUDA LANCHES, Apelado: TSURUDA, TSURUDA & CIA LTDA, Apelado: F. THIEMY & Y. HISASHI LTDA, Apelado: CLAUDIO HISSAO TSURUDA, Apelado: FABRÍCIA THIEMY KOMUKAI DA SILVA. Adiado. 0020392-66.2025.8.16.0194 - Petição Cível - 18ª CâmaraCível. Relator: Desembargador Vitor Roberto Silva. Requerente: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS. Requerido: Juiz (a) de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Giovanna Sounis Dupont-prendi Costa, secretário(a) da 18ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 10ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 26/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00023 de Publicação - Projudi

Ata da 10ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal
realizada em 26/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abner Arias Fugaça - 91951N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Adalgisa Mendes - 30279N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Adriano Sergio Nunes Bretas - 38524N-PR	0118251-82.2025.8.16.0000
	0002538-45.2025.8.16.0037
Alessandro Rosseto Vieira - 80198A-PR	0002682-98.2025.8.16.0140
Alessandro Silverio - 27158N-PR	0007142-82.2025.8.16.0026
	0013889-29.2025.8.16.0000
Alexandre Franco Neves - 105302N-PR	0142535-57.2025.8.16.0000
	0001877-92.2025.8.16.0093
	0005955-33.2025.8.16.0028
Aline Neves Bernardes - 71614N-PR	0027697-79.2023.8.16.0030
Alysson Gonçalves de Oliveira - 103099N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Ana Maria Onevetch - 58083N-PR	0000152-58.2021.8.16.0174
André Cardozo Freire de Andrade - 103531N-PR	0014540-95.2025.8.16.0021
Andre Guilherme Hopka de Souza - 120177N-PR	0000400-51.2017.8.16.0081
Andre Luis Pontarolli - 38487N-PR	0002538-45.2025.8.16.0037
André Pereira dos Santos - 86182N-PR	0002419-25.2023.8.16.0047
Aryon Jakson Schwinden - 45419N-PR	0007378-20.2018.8.16.0013
Bernardino Camilo da Silva - 59300N-PR	0000381-88.2021.8.16.0183
Bruna Emanuele Fernandes - 106890N-PR	0146528-11.2025.8.16.0000
Bruna Isabelle dos Santos - 113748N-PR	0013364-68.2024.8.16.0069
Bruna Mattozo de Oliveira - 97067N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Bruno Andrade do Nascimento - 107023N-PR	0000026-27.2021.8.16.0006
	0142535-57.2025.8.16.0000
	0001877-92.2025.8.16.0093
	0005955-33.2025.8.16.0028

Bruno Augusto Gonçalves Vianna - 31246N-PR	0007142-82.2025.8.16.0026
	0013889-29.2025.8.16.0000
Bruno Domingues Lima da Silva - 54195N-PR	0031109-74.2025.8.16.0021
Bruno Thiele Araújo Silveira - 37581N-PR	0002538-45.2025.8.16.0037
Caio Fortes de Matheus - 36002N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
Carlos Andre Peluso Santos - 70666N-MG	0007453-84.2022.8.16.0024
Carmem Leticia Galarda Gomes Rosa - 86335N-PR	0145358-04.2025.8.16.0000
Caroline Tolomeotti Nicolau - 113306N-PR	0001593-26.2022.8.16.0114
Claudemir Torrente Lima - 56093N-PR	0000381-88.2021.8.16.0183
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Claudinei Gulart - 112922N-PR	0001813-94.2025.8.16.0186
Claudio Dalledone Junior - 27347N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
	0000665-83.2018.8.16.0189
	0027697-79.2023.8.16.0030
	0002346-76.2025.8.16.0146
	0010077-35.2020.8.16.0038
Cleverson Lins - 107555N-PR	0027697-79.2023.8.16.0030
	0014540-95.2025.8.16.0021
Daniele Caetano Barboza - 110671N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Danielle Cristina Rego - 98346N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Darcieli Bachmann Duro Vieira - 47498N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Dayane Signori dos Santos - 78977N-PR	0031109-74.2025.8.16.0021
Delair Gomes Mazepa - 86287N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Delane Sulivan Laureano - 106054N-PR	0001947-83.2025.8.16.0134
Deni Walter Gibson - 94061N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Donizete Baldino Garcia - 69363N-PR	0012373-93.2025.8.16.0025
Douglas Copetti - 65529N-PR	0003465-63.2025.8.16.0149
Douglas Virginio da Rocha - 88247N-PR	0001593-26.2022.8.16.0114
Dylliardi Alessi - 55617N-PR	0002588-12.2025.8.16.0186
Edir Moraes de Farias - 75447N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Edson Luiz Facchi Junior - 67979N-PR	0118251-82.2025.8.16.0000
Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Eduardo Henrique de Oliveira - 94071N-PR	0002419-25.2023.8.16.0047
Eduardo Zanoncini Miléo - 34662N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Eliel Ramos - 45904N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
Elisângela Alves dos Santos Taborda - 65835N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Elisangela de Souza Bussili Simi - 89842N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Eloisa Terezinha Pin - 58803N-PR	0000381-88.2021.8.16.0183
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0007453-84.2022.8.16.0024
Evelin Pavelski - 44647N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
Felipe Pedroso da Silva - 92792N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Fernando Aparecido Camara - 128741N-PR	0145768-62.2025.8.16.0000
Flavia Kriki de Andrade - 97263N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Gabriel Barros Tosto - 122270N-PR	0000152-58.2021.8.16.0174
	0139415-06.2025.8.16.0000
Gabriel Braga Silva - 93029N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Geziéle de Oliveira Hardt - 119542B-PR	0031109-74.2025.8.16.0021
Giovanni Moro Barboza - 106849N-PR	0002538-45.2025.8.16.0037
Gisely Luize Ristow Lucinda - 110338N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Giuliano Henrique Wendler de Mello - 59426N-PR	0002346-76.2025.8.16.0146
Guilherme Cardoso - 51391N-SC	0000152-58.2021.8.16.0174
Guizela de Jesus Oliveira - 64516N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Gustavo Alberine Pereira - 54908N-PR	0044840-06.2025.8.16.0000
	0007142-82.2025.8.16.0026
Gustavo Arruda Sanches - 118788B-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Gustavo Seiji Miatelo Hassumi - 51097N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Heloyse Barbosa Reis - 115220N-PR	0005955-33.2025.8.16.0028
Hendrix Barbosa Lamarques - 106237N-PR	0012373-93.2025.8.16.0025
	0000026-27.2021.8.16.0006
	0142535-57.2025.8.16.0000
	0000152-58.2021.8.16.0174
	0001877-92.2025.8.16.0093
	0005955-33.2025.8.16.0028
Icaro Ruschel Ribas - 74027N-PR	0000152-58.2021.8.16.0174
	0139415-06.2025.8.16.0000
Irineu dos Santos Vainer - 51970N-PR	0148737-50.2025.8.16.0000
	0138818-37.2025.8.16.0000
Isabela Ferreira Chiquini Costa - 128208N-PR	0142535-57.2025.8.16.0000
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR	0002419-25.2023.8.16.0047
Izabella Orlandi - 101603N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Jacqueline Gomes Chué - 94873N-PR	0044840-06.2025.8.16.0000
Jaderson Augusto da Silva - 96369N-PR	0001787-54.2025.8.16.0006
Jaqueline Alves Amendola Heinzl - 49594N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Jean Paulo Pereira - 77832N-PR	0000665-83.2018.8.16.0189
Jeffrey Chiquini da Costa - 65371N-PR	0012373-93.2025.8.16.0025
	0000026-27.2021.8.16.0006
	0142535-57.2025.8.16.0000
	0001877-92.2025.8.16.0093
	0005955-33.2025.8.16.0028
Jenifer Cindielen Alves de Almeida - 116481N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Jéssica Ribeiro Assunção - 93337N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
João Gabriel Schwab Marostica - 105826N-PR	0001947-83.2025.8.16.0134
João Paulo de Mello - 55525N-PR	0031109-74.2025.8.16.0021
Jonas Fleituch de Mello - 46501N-PR	0146528-11.2025.8.16.0000
Jose Bolivar Bretas - 5117N-PR	0002538-45.2025.8.16.0037
José Henrique Cardeal Volpi - 115919N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Khalil Vieira Proença Aquim - 60973N-PR	0004621-48.2025.8.16.0097
Laudiceia da Silva Paludo - 114055N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
Leonardo Vinicius Argenta Marin - 83499N-PR	0002588-12.2025.8.16.0186
Lougan Henrique Cardoso de Lima - 127419N-PR	0014540-95.2025.8.16.0021
Luan Matheus de Sá Drancka - 96414N-PR	0001096-95.2024.8.16.0096
Luana Patricia Rabelo Grando - 73704N-PR	0002588-12.2025.8.16.0186
Lucas da Silva Cavalcante - 98454N-PR	0031109-74.2025.8.16.0021
Lucas de Melo Vedoi - 88400N-PR	0013364-68.2024.8.16.0069
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Luis Vinicius Swirski - 106034N-PR	0000152-58.2021.8.16.0174
Luiz Claudio Nunes Lourenço - 21835N-PR	0027697-79.2023.8.16.0030
Luiz Henrique Baldissera - 55717N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
Magda dos Santos Afonso - 123124N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Magno Johnny Dias Teles - 99095N-PR	0001943-97.2025.8.16.0117
Maiara Fernanda Christ dos Santos - 118050N-PR	0148807-67.2025.8.16.0000
	0138709-23.2025.8.16.0000
Marcelo Petrucci Jacomossi - 99174N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR	0143431-03.2025.8.16.0000
Marcos Ferreira Johas - 80353N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Maria Augusta Oliveira de Souza - 74827N-PR	0007142-82.2025.8.16.0026
	0013889-29.2025.8.16.0000
Maria Carolina Gonçalves de Oliveira - 92415N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Marileia Rodrigues Mungo dos Santos - 29538N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Marinaldo Jose Rattes - 74022N-PR	0013614-84.2025.8.16.0031
Mário Francisco Barbosa - 49884N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Marli Gislaine Pereira - 92990N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Matheus Henrique do Nascimento - 472597N-SP	0001593-26.2022.8.16.0114
Matheus Venante Gugelmin - 97739N-PR	0002588-12.2025.8.16.0186
Mauricio Luis Hartmann - 71760N-PR	0000381-88.2021.8.16.0183
Mayumy Tangriany Dias Martins - 74776N-PR	0003778-24.2025.8.16.0149
Michel Knolseisen - 41499N-PR	0128614-31.2025.8.16.0000
Mirian de Alcântara - 88038N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Moacir Motta da Silva - 131253N-PR	0001813-94.2025.8.16.0186
Natali de Souza Marinho - 104473N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Nathalia Stefanie Feijó - 121739N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Nelson Scarpim Júnior - 17439N-PR	0001947-83.2025.8.16.0134
Nicolas Andrei Santos Martins - 90015N-PR	0001096-95.2024.8.16.0096
Oduwaldo de Souza Calixto - 11849N-PR	0012174-79.2023.8.16.0045
Otavio Roberto Junior - 127743N-PR	0001849-46.2023.8.16.0077
Patrícia Chagas Corsi - 107299N-PR	0007453-84.2022.8.16.0024
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Paulo Henrique Volpi - 60568N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Pedro Faraco Neto - 71064N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Peter Jürgen Kelter - 49329N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Philippe Augusto dos Santos - 112087N-PR	0001917-86.2024.8.16.0165
Rafael da Silva Gomes - 54617N-PR	0145358-04.2025.8.16.0000
Rafael Ferreira Dall'amico - 93466N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Raphael Alves do Nascimento - 88745N-PR	0005955-33.2025.8.16.0028
Renaldo de Souza - 109093N-PR	0148807-67.2025.8.16.0000
	0138709-23.2025.8.16.0000
Renan Pacheco Canto - 85588N-PR	0000665-83.2018.8.16.0189
	0010077-35.2020.8.16.0038
Renan Panzarini Paes - 119863N-PR	0001877-92.2025.8.16.0093
Ricardo Magela Caldas - 83474N-PR	0001787-54.2025.8.16.0006
Roberto Brzezinski Neto - 25777N-PR	0002588-12.2025.8.16.0186
Roberto Mitsuru Ekuni Junior - 85474N-PR	0001593-26.2022.8.16.0114
Robson Sabino Teles da Silva - 71009N-PR	0001947-83.2025.8.16.0134
Rogério dos Santos - 60706N-PR	0045392-41.2016.8.16.0014
Ruan Cavalaro Belini - 119257N-PR	0001849-46.2023.8.16.0077
Samara Maschio Lohmann - 116467N-PR	0014540-95.2025.8.16.0021
Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Sergio Henrique dos Reis - 46059N-PR	0012373-93.2025.8.16.0025
Shauane Janaina Antonia Moreira Alves - 101758N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013

Silvana Cristina de Oliveira Niemczewski - 50671N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Sirlei de Fatima Alves Carneiro - 101606N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Sivaldo Pires Bento - 115323N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Stéfani Allio Andrian - 68737N-PR	0036672-70.2025.8.16.0014
Suzane Silveira Garcia - 122728N-PR	0014540-95.2025.8.16.0021
Sylvio Lourenço da Silveira Filho - 56109N-PR	0007142-82.2025.8.16.0026
	0013889-29.2025.8.16.0000
Talissa Cavalheiro Kurita - 87468N-PR	0047662-28.2022.8.16.0014
Tamiris Soares de Souza Maioli - 60716N-PR	0001096-95.2024.8.16.0096
Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Thais Lucimara da Silva - 95574N-PR	0001593-26.2022.8.16.0114
Thaise Mattar Assad - 80834N-PR	0000665-83.2018.8.16.0189
Thielen Bus - 81485N-PR	0007142-82.2025.8.16.0026
	0013889-29.2025.8.16.0000
Valter Candido Domingos - 22116N-PR	0027697-79.2023.8.16.0030
Vanderleia Barbosa da Silva - 88309N-PR	0010077-35.2020.8.16.0038
Vinicius Basso Lopes - 106222N-PR	0009081-78.2021.8.16.0013
Vinicius Bonalumi Canesin - 86946N-PR	0143431-03.2025.8.16.0000
Vinicius Eduardo da Silva Ferreira - 125307N-PR	0000400-51.2017.8.16.0081
Vitor Adriano Corrêa - 88681N-PR	0000400-51.2017.8.16.0081
Wilson Soares de Souza - 47844N-PR	0001096-95.2024.8.16.0096

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 10ª sessão ordinária da 1ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 26 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gamaliel Seme Scaff no(a) Sala Desembargador Costa Barros, 101, 1ª andar, Prédio Anexo ao Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná., presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Telmo Cherem, Desembargador Miguel Kfouri Neto, Desembargador Gamaliel Seme Scaff e Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Evandro Portugal, Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa, Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci e Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Os excelentíssimos Desembargadores e Desembargadores Substitutos, representante da Procuradoria-Geral de Justiça e os advogados presentes nesta Sessão de Julgamento lançaram nota de pesar pelo falecimento do eminente ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Felix Fischer, aos 78 anos, ocorrido na quarta-feira (25/02), em Brasília (DF), manifestando condolências à família e aos amigos. Os excelentíssimos Desembargadores e Desembargadores Substitutos presentes nesta Sessão de Julgamento lançaram nota de menção honrosa em reconhecimento aos serviços prestados pelos eminentes Sargentos Samuel Rodrigues Oliveira e Juliano Sinhori ambos da Polícia Militar do Estado do Paraná à esta c. 1ª Câmara Criminal desta Corte de Justiça, para fins de anotação em suas fichas funcionais da dedicação, da atuação exemplar, da coragem e do profissionalismo por eles demonstrados no exercício do trabalho junto a esta Câmara Criminal. A douta Procuradoria-Geral de Justiça foi representada pelo eminente Doutor MARCOS CRISTIANO ANDRADE. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Fernando Manoel Teles, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0013614-84.2025.8.16.0031 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: DIEGO RAFAEL DOS SANTOS MARTINS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIEGO RAFAEL DOS SANTOS MARTINS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARINALDO JOSE RATTES - OAB 74022N-PR. 2. 0001943-97.2025.8.16.0117 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator original: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Designado: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,Recorrido: TANIA MARI VICENTINI PRESTES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Vitor Hugo Heinzmann Gomes da Silva. Vencido(s): Desembargador Miguel Kfouri Neto. 3. 0047662-28.2022.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. 4. 0139415-06.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Impetrante: CARLOS EDUARDO OBZUT. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. 5. 0142535- 57.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: FLAVIO REIS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO REIS - Unânime. 6. 0143431-03.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Miguel Kfouri Neto. 7. 0000400-51.2017.8.16.0081 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: ISMAEL TEIXEIRA DE MENDONÇA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ISMAEL TEIXEIRA DE MENDONÇA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VINICIUS EDUARDO DA SILVA FERREIRA - OAB 125307N-PR - INDICAÇÃO DE: ANDRE GUILHERME HOPKA DE SOUZA - OAB 120177N-PR. 8. 0146528-11.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. 9. 0001917-86.2024.8.16.0165 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: CLEITON AZEVEDO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLEITON AZEVEDO DOS SANTOS - Unânime. 10. 0002419-25.2023.8.16.0047 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLAUDINEY JOSENILTON DA COSTA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Italo Tanaka Junior - OAB 14099N-PR. 11. 0013889-29.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Benjamim Acácio De Moura E Costa. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Requerente: JOSE MARCOS ALVES DA SILVA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) JOSE MARCOS ALVES DA SILVA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Alessandro Silverio - OAB 27158N-PR. 12. 0007142-82.2025.8.16.0026 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Embargante: RAUL VIANANETTO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAUL VIANA NETTO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Alessandro Silverio - OAB 27158N- PR. 13. 0001813-94.2025.8.16.0186 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0009081-78.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: VANILDO BATISTA DE SOUZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: BRUNO CESAR CARLOTA DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Vinicius Rodrigues de Souza. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ representado(a) por FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) sezinando rubens quaresma - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO FARACO NETO - OAB 71064N-PR, ABNER ARIAS FUGAÇA - OAB 91951N-PR e VINICIUS BASSO LOPES - OAB 106222N-PR. 15. 0138818-37.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Impetrante: DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA CRUZ. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DIEGO HENRIQUE RIBEIRO DA CRUZ - Unânime. 16. 0145768-62.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Impetrante: MILTON DOS SANTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MILTON DOS SANTOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDO APARECIDO CAMARA - OAB 128741N-PR. 17. 0000665-83.2018.8.16.0189 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Apelante: Everton Vargas, Apelante: ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS. Apelado: Everton Vargas, Apelado: ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR - OAB 27347N-PR e THAISE MATTAR ASSAD - OAB 80834N-PR. 18. 0001593-26.2022.8.16.0114 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: ANDERSON CIPRIANO PEREIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 19. 0045392- 41.2016.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: JEAN RODRIGUES DA SILVA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO APARECIDO LOURENÇO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GABRIEL BRAGA SILVA - OAB 93029N-PR. 20. 0036672- 70.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante:Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI - OAB 115919N-PR. 21. 0001096- 95.2024.8.16.0096 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUAN MATHEUS DE SÁ DRANCKA - OAB 96414N-PR e TAMIRIS SOARES DE SOUZA MAIOLI - OAB 60716N-PR. 22. 0005955-33.2025.8.16.0028 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO ANDRADE DO NASCIMENTO - OAB 107023N-PR. 23. 0031109-74.2025.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Recorrente: LUCAS CORDEIRO DE JESUS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Recorrente: JONATHAN WILLIAM DA CRUZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUCIVALDO DAMASCENO DOS SANTOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO DOMINGUES LIMA DA SILVA - OAB 54195N-PR e João Paulo de Mello - OAB 55525N-PR. 24. 0007453-84.2022.8.16.0024 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EURIPEDES BATISTA DA CUNHA - OAB 122451N-MG. 25. 0001849-46.2023.8.16.0077 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RUAN CAVALARO BELINI - OAB 119257N-PR. 26. 0010077-35.2020.8.16.0038 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: ADRIANO JOSE MEISTER. Apelado: ANA PAULA PROENÇA ALMEIDA, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO JOSE MEISTER - Unânime. 27. 0013364-68.2024.8.16.0069 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo deJustiça - Unânime. 28. 0001787-54.2025.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: FERNANDO DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO DA SILVA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JADERSON AUGUSTO DA SILVA - OAB 96369N-PR. 29. 0004621-48.2025.8.16.0097 - Recurso em Sentido

Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Telmo Cherem. 30. 0000152-58.2021.8.16.0174 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ICARO RUSCHEL RIBAS - OAB 74027N-PR, LUIS VINICIUS SWIRSKI - OAB 106034N-PR e HENDRIX BARBOSA LAMARQUES - OAB 106237N-PR. 31. 0000026-27.2021.8.16.0006 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: JACKSON RAUAN MACHADO DA SILVA, Apelante: WAGNER BATISTA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HENDRIX BARBOSA LAMARQUES - OAB 106237N-PR. 32. 0128614-31.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. 33. 0012373-93.2025.8.16.0025 - Desaforamento de Julgamento - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Autor: CARLOS RAFAEL FERREIRA RIBEIRO. Decisão parcial: 454 - Extinção - Indeferimento da petição inicial, Autor: JOSEIMEIRI APARECIDA DA COSTA CORDEIRO. Decisão parcial: 454 - Extinção - Indeferimento da petição inicial. Decisão principal: 454 - Extinção - Indeferimento da petição inicial, atribuído à(s) parte(s) DIONES VIERNI DOS SANTOS CORDEIRO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HENDRIX BARBOSA LAMARQUES - OAB 106237N-PR. 34. 0001877- 92.2025.8.16.0093 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Douglas Maoski Rocha. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Douglas Maoski Rocha - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HENDRIX BARBOSA LAMARQUES - OAB 106237N-PR. 35. 0007378-20.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: LUCIANA MEDEIROS RIBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 36. 0002588- 12.2025.8.16.0186 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Roberto Brzezinski Neto - OAB 25777N-PR. 37. 0148737-50.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª CâmaraCriminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Impetrante: MARCELO LEMES RIBEIRO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MARCELO LEMES RIBEIRO - Unânime. 38. 0148807-67.2025.8.16.0000 - Petição Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0002538-45.2025.8.16.0037 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: RICARDO FERREIRA BAROLLO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0014540-95.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Apelante: WILLIAM ANDRADE PICCINI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLEVERSON LINS - OAB 107555N-PR. 0138709-23.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Miguel Kfouri Neto. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001947-83.2025.8.16.0134 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Recorrente: JOÃO ADELAR DE OLIVEIRA, Recorrente: Junior Cesar de Oliveira. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido: ELIAS DE LIMA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBSON SABINO TELES DA SILVA - OAB 71009N-PR. 0000381-88.2021.8.16.0183 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDEMIR TORRENTE LIMA - OAB 56093N-PR. 0003778-24.2025.8.16.0149 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0002682- 98.2025.8.16.0140 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Recorrente: DARCI ANTONIO MARCANSSONI. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Alessandro Rosseto Vieira - OAB 80198A-PR. 0118251- 82.2025.8.16.0000 - Desaforamento de Julgamento - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Autor: Segredo de Justiça. Réu: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ADRIANO SERGIO NUNES BRETAS - OAB 38524N-PR. 0027697-79.2023.8.16.0030 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: BRUNO PIRES, Apelante: NELSON KELVIN PEREIRA DO NASCIMENTO, Apelante: ALISSON ALVES DA CUNHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR - OAB 27347N-PR e CLEVERSON LINS - OAB 107555N-PR. 0002346-76.2025.8.16.0146 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: MAYCON GROHS KLOSTERMANN. Apelado: VALDECIR ANTONIOPARIZE, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: SIMONE PARIZE KLOSTERMANN. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLAUDIO DALLEDONE JUNIOR - OAB 27347N-PR. 0012174-79.2023.8.16.0045 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Apelante: PAULO ALVES PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0145358-04.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Impetrante: GILBERTO SOARES. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GILBERTO SOARES - Unânime. 0044840-06.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. 0003465-63.2025.8.16.0149 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Fernando Antonio Prazeres. Embargante: IVONEI ZANELLA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Fernando Manoel Teles, secretário(a) da 1ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 26/01/2026 00:00 até 30/01/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 4ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00017 de Publicação - Projudi

Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 4ª Câmara Criminal realizada em 26/01/2026 às 00:00 horas até 30/01/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
43575 -SC	4001194-79.2025.8.16.0030
Adel El Tasse - 21376N-PR	0001672-06.2020.8.16.0007
Ademir Valadares - 224055N-RJ	0012343-23.2025.8.16.0069
Adilson Santos Lima - 37516N-PR	4005005-75.2025.8.16.4321
Adriana Ferrari - 73011N-PR	0002385-88.2023.8.16.0196
Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR	4000835-32.2025.8.16.0030
Adriano Sergio Nunes Bretas - 38524N-PR	0012343-23.2025.8.16.0069
Alan Alves - 92201N-PR	0132923-95.2025.8.16.0000
Alan Barbosa de Oliveira - 70327N-PR	0133367-31.2025.8.16.0000
Aldo Paim Horta - 50145N-PR	4001194-79.2025.8.16.0030
	0003690-10.2023.8.16.0196
Alessandra Martins Silva - 68412N-PR	0036433-03.2024.8.16.0014
Alessandro Jesus Mendes - 46649N-SC	0141423-53.2025.8.16.0000
Alessandro Moreira Cogo - 47591N-PR	0004744-12.2026.8.16.0000
Alexandre Augusto Nepomuceno - 76790N-PR	0001159-98.2022.8.16.0126
Alexandre Boa Ventura Dias Teixeira Luz - 113830N-PR	0004642-08.2021.8.16.0083
Alexandre Knopfholz - 35220N-PR	0001307-52.2025.8.16.0111
Alexandre Moreira dos Santos - 120323N-PR	4003724-84.2025.8.16.4321
Alexandre Pereira da Cruz - 90198N-PR	0000817-87.2025.8.16.0092
Alfredo Marcos Silverio - 40301N-PR	4001403-45.2025.8.16.0031
Alicindo Carlos Mariotto Moroti Junior - 55290N-PR	0010552-31.2024.8.16.0044
Aline Cristine de Oliveira - 93494N-PR	0018053-92.2025.8.16.0014
Aline Tortato de Araujo Bastos - 92190N-PR	0003690-10.2023.8.16.0196
Alisson Teles Carneiro - 41409N-SC	0005985-11.2024.8.16.0123
Aloyr Mario Sabbag Neto - 26223N-PR	0018721-34.2024.8.16.0035
Amanda dos Santos - 98393N-PR	0016353-56.2023.8.16.0045
Amanda Ester de Jesus Pereira - 118359N-PR	0006465-96.2026.8.16.0000
Amanda Joly - 94251N-PR	0009978-69.2023.8.16.0035
Amanda Kathllen Rodrigues dos Santos - 122020N-PR	0076463-88.2025.8.16.0000
Ana Laura Paglioza Piaia - 105251N-PR	0004990-37.2025.8.16.0034
	0000738-18.2025.8.16.0025
Anderson Costa Walkoff Filho - 90011N-PR	0000834-81.2025.8.16.0106
Anderson Pugliesi - 60446N-PR	0000778-77.2025.8.16.0064
André Leonardo de Carvalho Zaithammer - 72944N-PR	4000028-46.2025.8.16.0051
Andre Luis Pontarolli - 38487N-PR	0012343-23.2025.8.16.0069
Andre Luiz Baltazar dos Santos Junior - 108092N-PR	0001121-49.2024.8.16.0051
Andrea Elizabeth de Leao Rodrigues - 68883A-PR	0136772-75.2025.8.16.0000
Andréa Pereira Rosa da Silva - 44151N-PR	0005843-17.2026.8.16.0000
Andreas de Luca Manoel - 75465N-PR	4001272-73.2025.8.16.0030
Andreia Farias - 51598N-PR	0001782-79.2015.8.16.0136
Andreia Siminkoski Tonetto - 103877N-PR	0151006-62.2025.8.16.0000
Andreza França Crespi Watanabe - 119709N-PR	0001737-84.2024.8.16.0128
Andriele Batista Sota Pereira - 120705N-PR	4001206-29.2025.8.16.0019
Angelo Marcos Monteiro - 77716N-PR	0002458-61.2023.8.16.0034
Anna Karolina Guimaraes Marim - 131955N-MG	0153457-60.2025.8.16.0000
Antonia Categero Neves Lemes Souza - 86857N-PR	0006161-17.2021.8.16.0148
Arão de Col Zandoná - 69248N-PR	0002492-17.2022.8.16.0181
Arthur Gasparim Leitão - 95620N-PR	0019894-67.2021.8.16.0013
Aryadne Lima Candiotto - 115633N-PR	0016856-81.2025.8.16.0021
Beatriz Martins Ciriaco de Francisco - 84534N-PR	0014995-66.2025.8.16.0019
Benedito Silva Junior - 109947N-PR	0070743-69.2023.8.16.0014
Bernardo Nastaniec de Carvalho - 91916N-PR	0001831-22.2024.8.16.0196
Branca Olívia Gomes de Andrade - 61670N-PR	0000272-19.2022.8.16.0093
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0010850-66.2025.8.16.0083
Brenda Rodrigues Amaral - 66549N-PR	0110070-92.2025.8.16.0000
Bruna Cristina Marques Manfré - 113977N-PR	0000031-93.2023.8.16.0098
Bruna de Oliveira Ferreira - 123634N-PR	0000649-26.2024.8.16.0123
Bruna Isabelle dos Santos - 113748N-PR	0052146-86.2022.8.16.0014
	0109449-95.2025.8.16.0000
Bruna Mailine Nogueira Morais dos Santos - 110837N-PR	0003053-60.2026.8.16.0000
Bruno da Silva Ribeiro de Maia - 129765N-PR	4001248-50.2025.8.16.0190

Bruno Donatoni de Carvalho - 105879N-PR 0000832-53.2024.8.16.0072
Bruno Henrique Garcia Fabiani - 83361N-PR 0000697-13.2021.8.16.0180
Bruno Malinowski Correia - 63705N-PR 0001307-52.2025.8.16.0111
Bruno Skopek Horning - 92866N-PR 0001936-21.2023.8.16.0103
Bruno Yoji Ogata - 101022N-PR 0055184-72.2023.8.16.0014
Caetano de Paula Gomes Sandy - 107034N-PR 0001990-62.2024.8.16.0196
0004041-80.2023.8.16.0196
0005718-14.2024.8.16.0196
Caio César Cristovam - 95404N-PR 0008201-28.2024.8.16.0160
Caio Contri Cavalheiro - 74295N-PR 0128913-08.2025.8.16.0000
Caio Henrique Ribeiro - 101168N-PR 0001296-76.2021.8.16.0171
Caique Ribeiro Pacheco - 101315N-PR 0013072-34.2023.8.16.0129
Camila Regina dos Santos - 108116N-PR 0008040-38.2021.8.16.0058
Carla Nathália Simoni Madruga - 67573N-PR 4001602-21.2025.8.16.0014
Carlos Adelson Diniz - 79097N-PR 0001159-98.2022.8.16.0126
Carlos André da Silva Moraes - 128665N-PR 4001248-50.2025.8.16.0190
Carlos Cesar Dalle Laste - 53992N-PR 0140152-09.2025.8.16.0000
Catiane Patrícia Aires de Oliveira - 102698N-PR 0002802-57.2025.8.16.0071
0108327-47.2025.8.16.0000
Cesar Augusto Rossato Gomes - 47852N-PR 0007985-60.2024.8.16.0130
Charles Nazareno Oliveira - 9445N-SC 0005985-11.2024.8.16.0123
Clarissa Maria Lirmann Mendes - 127820N-PR 0005753-33.2025.8.16.0165
Cláudia Terezinha Del Carpio Lorenzetti - 19915N-PR 0001764-34.2021.8.16.0076
Claudinei Dias Athayde - 85887N-PR 0001075-97.2023.8.16.0050
0002613-04.2024.8.16.0075
Claudir de Oliveira Morais - 77342N-PR 0000897-84.2020.8.16.0170
Cleverson Alcantara - 77711N-PR 0002458-61.2023.8.16.0034
Constance Moreira Modesto Pereira da Silva - 66357N-PR 0001980-03.2024.8.16.0007
Cristhiane Angelica Bertoni - 42510N-PR 0000057-77.2024.8.16.0156
Cristine Helena Maçaneiro - 58440N-PR 0005631-58.2024.8.16.0196
Daiane dos Santos Gonçalves - 85227N-PR 0151013-54.2025.8.16.0000
Daniel da Silva Santos - 86038N-PR 0029440-83.2025.8.16.0021
Daniele Caroline Castilho - 86164N-PR 4000250-32.2025.8.16.0045
Daniele Chrystine Verissimo Simoni - 128900N-PR 0003582-93.2025.8.16.0039
Danielle Flores dos Santos - 94068N-PR 0000999-55.2021.8.16.0111
Danilo Carlos da Silva - 94041N-PR 4001602-21.2025.8.16.0014
Debora Maria de Albuquerque - 12403N-PR 0001831-22.2024.8.16.0196
Deisi Terezinha Jahno - 121177N-PR 0131973-86.2025.8.16.0000
Diego Mantovani - 41445N-PR 0005133-64.2021.8.16.0196
Diego Moreto Fiori - 51602N-PR 0003184-03.2025.8.16.0119
Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR 0148423-07.2025.8.16.0000
Diogo Defaveri - 87302N-PR 0113219-96.2025.8.16.0000
0138704-98.2025.8.16.0000
Diogo Felipe de Aguiar Pinheiro - 91528N-PR 0012892-33.2025.8.16.0069
Diogo Gutowski Albini - 104508N-PR 4000189-16.2025.8.16.0129
Dione Welington da Silva - 93119N-PR 0007588-72.2022.8.16.0129
Divalmiro Olegario Maia Pereira - 12318N-PR 0001826-44.2017.8.16.0196
Dotti Advogados - 363SA-PR 0001307-52.2025.8.16.0111
Douglas Bean Bernardo - 30754N-PR 0000597-81.2023.8.16.0085
Douglas Luís dos Santos Ferraz - 101831N-PR 0004329-29.2026.8.16.0000
Dreicy Kellen Lopes Machado Korzune - 30548N-MS 0000983-16.2025.8.16.0094
Edineia de Fatima Golemba - 119259N-PR 0000250-07.2026.8.16.0000
Edson Luiz Cadore Filho - 95781N-PR 0134642-15.2025.8.16.0000
0134744-37.2025.8.16.0000
Edson Stormoski Lara - 74251N-PR 4000835-32.2025.8.16.0030
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR 0004990-37.2025.8.16.0034
Eduardo Henrique Knesebeck - 72313N-PR 0001307-52.2025.8.16.0111
Eduardo Luiz Medeiros - 51624N-PR 0028953-86.2025.8.16.0030
Eduardo Tarabauca Neto - 113554N-PR 0012656-71.2024.8.16.0019
Elaine Samira Pope da Silva - 31106N-PR 0001990-62.2024.8.16.0196
0004041-80.2023.8.16.0196
Elias Camargo de Andrade Junior - 109516N-PR 0006454-67.2026.8.16.0000
Eliciani Alves Blum - 33787N-PR 4003041-47.2025.8.16.4321
Elizandro Santos do Nascimento - 87194N-PR 0000349-29.2021.8.16.0007
Eloisa Tomazini Gonçalves - 97976N-PR 0023638-19.2021.8.16.0030
Elton Ponciano - 110743N-PR 0128829-07.2025.8.16.0000
Emanuel Toledo de Morais - 24101N-PR 0000965-49.2026.8.16.0000
Eregiane de Fátima Galvão Cavalheiro dos Reis - 100795N-PR 0000400-65.2025.8.16.0115
Erivelto Silva - 125251N-PR 0002426-69.2025.8.16.0007
Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR 0011340-86.2017.8.16.0045
Everton Miguel Lima - 62761N-PR 0124996-78.2025.8.16.0000
Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR 4001429-94.2025.8.16.0014
Fábio Andrei Juliani Verolla - 91833N-PR 4001447-18.2025.8.16.0014
Fábio Eduardo Cécere - 77659N-PR 0001327-97.2026.8.16.0017
Fabricio dos Santos - 95281N-PR 0128379-64.2025.8.16.0000
Fágner Cristian Heringer - 64741N-PR 0012343-23.2025.8.16.0069
Fernanda Lovato Ferraz Santos - 73305N-PR 0001307-52.2025.8.16.0111
Fernando Augusto Sena Rodrigues - 21157N-GO 0143198-06.2025.8.16.0000
Fernando Rodrigues Bortolatto - 70600N-PR 0001296-76.2021.8.16.0171
Fernando Schneider - 108479N-PR 0002794-84.2021.8.16.0115
Flávio Rodrigues dos Santos - 90100N-PR 0012343-23.2025.8.16.0069
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR 0001980-03.2024.8.16.0007
Francisco Augusto Noronha Neto - 68222N-PR 0003091-08.2022.8.16.0196
Gabriel Elberto Ayres Laroca Machado - 91352N-PR 4001194-79.2025.8.16.0030
Gabriel Lirman - 95580N-PR 0000737-05.2025.8.16.0196
Gabriel Matheus Pavan Quaglioto - 101838B-PR 4000654-66.2025.8.16.0083
Gabriela Elisandra Ramos de Almeida - 109449N-PR 0000900-53.2022.8.16.0078
Gabriela Lólia Damaceno - 94767N-PR 4005389-38.2025.8.16.4321
Geovana Marques Scalada - 101446N-PR 0001155-63.2020.8.16.0051
Germano Marques Rodrigues Junior - 285654N-SP 0003124-51.2025.8.16.0112
Gilberto Carlos Richthcik - 40813N-PR 0105859-13.2025.8.16.0000
0131973-86.2025.8.16.0000
Giovanni Moro Barboza - 106849N-PR 0012343-23.2025.8.16.0069
Gisele Maria Reis - 30642N-PR 0001867-30.2025.8.16.0196
Guilherme Afonso Felipe - 121594N-PR 0008874-40.2025.8.16.0013
Guilherme Antonio Sentechem Lemes - 107207N-PR 0124635-61.2025.8.16.0000
Guilherme Bento Sobral - 114969N-PR 0002769-64.2015.8.16.0056
Guilherme de Oliveira Alonso - 50605N-PR 0001307-52.2025.8.16.0111
Guilherme Herminio Agibert Gamba - 101352N-PR 0014115-45.2023.8.16.0019
Guilherme Lepri Longas - 58776N-PR 0054105-63.2020.8.16.0014
Guilherme Rocha dos Santos - 110070N-PR 4000994-23.2025.8.16.0014
Guilherme Vinicius Favoretto - 117963N-PR 0042982-48.2023.8.16.0019
Gustavo Britta Scandelari - 40675N-PR 0001307-52.2025.8.16.0111
Gustavo Cezar Galan Aguiar - 87461N-PR 0032910-46.2025.8.16.0014
Gustavo de Souza Pereira - 75100N-PR 0014221-88.2024.8.16.0013
Gustavo Leão Thimotheo - 66329N-PR 0004471-32.2023.8.16.0196
Heda Fróes Selem - 33995N-PR 0135263-12.2025.8.16.0000
Heitor Gilberto Vanelli - 91101N-PR 0140274-22.2025.8.16.0000
Heloyse Barbosa Reis - 115220N-PR 0004193-32.2026.8.16.0000
Hugo Fernando Lutke dos Santos - 41681N-PR 0018328-12.2024.8.16.0035
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR 0018814-46.2023.8.16.0030
0002560-89.2024.8.16.0150
0089068-66.2025.8.16.0000
Ida Raffaella Truianiello - 94894N-PR 0003690-10.2023.8.16.0196
Ingrid Guimarães Medina Donatoni - 122757N-PR 0000832-53.2024.8.16.0072
Ingryd Bandolin Enéias da Silva - 119379N-PR 0001075-97.2023.8.16.0050
Ione Iurko - 59844N-PR 0001764-34.2021.8.16.0076
Isabel Cristina Corrêa Santos - 84317N-PR 0001027-17.2025.8.16.0100
Isabelle Faucz Schuck - 91205B-PR 0012808-74.2023.8.16.0013
Isadora de Souza Belatto - 120011N-PR 4000278-33.2025.8.16.0131
Israel Cenilo Guibor - 113900N-PR 0010850-66.2025.8.16.0083
Italo Mueller Pereira - 129109A-PR 4005395-45.2025.8.16.4321
Iuri Pasuch - 94688N-PR 0012892-33.2025.8.16.0069
Ivan Kalichevski - 41079N-PR 0080364-64.2025.8.16.0000
Ivan Xavier Vianna Filho - 22368N-PR 0001188-15.2025.8.16.0007
Jackeline Taisiane de Oliveira - 104510N-PR 0001553-33.2023.8.16.0074
Janis Kauany de Oliveira - 93886N-PR 0010440-46.2011.8.16.0035
Jean Carlos Czerniaski - 95370N-PR 0134642-15.2025.8.16.0000
0134744-37.2025.8.16.0000
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR 0012343-23.2025.8.16.0069
Jeferson Escame - 89723N-PR 0004057-03.2023.8.16.0077
Jeferson Luiz Marinho - 91148N-PR 0000344-52.2026.8.16.0000
Jeferson Martins Leite - 49082N-PR 0003185-82.2024.8.16.0196
Jeferson Nelcides de Almeida - 53250N-PR 0000706-08.2025.8.16.0156
Jefferson Andre Varenholt - 71216N-PR 0002321-78.2023.8.16.0196
Jefferson Nascimento da Silva - 86750N-PR 0138582-85.2025.8.16.0000
Jennyfer Nunes de Barros - 62437N-PR 0004990-37.2025.8.16.0034
Jessica Rayssa Viero Humenhuk - 87126N-PR 0150374-36.2025.8.16.0000
Jhonattan Cristian Vieira - 88556N-PR 0083373-26.2024.8.16.0014
Jhony Ricardo Machado - 79577N-PR 0000049-06.2025.8.16.0176
João Gabriel Fonseca Barbosa - 118766N-PR 0001684-32.2023.8.16.0163
João Guilherme Belo - 94701N-PR 0115722-90.2025.8.16.0000
João Manoel Grott - 29334N-PR 0060377-42.2025.8.16.0000
0000272-19.2022.8.16.0093
João Maria de Goes Junior - 40750N-PR 0041858-30.2023.8.16.0019
João Otávio Miranda - 123902N-PR 0119869-62.2025.8.16.0000
João Paulo de Mello - 55525N-PR 4000079-81.2025.8.16.0140
0091735-25.2025.8.16.0000
João Vitor Damasceno - 111638N-PR 0142329-43.2025.8.16.0000
João Vitor Segantini de Oliveira - 98661N-PR 0006161-17.2021.8.16.0148
Joelan Marcos Debastiani - 50979N-PR 0020500-03.2023.8.16.0021
Joice Alline Winter Cervi - 83268N-PR 0005161-27.2024.8.16.0196
Jonathan Clemente da Silva - 79649N-PR 0142117-22.2025.8.16.0000
Jonathan Luiz Paulo dos Santos - 102413N-PR 0135174-86.2025.8.16.0000

Jones Mario de Carli - 11577N-PR	0001764-34.2021.8.16.0076
Jordan Vieceli - 74764N-PR	0136487-82.2025.8.16.0000
Jorge Luis Nunes - 40648N-PR	0080364-64.2025.8.16.0000
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0133339-63.2025.8.16.0000
Jorge Sebastião Neto - 65109N-PR	0000272-19.2022.8.16.0093
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0010850-66.2025.8.16.0083
José Carlos Almeida da Silva Júnior - 89822N-PR	0009193-37.2016.8.16.0170
Josiane de França - 83891N-PR	0000834-81.2025.8.16.0106
Josiane Miranda - 99150N-PR	0151013-54.2025.8.16.0000
Josieli Cristina Tillvitz - 70810N-PR	0000531-40.2019.8.16.0183
Juliana Lemes Ribeiro - 81375N-PR	4001026-82.2025.8.16.0190
Juliana Pastoril - 103997N-PR	0016856-81.2025.8.16.0021
Juliane Cardozo - 121428N-PR	0135096-92.2025.8.16.0000
Julio Adair Morbach - 42546N-PR	4000626-98.2025.8.16.0083
Julio Cesar da Silva - 65112N-PR	0002647-39.2026.8.16.0000
Júlio César Gonçalves - 87143N-PR	0023072-64.2025.8.16.0019
Julio Cezar Correia Gomes - 7553N-PR	0001434-87.2022.8.16.0145
Kamyle Schisler - 128283N-PR	0002992-11.2024.8.16.0150
Karoline Eloise Manjinski Cherobim - 78436N-PR	0013200-25.2025.8.16.0019
Katiane Jamile Amâncio - 91229N-PR	0004624-31.2024.8.16.0196
Keila Salete Nogueira - 77263N-PR	0001171-28.2022.8.16.0154
Kelian Bortolini Lima - 43523N-PR	0003900-60.2024.8.16.0088
Kelly Cristine Soares de Oliveira - 88975N-PR	0015727-07.2024.8.16.0173
Ken Bansho Neto - 91482N-PR	0152876-45.2025.8.16.0000
Khalil Vieira Proença Aquim - 60973N-PR	0152876-45.2025.8.16.0000
Larissa Casagrande Sebastiani - 121238N-PR	0007743-61.2022.8.16.0069
Larissa Logullo - 94911N-PR	0005019-58.2026.8.16.0000
Lays Alessandra Korber Teixeira de Melo - 108084N-PR	4005190-16.2025.8.16.4321
Leandro Luiz Madureira - 79639N-PR	0001066-42.2021.8.16.0136
Leandro Maia Betine - 50011N-PR	0035946-63.2016.8.16.0030
Leandro Silva de Souza - 115231N-PR	0009413-13.2017.8.16.0069
Leocadio Jose Camargo - 95787N-PR	0003249-17.2024.8.16.0124
Leonardo Sidney Romeiro - 131015N-PR	4001019-36.2025.8.16.0014
Leonice da Silva - 73499N-PR	0151110-54.2025.8.16.0000
Leticia Beatriz Dutra Ferreira - 115202N-PR	0014222-17.2019.8.16.0056
Letícia Nunes Maciel Costa - 105485N-PR	0003690-10.2023.8.16.0196
Leticia Veloso dos Prazeres - 91414N-PR	0000531-40.2019.8.16.0183
Luana Cristina da Silva - 125699N-PR	0004290-23.2025.8.16.0079
Luanna da Silva Furlan - 102563N-PR	0002553-72.2022.8.16.0084
Luara de Carvalho Tamamaru - 78456N-PR	0002347-86.2023.8.16.0128
Lucas Dalquana da Silva - 112488N-PR	0142329-43.2025.8.16.0000
Lucas Oliveira da Silva - 126141N-PR	0011462-58.2024.8.16.0044
Luciano Aparecido dos Santos - 100731N-PR	4001219-97.2025.8.16.0190
Luciano Roberto José dos Santos - 116465N-PR	0012343-23.2025.8.16.0069
Luis Andre Ovçar Vargas - 49259N-PR	0000622-97.2019.8.16.0097
Luis Otavio Sales da Silva Junior - 45531N-PR	0001307-52.2025.8.16.0111
Luiz Alberto Domingues Galvão - 15992N-PR	0032341-92.2023.8.16.0021
Luiz Antonio Illipronte II - 92486N-PR	0013072-34.2023.8.16.0129
Luiz Francisco Ferreira - 13328N-PR	0004329-29.2026.8.16.0000
Mabilli Eduarda Libardi Medeiros - 119062N-PR	0005753-33.2025.8.16.0165
Maicon Andrade Gonçalves - 444595A-SP	0001159-98.2022.8.16.0126
Manoella Carvalho de Menezes - 70544N-PR	0001980-03.2024.8.16.0007
Marcelo Augusto de Araujo Campelo - 31366N-PR	0006340-23.2011.8.16.0011
Márcio Henrique Florencio - 29109N-SC	0109346-88.2025.8.16.0000
Marcio Setenareski - 35152N-PR	0002353-95.2022.8.16.0074
Marco Antonio Grott - 34317N-PR	0060377-42.2025.8.16.0000
	0000272-19.2022.8.16.0093
Marco Antonio Rodrigues Cabeleira - 99314N-PR	0002738-24.2023.8.16.0069
Marcos Cândido Rodeiro - 40988N-PR	0000100-26.2026.8.16.0000
Marcos José Mesquita - 30566N-PR	0000983-81.2022.8.16.0171
Marcos Paulo Chicotti - 69332N-PR	0014222-17.2019.8.16.0056
Marcos Rodrigo Susin - 38406N-PR	0004642-08.2021.8.16.0083
Marcus Leandro Alcantara Genovezi - 28524N-PR	0000229-34.2025.8.16.0075
Marcus Vinicius Crinchev Guimarães Severino - 68321N-PR	0092163-07.2025.8.16.0000
	0000204-44.2023.8.16.0090
Maria Paula Domingos - 117867N-PR	0001980-03.2024.8.16.0007
Mariana Pereira Rieping - 119933N-PR	0001980-03.2024.8.16.0007
Marina Favretto Luersen - 85821N-PR	0128829-07.2025.8.16.0000
Marisol Maria Vilela Cristino - 68769N-PR	0013551-26.2019.8.16.0013
Maristela Pioli - 90585N-PR	0003900-60.2024.8.16.0088
Maristela Ribeiro Berlande - 89161N-PR	0004105-91.2026.8.16.0000
	0005944-54.2026.8.16.0000
	0123147-71.2025.8.16.0000
Marli Aparecida Wasem - 40218N-PR	0001064-44.2025.8.16.0100
Marlon Aurelio Moreira de Freitas - 115248N-PR	0001672-06.2020.8.16.0007
Marlon Cordeiro - 45063N-PR	4005323-58.2025.8.16.4321
Matheus Felipe Manika - 104303N-PR	0001188-15.2025.8.16.0007
Matheus Vitor Pompeu Santana - 103134N-PR	0000229-34.2025.8.16.0075
Mauricio de Oliveira Carneiro - 30485N-PR	0152876-45.2025.8.16.0000
Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR	0006359-97.2021.8.16.0069
Mauro Sergio Martins dos Santos - 54394N-PR	0054105-63.2020.8.16.0014
	4000994-23.2025.8.16.0014
Mayara Rafaela Petri de Lima - 76756N-PR	0018034-36.2023.8.16.0021
Maycon Cezar Almeida Pinto - 73692N-PR	0002553-72.2022.8.16.0084
Mayra Regina Ruchinski - 121530N-PR	0002353-95.2022.8.16.0074
Mayumi Andressa Mendes Alves Matsuoka - 54785N-PR	0007985-60.2024.8.16.0130
Melina Priscila Rodrigues Trindade - 76757N-PR	4001247-65.2025.8.16.0190
Michele Burato Ortis - 94838N-PR	0007705-18.2025.8.16.0013
Miguel Souza Gomes - 24723N-DF	0019589-90.2025.8.16.0030
Milaine Koprowski - 85086N-PR	0018034-36.2023.8.16.0021
Monique Nascimento - 121953N-PR	0003582-93.2025.8.16.0039
Morgana da Silva Sauka - 63844N-PR	0014115-45.2023.8.16.0019
Nara Cristina Moraes Farias - 77130N-PR	0005838-24.2025.8.16.0131
Natalia Manzzato de Oliveira - 116684N-PR	0012343-23.2025.8.16.0069
Natan José Rodrigues - 102775N-PR	0006359-97.2021.8.16.0069
Neimir Cristovao da Silva Mokdse - 71634N-PR	0011934-21.2025.8.16.0013
Neri de Jesus Pinto - 70385N-PR	0001782-79.2015.8.16.0136
Nicole Martins Bueno de Deus - 106336N-PR	0003510-91.2023.8.16.0196
Olivio Vieira Filho - 60137N-PR	0000791-68.2016.8.16.0007
Omar Campos da Silva Junior - 40902N-PR	4005389-38.2025.8.16.4321
Otávio Augusto da Silva - 82127N-PR	0111189-88.2025.8.16.0000
Ozias Vidal de Almeida Junior - 65098N-PR	0000517-72.2021.8.16.0058
Patricia Almeida Martins - 59945N-PR	0065314-53.2025.8.16.0014
Patricia Renata Cabanas Pereira - 72540N-SC	4001391-34.2025.8.16.0030
Patrício Jean Pereira - 66319N-PR	4005389-38.2025.8.16.4321
Paulo Alessandro Fantin - 80267N-PR	0000715-44.2025.8.16.0196
Paulo Cesar da Rosa - 70764N-PR	0001287-02.2021.8.16.0079
Paulo Pereira da Silva - 77784N-PR	0012808-74.2023.8.16.0013
Paulo Roberto Hoeldtke - 47289N-PR	0014115-45.2023.8.16.0019
Paulo Roberto Koehler Santos - 27585N-PR	0013551-26.2019.8.16.0013
Pérola Amaral Tiosso - 71189N-PR	0079762-65.2024.8.16.0014
Priscila Maria Pavanello - 62035N-SC	4001294-34.2025.8.16.0030
Rafael dos Santos Almeida - 20803N-MS	0000983-16.2025.8.16.0094
Rafael Fernando Augusti - 110266B-PR	0010850-66.2025.8.16.0083
Rafael José Neves - 73737N-PR	0002560-89.2024.8.16.0150
Rafael Silva Felix - 92139N-PR	0001075-97.2023.8.16.0050
Rafael Soda Caranjo - 120723N-PR	0005793-88.2026.8.16.0000
Ramir Generoso Arantes Gutierrez - 76249N-PR	0004990-37.2025.8.16.0034
Raphael Francisco Dubrini dos Santos - 61355N-PR	0013215-43.2025.8.16.0035
Raphael Gianturco - 68830N-PR	4001410-37.2025.8.16.0031
	0006114-43.2024.8.16.0017
	4005168-55.2025.8.16.4321
	4004421-08.2025.8.16.4321
	4004263-50.2025.8.16.4321
	0020498-32.2025.8.16.0031
	0005369-38.2025.8.16.0014
	0003893-35.2024.8.16.0196
	4005279-39.2025.8.16.4321
	4004669-71.2025.8.16.4321
	4001395-71.2025.8.16.0030
	0000170-36.2021.8.16.0059
	4000518-34.2025.8.16.0030
	4001375-80.2025.8.16.0030
	0013466-86.2023.8.16.0017
	0002234-62.2024.8.16.0043
	0018373-75.2021.8.16.0017
	4001744-71.2025.8.16.0031
	4001600-97.2025.8.16.0031
	0002221-63.2021.8.16.0174
	0011775-12.2024.8.16.0014
	0019677-28.2025.8.16.0031
	0001343-44.2023.8.16.0118
	4000163-30.2025.8.16.0028
	0008299-54.2024.8.16.0017
	0002633-55.2026.8.16.0000
	0006931-93.2023.8.16.0130
	0055553-74.2025.8.16.0021
	4001646-40.2025.8.16.0014
	4001060-49.2025.8.16.0031
	4004719-97.2025.8.16.4321
	0001191-82.2025.8.16.0196
	4003860-81.2025.8.16.4321
	0000799-87.2023.8.16.0043
	4000373-63.2025.8.16.0131

	4005239-57.2025.8.16.4321
	0003579-04.2025.8.16.0116
	0039581-70.2025.8.16.0019
	4004836-88.2025.8.16.4321
	4000378-85.2025.8.16.0131
	0144421-91.2025.8.16.0000
	4001681-46.2025.8.16.0031
	4005358-18.2025.8.16.4321
	4001137-61.2025.8.16.0030
	0034370-20.2025.8.16.0030
	4005412-81.2025.8.16.4321
	0021653-92.2023.8.16.0014
	4005169-40.2025.8.16.4321
	4001633-41.2025.8.16.0014
	4001018-97.2025.8.16.0031
	0153197-80.2025.8.16.0000
	0133321-42.2025.8.16.0000
	4001270-39.2025.8.16.0019
	4004773-63.2025.8.16.4321
	0030932-20.2024.8.16.0030
	0007795-62.2024.8.16.0174
	4001006-37.2025.8.16.0014
	4001248-78.2025.8.16.0019
	0001452-58.2024.8.16.0139
	4004447-06.2025.8.16.4321
	4005775-68.2025.8.16.4321
	4005212-74.2025.8.16.4321
	0133969-22.2025.8.16.0000
	4005409-29.2025.8.16.4321
	0007982-73.2022.8.16.0131
	0003185-82.2024.8.16.0196
	4004914-82.2025.8.16.4321
Rebeca Fabiolla Gonçalves - 74448N-PR	4001026-82.2025.8.16.0190
Rebert Antonio da Silva - 86541N-PR	0152876-45.2025.8.16.0000
Rebner Torres Cavassan - 92289N-PR	0009413-13.2017.8.16.0069
Regiane Cremasco Molina - 60017N-PR	0006161-17.2021.8.16.0148
Renan Pereira dos Santos - 85292N-PR	0012343-23.2025.8.16.0069
Renata Alice Gomes dos Santos - 119121N-PR	0002318-26.2023.8.16.0196
Renata Azevedo Pinto - 64039N-PR	0002769-64.2015.8.16.0056
Renato João Tauille Filho - 55193N-PR	0015531-14.2024.8.16.0019
Rene Leal Bueno - 56180N-PR	0001296-76.2021.8.16.0171
Ricardo Alessandro Borges Monteiro - 67742N-PR	0028582-47.2023.8.16.0013
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior - 97383N-PR	0003582-93.2025.8.16.0039
Ricardo Simoni Junior Sociedade Individual de Advocacia - 15919SA-PR	0003582-93.2025.8.16.0039
Ricardo Turim Veltrini - 70036N-PR	4001467-09.2025.8.16.0014
Richard Paulo Lemes de Macedo - 96347N-PR	0001592-16.2024.8.16.0035
Roberley Elias - 96317N-PR	0006937-74.2025.8.16.0019
Roberth Tonny Hellmann - 73950N-PR	0014115-45.2023.8.16.0019
Roberto Bona Junior - 56262N-PR	0010850-66.2025.8.16.0083
Rodrigo Biezus - 36244N-PR	0128829-07.2025.8.16.0000
Rodrigo Cavalheiro Teixeira Moreira - 45678N-PR	0079424-57.2025.8.16.0014
Rodrigo Francisco Fernandes - 49388N-PR	0002287-87.2022.8.16.0148
	0006465-96.2026.8.16.0000
Rodrigo Munarin - 99146N-PR	0005559-40.2024.8.16.0077
Rodrigo Ribeiro - 103005N-PR	0001307-52.2025.8.16.0111
Romulo Barbosa de Souza - 82017N-PR	0010501-79.2025.8.16.0013
Ronaldo Camilo - 26216N-PR	0015727-07.2024.8.16.0173
Ruan Boleslau Juscinski da Silva - 103023N-PR	0000803-24.2024.8.16.0162
Samir Mattar Assad - 39461N-PR	0035681-68.2023.8.16.0013
Samuel Suniga de Oliveira - 120736N-PR	0000999-55.2021.8.16.0111
Sandra Maciel de Barros - 108893N-PR	0001726-28.2025.8.16.0158
Sandra Rizzo - 110490N-PR	0001635-92.2022.8.16.0076
Sarah Cachioni Duarte Machado - 117881N-PR	0074621-31.2025.8.16.0014
Sérgio Domingos Nogueira - 43290N-PR	0000877-11.2026.8.16.0000
	0001371-70.2026.8.16.0000
Sergio Luiz de Andrade - 57986N-SC	0128829-07.2025.8.16.0000
Sheila Luiza de Oliveira - 65622N-PR	0001878-28.2022.8.16.0014
Stefanie de Campos Corrêa Shebalj - 74013N-PR	0005950-26.2024.8.16.0196
Stephany Warde Salim - 111753N-PR	4000599-18.2025.8.16.0083
Suelen dos Reis - 106936N-PR	4004275-64.2025.8.16.4321
Taiane Ramos Lento da Silva - 72162N-PR	0016809-61.2021.8.16.0017
Talyssa Nayara de França Pery - 87426N-PR	0016288-94.2025.8.16.0173
Tania Priscila Godoi - 94153N-PR	0001947-63.2024.8.16.0055
Tatiana Lazzaris - 74961N-PR	0095089-58.2025.8.16.0000
	0135888-46.2025.8.16.0000
	0135867-70.2025.8.16.0000
	4005387-68.2025.8.16.4321
	4005220-51.2025.8.16.4321
Tatiane Morais de Oliveira - 129197N-PR	0153493-05.2025.8.16.0000
Teresa Lemos de Meneses - 94700N-PR	0152876-45.2025.8.16.0000
Thais Bisetto - 73178N-PR	0041858-30.2023.8.16.0019
Thaís Boamorte - 80166N-PR	0000272-19.2022.8.16.0093
Thais Gibin de Souza - 115503N-PR	4001467-09.2025.8.16.0014
Thaisa Sydor - 43572N-PR	0021082-70.2023.8.16.0031
Thalia Yasmin de Camargo - 109000N-PR	0026803-35.2025.8.16.0030
Thedeney Barreto de Alencar - 61192N-PR	0010819-05.2025.8.16.0129
Thiago Carrilho do Prado - 74507N-PR	0000334-08.2026.8.16.0000
Thiago Issao Nakagawa - 49807N-PR	0002779-44.2024.8.16.0137
	0152876-45.2025.8.16.0000
Thiago Marciano de Andrade - 56851N-PR	4000164-24.2025.8.16.0025
Thiago Ramos Leandro - 88094N-PR	0001188-15.2025.8.16.0007
Thuan Felipe Gritz dos Santos - 70381N-PR	0152876-45.2025.8.16.0000
Tiago da Costa Marchi - 62854N-PR	0005432-45.2021.8.16.0130
	0007985-60.2024.8.16.0130
Valmir de Cól - 62701N-PR	0001764-34.2021.8.16.0076
Vanderlei Iori - 104042N-PR	0001327-97.2026.8.16.0017
Victor Ciryllo Rozatti - 108679N-PR	0004990-37.2025.8.16.0034
Victor Hudson Niquele Santos - 122685N-PR	0012343-23.2025.8.16.0069
Victoria de Barros e Silva - 94417N-PR	0001307-52.2025.8.16.0111
Victória Regina Sobral Santos - 12358N-SE	0035500-45.2025.8.16.0030
Vinicius Basso Lopes - 106222N-PR	0001541-20.2025.8.16.0148
Vinicius Carvalho - 77859N-PR	0001782-79.2015.8.16.0136
Vinicius Ibrahim Silva - 99416N-MG	0153457-60.2025.8.16.0000
Vivian Regina Lazzaris - 49190N-PR	0095089-58.2025.8.16.0000
	0135888-46.2025.8.16.0000
	0135867-70.2025.8.16.0000
	4005387-68.2025.8.16.4321
	4005220-51.2025.8.16.4321
Viviane Elisa Barbosa Teixeira - 65170N-PR	0000485-36.2024.8.16.0196
Wagner Siben de Souza Wolff - 78369N-PR	0127151-54.2025.8.16.0000
Waldemar Thives Schnepper - 63220N-PR	0003409-55.2026.8.16.0000
Walid Nasser Chybior Zahra - 104765N-PR	0138582-85.2025.8.16.0000
Walter Nerival Pozzobom Junior - 68858N-PR	0019894-67.2021.8.16.0013
Weslley William Medeiros Arêdes - 56218N-PR	0021082-70.2023.8.16.0031
Yasmin Brondani Lima - 116222B-PR	0007700-93.2025.8.16.0013

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 4ª sessão virtual ordinária da 4ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada entre 26 de janeiro de 2026 às 00:00 e 30 de janeiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho no(a) virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Carvílio Da Silveira Filho, Desembargador Celso Jair Mainardi, Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho, Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins e Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat, Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior, Desembargador Substituto José Ricardo Alvarez Vianna - Juiz Auxiliar Da 1ª Vice-presidência e Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Julio Cesar Oliveira Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0010501-79.2025.8.16.0013 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: HORST HUNGER. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) HORST HUNGER - Unânime. 2. 0076463-88.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: NATACHA CAROLINE DE CARVALHO. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) NATACHA CAROLINE DE CARVALHO - Unânime. 3. 0105859-13.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: JARLENE BERGONZI. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ELAINE CRISTINA DA SILVA - Unânime. 4. 0108327-47.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: LEA VAZ DE OLIVEIRA. Decisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) LEA VAZ DE OLIVEIRA - Unânime. 5. 0109346-88.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: VICTOR ALVES DA ROSA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) VICTOR ALVES DA ROSA - Unânime. 6. 0109449-95.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: GUILHERME PERCI ROSA DO NASCIMENTO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME PERCI ROSA DO NASCIMENTO - Unânime. 7. 0110070-92.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia DePaula Espindola. Impetrante: ROBSON JUNIOR BORGES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ROBSON JUNIOR BORGES - Unânime. 8. 0111189- 88.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: JHONATAN BRYAN DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JHONATAN BRYAN DOS SANTOS - Unânime. 9. 0113219-96.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: VICTOR EMANUEL PLAUTO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) VICTOR EMANUEL PLAUTO - Unânime. 10. 0115722-90.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: JOÃO VICTOR MARQUES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JOÃO VICTOR MARQUES - Unânime. 11. 0123147- 71.2025.8.16.0000 -

Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: BLANDON SANTANA DE LIMA. Decisão parcial: 447 - Denegação - Habeas corpus. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Andreia de Souza Barros - Unânime. 12. 0124635-61.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: CARINA DE OLIVEIRA MORAIS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) CARINA DE OLIVEIRA MORAIS - Unânime. 13. 0124996-78.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE LEITE. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO DE ANDRADE LEITE - Unânime. 14. 0127151-54.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: DIEGO BATISTA DE FRANÇA. Retirado de pauta . 15. 0128379-64.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 16. 0132923-95.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: DEIVID RAFAEL LACERDA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DEIVID RAFAEL LACERDA - Unânime. 17. 0133321- 42.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: ERICKY DIOGO SAMPAIO NOBRE. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ERICKY DIOGO SAMPAIO NOBRE - Unânime. 18. 0133367-31.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: BÁRBARA STEFANY DE PAULA DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) BÁRBARA STEFANY DE PAULA DOS SANTOS - Unânime. 19. 0135174-86.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - Unânime. 20. 0135263-12.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: BRUNO VINICIUS BAPTISTA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeascorpus, atribuído à(s) parte(s) BRUNO VINICIUS BAPTISTA - Unânime. 21. 0136772- 75.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: RODRIGO SOARES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO SOARES - Unânime. 22. 0138704-98.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: SIDIMAR SOARES CAMARGO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SIDIMAR SOARES CAMARGO - Unânime. 23. 0140152-09.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: RODRIGO SANTANA VIEIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO SANTANA VIEIRA - Unânime. 24. 0140274- 22.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0142117-22.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: KAROLAINE FERREIRA DE LIMA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) KAROLAINE FERREIRA DE LIMA - Unânime. 26. 0143198-06.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0144421- 91.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0148423-07.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: FELIPE GUILHERME MORAES, Impetrante: JEAN CARLOS PORTO DAMASIO. Adiado. 29. 0150374-36.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: THIAGO HENRIQUE DA SILVA. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) THIAGO HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 30. 0151013-54.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: EDINHO BILHAR ROCHA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) EDINHO BILHAR ROCHA - Unânime. 31. 0152876-45.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: ARTHUR JOHNNY MEDEIROS RAMOS E SILVA. Retirado de pauta . 32. 0153197-80.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: PAULO VINYCIUS GRACIOLI, Impetrante: JUNIOR CESAR FERMINO DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PAULO VINYCIUS GRACIOLI, JUNIOR CESAR FERMINO DA SILVA - Unânime. 33. 0153457-60.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: HUGO PEREIRA DE SOUZA CASTRO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) HUGO PEREIRA DE SOUZA CASTRO - Unânime. 34. 0153493- 05.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator:Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: PATRICK MILIOLI JÚNIOR. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PATRICK MILIOLI JÚNIOR - Unânime. 35. 0000100-26.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: PAULO SÉRGIO CANDIDO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PAULO SÉRGIO CANDIDO - Unânime. 36. 0000250-07.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: WELLINGTON PEREIRA DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) WELLINGTON PEREIRA DA SILVA - Unânime. 37. 0000344- 52.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: RENATO DE SOUZA JUNIOR. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RENATO DE SOUZA JUNIOR - Unânime. 38. 0000877-11.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: GABRIELE REGINA DOS SANTOS BEZERRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GABRIELE REGINA DOS SANTOS BEZERRA - Unânime. 39. 0000965-49.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA - Unânime. 40. 0001371-70.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: EDERSON QUINTILIANO BEZERRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) EDERSON QUINTILIANO BEZERRA - Unânime. 41. 4000518-34.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Agravante: LUCIANO ALVES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 42. 0000170- 36.2021.8.16.0059 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 43. 0001296-76.2021.8.16.0171 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Antonio Carlos Choma. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0001066-42.2021.8.16.0136 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0002738-24.2023.8.16.0069 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: ANDERSON DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON DOS SANTOS - Unânime. 46. 0001287-02.2021.8.16.0079 - Apelação Criminal -4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 47. 0021653-92.2023.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: EDINALDO TOME DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) EDINALDO TOME DE SOUZA - Unânime. 48. 0002458-61.2023.8.16.0034 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0003510- 91.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: EVERSON TRINDADE LOPES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EVERSON TRINDADE LOPES - Unânime. 50. 0002353- 95.2022.8.16.0074 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 51. 0055184- 72.2023.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: JOÃO VÍTOR ORTIZ ALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) JOÃO VÍTOR ORTIZ ALVES - Unânime. 52. 0014115-45.2023.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: DARLEI GIL CARDOSO, Apelante: WALINSON RODRIGUES FORTUNATO, Apelante: ANDERSON MACHADO DOS SANTOS, Apelante: PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 53. 0002287-87.2022.8.16.0148 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ANDERSON GOZZI SOARES. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 54. 0035681-68.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: LUÍS ANTÔNIO MELLO HEIDEMANN. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUÍS ANTÔNIO MELLO HEIDEMANN - Unânime. 55. 0000517-72.2021.8.16.0058 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: LEANDRO APARECIDO STADLER. Retirado de pauta . 56. 0003091-08.2022.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator:Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: VANDERLEI SANTANA DANELUCI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANDERLEI SANTANA DANELUCI - Unânime. 57. 0030932- 20.2024.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 58. 0001553-33.2023.8.16.0074 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 59. 0002221-63.2021.8.16.0174 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: WALDEMIR DA CRUZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALDEMIR DA CRUZ - Unânime. 60. 0013551-26.2019.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0002769-64.2015.8.16.0056 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Apelante: JHONATAN DA SILVA, Apelante: Aline Priscila Modesto de Oliveira. Apelado: MINISTERIO PUBLICO DO PARANA CAMBÉ. Adiado. 62. 0018721-34.2024.8.16.0035 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 63. 0001990-62.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: RAFAEL DA SILVA MAUS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAELLA ROZA CAMARGO - Unânime. 64. 0001452-58.2024.8.16.0139 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0001159-98.2022.8.16.0126 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo

de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0002794- 84.2021.8.16.0115 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0001936-21.2023.8.16.0103 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Apelante: LUIZ GUILHERME DO AMARAL AMARANTE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 68. 0003690-10.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: THAÍS CAROLINE DE ALMEIDA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PABLO NUNES DE SOUZA - Unânime. 69. 0000531- 40.2019.8.16.0183 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 70. 0018814-46.2023.8.16.0030 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: HENRIQUE NATHAN MOURA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LORENA FLORES DE MOURA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ROBSON LUIS GADENZ. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 71. 0019894-67.2021.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: DARINES SOFIA RICARDO ROSA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) IRIOCILDA BAGESTEROS - Unânime. 72. 0018328-12.2024.8.16.0035 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: EDUARDO GUILHERME DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDO GUILHERME DA SILVA - Unânime. 73. 0015727-07.2024.8.16.0173 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: SCARLAT MORANDIM DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SCARLAT MORANDIM DA SILVA - Unânime. 74. 0007588- 72.2022.8.16.0129 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: KESLYN DAYANA DAS NEVES MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 75. 0000803-24.2024.8.16.0162 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: DOUGLAS RODOLFO PAMPLONA CAMPOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS RODOLFO PAMPLONA CAMPOS SANTOS - Unânime. 76. 0008299-54.2024.8.16.0017 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho.Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: VITOR BARONI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VITOR BARONI - Unânime. 77. 0016353-56.2023.8.16.0045 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: MAICON RODRIGO FURLAN. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAICON RODRIGO FURLAN - Unânime. 78. 0013200-25.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: EVERTON BATISTA BARBARI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 79. 0002779-44.2024.8.16.0137 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Jessyca Aparecida da Silva Santos. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jessyca Aparecida da Silva Santos - Unânime. 80. 0002553-72.2022.8.16.0084 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0003185- 82.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: CARLOS EDUARDO LUCIANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JULIANA BEATRIZ DA SILVA LUCIANO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Apelante: RAFAEL RODRIGO SOLITO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ GUSTAVO LUCIANO - Unânime. 82. 0015531-14.2024.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 83. 0002560-89.2024.8.16.0150 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: AMIR JOEL KORTH. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMIR JOEL KORTH - Unânime. 84. 0010552-31.2024.8.16.0044 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO MANOEL BORGES DE MELLO - Unânime. 85. 0012656-71.2024.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ANA HELENA FERNANDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 86. 0007700-93.2025.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: ANGELO GABRIEL VICENTE PINTO MADRUGA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 87. 0007705-18.2025.8.16.0013 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Osvaldo Canela Junior. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: ADEMILSON FELIPE ARCENIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 88. 0011462- 58.2024.8.16.0044 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR - Unânime. 89. 0000349-29.2021.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0001155-63.2020.8.16.0051 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 91. 0000834- 81.2025.8.16.0106 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0005838-24.2025.8.16.0131 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: WILLIAN DOS SANTOS ECKER. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAYCON JULIO DA SILVA CANDIAGO - Unânime. 93. 0001726-28.2025.8.16.0158 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0008874-40.2025.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: RICARDO VENTURA ALVES PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 95. 0060377- 42.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça -Unânime. 96. 0004990-37.2025.8.16.0034 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 97. 0000049-06.2025.8.16.0176 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: EVERTON TIAGO GONÇALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVERTON TIAGO GONÇALVES - Unânime. 98. 0000697-13.2021.8.16.0180 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: LINDINALDO SANTOS DE MIRANDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LINDINALDO SANTOS DE MIRANDA - Unânime. 99. 0000738-18.2025.8.16.0025 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: KAYLANI SCHUTTEL MARTINS SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGO LEANDRO DE JESUS FERREIRA - Unânime. 100. 0014222-17.2019.8.16.0056 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0021082-70.2023.8.16.0031 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 4000250-32.2025.8.16.0045 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: LIDIANE CRISTINA DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIDIANE CRISTINA DA SILVA - Unânime. 103. 0013072-34.2023.8.16.0129 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: MARLON CRISTIAN PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MARLON CRISTIAN PEREIRA - Unânime. 104. 0018034-36.2023.8.16.0021 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: GIOVANI SILVA CANUTE. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN RICARDO PIMENTEL - Unânime. 105. 0012808-74.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ouDenegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0006359- 97.2021.8.16.0069 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: PEDRO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS - Unânime. 107. 0011775-12.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: MAYANE KAROLINE RIBEIRO MELO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MAYANE KAROLINE RIBEIRO MELO - Unânime. 108. 0001343-44.2023.8.16.0118 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 0003579-04.2025.8.16.0116 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: LUCAS DA SILVA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

- Unânime. 110. 0035946- 63.2016.8.16.0030 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 111. 0000897-84.2020.8.16.0170 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: JURANDIR BATISTA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JURANDIR BATISTA DA SILVA - Unânime. 112. 0000272-19.2022.8.16.0093 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0052146- 86.2022.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0041858- 30.2023.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 4003041- 47.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: JULIO CESAR RIBEIRO EDEMUNDO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JULIO CESARRIBEIRO EDEMUNDO - Unânime. 116. 0032341-92.2023.8.16.0021 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0002613-04.2024.8.16.0075 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 118. 0000649- 26.2024.8.16.0123 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0005432- 45.2021.8.16.0130 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: HENRIQUE PEREIRA SECOLO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 11878 - Extinção da Punibilidade - Prescrição, atribuído à(s) parte(s) HENRIQUE PEREIRA SECOLO - Unânime. 120. 0002318- 26.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: DAVID JULIANO FERREIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) DAVID JULIANO FERREIRA DOS SANTOS - Unânime. 121. 0000832-53.2024.8.16.0072 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Patricia Cristina de Mello Cordeiro de Oliveira. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 122. 4001018- 97.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLAUDINEI ROCHA DELGADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 123. 4000028-46.2025.8.16.0051 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: Luiz Paulo Gomes. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luiz Paulo Gomes - Unânime. 124. 0001831-22.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0001737-84.2024.8.16.0128 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0006114-43.2024.8.16.0017 -Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: VITOR BARONI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VITOR BARONI - Unânime. 127. 0000791-68.2016.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 128. 4000163-30.2025.8.16.0028 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA - Unânime. 129. 0002321- 78.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: BRUNO MENDES DE PAIVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BRUNO MENDES DE PAIVA - Unânime. 130. 0001782- 79.2015.8.16.0136 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ALEX PRESTES, Apelado: MICHAEL GALVÃO DA SILVA, Apelado: MAURICIO CORDEIRO DE ANDRADE. Adiado. 131. 4000994-23.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: DANILO ROMÃO RODRIGUES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANILO ROMÃO RODRIGUES - Unânime. 132. 4001006-37.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 133. 0001434-87.2022.8.16.0145 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Apelante: Ilizeu de Moraes Tardelli. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 134. 0018373-75.2021.8.16.0017 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: JORGE LUIZ GUIMARÃES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) JORGE LUIZ GUIMARÃES - Unânime. 135. 0004290-23.2025.8.16.0079 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 4001019-36.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: FERNANDO CARVALHO DA CRUZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado,atribuído à(s) parte(s) FERNANDO CARVALHO DA CRUZ - Unânime. 137. 4001060- 49.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: CLAUDINEI ROCHA DELGADO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDINEI ROCHA DELGADO - Unânime. 138. 0009193-37.2016.8.16.0170 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 139. 0002234-62.2024.8.16.0043 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: CARLOS MANOEL TABORDA RIBAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS MANOEL TABORDA RIBAS - Unânime. 140. Autos Sigilosos - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0083373-26.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: GABRIEL WESLEY DOS REIS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL WESLEY DOS REIS - Unânime. 142. 0008201-28.2024.8.16.0160 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 143. 0002347- 86.2023.8.16.0128 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0000622-97.2019.8.16.0097 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0013466-86.2023.8.16.0017 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: EDILSON DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 146. 0000999-55.2021.8.16.0111 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS MONTIZOL. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS MONTIZOL - Unânime. 147. 0000983-81.2022.8.16.0171 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 148.0029440-83.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: RAQUEL DA SILVA BOEIRA DE ANDRADE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAQUEL DA SILVA BOEIRA DE ANDRADE - Unânime. 149. 0000715- 44.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: RICARDO FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 150. 0001541-20.2025.8.16.0148 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: ANGELO ROBERTO ORTOLAN. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 151. 0005631-58.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: SIDNEI ALVES DE BARROS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SIDNEI ALVES DE BARROS - Unânime. 152. 0003124- 51.2025.8.16.0112 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Acatu Serviços de Decoração, Gestão de Ativos, Importação e Exportação Ltda. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Acatu Serviços de Decoração, Gestão de Ativos, Importação e Exportação Ltda - Unânime. 153. 4000835-32.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: GIOMAR BENEDITO MARTINS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIOMAR BENEDITO MARTINS - Unânime. 154. 0006937-74.2025.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: WELLINGTON DE LIMA DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WELLINGTON DE LIMA DA COSTA - Unânime. 155. 0026429-52.2025.8.16.0019 - Conflito de Jurisdição - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA. Suscitado: JUIZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PONTA GROSSA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA - Unânime. 156. 0000597-81.2023.8.16.0085 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS FÁBIO DA SILVA GEREMIAS - Unânime. 157. 0001635-92.2022.8.16.0076 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: LUIZ CARLOS DE LIMA SEMLER. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 158. 4000278- 33.2025.8.16.0131 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara

Criminal. Relator:Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: GUSTAVO EDUARDO DE BORBA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO EDUARDO DE BORBA. Vencido(s): Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. 159. Autos Sigilosos - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 160. 0010440-46.2011.8.16.0035 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: WILIAN MARCOS DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WILIAN MARCOS DE OLIVEIRA - Unânime. 161. 0001121-49.2024.8.16.0051 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 162. 0089068-66.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Requerente: CÁSSIA CAMILO TEIXEIRA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) CÁSSIA CAMILO TEIXEIRA - Unânime. 163. 0000057-77.2024.8.16.0156 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0001307-52.2025.8.16.0111 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 165. 0011934-21.2025.8.16.0013 - Remessa Necessária Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Juízo Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 4003860-81.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: GELSON APULINARIO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GELSON APULINARIO - Unânime. 167. 0001064-44.2025.8.16.0100 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: WILSON MARTINS DE MIRANDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WILSON MARTINS DE MIRANDA - Unânime. 168. 0001191-82.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JOEL DAVI DE FRANÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DOESTADO DO PARANÁ - Unânime. 169. 0006931-93.2023.8.16.0130 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0009413-13.2017.8.16.0069 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Miriam Cristina Martins. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Miriam Cristina Martins - Unânime. 171. 0001947-63.2024.8.16.0055 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: LETÍCIA PASSOS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LETÍCIA PASSOS DA SILVA - Unânime. 172. 0042982-48.2023.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: ADRIEL RIBEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ADRIEL RIBEIRO - Unânime. 173. 0016856-81.2025.8.16.0021 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: CICERO FAUSTINO DE QUEIROZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CICERO FAUSTINO DE QUEIROZ - Unânime. 174. 0092163-07.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Requerente: EMERSON CLEITON COSTA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) EMERSON CLEITON COSTA - Unânime. 175. 0000229- 34.2025.8.16.0075 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: GEAN GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) GEAN GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA - Unânime. 176. 0026803-35.2025.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: DOUGLAS ANDRÉ BIAZUS PIZZI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 177. 0002992- 11.2024.8.16.0150 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: VITTORIA NOGUEIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITTORIA NOGUEIRA DOS SANTOS - Unânime. 178. 0005161- 27.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: DesembargadorAntonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: JOÃO VITOR CAMARGO ESPIRITO SANTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO VITOR CAMARGO ESPIRITO SANTO - Unânime. 179. 0000799- 87.2023.8.16.0043 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: KATLIN ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KATLIN ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS - Unânime. 180. 0000204- 44.2023.8.16.0090 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: CHRISTIAN RAFAEL DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CHRISTIAN RAFAEL DA SILVA - Unânime. 181. 0000900-53.2022.8.16.0078 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ALOIZIO DA SILVA MELO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 182. 0001027-17.2025.8.16.0100 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: ALTEVIR XAVIER DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALTEVIR XAVIER DA SILVA - Unânime. 183. 0095089-58.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Requerente: ANGHUS LORRAN DE SOUSA PONTES. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) ANGHUS LORRAN DE SOUSA PONTES - Unânime. 184. 0011340-86.2017.8.16.0045 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 185. 0006161-17.2021.8.16.0148 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ANDRÉ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, Apelado: CLAUDIOMAR HENKE, Apelado: MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 186. 0016809-61.2021.8.16.0017 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: JEFERSON MORAES DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON MORAES DE LIMA - Unânime. 187. 0005369-38.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia DePaula Espindola. Apelante: DENIS ALVES DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) DENIS ALVES DE SOUZA - Unânime. 188. 0003900-60.2024.8.16.0088 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: MATSON EVERTON DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATSON EVERTON DA SILVA - Unânime. 189. 0028953-86.2025.8.16.0030 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: CLEVERSON FERREIRA PAZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 190. 0002385-88.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: DIOGO HENRIQUE BARBOZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGO HENRIQUE BARBOZA - Unânime. 191. 0023638-19.2021.8.16.0030 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: GRACE RAFAELE DOS SANTOS SILVA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 192. 0028582-47.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: DEIVID FERREIRA BECKER DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEIVID FERREIRA BECKER DE OLIVEIRA - Unânime. 193. 0004057-03.2023.8.16.0077 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: ROMILDO JOSE DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROMILDO JOSE DOS SANTOS - Unânime. 194. 0018053-92.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: AMANDA CANDIDA DE OLIVEIRA CAITANO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 195. 0036433- 03.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: TIAGO MARTINS BEZERRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) TIAGO MARTINS BEZERRA - Unânime. 196. 0005559- 40.2024.8.16.0077 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: DesembargadoraMaria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: PETERSON DIAS NEVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PETERSON DIAS NEVES - Unânime. 197. 0054105-63.2020.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: JESSE SANT'ANA STEFEN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EWERTON LUIS CRIPALDI - Unânime. 198. 0079762-65.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: LUIS FELIPE MAIA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS FELIPE MAIA - Unânime. 199. 4004263-50.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: CASSIELI RODRIGUES DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CASSIELI RODRIGUES DA SILVA - Unânime. 200. 4004275-64.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: LEILA GONÇALVES EVANOVITI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 201. 0005753-33.2025.8.16.0165 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: JRW

VEÍCULOS LTDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JRW VEÍCULOS LTDA - Unânime. 202. 0003184- 03.2025.8.16.0119 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: ANDRÉIA CRISTINA PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 203. 0005985-11.2024.8.16.0123 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: LUCAS EDUARDO BORGES CENCI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS EDUARDO BORGES CENCI - Unânime. 204. Autos Sigilosos - Cautelar Inominada Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. 205. Autos Sigilosos - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Recorrente: Segredo de Justiça. Adiado. 206. 0000031-93.2023.8.16.0098 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 4001403-45.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: Juliano Antunes Lourenço. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DOESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Juliano Antunes Lourenço - Unânime. 208. 0001075-97.2023.8.16.0050 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: ADEMILSON JUNIOR MACHADO PAIÃO, Apelante: JOÃO VITOR GOULART, Apelante: GABRIELLA FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 209. 0000737-05.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: RODRIGO DE ANDRADE DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 210. 0005950-26.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: BRUNO RODRIGUES FERRAZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO RODRIGUES FERRAZ - Unânime. 211. 4001410- 37.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ELIAS DE LIMA DOMINGOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 212. 0007982-73.2022.8.16.0131 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Daniel Domingues dos Santos. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Daniel Domingues dos Santos - Unânime. 213. 0003893- 35.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: EVANDRO ZACARIAS GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVANDRO ZACARIAS GOMES - Unânime. 214. 4004421-08.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: Romulo Luiz da Silva Machado. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Romulo Luiz da Silva Machado - Unânime. 215. 4004447-06.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Alison Xavier da Silveira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 216. 0000778-77.2025.8.16.0064 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: MARCOS JOSE SOARES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 217. 4001026- 82.2025.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Agravante: ANA PAULA JOAQUIM GOMES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 218. 0007985- 60.2024.8.16.0130 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: DesembargadorCelso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: THIAGO FERNANDO PORTO HOFFMANN. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO FERNANDO PORTO HOFFMANN - Unânime. 219. 0000485- 36.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: ELIZABETH CHRISTINA PEREIRA LOUREIRO MACHADO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIZABETH CHRISTINA PEREIRA LOUREIRO MACHADO - Unânime. 220. 0065314-53.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: REGINALDO HONORIO DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGINALDO HONORIO DE OLIVEIRA - Unânime. 221. 0005718- 14.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: VALMIR IGNACIO DA SILVA JUNIOR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALMIR IGNACIO DA SILVA JUNIOR - Unânime. 222. 0000706- 08.2025.8.16.0156 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: FABIO JOSE PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 223. 0014221-88.2024.8.16.0013 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: GABRIEL GUSSO ROCHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL GUSSO ROCHA - Unânime. 224. 4001137-61.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: ALISSON FUNINI DE LIMA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALISSON FUNINI DE LIMA - Unânime. 225. 4004669-71.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: LUCIANO DE ARAUJO PIZZI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 226. 4000599- 18.2025.8.16.0083 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MORGANA DUARTE CASAROTTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 227. 0005133-64.2021.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: GILBERTO FRANCISCO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alexandra Guarda da Silva - Unânime. 228. 4004719-97.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª CâmaraCriminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Agravante: SANDRO CAPUTO DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 229. 0000817-87.2025.8.16.0092 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: FRANCISCO JAIRO MOREIRA TELES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO JAIRO MOREIRA TELES - Unânime. 230. 0003249-17.2024.8.16.0124 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 231. 4001429-94.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: ANGÉLICA DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANGÉLICA DA SILVA - Unânime. 232. Autos Sigilosos - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 233. 4004773- 63.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CEZAR ZAGANSKI CAVALCANTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 234. 4001194-79.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: PAULO HENRIQUE DA CRUZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO HENRIQUE DA CRUZ - Unânime. 235. 4001447- 18.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: Lucas Viana Irineu. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Lucas Viana Irineu - Unânime. 236. 4001600-97.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: RONEI ANTONIO DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RONEI ANTONIO DA SILVA - Unânime. 237. 4000626-98.2025.8.16.0083 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: CLAUDEMIR POLAK MENDES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDEMIR POLAK MENDES - Unânime. 238. 0000983-16.2025.8.16.0094 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Marcos de Oliveira Garcia. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Marcos de OliveiraGarcia - Unânime. 239. 4004836-88.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: AILTON JOSE DE SOUSA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 240. 0004471- 32.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: EVERTON DA SILVA CATTANI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) EVERTON DA SILVA CATTANI - Unânime. 241. 4001467-09.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: RENILDO DIAS DE OLIVEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENILDO DIAS DE OLIVEIRA - Unânime. 242. 4000373-63.2025.8.16.0131 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Agravante: ROBERTO CARLOS DAGANI JUNIOR. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROBERTO CARLOS DAGANI JUNIOR - Unânime. 243. 4004914-82.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: Roberto Ferreira Rosa. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Roberto Ferreira Rosa - Unânime. 244. 4000378-85.2025.8.16.0131 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: SERGIO SOARES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERGIO SOARES - Unânime. 245. 0001826-44.2017.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Diogo da Silva Gonçalves. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Diogo da Silva Gonçalves - Unânime. 246. 0032910-46.2025.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: RODRIGO DA SILVA JACINTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO DA SILVA JACINTO - Unânime. 247. 0001878-28.2022.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: ALESSANDRO AMERICO NALIN DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRO AMERICO NALIN DE SOUZA - Unânime. 248. 0004624-31.2024.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JUAN BUENO MACHADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento,atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 249. 0001171-28.2022.8.16.0154 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 250. 0007795-62.2024.8.16.0174 -

Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: GIOVANI COSTA ROSA CUSTODIO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIOVANI COSTA ROSA CUSTODIO - Unânime. 251. 0034370-20.2025.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: JULIANO PACHECO DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 252. 0070743- 69.2023.8.16.0014 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: RODRIGO SANTOS ROCHA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO SANTOS ROCHA - Unânime. 253. 4001681-46.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOÃO MANOEL FIUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 254. 0119869-62.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 255. 0001867-30.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: EDINAMARA GOMES DUARTE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDINAMARA GOMES DUARTE - Unânime. 256. 4001272-73.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: ANDRÉIA FÉLIX DE CAMPOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRÉIA FÉLIX DE CAMPOS - Unânime. 257. 4005005-75.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: José Elivelton da Silva. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) José Elivelton da Silva - Unânime. 258. Autos Sigilosos - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 259. 0014995-66.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio CarlosRibeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ERIKE ROBERTO MARTINS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 260. 4001602-21.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: WÉLLISON WILLIAN VENTURA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WÉLLISON WILLIAN VENTURA - Unânime. 261. 4001294-34.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: FERNANDO KAYSER DA LEVE. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO KAYSER DA LEVE - Unânime. 262. 0001684- 32.2023.8.16.0163 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 263. 4000079-81.2025.8.16.0140 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: Maicon John Antunes de Carvalho. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Maicon John Antunes de Carvalho - Unânime. 264. 4000654-66.2025.8.16.0083 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 265. 0035500-45.2025.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: lucas alan prestes gonçalves. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 266. 0074621-31.2025.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: ALEX HENRIQUE ALVES DE SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 267. 4001633- 41.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: GUSTAVO HENRIQUE KUSUKI HOFFART. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO HENRIQUE KUSUKI HOFFART - Unânime. 268. 0002492-17.2022.8.16.0181 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 269. 0004041-80.2023.8.16.0196 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: MARIO FERNANDES DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito -Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIO FERNANDES DA SILVA - Unânime. 270. 4001206-29.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: LEANDRO DOS SANTOS CARNEIRO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO DOS SANTOS CARNEIRO - Unânime. 271. 4005168-55.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ANDERSON DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 272. 4005169- 40.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: DYONATAN HENRIQUE DE OLIVEIRA LINO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 273. 4001646-40.2025.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: FAGNER DOS SANTOS GARCIA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FAGNER DOS SANTOS GARCIA - Unânime. 274. 4005190-16.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CIPRIANO APARECIDO DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 275. 0023072- 64.2025.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: RAFAEL CHRISTIAN NUSDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL CHRISTIAN NUSDA - Unânime. 276. 0019677-28.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ERICLIS BRUNO CORREA DE LIMA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 277. 0008040- 38.2021.8.16.0058 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Rodrigo Takeda da Silva. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rodrigo Takeda da Silva - Unânime. 278. 4005212-74.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: CLOVIS MELO DE JESUS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLOVIS MELO DE JESUS - Unânime. 279. 0000400- 65.2025.8.16.0115 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: DIONATAN UESLEN DE ALMEIDA MARTINS TAVARES. Apelado: MINISTÉRIOPÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DIONATAN UESLEN DE ALMEIDA MARTINS TAVARES - Unânime. 280. 4005220-51.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: VINÍCIUS MACHADO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VINÍCIUS MACHADO - Unânime. 281. 4001219-97.2025.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: BRUNO MONTEIRO SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO MONTEIRO SANTOS - Unânime. 282. 4005239-57.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Agravante: CLEVERSON SOUZA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 283. 4001270-39.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: JEFERSON SOARES DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON SOARES DA SILVA - Unânime. 284. 4001248-78.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: ANTONIO OSNY PEREIRA DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO OSNY PEREIRA DA SILVA - Unânime. 285. 0002802-57.2025.8.16.0071 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: ROSI APARECIDA DA FONSECA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 286. 4005279-39.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: ALEXSANDRO JUNIOR GONÇALVES DUARTE. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXSANDRO JUNIOR GONÇALVES DUARTE - Unânime. 287. 0009978-69.2023.8.16.0035 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: RAFAEL WILIAN DE PAULA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL WILIAN DE PAULA - Unânime. 288. 4001744-71.2025.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MATHEUS DA SILVA PACHECO DOS SANTOS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 289. 0010819-05.2025.8.16.0129 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: CAMILLA DA SILVA CORREIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 290. 4005323-58.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ªCâmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JESSICA MENDES GONÇALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 291. 0128829- 07.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 292. 0128913-08.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Requerente: ERICLIS HENRIQUE FERNANDES. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) ERICLIS HENRIQUE FERNANDES - Unânime. 293. 0004642-08.2021.8.16.0083 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: LUIZ FERNANDO VIEIRA CANTANHEIDE DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUIZ FERNANDO VIEIRA CANTANHEIDE DA COSTA - Unânime. 294. 4001375-80.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: HAMILTON JOSE DA SILVA JUNIOR. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HAMILTON JOSE DA SILVA JUNIOR - Unânime. 295. 0020500- 03.2023.8.16.0021 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: LUCAS MARCELL DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS MARCELL DE OLIVEIRA - Unânime. 296. 4001247-65.2025.8.16.0190 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: ÁLAX RODRIGUES VIEIRA MAIA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ÁLAX RODRIGUES VIEIRA MAIA - Unânime. 297. 4001248-50.2025.8.16.0190

- Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: WELLINTON PESSOA DE OLIVEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WELLINTON PESSOA DE OLIVEIRA - Unânime. 298. 4005358-18.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: BRUNA MAYARA DE PAIVA ALVES DE OLIVEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNA MAYARA DE PAIVA ALVES DE OLIVEIRA - Unânime. 299. 0007743-61.2022.8.16.0069 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: NATHAN HENRIQUE DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NATHAN HENRIQUE DE SOUZA - Unânime. 300. 4005387-68.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi.Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: AMARILDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 301. 4005389-38.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 302. 4005395-45.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: GEOVANI MATHEUS DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 303. 4005409-29.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: SAMUEL NASCIMENTO FRANCISCO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SAMUEL NASCIMENTO FRANCISCO - Unânime. 304. 4005412- 81.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SAMUEL NASCIMENTO FRANCISCO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 305. 4001391-34.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: JONATHAN CORREA ALVES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN CORREA ALVES - Unânime. 306. 0020498-32.2025.8.16.0031 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: Cleiton Cunha Taques. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 307. 4001395-71.2025.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: EDGAR LIMA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDGAR LIMA - Unânime. 308. 0079424- 57.2025.8.16.0014 - Recurso em Sentido Estrito - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: JORGE LUIZ DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 309. 0039581-70.2025.8.16.0019 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: KAILLÃ DOS SANTOS RODRIGUES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KAILLÃ DOS SANTOS RODRIGUES - Unânime. 310. 0131973-86.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Requerente: BRUNO SONAGLIO TONELLO. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução doMérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) BRUNO SONAGLIO TONELLO - Unânime. 311. 4000189-16.2025.8.16.0129 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: IVAN ROSENO DE LIMA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVAN ROSENO DE LIMA - Unânime. 312. 0133339-63.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: MARCELO TIAGO DA SILVA WEBER. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MARCELO TIAGO DA SILVA WEBER - Unânime. 313. 0133969-22.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Requerente: ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS - Unânime. 314. 0134744-37.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: DIEGO FELIPE DA CRUZ. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DIEGO FELIPE DA CRUZ - Unânime. 315. 4000164-24.2025.8.16.0025 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS - Unânime. 316. 0135096- 92.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: ARIANE APARECIDA ALVES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ARIANE APARECIDA ALVES - Unânime. 317. 0135888-46.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: SERGIO FRANCO JUNIOR. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SERGIO FRANCO JUNIOR - Unânime. 318. 4005775-68.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Agravante: DAVI DE FREITAS MERETZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) DAVI DE FREITAS MERETZ - Unânime. 319. 0019589- 90.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 320. 0002426-69.2025.8.16.0007 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 321. 0012343-23.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 322. 0055553-74.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins.Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Embargado: WESLEY MERLAK WON MULLER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 323. 0003582-93.2025.8.16.0039 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Embargante: CARLOS DANIEL VERGILIO DE ALMEIDA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARLOS DANIEL VERGILIO DE ALMEIDA - Unânime. 324. 0142329-43.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Embargante: KLEVERTON HENRIQUE DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KLEVERTON HENRIQUE DA SILVA - Unânime. 325. 0012892-33.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 326. 0016288-94.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto José Ricardo Alvarez Vianna - Juiz Auxiliar Da 1ª Vice-presidência. Embargante: EDSON DOS SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDSON DOS SANTOS - Unânime. 327. 0010850-66.2025.8.16.0083 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 328. 0151110-54.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Embargante: CLEVERTON HENRIQUE DE MATOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CLEVERTON HENRIQUE DE MATOS - Unânime. EM MESA: 0004105-91.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: JOSE EDER DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JOSE EDER DA SILVA - Unânime. 0004329-29.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Embargante: WESLEY CARDOSO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WESLEY CARDOSO - Unânime. 0091735-25.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Requerente: IVANIR KIST. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0001592- 16.2024.8.16.0035 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: JEYSSON HENRIQUE SANTOS DA LUZ, Apelante: BEATRIZ RAMOS TAKAHASHI FERREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta .4003724-84.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JORGE FRANKLIN VIEIRA DE LIMA. Retirado de pauta . 0005793-88.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA - Unânime. 0013215- 43.2025.8.16.0035 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: RUBENS BRANDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0134642-15.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: ALAN CRISTIAN PASSER. Retirado de pauta . 0151006-62.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: MARISTELA CAETANO DE SOUZA. Retirado de pauta . 0002633-55.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: Vinicius Henrique Da Silva Vilaris, Impetrante: JOSÉ FELIPE DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ FELIPE DA SILVA, Vinicius Henrique Da Silva Vilaris - Unânime. 0005019-58.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Embargado: MARLON DE PAULA CAMARGO GONÇALVES. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 0005944-54.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: TIAGO ALEXANDRE QUIRINO DE MORAES. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) TIAGO ALEXANDRE QUIRINO DE MORAES - Unânime. 0001764-34.2021.8.16.0076 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002647-39.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: JHONATAN LUIZ BRANDOLIM JAQUETTI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JHONATAN LUIZ BRANDOLIM JAQUETTI - Unânime. 0001188-15.2025.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0004744-12.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: SIDINILSON DAVID DA SILVA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) SIDINILSON DAVID DA SILVA - Unânime. 0003409- 55.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: ERICK MARQUES SARDINHA. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ERICK MARQUES SARDINHA - Unânime. 0004193-32.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: VITOR HUGO MOREIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) VITOR HUGO MOREIRA - Unânime. 0006465-96.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: PEDRO FELIPE VIEIRA CARDOSO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) PEDRO FELIPE VIEIRA CARDOSO - Unânime. 0006340-23.2011.8.16.0011 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0138582-85.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator:

Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Impetrante: MATHEUS FELIPPE DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0000334- 08.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: STELLA CRISTINA SOUZA DE PAULA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) STELLA CRISTINA SOUZA DE PAULA - Unânime. 0080364-64.2025.8.16.0000 - Cautelar Inominada Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Requerente: Segredo de Justiça. Requerido: Segredo de Justiça. Adiado. 0141423-53.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: ELAINE CRISTINA DOS SANTOS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ELAINE CRISTINA DOS SANTOS - Unânime. 0006454-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Embargante: LUIS FERNANDO CARROSSI. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIS FERNANDO CARROSSI - Unânime. 0001980-03.2024.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0005843-17.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: MARIA FERNANDA CIELO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) MARIA FERNANDA CIELO - Unânime. 0136487- 82.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: Segredo de Justiça. Adiado. 0001327-97.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0003053-60.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Impetrante: ADRIANA DE MIRANDA DA SILVA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA DE MIRANDA DA SILVA - Unânime. 0135867-70.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Impetrante: IRINEIA GADONSKI. Retirado de pauta . 0001672- 06.2020.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: DesembargadorCarvílio Da Silveira Filho. Revisor: Desembargador Celso Jair Mainardi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Julio Cesar Oliveira Costa, secretário(a) da 4ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 29/01/2026 13:30
Sessão ordinária - 4ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00018 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 4ª Câmara Criminal realizada em 29/01/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Carla Mara Miranda Taborda Ribas - 108277N-PR	4000719-59.2025.8.16.0019
Carlo Daniel Basto - 91405N-PR	0096246-66.2025.8.16.0000
	0003124-37.2022.8.16.0086
Carmem Leticia Galarda Gomes Rosa - 86335N-PR	0104867-52.2025.8.16.0000
Diheyson Adalberto Furlan Cunha - 62917N-PR	0019123-72.2024.8.16.0017
	0148423-07.2025.8.16.0000
Douglas Danillo Barreto da Silva - 74746N-PR	0000362-71.2025.8.16.0109
Edeval Bueno - 21724N-PR	0006920-50.2025.8.16.0112
Elizanne Marcondes Soares - 108487A-PR	0104430-11.2025.8.16.0000
Euripedes Batista da Cunha - 122451N-MG	0135628-66.2025.8.16.0000
Felipe Colman Bahls - 108488N-PR	0104430-11.2025.8.16.0000
Fernanda Lopes Lataliza Peixoto - 86705N-MG	0152178-39.2025.8.16.0000
Francisco de Assis do Rego Monteiro Rocha Junior - 29071N-PR	0006920-50.2025.8.16.0112
Gisele Mara de Oliveira - 92223N-PR	0117134-56.2025.8.16.0000
Heitor Luiz Bender - 70221N-PR	0000387-80.2017.8.16.0007
Helio Ideriha Junior - 28683N-PR	0001016-66.2024.8.16.0150
Hellen Luana de Souza - 116557N-PR	0006920-50.2025.8.16.0112
Helton Juvencio da Silva - 50306N-PR	0000736-05.2024.8.16.0180
Jefferson Nascimento da Silva - 86750N-PR	4005227-43.2025.8.16.4321
João Rafael de Oliveira - 56722N-PR	0006920-50.2025.8.16.0112
Lucas Mateus Teixeira de Lima - 118626N-PR	0113089-09.2025.8.16.0000
Luciana Gabardo - 78507A-PR	0006920-50.2025.8.16.0112
Luciane Losso - 66699N-PR	0104430-11.2025.8.16.0000
Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes - 36846N-PR	0000362-71.2025.8.16.0109
Luiz Carlos Carducci - 67364N-PR	0002334-43.2024.8.16.0099
Luiz Cesar Blanski Pinheiro - 84580N-PR	0001158-53.2020.8.16.0007
Marcos Paulo Chicotti - 69332N-PR	0002334-43.2024.8.16.0099
Miguel Nicolau Junior - 7708N-PR	0104430-11.2025.8.16.0000
Paulo Aurélio Bruch - 116756N-PR	4005227-43.2025.8.16.4321
Philipe Augusto Micaloski Kowalski - 118749N-PR	0113089-09.2025.8.16.0000
Rafael da Silva Gomes - 54617N-PR	0104867-52.2025.8.16.0000
Rafael Garcia Campos - 57532N-PR	0002334-43.2024.8.16.0099
Reginaldo Bonifácio Marques - 85774N-PR	0003124-37.2022.8.16.0086
Reginaldo Martins Costa Filho - 129162N-PR	0133563-98.2025.8.16.0000
Renato Bassi Pereira - 67389N-PR	0014105-22.2024.8.16.0130
Roberto Aurichio Junior - 21408N-PR	0001158-53.2020.8.16.0007
Siney Eduardo da Silva - 100538N-PR	0000736-05.2024.8.16.0180
Thais Fernanda Mariano de Paiva - 94043N-PR	0000362-71.2025.8.16.0109
Viviane Karla da Silva Netto - 33932N-PR	0000736-05.2024.8.16.0180
Walid Mouhanna - 97355N-PR	0085668-44.2025.8.16.0000
Walid Nasser Chybior Zahra - 104765N-PR	4005227-43.2025.8.16.4321

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 5ª sessão ordinária da 4ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 29 de janeiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho no(a) Sala de Sessão Virtual 104 Sala DES. FRANCISCO CUNHA PEREIRA,- presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Carvílio Da Silveira Filho, Desembargador Celso Jair Mainardi, Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho, Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins e Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Representando o Ministério Público do Estado Gislaine De Abreu Stadler, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Julio Cesar Oliveira Costa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0104430-11.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Miguel Nicolau Junior - OAB 7708N-PR. 2. 0135628-66.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Impetrante: Gilberto Borges Pessoa. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Gilberto Borges Pessoa - Unânime. 3. 0152178-39.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDA LOPES LATALIZA PEIXOTO - OAB 86705N-MG. 4. 4000719- 59.2025.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Agravante: ALOIZIO RIBEIRO VELOSO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. 5. 0000387-80.2017.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HEITOR LUIZ BENDER - OAB 70221N-PR. 6. 0104867-52.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Requerente: LEANDRO COSTA PEIXOTO. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s)parte(s) LEANDRO COSTA PEIXOTO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARMEM LETICIA GALARDA GOMES ROSA - OAB 86335N-PR. 7. 0148423- 07.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: FELIPE GUILHERME MORAES, Impetrante: JEAN CARLOS PORTO DAMASIO. Decisão principal: 12458 - Sem Resolução de Mérito - Não conhecimento do habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) FELIPE GUILHERME MORAES, JEAN CARLOS PORTO DAMASIO - Unânime. 8. 0003124-37.2022.8.16.0086 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: WELLINGTON GONÇALVES FERREIRA, Apelado: CARLOS HENRIQUE ALFREDO DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLO DANIEL BASTO - OAB 91405N-PR. 9. 0000736-05.2024.8.16.0180 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Apelante: PAULO HENRIQUE CAMARGO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS HENRIQUE COSTA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SINEY EDUARDO DA SILVA - OAB 100538N-PR. 10. 0019123- 72.2024.8.16.0017 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Apelante: FELIPE GUILHERME MORAES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEAN CARLOS PORTO DAMASIO - Unânime. 11. 0002334-43.2024.8.16.0099 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RAFAEL GARCIA CAMPOS - OAB 57532N-PR. 12. 0096246-66.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Requerente: RONIVALDO PIRES FERREIRA. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) RONIVALDO PIRES FERREIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLO DANIEL BASTO - OAB 91405N-PR. 13. 0113089-09.2025.8.16.0000 - Revisão Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Revisor: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Requerente: PEDRO HENRIQUE VIEIRA CANETI. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DE GUARATUBA. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) PEDRO HENRIQUE VIEIRA CANETI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PHILIPE AUGUSTO MICALOSKI KOWALSKI - OAB 118749N-PR - INDICAÇÃO DE: LUCAS MATEUS TEIXEIRA DE LIMA - OAB 118626N- PR. 14. 0117134-56.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal.Relator: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 4005227-43.2025.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Celso Jair Mainardi. Agravante: GEAN LUCAS MATHIAS.

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEAN LUCAS MATHIAS - Unânime. 16. 0133563-98.2025.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Corrigente: Darcio Sandro Padilha. Decisão parcial: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, Corrigente: LOURDES APARECIDA LOPES DE ARAUJO PADILHA. Decisão parcial: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) IZADORA VITÓRIA ARAÚJO DE OLIVEIRA - Unânime. EM MESA: 0001016-66.2024.8.16.0150 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Revisor: Desembargador Rui Portugal Bacellar Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) HELIO IDERIHA JUNIOR - OAB 28683N-PR. 0001158-53.2020.8.16.0007 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Substituta Maria Roseli Guiessmann. Revisor: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBERTO AURICHIO JUNIOR - OAB 21408N-PR. 0000362-71.2025.8.16.0109 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargadora Maria Lucia De Paula Espindola. Revisor: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Apelante: CRISTIANO WAGNER DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes - OAB 36846N-PR. 0006920- 50.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Lourival Pedro Chemim. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0085668-44.2025.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Carvílio Da Silveira Filho. Impetrante: Segredo de Justiça. Adiado. 0014105-22.2024.8.16.0130 - Apelação Criminal - 4ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Pedro Luis Sanson Corat. Revisor: Desembargador Antonio Carlos Ribeiro Martins. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelante: MISAEL GONÇALVES. Apelado: IZABEL DE BRITO, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Apelado: ARIÉDSON FELIPE DE BRITO GONÇALVES, Apelado: ÉRIC VINICIUS DE BRITO GONÇALVES. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Julio Cesar Oliveira Costa, secretário(a) da 4ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

Pauta de Julgamento do dia 16/03/2026 13:30
Sessão ordinária - Órgão Especial
Relação No. 2026.00004 de Publicação - Projudi

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Órgão Especial a realizar-se em 16/03/2026 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes. Sessão a ser realizada por videoconferência, com acompanhamento pelo canal TJPR - Sessões no YouTube (https://www.youtube.com/tjprsessoes)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0024	0144952-80.2025.8.16.0000
Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR	0017	0055244-58.2021.8.16.0000
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0001	0128857-09.2024.8.16.0000
	0002	0085993-19.2025.8.16.0000
	0004	0099013-77.2025.8.16.0000
	0006	0103514-74.2025.8.16.0000
	0009	0115030-91.2025.8.16.0000
	0010	0121041-39.2025.8.16.0000
	0011	0121240-61.2025.8.16.0000
	0012	0121245-83.2025.8.16.0000
	0013	0123444-78.2025.8.16.0000
Almir Tadeu Botelho - 18013N-PR	0022	0002874-62.2025.8.16.0065
	0023	0002897-08.2025.8.16.0065
Caetano Bertinatti - 105697N-RS	0007	0104729-85.2025.8.16.0000
	0014	0124459-82.2025.8.16.0000
Camila Barboza Yamada - 70748A-PR	0018	0068217-06.2025.8.16.0000
	0020	0102286-64.2025.8.16.0000
Caroline Alessandra Taborda dos Santos - 59075N-PR	0001	0128857-09.2024.8.16.0000
Cely Norder - 86011N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0017	0055244-58.2021.8.16.0000
Donizetti de Oliveira - 14858N-PR	0022	0002874-62.2025.8.16.0065
	0023	0002897-08.2025.8.16.0065
Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR	0003	0097877-45.2025.8.16.0000
	0004	0099013-77.2025.8.16.0000
	0008	0107667-53.2025.8.16.0000
	0012	0121245-83.2025.8.16.0000
Eduardo Lincoln Domingues Caldi - 49712N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR	0003	0097877-45.2025.8.16.0000
Fabio Rogerio Barbosa Fernandes dos Santos - 32155N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Felipe Henrique Gentilho - 84673N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Fernanda Victória de Souza Camargo - 97978N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Fernando William de Melo - 105697N-PR	0008	0107667-53.2025.8.16.0000
Gabriela Rolla Fonseca - 71318N-PR	0019	0070521-75.2025.8.16.0000
Gabrieli Morandini Oliz - 30586A-MT	0015	0129590-38.2025.8.16.0000
Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0003	0097877-45.2025.8.16.0000
Hendrick Renato Garanhani Gimenez - 59993N-PR	0023	0002897-08.2025.8.16.0065
Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Isabela Maria Stoco - 104220N-PR	0021	0017140-16.2025.8.16.0013
	0026	0000952-63.2026.8.16.0028
Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0001	0128857-09.2024.8.16.0000
	0009	0115030-91.2025.8.16.0000
	0013	0123444-78.2025.8.16.0000
	0015	0129590-38.2025.8.16.0000
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR	0018	0068217-06.2025.8.16.0000
	0020	0102286-64.2025.8.16.0000
José Augusto Pedroso - 42986N-PR	0016	0060018-92.2025.8.16.0000
Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR	0024	0144952-80.2025.8.16.0000
Kárita Renata Pereira Ramos - 42121N-GO	0005	0103512-07.2025.8.16.0000
Leandro Coelho - 57519N-PR	0016	0060018-92.2025.8.16.0000
Leonardo Alvite Canella - 167656N-RJ	0009	0115030-91.2025.8.16.0000
	0010	0121041-39.2025.8.16.0000
	0011	0121240-61.2025.8.16.0000
Leonardo Dal Pizzol - 123856N-PR	0008	0107667-53.2025.8.16.0000
Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR	0024	0144952-80.2025.8.16.0000
Luiz Carlos Brandão - 55431N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Luiz Fernando Feltran - 24705N-PR	0017	0055244-58.2021.8.16.0000
Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Maria Eduarda Penha de Almeida - 129661N-PR	0021	0017140-16.2025.8.16.0013
	0026	0000952-63.2026.8.16.0028
Marion Bach - 47113N-PR	0021	0017140-16.2025.8.16.0013
	0026	0000952-63.2026.8.16.0028
Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR	0017	0055244-58.2021.8.16.0000
	0019	0070521-75.2025.8.16.0000
Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0024	0144952-80.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR	0016	0060018-92.2025.8.16.0000
Priscila Valêncio Mendes - 66722N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0024	0144952-80.2025.8.16.0000
Simone Kohler - 14027N-PR	0002	0085993-19.2025.8.16.0000
	0005	0103512-07.2025.8.16.0000
	0006	0103514-74.2025.8.16.0000
	0007	0104729-85.2025.8.16.0000
	0010	0121041-39.2025.8.16.0000
	0011	0121240-61.2025.8.16.0000
	0014	0124459-82.2025.8.16.0000
Tamara Silveira - 123856N-RS	0007	0104729-85.2025.8.16.0000
	0008	0107667-53.2025.8.16.0000
	0014	0124459-82.2025.8.16.0000
Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR	0003	0097877-45.2025.8.16.0000
Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR	0025	0000845-61.2026.8.16.0014

0001 0128857-09.2024.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Vara da Infância e da Juventude e Adoção de Curitiba.
Ação Originária: 0014354-90.2024.8.16.0188 - Petição Infância e Juventude Cível.
Agravante: A.C.d.S.C., M.d.L.L., R.T.J..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR, Caroline Alessandra Taborda dos Santos - 59075N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0002 0085993-19.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0003282-84.2025.8.16.0184 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: A.d.J.B., L.K., M.F.F.d.R..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0003 0097877-45.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0028493-29.2025.8.16.0021 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: A.d.M.P..
Advogado: Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR, Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR, Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0004 0099013-77.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0032484-13.2025.8.16.0021 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: A.S.L.C..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0005 0103512-07.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.

Vara: 2ª Vara Descentralizada do Bairro Novo (Sítio Cercado) - Vara de Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0008554-47.2025.8.16.0188 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: P.M.L.B..
Advogado: Kárita Renata Pereira Ramos - 42121N-GO.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0006 0103514-74.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara da Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0003558-09.2025.8.16.0187 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: J.K.R.R.d.S., J.M.B.C..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0007 0104729-85.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Vara da Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0003558-09.2025.8.16.0187 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: N.d.A.D..
Advogado: Caetano Bertinatti - 105697N-RS, Tamara Silveira - 123856N-RS.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0008 0107667-53.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0036245-52.2025.8.16.0021 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: M.P.d.E.d.P..
Agravado: M.d.C..
Advogado: Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR.
Interessado: R.d.O.S..
Advogado: Fernando William de Melo - 105697N-PR, Leonardo Dal Pizzol - 123856N-PR, Tamara Silveira - 123856N-RS.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0009 0115030-91.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0004678-96.2025.8.16.0184 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: K.P.M., L.R.d.S., R.A.d.S..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR, Leonardo Alvite Canella - 167656N-RJ.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0010 0121041-39.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara da Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0001705-19.2022.8.16.0009 - Tutela Antecipada Antecedente.
Agravante: A.L., C.M.R.R..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR, Leonardo Alvite Canella - 167656N-RJ.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0011 0121240-61.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0004612-19.2025.8.16.0184 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: B.C.d.S.J..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR, Leonardo Alvite Canella - 167656N-RJ.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0012 0121245-83.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Cascavel.
Vara: Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Cascavel.
Ação Originária: 0039075-88.2025.8.16.0021 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: H.T.S..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0013 0123444-78.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara da Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0003535-39.2025.8.16.0195 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: C.G.M., P.H.G.M..
Advogado: Alex Lebeis Pires - 68862N-PR.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0014 0124459-82.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada de Santa Felicidade - Vara da Infância e da Juventude - Seção Cível - Curitiba.
Ação Originária: 0004612-19.2025.8.16.0184 - Procedimento Comum Cível.
Agravante: I.E.B.Z..
Advogado: Caetano Bertinatti - 105697N-RS, Tamara Silveira - 123856N-RS.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Simone Kohler - 14027N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0015 0129590-38.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: 2ª Vara Descentralizada do Boqueirão - Vara da Infância e Juventude - Seção Cível.
Ação Originária: 0003535-39.2025.8.16.0195 - Procedimento Comum Infância e Juventude.
Agravante: J.J.M.H..
Advogado: Gabrieli Morandini Oliz - 30586A-MT.
Agravado: M.d.C..
Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR.
Relator: Desembargadora Lidia Maejima - Presidente do Tribunal de Justiça.

0016 0060018-92.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Valdinei Carneiro da Silva.
Advogado: José Augusto Pedroso - 42986N-PR, Leandro Coelho - 57519N-PR.
Impetrado: Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná, Governador do Estado do Paraná, Secretário de Educação do Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Paulo Sergio Rosso - 25677N-PR.
Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.

0017 0055244-58.2021.8.16.0000 - Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 1ª Vara.
Ação Originária: 0004750-90.2015.8.16.0004 - Procedimento Comum Cível.
Arguinte: 7ª Camara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Interessado: App Sindicato dos Trabalhadores em Educacao Publica do Parana, Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, Estado do Paraná, Paranáprevidência.
Advogado: Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR, César Augusto Buczek - 44395N-PR, Luiz Fernando Feltran - 24705N-PR, Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR.
Relator: Desembargador Jorge de Oliveira Vargas.

0018 0068217-06.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível
Impetrante: Companhia de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Parana - Celepar.
Advogado: Camila Barboza Yamada - 70748A-PR.
Impetrado: Conselheiro Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.

0019 0070521-75.2025.8.16.0000 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas
Comarca: Curitiba.
Vara: Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara.
Ação Originária: 0000645-60.2021.8.16.0004 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas.
requerente: Theresinha Ferraz de Farias.
Advogado: Gabriela Rolla Fonseca - 71318N-PR.
Interessado: Estado do Paraná.
Advogado: Mateus Oliveira de Castro - 95059N-PR.
Relator: Desembargador José Maurício Pinto de Almeida.

0020 0102286-64.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Agravante: Companhia de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Parana - Celepar.
Advogado: Camila Barboza Yamada - 70748A-PR.
Agravado: Estado do Paraná.
Advogado: José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR.
Interessado: Conselheiro Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti.

0021 0017140-16.2025.8.16.0013 - Petição Criminal
Comarca: Curitiba.
Vara: 12ª Vara Criminal de Curitiba.
Ação Originária: 0010176-90.2014.8.16.0013 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: Jussimar Junior Bosio.
Advogado: Isabela Maria Stoco - 104220N-PR, Maria Eduarda Penha de Almeida - 129661N-PR, Marion Bach - 47113N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0022 0002874-62.2025.8.16.0065 - Embargos de Declaração Criminal
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Criminal de Catanduvas.
Ação Originária: 0000832-79.2021.8.16.0065 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: A.A.d.O..
Advogado: Almir Tadeu Botelho - 18013N-PR, Donizetti de Oliveira - 14858N-PR.
Embargado: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0023 0002897-08.2025.8.16.0065 - Embargos de Declaração Criminal
Comarca: Catanduvas.
Vara: Vara Criminal de Catanduvas.
Ação Originária: 0000832-79.2021.8.16.0065 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Embargante: A.A.d.O..
Advogado: Almir Tadeu Botelho - 18013N-PR, Donizetti de Oliveira - 14858N-PR.
Embargado: C.L.F., M.P.d.E.d.P..
Advogado: Hendrick Renato Garanhani Gimenez - 59993N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0024 0144952-80.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível
Comarca: Icaraíma.
Vara: Vara da Fazenda Pública de Icaraíma.
Ação Originária: 0001535-39.2015.8.16.0091 - Ação Civil de Improbidade Administrativa.
Agravante: Paulo de Queiroz Souza.
Advogado: Ademar Uliana Neto - 26074N-PR, Juliano Gregório da Silva - 78921N-PR, Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR, Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR.
Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná.

Interessado: Carolina Maia Duarte, Jose Mario Duarte, Marcella Couto Pires Duarte, Município de Icaraíma/pr, Ricardo Regis de Barros Souza, Souza & Duarte Confecções Ltda Me.
Advogado: Luis Flavio Marins Filho - 99066N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0025 0000845-61.2026.8.16.0014 - Petição Criminal
Comarca: Londrina.
Vara: 4ª Vara Criminal de Londrina.
Ação Originária: 0041727-80.2017.8.16.0014 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos.
Requerente: Barbara Freitas Pimenta de Oliveira.
Advogado: Vinicius da Silva Borba - 31296N-PR.
Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná.
Interessado: Bruna Brandão Lopes, Felipe Marques Gallão, Guilherme Sperandio Barros, Lincon Gabriel dos Reis, Maria da Graça Lucas Rodrigues, Nicholas Mateus Silva Pereira, Rony Croxatte Martins.
Advogado: Cely Norder - 86011N-PR, Eduardo Lincoln Domingues Caldi - 49712N-PR, Fabio Rogerio Barbosa Fernandes dos Santos - 32155N-PR, Felipe Henrique Gentilho - 84673N-PR, Fernanda Victória de Souza Camargo - 97978N-PR, Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR, Luiz Carlos Brandão - 55431N-PR, Marcelo Gaya de Oliveira - 31275N-PR, Priscila Valência Mendes - 66722N-PR.
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

0026 0000952-63.2026.8.16.0028 - Petição Criminal
Comarca: Colombo.
Vara: 2ª Vara Criminal de Colombo.
Ação Originária: 0004949-40.2015.8.16.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário.
Requerente: J.P.C..
Advogado: Isabela Maria Stoco - 104220N-PR, Maria Eduarda Penha de Almeida - 129661N-PR, Marion Bach - 47113N-PR.
Requerido: M.P.d.E.d.P..
Relator: Desembargador Hayton Lee Swain Filho - 1º Vice Presidente.

Divisão do Órgão Especial
Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 09/02/2026 00:00 até 13/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 2ª Seção Cível
Relação No. 2026.00021 de Publicação - Projudi

Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 2ª Seção Cível realizada em 09/02/2026 às 00:00 horas até 13/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ana Paula Zanatta - 27635N-PR	0040154-68.2025.8.16.0000
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0004785-13.2025.8.16.0000
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0092244-53.2025.8.16.0000
Cristiano José Molinari - 100157A-PR	0003469-33.2023.8.16.0000
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0004785-13.2025.8.16.0000
Eduardo da Silva Calixto - 74738N-PR	0004785-13.2025.8.16.0000
Fabiana Hoyer Garcia Miranda - 121135N-PR	0091559-46.2025.8.16.0000
Fabiane Grando - 41408N-PR	0053334-54.2025.8.16.0000
Fernando Tosi Yokoyama - 91949N-PR	0040154-68.2025.8.16.0000
Genilson Pereira - 37303N-PR	0109473-26.2025.8.16.0000
Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR	0109473-26.2025.8.16.0000
Jhonny Araujo de Aguiar - 123913N-PR	0040154-68.2025.8.16.0000
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0004785-13.2025.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0109473-26.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Ferreira Delazari - 56621N-PR	0040154-68.2025.8.16.0000
Marcio Ricardo Luciano - 64307N-PR	0003469-33.2023.8.16.0000
Marcos Alberto Rocha Gonçalves - 42330N-PR	0053334-54.2025.8.16.0000
Melina Girardi Fachin - 40856N-PR	0053334-54.2025.8.16.0000
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0004785-13.2025.8.16.0000
Rafael Augusto Melhado - 105600N-PR	0004785-13.2025.8.16.0000
Samuel Ieger Suss - 29158N-PR	0053334-54.2025.8.16.0000
Vanessa das Neves Picouto - 34728N-PR	0092244-53.2025.8.16.0000
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0004785-13.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª Seção Cível - PROJUDI Ata da 1ª sessão virtual ordinária da 2ª Seção Cível do Estado do Paraná, realizada entre 09 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 13 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto no Plenário Virtual, presentes os(as) Eminentes Senhor(es)(as) Desembargador Carlos Mansur Arida, Desembargador Leonel Cunha, Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes, Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão, Desembargador Coimbra de Moura, Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira, Desembargador Rogério Etzel e Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Presentes também o Desembargador Luiz Taro Oyama cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Representando o Ministério Público do Estado Mateus Eduardo Siqueira Nunes Bertoncini, Digníssimo Procurador de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo bel. Jackson Bartnik, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0003469-33.2023.8.16.0000 - Ação Rescisória - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Autor: Município de União da Vitória/PR. Réu: JOSÉ IROZE MENDES DE MOURA & CIA LTDA. EPP. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Município de União da Vitória/PR - Unânime. 2. 0004785-13.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Autor: ANA LUÍSA DIAS. Réu: Município de Rolândia/PR. Decisão principal: 454 - Extinção - Indeferimento da petição inicial, atribuído à(s) parte(s) ANA LUÍSA DIAS - Unânime. 3. 0040154-68.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargador Ramon De Medeiros Nogueira Impedimentos: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Autor: IVO MIGUEL KARLING. Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 4. 0091559-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: MAURICI JOSÉ GARCIA MIRANDA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 5. 0092244- 53.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão Impedimentos: Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Agravante: Valdir Rodrigues. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 6. 0109473- 26.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes Impedimentos: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: Gilberto Agibert Filho. Agravado: MINISTÉRIO PUBLICO DA COMARCA DE PRUDENTOPOLIS. Adiado. EM MESA: 0053334-54.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória - 2ª Seção Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Autor: DERLI ANTONIO DONIN. Réu: Município de Toledo/PR, Réu: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jackson Bartnik, secretário da 2ª Seção Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Divisão do Órgão Especial
Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 09/02/2026 00:00 até 13/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 1ª Seção Cível
Relação No. 2026.00022 de Publicação - Projudi

Ata da 1ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 1ª Seção Cível realizada em 09/02/2026 às 00:00 horas até 13/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ana Paula Swiech - 43737N-PR	0099546-36.2025.8.16.0000
Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro - 5133N-PR	0099546-36.2025.8.16.0000
Cassiano Ricardo Bocalão - 35717N-PR	0105822-83.2025.8.16.0000
Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR	0099546-36.2025.8.16.0000
Eliandro Brostolin - 32084N-PR	0060009-67.2024.8.16.0000
Francis Assis Dorigoni - 51519N-PR	0060009-67.2024.8.16.0000
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0070949-57.2025.8.16.0000
Jone Mariano Franca - 60034N-PR	0023442-03.2025.8.16.0000
Michel Laureanti - 31104N-PR	0070949-57.2025.8.16.0000
Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0023442-03.2025.8.16.0000
Ricardo Jorge Velloso - 163471N-SP	0070949-57.2025.8.16.0000
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0133073-76.2025.8.16.0000
Silvio Retka - 57292N-PR	0105822-83.2025.8.16.0000
Tereza Cristina de Souza Richetti - 85223N-PR	0060009-67.2024.8.16.0000
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0070949-57.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª SEÇÃO CÍVEL - PROJUDI Ata da 1ª sessão virtual ordinária da 1ª Seção Cível do Estado do Paraná, realizada entre 09 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 13 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge de Oliveira Vargas, no Plenário Virtual, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores Rogério Luis Nielsen Kanayama, Eugenio Achille Grandinetti, Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, João Domingos Kuster Puppi, Salvatore Antonio Astuti, Luiz Taro Oyama, José Sebastião Fagundes Cunha, Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski, Espedito Reis do Amaral, Tito Campos de Paula, Octavio Campos Fischer, Marcos Sergio Galliano Daros e Roberto Antonio Massaro e o Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Adriana Dantas de Agrela Correa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0023442-03.2025.8.16.0000 - Ação Rescisória - 1ª Seção Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Autor: OSNI DE ARAÚJO. Réu: MARIA CASTORINA DOS SANTOS, Réu: SENHORINHA DE ARAUJO. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) OSNI DE ARAÚJO - Unânime. 2. 0070949-57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Seção Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Embargante: CLARO S/A. Embargado: Município de Matinhos/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLARO S/A - Unânime. 3. 0099546-36.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 1ª Seção Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Embargante: Jose Marcos de Almeida Formighieri. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 4. 0133073- 76.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 1ª Seção Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: Município de Paranaguá/PR. Agravado: 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. EM MESA: 0105822-83.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 1ª Seção Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Agravante: ALENITA DOS SANTOS SAMPAIO . Agravado: Município de Goioerê/PR. Retirado de pauta . 0060009-67.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória - 1ª Seção Cível. Relator: Desembargador Eduardo Sarrão.

Autor: Darta Construções Civis Ltda. Réu: Município de Salto do Lontra/PR. Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Adriana Dantas de Agrela Correa, secretária da 1ª Seção Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321/2026 - CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Estadual 20.444/2020, na Resolução 021/2007 do Órgão Especial e no Provimento 308/2022, considerando o contido neste expediente:

R E S O L V E :

I - Determinar a atuação da Equipe Especial de Apoio, desta Corregedoria-Geral da Justiça, na Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, sem prejuízo da atuação do Juiz de Direito Substituto já lotado, observando os seguintes critérios:
a) A escala observará o seguinte cronograma, podendo ser revista, mediante justificativa, em caso de impedimento, suspeição ou afastamento legal da magistrada designada:

Período	Magistrada Designada	Início	Término
1º período	Thais Ribeiro Franco Endo	23/02/2026	22/04/2026
2º período	Pamela Dalle Grave Flores Paganini	23/04/2026	22/06/2026
3º período	Franciele Cit	23/06/2026	23/08/2026
4º período	Cintia Graeff	24/08/2026	23/10/2026
5º período	Bruna Greggio	26/10/2026	18/12/2026
6º período	Maria Teresa Thomaz	07/01/2027	07/03/2027

b) A Unidade Especial de Atuação assumirá os sequenciais 6, 7, 8 e 9 da competência cível (excluindo fazenda pública) pelo período de um ano, em regime de escala abaixo especificada;
c) Ficam excluídos da atuação da Unidade Especial de Atuação: pedidos de tutelas de urgência e processos com marcação de urgência;
d) A Unidade Especial de Atuação não realizará audiências na unidade;
e) Cada juíza analisará os embargos referentes às sentenças ou decisões que ela própria tiver proferido, mesmo se interpostos após o término de sua atuação na Unidade Especial de Atuação;
f) Fica mantida a Ordem de Serviço 2022/2025, com a transferência regular das conclusões em 23/02/2026 e 16/03/2026, como já determinado no SEI 0075379-94.2025.8.16.6000.
II -?Publique-se.
III -?Cumpra-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7137648

ORDEM DE SERVIÇO Nº 322/2026 - CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Estadual 20.444/2020, na Resolução 021/2007 do Órgão Especial e no Provimento 308/2022, considerando o contido neste expediente:

R E S O L V E :

I - Determinar a atuação da Equipe Especial de Apoio, desta Corregedoria-Geral da Justiça, na 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, visando a prolação de sentença ou outra manifestação judicial que se faça necessária à movimentação processual, observando os seguintes critérios:
a) Em até 5 dias da assinatura desta decisão os servidores da Unidade Especial de Atuação farão a conclusão das 55 (cinquenta e cinco) sentenças de mérito identificadas no rol acostado aos autos (Lista nº 12699841) para as magistradas integrantes da Unidade Especial de Atuação, em distribuição equânime entre as seis magistradas da equipe especial, observando eventual apensamento e conexão;
b) No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da assinatura desta decisão, haverá conclusão de até mais 65 (sessenta e cinco) sentenças de mérito que vierem a se tornar aptas para julgamento dentre os processos de competência da magistrada substituta requerente na 14ª Vara Cível. A remessa será feita em uma única data-referência, a ser definida pela magistrada requerente em articulação com a Coordenação da Unidade Especial de Atuação, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura dessa decisão;
c) Não devem ser alteradas as conclusões de inventários ou ações a ele conexas, ações coletivas, ações civis públicas, ações populares, processos administrativos, de réus presos ou com monitoramento eletrônico, de execução penal, embargos de declaração ou daqueles em que haja pré-análise finalizada pela assessoria da magistrada;
c.1) Os embargos de declaração contra as sentenças proferidas pelas magistradas da Unidade Especial de Atuação serão analisados pelas mesmas magistradas que as proferiram. Nesse caso, pela maior facilidade na triagem, solicita-se ao cartório da 14ª Vara Cível que faça diretamente a conclusão dos embargos à magistrada que proferiu o ato;
d) Caso haja conversão do julgamento em diligência não haverá compensação de processos.
II - Caso haja impedimento, averbação de suspeição e afastamentos, a substituição entre o magistrado e as magistradas ocorrerá da forma e segundo a ordem de preferência estabelecida a seguir:
. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta BRUNA GREGGIO a substituição dar-se-á pelas Juízas de Direito Substitutas MARIA TERESA THOMAZ e THAÍS RIBEIRO FRANCO ENDO.
. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta CÍNTIA GRAEFF a substituição dar-se-á pelas Juízas de Direito Substitutas PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI e FRANCIELE CIT.
. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta FRANCIELE CIT a substituição dar-se-á pelas Juízas de Direito Substitutas THAÍS RIBEIRO FRANCO ENDO e BRUNA GREGGIO.
. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta MARIA TERESA THOMAZ a substituição dar-se-á pelas Juízas de Direito Substitutas BRUNA GREGGIO e CÍNTIA GRAEFF.
. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI a substituição dar-se-á pelos Juízas de Direito Substitutas FRANCIELE CIT e MARIA TERESA THOMAZ.
. Nos processos atribuídos à Juíza de Direito Substituta THAÍS RIBEIRO FRANCO ENDO a substituição dar-se-á pelas Juízas de Direito Substitutas CÍNTIA GRAEFF e PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI.
III -?Publique-se.
IV -?Cumpra-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Des. FERNANDO WOLFF BODZIAK
Corregedor-Geral da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7137656

Plantão Judiciário Capital

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz 1º Grau:	José Augusto Guterres
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	**Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:?** **Violência Doméstica:** Fabiane Pieruccini Luís Carlos Xavier Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Sandra Regina Bittencourt Simoes Evandro Portugal **Residual Crime:** Celso Jair Mainardi Constantinov Fernanda Karam de Chueiri Sanches Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa Miguel Kfouri Neto **Saúde:** Fabiana Silveira Karam Fábio Marcondes Leite Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Octavio Campos Fischer Marcos Sergio Galliano Daros Luiz Cezar Nicolau **Família:** Anderson Ricardo Fogaça Marcelo Gobbo Dalla Dea José Hipolito Xavier da Silva Irajá Pigatto Ribeiro Renato Lopes de Paiva Pericles Bellusci de Batista Pereira **Residual Cível:** Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Roberto Portugal Bacellar Eugenio Achille Grandinetti Josély Dittrich Ribas Rosaldo Elias Pacagnan Luciano Campos de Albuquerque? **Juízes(a)?responsáveis?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?** DANIEL TEMPSKI MELISSA OLIVAS VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

José Augusto Guterres

Paulo Fabrício Camargo

Camila de Britto Formolo

Thalita Bizerril Duleba Mendes

Felipe Forte Cobo

Débora de Marchi Mendes

Daniel Alves Belingieri

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 28.02.26 e 01.03.2026:

Tais de Paula Scheer

Lucas Cavalcanti da Silva

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Fernando Andreoni Vasconcellos

Juliane Velloso Stankevecz

Mário Dittrich Bilieri

José Daniel Toaldo

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Alexandre Della Coletta Scholz

Erick Antonio Gomes

Eduardo Lourenco Bana

Renato Henriques Carvalho Soares

Thiago Flores Carvalho

Karine Pereti de Lima Antunes

Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Danielle Nogueira Mota Comar

Bruno Oliveira Dias

Thaís Ribeiro Franco Endo

Adriano Scussiatto Eyng

Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini

Michela Vechi Saviato

Carla Melissa Martins Tria

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

1 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

2 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

	Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Luciane da Cruz Rodrigues da Silva (41) 99189-1640
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz 1º Grau:	Tais de Paula Scheer
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	**Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:?** **Violência Doméstica:** Ana Cláudia Finger Márcio José Tokars Angela Regina Ramina de Lucca Leticia Marina Conte Luciana Varella Carrasco Jederson Suzin **Residual Crime:** Mario Nini Azzolini Paulo Damas Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne Humberto Goncalves Brito Horacio Ribas Teixeira **Saúde:** Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca Francisco Carlos Jorge Eduardo Sarrão Joscelito Giovani Cé Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes Fernando Ferreira de Moraes **Família:** Vania Maria da Silva Kramer Luiz Carlos Gabardo Fernando Paulino da Silva Wolff Filho Luiz Fernando Tomasi Keppen Mario Luiz Ramidoff Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima **Residual Cível:** César Ghizoni Luciana Carneiro de Lara Dartagnan Serpa Sa João Domingos Kuster Puppi Hamilton Rafael Marins Schwartz Ramon de Medeiros Nogueira ? **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?** LEO HENRIQUE FERNANDA GERONASSO HAROLDO DEMARCHI MELISSA OLIVAS PATRICIA LAGES **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Tais de Paula Scheer Lucas Cavalcanti da Silva Marcelo Felipe Pulner Pietroski Fernando Andreoni Vasconcellos Juliane Velloso Stankevecz Mário Dittrich Bilieri José Daniel Toaldo **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 28.02.26 e 01.03.2026:** Tais de Paula Scheer Lucas Cavalcanti da Silva Marcelo Felipe Pulner Pietroski Fernando Andreoni Vasconcellos Juliane Velloso Stankevecz Mário Dittrich Bilieri José Daniel Toaldo **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** Bruna Greggio Rafael de Araujo Campelo Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita Pamela Dalle Grave Flores Paganini Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro Mauricio Pereira Doutor Joslaine Gurmini Nogueira **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Vanessa Jamus Marchi Ana Carolina Bartolamei Ramos Carolina Fontes Vieira Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro Lydia Aparecida Martins Lourenço Cristovão Chemim

Carolina Delduque Sennes Basso

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

2 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

3 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

4 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

5 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

6 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

7 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

8 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

9 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879

Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz 1º Grau:	Rodrigo Rodrigues Dias
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	**Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:?** **Violência Doméstica:** Jose Americo Penteado de Carvalho Priscilla Placha Sá Delcio Miranda da Rocha Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa Ronaldo Sansone Guerra Renata Estorilho Baganha **Residual Crime:** Kennedy Josue Greca de Mattos Carvílio da Silveira Filho Andrea Fabiane Groth Busato Lourival Pedro Chemim Marcelo Wallbach Silva Mauro Bley Pereira Junior **Saúde:** Jose Sebastiao Fagundes Cunha Angela Khury Luciano Carrasco Falavinha Souza Luiz Taro Oyama Luis Sérgio Swiech Gilberto Ferreira **Família:** Everton Luiz Penter Correa Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Ivanise Maria Tratz Martins Fábio Luís Franco Sérgio Luiz Kreuz Joeci Machado Camargo **Residual Cível:** Carlos Mauricio Ferreira José Camacho Santos Jucimar Novochadlo Alexandre Barbosa Fabiani Rogério Luis Nielsen Kanayama Fabio Andre Santos Muniz ? **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?** RAFAELA ZARPELON JUAN SOBREIRO CAMILA SALMORIA GISELE LARA DOUGLAS PERES **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Rodrigo Rodrigues Dias Fernanda Bernert Michielin Diele Denardin Zydek Carla Melissa Martins Tria Laryssa Angelica Copack Muniz Inês Marchalek Zarpelon Helênika Valente de Souza Pinto **Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 07.03.26 e 08.03.2026:** Rodrigo Rodrigues Dias Fernanda Bernert Michielin Diele Denardin Zydek Carla Melissa Martins Tria Laryssa Angelica Copack Muniz Inês Marchalek Zarpelon Helênika Valente de Souza Pinto **Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):** José Augusto Guterres Thaís Ribeiro Franco Endo Danielle Nogueira Mota Comar Vanessa de Souza Camargo César Maranhão de Loyola Furtado Guilherme de Paula Rezende Patricia de Almeida Gomes Bergonse **Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):** Juan Daniel Pereira Sobreiro Franciele Cit Cintia Graeff Bruna Greggio Luiz Henrique Vianna Silva Débora de Marchi Mendes Maria Teresa Thomaz **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:** **9 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **10 de março de 2026:** **Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:**

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

11 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

12 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

13 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

14 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

15 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão Custódia ? das 09h às 18h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

16 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879

Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz 1º Grau:	Leila Aparecida Montilha
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	**Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:?** **Violência Doméstica:** Maria Lucia de Paula Espindola Marcus Vinicius de Lacerda Costa Antonio Carlos Choma Guilherme Frederico Hernandes Denz Helder Luis Henrique Taguchi Marcel Luis Hoffmann **Residual Crime:** Ruy A. Henriques Dilmari Helena Kessler Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior Davi Pinto de Almeida Alexandre Kozechen

Elizabeth de Fatima Nogueira Calmon de Passos

Saúde:

Antonio Domingos Ramina Junior

Jaqueline Allievi

Rogerio Ribas

Ricardo Augusto Reis de Macedo

Clayton de Albuquerque Maranhão

Marco Antonio Antoniassi

Família:

Carlos Henrique Licheski Klein

Eduardo Cambi

Rogério Etzel

Domingos José Perfetto

Antonio Franco Ferreira da Costa Neto

Sigurd Roberto Bengtsson

Residual Cível:

Simone Cherem Fabricio de Melo

Jorge de Oliveira Vargas

Espedito Reis do Amaral

Claudio Smirne Diniz

Leonel Cunha

Alberto Junior Veloso

?

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?

IRINEU STEIN

ALDEMAR STERNADT

MANUELA TALLÃO

AUSTREGÉSILO TREVISAN

JAIME SAMPAIO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Leila Aparecida Montilha

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Carlos Eduardo Faísca Nahas

Carolina Marcela Franciosi Bittencourt

Bruno Oliveira Dias

Heloísa Helena Avi Ramos

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 14.03.26 e 15.03.2026:

Leila Aparecida Montilha

Amanda Vaz Cortesi Von Bahten

Carlos Eduardo Faísca Nahas

Carolina Marcela Franciosi Bittencourt

Bruno Oliveira Dias

Heloísa Helena Avi Ramos

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Leonardo Bechara Stancioli

Douglas Marcel Peres

Fabio Luis Decoussau Machado

Elisiane Minasse

Lourenço Cristovão Chemim

Ana Carolina Bartolamei Ramos

Gabriel Leão de Oliveira

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Thiago Flores Carvalho

Anne Regina Mendes

Rafael de Araujo Campelo

Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita

Bruno Oliveira Dias

Renato Henriques Carvalho Soares

Karine Pereti de Lima Antunes

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

16 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

17 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

18 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

	Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **19 de março de 2026:** **Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **20 de março de 2026:** **Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **21 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **22 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 **23 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054
	Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Carla Host Vaine (41) 99921-2505 Elisângela Ribas Godoy Cervieri (41) 99664-8245
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz 1º Grau:	Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	**Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:?** **Violência Doméstica:** Humberto Luiz Carapunarla Benjamin Acácio de Moura e Costa Luciane do Rocio Custódio Ludovico Sergio Luiz Patitucci Fernanda Karam de Chueiri Sanches Sandra Bauermann **Residual Crime**: Celso Jair Mainardi Cristiane Tereza Willy Ferrari Adriana de Lourdes Simette Pedro Luis Sanson Corat Osvaldo Canela Junior Miguel Kfouri Neto **Saúde:** Albino Jacomel Guérios Naor Ribeiro de Macedo Neto Themis de Almeida Furquim Angela Maria Machado Costa Andrei de Oliveira Rech Fabian Schweitzer **Família:** Fernando Cesar Zeni Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira Denise Kruger Pereira Luciane Bortoleto Luiz Henrique Miranda Salvatore Antonio Astuti **Residual Cível:** Wellington Emanuel Coimbra de Moura Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca

Lilian Romero

Victor Martim Batschke

José Hipolito Xavier da Silva

Rosaldo Elias Pacagnan

?

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?

FERNANDA MICHELIN

LETÍCIA PORTES

VANESSA CAMARGO

LUCIANA ABRAHÃO

MARCOS VIEIRA

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

Fernando Bardelli Silva Fischer

Daniel Tempski Ferreira da Costa

Débora de Marchi Mendes

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Jailton Juan Carlos Tontini

Renato Henriques Carvalho Soares

Thalita Bizerril Duleba Mendes

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 21.03.2026 e 22.03.2026

Fernando Bardelli Silva Fischer

Daniel Tempski Ferreira da Costa

Débora de Marchi Mendes

Marcelo Felipe Pulner Pietroski

Jailton Juan Carlos Tontini

Renato Henriques Carvalho Soares

Thalita Bizerril Duleba Mendes

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

Luiz Gustavo Fabris

Carolina Fontes Vieira

Cristine Lopes

Lydia Aparecida Martins Sornas

Júlia Barreto Campelo

Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro

Rodrigo Simões Palma

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Henrique Kurscheidt

Thaís Ribeiro Franco Endo

Rafaela Mari Turra

Franciele Cit

Cintia Graeff

Bruna Greggio

Luis Mauro Lindenmeyer Eche

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

23 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

24 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

25 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

26 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

27 de março de 2026:

	Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **28 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 **29 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h:** Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão Custódia ? das 09h às 18h:** Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 **30 de março de 2026:** **Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:** Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 **Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 **Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:** Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 **Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:** Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. **Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:** Reinaldo Brechor Domingues Junior (41) 99108-2107
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz 1º Grau:	Michela Vechi Saviato
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	**Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:?** **Violência Doméstica:** Marcus Vinicius de Lacerda Costa Fabiane Pieruccini José Orlando Cerqueira Bremer Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Sandra Regina Bittencourt Simões **Residual Crime:** Antonio Carlos Ribeiro Martins Constantinov Evandro Portugal Diego Santos Teixeira Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk **Saúde:** Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Marcos Sergio Galliano Daros Marcelo Gobbo Dalla Dea Octavio Campos Fischer Renato Lopes de Paiva Eugenio Achille Grandinetti **Família:** Fabiana Silveira Karam Luiz Cezar Nicolau Pericles Bellusci de Batista Pereira José Camacho Santos Irajá Pigatto Ribeiro Luciano Campos de Albuquerque **Residual Cível:** Anderson Ricardo Fogaça Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Roberto Portugal Bacellar Fábio Marcondes Leite Hamilton Rafael Marins Schwartz João Domingos Kuster Puppi ? **Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?** VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM LEO HENRIQUE FERNANDA GERONASSO **Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):** Paulo Fabrício Camargo Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto Pedro de Alcântara Soares Bicudo Adriano Scussiatto Eyng

Pedro Ivo Lins Moreira

Daniel Alves Belingieri

Lucas Cavalcanti da Silva

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 28.03.2026 e 29.03.2026

Paulo Fabrício Camargo

Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto

Pedro de Alcântara Soares Bicudo

Adriano Scussiatto Eyng

Pedro Ivo Lins Moreira

Daniel Alves Belingieri

Lucas Cavalcanti da Silva

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha)

Thaís Ribeiro Franco Endo

José Augusto Guterres

Maurício Pereira Doutor

Michela Vechi Saviato

Ernani Mendes Silva Filho

Liana de Oliveira

Danielle Maria Busato Sachet

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Maria Teresa Thomaz

Carlos Eduardo Faisca Nahas

Gabriel Leão de Oliveira

Adriana Benini

Fábio Luis Decoussau Machado

Anne Regina Mendes

Rafael de Araujo Campelo

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

30 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

31 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867

Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado

Corregedoria da Justiça

Concursos do Foro Extrajudicial

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL E EMPESARIAL REGIONAL DE CURITIBA- PARANÁ - Rua da Glória, nº 362, Centro Cívico, Curitiba-PR.
Créditos em face de PARANA CLUBE
FAÇO ciência aos interessados, que por este Juízo e Serventia da 26ª Vara Cível e Empresarial Regional de Curitiba, tramitam autos de habilitação/impugnação de crédito conforme relação abaixo, em face de PARANA CLUBE, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresentem as impugnações que entenderem.
0014290-28.2025.8.16.0194 - WELINGTON DA SILVA SEREZUELLA
Curitiba, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Daniel Peralta Prado, técnico judiciário, o fiz digitar e conferi. MARIANA GLUSZCYNSKI FOWLER GUSSO - Juíza de Direito.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES (Art. 36, da Lei n. 11.101/2005)
Natureza: Recuperação Judicial
Processo: 0019760-74.2025.8.16.0021 (PROJUDI)
Autores: MOUROS PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ n.º 09.546.345/0001-10), FRATELLI INCORPORADORA DE IMÓVEIS S/A (CNPJ n.º 10.545.897/0001-92), CRESCENZA PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ n.º 14.162.131/0001-80), DOPPIO TRANSPORTES S/A (CNPJ n.º 14.743.756/0001-35), BRASLATTE LÁCTEOS LTDA. (CNPJ n.º 20.062.577/0001-35), TRANSPORTADORA MIMOSA LTDA. (CNPJ n.º 17.443.141/0001-81), EDIMEDES ANACLETO DE MOURA (CPF n.º 938.076.789-72 e CNPJ n.º 59.859.832/0001-00) e DALIANI ROSO DE MOURA (CPF n.º 806.311.779-49 e CNPJ n.º 59.862.718/0001-30)
Ficam convocados todos os credores e demais interessados para a Assembleia-Geral de Credores a ser realizada em **10/04/2026 (1ª convocação)** e em **30/04/2026 (2ª convocação)**, sempre às 14h (horário de Brasília), na plataforma virtual disponibilizada pela administração judicial e acessível através do link https://us06web.zoom.us/j/89910218231. A assembleia será instalada em primeira convocação se houver a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe relacionada no art. 41, da Lei nº 11.101/2005. Caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação a assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A assembleia tem como ordem do dia (a) aprovação, rejeição, ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, com apuração dos votos, na forma do art. 45, da Lei n.º 11.101/2005; (b) possibilidade ou necessidade de, na forma dos arts. 73 e 42, da LRF, de convolação da recuperação judicial em falência; e (c) outros assuntos de competência da Assembleia, nos termos do art. 35, da Lei n.º 11.101/2005, inclusive eventual constituição de Comitê de Credores, afastamento dos devedores, ou outra matéria que possa interessar aos credores. A cópia do plano de recuperação judicial pode ser obtida nos autos do processo de Recuperação Judicial (mov. 151.2), no endereço eletrônico da Administração Judicial (www.brizolaejapur.com.br) ou mediante solicitação pelo e-mail contato@preservacaodeempresas.com.br.
A plataforma virtual da assembleia estará disponível para acesso a partir das 12h30min (horário de Brasília) para credenciamento, sendo que os credores devem observar as regras previstas no art. 37, da Lei n.º 11.101/2005, especialmente quanto à obrigatoriedade da apresentação de documento pessoal e/ou contrato social para aferição da legitimidade do voto do credor, bem como do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à assembleia para apresentação à administração judicial de documento que comprove poderes para transigir ou especificamente para representação em Assembleia-Geral de credores, em caso de mandatário ou representante legal do credor. Ademais, considerando as dificuldades técnicas que possam vir a acometer algum dos credores, a Administração Judicial concederá o prazo improrrogável de cinco minutos de tolerância para credenciamento. Os credores deverão enviar à Administração Judicial através do e-mail credenciamento@preservacaodeempresas.com.br e com o mínimo de 24h de antecedência ao início da assembleia, endereço de e-mail e número de telefone, apontando o nome do representante e/ou patrono que participará do conclave. O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador Google Chrome, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar por dispositivo celular, sendo que a plataforma está disponível aos sistemas operacionais IOS e Android. A participação nas deliberações estará condicionada à disponibilização de imagem de vídeo pelo credor ou por seu representante devidamente constituído, não sendo computados os votos proferidos por participantes em situação diversa. Em caso de eventual problema técnico por algum dos participantes, a administração judicial postergará sua participação para o final do conclave e estará à disposição para prestar o suporte necessário através do endereço eletrônico credenciamento@preservacaodeempresas.com.br e dos telefones 0800.123.6350 e (48) 3054-6660. Finalizado o credenciamento e iniciados os trabalhos, será oportunizada a palavra aos representantes dos Recuperandos, sendo que os credores poderão requerer direito à voz mediante manifestação no chat disponível na plataforma virtual. No momento da votação, todos os credores serão nominalmente chamados pela Administração Judicial para que possam proferir seus votos. O voto será proferido de forma oral e registrado por escrito pela Administração Judicial em cédulas de votação, as quais farão parte integrante da ata a ser protocolada nestes autos. Deverão os participantes que desejarem a inclusão de considerações e ressalvas no corpo da ata, até o final do conclave, disponibilizar o conteúdo à Administração Judicial através do e-mail credenciamento@preservacaodeempresas.com.br.
Ao final da votação, a Administração Judicial divulgará o cômputo dos votos e solicitará que o secretário nomeado realize a leitura da ata, a qual será submetida à aprovação dos credores. O compartilhamento de tela também será disponibilizado a todos os participantes do conclave, ficando a cargo da Administração Judicial a organização dos trabalhos e da ordem a ser observada. Todo o ato assemblear será transmitido ao vivo no Youtube e ficará salvo no canal da Administração Judicial, permitindo que o Juízo e todos os interessados possam validar os resultados apresentados. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista de presença do conclave interrompido. Consoante previsto no art. 56, § 9º, da Lei n.º 11.101/2005, na hipótese de suspensão dos trabalhos assembleares, o conclave deverá ser encerrado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da sua instalação, com a deliberação acerca do plano de recuperação. Eventual e extraordinária suspensão dos trabalhos que supere o prazo legal só será admitida mediante prévia autorização do Juízo da Recuperação Judicial.
Curitiba/PR, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi. PEDRO IVO LINS MOREIRA - JUIZ DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 26.ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ
Rua da Glória, 362, Centro Cívico, Curitiba/PR
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18 DA LEI Nº 11.101/2005)
A Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, MMª. Juíza de Direito da 26.ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, nos autos de Falência n.º 0001518-31.2023.8.16.0185, de VIP RESTAURANTES LTDA., VIP RESTAURANTES CIDADE LTDA., VIP RESTAURANTES ESTAÇÃO LTDA., VIP RESTAURANTES PALLADIUM LTDA., VIP RESTAURANTES SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA., e VIP RESTAURANTES TOTAL LTDA., na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em cumprimento ao parágrafo único do art. 18

da Lei n.º 11.101/2005, e nos termos da r. decisão de mov. 911.1 proferida nos autos de Falência n.º 0001518-31.2023.8.16.0185, foi apresentado, pela Administradora Judicial, o Quadro Geral de Credores, conforme transcrição abaixo.
RESUMO
CLASSE -N.º DE CREDORES- R$
EXTRACONCURSAL - art. 84, I-D -1- R$ 238.536,83
EXTRACONCURSAL - art. 84, I-E -1- R$ 2.561,25
EXTRACONCURSAL - art. 84, IV -14-R$ 317.572,80
TRABALHISTA - art. 83, I - 196- R$ 23.902,27
EQUIPARADOS AO TRABALHISTA - art. 83, I -13-R$ 361.608,32
TRIBUTÁRIOS - art. 83, III -2-R$ 10.776,13
QUIROGRAFÁRIOS - art. 83, VI -15-R$ 6.439.954,43
MULTAS - art. 83, VII -2-R$ 6.926.687,15
TOTAL:R$ 965.026,38 - 245 -R$ 15.286.625,57
EXTRACONCURSAL - ART. 84, I-C DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR CPF/CNPJ AUTOS VALOR
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41 0005582-50.2024.8.16.0185 R $ 238.536,83
TOTAL: R$ 238.536,83
EXTRACONCURSAL - ART. 84, I-D, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR CPF/CNPJ VALOR
BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS 04.510.577/0001-02 R$ 2.561,25
TOTAL: R$ 2.561,25
EXTRACONCURSAL - ART. 84, I-E, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR CPF/CNPJ VALOR
BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS 04.510.577/0001-02 R$ 317.572,80
TOTAL: R$ 317.572,80
EXTRACONCURSAL - ART. 84, IV, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR AUTOS VALOR
26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA 0012481-37.2024.8.16.0194 R$ 314,65
07ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 0001262-84.2023.5.09.0007 R$ 46,10
17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 000965-85.2023.5.09.0651 R$ 251,62
22ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 0000543-65.2023.5.09.0084 R$ 10,64
03ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 0001162-78.2022.5.09.0003 R$ 50,39
26ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 0004112-81.2024.8.16.0185 R$ 2.596,31
26ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA 0004114-51.2024.8.16.0185 R$ 494,70
26ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA 0005582-50.2024.8.16.0185 R$ 2.768,24
4º TABELIONATO DE PROTESTOS E TÍTULOS DE CURITIBA/PR 0001518-31.2023.8.16.0185 R$ 2.849,03
2º TABELIONATO DE TÍTULOS DE PROTESTOS DE CURITIBA/PR 0001518-31.2023.8.16.0185 R$ 2.674,62
3º TABELIONATO DE PROTESTOS DE CURITIBA/PR 0001518-31.2023.8.16.0185 R$ 5.729,40
1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULO DE CURITIBA/PR 0001518-31.2023.8.16.0185 R$ 4.833,04
1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE CURITIBA/PR 0001518-31.2023.8.16.0185 R$ 1.172,63
16º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA/PR 0001518-31.2023.8.16.0185 R$ 110,90
TOTAL: R$ 23.902,27
CRÉDITOS TRABALHISTAS - ART. 83, I, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR CPF/MF PRINCIPAL FGTS
ADRIAN FELIPE LOHR 143.802.249-29 R$ 80,59
ALAN CRISTIANO MAIA FRANCO 148.683.709-36 R$ 182,09
ALEXANDRE YARED 095.774.109-01 R$ 53,78
ALICE MEDEIROS COSTA PINTO 111.719.569-40 R$ 236,42
ALINE SCOLMEISTER CORREIA 103.692.429-71 1.344,55
ALISSON DE OLIVEIRA COSTA 142.705.569-60 R$ 811,41
ALISSON LUCAS DE MORAIS DE LIMA 080.059.109-75 R$ 776,07
ALOISE DE OLIVEIRA ROCHA 511.097.088-23 R$ 150,58
AMANDA APARECIDA MARTINS RIBEIRO 437.227.488-28 R$ 231,70
AMANDA BUENO COSTA 125.691.829-66 R$ 139,16
AMANDA GOMES DO NASCIMENTO 087.732.419-03 R$ 168,09
ANA CAROLINE PEREIRA DE PAULA 107.816.629-31 R$ 66,73
ANA CLAUDIA ALVES 101.843.979-01 R$ 2.336,98
ANA PAULA MANASSES 038.781.769-70 R$ 3.619,19
ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS 153.828.219-41 R$ 688,47
ANDRE ALVES DE FARIAS 065.616.609-60 R$ 32,08
ANDRE HENRIQUE DOS SANTOS 124.901.929-06 R$ 60,54
ANDRÉ LUIZ GERMANO DA CRUZ 21.768.246-44 R$ 43,37
ANDRE MARCELINO DOS SANTOS 135.798.469-30 R$ 430,97
ANDRE MIGUEL ARAUJO COUTINHO 109.785.219-94 R$ 2.171,37
ANDREIA SOARES DO NASCIMENTO 801.956.239-75 R$ 20,38
ANDRESSA PEREIRA DA SILVA 106.911.079-55 R$ 28,47
ANGELO GABRIEL LOPES DO CARMO 539.099.018-83 R$ 872,22
ANNA KARLA DA SILVA PITA 115.461.699-11 R$ 136,80
BEATRIZ RIBAS ANDRADE 128.248.009-09 R$ 205,66
BIANCA PONCIO CARREIRO 137.945.529-46 R$ 178,96
BRENDA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA 087.892.929-01 R$ 2.935,43
BROTTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA 04.962.568/0001-44 R$ 48.041,36
BRUNA APARECIDA CARVALHO 127.008.699-58 R$ 105,97
BRUNA GABRIELLY DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA 140.434.349-01 R$ 18,22
BRUNA MENDES RIBEIRO SILVA 115.413.149-13 R$ 864,10
BRUNA PIRES RIBEIRO 119.015.029-88 R$ 54,55
BRUNA PONCIO CARREIRO 137.945.689-40 R$ 60,71
BRUNA SILVIA ARAUJO CARDOSO 010-857-122-06 R$ 1.884,75
CAMILA APARECIDA DE FREITAS 044.706.469-03 R$ 97,44
CAMILA DOS SANTOS PEREIRA 110.057.599-52 R$ 173,17
CAMILA SOUSA FERREIRA 125.761.109-75 R$ 59,78
CAMILLY GONÇALVES RESENDE 134.825.479-39 R$ 104,73
CARLA PAULINA BUSQUETTE 099.395.419-70 R$ 22,25
CARLOS DANIEL ARNDT 055.374.619-78 R$ 1.412,72
CAROLINE BARBOZA LIMA 128.172.459-97 R$ 164,39
CAUAN FERNANDES DA SILVA 096.757.555-98 R$ 153,72
CEZAR HENRIQUE COIMBRA CARNEIRO 142.900.999-39 R$ 8,94
CHRISTOPHER SÉRGIO DETRO 092.759.809-42 R$ 1.033,72
CLEITON SERGIO DETRO 092.759.799-36 R$ 237,76
CRISTIELLEN RAQUEL DOS SANTOS
RODRIGUES 139.730.809-50 R$ 148,14
DAIANA VALERIO SEPULVEDA 073.711.839-32 R$ 3.611,39
DAIANE DA SILVA CORDEIRO DA ROSA 092.968.829-58 R$ 4.440,58
DANIEL DA SILVA BORTOLOSSO 171.204.946-19 R$ 650,81
DANIEL DE SOUZA LIMA 701.431.492-02 R$ 28,34
DANIEL DOS SANTOS DA CRUZ VIEIRA 135.770.569-75 R$ 2.407,97
DAVI LOPES DA CONCEICAO 105.723.009-05 R$ 9,94
DEBORA PEREIRA FRANCA 322.994.978-11 R$ 317,71
DERICK DE ALMEIDA LERNER 056.260.160-07 R$ 84,17
DIEGO DE SOUZA DA SILVA 096.971.079-80 R$ 53,27
EDILAINE DOS SANTOS CARDOSO 149.131.899-64 R$ 1.137,70
EMYLLI EDUARDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CRUZ 129.712.759-57 R$ 231,14
ENDREWS WEVILLON COSTA CARVALHO 062.962.482-88 R$ 1.936,42
ERICA VALERIA RIES 116.528.469-30 R$ 1.142,47
ERIK LOPES FERREIRA 140.364.809-36 R$ 516,64
EVELYN APARECIDA DOMINGOS DE SALES
FERRAZ 163.812.419-18 R$ 380,98
EVERTON CORDEIRO KUBIAK 107.418.119-01 R$ 723,78
FABIANA DE MORAES SCHIBELBEIN 130.177.019-13 R$ 28,28
FABIO COMPARIN RIBEIRO DA SILVA 107.693.819-10 R$ 1.093,55
FABIO CRISTIANO MALINOSKI 074.366.329-22 R$ 4.824,24
FELIPE DOS SANTOS 103.427.739-17 R$ 367,20
FRANCISCA JAMILA XAVIER SILVA 458.640.678-06 R$ 12.562,05 R$ 656,25
GABRIEL HENRIQUE MALFERTHEINER DE
OLIVEIRA 146.452.369-03 R$ 592,93
GABRIEL TRINDADE DA COSTA 070.777.972-36 R$ 1.241,92
GABRIEL VICENTE BASSAN 146.971.549-08 R$ 26,70
GABRIELE APARECIDA DE FRANÇA 104.274.439-46 R$ 26,41
GABRIELI DA SILVA OLIVEIRA 149.154.289-66 R$ 35,91
GABRIELLE CRISTINA DA SILVA 142.942.989-52 R$ 1.100,00
GABRIELLE LOPES RODRIGUES 113.445.739-16 R$ 118,46
GABRIELLE MACHADO MIKITIV 159.659.399-73 R$ 149,54
GABRIELLY CAROLINE AZEREDO 138.570.119-63 R$ 948,86
GABRIELLY LOPES DA SILVA 138.826.059-01 R$ 742,23
GEOVANA LETICIA ANTUNES 145.829.089-18 R$ 751,24
GEOVANA RAFAELA PEREIRA DA
CONCEICAO 059.753.082-32 R$ 517,20
GEOVANNA FERREIRA DO NASCIMENTO 123.597.439-10 R$ 162,76
GIOVANE GONCALVES VIEIRA 135.983.279-35 R$ 332,96
GIOVANNA RODRIGUES VALHEIRO 119.065.159-99 R$ 49,98
GRACIELE DE SOUZA DOMINGOS 099.174.269-90 R$ 675,26
GRAZIELE ALVES DA SILVA 132.205.829-66 R$ 131,33
GUILHERME KEKES GONÇALVES 132.620.159-03 R$ 75,95
GUSTAVO ANDERSON MENDES CENI 095.502.649-04 R$ 57,96
HASSON & ADVOGADOS ASSOCIADOS 79.777.413/0001-37 R$ 26.674,94
HELLEN CAROLINE CARVALHO BEZERRA 496.764.498-81 R$ 572,86
HELLEN CRISTINA DA COSTA 110.057.119-17 R$ 56,31
HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA 133.767.939-99 R$ 115,48
HILLARY GOMES CANHA 097.171.839-37 R$ 1.145,27
INGRID ELAINE CAMPELO LIMA 051.073.972-55 R$ 464,82
INGRYD BUENO CAMILO 121.982.679-00 R$ 155,96
ISABELA APARECIDA DA ROCHA 144.388.779-03 R$ 468,62
JAQUELINE SCHUENCK OLIVEIRA 140.335.029-98 R$ 413,82
JENIFER DA ROSA GONCALVES 131.929.209-71 R$ 136,86
JESSICA EDUARDA ROGESKI HUDACH 125.949.579-50 R$ 1.437,73
JESSICA MORDZIN 091.183.039-19 R$ 469,88
JESSICA PAOLA DOS SANTOS DE ASSIS 146.559.789-10 R$ 12,37
JESSICA YARA DE SOUZA PEREIRA 061.745.362-46 R$ 1.364,02
JHENYFFER DA SILVA 463.263.698-35 R$ 48,79
JHONATAN ALEIXO MONTEIRO 150.047.159-39 R$ 1.159,15
JOAO HENRIQUE DA SILVA 127.518.919-93 R$ 18,11
JOAO VITOR LEMES 084.659.639-32 R$ 938,01
JONATHAN DA SILVA MERCER 144.643.839-20 R$ 239,31
JONATHAN DAVID ANDRADE 073.542.699-64 R$ 1.920,84
JONATHAN HENRIQUE DE RAMOS RIBEIRO 142.283.389-50 R$ 17,24
JR CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA 05.666.479/0001-13 R$ 90.806,34
JULIA CAROLINE SOARES 151.286.379-30 R$ 451,27
JULIANE CHRISTIANE DA CRUZ 138.704.799-06 R$ 507,41

JULIO CESAR SILVA DUARTE 132.784.999-21 R$ 813,78
KAMILLE VITORIA DE SOUZA PEREIRA 138.846.579-50 R$ 151,88
KAMILLY DA COSTA COSENZO 153.498.429-19 R$ 554,39
KARINA DE ALMEIDA DOS SANTOS 097.014.889-54 R$ 296,78
KARINA FERREIRA DA SILVA 104.902.534-23 R$ 153,30
KELLY CRISTINA MARQUES DOS SANTOS 129.744.119-24 R$ 613,26
KELVIN HARRISON DE SOUZA DE LIMA 099.306.919-36 R$ 53,69
KELVYN DOS SANTOS 121.303.299-77 R$ 352,25
KELYN FERNANDA DA ROCHA SIQUEIRA 107.545.359-32 R$ 694,31
KETELIN ALESSANDRA JANUÁRIO DE PAULA 009.872.679-06 R$ 319,92
KETHILYN KAROLINE FERREIRA DE OLIVEIRA 497.426.878-38 R$ 1.418,77
KIMBERLY FABRICIO RANUSSI 138.964.609-27 R$ 473,99
LAIANE BENVINDO DA SILVA 105.371.904-30 R$ 102,49
LAIS RAPHAELA MACIEL DOS SANTOS 150.253.269-74 R$ 87,86
LAISSA SANTOS SILVA 115.300.009-12 R$ 8,16
LAIZ FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA 41057794864 R$ 246,58
LARISSA MORAIS JORGE DA COSTA 490.144.528-61 R$ 76,53
LARYSSA DA SILVA 123.504.639-74 R$ 30,55
LAURA DOS SANTOS CALEGARI 126.547.679-90 R$ 47,70
LEIRIELE THAINÁ QUARTAROLLI COSTA 800.395.749-46 R$ 398,16
LEONARDO AFONSO DE AZEVEDO LANDIM 503.358.668-83 R$ 304,87
LEONARDO CAMPOS 132.371.069-84 R$ 179,68
LETICIA NATALIA OLIVEIRA DE LIMA 132.979.209-20 R$ 34,75
LUANA GOMES RIBEIRO 108.094.169-05 R$ 1.329,83
LUCAS ALVES DOS SANTOS 512.753.218-28 R$ 21,27
LUCAS DE OLIVEIRA MARINHO 132.608.419-46 R$ 385,03
LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA 046.950.231-21 R$ 382,25
LUCIMARA GOVEA DE PAULA 98.338.009-04 R$ 40,69
LUCIMAURO MONTEIRO BORGES 046.477.712-70 R$ 326,76
LUIZA PASSOS DE FRANCA 136.999.829-55 R$ 417,05
MARCELO BICHER 098.920.759-51 R$ 2.387,39
MARCELO MARTINS - SOCIEDADE DE
ADVOGADOS 33.217.116/0001-36 R$ 51.198,16
MARCIO COSTA CARVALHO 095.950.432-06 R$ 117,65
MARIA EDUARDA APARECIDA DA CRUZ 147.052.859-21 R$ 80,73
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SILVA
CARDOSO 118.180.329-29 R$ 30,69
MARIA FERNANDA CASTILHO COELHO 116.293.419-08 R$ 162,13
MARINETE MARTINS FIRMINO 110.867.279-59 R$ 630,40
MATHEUS AMARAL FLORENCIO 107.395.499-44 R$ 987,40
MATHEUS FELIPE RODRIGUES 112.222.769-84 R$ 46,82
MAX GOMES DA CONCEICAO JUNIOR 59.752.812-88 R$ 319,52
MICAEL LEVI SCOLMEISTER CORREIA 103.692.459-97 R$ 70,63
MICHEL WILLIAN SIMAO 117.539.399-17 R$ 207,78
MIKELLE SAMILA LISBOA MACIEL 043.059.642-10 R$ 98,84
MURILO CESAR DA COSTA DOS SANTOS 078.122.829-88 R$ 34,67
MURILO HENRIQUE LASCOSKI 105.753.479-02 R$ 410,56
NARYANE VITORIA CAETANO 128.944.619-92 R$ 99,40
NATALIA FERNANDA DE OLIVEIRA 134.533.469-98 R$ 345,58
NICKOLAS ALVES DA SILVA 090.266.109-47 R$ 9,41
NICOLAS MACHADO SANTOS 133.247.869-75 R$ 146,85
NICOLLY PRESTES DE OLIVEIRA 105.157.149-92 R$ 805,04
NILZA MOREIRA DE GODOI PEREIRA 051.383.019-77 R$ 55,92
OTAVIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA 539.323.368-01 R$ 1.373,51
PAOLA DA ROCHA 136.864.169-56 R$ 37,08
PATRICIA BLASI PEREIRA DE OLIVEIRA RIGLER 005.670.169-19 R$ 2.862,35
PATRICIA LIMA DIAS 035.652.252-03 R$ 737,11
PAULO CESAR AZZOLIN 085.991.949-84 R$ 66,13
QUEREN HAPUQUE ANICETO -- R$ 516,95
RAFAEL ANTUNES 097.077.759-04 R$ 9,94
RAFAEL BROCH FERREIRA 126.577.549-45 R$ 211,85
RAFAEL DIAS DA SILVA 140.604.819-47 R$ 20,51
RAFAELA OCZKOWSKI DE GOUVEIA 115.714.309-11 R$ 121,92
ROBSON CASTILHO DOS SANTOS 70.619.059-99 R$ 521,79
RODOLFO BISMARCK DE MOURA 103.447.159-73 R$ 1.905,63
ROGER VINICIUS GORCHACOSKI 127.057.549-03 R$ 208,20
SAMANTHA MICKELLE SILVA SANTOS 123.380.889-30 R$ 62,36
SARAH RODRIGUES DA SILVA 117.925.959-99 R$ 22,95
SIMONE APARECIDA DOS SANTOS 010.764.899-74 R$ 12,13
STEPHANIE PEREIRA NERES 152.760.719-42 R$ 120,76
TCHARLES DA SILVA ALOISIO 140.803.859-51 R$ 1.488,28
THAYANE CRISTINA BARBOSA SANTIAGO 042.860.182-02 R$ 47,35
VILMARA ZIOMEK 079.995.999-56 R$ 3.104,84
VITOR AUGUSTO DE SOUZA SCHIMILOSKI 119.728.629-28 R$ 427,69
VIVIANE COUTINHO DA SILVA 018.301.292-52 R$ 2.591,32
WELLINGTON DIEGO DOMINGOS DE SALES
FERRAZ 160.381.249-00 R$ 943,33
WELLINGTON RIBEIRO MORAES 148.812.759-09 R$ 110,21
WENDY KEMYLLY COSTA CARVALHO 005.092.612-80 R$ 850,40
WESLEI FELIPE LAURINDO 110.083.019-73 R$ 102,78
WESLEY HENRIQUE SOUSA 131.374.789-01 R$ 36,99
WESLLEY DANILO RAMOS DE ALMEIDA 133.560.589-40 R$ 117,52
WILIAN COSTA BARBIERI 098.813.989-83 R$ 326,74
WILLIAN BANDEIRA FELIPE 141.596.839-08 R$ 24,52
WILLIS MORAES MOREIRA 111.539.739-79 R$ 209,46
WUELLINGTHON DE JESUS DA LUZ 135.925.379-38 R$ 258,72
CASILLO ADVOGADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADO -- R$ 26.966,12
TOTAL: R$ 361.608,32 R$ 656,25
EQUIPARADO AOS TRABALHISTAS, HONORÁRIOS - ART. 83, I, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR AUTOS CPF/CNPJ VALOR
MARCELO RICARDO SOUZA MARCELINO (OAB/PR n. 24.686) e CHARLES MIGUEL DOS SANTOS
TAVARES (OAB/PR n.º 27.146) 0012481-37.2024.8.16.0194 -- R$ 416,08
JESSICA APARECIDA WEBER KERBER (OAB/PR 84479) 0001262-84.2023.5.09.0007 079.357.619-90 R$ 90,72
SIRLEI REGINA WOZNIAK FAUSTINO 0001262-84.2023.5.09.0007 832.801.899-34 R$ 400,00
MARCO AURELIO GUIMARAES (OAB/PR 22.181) 0001262-84.2023.5.09.0007 810.194.679-91 R$ 1.011,28
ALEXANDRE JOSÉ ZAKOVICZ (OAB/PR 27.224) 000965-85.2023.5.09.0651 -- R$ 1.887,17
JOSCELITO CECHINATO 000965-85.2023.5.09.0651 512.627.629-87 R$ 2.800,00
MARCO AURÉLIO GUIMARÃES (OAB/PR 22.181) 000965-85.2023.5.09.0651 810.194.679-91 R$ 251,62
IRANI VITOR LASSEN 0001057-36.2024.5.09.0002 735.223.419-53 R$ 24,22
MAURICIO NURMBERG 0001057-36.2024.5.09.0002 589.083.079-15 R$ 450,00
AINAN VALLIM TRINDADE DE SOUZA, DEISE APARECIDA PADILHA ALBIGAUS, LUISELE VALLIM TRINDADE 0000543-65.2023.5.09.0084 078.889.319-01, 078.889.319-01 e 573.084.039-04 R$ 33,01
RONILSON MOREIRA DA SILVA (OAB/PR 110.352) 0001162-78.2022.5.09.0003 -- R$ 92,55
MARCO AURÉLIO GUIMARÃES (OAB/PR 22.181) 0001162-78.2022.5.09.0003 810.194.679-91 R$ 2.744,48
CARLOS AUGUSTO VOIDELO 0001162-78.2022.5.09.0003 CPF: 529.973.249-04 R$ 575,00
TOTAL: R$ 10.776,13
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - ART. 83, III, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR CPF/CNPJ AUTOS VALOR
ESTADO DO PARANÁ 76.416.890/0001-89 0004112-81.2024.8.16.0185 R$ 448.724,51
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41 0004114-51.2024.8.16.0185 R $ 5.991.229,92
TOTAL: R$ 6.439.954,43
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS - ART. 83, VI, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR VALOR
BANCO BRADESCO S.A. 1.903.239,98
BANCO DO BRASIL S.A. 191.223,06
BANCO SANTANDER S.A. 195.108,62
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. 1.389.375,17
CFK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. 751.820,59
COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS - COMPAGAS 24.455,95
ITAÚ UNIBANCO S.A. 48.179,62
LÍRIO COM DE MÁQUINAS COMERCIAIS LTDA. 16.308,75
MELTON ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. 287.036,14
MM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. 51.165,48
PARANÁ CLÍNICAS - PLANOS DE SAUDE S.A. 8.578,67
AUTOPOSTO COLOSSAL BATEL LTDA. 1.471,94
RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. 57.140,81
VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. 2.001.582,38
DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO 2.558.699,48
TOTAL R$ 6.926.687,15
MULTAS - ART. 83, VII, DA LEI N.º 11.101/2005
CREDOR CPF/CNPJ AUTOS VALOR
ESTADO DO PARANÁ 76.416.890/0001-89 0004112-81.2024.8.16.0185 R$ 75.973,77
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL 00.394.460/0001-41 0004114-51.2024.8.16.0185 R $ 889.052,61
TOTAL: R$ 965.026,38
A Administradora Judicial, BRAZILIO BACELLAR, SHIRAI ADVOGADOS, COMUNICA aos credores e interessados que se encontra à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos acerca da falência, bem como sobre o Quadro Geral de Credores, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00, por meio do telefone (41) 3523-8363, pessoalmente no endereço Rua Cel. Brasilino Moura, 683, Ahú, Curitiba/PR, mediante agendamento prévio, ou ainda pelo e-mail: aj.falencias@bbsaj.com.br
E, para que surta os efeitos legais, publica-se o presente edital, na forma da lei. Curitiba, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Tenório Cavalcanti, Analista Judiciária, o digitei e conferi.

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis

Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
JUÍZO ÚNICO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA

Portaria nº 27/2026

EMENTA: *dispõe sobre a validade das comunicações expedidas pelas Serventias desta unidade judiciária por meio do PROJUDI, em regime orientativo.*

O Exmo. Sr. Dr. Pedro Toaiari de Mattos Esterce, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Campina da Lagoa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os inúmeros pedidos de habilitação com posterior vista dos autos para manifestação, requerimentos que não encontram previsão legal no ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO, diversas manifestações de ciência após intimações, tão somente acerca destas, para posterior dedução de pedidos;

CONSIDERANDO, o instituto da preclusão, entendido como a perda da faculdade processual em razão do transcurso do prazo, do exercício anterior incompatível ou da consumação do ato, assegurando a estabilidade da relação processual;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei n. 11.419/2006 acerca do processo eletrônico e dos atos de comunicação na vigência desta, bem como o Código de Processo Civil, no que regula as citações e intimações;

RESOLVE:

Art. 1º. As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Considerar-se-á vista pessoal, com ciência tácita acerca de todos os atos anteriores do processo, inclusive de eventuais intimações que determinem obrigação processual e de seus respectivos prazos, o pedido de habilitação em autos que tramitem em regime de plena publicidade (STJ, RHC 151.180/ES; e TJPR - 17ª C.Cível - 0075753-10.2021.8.16.0000).

Art.3º. Tratando-se de autos em segredo de justiça, o pedido de habilitação suspenderá o prazo para manifestação ou para prática do ato, até quando intimado o(a) representante jurídico-legal da parte acerca do deferimento deste.

Parágrafo Único. O prazo não será interrompido, voltando a correr considerando o tempo decorrido antes da suspensão.

Art. 4º. Quando houver comunicação pessoal da parte, exceto naqueles em que era a obrigatória a intimação prévia ou concomitante ao seu representante jurídico, não tendo sido esta realizada, o prazo para manifestação ou para prática do ato determinado correrá do dia em que promovida a juntada do mandado nos autos.

Art. 5º. A intimação da parte acerca de determinada decisão ou para que pratique certo ato, implicará na intimação tácita acerca de todas as demais, quando a parte gozar de integral acesso aos autos.

Parágrafo Único. Aplica-se a mesma presunção à parte que manifestar-se nos autos após a expedição de intimação a ela dirigida.

Art. 6º. Exceto quando a prática do ato depender do deferimento da habilitação nos autos da pessoa citada ou intimada ou de seu representante jurídico-legal, a manifestação imediatamente subsequente à comunicação importará na preclusão consumativa quanto a eventuais outras acerca do(s) mesmo(s) objeto.

§1º. O disposto no *caput* inclui eventuais manifestações de ciência e/ou pedidos para que a parte seja novamente intimada para praticar o ato.

§2º. Neste caso, a Secretaria certificará sobre o movimento no qual ocorreu a intimação, da manifestação posterior a este e da preclusão consumativa, indicando esta Portaria como fundamento, fazendo-se com que o feito prossiga regularmente.

§3º. Quando o prosseguimento do feito depender de ato a ser praticado pela parte, a Secretaria promoverá nova intimação, para que pratique o ato no prazo restante, incluindo o prazo de 10 dias, previsto no art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006, como parte integrante do prazo residual.

Art. 7º. O disposto do §3º do art. 5º desta Portaria aplica-se em razão de o prazo previsto no art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006 ser previsto para a consulta eletrônica da intimação, que, no caso do *caput*, já fora promovida de forma efetiva ou tácita, nos termos desta Portaria.

§1º. Neste caso, a Secretaria poderá, alternativamente, conforme necessário:

I - remeter o feito à parte com classificação de urgência;

II - nos termos do art. 5º, §5º, da Lei n. 11.419/2006, promover a intimação da parte por outro meio, desde que haja inequívoca ciência desta.

§2º. Se, ainda assim o ato não for praticado no prazo, será promovida a certificação circunstanciada, fazendo-se os autos conclusos.

§3º. Nos casos em que a manifestação prévia das partes e/ou do Ministério Público for necessária, a Secretaria promoverá a intimação antes do envio dos autos à conclusão, devendo estipular o prazo de até 48 horas, nos processos urgentes; e 10 dias, naqueles sem urgência, sem prejuízo da aplicação do §1º deste artigo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação e revoga todas as disposições deste juízo em contrário.

Publique-se, **remetendo-se** cópia às Secretarias deste juízo, ao Ministério Público e às Autoridades Policiais com atuação nesta comarca, bem como à Ordem dos Advogados do Brasil.

Campina da Lagoa, 27 de fevereiro de 2026.

Pedro Toaiari de Mattos Esterce
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139878

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 5/2026 - COL-DFVCRIJ

A Doutora LYGIA MARIA ERTHAL, Juíza de Direito Diretora do Fórum do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo

156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARIA FERNANDA GIACOMAZZO ALVES MEYER DALMAZ**, responsável pelo **Serviço Distrital de Roça Grande do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **24/02/2026** a **07/03/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **MARCOS VENICIO ALVES MEYER**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 10/2018, datada de 15 de junho de 2018.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2026.

LYGIA MARIA ERTHAL
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133130

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Francisco Beltrão

PORTARIA Nº 7/2026 - FB-DF

O Doutor ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL**, responsável pelo **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Francisco Beltrão**, pelo período de **12/01/2026** a **16/01/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **NATALIA DOS SANTOS**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 0034/2018, datada de 17/10/2018 .
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 13 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO EVANGELISTA DE SOUZA NETTO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7127740

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul

PORTARIA Nº 4/2026 - LS-DF

A Doutora MARINA DE LIMA TOFFOLI, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **MERI PAULA FRANCO FERREIRA**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicada** do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Laranjeiras do Sul**, com Efeitos a partir de **05/01/2026**, autorizada a praticar os seguintes atos: assinar escrituras, procurações, certidões em geral, reconhecimento de firmas, autenticações, públicas formas, bem como os atos referente ao cartório de protestos, quais sejam, pagamentos, cancelamentos e certidões, exceto os atos de competência da tabeliã, e ou substituta.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

MARINA DE LIMA TOFFOLI
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7131353

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Prudentópolis

PORTARIA Nº 3/2026 - PRU-DF

O Doutor RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CESAR AUGUSTO MACHADO DE MELLO**, responsável pelo **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Prudentópolis**, pelo período de **25/02/2026** a **25/02/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **VIVIAN GABRIELLA COSTA URBANSKI**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 11/2025 - PRU-DF, datada de 12 de junho de 2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139709

Tribunal de Justiça do Paraná
Comarca de São João do Ivaí-PR

Portaria Nº 3/2026 - SJI-DF-SDF

O Doutor Arthur Souza Quintanilha da Silva, Juiz Substituto Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 249/2013);
CONSIDERANDO a informação constante no calendário de feriados da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) de que nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 não haverá expediente ao público em razão do carnaval;
CONSIDERANDO a informação constante no calendário de feriados da FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) de que no dia 18 de fevereiro de 2026 haverá expediente ao público somente a partir do meio-dia;
CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Agentes Delegados do Foro Extrajudicial da Comarca de São João do Ivaí (Glaziele Zanardi, Emanoella Macias Castro, Tercio de Freitas Bueno e José Augusto Zanoni de Andrade, Lucio Flavio Dias Lopes Portela e Odilon Carvalho Junior), enviados pelo sistema Mensageiro, e autuado no SEI 0009207-39.2026.8.16.6000.

RESOLVE

1. Art. 1º SUSPENDER o expediente nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026, dos seguintes Cartórios do Foro Extrajudicial da Comarca de São João do Ivaí: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Serviço de Registro de Imóveis, Serviço Distrital de Ubaúna, Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos Serviço Distrital de Lunardelli e Serviço Distrital de Godoy Moreira).
2. ALTERAR o horário no dia 18 de fevereiro de 2026, de forma que os citados no art. 1º iniciem o expediente às 12hs.
3. DETERMINAR que os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais funcionem ininterruptamente, na forma do art. 54, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial.
   Registre-se. Cumpra-se.
   Comunique-se à douta Corregedoria-Geral da Justiça através do Sistema Hércules.

São João do Ivaí-PR, 12 de fevereiro de 2026.

Arthur Souza Quintanilha da Silva
Juiz Substituto

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133465

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

Portaria Nº 1/2026 - SJI-DF-SDF

O Doutor Márcio Carneiro de Mesquita Junior, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições legais, dentre as quais compreende a Corregedoria do Foro Judicial e Extrajudicial,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Lei nº. 8.935/94, no artigo 29 do Código de Normas do Foro Judicial e no artigo 78 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.
CONSIDERANDO o disposto no Ofício-Circular nº 128/2025 - CJ, de 15/12/2025, de lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

RESOLVE:

TÍTULO I - DA INSPEÇÃO ANUAL DO FORO JUDICIAL
Art. 1º. DETERMINAR, a realização de Inspeção Anual nas seguintes Serventias do Foro Judicial desta Comarca, conforme estabelecido:

Direção do Fórum	19/01/2026 às 14:00hs
Secretaria da Vara Criminal, Tribunal do Júri, Execução Penal em Meio Aberto, Semiaberto e Fechado, Corregedoria dos Presídios	19/01/2026 às 15:00hs
Secretaria da Vara dos Juizados Especiais Cível, da Fazenda Pública e Criminal	19/01/2026 às 15:00hs
Secretaria da Vara Cível, Competência Delegada, Fazenda Pública e Acidente de Trabalho	19/01/2026 às 16:00hs
Secretaria da Vara da Infância e Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	19/01/2026 às 16:00hs
Cartório Distribuidor	19/01/2026 às 16:00hs

§1º. O(a) Chefe de Secretaria deverá comparecer nas datas e horários preestabelecidos na planilha acima nos respectivos cartórios e secretarias apresentando os livros e arquivos e demais documentos obrigatórios para a realização dos trabalhos.
TÍTULO II - DA INSPEÇÃO ANUAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
Art. 2º. DETERMINAR, a realização de Inspeção Anual nas seguintes Serventias do Foro Extrajudicial desta Comarca, conforme estabelecido:

Serviço Distrital de Godoy Moreira	20/01/2026 às 10:00hs
Serviço Distrital de Ubaúna	20/01/2026 às 14:00hs
Tabelionato de Protestos e Tabelionato de Notas de São João do Ivaí	20/01/2026 às 16:00hs
Registro de Imóveis de São João do Ivaí	20/01/2026 às 17:00hs
Serviço Distrital de Lunardelli	21/01/2026 às 09:00hs
Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São João do Ivaí e Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais	21/01/2026 às 11:00hs

§1º. O(a) Agente Delegado (a) deverá comparecer nas datas e horários preestabelecidos na planilha acima nos respectivos cartórios apresentando os livros e arquivos e demais documentos obrigatórios para a realização dos trabalhos, de forma organizada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de São João do Ivaí-PR, 15 de janeiro de 2026.

Márcio Carneiro de Mesquita Junior
Juiz de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7122550

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de São João do Ivaí - PR - Direção do Fórum

Portaria Nº 2/2026 - SJI-DF-SDF

O Excelentíssimo Senhor MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, MMº Juiz de Direito Titular do Juízo Único da Comarca de São João do Ivaí/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a determinação contida no Provimento nº 118/2021 do CNJ e a Instrução Normativa nº 102/2022 - DGRH-DDAA (SEI TJPR Nº 0081081-60.2021.8.16.6000).

NOMEIA

1. Marcielly Hubner Torres, técnica judiciária, CPF 070.472.169-44, matrícula nº 50434, e-mail funcional maph@tjpr.jus.br como responsável pela gestão local do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, no que toca aos processos em trâmite perante as Varas da Infância e Juventude, seção cível e seção infracional, desta Comarca de São João do Ivaí/PR.
2. Nos períodos de afastamento, fica automaticamente designada para a função a servidora, Mônica Damiana de Souza Moradore Fernandes, CPF 062.277.689-44, matrícula nº 52.367, email funcional monica.d.souza@tjpr.jus.br.
3. Fica revogada a portaria nº 11/2022 que nomeou a serventuária Maria de Fátima de Carvalho, matrícula 7795, sem prejuízo de que esta serventuária também alimente o sistema, embora sob supervisão da gestora local do SNA.
4. Encaminhe-se a presente Portaria via Protocolo SEI ao CONSIJ e DGRH, para os fins estabelecidos no art. 2º, § 2º, incisos I e II, da Instrução Normativa Conjunta n. 102/2022 - P-GP, GCJ e P-CONSIJ-CIJ.
5. Comuniquem-se as servidoras designadas, via sistema Mensageiro, e-mail ou pessoalmente, anexando-se o comprovante de envio no Protocolo SEI de que trata o artigo acima.
6. Esta portaria entrará em vigor na presenta data. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Ivaí-PR, 03 de fevereiro de 2026.

MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR
Juiz de Direiro - Diretor do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7129686

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Umuarama

PORTARIA Nº 18/2026 - UMU-DF

A Doutora SILVANE CARDOSO PINTO, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a decisão de AFASTAMENTO CAUTELAR do Agente responsável pelo 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Umuarama, proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 0002343-06.2026.8.16.0173, e
CONSIDERANDO a necessidade de execução do afastamento cautelar aplicado,

RESOLVE

DESIGNAR COMO INTERVENTOR, com Efeitos a partir de **24/02/2026**, **LUCAS DOS SANTOS FELIZARDO**, Escrevente Substituto Legal, para responder pelo **1º Tabelionato de Notas da Comarca de Umuarama**, a partir de 24/02/2026 até o julgamento final do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002343-06.2026.8.16.0173, período no qual o Agente **ANTONIO DE ARAUJO** estará afastado cautelarmente.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026.

SILVANE CARDOSO PINTO
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139617

Plantão Judiciário

ALTO PARANÁ

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CIVÉL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 99995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY**

	Plantonistas • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Andrea de Oliveira Lima Zimath
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:**

	• Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Paulo Sergio Machado Junior
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ**

	Responsável: Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS**

	ALTO PARANÁ **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Cesar Augusto Ferrareto Rigonato - ceaf@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99899-1781/41 99949-1306

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Eneias de Souza Ferreira
Responsável:	Paula Luzieti Petreski - plp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99683-4944

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Responsável:	Luis Gustavo Anabuki - luis.anabuki@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-1440

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Claudia de Lima Cruvinel
Responsável:	Cristian Herbert Teixeira Pugin - chtp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-7010

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Andre Doi Antunes
Responsável:	30/01/03/05 - Ivan Lamback Jr - ilam@tjpr.jus.br 31/02/04/06 - Juliano Zapchon - julz@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 98483-9222 Ivan /(41) 98804-0580 Juliano

ASSAÍ

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo

Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

ASTORGA

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191**

	Oficial de Justiça: Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CIVÉL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 99995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ**

	Responsáveis: Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO**

	Responsável: Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Andrea de Oliveira Lima Zimath
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143**

	• **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Paulo Sergio Machado Junior
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794**

	Vara Cível: Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Cesar Augusto Ferrareto Rigonato - ceaf@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99899-1781/41 99949-1306

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Eneias de Souza Ferreira
Responsável:	Paula Luzieti Petreski - plp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99683-4944

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Responsável:	Luis Gustavo Anabuki - luis.anabuki@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-1440

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Claudia de Lima Cruvinel
Responsável:	Cristian Herbert Teixeira Pugin - chtp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-7010

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Andre Doi Antunes

Responsável:	30/01/03/05 - Ivan Lamback Jr - ilam@tjpr.jus.br 31/02/04/06 - Juliano Zapchon - julz@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 98483-9222 Ivan /(41) 98804-0580 Juliano

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Cesar Augusto Ferrareto Rigonato - ceaf@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99899-1781/41 99949-1306

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Eneias de Souza Ferreira
Responsável:	Paula Luzieti Petreski - plp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99683-4944

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Responsável:	Luis Gustavo Anabuki - luis.anabuki@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-1440

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Claudia de Lima Cruvinel
Responsável:	Cristian Herbert Teixeira Pugin - chtp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-7010

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Andre Doi Antunes
Responsável:	30/01/03/05 - Ivan Lamback Jr - ilam@tjpr.jus.br 31/02/04/06 - Juliano Zapchon - julz@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 98483-9222 Ivan /(41) 98804-0580 Juliano

CANTAGALO

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	João Felipe Marcolina
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri - 45 3227 9120 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Elenice Maria Kaipers - (46) 99980-9313 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri - 45 3227 9120 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Elenice Maria Kaipers - (46) 99980-9313 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva - 42 99115-1443 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -**

	Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Rodrigo Sturmer - (42) 98428-9170 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva - 42 99115-1443 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Rodrigo Sturmer - (42) 98428-9170 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça:Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Ernesto Mataran Neto - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina T. Muehlbauer (42) 99968-6243 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Debora Cristina Mazotti Fagundes- (46) 99978-3885 Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça:Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Ernesto Mataran Neto - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina T. Muehlbauer (42) 99968-6243 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Debora Cristina Mazotti Fagundes- (46) 99978-3885 Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

CASCAVEL

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elessandro Demetrio da Silva
Responsável:	Plantonistas: Marcia Tatiane Antunes dos Santos e Fernanda de Almeida Ribeiro Castro Oficial de Justiça: Edson Corrêa E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Luciano Lara Zequinao
Responsável:	Plantonistas: Marcia Tatiane Antunes dos Santos e Fernanda de Almeida Ribeiro Castro Oficial de Justiça: Edson Corrêa E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Osvaldo Alves da Silva
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Phellipe Müller
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Fernanda Monteiro Sanches
Responsável:	Portaria nº 98/2025: Feitos relacionados às competências de Família Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos no Foro Central, abrangendo o exame e a deliberação de medidas de caráter urgente relacionadas a matérias afetas ao Direito de Família, ao Direito das Sucessões, ao Direito da Infância e Juventude e aos Registros Públicos, consideradas aquelas que necessitarem ser apreciadas fora do horário de expediente forense, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, incluindo, no último caso, a competência cível e infracional. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Elessandro Demetrio da Silva
Responsável:	Plantonistas: Luiz Carvalho Oficial de Justiça: Antonio Martins E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernanda Batista Dornelles
Responsável:	Plantonistas: Luiz Carvalho Oficial de Justiça: Antonio Martins E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Marcelo Carneval
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Anatália Isabel Lima Guedes
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciano Lara Zequinao
Responsável:	Portaria nº 98/2025: Feitos relacionados às competências de Família Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos no Foro Central, abrangendo o exame e a deliberação de medidas de caráter urgente relacionadas a matérias afetas ao Direito de Família, ao Direito das Sucessões, ao Direito da Infância e Juventude e aos Registros Públicos, consideradas aquelas que necessitarem ser apreciadas fora do horário de expediente forense, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, incluindo, no último caso, a competência cível e infracional. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	William da Costa
Responsável:	Plantonistas: Roseli Dorst Oficial de Justiça: Cesar Prado E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Osvaldo Alves da Silva
Responsável:	Plantonistas: Roseli Dorst Oficial de Justiça: Cesar Prado E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Thalita Regina Funghetto
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Filomar Helena Perosa Carezia
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Glaucio Francisco Moura Cruvinel
Responsável:	Portaria nº 98/2025: Feitos relacionados às competências de Família Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos no Foro Central, abrangendo o exame e a deliberação de medidas de caráter urgente relacionadas a matérias afetas ao Direito de Família, ao Direito das Sucessões, ao Direito da Infância e Juventude e aos Registros Públicos, consideradas aquelas que necessitarem ser apreciadas fora do horário de expediente forense, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, incluindo, no último caso, a competência cível e infracional. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Nicia Kirchkein Cardoso
Responsável:	Plantonistas: André Luiz Favero, Daniela Zampronio e Vanessa Sayumi Zampronio Miyazaki Neis Oficial de Justiça: Silvio Muniz E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Phellipe Müller
Responsável:	Plantonistas: André Luiz Favero, Daniela Zampronio e Vanessa Sayumi Zampronio Miyazaki Neis Oficial de Justiça: Silvio Muniz E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Eduardo Villa Coimbra Campos
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leonardo Ribas Tavares
Responsável:	Portaria nº 97/2025: Feitos relacionados à Violência Doméstica, conforme regulamentação da Lei nº. 11.340/2006, abrangendo o exame e a deliberação de autos de prisão em flagrante e medidas protetivas de urgência envolvendo a prática de crimes previstos na Lei 11.340/2006, bem como as respectivas audiências de custódia. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Nathan Kirchner Herbst
Responsável:	Portaria nº 98/2025: Feitos relacionados às competências de Família Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos no Foro Central, abrangendo o exame e a deliberação de medidas de caráter urgente relacionadas a matérias afetas ao Direito de Família, ao Direito das Sucessões, ao Direito da Infância e Juventude e aos Registros Públicos, consideradas aquelas que necessitarem ser apreciadas fora do horário de expediente forense, sob pena de dano irreparável ou de difícil reparação, incluindo, no último caso, a competência cível e infracional. E-mail: plantaojudiciariocascavel@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Cascavel
Telefone:	(45) 99954-5063

CATANDUVAS

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	João Felipe Marcolina
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** -

	Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri - 45 3227 9120 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Elenice Maria Kaipers - (46) 99980-9313 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri - 45 3227 9120 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Elenice Maria Kaipers - (46) 99980-9313 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva - 42 99115-1443 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Rodrigo Sturmer - (42) 98428-9170 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva - 42 99115-1443 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Rodrigo Sturmer - (42) 98428-9170 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Regiane Tonet
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça:Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Ernesto Mataran Neto - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina T. Muehlbauer (42) 99968-6243 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Debora Cristina Mazotti Fagundes- (46) 99978-3885

	Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça:Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Ernesto Mataran Neto - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina T. Muehlbauer (42) 99968-6243 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Debora Cristina Mazotti Fagundes- (46) 99978-3885 Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

COLORADO

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CIVÉL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 99995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930**

	PARANACITY **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Andrea de Oliveira Lima Zimath
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Paulo Sergio Machado Junior
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:**

	• Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**

	SANTA FÉ **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

CONGONHINHAS

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738;

	• **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995;

	• **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

CORNÉLIO PROCÓPIO

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 02

	• **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760;

	• **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080;

	• **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

DOIS VIZINHOS

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	VLADEMIR PRIGOL
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99975-4346

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	DIANI PRISCILA DA SILVA CASAGRANE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98831-6006

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	CRISTIANE OTOBELLI
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	49-98884-5559

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino Sinhorini
Responsável:	GUILHERME ANATER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99935-4808

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	FRANCIELLE FOLMER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98832-8372

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Carlos Alberto Costa Ritzmann
Responsável:	Cesar Augusto Ferrareto Rigonato - ceaf@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99899-1781/41 99949-1306

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Eneias de Souza Ferreira
Responsável:	Paula Luzieti Petreski - plp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99683-4944

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciene Oliveira Vizzotto Zanetti
Responsável:	Luis Gustavo Anabuki - luis.anabuki@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-1440

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Claudia de Lima Cruvinel
Responsável:	Cristian Herbert Teixeira Pugin - chtp@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 99983-7010

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Andre Doi Antunes
Responsável:	30/01/03/05 - Ivan Lamback Jr - ilam@tjpr.jus.br 31/02/04/06 - Juliano Zapchon - julz@tjpr.jus.br
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	URP - Araucária - Campo Largo e Fazenda Rio Grande
Telefone:	(41) 98483-9222 Ivan /(41) 98804-0580 Juliano

FOZ DO IGUAÇU

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026

Juiz:	Trícia Cristina Santos Troian
Responsável:	4ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Sandra Tamara Gayer Martini
Responsável:	1ª Vara de Família
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Sueli Fernandes da Silva Mohr
Responsável:	3ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Gustavo Germano Francisco Argüello
Responsável:	3ª Vara Criminal
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Marcos Antonio de Souza Lima
Responsável:	3ª Vara Cível
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Justiça de Foz do Iguaçu
Telefone:	(45) 99826-7304

FRANCISCO BELTRÃO

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	VLADEMIR PRIGOL
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99975-4346

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	DIANI PRISCILA DA SILVA CASAGRANE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98831-6006

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	CRISTIANE OTOBELLI
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	49-98884-5559

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Janaína Monique Zanellato Albino
Responsável:	GUILHERME ANATER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99935-4808

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	FRANCIELLE FOLMER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98832-8372

GUARAPUAVA

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Carmen Silvania Zolandeck Mondin
Responsável:	Graziele Canzi Bona (Analista Judiciária) e Guilherme Gavanski de Lima (Técnico Judiciário)
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600/(42)99977-2284/ (42)99931-8129

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Paola Gonçalves Mancini de Lima
Responsável:	Graziele Canzi Bona (Analista Judiciária) e Guilherme Gavanski de Lima (Técnico Judiciário)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600/(42)99977-2284/ (42)99931-8129

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Marcio Trindade Dantas
Responsável:	Elaine Cristina Maciel (Técnica Judiciária) e Michelle Palhuk (Analista Judiciária)
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600/(42) 99922-1951

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Liliane Graciele Breitwisser
Responsável:	Elaine Cristina Maciel (Técnica Judiciária) e Michelle Palhuk (Analista Judiciária)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600/(42) 99922-1951

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Patricia Roque Carbonieri
Responsável:	nos dias 16/03 a 21/03 Christine Danguy de Brito (Analista Judiciária) e Estela Caon (Técnica Judiciária); dias 22/03 e 23/03 Christine Danguy de Brito (Analista Judiciária) e Claudiane Terezinha Andriola (Técnica Judiciária)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600/(42) 99922-8288 (Estela)/ (42) 98838-6534 (Claudiane)

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Carolina Valiati da Rosa
Responsável:	nos dias 16/03 a 21/03 Christine Danguy de Brito (Analista Judiciária) e Estela Caon (Técnica Judiciária); dias 22/03 e 23/03 Christine Danguy de Brito (Analista Judiciária) e Claudiane Terezinha Andriola (Técnica Judiciária)
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600 /(42) 99922-8288 (Estela)/(42) 98838-6534 (Claudiane)

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Bernardo Fazolo Ferreira
Responsável:	Marcos Abreu Silvestri (Analista Judiciário) e Ricardo Borges de Lis (Analista Judiciário)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42)3308-7600

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Luciana Luchtenberg Torres Dagostim
Responsável:	Marcos Abreu Silvestri (Analista Judiciário) e Ricardo Borges de Lis (Analista Judiciário)
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Luciana Luchtenberg Torres Dagostim
Responsável:	Washington Simões (Serventuário)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Rafhael Wasserman
Responsável:	Washington Simões (Serventuário)
Horário:	Plantão Temático: segue o horário do plantão ordinário e trata das ações relacionadas à violência doméstica.
Local:	Fórum Estadual Desembargador Ernani Guarita Cartaxo
Telefone:	(42) 3308-7600

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	João Felipe Marcolina
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri - 45 3227 9120 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Elenice Maria Kaipers - (46) 99980-9313 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri - 45 3227 9120 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Mateus da Luz **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Elenice Maria Kaipers - (46) 99980-9313 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva - 42 99115-1443 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Rodrigo Sturmer - (42) 98428-9170

	Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva - 42 99115-1443 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Rodrigo Sturmer - (42) 98428-9170 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Regiane Tonet dos Santos
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça:Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Ernesto Mataran Neto - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina T. Muehlbauer (42) 99968-6243 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Debora Cristina Mazotti Fagundes- (46) 99978-3885 Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Guaraniaçu
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Cleberson Bueno - 45991251743 Oficial de justiça:Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Ernesto Mataran Neto - (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina T. Muehlbauer (42) 99968-6243 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Debora Cristina Mazotti Fagundes- (46) 99978-3885 Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Robson Araujo - 45999152193 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Julio Cesar da Silva Castro- (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Helis Fabiola Ambrozio - 42 999729173 Oficial de justiça: Johannes Fermino **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Leandro Xavier da Silva - (41)996139482 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Gustavo Ramos Gonçalves
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 9.9938-6936

	Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Robson Araujo - 45999152193 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Julio Cesar da Silva Castro- (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Helis Fabiola Ambrozio - 42 999729173 Oficial de justiça: Johannes Fermino **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Leandro Xavier da Silva - (41)996139482 Oficial de justiça: Claudionei Campigotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Laranjeiras do Sul
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva 42 99115-1443 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Fernando Augusto Martins Cardoso 45999729986 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri- (45) 3327-9123 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina Teresinha Muehlbauer 42 999686243 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Américo Mendes Flores (41) 99781-3606 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	José Valdir Haluch Junior
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Andre Luiz Da Silva 42 99115-1443 Oficial de justiça: João Daniel Veigantes **Catanduvas** - Servidor: Fernando Augusto Martins Cardoso 45999729986 Oficial de justiça: Eduardo de Castro Javorski **Guaraniaçu -** Servidor: Patricia Gaffuri- (45) 3327-9123 Oficial de justiça: Inês Deina Busanguera **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Karina Teresinha Muehlbauer 42 999686243 Oficial de justiça: Ricardo Andreiv **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Américo Mendes Flores (41) 99781-3606 Oficial de justiça: Cleusa Maria de R. Prasnievski
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

Período:	31/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	**Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck- (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984 Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Cantagalo
Telefone:	

Período:	31/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela Fernandes de Oliveira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Cantagalo** Servidor: Thiago Holubovski - 42 9.9990-5277 Oficial de justiça: Vergílio Palhano dos Santo **Catanduvas** - Servidor: Andrea Popadiuk Joly - 41996907379 Oficial de justiça:Valmir José Gomes **Guaraniaçu -** Servidor: Osvaldo Luiz Scheffer Leck- (45) 3327-9123 Oficial de justiça:Cleverson Luiz Colla Silva **Laranjeiras do Sul -** Servidor: Khristian Bayer - 42 999189421 Oficial de justiça: Joelsio José Rottini **Quedas do Iguaçu -** Servidor: Kelly Cristina Ferri -(41) 98798-1984

	Oficial de justiça: Magno Rossi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Quedas do Iguaçu
Telefone:	

MARMELEIRO

Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Renata Mattos Fidalgo
Responsável:	Robertson Luis Comin
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99908-1177

Período:	09/02/2026 a 16/02/2026
Juiz:	Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz
Responsável:	ZENAIR TEREZA CADORE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99916-6444

Período:	16/02/2026 a 19/02/2026
Juiz:	Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz
Responsável:	GABRIELA PADILHA PILATTI MARCHESE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99925-7839

Período:	19/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Esdras Murta Bispo
Responsável:	GABRIELA PADILHA PILATTI MARCHESE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99925-7839

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Lisiane Mattos Kruse
Responsável:	VIVIAN ETTORE FERNANDES
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	18-98106-7904

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	VLADEMIR PRIGOL
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99975-4346

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	DIANI PRISCILA DA SILVA CASAGRANE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98831-6006

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	CRISTIANE OTOBELLI
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	49-98884-5559

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino Sinhorini
Responsável:	GUILHERME ANATER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99935-4808

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	FRANCIELLE FOLMER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98832-8372

MATINHOS

Período:	01/03/2026 a 04/03/2026
Juiz:	Marisa de Freitas
Responsável:	**Matinhos:** Ângela de Oliveira **Oficial de Justiça:** Aldo Soares **Guaratuba:** Pedro da Rosa Holzamnn **Pontal do Paraná:** Tathiane Domingues até dia 02/03 após Luiz Roberto Pienta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99616-6833 (Luiz)

Período:	05/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim Godinho
Responsável:	**Matinhos:** Ângela de Oliveira até dia 08/03 após Adriano José Machado **Oficial de Justiça:** Aldo Soares até dia 08/03 após Jean Jonata Nunes Cabral **Guaratuba:** Lorizete Aparecida Machado **Pontal do Paraná:** Luiz Roberto Pienta até dia 09/03 após Amanda dos Santos Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99616-6833 (Luiz) e 41-99109-9496 (Amanda)

Período:	12/03/2026 a 18/03/2026
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	**Matinhos:** Adriano José Machado até dia 16/03 após Luiz Fernando Donadio **Oficial de Justiça:** Jean Jonata Nunes Cabral até dia 16/03 após Julio Paula de Cesar Castro **Guaratuba:** Neif Willy Junior **Pontal do Paraná:** Amanda dos Santos Pereira até dia 16/03 após Kamille Esmanhotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99109-9496 (Amanda) e 41-99509-3094 (Kamille)

Período:	19/03/2026 a 25/03/2026
Juiz:	Danielle Guimaraes da Costa
Responsável:	**Matinhos:** Luiz Fernando Donadio até dia 23/03 após Giovanni Morais dos Santos **Oficial de Justiça:** Julio Paula de Cesar Castro até o dia 23/03 após Washington Luis Mello Guimarães **Guaratuba:** Kelly Lisiane Muller Wilke **Pontal do Paraná:** Kamille Esmanhotto até dia 23/03 após Tathiane Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99509-3094 (Kamille) e 41-99845-7595 (Tathiane)

Período:	26/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	**Matinhos:** Giovanni Morais dos Santos **Oficial de Justiça:** Washington Luis Mello Guimarães **Guaratuba:** Walmir Rocha Wenceslau Junior **Pontal do Paraná:** Tathiane Domingues até dia 27/03 após Luciane Colli Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99603-4028 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99839-6989 (Luciane)

MEDIANEIRA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Lorany Serafim Morelato
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Valdirene Alves Cardoso Erthal,** Matheus Augusto Silva Melo, Patrícia Welter Genehr Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Iriana de Oliveira Manenti. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Pryscila Barreto Passos Remor
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Valdirene Alves Cardoso Erthal,** Matheus Augusto Silva Melo, Patrícia Welter Genehr Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Iriana de Oliveira Manenti. Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro. Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Luiza Midori Mtusi Brod,** Daniel Kummer de Oliveira, Liane Piano Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva

	Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Luiza Midori Mtusi Brod,** Daniel Kummer de Oliveira, Liane Piano Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Márcia Lorenzi**, Diego Back, Fernanda dos Santos Brandão Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 99928-3839 (WhatsApp)

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Pryscila Barreto Passos
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Márcia Lorenzi**, Diego Back, Fernanda dos Santos Brandão Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Medianeira
Telefone:	(45) 99928-3839 (WhatsApp)

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Angela Aparecida Strapazon Maldaner**, Joseane Maria Nicodem Moraes, Valdirene Alves Cardoso Erthal Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99916-4007

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Daniela Franco Reis e Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Angela Aparecida Strapazon Maldaner**, Joseane Maria Nicodem Moraes, Valdirene Alves Cardoso Erthal Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Adilto Aparecido Ribeiro Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Iriana de Oliveira Manenti Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	São Miguel do Iguaçu
Telefone:	(45) 99916-4007

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Pryscila Barreto Passos
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Luciano Valdir Wachholz**, Matheus Augusto Silva Melo, Josemar Merquides Gabbi Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ursula Boeng
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família.

	Servidores: **Luciano Valdir Wachholz**, Matheus Augusto Silva Melo, Josemar Merquides Gabbi Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Newton Vinícius Oliveira dos Santos Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Edmar Linhares da Silva Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Gustavo Fernando Macerol da Silva Gonçalves
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Cesar Augusto Loyola Da Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED: Plantão Ordinário:** Feitos relacionados a prisão em flagrante, audiências de custódia, medidas protetivas de urgência e demais feitos relacionados à Lei Maria da Penha, além de todas as demais medidas criminais, bem como Infância e Juventude e Adolescentes em Conflito com a Lei; Servidores: **Maria do Rosário de Andrade**, Henrique Volpato Balzan, Patric Barbosa de Abreu Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Rodrigo Dufau e Silva
Responsável:	**Portaria nº12/2023 DF - MED**: **Plantão Facultativo:** Feitos relacionados a matérias de competência Cível, Fazenda Pública, Execuções Fiscais, Juizados Especiais e Família. Servidores: **Maria do Rosário de Andrade**, Henrique Volpato Balzan, Patric Barbosa de Abreu Oficial de Justiça ? Comarca de Medianeira: Deise Grapiglia Oficial de Justiça ? Comarca de São Miguel do Iguaçu: Adilson dos Anjos Macedo Oficial de Justiça ? Comarca de Matelândia: Josiane Rissardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Matelândia
Telefone:	(45) 9 9141-3477

NOVA FÁTIMA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.

Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

PARANACITY

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CIVÉL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 99995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143**

	Oficial de Justiça: Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Andrea de Oliveira Lima Zimath
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494**

	ASTORGA **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Paulo Sergio Machado Junior
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

SANTA FÉ

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794**

	Vara Cível: Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CIVÉL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 99896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 99995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 9 9862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Fernando Figueirol Lobo ? **(43) 9 9965-7165** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Karina de Azevedo
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ**

	Responsáveis: Rodolfo Monteiro Jacomel ? **(44) 99974-5045** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? **(44) 99862-6688** **ASTORGA** **Responsável:** Diogo Rodrigues ? **(44) 99847-3300** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Ana Flávia de Almeida Pereira ? **(44) 99937-8517** **COLORADO** **Responsável:** Laís Helena Tolentino Pâmio Noda ? **(41) 99990-8456** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **09 a 15:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 99958-4724** • **16:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 99999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 99945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Glauber Marini da Silva ? **(44) 99126-0549 / 98811-6621** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 99837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO**

	Responsável: Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Andrea de Oliveira Lima Zimath
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Fábio Antunes de Oliveira Leite ? **(44) 9 9860-8043** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Flávio Fuster Martins ? **(44) 9 9157-9262** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Marcelo Rodrigues Dourado ? **(44) 99982-0195** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Vitor R. Delazari Oliveira ? **(44) 9971-0930** **PARANACITY** **Plantonistas** • **16 a 20:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143**

	• **21 a 22:** Daphne Raiocovich ? **(44) 9 9933-7967** • **23:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Dener Jordão ? **(44) 9 9138-0292** **SANTA FÉ** **Responsável:** Jaqueline Diunko Kazama ? **(43) 9 9623-6887** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Paulo Sergio Machado Junior
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Silvia Cristina Hernandes ? **(44) 9 9927-7740** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Rafael César Dischsen ? **(44) 9 9881-7494** **ASTORGA** **Responsável:** Juliana Lainete Momoda ? **(44) 9 9825-0413** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Antônio Eustaquio de Araújo Junior ? **(44) 9 9845-5795** **COLORADO** **Responsável:** Fátima Aparecida da Silva ? **(44) 99146-5239** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Sidinei Martins ? **(44) 9923-8742** **PARANACITY** **Responsável:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** **Oficial de Justiça:** Marcel D. Capi ? **(44) 9 9945-9636** **SANTA FÉ** **Responsável:** Josinéia de Lucas Volpato ? **(44) 9 9973-1962** **Oficial de Justiça:** Marcos Antônio Teixeira ? **(43) 9 9837-3059**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794**

	Vara Cível: Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **ALTO PARANÁ** **Responsáveis:** • Lucas José Velasco ? **(44) 9 9896-9398** • Leandra Roque Leles ? **(44) 9 9995-6875** **Oficial de Justiça:** Aline Hillmann Garcia ? (44) 9 9862-6688 **ASTORGA** **Responsável:** Guilherme Costa Mulaski ? **(44) 9 8415-4794** **Vara Cível:** Luiz Eugênio Pavan ? **(44) 9 9973-3191** **Oficial de Justiça:** Marco Antonio Bigliatto ? **(44) 9 9881-5110** **COLORADO** **Responsável:** Mirella Aline de Oliveira ? **(44) 99749-6663** **Vara Cível:** Julio Nardoci ? **(44) 99116-5194** **Oficial de Justiça:** Frank Coutinho da Silva ? **(44) 9971-8245** **PARANACITY** **Plantonistas** • **30 a 31:** Mauro Kazuo Ono ? **(44) 9 9999-6143** • **01 a 06:** Rosineide Caluz da Silva ? **(44) 9 9958-4724** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725** **SANTA FÉ** **Responsável:** Juliano Ricardo Tibério ? **(43) 9 8805-0480** **Oficial de Justiça:** Domingos Sávio Meneguetti ? **(44) 9 9992-1725**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan

Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760;

	• **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080;

	• **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

SÃO JOÃO

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Marcio de Lima
Responsável:	VLADEMIR PRIGOL
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99975-4346

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Divangela Precoma Moreira Kuligowski
Responsável:	DIANI PRISCILA DA SILVA CASAGRANE
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98831-6006

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	CRISTIANE OTOBELLI
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	49-98884-5559

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Janaina Monique Zanellato Albino Sinhorini
Responsável:	GUILHERME ANATER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-99935-4808

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Antonio Evangelista de Souza Netto
Responsável:	FRANCIELLE FOLMER
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM DE FRANCISCO BELTRÃO
Telefone:	46-98832-8372

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Márcia Hübler Mosko
Responsável:	Servidor responsável: Taiane Luiza Monteiro Massaneiro Oficial responsável: Tiago Cardozo Moreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 99827-9607
Fax:	tlmo@tjpr.jus.br

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Camila Mariana da Luz Kaestner
Responsável:	Servidor responsável: Taiane Luiza Monteiro Massaneiro Oficial responsável: Tiago Cardozo Moreira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 99827-9607
Fax:	tlmo@tjpr.jus.br

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriela Scabello Milazzo
Responsável:	Servidor responsável: Victor Hugo Marchiori Berleze Oficial responsável: Gustavo Henrique Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ivo Faccenda
Responsável:	Servidor responsável: Victor Hugo Marchiori Berleze Oficial responsável: Gustavo Henrique Martins
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98502-8606
Fax:	vhmb@tjpr.jus.br

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Roberto Luiz Santos Negrão
Responsável:	Servidor responsável: Adriana Graciano das Neves Oficial responsável: Rodrigo Novoa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 99125-3728
Fax:	adgn@tjpr.jus.br

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Augusto Gluszczak Junior
Responsável:	Servidor responsável: Adriana Graciano das Neves Oficial responsável: Rodrigo Novoa
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 99125-3728
Fax:	adgn@tjpr.jus.br

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Camila Mariana da Luz Kaestner
Responsável:	Servidor responsável: Rosilene do Rocio Foggiatto Oficial responsável: Kelly Cristina Pereira de Morais
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41)99940-6242
Fax:	rerf@tjpr.jus.br

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Moacir Antonio Dalla Costa
Responsável:	Servidor responsável: Rosilene do Rocio Foggiatto Oficial responsável: Kelly Cristina Pereira de Morais
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41)99940-6242
Fax:	rerf@tjpr.jus.br

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Marcos Takao Toda
Responsável:	Servidor Responsável: Edno Francisco Ribeiro Oficial Responsável: Miller Foggiatto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98421-2253
Fax:	efrr@tjpr.jus.br

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Luciani Regina Martins de Paula
Responsável:	Servidor Responsável: Edno Francisco Ribeiro Oficial Responsável: Miller Foggiatto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98421-2253
Fax:	efrr@tjpr.jus.br

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Siderlei Ostrufka Cordeiro
Responsável:	Servidor responsável: Bruno de Melo Sambati Oficial responsável: Bruna Pacheco Brzezinski Caparica de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98701-1160
Fax:	bmes@tjpr.jus.br

Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Ilda Eloisa Correa de Moricz
Responsável:	Servidor responsável: Bruno de Melo Sambati Oficial responsável: Bruna Pacheco Brzezinski Caparica de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	R. João Ângelo Cordeiro, s/n - Centro
Telefone:	(41) 98701-1160
Fax:	bmes@tjpr.jus.br

URAÍ

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Elvis Nivaldo dos Santos Pavan
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Felipe Coimbra Bicalho
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luciana Andretta Molin Usae
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Fidel Spagolla - (43) 99642-9738; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Lincoln Yudy Miyabe - (43) 98426-7789; • **NOVA FÁTIMA** - Adriana Bonifácio de Sá - (43) 99647-1860; • **URAÍ** - Amélia Taque Nishibe - (43) 99633-7430.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Ana Cristina Cremonezi

Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Juliane Bueno da Silva - (43) 99982-8022; • **ASSAÍ** - Willian Davidson Doi - (43) 99959-0760; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Laís Ferreira de Moraes Sebastião - (43) 98426-1825; • **NOVA FÁTIMA** - Gabriel Scarafiz - (43) 99679-2459; • **URAÍ** - André Henrique da Silva - (43) 98817-6330;
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Ana Maria Ortega Macedo
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Angela Tonetti Biazus
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Rodrigo Bigliardi Zibetti
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Rodrigo Ferreira Lima Silverio - (41) 99699-6992; • **ASSAÍ** - Rafael Urbano Ferreira - (43) 98492-0995; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Ricardo José Antônio Giunta Junior - (43) 99157-5492; • **CONGONHINHAS** - Laurindo Agapito Junior - (43) 99648-2406; • **NOVA FÁTIMA** - Noel Aires do Bonfim - (43) 99613-5992; • **URAÍ** - Alessandra Mitsunaga Benetoli de Santana - (43) 99645-2605.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Guilherme Formagio Kikuchi
Responsável:	Plantão Ordinário • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Vanessa Aparecida Pelhe Gimenez
Responsável:	Plantão Facultativo 01 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746; • **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Nara Meranca Bueno Pereira Pinto
Responsável:	Plantão Facultativo 02 • **CORNÉLIO PROCÓPIO** - Carlos Luciano de Souza - (43) 99975-1746;

	• **ASSAÍ** - Abel Jorge Tristão Machado - (43) 99684-1757; • **SÃO JERÔNIMO DA SERRA** - Fábio Eduardo Medrado de Queiroz - (43) 99694-0799; • **CONGONHINHAS** - Marcos Henrique Piotto Garcia - (43) 99967-6080; • **NOVA FÁTIMA** - André Farias Juliano - (43) 99914-1668; • **URAÍ** - Elvis Vitoriano de Souza - (43) 98443-1765.
Horário:	Entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Plantão regionalizado - Cornélio Procópio, Assaí, São Jerônimo da Serra, Congonhinhas, Nova Fátima e Uraí.
Telefone:	

Cível

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VIVIANE CRISTINA DOS ANJOS COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0000060-95.2022.8.16.0190** de 156 - Cumprimento de sentença, em que figura como exequente **Município de Maringá/PR,** e executado **VIVIANE CRISTINA DOS ANJOS,** constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **VIVIANE CRISTINA DOS ANJOS** da **PENHORA** da importância de R$ 1.563,30, que encontra-se depositada na agência 2499 conta 01985923-5, operação 040, junto à Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo. Fica intimada ainda, para querendo apresentar embargos à penhora, no prazo de 30 dias.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Maringá, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI e RR PADRÃO - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0006691-89.2021.8.16.0190** de 1116 - Execução Fiscal, em que figura como exequente **Município de Maringá/PR,** e executado **RR PADRÃO - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI,** constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI e RR PADRÃO - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA** da **PENHORA** realizada **Data de terras nº 17, quadra 06, com 495,60 m², situada no Jardim Monte Sinai, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n° 43060 do 3º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis de Maringá.**

Fica **INTIMADO** ainda o devedor acima, bem como sua esposa, se casado for, para querendo apresentar embargos à penhora, no prazo de 30 dias. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Maringá, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA IZABEL CHAPIESQUE COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0007111-94.2021.8.16.0190** de 1116 - Execução Fiscal, em que figura como exequente **Município de Maringá/PR,** e executado **MARIA IZABEL CHAPIESQUE,** constando dos autos que os executados se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **INTIMAÇÃO** do executado **MARIA IZABEL CHAPIESQUE** da **PENHORA** realizada **Penhora dos direitos aquisitivos do executado - Data de terras nº 19, quadra 34, com 257,81 m², situada no Conjunto Habitacional Pioneiro Gonçalo Vieira dos Santos, nesta cidade, dentro das divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula n° 49451 do 2º Ofício do Cartório de Registros de Imóveis de Maringá.**

Fica **INTIMADO** ainda o devedor acima, bem como sua esposa, se casado for, para querendo apresentar embargos à penhora, no prazo de 30 dias. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Maringá, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, digitei e conferi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **João Victor Lima de Abreu, J V LIMA DE ABREU,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0006856-34.2024.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **João Victor Lima de Abreu, J V LIMA DE ABREU,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **João Victor Lima de Abreu 098.429.139-37** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1116 no valor total de R$ 71.803,09 ajuizada em 22/10/2024 10:19:33 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CENTER COLCHOES LTDA. - ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá

- Paraná, respectiva, tramitam os **0008243-89.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **CENTER COLCHOES LTDA. - ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **CENTER COLCHOES LTDA. - ME 11.563.687/0001-90** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 5272 no valor total de R$ 44.089,87 ajuizada em 13/09/2021 10:22:16 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **ELZA KASUKO NAKASUGI, NAKASUGI & MATSUMOTO S/C LTDA,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0002443-80.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **ELZA KASUKO NAKASUGI, NAKASUGI & MATSUMOTO S/C LTDA,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **ELZA KASUKO NAKASUGI 327.207.779-00** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 1805 no valor total de R$ 24.055,19 ajuizada em 19/02/2021 11:18:31 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **RR PADRÃO - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0006671-98.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **RR PADRÃO - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) CONSTRUART CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI e RR PADRÃO - IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 4124 no valor total de R$ 12.245,43 ajuizada em 09/08/2021 12:06:08 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE **F B FORMATURAS LTDA ME,** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ/PR, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Secretaria da Fazenda Pública da Comarca de Maringá - Paraná, respectiva, tramitam os **0008395-40.2021.8.16.0190** de Execução Fiscal, em que figura como exequente o **Município de Maringá/PR,** e executado(s) **F B FORMATURAS LTDA ME,** constando dos autos que o(s) executado(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) **F B FORMATURAS LTDA ME 10.437.740/0001-43** para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda o pagamento da CDA 5417 no valor total de R$ 5.104,64 ajuizada em 13/09/2021 10:43:53 conforme Art. 9º, da Lei n. 6.830/80; devendo ser incluído ainda as custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais, os quais serão devidamente atualizados no ato do pagamento, ou garanta a execução, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida e acessórios. Havendo revelia (art. 344, CPC) será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná. Eu, Leticia Bastos, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
Marcio Augusto Matias Perroni
Juiz de Direito

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital Geral

EDITAL COM O PRAZO 30 DIAS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O Exmo Sr. Dr. Luiz Henrique Vianna Silva, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER a quem conhecimento desta haja pertencer, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, se processam os autos n.º 0016865-27.2025.8.16.0188 de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS C/C MEAÇÃO DE BENS C/C PACTO NUPCIAL, em que são Requerentes BENO REICHER e PAULA MOREAU BARBOSA DE OLIVEIRA REICHER, sendo pretensão dos requerentes alterar o regime de casamento de Comunhão Parcial de Bens para o regime de Separação Total de Bens.
Sendo o presente objeto de imprimir publicidade à mudança.
Decisão Seq. 26.1: "*Promova-se a publicação de edital de divulgação, nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital, voltem conclusos os autos. Dil. Nec. Curitiba, 18 de fevereiro de 2026. Carolina Marcela Franciosi Bittencourt Juíza de Direito Substituta*".
E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta Capital para conhecimento de terceiros.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu, Sandra Maria Urbano, empregada juramentada, digitei.
LUIZ HENRIQUE VIANNA SILVAJUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

2ª VARA DESCENTRALIZADA DE SANTA FELICIDADE

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE
VARA DA FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE
Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP 82.020-470
Edital nº 06/2026
EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitaram os autos nº 0014792-71.2019.8.16.0001, de Ação de Substituição de Curatela, em que é requerente Eliana Marcolino Dias de Almeida, residente na rua Constante de Conto, nº 252, Orleans, Curitiba/PR e interditada Samyra Regya da Silva, residente no mesmo endereço, tendo sido declarada por sentença a substituição da curatela do sr. Eliel Dias Marcolino para a sra. Eliana Marcolino Dias de Almeida.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 10 de fevereiro de 2026.
LYDIA APARECIDA MARTINS
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente - Lei nº 11.419/2006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE
VARA DA FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE
Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP 82.020-470
Edital nº 09/2026
EDITAL DE INTERDIÇÃO
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitaram os autos nº 0004750-24.2023.8.16.0194, de Ação de Interdição/Curatela, em que são requerentes Fernando Rigo, residente na Rua Ângelo Domingos Durigan, nº 913, apto 201, Santa Felicidade, Curitiba/PR e Lilian Cris Provin, residente na rua Stelinha Egg, nº 66, sobrado 01, Santa Felicidade, Curitiba/PR e interditado Guilherme Fernando Rigo, residente no mesmo endereço desta, tendo sido declarada por sentença a sua interdição, com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, abrangendo a prática de todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com os limites do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe vedada a realização de empréstimos consignados.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 10 de fevereiro de 2026.
LYDIA APARECIDA MARTINS
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente - Lei nº 11.419/2006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE
VARA DA FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE
Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP 82.020-470
Edital nº 05/2026
EDITAL DE INTERDIÇÃO
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitaram os autos nº 0010022-96.2023.8.16.0194, de Ação de Interdição/Curatela, em que são requerentes Regina Neves Santos, residente na Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, nº 1655, sobrado 8, Uberaba, Curitiba/PR e Ubiracy Santos Tavares, residente na Avenida Comendador Franco, nº 6050, casa 75, Uberaba, Curitiba/PR e interditada Maria Georgina Santos, residente na Rua João Baptista Groff, nº 630, Orleans, Curitiba/PR, tendo sido declarada por sentença a sua interdição, com diagnóstico de Demência não especificada (CID-10 F03) e Sequelas de Acidente Vascular Cerebral (CID-10 I69), abrangendo a prática de todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com os limites do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe vedada a realização de empréstimos consignados.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 10 de fevereiro de 2026.
LYDIA APARECIDA MARTINS
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente - Lei nº 11.419/2006

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE
VARA DA FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE
Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba/PR - CEP 82.020-470
Edital nº 08/2026
EDITAL DE INTERDIÇÃO
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitaram os autos nº 0010126-85.2023.8.16.0001, de Ação de Interdição/Curatela, em que é requerente Gislaine Gomes de Araujo Izzo de Abreu, residente na Rua Rachid Pacífico Fatuch, nº 730, sobrado 1, Santa Felicidade, Curitiba/PR e interditado Sérgio Izzo de Abreu, residente no mesmo endereço, tendo sido declarada por sentença a sua interdição, com diagnóstico de Sequelas neurológicas de meningoencefalite hérpica bilateral, abrangendo a prática de todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com os limites do art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sendo-lhe vedada a realização de empréstimos consignados.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 10 de fevereiro de 2026.
LYDIA APARECIDA MARTINS
Juíza de Direito
Documento assinado digitalmente - Lei nº 11.419/2006

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Citação

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA SUMARIANTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA - PROJUDI
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Prédio das Varas Privativas do Tribunal do Júri - Centro Cívico - Curitiba/PR -
CEP: 80.530-912 - Fone: (41) 3200-4871 - E-mail: ctba-67vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JACOB EMELAND
PRAZO DE 10 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Bechara Stancioli, da 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, FAZ SABER a
todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal
de Competência do Júri, assunto Feminicídio, sob nº 0000049-31.2025.8.16.0006, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JACOB EMELAND, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)
Promovido JACOB EMELAND, portador(a) do CPF 013.775.109-56, filho(a) de Remercile Camilien e Elisoit Emeland, motivo
pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu
desfavor, ART 121-A - Pena: reclusão de 20 (vinte) a 40 (quarenta) anos., Reclusão: 20 a 40 anos, artigo 121-A, § 1º, I e II e §
2º, I e V (artigo 121, §2º, incisos III e IV), todos do Código Penal oferecida em 19/03/2025 e recebida em 31/03/2025, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 30 do mês de dezembro do ano de 2024, em horário não precisado,
aproximadamente entre as 15h00min e as 19h00min, no imóvel localizado na Rua Miguel Caluf, nº 3429, Bairro Cajuru, neste
Município e Foro Central da Comarca de Curitiba, o denunciado JACOB EMELAND, agindo dolosamente, com intenção de
matar, investiu contra sua ex-convivente Cleusa Gomes Taborda, agredindo-a com um objeto rígido e produzindo os
ferimentos descritos no laudo de necrópsia de mov.1.5, os quais foram a causa de sua morte. O crime foi praticado por razões
da condição do sexo feminino da vítima, prevalecendo-se o denunciado de relações domésticas, familiares e íntimas de afeto
e, ainda, menosprezando a condição de mulher da ofendida ao agir imbuído de ciúmes e por não aceitar o término do
relacionamento. O denunciado utilizou-se de meio cruel, eis que, após a vítima sofrer violento golpe na região da cabeça,
passou a brutalmente agredida pelo acusado, por várias vezes, na região da face, causando-lhe intenso e
desnecessário sofrimento físico. Além disso, o crime foi praticado mediante recurso que dificultou a defesa da vítima, a qual
não residia mais com o acusado, sendo surpreendida por ele no interior de sua residência. A vítima era mãe de duas crianças -
Y. T. S., com 07 - sete - anos à época dos fatos, e J. G. G. d. S., com 13 - treze - anos à época dos fatos" e à sua INTIMAÇÃO
para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em
conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado
para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Rafael Stimamiglio Ritter, Estagiário, conferi e digitei.
Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.
PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO
Juiz de Direito Substituto
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHV GT982 LTGRS BL4VA
PROJUDI - Processo: 0000049-31.2025.8.16.0006 - Ref. mov. 107.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Pedro
de Alcantara Soares Bicudo)
26/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA SUMARIANTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA - PROJUDI
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Prédio das Varas Privativas do Tribunal do Júri - Centro Cívico - Curitiba/PR -
CEP: 80.530-912 - Fone: (41) 3200-4871 - E-mail: ctba-67vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): KAINAN WESLEY BATISTA MEIRA
PRAZO DE 10 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Bechara Stancioli, da 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, FAZ SABER a
todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal
de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000165-42.2022.8.16.0006, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Gabriel Oliveira Santos, LUCAS BERNARDES CORREIA, KAINAN
WESLEY BATISTA MEIRA, e vítima ANTONIO CARLOS TALAMINI, MARCELO ALVES, e que não foi possível localizar
, portador(a) do RG 96758073 pessoalmente a(s) parte(s) Promovido KAINAN WESLEY BATISTA MEIRA SSP/PR e CPF
009.890.989-40, nascido(a) em 27/03/1998, natural de CURITIBA, filho(a) de SONIA REGINA PINTO e PAULO CESAR
BATISTA MEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve
oferecimento de denúncia em seu desfavor: artigo 288, parágrafo único do Código Penal (FATO 1), c/c o artigo 121, § 2º, incisos I,
III, IV e VIII, POR 2 VEZES (FATO 2), na forma do artigo 69, do Código Penal (FATOS 1 E 2), e dos artigos 70, 73 e 29, todos do Código
Penal (FATO 2);oferecida em 26/06/2025 e recebida em 04/07/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Fato
1: "Entre os anos de 2022 e 2024, neste Município e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, os denunciados
KAINAN WESLEY BATISTA MEIRA, GABRIEL OLIVEIRA SANTOS, LUCAS BERNARDES CORREIA e um quarto indivíduo
não identificado, agindo em comunhão de esforços, um aderindo subjetivamente a conduta do outro, com vontade livre e
consciente, associaram-se para o fim específico de cometer crimes, em especial, crimes dolosos contra a vida, utilizando-se de
armas de fogo para a concretização dos delitos. Consta nos autos que os denunciados agiam mediante um 'modus operandi'
similar nos delitos praticados: após premeditarem os crimes, eles se utilizavam de veículos clonados e/ou modificados,
balaclavas e roupas com inscritos da 'Polícia Civil', além de armamentos de calibres restritos. Consta, ainda, que os
denunciados executavam suas vítimas com um número exacerbado de disparos de armas de fogo de calibre restrito, além da
utilização de tortura antes da execução de algumas vítimas. Fato 2: No dia 10 de janeiro de 2022, por volta das 14 horas, no
estabelecimento comercial localizado na Rodovia dos Minérios, número 2051, Bairro Taboão, neste Município e Foro Central
da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, os denunciados KAINAN WESLEY BATISTA MEIRA, GABRIEL
OLIVEIRA SANTOS, LUCAS BERNARDES CORREIA e um quarto indivíduo não identificado, agindo em comunhão de
esforços, um aderindo subjetivamente a conduta do outro, com vontade livre e consciente, agindo com inequívoca intenção
homicida, mataram a vítima Marcelo Alves, eis que, em posse de armas de fogo (não apreendidas), desferiram diversos
disparos contra a vítima, causando-lhe as lesões descritas no laudo de exame de necropsia, as quais, por sua natureza e
sede, foram a causa eficiente de sua morte. Na mesma data e local acima descritas, os denunciados KAINAN WESLEY
BATISTA MEIRA, GABRIEL OLIVEIRA SANTOS e LUCAS BERNARDES CORREIA, e um quarto indivíduo não identificado,
agindo em comunhão de esforços, um aderindo subjetivamente a conduta do outro, com vontade livre e consciente, ao
efetuarem os disparos de arma de fogo contra a vítima Marcelo Alves, por erro na execução, com nítido intento homicida,
também mataram a vítima Antonio Carlos Talamini, causando as lesões descritas no prontuário médico, as quais, por sua
natureza e sede, foram a causa eficiente de sua morte. O crime foi cometido por motivo torpe, uma vez que KAINAN,
GABRIEL e LUCAS agiram para se vingar de MARCELO por conta de desavenças antigas envolvendo mortes de terceiros,
das quais a vítima Marcelo era suspeito de autoria, além da vingança por Marcelo ter impedido que KAINAN matasse
desafetos do passado. Os denunciados praticaram o crime empregando meios dos quais resultaram perigo comum, uma vez
que chegaram ao local durante o dia, e passaram a disparar as armas de fogo diversas vezes, sabedores de que naquele local
se encontravam várias pessoas, dentre clientes e parentes da vítima, o que resultou na morte do 2° ofendido. Apurou-se,
ainda, que o crime foi cometido mediante recurso que dificultou a defesa das vítimas, pois os denunciados, em superioridade
numérica, manejando armas de fogo, passando-se por 'Policiais Civis', chegaram de forma inesperada ao local do crime e
efetuaram diversos disparos contra as vítimas, as quais, por sua vez, estavam desarmadas e descontraídas, mitigando,

portanto, eventual chance de defesa ou fuga. Além disso, constata-se que os denunciados praticaram o crime com emprego
de armas de fogo de uso restrito (calibre 9mm)."; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta
escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do
Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e
ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Rafael Stimamiglio Ritter, Estagiário, conferi e digitei.
Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.
Pedro Alcântara Soares Bicudo
Juiz de Direito Substituto
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8E6 ZSUJD C4S6V D3S5R
PROJUDI - Processo: 0000165-42.2022.8.16.0006 - Ref. mov. 339.1 - Assinado digitalmente por Parana Tribunal de Justica:77821841000194 (Pedro
de Alcantara Soares Bicudo)
26/02/2026: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque, da 4ª Vara Cível de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Substituição Processual, sob nº 0013347-08.2025.8.16.0001, em que é(são) autor(es) CAROLINE COSTA AULFES, e réu(s) NATANIEL COSTA FELICIANO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que a pessoa de CAROLINE COSTA AULFES, brasileira, solteira, promotora de vendas, portadora da carteira de identidade nº 15.553.185-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 147.965.319-55, com endereço de email carolaulfes@gmail.com, residente e domiciliada na Rua etiópia, nº 23, bairro Cajuru, Curitiba /Paraná, CEP nº 82960-080, foi nomeado(a) curador(a) do(a) curatelando(a) NATANIEL COSTA FELICIANO, brasileiro, solteiro, maior, absolutamente incapaz, portador da carteira de identidade nº 10.586.455-8 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 068.441.379-58, sem endereço de e-mail residente e domiciliado na Rua etiópia, nº 23, bairro Cajuru, Curitiba/Paraná, CEP nº 82960-080, nos termos dos artigos 324 e 338 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR. Ante a excepcionalidade do que dispõe o artigo 85, § 2º, da Lei 13.146/15, fica o Curador com a incumbência de: "realizar atos que portem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, administração de bens e os atos patrimoniais que possam ser entendidos como de mera administração. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*III. Dispositivo: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTEo pedido formulado por CAROLINE COSTA AULFES, para substituir o curador anteriormente nomeado, constituindo a autora como curadora definitiva de NATANIEL COSTA FELICIANO, mantendo-se todas as regras fixadas na sentença originária de interdição. Via de consequência, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado: a. cumpra-se o disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e artigo 93, parágrafo único, da Leib. expeça-se termo de curatela definitiva e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 5 (nos termos do art. 759 do Código de Processo Civil, ficando ciente das obrigações legais acerca do patrimônconforme preconizam os artigos 1.741 e seguintes do Código Civil, em atenção ao artigo 1.781 do mesmo CóCustas de lei, observando-se que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, conforme decisão de mov. 13.1. Dê-se ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, JOSE PAULO DO PRADO PORRAT, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Curitiba, 16 de fevereiro de 2026.
Bruna Richa Cavalcanti de Albuquerque

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

A DOUTORA **KARINE PERETI DE LIMA ANTUNES**, MMª. Juíza de Direito Substituta desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Cartório tramitaram os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO**, processados de forma eletrônica via Sistema Projudi, autuados sob o n° **0005721-06.2023.8.16.0001**, em que **SELMA PINHEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.250.360-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 744.261.769-72, com endereço à Rua Elizeu Santana, nº 76, Tatuquara, Curitiba, Paraná move em face de **NELCI PINHEIRO DE PAULUS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.778.827-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 504.207.719-72, com endereço à Rua Elizeu Santana, nº 76, Tatuquara, Curitiba, Paraná, a qual, por padecer de **"CID10: H918 (Perda de audição especificada), CID. H35 (Outros transtornos de retina)"** teve decretada a sua **interdição relativa** nos termos da r. sentença lançada no mov. 164.1 dos referidos autos de Interdição, tendo-lhe sido nomeada como sua curadora **SELMA PINHEIRO DA SILVA**, a qual prestou o compromisso legal, ficando incumbido de realizar os atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compra, vendas e trocas não rotineira (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial); contratação e demissão de empregados; movimentação de conta bancária, operações mediante o uso de cartão bancário ou cheque, aposentadoria e administração de bens em geral. Do que, para constar, expedi o presente Edital, o qual será publicado no DJ Eletrônico.

5ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Processo: 0012317-27.2023.8.16.0188 Classe Processual: Guarda de Família Assunto Principal: Alimentos Valor da Causa: R$7.200,00 Requerente(s): K.C.A.R Requerido(s): LEANDRO GUILHERME MARTINS (RG: 133910069 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.234.819-82)
FAZ SABER , a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento, que perante este juízo tramitam os autos supra mencionados e que, por intermédio do presente, LEANDRO GUILHERME MARTINS (RG: 133910069 SSP/PR e CPF/CNPJ: 070.234.819-82) , nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil para, querendo, após o decurso do prazo do edital (30 dias), apresentar contestação em 15 (quinze) dias, mediante advogado devidamente constituído, sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações da parte autora (art. 344 do CPC/2015). Em caso de REVELIA ser-lhe-á nomeado Curador Especial (art. 257 do CPC/2015,). Nos termos do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, item 5.4.3.4 "Os editais extraídos de processos que tramitam em segredo de justiça conterão somente o indispensável à finalidade do ato. O relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros". O acesso aos autos está à disposição para as partes, bastando comparecer à secretaria (endereço no cabeçalho).
Observação: Este processo tramita através do sistema PROJUDI - https://portal.tjpr.jus.br/projudi/ . O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastro realizado pela OAB/PR, o qual é obrigatório para manifestação nos autos. Documentos (procuração, contestação etc.) devem ser juntados aos autos em formato PDF em arquivos com no máximo 2MB cada. Nada mais a constar.
(assinado digitalmente]
JOSLAINE GURMINI NOGUEIRA
Juíza de Direito

8ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI

Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/ PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0003421-35.2023.8.16.0013 RÉU: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, residente na Rua Gustavo Kabitschke, 9 - Rio Verde - COLOMBO/PR - CEP: 83.405-000, (filiação: Nome da Mãe: DALMA ANTONIETA KUSTER DE OLIVEIRA Nome do Pai: EDGAR PADILHA DE OLIVEIRA - nascido em: LAGES ,na data de 06/03/1969) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a **Ação Penal n. 0003421-35.2023.8.16.0013** na qual foi denunciado como incurso no **artigo 171, caput, do Código Penal**. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído**.** A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 24 de fevereiro de 2026. Eu, Larissa Marques Gabardo, Estagiária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/ PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0004772-08.2025.8.16.0196 RÉU: WELITHON ROGENSKI CORREIA PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré **WELITHON ROGENSKI CORREIA**, residente na Rua Ada M. Della Giustina, 390 F - Ipê - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP: 83.055-517, (filiação: Nome da Mãe: MARIA NANCI ROGENSKI Nome do Pai: JONATA CORREIA - nascido em: CURITIBA ,na data de 29/12/1993) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a **Ação Penal n. 0004772-08.2025.8.16.0196** na qual foi denunciado(a) como incurso no **artigo 2º-A da Lei n.º 7.716/89**. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído**.** A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Larissa Marques Gabardo, Estagiária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA - PROJUDI
Avenida Anita Garibaldi, 750 - Ahú - Curitiba/ PR - CEP: 80.540-900 - Fone: (41)3309-9108 - E-mail: ctba-58vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃOAutos nº. 0003284-86.2023.8.16.0196 RÉU: RIVALDO SAMPAIO DA SILVA NETO PRAZO DO EDITAL: 15 (quinze) diasPRAZO PARA RESPOSTA: 10 (dez) dias após o transcurso do prazo do edital A Exma. Sra. Sayonara Sedano, MMa. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, na forma da lei FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a parte ré **RIVALDO SAMPAIO DA SILVA NETO**, residente na Rua Barão do Rio Branco, 476 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-180 - Telefone(s): (41) 99276-5323, (filiação: Nome da Mãe: MARCICLEIDE BRASIL SAMPAIO Nome do Pai: JOSÉ SAID GOMES BARBOSA - nascido em: LABREA/AM ,na data de 23/02/1987) **e como consta dos autos que se encontra atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente edital CITA-O(A) e chama para, no prazo acima indicado, comparecer** a este Juízo (End.: Avenida Anita Garibaldi, 750, Ahú, Curitiba - PR - Fone: (41)3309-9108) em que tramita a Ação Penal n. 0003284-86.2023.8.16.0196 na qual foi denunciado(a) como incurso no **art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal (Primeiro fato: crime de dano qualificado) e no art. 129, caput, do Código Penal (Segundo fato: crime de lesão corporal), reconhecido o concurso material entre as condutas (CP, art. 69)**. Ficando devidamente INTIMADO a constituir defensor e apresentar resposta à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do prazo deste edital ou a partir do comparecimento pessoal do denunciado ou do defensor constituído**.** A parte ré deverá ainda, em sua resposta à acusação, apresentar rol de testemunhas, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no artigo 396 do Código de Processo Penal alterado pela Lei 11.719/2008. Na forma do artigo 366 do mesmo Código, se o acusado não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Larissa Marques Gabardo, Estagiária, digitei e conferi.
SAYONARA SEDANO Juíza de Direito

VARA DE INFRAÇÕES PENAIS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

O DR. ERNANI MENDES SILVA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1º Vara de Infrações Penais Contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente JOSE JAVIER VASQUEZ, CPF 705.874.662-19, Nome da Mãe: MARIA DEL CARMEN VASQUEZ LEMOS, nascido em 25/05/1988, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi chamado nos autos de Processo Criminal nº 0001641-10.2025.8.16.0007, movido pela Justiça Pública, vem CITAR o referido réu acerca acerca do deferimento da produção antecipada de avaliação psicológica da vítima, bem como INTIMÁ-LO para que constitua advogado no prazo de 05 (cinco) dias, ficando ciente de que será lhe nomeado Defensor Público lotado nesta unidade jurisdicional para sua defesa, considerando possibilidade de ausência de indicação de defensor. E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandou expedir o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias que será contado da publicação no Diário da Justiça do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. Eu, Mariane Mayer Cordeiro, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

Interior

ALTO PIQUIRI

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI
AUTOS NU 0001360-17.2023.8.16.0042
O Doutor **LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA**, MMº. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, na Forma da LEI, ETC.,
FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que serão levados à arrematação em primeira e segunda praça o bem abaixo descrito, nesta forma:
PRIMEIRA PRAÇA: **o dia 06/04/2026 - às 10h30min**, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: **o dia 07/04/2026 - às 10h30min**, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação do bem.
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: **OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: https://rochaleiloes.com.br**.
ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.
PROCESSO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS NU 0001360-17.2023.8.16.0042, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 78.206.307/0001-30).
BEM: 01) SUCATA DE MOTOCICLETA marca Honda, modelo CG 125, ano de fabricação e modelo 1995/1996, cor vermelha, placa de licenciamento ostentada AQP8610, chassi n.9C2JC2501SRT01615, em regular estado de conservação (a moto está no pátio da Delegacia de Polícia local, em espaço aberto, no tempo, sem nenhuma proteção), pintura queimada, apresentando ferrugem, com ausência de filtro do carburador e outras peças, pneus em péssimo estado. Possui motor, não sendo possível verificar seu funcionamento (veículo parado desde junho de 2022), observando-se que o motor instalado na moto número de série JC25E-T099407 pertence originalmente ao veículo de placa AGK0160, que conforme laudo constante dos autos, apresenta a restrição BAIXADO junto ao INFOSEG, bem como que, ainda conforme referido laudo, a placa de licenciamento atual (AQP8610) encontra-se instalada em substituição à original AFS3825.
DEPOSITÁRIO FIEL: O pátio da Delegacia de Alto Piquiri.
AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 100,00 (cem reais), em 02/2026.
ÔNUS: Eventuais débitos junto ao Detran.
DO ÔNUS: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.
CONDIÇÕES DO LEILÃO: Poderão participar do leilão pessoas jurídicas que atendam ao disposto no artigo 330 da Lei nº 9.503, de 23/09/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e disposições complementares, se for empresa ou filial sediada no Estado do Paraná, deverá atender ao disposto na Lei Estadual nº 13.022, de 22/12/00, sendo obrigatória a apresentação de documentação que confirme a regularidade da empresa.
DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência.
LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. O arrematante pagará 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro; em caso de acordo, remição ou adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento).
ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.
INTIMAÇÕES: Ficam intimados os interessados, através deste Edital, caso não o sejam pessoalmente (Artigo 889 CPC).
DEMAIS ATOS: Os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis; Dado e passado nesta Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026).
LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA
Juiz de Direito
OBS.: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

ANTONINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E DA CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA COMUNIDADE EM GERAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, MAIS O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, PARA RECURSO
Processo: 0010815-27.2023.8.16.0035
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$ 1.000,00
Requerente(s): EDSON DO NASCIMENTO JUNIOR e REGINA GONÇALVES TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Requerida(s): KATIA REGINA DO NASCIMENTO
A DOUTORA EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO, MM. JUÍZA DE DIREITO da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados.
FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE a todos que o presente edital virem, que conforme sentença constante nos autos acima discriminado, foi decretada a INTERDIÇÃO de:
KATIA REGINA DO NASCIMENTO CPF Nº 009.124.409-96
Curador Especial: não consta
Interdição: Sentença prolatada em 15/09/2025
Curador: Regina Gonçalves Teixeira do Nascimento Estado Civil: casada Data de Nascimento: 17/05/1964
SENTENÇA: "Diante do exposto, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial para o fim de nomear Regina Gonçalves Teixeira do Nascimento como curadora de Katia Regina do Nascimento, em substituição a Edson do Nascimento, limitando-se o encargo apenas aos atos de cunho negocial e patrimonial, confirmando a tutela de urgência concedida no mov. 99.1. Publique-se esta sentença no órgão oficial por três vezes, com

intervalo de 10 (dez) dias. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil para as devidas alterações. Por força do artigo 759 do Código de Processo Civil, intime-se o curador para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso. Por fim, expeça-se ofício ao INSS, com cópia da presente sentença, para que proceda à devida substituição da responsável pelo recebimento do benefício da interditada. Custas e despesas processuais remanescentes pela parte autora. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se, no que pertinente, o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Antonina, data da assinatura digital. Emanuela Costa Almeida Bueno Juíza de Direito".
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias do presente Edital. Antonina, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Edenise Cristina Souza de Freitas Costa Cúnico, Auxiliar Judiciária, Matrícula 10.805, que o digitei.
EMANUELA COSTA ALMEIDA BUENO
JUIZA DE DIREITO

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADEMIR DIAS - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0003863-34.2025.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) ADEMIR DIAS, , a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (900 /2025), na data de 19/02/2025, considerando que não foi possível localizar pessoalmente ADEMIR DIAS , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R $ 362,92), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIEGO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0003187-86.2025.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) DIEGO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA, , a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (554/2025), na data de 19/02/2025, considerando que não foi possível localizar pessoalmente DIEGO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 332,47), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE W. CONFECÇÕES LTDA-ME - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0003709-16.2025.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) W. CONFECÇÕES LTDA-ME, , a qual tem por objeto da ação a cobrança de (TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / TAXA DE LICENÇA DE VEÍCULOS), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (1500/2025), na data de 19/02/2025, considerando que não foi possível localizar pessoalmente W. CONFECÇÕES LTDA-ME , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 470,30), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado (a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSLEY AZEVEDO DA ROSA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0016427-79.2024.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) OSLEY AZEVEDO DA ROSA, , a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO / REPARCELAMENTO), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (568/2024), na data de 09/12/2024, considerando que não foi possível localizar pessoalmente OSLEY AZEVEDO DA ROSA , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 5.099,56), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado (a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE BRUNA TAYARA STORINI - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0016540-33.2024.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) BRUNA TAYARA STORINI, , a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (731/2024), na data de 09/12/2024, considerando que não foi possível localizar pessoalmente BRUNA TAYARA STORINI , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 632,79), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAQUEL DE AVELAR - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0016474-53.2024.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) RAQUEL DE AVELAR, , a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (599/2024), na data de 09/12/2024, considerando que não foi possível localizar pessoalmente RAQUEL DE AVELAR , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 2.179,31), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus

bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE NAYAS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0015819-81.2024.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) NAYAS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / TAXA DE LICENÇA DE VERIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (304/2024), na data de 06/12/2024, considerando que não foi possível localizar pessoalmente NAYAS COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA , por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 1.116,49), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO /ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 27 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário (a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Laércio Franco Júnior, da 1ª Vara Cível de Apucarana, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Interdição, sob nº 0005437-29.2024.8.16.0044, em que é(são) requerente(es) MInisterio Publico do Paraná, e requerido(s) JUCÉLIA CRISTINA LINO CHAVES. Sendo declarada por sentença a nomeação de Marli Aparecida da Silva Duarte (731.522.349-53) como Curador, do interditado(a) JUCÉLIA CRISTINA LINO CHAVES, brasileiro(a), CPF n° 059.238.909-09, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição dos bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, representação perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de ação de interdição proposta por Ministério Público, em desfavor de JUCÉLIA CRISTINA LINO CHAVES, destacando que o interditando possui retardo mental moderado (CIDCID 10 - F71.1), que está instalada na instituição Casa do Dodo, lugar em que se habitou à residência e aos moradores, bem como está com quadro clínico estável. O Ministério Público informou que a acolhida recebe pensão por morte deixada por seu genitor Jorge Cordeiro Chaves. Por esta razão, a Sra. JUCÉLIA CRISTINA LINO CHAVES se encontra incapaz de reger os atos da vida civil, não possuindo discernimento e capacidade jurídica para delegar poderes a terceiros e, consequentemente, não pode responder por certos atos de sua vida, especialmente os de ordem patrimonial e negocial, razão pela qual, postulou pela nomeação da Sra. MARLI APARECIDA DA SILVA DUARTE, representante da instituição Casa do Dodo, como Curadora Provisória do interditando. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes de curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Apucarana, 26 de fevereiro de 2026. Laércio Franco Júnior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

ARAPONGAS

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 dias. Processo: 0012719-18.2024.8.16.0045 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Desconsideração da Personalidade Jurídica Valor da Causa: R$6.104,54 Autor(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Réu(s): ADELAR BOLICO (RG: 91178230 SSP/PR e CPF/CNPJ: 373.058.400-68) FERNANDO ROMAN BOLICO (RG: 86979799 SSP/PR e CPF/CNPJ: 036.481.489-66) OVERTWO - COMÉRCIO DE MATERAIS ENCARTELADOS LTDA - ME (CPF/CNPJ: 94.057.098 /0001-67) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Arapongas /PR. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, assinto Desconsideração da Personalidade Jurídica, sob n° 0012719-18.2024.8.16.0045, em que é suscitante Município de Arapongas/PR, e suscitado (s) FERNANDO ROMAN BOLICO, ADELAR BOLICO e OVERTWO - COMÉRCIO DE MATERAIS ENCARTELADOS LTDA - ME, e que não foi possível localizar pessoalmente o(s) sócio(s) réu(s) . Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, manifestar (em)-se acerca do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado e requerer(em) as provas cabíveis (art. 135, CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial / o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "Cuida-se de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído por dependência à Execução Fiscal nº 0007797-56.2009.8.16.0045, proposto pelo MUNICÍPIO DE ARAPONGAS em face da empresa FERNANDO ROMAN BOLICO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.159.939/0001-80, bem como de seus sócios, com fundamento nos artigos 133 e seguintes do Código de Processo Civil, artigo 124 do Código Tributário Nacional e artigo 50 do Código Civil. O incidente tem por objeto o reconhecimento da existência de grupo econômico de fato e de confusão patrimonial, visando à inclusão, no polo passivo da execução fiscal, da empresa OVERTWO - COMÉRCIO DE MATERIAIS ENCARTELADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 94.057.098/0001-67, diante da identidade de sócios, atuação empresarial conjunta e utilização de pessoas jurídicas interpostas para frustração da satisfação do crédito tributário. Requer-se a citação dos requeridos para manifestação no prazo legal, sob pena de revelia, bem como o regular prosseguimento do incidente até final julgamento." Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 23 de fevereiro de 2026. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias. Processo: 0013710-67.2019.8.16.0045 Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Extraordinária Valor da Causa: R$10.495,92 Autor(s): MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS Réu(s): ESPÓLIO DE BASILIDES DE OLIVEIRA RAMOS (RG: 1227351 SSP/PR e CPF /CNPJ: 095.478.948-20) O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a parte requerida acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citada, através de seus eventuais herdeiros e/ou sucessores do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento de dita ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte Requerente, na referida petição inicial (artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil). Fica a parte requerida advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "Trata-se de ação de usucapião movida por Maria de Lourdes Gonçalves dos Santos contra Basilides de Oliveira Ramos. A autora alega que seu falecido esposo comprou um lote de terras do réu através de um contrato de compra e venda. Imóvel: "data de terras sob nº 27, da quadra nº 05, situada na Vila Triângulo, nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com a área de 394,00 m² (trezentos e noventa e quatro metros quadrado), com as seguintes divisas, limites e confrontações: - Pela frente confronta com a Rua Tapicuru, com a distância de 11,00 metros, pelo lado direito de quem do terreno olha para dita Rua Tapicuru, confronta com a data nº

26, com a distância de 53,10 metros, pelo lado esquerdo confronta com a data nº 28, com distância de 52,80 metros e finalmente, aos fundos com a data nº 18, com a distância de 11,00 metros". A autora e o esposo construíram sua residência no local, mas perderam o documento do contrato. A autora afirma que estão na posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 20 anos e, por isso, solicita a declaração de usucapião. A petição inicial inclui documentos que comprovam essas alegações. (a) Alessandra Canheti Angelo e Eduardo Adorno Vasilio - OAB/PR: 66.014 e OAB/PR: 78.972". Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 23 de fevereiro de 2026. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) Oto Luiz Sponholz Junior Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Edifício Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo: 30 dias) Processo: 0002140-74.2025.8.16.0045 Classe Processual: Execução Fiscal Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Valor da Causa: R$2.546,29 Exequente(s): Município de Arapongas/PR (CPF/CNPJ: 76.958.966/0001-06) Executado(s): DELACIR COLTRE (CPF/CNPJ: 350.561.422-04) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de Arapongas, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido no processo acima descrito, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, que começará a fluir do dia seguinte ao que for publicado pela Imprensa Oficial deste Estado no Diário da Justiça Eletrônico (E-DJ), fica a parte executada acima nominada e qualificada (se for pessoa jurídica, na pessoa de seu representante legal), seu eventual cônjuge e herdeiros/sucessores, ora em lugar incerto e não sabido, devidamente citada para, no prazo de cinco dias, que começará a fluir a partir do dia seguinte do término do prazo fixado neste edital, para pagar o valor do débito acima indicado como valor da causa, a ser atualizado na data do efetivo pagamento, referente a(s) certidão(ões) de dívida ativa n(s). 392 / 2025, relativa a ( ) ISS (X) Taxa de Licença (X) IPTU, em execução através da mencionada execução fiscal, ou ofereça, no mesmo prazo, bens em garantia do débito referido, conforme o disposto no artigo 9º, da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1.980, sob pena de se proceder à penhora, ou o arresto, em bens seus, em tantos quantos bastem e forem necessários para tanto. Fica desde logo consignado que, caso seja configurada a revelia da parte executada citada por edital, será nomeado curador especial em seu favor no momento oportuno, isto é, após a eventual realização de penhora. No processo figura como Procuradores da parte exequente: Dr. Rafael Felipe Cita, Dr. Cesar Guedes de Miranda, Dr. Ivan Fonçatti, Dr. Francisco Carlos Carvalho Sanches. Obs: o referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, sendo que o acesso ao sistema pelos advogados e partes depende de prévio cadastramento obrigatório, devendo comparecer à sede da unidade jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Cristiano A. Souza Zanin, Analista Judiciário da 1a. Vara Cível, digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 dias. Processo: 0000577-16.2023.8.16.0045 Classe Processual: Procedimento Comum Cível Assunto Principal: Prestação de Serviços Valor da Causa: R$6.245,67 Autor(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC Réu(s): DENER VIEIRA JUNIOR (RG: 159198294 SSP/PR e CPF/CNPJ: 141.684.737-59) O Doutor Oto Luiz Sponholz Junior, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, a quem o conhecimento do presente haja pertencer, com o prazo de 30 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez através da imprensa, expedido dos autos acima descritos, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, que, pelo presente edital, fica a parte requerida acima nominada, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente citada do resumo da petição inicial de aludidos autos, em seguida transcrito, para que tome conhecimento de dita ação, ficando ciente de que poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado em seguida ao término do prazo fixado neste edital, apresentar contestação à aludida ação, sob pena de revelia e de serem presumidos como aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte Requerente, na referida petição inicial (artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil). Fica a parte requerida advertida de que será nomeado curador especial em caso de revelia. RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: "I - DOS FATOS E DO DIREITO. Conforme se verifica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 489700/1 (doc. anexo) o (a) Requerido(a) em 12/02/2021 matriculou-se no curso de "Especialização em Gerenciamento de Projetos - Práticas do Project Management Institute (PMI)", mantido pelo SENAC, que se comprometeu a ministrar-lhe o ensino de acordo com as normas em vigor. Em contrapartida ao curso, assumiu o(a) Requerido(a) a responsabilidade para com o pagamento de R $ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais) a serem pagos em 22 (vinte e duas) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento previsto para todo dia 20 (vinte). O requerido deixou de pagar 17 parcelas. O Termo das Cláusulas e Condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais prevê em seu Art. 29 o seguinte: "A simples ausência às aulas presenciais ou de acesso ao AVA e às demais atividades acadêmicas exigidas não caracterizam desistência e tampouco exime o pagamento das parcelas mensais, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida." Todavia, a despeito de ter frequentado efetivamente o curso, conforme atesta o Histórico Escolar (doc. Anexado), assistindo às aulas e realizando as avaliações, verifica-se que o(a) Requerido(a) deixou de cumprir com sua obrigação contratual. Analisando a planilha de débito anexa, que destaca as parcelas em aberto, supra referidas, o(a) Requerido(a) é responsável pelo débito que atualizado em 16/01/2023, totaliza R$ 6.245,67 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Ora Exa., não se pode olvidar que na relação jurídica ora posta "sub judice" há obrigação para ambas às partes. O SENAC cumpriu rigorosamente a sua, prestando os serviços educacionais, o mesmo não se podendo dizer em relação ao Requerido(a) que, embora não tivesse sido privado um só momento de frequentar regularmente o curso, deixou de honrar com os pagamentos avençados. V - DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS Com efeito, verifica-se que o(a) Requerido(a) descumpriu a obrigação contratual, que prevê o pagamento pelos serviços educacionais prestados pelo SENAC. Isto posto, indubitável é a obrigação do(a) Requerido(a) em realizar o pagamento das mensalidades, que atualizadas até 16/01/2023 atingem o montante de R$ 6.245,67 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo anexo, ressaltandose que respectivo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento. Dessa forma, requer: (i) a citação do(a) Requerido(a) para que apresente defesa sob pena de ser-lhe imputados verdadeiros os fatos alegados. (ii) que a citação seja efetuada inicialmente pelo correio, nos termos do artigo 246, inciso I, da lei processual civil, e, sendo esta infrutífera, por oficial de justiça, conforme inciso II, utilizando os benefícios concedidos pelo art. 212, § 2º da mesma lei, e, se necessário, seja efetivada a citação com hora certa, conforme dispõem os artigos 252 e 253 desta lei. (iii) com fulcro no art. 319, VII e Art. 139, VI ambos do NCPC e Enunciado n.º 35 da ENFAM, dispensar a designação de audiência de conciliação e diante do desinteresse do autor na realização da audiência para tentativa de conciliação, somado as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, requer se aguarde o momento oportuno análise da conveniência da audiência de conciliação. (iv) seja a pretensão do Requerente, julgada PROCEDENTE, a fim de condenar o(a) Requerido(a) ao pagamento dos valores inerentes às parcelas atrasadas, devidamente detalhadas na planilha anexa. (v) seja o(a) Requerido(a) condenado nas custas processuais e verba honorária na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, sem exceção, especialmente pelo depoimento pessoal do(a) Requerido(a), sob pena de confissão. Por derradeiro, requer a juntada dos Atos Constitutivos e da respectiva Procuração, bem como sejam as publicações realizadas em nome do patrono Roberto Moreira da Silva Lima, inscrito na OAB/SP nº 19.993, sob pena de nulidade. Atribui à causa o valor de R$ 6.245,67 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Nestes Termos, Pede Deferimento. São Paulo, 19 de janeiro de 2023. Roberto Moreira da S. Lima - OAB/SP 19.993". Dado e passado nesta Comarca de Arapongas, 23 de fevereiro de 2026. Eu, (Cristiano A. Souza Zanin), Analista Judiciário, subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) Oto Luiz Sponholz Junior Juiz de Direito

---

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE Arapongas, 25 de fevereiro de 2026. - Prazo deste Edital: 20 dias. Processo: 0012194-46.2018.8.16.0045 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito Valor da Causa: R $46.985,46 Exequente(s): NATALINO INVERNIZZI Executado(s): ALAN CASARIN (RG: 87933911 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.747.629-45) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por meio do presente edital, expedido do processo digital acima descrito, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de 20 dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte executada /devedora acima nominada e qualificada, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros e sucessores, todos atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente intimados de que, pelo auto lavrado no referido processo foi efetivada PENHORA ON LINE sobre o valor de R$.1.500,42, de conta bancária de sua titularidade, o qual já foi ou será oportunamente transferido para conta-poupança judicial, à disposição da parte exequente; para querendo, comprovar eventual impenhorabilidade excessiva no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, §3o, do CPC). Observação: O referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web (internet) é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, sendo que o acesso ao sistema pelas partes e seus advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na data acima indicada. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS 1ª VARA CÍVEL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Ibis, 888 - Fórum - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.700-195 - Fone: 43-3055-2202 - Celular: (43) 99908-2650 - Email: apas-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE Arapongas, 23 de fevereiro de 2026. - Prazo deste Edital: 30 dias. Processo: 0008974-69.2020.8.16.0045 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Direitos e Títulos de Crédito Valor da Causa: R $9.085,76 Exequente(s): COOPERATIVA DE CREDITO HORIZONTE - SICOOB HORIZONTE Executado(s): MÁRCIA FRANCISCO MOREIRA (RG: 72915356 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.395.719-10) O Doutor Luiz Otavio Alves de Souza, MM. Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por meio do presente edital, expedido do processo digital acima descrito, em processamento perante este Juízo e Escrivania respectiva, com o prazo de trinta dias, que começará a ser contado do dia seguinte ao que for publicado, pela primeira vez, pela imprensa, fica a parte executada /devedora acima nominada e qualificada, bem como seus respectivos cônjuges, herdeiros e sucessores, todos atualmente residentes em lugar incerto e não sabido, devidamente intimados de que, pelo auto lavrado no referido processo foi efetivada PENHORA ON LINE sobre o valor de R$.367,52, de conta bancária de sua titularidade, o qual já foi ou será oportunamente transferido para conta-poupança judicial, à disposição da parte exequente; para querendo, comprovar eventual impenhorabilidade excessiva no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, §3o, do CPC). Observação: O referido processo tramita através do sistema computacional Projudi, cujo endereço na web (internet) é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, sendo que o acesso ao sistema pelas partes e seus advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Dado e passado nesta cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na data acima indicada. Eu, (Peterson Adriano Migliorini), Escrivão, que digitei e subscrevo digitalmente. (assinatura eletrônica) LUIZ OTAVIO ALVES DE SOUZA Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 22/2026 A DOUTORA FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY , MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL INTERDIÇÃO registrados sob nº que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de 0005069-43.2025.8.16.0025,em que é parte autora: CLEUZA HELENA PEREIRA, e requerida(o): MARIA APARECIDA PEREIRA Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA registrados sob COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, nº 0005069-43.2025.8.16.0025em que é parte requerente CLEUZA HELENA PEREIRA, sendo declarada por sentença a de INTERDIÇÃO MARIA APARECIDA PEREIRA, CPF 659.704.976-49, localizável no(a) Rua Gustavo Arthur Cantelle, 107 casa - Tindiquera - ARAUCÁRIA/PR, nomeando-lhe como curador (a) o (a) Sr. (a) CLEUZA HELENA PEREIRA (RG: 33138270 SSP/PR e CPF/CNPJ: 577.539.039-34), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao evento 102 - item 8 , observada a Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é tjpr.jus.br/projudi/ e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. https://projudi.

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 21/2026 A DOUTORA DEBORAH PENNA VILLAR , MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL INTERDIÇÃO registrados sob nº que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de 0011135-44.2022.8.16.0025,em que é parte autora: Sueli Evaristo Pereira, e requerida(o): Sebastião Roberto Vaz Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA registrados sob COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, nº 0011135-44.2022.8.16.0025em que é parte requerente Sueli Evaristo Pereira, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de Sebastião Roberto Vaz, RG 32003761 SSP/PR, CPF 359.869.569-15, nascido em 24/04/1954, localizável no(a) Rua Crisântemo, 1836 - Campina da Barra - ARAUCÁRIA /PR - CEP: 83.709-580, evento 166 - ITEM 3.1 nomeando-lhe como curador (a) o (a) Sr. (a) Sueli Evaristo Pereira (RG: 57506695 SSP/PR e CPF/CNPJ: 790.681.119-49), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao , observada a Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) DEBORAH PENNA VILLAR Juíza de Direito Substituta OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é tjpr.jus.br/projudi/ e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. https://projudi.

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA Nº 20/2026 A DOUTORA DEBORAH PENNA VILLAR , MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL INTERDIÇÃO registrados sob nº que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de 0013941-81.2024.8.16.0025,em que é parte autora: ANA PAULA GLAUCIANE DA LUZ, RAQUEL DE FREITAS, e requerida(o): ELIAS DE FREITAS, Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA registrados sob ARAUCÁRIA/PR COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, nº 0013941-81.2024.8.16.0025em que são requerentes ANA PAULA GLAUCIANE DA LUZ, RAQUEL DE FREITAS, sendo declarada por sentença a SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de ELIAS DE FREITAS, CPF 552.998.309-04, nascido em 19/06/1965, localizável no(a) Rua Olga Cantador Incot, 563 , nomeando-lhe como novo curador (a) o (a) Sr. (a) ANA PAULA GLAUCIANE DA LUZ (RG: 88912225 SSP/PR e CPF/CNPJ: 045.899.499-54), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao evento 109 - item 3.1 , observada a Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) DEBORAH PENNA VILLAR Juíza de Direito Substituta OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é tjpr.jus.br/projudi/ e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. https://projudi.

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 19/2026 A DOUTORA FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY , MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL INTERDIÇÃO registrados sob nº que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de 0002307-64.2019.8.16.0025,em que é parte autora: BRUNO ALEXANDRE SCHELEIDER SANTOS, e requerida(o): MARLENE SCHELEIDER Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, cientifica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA registrados sob COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, nº 0002307-64.2019.8.16.0025, em que é parte requerente BRUNO ALEXANDRE SCHELEIDER SANTOS, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de MARLENE SCHELEIDER, RG 46674766 SSP/PR, CPF 708.350.989-15, filha de ALEXANDRE SCHELEIDER e ZULMIRA DOS SANTOS SCHELEIDER, nascida em 22/07/1961, natural de BOCAIUVA DO SUL/PR, localizável no(a) Rua Hilário Durau, 30 JARDIM RIO JURUA - Campina da Barra - ARAUCÁRIA/PR - CEP: 83.709-765, nomeando-lhe como curador (a) o (a) Sr. (a) BRUNO ALEXANDRE SCHELEIDER SANTOS (RG: 134537990 SSP/PR e CPF: 100.845.399-41), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao evento 279 - item 8 Lei 13.146/2015. , observada a Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle, Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é tjpr.jus.br/projudi/ e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico. https://projudi.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ALEX SANDRO GARUZI PRAZO DE 15 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Produção Antecipada de Provas Criminal, assunto Estupro de vulnerável, sob nº 0002529-22.2025.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PUBLICO, réu(s) ALEX SANDRO GARUZI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEX SANDRO GARUZI, portador(a) do RG 99018330 SSP/PR e CPF 059.417.609-30, nascido(a) em 03/02/1988, natural de LOANDA/PR, filho(a) de ARACI SCHULZE e MANOEL DIORACI GARUZI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que foi designado Depoimento Especial Sem Dano da vítima, a ser realizado no Fórum da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Araucária situado na Rua Francisco Dranka, Nº 991 - Vila Nova - Araucária /PR - CEP: 83.703-110 - Fone: 3263 5196, em DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 27 de fevereiro de 2026. FICANDO CIENTE o indiciado de que NÃO poderá comparecer no referido Depoimento Especial Sem Dano, nem mesmo nas dependências do Fórum na data e horário da audiência.. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Sandra Cristina Cavalim de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 26 de fevereiro de 2026. Priscila Soares Crocetti Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Edital de Intimação do RÉU: AROLDO GODOI DE ALMEIDA - Prazo: 65 (sessenta e cinco) dias. A Drª. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito Substitutada Vara
Criminal do Foro Regional de Araucária, Estado do Paraná, considerando a respeitável sentença de movimento 21.1 nos autos 5000006-86.2023.8.25.0019da execução penal , na forma da lei FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 65 (sessenta e cinco) dias, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente INTIMA-SE pessoalmente o réu AROLDO GODOI DE ALMEIDA , brasileiro, portador do RG nº 48358578 SSP/PR, filho de Nome da Mãe: MARIA DIVAIR FERNANDES DE ALMEIDANome do Pai: NIVALDO GODOI DE ALMEIDA, nascido em 29/10/1968, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Execução Penal nº 5000006-86.2023.8.25.0019, em data de 31/03/2025, devendo o mesmo manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem o desejo de recorrer: (...) declaro extinta a punibilidade do acusado AROLDO GODOI DE ALMEIDA, nos moldes do artigo 107, inciso IV, do Código Penal.(...)Do que, para constar, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça do Estado do deParaná (e-DJ). Dado e passado nesta cidade de Araucária, 26 de fevereiro de 2026 às 09:54:13. Eu _____, Juliana Marie Takahagui (Técnica Judiciária) o digitei e subscrevi. - Marina Lorena Pasqualotto - Juíza de Direito Substituta

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL A TERCEIROS
O Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, expede
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos
0010014-10.2024.8.16.0025de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº , em que é autor Romualdo Schelusniak, dos
bens deixados por ANTONIO SCHELUSNIAK, no qual foi nomeado inventariante ROMUANDO SCHELUSNIAK. Na forma do
art. 626, §1º, do Código de Processo Civil, manda citar o cônjuge ou companheiro, os herdeiros e os legatários para que
tomem conhecimento desta ação e integrem a relação processual, especialmente para, querendo, se manifestarem sobre as
primeiras declarações, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 627 do Código de Processo Civil, devendo, neste
prazo, arguir erros, omissões e sonegações de bens, reclamar contra a nomeação de inventariante e contestar a qualidade de
quem foi incluído no título de herdeiro, ficando ciente de que as manifestações devem ser realizadas no processo por
advogado, junto ao sistema PROJUDI, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.906/1994 e do artigo 103 do Código de
Processo Civil.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
E em cumprimento ao artigo 406, § 1º do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná, e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, visando
resguardar direitos de terceiros, é expedido o presente , pelo prazo de trinta (30) dias, que seráEDITAL A TERCEIROS
publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.
Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 18 de novembro de 2025. Eu, Helen de Fátima Schoreder, Analista
Judiciária, digitei e conferi.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
O Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, expede
FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 12541 - Divórcio Litigioso registrados sob o nº 0010167-14.2022.8.16.0025, em que figura como requerente FRANCIELI AMORIM CAMARGO, e requerido MARCIO JOSÉ FONTES DE ASSIS, como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual é expedido o presente para MARCIO JOSÉ FONTES DE ASSIS com o prazo de publicidade de vinte (20) dias e prazo de resposta de quinze (15) dias, o qual fica devidamente CITADO dos termos da petição inicial. Fica ADVERTIDO de que em caso de revelia será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, inciso IV do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao seu conhecimento e no futuro não possa alegar ignorância, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Do que para constar mandou - se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e Passado neste Foro Regional de Araucária, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Byanca Neumann Salerno, Técnica Judiciária, digitei e conferi.
data e assinatura eletrônica
Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE TERCEIROS
O Juízo de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma da Lei, expede

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Rua Francisco Dranka, 991, Vila Nova, Fórum, Araucária/PR, CEP 83703-110, os autos de 31 - Arrolamento Sumário Inventário e Partilha - sob o nº0002613-67.2018.8.16.0025, em que são partes requerentesLILIAN DOS SANTOS XAVIER DE JESUS, DAMARIS ELOIZA DOS SANTOS AMBROZIO DA SILVA, MARIA LISETE DOS SANTOS, CESAR PAULO DE AMBROZIO, KAMYLLA PAOLA DOS SANTOS, RUTE ELOIZA DOS SANTOS AMBROZIO DA SILVA, MARIA ELISABETE DOS SANTOS SILVA, SERGIO PAULO DE AMBROZIO, FABRICIO TARCISIO MOREIRA, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, dos bens deixados por LEONILDO DOS SANTOS, LEONITA ELIAS PEREIRA DOS SANTOS. Na forma do art. 626, §1º, do Código de Processo Civil, manda citar todos os interessados para que tomem conhecimento desta ação e querendo integrem a relação processual, especialmente para, manifestarem-se sobre as primeiras declarações, no prazo de 15 (quinze) dias,devendo, neste prazo, arguir erros, omissões e sonegações de bens, reclamar contra a nomeação de inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro, ficando ciente de que as manifestações devem ser realizadas no processo por advogado, junto ao sistema PROJUDI, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 8.906/1994 e do artigo 103 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. EDITAL A TERCEIROS, pelo prazo de trinta (30) dias, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Do que para constar mandou - se expedir o presente Edital que será afixado em lugar de costume neste Fórum e publicado no DJEN. Dado e passado neste Foro Regional deAraucária, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Byanca Neumann Salerno, Técnica Judiciária, digitei e conferi. data e assinatura eletrônica
Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho
Juiz de Direito

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Vilmar Rech,
Autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº 0001149-51.2023.8.16.0051.
PRAZO DE 15 (quinze) DIAS
O(A) Dr(a). Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, MM(a). Juiz(a) de Direito da Vara Criminal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, de que, neste Juízo, tramitam os Autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo nº 0001149-51.2023.8.16.0051, e não sendo possível CITAR pessoalmente o(a) ré(u) Vilmar Rech, brasileiro(a), portador(a) do RG 39655225 SSP/PR, nascido(a) aos 09/08/1962, natural de RIO BOM/PR, filho(a) de Nome da Mãe: LUCIA PIOVESAN RECH Nome do Pai: ULISSES RECH, atualmente em lugar ignorado, denunciado(a) como incurso(a) na(s) sanção(ões) do(s) artigo(s) 345, *caput*, do Código Penal, pelo presente Edital fica o(a) ré(u) CITADO(A) para responder à acusação no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecendo documentos e justificações, devendo, ainda, especificar provas e arrolar testemunhas devidamente qualificadas e caso não constitua defensor será nomeado defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento do(a) ré(u) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, iniciando-se a fluência do prazo após a dilação da publicação no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2026. Eu Diogo Bento Camargo, Técnico Judiciário, que digitei e o subscrevi digitalmente.
(Assinatura Digital)
Caroline Gazzola Subtil de Oliveira
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Processo nº: 4000063-81.2025.8.16.0026
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s): • ESTADO DO PARANÁ
Executado(s): • MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Doutor , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO, ,** portador(a) do RG 93657608 SSP/PR, filho(a) de Irene dos Santos Azevedo *(Nome Mãe)* e Jose Donizete de Azevedo *(Nome Pai)*, nascido(a) em 24/10/1983, natural de SAO JOSE DA BOA VISTA/PR, tem este a finalidade de
INTIMÁ-LO para que acesse o link https://sites.google.com/view/vccampolargo para **INICIAR O CUMPRIMENTO DA PENA**, NO PRAZO DE **15 (quinze) DIAS**, sob pena de conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade.
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
Campo Largo, 27 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário

Assinado Digitalmente
Assinatura Autorizada - Portaria 21/2022

Processo nº: 4000121-89.2022.8.16.0026
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s): • ESTADO DO PARANÁ
Executado(s): • ROGERIO PONCHEKI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Doutor , MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de Campo Largo/PR, na forma da Lei
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o(s) réu(s) **ROGERIO PONCHEKI, ,** portador(a) do RG 91090988 SSP/PR, filho(a) de EVA IAREK PONCHEKI *(Nome Mãe)* e SILVESTRE PONCHEKI *(Nome Pai)*, nascido(a) em 03/11/1983, natural de CAMPO LARGO/PR, tem este a finalidade de **INTIMÁ-LO** para que este, **JUSTIFIQUE no prazo de 10 (dez) dias**, admonitória, o descumprimento das condições impostas em audiência admonitória, sob pena de **REGRESSÃO DE REGIME** e expedição de **MANDADO DE PRISÃO** :
> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE , devendo o apenado entrar em contato com o apresentar relatório atualizado relativo aos serviços comunitários prestados.
a) Nos termos da Portaria 01/2021 deste Juízo, é possível realizar DOAÇÃO DE SANGUE Conselho da Comunidade para regularizar / (3 vezes ao ano para mulheres, 4 vezes ao ano para 30 horas homens), computando-se, cada doação, como o equivalente a de serviços à comunidade prestados, devendo o comprovante ser encaminhado ao Conselho da Comunidade para fiscalização e anotações na Execução da Pena; O
b) Conselho da Comunidade de Campo Largo/PR 83.601-140, WhatsApp: +55(41)99191-6769.
Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.
Campo Largo, 27 de fevereiro de 2026.

Willian Pedroso
Técnico Judiciário

Assinado Digitalmente
Assinatura Autorizada - Portaria 21/2022

CAMPO MOURÃO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA VÍTIMA
Prazo: (15) quinze dias

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): Vinicius Clemente Bahia
Processo Crime n.º 0010761-89.2023.8.16.0058
O Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, M.M. Juiz de Direito na Primeira Vara Criminal, Tribunal do Júri e Corregedoria dos Presídios, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o réu **Vinicius Clemente Bahia (RG: 0117792580 SSP/RJ e CPF/CNPJ: 102.009.997-61) Nome do Pai: VALERIO TEIXEIRA BAHIA, Nome da Mãe: MARIA LUISA CLEMENTE BAHIA**, teve por r. sentença proferida, pelo MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão PR, **com fulcro no artigo 386, inciso III do Código de Processo Penal, absolvido** da(s) conduta(s) típica(s) descrita no(s) art. 241-D, caput e inc. I, da Lei n. 8.069/1990. E, como não tenha sido possível INTIMAR a **vítima Y. L. D. A. D. L., representada por sua genitora**, pessoalmente por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, conforme artigo 392 do CPP, com prazo de (15) quinze dias, que correrá a partir de sua Publicação, fica A referida INTIMADA da sentença. E, para que chegue ao conhecimento da VÍTIMA e de quem mais interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local, em lugar público e de costume, bem como publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2026. Eu, DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA - Analista Judiciário, que o digitei e subscrevi.

Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2026.
DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA
Analista Judiciário

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0001543-66.2025.8.16.0058
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias
FINALIDADE:
1. **INTIMAÇÃO** do(a) ré(u) JORDELINI ALVES MENDES BATISTA (RG: 167945562 SSP/PR e CPF/CNPJ: 156.177.326-33), atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida no dia 16/10/2025 nos autos **PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS nº 0001543-66.2025.8.16.0058**, em trâmite na a 2ª Vara Criminal de Campo Mourão, no(a) qual foi condenado(a) nas sanções **do artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/2006**; à **pena privativa de liberdade de 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, regime aberto e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa; substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária no valor de um salário mínimo**. O(a) sentenciado(a) poderá interpor recurso cabível, dentro de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital.
Sede do Juízo: Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.301-020 - Fone: 44-3518-2162 - e-mail: cm-4vj-s@tjpr.jus.br
Servidor: Renan Cesar Celoni Bispo , Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2026.
Renan Cesar Celoni Bispo
Técnico Judiciário
Assino por ordem do MM. Juiz. Autorizado pela portaria nº 01/2025.

CÂNDIDO DE ABREU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO LEANDRO DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida, da Vara Criminal de Cândido de Abreu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0001041-08.2017.8.16.0059, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIEL TRISLCHTZ, JEFFERSON TEIXEIRA DAMASCENO, VALDECIR JOSE FERREIRA DE RAMOS, DIOGO DA COSTA RAMOS, LAERCIO MARIANO GOMES DA SILVA, PEDRO VALDIR FERREIRA DE RAMOS, ROBERTO LEANDRO DA SILVA, CLADES MARTINATTO SANTOS, VALDIR LUIZ DA SILVA, Sidnei Adao Jarenco, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROBERTO LEANDRO DA SILVA, portador (a) do RG 15818715 SSP/SP e CPF 257.411.951-72, nascido(a) em 07/05/1963, natural de BORA/SP, filho(a) de Neusa Conceição da Silva e JACINTO LEANDRO DA SILVA** , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **extinta a punibilidade** quanto aos crimes previstos no art. 155, § 4º, II e IV do CP (fatos 1, 2, 6 e 11), art. 313-A do CP (fatos 7, 8, 10 e 12), art. 317, § 1º do CP (fato 13) e art. 333, parágrafo único do CP (fato 14), devido à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa em perspectiva, com base no art. 107, IV c/c art. 109, IV c/c art. 110, § 1º c/c art. 119, todos do CP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Luana da Cruz Souza Plinta, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cândido de Abreu, 20 de fevereiro de 2026.
Aroldo Henrique Pegoraro de Almeida
Juiz de Direito

CASCAVEL

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-036 - Fone: (45)3392-5168 - E-mail: cascavel1varacriminal@tjpr.jus.br

Autos nº. 0041810-31.2024.8.16.0021

Processo:	0041810-31.2024.8.16.0021
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Crimes de Trânsito
Data da Infração:	15/10/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• GILMAR SKURA (RG: 100893592 SSP/PR e CPF/CNPJ: 065.104.649-18) • OSEIAS PENAFIEL RIBEIRO (RG: 133128735 SSP/PR e CPF/CNPJ: 095.398.239-43)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60ACUSADO(A): OSEIAS PENAFIEL RIBEIRO, filho de Nelza Penafiel Ribeiro e Osvaldo Marcelino Ribeiro, nascido em 14/06/1997, portador do RG nº 133128735 SSP/PR, residente em lugar incerto.
Intimação do(s) sentenciados(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:
DECISÃO: Condenado como incurso nas sanções do art. 309, do CTB.
PENA APLICADA: 10 (dez) meses de detenção. e 14 (quatorze) dias-multa.
REGIME: semiaberto
SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Sim - prestação de serviços à comunidade a ser cumprida na forma do art. 312-A, do CTB.
MULTA: 14 (quatorze) dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.
CUSTAS PROCESSUAIS: sim
O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Cascavel, 27 de fevereiro de 2026 às 12:54:27.
(Assinado Digitalmente)
MARCELO CARNEVAL
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CASCAVEL - 1ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-036 - Fone: (45)3392-5168 - E-mail: cascavel1varacriminal@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011196-43.2024.8.16.0021

Processo:	0011196-43.2024.8.16.0021
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Sumário
Assunto Principal:	Crimes de Trânsito
Data da Infração:	23/03/2024
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Réu(s):	• SIDINEI BENEVITE (RG: 105188595 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.781.909-60)

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60

ACUSADO(A): **SIDINEI BENEVITE**, filho de Madalena Ferreira Benevite e Osmar Benevite, nascido em 13/07/1990, natural de Santo Antônio do Sudoeste/PR, RG nº. 105188595 SSP/PR .residente em lugar incerto.
Intimação do(s) sentenciados(s) acima nominado(s), dos termos da respeitável sentença proferida nos autos, cujo teor, em resenha, é o seguinte:
DECISÃO: Condenado como incurso nas sanções do artigo 306 e 309 da Lei n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)
PENA APLICADA: 05 (cinco) meses de detenção e 08 (oito) dias-multa.
REGIME: ABERTO
SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE: Sim - prestação de serviços à comunidade a ser cumprida na forma do art. 312-A, do CTB;
MULTA: 08 dias-multa, à razão unitária de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.
CUSTAS PROCESSUAIS: sim
O(s) sentenciado(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, caso não se conformar(em) com sentença supra, cujo prazo será contado após o término do prazo deste edital.
Cascavel, 26 de fevereiro de 2026 às 17:49:22.
(Assinado Digitalmente)
MARCELO CARNEVAL
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DO(s) RÉU(s) Alex Jean de Sene com prazo de 15 (quinze) DIAS.
A DRA. SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos requeridos ALEX JEAN DE SENE, que por este Juízo e cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE PROPRIEDADE C/C ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, sob nº 0016282-58.2025.8.16.0021 em que MARCOS BACKER move contra BANCO VOTORANTIM S/A E OUTROS. É o presente edital para CITAÇÃO, do requerido ALEX JEAN DE SENE, do inteiro teor da petição inicial que a seguir vai transcrito: AO RESPEITÁVEL JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PR Processo nº 0016282-58.2025.8.16.0021 AUTOR: MARCOS BACKER, CPF nº 033.600.819-86, residente na Rua Viamão, nº 1415, CEP 85813-490, Cascavel/PR. RÉUS: 1. BANCO VOTORANTIM S/A, CNPJ 59.588.111/0001-03, Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre A, São Paulo/SP; 2. CH CAMARGO E CIA LTDA (Sucesso Veículos), CNPJ 05.121.705/0001- 80, Av. Brasil, nº 3240, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR; 3. ALEX JEAN DE SENE, CPF nº 083.240.449-73, Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 338, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-080, Cascavel/PR; 4. DESPACHANTE CASCAVEL LTDA, CNPJ 38.260.018/0001-03, Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, 338, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR; 5. MOACIR FRANCO DALFERTH, CPF nº 880.517.229-49, Rua Ponta Grossa, nº 3246, Bairro Pacaembu, CEP 85816-585, Cascavel/PR. NATUREZA DA AÇÃO: Ação Declaratória de Propriedade c/c Anulação de Negócio Jurídico, Indenização por Danos Materiais e Pedido de Tutela de Urgência. SÍNTESE DOS FATOS: Em 03/06/2024, o Autor adquiriu de boa-fé o veículo FIAT DOBLÒ ESSENCE, ano/modelo 2020/2021, placa RFA5G59, chassis 9BD1196GDM1157202, junto à concessionária CH Camargo e Cia Ltda (Sucesso Veículos), pelo valor total de R$ 78.900,00, mediante entrega de veículo usado (R$ 35.000,00) e transferências via PIX. Após o encerramento das atividades da concessionária em dezembro de 2024, o Autor descobriu que o referido veículo encontrava-se gravado com alienação fiduciária em favor do Banco Votorantim S/A, tendo como devedor fiduciante o corréu Moacir Franco Dalferth. Apura-se que a concessionária praticou fraude ao refinanciar o referido veículo em dezembro de 2024, após comunicado de venda em nome do autor junto ao Detran/PR. PEDIDOS PRINCIPAIS: · Concessão de tutela de urgência para impedir busca e apreensão do veículo pelo Banco Votorantim S/A; · Declaração de propriedade do veículo em favor do Autor; · Declaração de nulidade do contrato de alienação fiduciária celebrado entre Moacir Franco Dalferth e o Banco Votorantim S/A, com expedição de ofício ao Detran/PR para baixa da restrição; · Subsidiariamente, condenação solidária dos réus ao pagamento de indenização por perdas e danos no valor de R$ 97.820,36. VALOR DA CAUSA: R$ 97.820,36 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos). ADVOGADO DO AUTOR: Claudemir Schimidt OAB/PR 53.282. Para ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, sob penas do artigo 285 e 319 do C.P.C. "...não sendo contestada a presente ação,se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento ALEX JEAN DE SENE e no futuro não possa alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, Cascavel, 25 de fevereiro de 2025. EU/ ADELITA LUCAS DE LIMA, FUNC. JURAMENTADA, que digitei e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL/ PARANÁ - EDITAL DE CITAÇÃO DA(O) RÉ(U) ROSELI ELOINA KRUTSCH, com prazo de 60 (sessenta) DIAS.-
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc
FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(s) réu(s) ROSELI ELOINA KRUTSCH, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de AÇÃO DE COBRANÇA sob n.º 0020254-70.2024.8.16.0021 em que BANCO BRADESCO S/A move contra ROSELI ELOINA KRUTSCH. É o presente edital para CITAÇÃO do(s) réu(s) ROSELI ELOINA KRUTSCH, do resumo da petição inicial da presente ação, que a seguir vai transcrito: "A parte Ré realizou abertura de conta de depósitos e movimentações junto a agência 0438 do Autor, a qual passou a ser identificada pelo número 158324-7. Assim, a parte Ré realizou duas readequações financeiras, a primeira no valor de R$ 179.497,85 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), e a segunda no valor de R$ 278.180,12 (duzentos s e setenta e oito mil, cento e oitenta reais e doze centavos) ambas na data de 25/08/2023. Assim, é o autor credor do réu na importância de R$ 565.455,63 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), representada pelo extrato em anexo, correspondente ao valor do empréstimo concedido e dos encargos, conforme anexo demonstrativo de cálculo. Sendo assim, uma vez que verificado o inadimplemento do réu, sendo absolutamente inoperantes os meios extrajudiciais para a solução da dívida, resta ao autor, a propositura da presente ação de cobrança para reaver o valor concedido ao réu a título de empréstimo.". Ciente de que querendo, poderá contestá-la no prazo legal de 15 (quinze) dias, consoante previsão do artigo 344 do CPC, ressalvadas as hipóteses do artigo 345 do mesmo diploma. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.
Advertência: será nomeado curador especial em caso de revelia.
DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.
***OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 20 (vinte) DIAS
A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de TOMADA DE DECISÃO APOIADA sob n.° 0014350-40.2022.8.16.0021, em que SILVANA CECILIA ULRICH ARBEGAUS move contra autores ALEXANDRE CAMPAGNOLO e MICHELLE JULIANA DA ASSUNÇÃO, sendo que nos termos da sentença proferida nos autos foi submetido o SILVANA CECILIA ULRICH ARBEGAUS, a tomada de decisão apoiada, a ser exercida por ALEXANDRE CAMPAGNOLO e MICHELLE JULIANA DA ASSUNÇÃO. Sentença transcrita a partir do DISPOSITIVO: "... 3. DISPOSITIVO. Diante do exposto, e do mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE pretensão deduzida na inicial, a fim de submeter SILVANA

CECÍLIA ULRICH ARBEGAUS à tomada de decisão apoiada, a ser exercida por ALEXANDRE CAMPAGNOLO e MICHELLE JULIANA DA ASSUNÇÃO. Outrossim, com fundamento no art. 1.783-A §4º do Código Civil, HOMOLOGO o Termo de Decisão Apoiada apresentado ao mov. 232.2. Em atenção ao art. 1.783 do Código Civil §7 que, havendo divergência de opiniões entre a pessoa apoiada e um dos apoiadores, o judiciário deverá ser consultado. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se na imprensa local por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por seis (06) meses. A fim de proporcionar segurança jurídica a terceiros, nos termos do artigo 9º, inciso III, do Código Civil, aplicável analogicamente ao caso, e arts. 324 e 328 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, inscreva-se a presente sentença no livro 'E' do Registro Civil de Pessoas Naturais. Após o trânsito em julgado, expeça-se o termo de apoiadores definitivo. Devem os apoiadores serem intimados para comparecer em Cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, para prestar o compromisso de bem desempenhar suas funções e ser advertida da necessidade de prestar contas ao Juízo da administração do patrimônio do apoiado anualmente (arts. 84, §4º e 1.783-A, § 11º, da Lei 13.146/15). Custas pelos requerentes, Silvana Cecília Ulrich Arbegaus, Alexandre Campagnolo e Michelle Juliana da Assunção. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Cascavel/PR, datado eletronicamente - 11. (Assinado digitalmente). Anatália Isabel Lima Santos Guedes, Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. . DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

***OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 20 (vinte) DIAS

A DOUTORA ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, JUÍZA DE DIREITO DESTA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de Interdição sob n. ° 0034119-97.2023.8.16.0021, em que SILENE DA SILVA move contra JOÃO RIBEIRO DA SILVA, sendo que nos termos da sentença proferida nos autos foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO RIBEIRO DA SILVA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR(A) o Sr(a). JOÃO RIBEIRO DA SILVA. Sentença transcrita a partir do DISPOSITIVO: "... 2.Recebo os declaratórios apresentados e, no mérito, concedo-lhes o almejado provimento. Os embargos de declaração são destinados a esclarecer obscuridade, eliminar contradição, suprir omissão ou retificar erro material, conforme dispõe o artigo 1.022, do Código de Processo Civil. De fato, após as alterações promovidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), passaram a ser considerados absolutamente incapazes(art. 3º do CC) somente os menores de 16 anos e parcialmente incapazes os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos (inciso I), os ébrios habituais e os viciados em tóxicos (inciso II), eaqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade(inciso III, todos do art. 4º do CC). Assim, por expressa imposição legal, a incapacidade do curatelando será relativa, conforme a redação do inciso III do artigo acima mencionado. A jurisprudência não diverge: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA, DECLARANDO O REQUERIDO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E NOMEANDO CURADORA DEFINITIVA. RECURSO DO REQUERIDO, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA. PLEITO DE REFORMA DA SENTENÇA NO PONTO EM QUE O DECLAROU ABSOLUTAMENTE INCAPAZ. CABIMENTO. REFORMA LEGISLATIVA. LEI Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA). INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE ABSOLUTA POR DEFICIÊNCIA FÍSICA, PSÍQUICA OU INTELECTUAL. INCAPACIDADE ABSOLUTA RESTRITA AOS MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 3º E 4º DO CÓDIGO CIVIL. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJPR - 12ª Câmara Cível - 0008700-72.2022.8.16.0001 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LUIS CESAR DE PAULA ESPINDOLA - J.08.04.2024). Com efeito, constou corretamente na fundamentação que a curatela pretendida afetaria tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, conforme preconiza o art. 85 da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Porém o dispositivo declarou de forma genérica a incapacidade da interditando, sem apontar se a incapacidade seria total ou relativa, bem como não delimitou expressamente que essa seria incapaz para os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Nesse sentido, necessário reconhecer a existência de contradição na sentença embargada, para alterar o dispositivo, que passará a ter a seguinte redação: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de interdição formulado nestes autos, DECRETANDOa interdição de JOÃO RIBEIRO DA SILVA, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para administrar seus bens, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, NOMEANDO-LHE, ainda, como curadora SILENE DA SILVA, cujos

limites da curatela serão aqueles relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Torno definitiva a tutela de urgência deferida no e. 21.1. Expeça-se termo de compromisso, constando os limites da curatela". 3. Em face do exposto, conheço e acolhoos embargos de declaração, eliminando a contradição existente, nos termos da fundamentação. 4. No mais, cumpra-se, no que pertinente, as determinações da sentença de e. 179.1. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cascavel/PR, datado eletronicamente - [6]. (Assinado digitalmente). Anatália Isabel Lima Santos Guedes, Juíza de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. . DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná,. (a)LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

***OBSERVAÇÃO**: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço no web é **https://portal.tjpr.jus.br/projudi/**. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).*

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005

Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/05. 4ª Vara Cível da Comarca de Cascavel - PR. Natureza: Recuperação Judicial. Processo: 0006893-10.2025.8.16.0131. Autora: "GRUPO FORGIARINI", composto pelas empresas DANIELI FORGIARINI (CNPJ 61.347.745/0001-16), MARIVETE DE AGUIAR FORGIARINI (CNPJ 64.745.150/0001-07) e SEDINEI CARLOS FORGIARINI (CNPJ 61.348.013/0001-40), e pelos produtores rurais DANIELI FORGIARINI (CPF 066.238.139-42), MARIVETE DE AGUIAR FORGIARINI (CPF 023.548.309-55) e SEDINEI CARLOS FORGIARINI (CPF 524.886.759-20). Em 25/06/2025, as Requerentes ajuizaram o pedido de recuperação judicial. Na oportunidade, narraram que as causas concretas da situação de crise econômico-financeira, são atribuídas principalmente à oscilação dos preços dos insumos, à variação frequente no preço direto do leite, ao aumento do endividamento rural no país e às adversidades climáticas que impactaram negativamente os últimos ciclos produtivos de soja. Acrescentaram que tais fatores comprometeram severamente a produção e o fluxo de caixa necessário ao cumprimento regular de suas obrigações financeiras. Consequentemente, os pagamentos mensais de financiamentos tornaram-se insustentáveis diante da renda atual, ameaçando não apenas o adimplemento das dívidas, mas a própria continuidade da atividade leiteira e rural, colocando em risco a existência econômica dos requerentes. Em 24/02/2026 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, consoante decisão de Mov. 72.1. dos autos, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial, a sociedade Catalise Administração Judicial. Foi consignado, em síntese, na decisão, o que segue: i) Restou deferido o processamento da recuperação judicial das empresas Danieli Forgiarini, e Sedinei Carlos Forgiarini, e pelos produtores rurais Danieli Forgiarini, Marivete de Aguiar Forgiarini e Sedinei Carlos Forgiarini, em consolidação substancial, nos termos do artigo 69-J da LREF; ii) nomeou como administradora judicial CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, representada por Fábio Cainelli de Almeida (OAB/RS nº 106.886), com endereço eletrônico aj@cataliseaj.com.br, fone: (051) 99835-9740; iii) determinou a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei n. 11.101/2005; iv) determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º da Lei n. 11.101/2005, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º da Lei n. 11.101/2005 e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei, consignando que caberá ao devedor comunicar a suspensão aos juízos competentes (art. 51, §3º da LRJF); v) consignou que deverá a empresa em recuperação apresentar mensalmente contas demonstrativas, em incidente à parte, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores; vi) determinou a intimação do Ministério Público e das Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados; vii) determinou a publicação do edital previsto no art. 52, §1º da Lei n. 11.101/2005; viii) determinou a expedição de ofícios ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para que anote a recuperação judicial nos registros correspondentes; ix) confirmou a liminar deferida, ordenando a manutenção da suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos - desde a decisão do evento 37.1, do curso da prescrição das obrigações das devedoras sujeitas ao regime desta Lei e do curso das ações e execuções ajuizadas contra os devedores, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitas à recuperação judicial (art. 6º, I, e II, da Lei nº 11.101/2005), exceto as previstas nos art. 6º §§ 1º, 2º, 7º-A, 7º-B e 49, §§3º e 4º da Lei nº 11.101/2005; x) inicia-se, a partir da publicação no DJEN, o

prazo de 60 dias corridos para que o devedor apresente em Juízo o plano de recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, nos moldes do art. 53 da Lei n. 11.101/2005 c/c art. 224, §2º do CPC/15. A decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial pode ser acessada pelo sistema Projudi ou no site da Administração Judicial www.cataliseaj.com.br. Comunica-se, ainda, aos credores, que terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do presente edital para apresentarem suas habilitações ou divergências aos créditos arrolados, diretamente à Administração Judicial, preferencialmente via e-mail (grupoforgiarini@cataliseaj.com.br). Os credores também poderão encaminhar suas manifestações através do site www.cataliseaj.com.br/habilitacoes-e-divergencias-de-credito ou para o endereço Avenida Iguaçu, 2820, Sala 905, 9º Andar, Ed. Iguaçu, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, 80240-031, destacando que os documentos relevantes do processo estão disponíveis no site www.cataliseaj.com.br. Informa-se que serão consideradas habilitações retardatárias aquelas que deixarem de observar o referido prazo legal previsto no art. 7º, §1º da Lei n. 11.101/2005, as quais serão recebidas como impugnação na forma dos arts. 13 a 15 da LREF, estando sujeitas ao recolhimento de custas, nos termos do art. 10, caput e §5º da Lei n. 11.101/2005. Por fim, o credor interessado em receber informações sobre o andamento do processo via e-mail ou whatsapp, poderá se cadastrar no push catalise, acessando o link www.cataliseaj.com.br/push. Segue a relação de credores apresentada pelas Recuperandas: Relação de Credores. Titulares de Créditos com Garantia Real (Classe II) - Banco do Brasil S/A R$ 1.042.020,18. Total dos Credores da Classe II (Créditos com Garantia Real): R$ 1.042.020,18. Titulares de Créditos Quirografários, com Privilégio Especial, com Privilégio Geral ou Subordinados (Classe III) - Banco Cooperativo Sicredi S/A - BNDES R$ 1.620.609,83; Banco CNH Industrial Capital S.A. R$ 179.897,14; Visoja Comércio de Insumos Agrícolas R$ 98.545,00. Total dos Credores da Classe III (Quirografários): R$ 1.899.051,97. Total do Quadro Geral de Credores: R$ R$ 2.941.072,15. Cascavel, PR, 26 de fevereiro de 2026.Osvaldo Alves da Silva. Juiz de Direito.

4ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VITOR MANOEL PONTES
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000078-02.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VITOR MANOEL PONTES, e vítima EREDIANE HOHANA CAVALHEIRO, e que
, portador(a) do RG 138603105não foi possível localizar pessoalmente a(s) VITOR MANOEL PONTESparte(s) Promovido
SSP/PR e CPF 802.506.729-79, nascido(a) em 30/08/2002, natural de CASCAVEL, filho(a) de SILVANA DE CASTRO e
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houveGUILHERME PONTES, CITAÇÃO oferecimento de
em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, II oferecida emdenúncia
09/01/2025 e recebida em 09/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " Entre os dias 26 de dezembro de 2025 e 03 de
janeiro de 2026, em diversos horários e locais, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado VITOR MANOEL PONTES,
com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, subtraiu, mediante fraude, consistente na utilização do cartão bancário da vítima, a
quantia de R$ 2.320,09 (dois mil, trezentos e vinte reais e nove centavos) (cf. termo de declaração da vítima de ev. 1.7 e extratos
bancários de ev. 1.14/1.15), pertencentes à vítima Erediane Hohana Cavalheiro. Consta que o denunciado se apoderou do cartão
bancário da vítima, sem a sua anuência, e, mediante fraude, passando-se por proprietário do cartão, efetuou inúmeras compras em
diversos estabelecimentos, que totalizaram a quantia de R$ 2.320,09 (dois mil, trezentos e vinte reais e nove centavos) (cf. termo de
declaração da vítima de ev. 1.7 e extratos bancários de ev. 1.14/1.15). O cartão bancário foi recuperado pela vítima. Assim agindo,
incorreu o denunciado VITOR MANOEL PONTES nas disposições do artigo 155, §4º, II (mediante fraude), do Código Penal, razão pela
qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal,
prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do
Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final julgamento " e sua para, noINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos
arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais e Pena de Multa
90 Dias1
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel,
Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este
que o Ministério PúblicoJuízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0000169-05.2020.8.16.0021
move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-loELISEU FERREIRA DA LUZ
pessoalmente.
FINALIDADE:
1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareça perante a serventia da 4ª Vara CriminalINTIMAÇÃO
de Cascavel/PR, para solicitar os boletos e guias para pagamento das custas processuais e pena de multa.
Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa n. 65/2021 da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR, decorrido
o prazo do edital de intimação, sem manifestação do sentenciado a Secretaria providenciará a imediata
emissão de guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.
Ainda, que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamentos das custas e da multa será de 10 (dez)
dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. O Inadimplemento das custas ocasionará a emissão de
Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da
inclusão do nome do devedor nos orgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da CCJ para protesto
e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será
efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente. Expirado o tríduo legal e realizado o protesto
da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no
portal do TJPR. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa,
será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público
para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. Após a expedição da certidão de dívida
ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá
pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.
, portador(a) do RG 99384069 SSP/PR, filho(a) deSENTENCIADO: ELISEU FERREIRA DA LUZ ELENICE FERREIRA
e , nascido(a) em 20/02/1987, natural de CASCAVEL/PRDA LUZ DOMINGOS FERREIRA DA LUZ , atualmente em
.lugar incerto
Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitadoOBS.1
.diretamente ao juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimado
Nota :1 Conforme Instrução Normativa 065/2021 - GCJ - Art. 4º, § 6º - Infrutífera a intimação por mandado, carta
precatória ou carta com Aviso de Recebimento - AR, estando o(a) apenado(a) em local incerto e não sabido,
deverá ser expedido edital para intimação, com prazo de 90 (noventa) dias.
Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2026 às 15:34:37
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ALEXANDRE APARECIDO IESQUI
PRAZO DE DIAS90 (NOVENTA)
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0001556-50.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALEXANDRE APARECIDO IESQUI, ELIANE STEFANI FAUSTINO, e vítima KARLLA
HELOUISE INEA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ALEXANDRE APARECIDO IESQUI,

portador(a) do RG 109925446 SSP/PR e CPF 075.288.889-74, nascido(a) em 28/04/1989, natural de CASCAVEL, filho(a)
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentençade TEREZINHA APARECIDA IESQUI INTIMAÇÃO
proferida no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 4
anos, 4 meses e 15 dias, §4°, inciso IV (concurso de pessoas) do Código Penal. Sendo transcrito sucintamente o conteúdo da
sentença: " Face o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia para o fim de CONDENAR os réus
ALEXANDRE APARECIDO IESQUI e ELIANE STEFANI FAUSTINO, devidamente qualificados nestes autos, pela prática do crime
definido no artigo 155, §4°, inciso IV (concurso de pessoas) do Código Penal. ixo e TORNO DEFINITIVA a pena: a) em 4 (quatro) anos,F
"4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão com 146 (cento e quarenta e seis) dias-multa ao réu Alexandre. Regime Fechado. em
conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo esteprazo de 05 (cinco) dias
contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALAN CRISTIAN RISSINI
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0002377-49.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ALAN CRISTIAN RISSINI, LUIS CARLOS GOMES DA SILVA FILHO, e vítima
ESTADO DO PARANÁ, JORGE DE ARAUJO PAULO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido
, portador(a) do RG 150041678 SSP/PR e CPF 124.641.709-09, nascido(a) em 26/05/1998, naturalALAN CRISTIAN RISSINI
motivo pelo qual, se procede por meio deste suade FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de TEREZINHA INES RISSINI AQUINO, CITAÇÃO
para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTOoferecimento de denúncia
QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, inciso II e IV, combinado com o artigo 61, I (reincidência)1, todos do Código Penal
oferecida em 06/02/2026 e recebida em 09/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 20 de janeiro de 2026, por
volta das 14h30min, na residência situada na Linha São Martin, Estrada Chaparral, zona rural, neste Município e Comarca de Cascavel
/PR, os denunciados ALAN CRISTIAN RISSINI e LUIS CARLOS GOMES DA SILVA FILHO, com consciência e vontade dirigida ao fim
ilícito, mediante escalada, consistente em pular a janela do imóvel (cf. filmagens de ev. 1.8/1.9), subtraíram para eles, e em proveito da
dupla, o veículo GM/Classic, ano 2008, cor preta, placa AQN3235/PR, avaliado em R$ 21.073,00 (vinte e um mil e setenta e três reais) (cf.
auto de avaliação de ev. 36.6), 01 (um) botijão de gás, 01 (uma) bolsa e 01 (uma) chave (itens não avaliados), pertencentes à vítima Jorge
de Araujo Paulo. Dos objetos subtraídos, somente o veículo foi encontrado em poder dos indigitados, sendo apreendido e restituído a
quem de direito (cf. auto de entrega de ev. 36.4). Assim agindo, incorreram os denunciados ALAN CRISTIAN RISSINI e LUIS CARLOS
GOMES DA SILVA FILHO nas disposições do artigo 155, §4º, II (mediante escalada) e IV (concurso de pessoas), combinado com o artigo
61, I (reincidência)1, todos do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e
autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 394, §1º,
inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final julgamento " e sua
para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituídoINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e
publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri
Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIRCEU ANTÔNIO SILVEIRA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0004640-54.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIRCEU ANTÔNIO SILVEIRA, KLEBERSON TOMÉ CHRISTO, e vítima
,ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) DIRCEU ANTÔNIO SILVEIRAparte(s) Promovido
portador(a) do RG 166273099 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 14/03/1987, natural de PARAGUAI, filho(a) de
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houveLUCIA SILVEIRA e NESTOR SILVEIRA, CITAÇÃO
em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa ARToferecimento de denúncia
311 - ADULTERACAO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa, inciso III artigo 29
(concurso de pessoas) e artigo 70 (concurso formal), do Código Penal oferecida em 06/02/2026 e recebida em 09/02/2026, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia: " FATO 01 (Receptação) No dia 30 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, na Rodovia BR
369, KM 506, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados DIRCEU ANTONIO SILVEIRA e KLEBERSON TOMÉ
CHRISTO, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, conduziam, em proveito da dupla, a motocicleta Yamaha/Factor YBR 125, ano
2012, cor preta, placas originais AVX7467 (adulteradas, contudo, para BCP3203), avaliada em R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte
e cinco reais) (cf. consulta à tabela FIPE, abaixo indicada), coisa que haviam recebido anteriormente, com o mesmo dolo já narrado, e que
sabiam ser produto de crime (artigo 155, do CP, conforme consta do B.O. nº 000604/2026 de ev. 1.25), pertencente à vítima Leticia
Adams Silva FATO 02 (Adulteração de sinal identificador de veículo) Nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima indicados, os.
denunciados DIRCEU ANTONIO SILVEIRA e KLEBERSON TOMÉ CHRISTO, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito,
conduziam, em proveito da dupla, a motocicleta Yamaha/Factor YBR 125, ano 2012, cor preta, placas originais eram AVX7467
(adulteradas, contudo, para BCP3203) (cf. boletim de ocorrência de ev. 1.27 e imagens de ev. 1.9/1.11), coisa que haviam recebido
anteriormente, com o mesmo dolo já narrado, e que deveriam saber estar adulterado. Assim agindo, incorreram os denunciados DIRCEU
ANTONIO SILVEIRA e KLEBERSON TOMÉ CHRISTO nas disposições dos artigos 180 e 311, §2º, III, do Código Penal, na forma do
artigo 29 (concurso de pessoas) e artigo 70 (concurso formal), do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente
denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos
processuais insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento
comum ordinário), até final julgamento. e sua para, no , oferecer resposta escrita à" INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de
Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém
alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): KLEBERSON TOMÉ CHRISTO
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0004640-54.2026.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIRCEU ANTÔNIO SILVEIRA, KLEBERSON TOMÉ CHRISTO, e vítima
ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) KLEBERSON TOMÉ CHRISTOparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 144008340 SSP/PR e CPF 125.293.169-70, nascido(a) em 28/03/2001, natural de CASCAVEL, filho(a) de
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência queSENAURA TOMÉ e CLAUDIO VIANA CHRISTO, CITAÇÃO
houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multaoferecimento de denúncia
ART 311 - ADULTERACAO DE SINAL IDENTIFICADOR DE VEICULO AUTOMOTOR, Reclusão: 3 a 8 anos E Multa, INCISO III artigo 29
(concurso de pessoas) e artigo 70 (concurso formal), do Código Penal oferecida em 06/02/2026 e recebida em 09/02/2026, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia: " FATO 01 (Receptação) No dia 30 de janeiro de 2026, por volta das 16h30min, na Rodovia BR

369, KM 506, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados DIRCEU ANTONIO SILVEIRA e KLEBERSON TOMÉ
CHRISTO, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, conduziam, em proveito da dupla, a motocicleta Yamaha/Factor YBR 125, ano
2012, cor preta, placas originais AVX7467 (adulteradas, contudo, para BCP3203), avaliada em R$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte
e cinco reais) (cf. consulta à tabela FIPE, abaixo indicada), coisa que haviam recebido anteriormente, com o mesmo dolo já narrado, e que
sabiam ser produto de crime (artigo 155, do CP, conforme consta do B.O. nº 000604/2026 de ev. 1.25), pertencente à vítima Leticia
Adams Silva FATO 02 (Adulteração de sinal identificador de veículo) Nas mesmas circunstâncias de tempo e local acima indicados, os.
denunciados DIRCEU ANTONIO SILVEIRA e KLEBERSON TOMÉ CHRISTO, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito,
conduziam, em proveito da dupla, a motocicleta Yamaha/Factor YBR 125, ano 2012, cor preta, placas originais eram AVX7467
(adulteradas, contudo, para BCP3203) (cf. boletim de ocorrência de ev. 1.27 e imagens de ev. 1.9/1.11), coisa que haviam recebido
anteriormente, com o mesmo dolo já narrado, e que deveriam saber estar adulterado. Assim agindo, incorreram os denunciados DIRCEU
ANTONIO SILVEIRA e KLEBERSON TOMÉ CHRISTO nas disposições dos artigos 180 e 311, §2º, III, do Código Penal, na forma do
artigo 29 (concurso de pessoas) e artigo 70 (concurso formal), do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente
denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos
processuais insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento
comum ordinário), até final julgamento e sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação," INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo
Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GERSON DORNELLES GARCIA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei
Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0014388-81.2024.8.16.0021, em que é(são) autor(es)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GERSON DORNELLES GARCIA, e vítima ESTADO DO PARANÁ,
e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GERSON DORNELLES GARCIA, portador(a) do RG
169050724 SSP/PR e CPF 022.774.820-48, nascido(a) em 04/01/1993, natural de SAO BORJA/RS, filho(a) de FLAVIA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaVERLAINE DORNELLES GARCIA e SERGIO GONÇALVES GARCIA
para tomar ciência de que houve em seu desfavor, como incurso nas penas doNOTIFICAÇÃO oferecimento de denúncia
art. 33, caput, c/c artigo 40 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia
15 de abril de 2024, por volta das 21h10min, na rodovia BR 277, próximo ao KM 547, Zona Rural, neste Município e Comarca de Cascavel
/PR, o denunciado GERSON DORNELLES GARCIA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, trazia consigo e transportava, no
interior do ônibus da empresa Viação Catarinense, linha Cascavel/PR - Balneário Camboriú/SC, para posterior entrega ao consumo de
terceiros, 3,983 kg (três quilogramas, novecentos e oitenta e três gramas) de maconha (cf. auto de apreensão de ev. 1.7 e laudo de
constatação provisório de ev. 1.13), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. O destino final do
denunciado era o município de Balneário Camboriu/SC (cf. bilhete de passagem de ev. 1.17). Referida substância causa dependência
física e psíquica, contendo o princípio ativo doTHC-tetrahidrocanabinol, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F, da portaria 344
/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Assim agindo, incorreu o denunciado GERSON DORNELLES GARCIA
na disposição do artigo 33, caput, combinado com o artigo 40, inciso V (entre estados da federação), ambos da Lei 11.343/2006, razão
pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal,
prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 55 e seguintes, da lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até
final julgamento " e à sua para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as razões de
defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o
Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a)número de 5 (cinco).
público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue
ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para o Pagamento das Custas Processuais e Pena de Multa
90 Dias1
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel,
Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem conhecimento, que perante este
que o Ministério PúblicoJuízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal 0018857-73.2024.8.16.0021
move em face do acusado , abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.WILKY BAZIL
FINALIDADE:
1. do(s) réu(s) abaixo qualificado(s) para que compareça perante a serventia da 4ª Vara CriminalINTIMAÇÃO
de Cascavel/PR, para solicitar os boletos e guias para pagamento das custas processuais e pena de multa.
Adverte-se que, conforme a Instrução Normativa n. 65/2021 da Corregedoria Geral da Justiça do TJPR, decorrido
o prazo do edital de intimação, sem manifestação do sentenciado a Secretaria providenciará a imediata
emissão de guias, a fim de computar os prazos para protesto e expedição de certidão de multa não paga.
Ainda, que: não cumprida a intimação, o vencimento para pagamentos das custas e da multa será de 10 (dez)
dias, a contar da data de emissão do boleto/guia. O Inadimplemento das custas ocasionará a emissão de
Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da
inclusão do nome do devedor nos orgãos de proteção ao crédito. Após o encaminhamento da CCJ para protesto
e durante o tríduo legal previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, o pagamento dos débitos de custas será
efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente. Expirado o tríduo legal e realizado o protesto
da CCJ, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto emitida pelo(a) devedor(a) no
portal do TJPR. Transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa,
será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público
para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. Após a expedição da certidão de dívida
ativa da pena de multa, anteriormente ao ajuizamento da execução da pena de multa, o(a) apenado(a) poderá
pagar a dívida de multa por meio de depósito judicial vinculado aos autos da ação penal.
, portador(a) do RG 168470029 SSP/PR, filho(a) de , nascido(a) em 14SENTENCIADO: WILKY BAZIL JULNA BAZIL
/11/1989, natural de HAITI/, .atualmente em lugar incerto
: Eventual pedido de parcelamento da pena de multa/isenção das custas processuais deve ser solicitadoOBS.1
.diretamente ao juízo da Vara de Execuções Penais, para onde deve se direcionar imediatamente o ora intimado
Nota :1 Conforme Instrução Normativa 065/2021 - GCJ - Art. 4º, § 6º - Infrutífera a intimação por mandado, carta
precatória ou carta com Aviso de Recebimento - AR, estando o(a) apenado(a) em local incerto e não sabido,
deverá ser expedido edital para intimação, com prazo de 90 (noventa) dias.
Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2026 às 17:39:28
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
Edital de Intimação para restituição de bem apreendido
15 dias
A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca
de Cascavel, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que presente edital virem ou deles tiverem
conhecimento, que perante este Juízo e Secretaria, se processam os auto de Ação Penal
que o Ministério Público move em face do acusado ILDEO de0019189-79.2020.8.16.0021
ALMEIDA, abaixo qualificado, não sendo possível intimá-lo pessoalmente.
FINALIDADE:
1. da parte para comparecer nesta serventia a fim deINTIMAÇÃO abaixo qualificada efetuar a restituição do veículo apreendido nestes autos, qual seja:

01 (um) veículo, marca GM, modelo CHEVROLET, modelo KADETT SL EFI, ano 1992 e
modelo 1993, ostentando placas LWR.6500, -exceto o motor
2. CIÊNCIA, o prazo para se manifestar é 10 (dez) dias contados a partir do vencimento do
prazo do presente edital.
, portador(a) do RG 55225893 SSP/PR, filho(a) dePARTE: ALTAIR LUIZ DE PAULA CECILDA DE
e , nascido(a) em 07/07/1972, natural de GUARANIACUPAULA JOAQUIM SANTANA DE PAULA ,
.atualmente em lugar incerto
Cascavel/PR, 25 de fevereiro de 2026 às 17:42:45
Eu, (Ricardo Sandri Valenti) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ZILDO VIANA NERES JUNIOR
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0033638-71.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ZILDO VIANA NERES JUNIOR, VALTER PEREIRA DIAS, e vítima JEFFERSON
,MORAIS SANT'ANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) ZILDO VIANA NERES JUNIORparte(s) Promovido
portador(a) do RG 634717340 SSP/SP e CPF 069.554.863-81, nascido(a) em 10/06/1999, natural de SÃO PAULO, filho(a) de
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomarVANEIDE DOS SANTOS BARROS e ZILDO VIANA NERES, CITAÇÃO
ciência que houve em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 171 - Se a fraude é cometida com aoferecimento de denúncia
utilização de informações fornecidas pela vítima ou por terceiro induzido a erro por meio de redes sociais, contatos telefônicos ou envio de
correio eletrônico fraudulento, ou por qualquer outro meio fraudulento análogo. , Reclusão: 4 a 8 anos E Multa, combinado com o artigo 29
e, ainda, artigo 65, inciso I (menoridade relativa) todos do Código Penal oferecida em 30/05/2025 e recebida em 02/06/2025, conforme
descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 15 de abril de 2020, em horário e local não especificados nos autos, os denunciados
VALTER PEREIRA DIAS e ZILDO VIANA NERES JUNIOR, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, obtiveram para si vantagem
ilícita (consubstanciada no valor de R$ 77.260,00 - setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais) em prejuízo alheio, induzindo a vítima
Jefferson Morais Santana em erro, mediante fraude, cometida por meio de um site de leilões fraudulento intitulado "VENDA MAIS
LEILÕES". Apurou-se que a vítima Jefferson Morais Santana, ao acessar o site "VENDA MAIS LEILÕES", se interessou pela arrematação
de 01 (um) veículo Volkswagen Delivery e 01 (um) veículo Fiat/Strada, tendo sido lavrados os respectivos termos de arrematação (ev.
1.10 - fls. 04/05 e 07/08). Consta, ainda, que o ofendido realizou depósitos nos valores de R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e
cinquenta reais) para a conta bancária de titularidade do denunciado VALTER PEREIRA DIAS (cf. comprovante bancário de ev. 1.10 - fl.
9) e de R$55.010,00 (cinquenta e cinco mil e dez reais) para a conta bancária de titularidade do denunciado ZILDO VIANA NERES
JUNIOR (cf. comprovante bancário de ev. 1.10 - fl. 6), acreditando se tratar de procedimento idôneo. Contudo, mesmo após o prazo
previsto para o transporte dos veículos arrematados, a vítima não recebeu os automóveis, tampouco obteve retorno pelos telefones
constantes no referido sítio eletrônico (cf. Boletim de Ocorrência de ev. 1.10 - fl. 3). Assim agindo, incorreu(eram) o(a/s) denunciado(s/as)
VALTER PEREIRA DIAS e ZILDO VIANA NERES JUNIOR na(s) disposição(ões) do(s) artigo(s) 171, §2º-A (fraude eletrônica), combinado
com o artigo 29 e, ainda, artigo 65, inciso I (menoridade relativa - em relação ao denunciado ZILDO), todos do Código Penal, razão pela
qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal,
prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do
. "Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final julgamento e sua para, noINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez)
, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o dispostodias
nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao
conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PATRICK SAMUEL SOARES DE OLIVEIRA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0035973-58.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PATRICK SAMUEL SOARES DE OLIVEIRA, JOELSON CEZAR DA SILVA, e
vítima WALTER ANZOLIN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) PATRICK SAMUELparte(s) Promovido
, portador(a) do RG 123647980 SSP/PR e CPF 102.175.279-73, nascido(a) em 19/04/1995, natural deSOARES DE OLIVEIRA
motivo pelo qual, seCURITIBA, filho(a) de NILCEA DE FATIMA SOARES GARBELLOTTI e NILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA,
procede por meio deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nasCITAÇÃO oferecimento de denúncia
penas do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, incisos I (rompimento de obstáculo), II (escalada) e IV
(concurso de agentes), na forma do artigo 29 (concurso de agentes), ambos do Código Penal oferecida em 17/10/2025 e recebida em 17
/10/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 01 de agosto de 2025, por volta das 09h30min, na Rua Hyeda
Baggio Mayer, 730, bairro Maria Luiza, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados PATRICK SAMUEL SOARES DE
OLIVEIRA e JOELSON CEZAR DA SILVA, com consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, mediante escalada, consistente em subir em
um poste de energia elétrica de aproximadamente 12 metros de altura e, ainda, com rompimento de obstáculo, consubstanciado no
arrombamento de uma caixa de distribuição (cf. relatório de diligências de ev. 33.3 e imagens de eventos 33.4/33.10), subtraíram para si e
em proveito da dupla 30 m (trinta metros) de cabos telefônicos, avaliados em R$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais) (cf. auto de
avaliação de ev. 33.2), pertencentes à empresa de telefonia Oi. O objeto subtraído foi encontrado em em poder dos denunciados. Assim
agindo, incorreu(eram) o(a/s) denunciado(s/as) PATRICK SAMUEL SOARES DE OLIVEIRA e JOELSON CEZAR DA SILVA na(s)
disposição(ões) do(s) artigo(s) 155, §4º, incisos I (rompimento de obstáculo), II (escalada) e IV (concurso de agentes), na forma do artigo
29 (concurso de agentes), ambos do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que,
recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos
.394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final julgamento "
e sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a)INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,
Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO MARTINS
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0037968-09.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DIEGO MARTINS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível
, portador(a) do RG 138568164 SSP/PR e CPFlocalizar pessoalmente a(s) DIEGO MARTINSparte(s) Promovido
123.778.189-27, nascido(a) em 16/12/2000, natural de LENÇÓIS PAULISTA, filho(a) de LUCINEIA DE PAULA e FERNANDO
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houve emMARTINS, CITAÇÃO oferecimento de denúncia
seu desfavor, como incurso nas penas do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 16/10/2025 e recebida
em 30/01/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 08 de agosto de 2025, em local não especificado nos autos,
mas certo que no Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado DIEGO MARTINS, com consciência e vontade dirigida ao fim
ilícito, adquiriu, em proveito próprio, pelo valor de R$ 300,00 (trezentos reais), diversos fios de cobre, distribuídos em 09 (nove) sacos de
ráfia e 01 (um) saco bigbag, avaliados em R$ 486.000,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais e trinta e dois centavos) (cf. auto de
avaliação de ev. 34.1), coisas que sabia ser produto de crime (artigo 155, do CP, conforme consta da declaração da vítima de ev. 34.3),

pertencentes à empresa vítima OI, representada por Walter Anzolin. Assim agindo, incorreu o denunciado DIEGO MARTINS nas
disposições do artigo 180, do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo que, recebida e
autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais insculpidos nos artigos 394, §1º,
inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), até final julgamento. e sua"
para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituídoINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e
publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Ricardo Sandri
Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL JOSÉ RIBEIRO
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Furto Qualificado , sob nº 0038362-16.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARANÁ, réu(s) DANIEL JOSÉ RIBEIRO, JOELSON CEZAR DA SILVA, e vítima WALTER ANZOLIN, e que não foi possível
, portador(a) do RG 77639365 SSP/PR e CPFlocalizar pessoalmente a(s) DANIEL JOSÉ RIBEIROparte(s) Promovido
029.477.159-00, nascido(a) em 18/11/1981, natural de CASCAVEL, filho(a) de SILVANA BRANDALISE RIBEIRO e ARLINDO
motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houveJOSÉ RIBEIRO, CITAÇÃO oferecimento de denúncia
em seu desfavor, como incurso nas penas do ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, e §8º (fios de telefonia),
todos do Código Penal oferecida em 09/01/2026 e recebida em , conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 18 de agosto
de 2025, por volta das 03h10min, durante o período de repouso noturno, na Rua Arquitetura, n° 908, no Bairro Universitário, neste
Município e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados DANIEL JOSÉ RIBEIRO e JOELSON CEZAR DA SILVA, com
consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, subtraíram para eles, com o auxílio de 01 (um) alicate, 15 (quinze) metros de fios metálicos,
avaliados em R$ 105,00 (cento e cinco reais) e 07 (sete) metros de fios de telefonia, avaliados em R$ 140,00 (cento e quarenta reais) (cf.
auto de avaliação de ev. 1.10 e imagem de ev. 1.11), pertencentes à empresa 'OI' representada por Walter Anzolin. Os objetos subtraídos
foram encontrados em poder dos denunciados, sendo apreendidos e restituídos a quem de direito (cf. auto de entrega de ev. 46.1). Assim
agindo, incorreram os denunciados DANIEL JOSÉ RIBEIRO1 e JOELSON CEZAR DA SILVA nas disposições dos artigos 155, §4º, IV
(concurso de pessoas) e §8º (fios de telefonia), todos do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia,
requerendo que, recebida e autuada, instaure-se o devido processo legal, prosseguindo-se nos demais termos e atos processuais
insculpidos nos artigos 394, §1º, inciso I, e artigos 396 e seguintes, todos do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário),
"até final julgamento. e sua para, no , oferecer resposta escrita à acusação, por intermédioINTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias
de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro. Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 25 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ANGEL RAFAEL BELLORIN SUCRES
PRAZO DE DIAS60 (SESSENTA)
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0040446-87.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANGEL RAFAEL BELLORIN SUCRES, e vítima ESTADO DO PARANÁ,
WALTER ANZOLIN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANGEL RAFAEL BELLORIN
SUCRES, portador(a) do RG 173565674 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 01/08/2002, natural de VENEZUELA,
, motivo pelo qual, se procede por meio deste suafilho(a) de ROSE GREGORIA e JOSE FERMIN BELLORIN INTIMAÇÃO
acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Ante o exposto,
REJEITO a DENÚNCIA oferecida em face de ANGEL RAFAEL BELLORIN SUCRE, com fundamento no inciso III do artigo 395
em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui o parado Código de Processo Penal " prazo de 05 (cinco) dias
recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado
para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti,
Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 26 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): ADEVANDE HENRIQUE VIEIRA MENDES
PRAZO DE DIAS90 (NOVENTA)
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal -
Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0040668-60.2022.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADEVANDE HENRIQUE VIEIRA MENDES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e
que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADEVANDE HENRIQUE VIEIRA MENDES, portador(a)
do RG 134022639 SSP/PR e CPF 123.033.859-46, nascido(a) em 16/09/2001, natural de CASCAVEL, filho(a) de
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua acerca da sentença proferidaROSELIANE VIEIRA MENDES INTIMAÇÃO
no feito (art. 392, CPP), qual restou condenado(a) nas sanções do ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano e 7 meses.
Sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " Julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para o fim de
CONDENAR o réu em epígrafe, nas sanções do artigo 180, " caput ", do Código Penal. CONDENO ainda o réu ao pagamento
das custas processuais. Pena total e definitiva em 01 (um) ano e 07 (sete) meses de reclusão, fixando a pena de 78 (
em conformidade com o art. 597 do CNFJ, e de que possui osetenta e oito) dias-multa. Regime FECHADO. " prazo de 05
para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é(cinco) dias
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu,
Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 26 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Emile Wolf
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o
presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alienação de Bens do Acusado,
assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0047627-42.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) DELEGACIA DE
FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS DE CASCAVEL, réu(s) 4ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL, e que não foi possível
, motivo pelo qual se procede,, portador(a) do CPF 010.279.080-98localizar pessoalmente a(s) Emile Wolfparte(s) Terceiro
por meio deste, à sua para opor manifestação sobre seu interesse na restituição, mediante comprovante deINTIMAÇÃO
propriedade, do veículo apreendido nos autos, qual seja: 01 (um) veículo, marca TOYOTA, modelo YARIS HB XS 1.5 AT, ano
2018 e modelo 2019, cor cinza, ostentando placas IZA.4J07/RS. Advertir que, após, decurso do prazo de edital, o referido
veículo será encaminhado a tentativa de leilão e os valores auferidos serão depositados ao FUNREJUS. O presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 26 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto

Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0050490-68.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO VITOR ANDRADE DE CARVALHO, GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS, e vítima
ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GUSTAVO SANTANA DOS
SANTOS, portador(a) do RG 145924537 SSP/PR e CPF 141.348.399-20, nascido(a) em 24/05/2003, natural de
, motivo pelo qual, se procede por meioCASCAVEL, filho(a) de GRACIELI SANTANA e ROSENILDO PAULA DOS SANTOS
deste sua para tomar ciência que houve em seu desfavor, como incurso nasNOTIFICAÇÃO oferecimento de denúncia
penas do art. da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia:33 " No dia 24 de
outubro de 2025, por volta das 20h15min, na rua Rua Carijós, próximo ao numeral 534, bairro Santa Cruz, em via pública, neste Município
e Comarca de Cascavel/PR, os denunciados GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS e JOÃO VITOR ANDRADE DE CARVALHO, com
consciência e vontade dirigida ao fim ilícito, transportavam, no interior do veículo Fiat/ Palio, ano 1997, cor vermelha, placa AGW6E59/PR,
para posterior entrega ao consumo de terceiros, 8 g (oito gramas) de cocaína, distribuídos em 06 (seis) porções (cf. auto de apreensão de
ev. 1.8 e laudo de constatação provisório de ev. 1.10), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. No local
foram encontrados, ainda, 02 (dois) aparelhos celulares (cf. auto de apreensão de ev.1.8). Nas mesmas circunstâncias de tempo, na
residência situada na Rua Cirijós, 534, bairro Santa Cruz, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado GUSTAVO
SANTANA DOS SANTOS, com o mesmo dolo já narrado, guardava e tinha em depósito, para posterior entrega ao consumo de terceiros,
5 g (cinco gramas) de cocaína (cf. auto de apreensão de ev. 1.8 e laudo de constatação provisório de ev. 1.10), sem autorização e em
desacordo com determinação legal e regulamentar. Além da droga, também foram apreendidos 02 (duas) balanças de precisão, 02 (dois)
aparelhos celulares e diversos pedaços de sacola plástica branca, utilizada para embalar as drogas (cf. auto de apreensão de ev. 1.8).
Referida(s) substância(s) causa(m) dependência física e psíquica, contendo o princípio ativo da cocaína, sendo de uso proscrito no Brasil,
conforme lista F, da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Assim agindo, incorreram os
denunciados GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS e JOÃO VITOR ANDRADE DE CARVALHO nas disposições do artigo 33, da Lei
11.343/2006, combinado com o artigo 65, I (menoridade), do Código Penal (apenas em relação ao indigitado JOÃO VITOR ANDRADE DE
CARVALHO), razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia, requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55
e seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei de Drogas), até final julgamento. e sua para, no ," INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir
preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que
pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo
. O presente edital é expedido e publicado para que os autosestipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público
cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário,
conferi e digitei.
Cascavel, 26 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS GARCIA DE SOUZA
PRAZO DE 25 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Filomar Helena Perosa Carezia, da 4ª Vara Criminal de Cascavel, FAZ SABER a todos quantos o
presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto
Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0052968-49.2025.8.16.0021, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS GARCIA DE SOUZA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar
pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS GARCIA DE SOUZA, portador(a) do RG 153359210 SSP/PR e CPF
801.951.129-62, nascido(a) em 16/03/2003, natural de PARAGUAI, filho(a) de NEVAIR TERESINHA GARCIA e JOCEMIR
, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua para tomar ciência que houveCARMO DE SOUZA NOTIFICAÇÃO
em seu desfavor, como incurso nas penas do art. da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos),oferecimento de denúncia 33
conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " No dia 07 de novembro de 2025, por volta das 20h30min, na Rua Suécia, 443,
bairro Cascavel Velho, neste Município e Comarca de Cascavel/PR, o denunciado LUCAS GARCIA DE SOUZA, com consciência e
vontade dirigida ao fim ilícito, transportava, na motocicleta Honda/CG 150 FAN, ano 2010, cor preta, placa ASE7J91/PR, para posterior
entrega ao consumo de terceiros, 126 g (cento e vinte e seis gramas) de maconha (cf. auto de apreensão de ev. 1.9 e laudo de
constatação provisório de ev. 1.11), sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar. Consta dos autos que
policiais militares receberam informação de que o morador de uma determinada residência havia testemunhado um indivíduo, conduzindo
uma motocicleta preta, arremessar um objeto em seu quintal. Ao inspecionar o material, o denunciante constatou que se tratava de uma
porção de maconha. A equipe policial foi ao local e apreendeu o objeto arremessado, que totalizava 52 g (cinquenta e dois gramas) de
maconha. Nesse momento, a motocicleta de cor preta se aproximou novamente da residência vizinha, tendo o condutor demonstrado
evidente nervosismo ao notar a presença policial. Assim, diante da atitude suspeita, os policiais procederam à abordagem, logrando êxito
em localizar, no interior da jaqueta do indivíduo, outros 72 g (setenta e dois gramas) de maconha, confirmando que se tratava da mesma
pessoa que, momentos antes, havia arremessado o entorpecente no quintal da residência de número 443. Segundo apurou-se, o
indigitado realizava a entrega dos entorpecentes, em uma espécie de "delivery", utilizando a motocicleta no transporte da droga. Além dos
entorpecentes, também foi apreendido 01 (um) aparelho celular (cf. auto de exibição e apreensão de ev. 1.9). Referida substância causa
dependência física e psíquica, contendo o princípio ativo do THC-tetrahidrocanabinol, sendo de uso proscrito no Brasil, conforme lista F,
da portaria 344/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Assim agindo, incorreu o denunciado LUCAS GARCIA
DE SOUZA nas disposições do artigo 33, da Lei 11.343/2006, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia,
requerendo o seu processamento na forma dos artigos 55 e seguintes, da Lei 11.343/06 (Lei deDrogas), até final julgamento. e sua"
para, no ,INTIMAÇÃO prazo de 10 (dez) dias arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer
documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e, até o número de 5 (cinco), arrolar
. Otestemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público
presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no
futuro Eu, Ricardo Sandri Valenti, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Cascavel, 26 de fevereiro de 2026.
Filomar Helena Perosa Carezia
Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
Avenida Tancredo Neves, n.° 2320 - Bairro Alto Alegre
Tel.: 45 3392 5000 Ramal 5043/ 5044
EDITAL
"PRAZO DE (20) VINTE DIAS"
EDITAL DE CITAÇÃO DE:
ANA PAULA RUPPRECHT TULLIO FELIX
O DOUTOR GLAUCIO FRANCISCO MOURA CRUVINEL, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os autos de ADOÇÃO FORA DO CADASTRO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR nº 0030002-97.2022.8.16.0021 em que é requerente A.A.C. e R.F.R.M.C. e requeridos A.P.R.T.F. é expedido o presente para a CITAÇÃO da requerida ANA PAULA RUPPRECHT TULLIO FELIX, atualmente em lugar incerto, com prazo de vinte (20) dias, para querendo apresentar resposta no prazo de 10 (dez) dias, podendo, inclusive, requerer nomeação de advogado. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Tribunal de Justiça deste Estado e fixado em local próprio deste Juízo.
CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, datado digitalmente. Eu, Tiago Gomes Ferreira, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
(assinatura digital)
Tiago Gomes Ferreira
Técnico Judiciário

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASTRO
VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI
Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0003474-86.2025.8.16.0064,** em que é(são) autor(es) KARINE ROCIO DA SILVA, e réu(s) JOSÉ DARIO PINHEIRO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: " Lote de terreno urbano, situado na Quadra nº 01, Lote nº 01-A, nesta cidade, com a área de 195,36 metros quadrados, com descrição e caminhamento seguinte: Partindo de um marco denominado '0=PP',georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=601607.7108 m e N=7255775.3040 m fazendo frente para a AVENIDA JOSÉ DE NAPOLI com o azimute de 164º22'18" e a distância de 12,62 m até o marco '1' (E=601611.1117 m e N=7255763. 1466 m); Daí segue confrontando com o LOTE Nº 07 de MUNICÍPIO DE CASTRO (Mat. 14.159) com o azimute de 255º13'22" e a distância de 15,26 m até o marco '2' (E=601596.3613 m e N=7255759.2556 m); Daí segue confrontando com o LOTE Nº 02 de JOSÉ MOACIR SCHELEIDRES (Mat. 14.154) com o azimute de 345º2'16" e a distância de 13,12 m até o marco '3' (E= 601592.9749 m e N=7255771.9272 m); Daí segue confrontando com o LOTE Nº 01 DE JOSÉ DARIO PINHEIRO (Mat. 25.160) com o azimute de 77º5'36" e a distância de 15,12 m até omarco 0=PP, onde teve início esta descrição. Possui uma casa de alvenaria de aproximadamente 115,00 m² ", nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "... 3. Cite(m)-se aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 4. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 5. Citem-se pessoalmente os confinantes do imóvel usucapiendo indicados na exordial. 6. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, 259, I). 7. Nos moldes do disposto no artigo 257, parágrafo único, do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora para que providencie a publicação do edital de citação em jornal local, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias entre cada ato, sob pena de nulidade do ato citatório. 8. Por via postal, intimem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado do Paraná e do Município de Castro/PR. 9. Após colha-se parecer Ministerial...".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.
Castro, 13 de fevereiro de 2026.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada - por ordem do MM. Juiz
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASTRO
VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI
Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com
EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS
Art. 34 do Decreto- Lei nº 3.365/1941
PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)
O(A) Juiz(íza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Servidão, sob nº 0006240-25.2019.8.16.0064, em que é(são) autor(es) GRALHA AZUL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A., e réu(s) VALERIA SCHITTENHELM, ULISSES TADEU BOZZANO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi proferida sentença nos autos, conforme dispositivo adiante transcrito: "... Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTES, nos termos do art. 487, I, do CPC, os pedidos iniciais, resolvendo o mérito da demanda, para o fim de: i. instituir a servidão sobre a área objeto da presente demanda (matrícula n ° 19.127). ii. confirmar a decisão liminar de imissão na posse da área pela parte autora. iii. fixar a indenização à proprietária no valor de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), sobre o qual deverão incidir juros compensatórios e moratórios nos termos da fundamentação retro. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro, em observância ao art. 27, §1°, do Decreto-Lei n° 3.365/1941, em 5% (cinco por cento) do valor da diferença entre o valor ofertado na inicial e o fixado na presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, expeça-se mandado/termo para registro nas matrículas dos imóveis (Matrícula n° 19.127) acerca da aquisição pelo expropriante da área objeto da servidão administrativa, nos termos do art. 34-A, Decreto-Lei n° 3.365/1941..." - Objeto da ação: 1. A Autora é concessionária de transmissão de energia elétrica, conforme Contrato de Concessão nº 01/2018 - ANEEL - Processo nº 48500.002436/2017-85 (Doc. 006), publicado no Diário Oficial da União em 12 de março de 2018, Seção 3, página 104, nº 48 (Doc. 008), com a finalidade de construção, operação e manutenção de linhas de transmissão, subestações, e demais instalações integrantes da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN)..." - "... 8. A parte ré, por sua vez, é proprietária do imóvel objeto da Matrícula 19127 do Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. 16), necessários à implantação da passagem do trecho de linha de transmissão que perfaz o seccionamento da Linha de Transmissão Klacel - Ponta Grossa Norte C1, na Subestação Castro Norte, circuito duplo, 230 kV, com aproximadamente 11,83 km de extensão, que interligará a LT 230 kV Klacel - Ponta Grossa Norte C1 à Subestação Castro Norte, localizada nos municípios de Carambeí e Castro, estado do Paraná..." - Observação: O art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 regula o levantamento da indenização na desapropriação. Ele exite a prova de propriedade, quitação de dívidas fiscais (até a imissão na posse) e publicação de editais (10 dias) para terceiros interessados. A dúvida no domínio pode impedir o levantamento, exigindo ações próprias.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do Art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.
Castro, 27 de fevereiro de 2026.
Cleuza Marlene Resseti Guiloski
Empregada Juramentada - por ordem do MM. Juiz
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CATANDUVAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO FLAVIO DE OLIVEIRA SARINO
PRAZO DE 20 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Letícia Viana Barato, da Vara Criminal de Catanduvas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0000243-48.2025.8.16.0065, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO FLAVIO DE OLIVEIRA SARINO, e vítima AILTON ANTUNES DE ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRUNO FLAVIO DE OLIVEIRA SARINO, portador(a) do RG 139677706 SSP/PR e CPF 073.520.689-96, nascido(a) em 12/01/2001, natural de CASCAVEL, filho(a) de ROSA DE OLIVEIRA e JOSE FLAVIO SARINO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO QUALIFICADO, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa oferecida em 19/02/2025 e recebida em 14/04/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 4 de fevereiro de 2025, por volta das 4h, durante o repouso noturno , na Avenida Ney Euirson, no Município de Ibema, Comarca de Catanduvas/PR, o denunciado BRUNO FLAVIO DE OLIVEIRA SARINO , agindo com consciência e vontade, subtraiu, para si, coisa alheia móvel consistente em 1 (um) veículo Fiat/

Strada Working, ano 2013, placas AXW2J35, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (cf. auto de avaliação de mov.1.16), pertencente à vítima Ailton Antunes de Andrade, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, ROBSON ARAUJO, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Catanduvas, 26 de fevereiro de 2026.
Letícia Viana Barato
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

CHOPINZINHO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LOUDES DE OLIVEIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Marcio Laureano, da Vara Criminal de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0001521-12.2024.8.16.0068, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) WILHAN DIAS DE OLIVEIRA, LOUDES DE OLIVEIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LOUDES DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 144275390 SSP/PR e CPF 913.717.839-34, nascido(a) em 23/10/1973, natural de MANGUEIRINHA/PR, filho(a) de NATALIA RIBEIRO e FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): DENILSO SCABENI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Marcio Laureano, da Vara Criminal de Chopinzinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Ameaça , sob nº 0001344-24.2019.8.16.0068, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DENILSO SCABENI, e vítima LUCIA APARECIDA ZENARO DOS SANTOS, Maureci dos Santos, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DENILSO SCABENI, portador(a) do RG 86741342 SSP/PR e CPF 052.776.079-00, nascido(a) em 24/11/1986, natural de TRES BARRAS DO PARANA, filho(a) de MARIZA APARECIDA SCABENI e JOSE TADEU CAMARGO SCABENI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Sergio Rodrigo de Jesus, Analista Judiciário, conferi e digitei. Chopinzinho, 20 de fevereiro de 2026. Leonardo Marcio Laureano Juiz de Direito

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO JOSÉ LOPES DE FARIA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004190-98.2025.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO JOSÉ LOPES DE FARIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANTONIO JOSÉ LOPES DE FARIA, portador(a) do RG 13922161 SSP/PR e CPF 074.362.619-24, nascido(a) em 31/08/2000, natural de CIANORTE/PR, filho(a) de ANDREIA EDUARDO LOPES e VALDEIR DE FARIA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria

para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 27 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS CARLOS PEREIRA
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004519-23.2019.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUIS CARLOS PEREIRA, e vítima A COLETIVIDADE/ O ESTADO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido LUIS CARLOS PEREIRA, portador(a) do RG 134931485 SSP/PR e CPF 030.175.659-71, nascido(a) em 04/03/1978, natural de TAPEJARA, filho(a) de HILDA DE AZEVEDO PEREIRA e IRINEU CANDIDO PEREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 27 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): SUELI GONZAGA XAVIER
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conheciment
o que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Dano Qualificado, sob nº 0008285-11.2024.8.16.0069, em que é(são) autor(es) WALTER BONAU, réu(s) SUELI GONZAGA XAVIER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido SUELI GONZAGA XAVIER, portador(a) do RG 43625861 SSP/PR e CPF 885.262.759-68, nascido(a) em 10/09/1970, natural de MARINGÁ, filho(a) de SEBASTIANA XAVIER e LUIZ GONZAGA XAVIER**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 104, parágrafo único, c/c art. 107, inciso V, ambos do Código Penal . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 27 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CASSIANO HENRIQUE RIBAS DE MELO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0014873-78.2017.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CASSIANO HENRIQUE RIBAS DE MELO, e vítima O ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CASSIANO HENRIQUE RIBAS DE MELO, portador(a) do RG 110667850 SSP/PR e CPF 079.896.469-35, nascido(a) em 01/01/1995, natural de SETE QUEDAS, filho(a) de ARLETE RIBAS DE MELO e JOSE GILDO DE MELO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 27 de fevereiro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): FLAVIO RIBEIRO DA PAZ
PRAZO DE 90 (NOVENTA) / 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Gravíssima, sob nº 0001324-46.2025.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FLAVIO RIBEIRO DA PAZ, e vítima KAWANN VICTOR SANTANA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **FLAVIO RIBEIRO DA PAZ, portador(a) do RG 103243041 SSP/PR e CPF 068.306.549-12, nascido(a) em 17/06/1988, natural de ADRIANOPOLIS/PR, filho(a) de LORACY SCHEFFER DOS SANTOS DA PAZ e DAVID RIBEIRO DA PAZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)**, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na

denúncia, para o fim de CONDENAR o réu FLAVIO RIBEIRO DA PAZ pela prática do crime previsto no artigo 129, §2º, inciso IV, do Código Penal. Condeno o réu, ainda, ao pagamento das custas processuais, cumprindo destacar que a condição de hipossuficiência econômica deverá ser aferida quando da execução da pena [...] Da pena definitiva: Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, fica o réu FLAVIO RIBEIRO DA PAZ definitivamente condenado, quanto ao delito previsto no artigo 129, §2º, inciso IV, do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos e 09 (nove) meses de reclusão. [...] O regime inicial para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o semiaberto, tendo em vista o quantum de pena fixado e que se trata de réu reincidente (art. 33, caput, § 2º, "c", e § 3º, do Código Penal). [...] Diante da gravidade dos fatos e da extensão do sofrimento causado, é razoável e proporcional a fixação de indenização por danos morais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e estéticos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), quantias que atendem aos princípios da razoabilidade e da função reparatória da responsabilidade civil, sem representar enriquecimento indevido da vítima, com incidência de correção monetária e juros de mora desde a data do delito com a incidência da taxa SELIC, cuja aplicação engloba juros e correção.[...] O sentenciado poderá apelar sem recolher-se à prisão, vez que foi condenado ao regime semiaberto, não ocorrendo qualquer fator novo a autorizar a manutenção da medida extrema da prisão preventiva, à luz do art. 312 do Código Penal. Contudo, considerando a sua condenação e as circunstâncias do delito, aplico ao condenado, as seguintes medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal, as quais devem constar expressas no alvará de soltura: a) compromisso do autuado de
manter endereço atualizado, de comparecer a todos os atos processuais e de não voltar a praticar crimes; b) proibição de se ausentar da Comarca por prazo superior a oito dias, sem prévia autorização judicial (art. 319, IV, CPP); c) proibição de contato com a vítima do fato, pessoalmente ou não, por qualquer meio de comunicação, devendo manter distância mínima de 500 metros de tal pessoa. Ciência ao sentenciado de que o não cumprimento de qualquer das condições poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva, na forma do 312, parágrafo único, do CPP.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Elce Arruda de Almeida, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Colombo, 26 de fevereiro de 2026.
Elce Arruda de Almeida
Técnica Judiciária
Assina por autorização judicial
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUCAS DA SILVA DIAS NETO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0010571-95.2018.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUCAS DA SILVA DIAS NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUCAS DA SILVA DIAS NETO, portador(a) do RG 84428698 SSP/PR e CPF 044.600.209-71, nascido(a) em 25/02/1984, natural de CURITIBA, filho(a) de SAYONARA AGOSTINHO DIAS e ELOI DA SILVA DIAS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 27 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDELCIO JOSE DE FRANÇA ROCHA PRAZO DE 25 dias corridos O(A) Juiz(íza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000982-98.2026.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDELCIO JOSE DE FRANÇA ROCHA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDELCIO JOSE DE FRANÇA ROCHA, portador(a) do RG 135596795 SSP /PR e CPF 105.223.829-75, nascido(a) em 01/11/1994, natural de COLOMBO/PR, filho(a) de CELIA DO ROCIO DE FRANÇA e OSVALDO ROCHA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua NOTIFICAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, como incurso nas penas do art. 35 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Tóxicos), conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "Em 17 de abril de 2023, às 13h45min, em via pública, , situada na Rua José Domingues da Penha, n° 97, Roça Grande, nesta Cidade e Foro Regional de Colombo/PR, os denunciados CLEBERSON GUIMARÃES DOS SANTOS, EDELCIO JOSE DE FRANÇA ROCHA e THIAGO BORBA DE SOUZA DA SILVA - com unidade de desígnios, um aderindo ao plano delituoso do outro, contribuindo cada qual com sua parcela necessária para a consecução da empreitada delitiva comum, agindo dolosamente, ambos com consciência, vontade e intenção orientadas à prática delitiva a seguir descrita, além de plena ciência da reprovabilidade de suas condutas - associaram-se entre si para o fim de praticar o crime de tráfico de drogas previsto no art. 33 da Lei nº 11.343/06, mediante divisão de tarefas visando a angariação e posterior aproveitamento comum dos lucros, em que se incumbiu (...) aos denunciados (...) EDELCIO JOSE DE FRANÇA ROCHA, a função de "olheiro" (...)"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o número de 5 (cinco). Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 27 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CORNÉLIO PROCÓPIO

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CECÍLIA TOMAZI MARCHI - CPF/N. 050.044.419-60 PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Reserva legal, sob nº 0001959-22.2021.8.16.0075, em que é(são) autor(es) Ministério Público da Comarca de Cornélio Procópio, e réu(s) ANGELINA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCHI, GCMC INCORPORADORA LTDA ME, PEDRO MARCHI, CECÍLIA TOMAZI MARCHI, Claudenir Marchi, ELIZABETH GIMENES LOPES MARCHI, ZIZOEL MARCHI, JOAO MARCHI, SILVIA UTRERA DA SILVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CECÍLIA TOMAZI MARCHI, portador(a) do RG 94280141 SSP/PR e CPF 050.044.419-60. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de

custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 5.168,15 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica (m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2026. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/ OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0005672-63.2025.8.16.0075, em que é(são) autor(es) ROGÉRIO MÁRCIO REINALDI, SELMA FRANCISCA ALVES, e réu(s) MARISA APARECIDA REINALDI MUNHOZ, João Salete Reinaldi, Maria Luiza Zanini, RENATO AMERICO REINALDI, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [O lote urbano objeto da matrícula n. 691, do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca, situado na Santos Dumont, n. 380, Vila Seugling, na cidade de Cornélio Procópio, com área de 588,00 metros quadrados], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30(trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2026. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAR RIBEIRO GRAZIONALE PRAZO DE 30 (trinta) dias O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Civil Pública, assunto Dano Ambiental, sob nº 0004752-94.2022.8.16.0075, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) MARIA ELENA DA SILVA, JOSÉ BARBOSA, MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA, OSMAR RIBEIRO GRAZIONALE e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido OSMAR RIBEIRO GRAZIONALE, portador(a) do RG 30839552 SSP/PR e CPF 364.439.809-72. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a inicial da ação acima descrita. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2026. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias. O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0002290-96.2024.8.16.0075, em que é(são) autor(es) BRUNA ANGÉLICA OLIVEIRA, e réu(s) FRANCISCO PEDRO SALVADOR, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FRANCISCO PEDRO SALVADOR (CPF/CNPJ: 499.517.779-53) , por sentença publicada em 08/12/2025, a qual reconheceu que o (a) interditado(a) está impossibilitado de reger os atos da vida civil por si só , na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, em razão de doença grave, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) BRUNA ANGELICA CORREIA, brasileira, portadora do RG n. 8.922.878-6, inscrita no CPF sob n. 079.128.789-04 , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela para fins patrimoniais. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Ante o exposto, com fundamento nos artigos, 4º, III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil c /c art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora para determinar a substituição da curatela do interditado FRANCISCO PEDRO SALVADOR, a ser exercida por BRUNA ANGÉLICA CORREIA. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do art.1.755 e seguintes do CPC. Deverá a curadora nomeada proceder com a prestação anual de contas de sua administração, de forma organizada e detalhada, com a apresentação de balanço do respectivo ano, conforme o art. 84, §4º, da Lei nº 13.146/15 e previamente requerido pelo Ministério Público. Publique-se os editais e proceda-se o devido registro, na forma do art. 756, §3º do CPC, bem como averbação necessária, nos termos do art. 104 da Lei 6015/73. Por fim, determino que seja oficiada a Agência local do INSS, para que tome ciência da presente decisão e adote as medidas necessárias a efetivar pagamentos dos benefícios em favor do novo curador de Juliana. Custas processuais na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, aplicáveis à espécie ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2026. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO 1ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PROJUDI Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000 - Fone: (43) 3132-1857 - Celular: (43) 99814- 3209 - E-mail: cp-1vj-e@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(íza) de Direito Thais Terumi Oto, da 1ª Vara Cível de Cornélio Procópio, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001934-04.2024.8.16.0075, em que é(são) autor(es) MARIA APARECIDA ELIAS RODRIGUES, e réu(s) VALDEVINO RODRIGUES, (, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de VALDEVINO RODRIGUES, portador(a) do CPF 978.990.549-15, por sentença publicada em 22/05/2025 , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) demonstra condições de dependência, sem condições cíveis ou laborais, não tendo condições de administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos Artes. 4º, inc.III, e 1767, inci. I do Código Civil o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA APARECIDA ELIAS RODRIGUES, brasileira, portadora do RG n. 7.725.015-8, inscrita no CPF sob n. 04633960903, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " Diante o exposto, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgando PROCEDENTES os pedidos deduzidos por MARIA APARECIDA ELIAS RODRIGUES em face de VALDEVINO RODRIGUES, confirmando a nomeação da Sra. MARIA APARECIDA ELIAS RODRIGUES como curadora do requerido. Em obediência ao disposto no artigo 759 do Novo Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil, publicando-a no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar do edital o nome do interditando e da curadora,

a causa da interdição e os limites desta . Por força do artigo 759, do Código de Processo Civil, intime-se a curadora para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso. Outrossim, dispensada a parte curadora da prestação anual de contas, nos termos da fundamentação. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se com as baixas e anotações de estilo. Cornélio Procópio, data da assinatura digital. Felipe Coimbra Bicalho Juiz Substituto ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Silvia Regina Camargo do Nascimento, Analista Judiciário, conferi e digitei. Cornélio Procópio, 26 de fevereiro de 2026. Thais Terumi Oto Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https:// portal.tjpr.jus.br /projudi.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE - PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/ PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 - E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Gustavo Daniel Marchini, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001149-02.2025.8.16.0077, em que é autor ROSA MARIA GONÇALVES DIAS, e réu GIOVANA VITÓRIA GONÇALVES DE SOUZA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de GIOVANA VITÓRIA GONÇALVES DE SOUZA, portador(a) do RG 105593309 SSP/PR e CPF 067.684.109-03**, por sentença publicada em 29/01/2026, a qual reconheceu que a interditada não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora **ROSA MARIA GONÇALVES DIAS**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, acolhendo os pedidos para o fim submeter GIOVANA VITÓRIA GONÇALVES DE SOUZA à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela requerente de ROSA MARIA GONÇALVES DIAS.".**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Esthéfani de Souza Nascimento Pereira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 27 de fevereiro de 2026.
Claudio Cesar Safraider
Escrivão Judicial

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo, acima mencionado se processa a ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, autos nº 0000238- 97.2026.8.16.0030 em que são partes SOLANGE LIMA SOUZA, inscrito no CPF nº 615.440.439-53 como autora, e como réu EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA LTDA, portador do CNPJ: 77.749.638/0001- 54. CITA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da petição inicial e despacho em seguida transcrito, INICIAL: AUTORA: SOLANGE LIMA SOUZA (CPF n.º 615.440.439-53). RÉ: EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA LTDA. (CNPJ: 77.749.638/0001-54). DOS FATOS: A autora há mais de vinte anos exerce-se posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, sobre imóvel urbano situado no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR e registrado sob a matrícula nº 116.728 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu/PR. Durante todo o período foram praticados atos típicos de proprietário, consistentes na conservação do terreno, manutenção de limpeza, plantio de frutas e pagamento integral dos tributos incidentes (IPTU) entre os anos de 2001 a 2025, assumindo-se integralmente os encargos do imóvel. Tentativas de regularização administrativa foram realizadas, porém não houve formalização da transferência, inexistindo oposição ou intervenção da proprietária registral ou de terceiros ao longo de todo o período possessório. DA CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL: O imóvel corresponde ao Lote Urbano n.º 04-A da quadra 98, com 500 m², situado na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-pr, com área de 500,00 m², confronta: ao Norte, na distância de 20,00 metros rumo SW 71° 30' NE, confronta com a Rua "I"; ao Sul, na distância de 20,00 metros, no rumo SW 71° 30' NE, confronta com o lote nº 03; a Leste, na distância de 25,00 metros, no rumo SE 18° 30' NW, confronta com a Rua "R"; e, a Oeste, na distância de 25,00 metros, no rumo SE 18° 30' NW, confronta com o Lote nº 04; O imóvel está devidamente registrado sob n.º 116.728, conforme matricula do 1.º Ofício Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu. Tendo como confrontantes ROSILDA DE FATIMA OLIVEIRA, matrícula nº 70.130, e IRACI MUNIZ ALBUQUERQUE, matrícula nº 67.549, inexistindo registro de ações possessórias, petitórias ou reivindicatórias sobre o bem. DO DIREITO: A pretensão fundamenta-se no Artigo 1.238 do Código Civil, visto que a Autora preenche todos os requisitos da usucapião extraordinária: posse qualificada por prazo superior a 15 (quinze) anos, exercida de forma mansa e sem oposição. Assim, preenchidos os requisitos legais, não há outra alternativa, senão que seja DECLARADA POR SENTENÇA a aquisição da propriedade em favor da Autora. DOS PEDIDOS: a) processamento da ação de usucapião extraordinária com os documentos apresentados; b) citação da proprietária registral EXPORTADORA E AGROPECUÁRIA CRICIÚMA LTDA para manifestação; c) citação dos confrontantes ROSILDA DE FATIMA OLIVEIRA e IRACI MUNIZ ALBUQUERQUE; d) citação por edital de eventuais interessados incertos, desconhecidos ou ausentes; e) ciência às Fazendas Públicas da União, do Estado do Paraná e do Município de Santa Terezinha de Itaipu; f) intimação do Ministério Público; g) declaração da aquisição da propriedade do Lote Urbano nº 04-A da Quadra 98 por usucapião, com registro no Cartório de Registro de Imóveis competente e condenação de eventuais impugnantes em custas e honorários; h) produção de todos os meios de prova admitidos em direito. DESPACHO: 1. Cite-se por correio aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo (CPC 247). 2. Na impossibilidade das demais formas de citação (CPC 246 e 256), cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, aquele(s) em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo. 3. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3). o 4. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 5. Por via postal, notifiquem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da União, do Estado e do Município.6.Ciência ao Ministério Público. 7. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 02 de fevereiro de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. Foz do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2026. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0037286-27.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO e CURATELA, promovida por MARIA ILSE FROHLICH, brasileira, inscrita no CPF n° 742.584.519-91, em face de THEREZA ANSCHAU FROHLICH, brasileira e inscrita no CPF n° 014.721.929-90, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: "1. Vistos e examinados estes autos de Pedido de Interdição; 2. Alega, na petição inicial, que a interditanda é incapaz de gerir sua pessoa e interesses, pois é acometida de deficiência mental incapacitante, conforme laudo médico acostado à inicial; 3. Foi realizada entrevista da interditanda, constatando-se sua incapacidade; 4. O curador especial, nomeado para o feito, não apresentou oposição

ao pedido. É o relatório. Passo a decidir; 5. É caso de acolhimento do pedido, pois, conforme declaração médica acostada junto ao ev. 1.11, a interditanda possui comprometimento grave de suas funções cognitivas, compatível com a CID-10: G30 (referente à doença de Alzheimer). 6. Tal laudo é corroborado pelas impressões trazidas na presente audiência de entrevista pessoal da interditanda. 7. Denota-se, por fim, que a curadora indicada é filha da interditanda, o que recomenda sua nomeação. 8. Do exposto, decreto a interdição da parte requerida, declarandoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil e nomeio-lhe como curadora Sra. Maria Ilse Frohlich, a qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (art. 755, I e art. 759, I, ambos do CPC). 9. Em obediência ao disposto no art. 755 §3º do Código de Processo Civil, inscrevase a presente no Registro Civil e publique-se, na forma do referido dispositivo legal, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias. 10. Cumpram-se as demais diligências necessárias. 11. Sem custas. No mais, restou nomeado o advogado Gabriel dos Santos Luiz, inscrito na OAB/PR n° 127.720, para exercer função de curador especial da parte interditada, em face do quadro reduzido de Defensores Públicos na comarca, que os impede de atender todas as demandas existentes. 12. Assim, o arbitramento de honorários, em favor do Curador Especial, em razão dos serviços prestados é medida que se impõe, devendo o ônus ser suportado pelo Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 18.664/2015 e Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE /SEFA. 13. Portanto, nos termos da fundamentação supra, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor da curador nomeado, que fixo em R$400,00 (quatrocentos reais), diante da defesa e acompanhamento em audiência de interrogatório. 14. Ciência ao ente estatal. 15. P.R.I. 16. Por fim defiro a dispensa do prazo recursal, determinando a imediata expedição do termo do compromisso legal. 17. Dou os presentes por intimados. 18. Diligências necessárias." Nada mais havendo do que para constar, lavrei da presente termo, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, o digitei. Assinado digitalmente Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 19 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2018, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO PAULO CESAR DOS SANTOS, para apresentar contestação em 15 (quinze) dias COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA JUDICIAL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0032604-34.2022.8.16.0030, de Procedimento Comum Cível, promovida por RAJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ n° 28.683.442/0001-07 em face de PAULO CESAR DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 622.941.210-15, que pelo presente CITA o requerido, pela petição inicial e despacho em seguida transcrito, para que no prazo de 15 (quinze) dias, querendo apresente CONTESTAÇÃO (art. 335, III, do CPC). INICIAL: "RAJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.683.442/0001-07, com sede à Av. Pedro Basso, nº 1070, Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu /PR, e-mail: comercial@rorato.adm.br, neste ato representada por José Claudio Rorato, brasileiro, advogado, casado, CPF/MF nº 756.326.838-34, residente e domiciliado nesta mesma comarca, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por por intermédio de seus advogados infra-assinados (email : joseclaudio@rorato.adv.br, cel: (45) 99975-5754) - (doc. 01), ingressar com a presente AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em face de PAULO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de RG nº 65.532.709-78, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.941.210-15, atualmente em local incerto e não sabido, conforme já certificado nos autos, pelas razões de fato e de direito que passa a expor: Em 06 de janeiro de 2020, as partes firmaram Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, tendo o requerido adquirido da requerente o Lote Urbano nº 0264 da Quadra 35, situado no Loteamento Parque da Lagoa III, com área de 200,00m², matriculado no 2º CRI de Foz do Iguaçu/PR sob o nº 91.344 (matrícula mãe) - (docs. 04 e 05). O preço ajustado foi de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo R$ 7.000,00 pagos na assinatura do contrato, e o saldo restante parcelado em 96 vezes, com acréscimos legais. Entretanto, o requerido adimpliu apenas a entrada e 15 parcelas, estando inadimplente desde 15/12 /2021 (docs. 06 e 07), apesar de ter sido regularmente notificado extrajudicialmente (doc. 09). Diante da inércia do requerido, a autora ajuizou a presente Ação de Rescisão Contratual cumulada com Pedido de Reintegração de Posse, pleiteando: a) A rescisão do contrato firmado entre as partes; b) A reintegração de posse do imóvel descrito; c) A condenação do requerido ao pagamento da cláusula penal de 10% sobre o valor atualizado do contrato; d) A condenação ao pagamento das despesas com notificações e IPTU, no valor de R $ 1.609,47; e) A condenação ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. O valor atribuído à causa é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Por estar o requerido em local incerto e não sabido, requerse a sua citação por edital, para que, querendo, apresente defesa no prazo legal. Termos em que, Pede deferimento. Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2025. José Claudio Rorato José Claudio Filho OAB/PR 8.136 OAB/PR 42.043 Roberta Almeida Ecker Patricia Rojas Jordan OAB/PR 120.857 Estagiária de Direito." e Despacho Inicial de evento 13.1: "1. Cite-se a parte ré para comparecer(em) à audiência a ser designada e realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos da comarca de Foz do Iguaçu - CEJUSC, ocasião em que será tentada a conciliação. Oriento as partes no sentido que compareçam à audiência em condições de transigir, trazendo propostas definidas, com cálculos atualizados e alternativas possíveis. 2. Na hipótese de resultar frustrada a conciliação ou se todas as partes protocolarem manifestação que dispensam tal etapa, o prazo de contestação correrá nos termos do que dispõe o art. 335, do CPC. 3. Apresentada contestação, deverá ser a parte autora intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351, do CPC. 4. Por fim, cientifiquem-se as partes (autora, através de intimação de seu advogado e réu, quando da citação), que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado do Paraná (art. 334, § 8.º, do CPC). 5. Intimem-se e cumpram-se as demais diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 26 de janeiro de 2023. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito" e Despacho de evento 220.1: 1. Com fundamento do art. 256, II, do CPC, defiro a citação da parte ré por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar, em 15 (quinze) dias (art. 335, III, do CPC). 2. O edital deverá observar o disposto no art. 257, do CPC. 3. Int. e dil. Foz do Iguaçu, 19 de maio de 2025. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito"Artigo 257 CPC será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 18 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2021, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

Edital de Intimação

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ELCIO JOSE GOMES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n.° 0031752-88.2014.8.16.0030, ação de Cumprimento de sentença, promovido por FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF inscrito no CNPJ sob o n.° 00.436.923/0001-90, contra ELCIO JOSE GOMES inscrito no CPF sob o n.°713.750.319-53, que pelo presente INTIMA ELCIO JOSE GOMES, de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 573.2 ao evento 573.6 no valor de R$ 1.523,91 (mil e quinhentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), para querendo manifestar-se em 05 (cinco) dias, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 854, do CPC. Artigo 854 §3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 25 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JORGE ALBERTO SALOMÉ - ESPÓLIO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0015659-60.2008.8.16.0030, ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, promovido por OSNI MUCCELLIN DE ARRUDA, contra JORGE ALBERTO SALOMÉ - ESPÓLIO, que pelo presente INTIMA o executado JORGE ALBERTO SALOMÉ - ESPÓLIO, inscrito no CPF/MF sob nº 143.236.726-91, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 170,76(cento e setenta reais e setenta e seis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto, conforme advertências abaixo. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia pós-protesto emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Christian Juan Pablo Militelli, auxiliar juramentado, subscrição autorizada, portaria 46/2016 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE BRUNO FELIPE BARBOSA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0004034-04.2023.8.16.0030, ação de MONITÓRIA, promovido por EIDI FERNANDA CRUZ DE OLIVEIRA, contra BRUNO FELIPE BARBOSA, que pelo presente INTIMA o requerido BRUNO FELIPE BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 058.469.289-78, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 1.724,36(mil setecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto, conforme advertências abaixo. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492/1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia pós-protesto emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 23 de fevereiro de 2026. Eu, Christian Juan Pablo Militelli, auxiliar juramentado, subscrição autorizada, portaria 46/2016 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE OSMAR DA ROCHA BARROS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0030184-32.2017.8.16.0030, ação de Cumprimento de Sentença, promovido por ARTE TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, contra OSMAR DA ROCHA BARROS, que pelo presente INTIMA o executado OSMAR DA ROCHA BARROS, inscrito no CPF/MF sob nº 211.690.710-15, a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 236,16(duzentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de protesto, conforme advertências abaixo. ADVERTÊNCIA: O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos arts. 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR -, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA). Após o encaminhamento da Certidão de Crédito Judicial para protesto, o pagamento do débito deverá ser efetuado, exclusivamente: a) durante o tríduo previsto no art. 12 da Lei nº 9.492 /1997, no Tabelionato de Protesto de Títulos competente; b) após a lavratura do protesto, por meio de guia pós-protesto emitida no Portal do TJPR. A baixa do protesto ocorrerá somente depois da quitação dos emolumentos e demais despesas perante o respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Christian Juan Pablo Militelli, auxiliar juramentado, subscrição autorizada, portaria 46/2016 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO CLAUDIOMIRO BARBOSA DA SILVA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0019623-80.2016.8.16.0030, de Execução de Título Extrajudicial, promovido por COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO VALE EUROPEU - CRESOL VALE EUROPEU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.512.780/0001-06 contra CLAUDIOMIRO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 658.919.700-82, que pelo presente INTIMA CLAUDIOMIRO BARBOSA DA SILVA de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 644.1 no valor de R$ 457,41 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), para querendo manifestar-se em 05 (cinco) dias, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 854, do CPC. Artigo 854 §3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. ". E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 19 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS JUNGBLUTH JUNIOR COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0016164-70.2016.8.16.0030, de Execução de Título de Crédito, promovida BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ n °60.746.948/0001-12, em face de ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS JUNGBLUTH JUNIOR representado(a) por Luiz Carlos Jungbluth Neto inscrito no CPF nº 845.067.339-91, e THERMO SIM EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA inscrita no CNPJ n° 10.412.473/0001-50, que pelo presente INTIMA ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS JUNGBLUTH JUNIOR representado(a) por Luiz Carlos Jungbluth Neto, de todo o conteúdo do DESPACHO de evento 732.1 e TERMO DE PENHORA de evento 741.1, nos termos do art. 845, do CPC, a seguir transcritos: DESPACHO: 1 1. É possível a incidência da penhora sobre a quota social, a teor do disposto no art. 861 do CPC, pois ao integralizar sua quota o sócio transfere bens de seu patrimônio particular para o patrimônio autônomo da sociedade. 2. As cotas sociais, então, consubstanciam patrimônio do sócio, logo, podem ser penhoradas. 3. Diante do exposto, defiro a penhora sobre as quotas do executado ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS JUNGBLUTH JUNIOR na sociedade empresária EXPRESSO SIM TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA. 4. Expeçam-se os ofícios necessários à anotação da penhora perante a Junta Comercial. 5. No mais, notifique-se a sociedade empresária para, no prazo de 90 (noventa) dias: apresentar balanço especial, na forma da lei; oferecer as quotas ou as ações aos demais sócios, observado o direito de preferência legal ou contratual; não havendo interesse dos sócios na aquisição das ações, proceder à liquidação das quotas ou das ações, depositando em juízo o valor apurado, em dinheiro. 6. nt. e dil. Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2025. Gabriel Leonardo Souza de Quadros Juiz de Direito. TERMO DE PENHORA: TERMO DE PENHORA Aos 10 de fevereiro de 2026, em cartório, desta Segunda Vara Cível, onde presente se achava o M.M. Juiz de Direito Dr. Gabriel Leonardo Souza de Quadros, comigo escrivã de seu cargo ao final assinado, e em atendimento a r. Decisão deste Juízo, nos autos de n.° 0016164- 70.2016.8.16.0030 de ação de Execução de Título Judicial, em que figura como exequente BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o n.°60.746.948/0001-12 e executados ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS JUNGBLUTH JUNIOR representado(a) por Luiz Carlos Jungbluth Neto, inscrito no CPF sob o n.° 845.067.339-91 e Thermo Sim Equipamentos Frigoríficos LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.° 10.412.473/0001-50, tomou-se por termo de penhora as quotas sociais pertencente a executada ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS JUNGBLUTH JUNIOR, referentes à: Empresa: EXPRESSO SIM TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL LTDA., CNPJ n.° 05093890000147; Valor da Dívida: R $ 627.104,58 (seiscentos e vinte e sete mil cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Do que para constar, lavrei o presente que é assinado. (assinado digitalmente) Angela Maria Francisco Escrivã Portaria 01/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital expedido, será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 18 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01 /2023, o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO RICHARD ANDRÉ MAIA. COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob n° 0016662-30.2020.8.16.0030, de Execução de Título Extrajudicial, promovido por TACLA INVESTIMENTO DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 07.063.111/0001-96, ALVEAR SPE 2 S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 19.368.413/0001-51, ALVEAR PARTICIPAÇÕES 1 S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 20.531.295/0001-30 e BDHL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 16.586.211/0001-98, contra ELIZANDRA CLÁUDIA ARAÚJO FERREIRA MAIA, inscrita no CPF/MF sob nº 582.191.962-10, LUIZ FERNANDO MAIA, inscrito no CPF/MF sob nº 314.701.062- 72, MACIELY GOMES DA CRUZ, inscrita no CPF/MF sob nº 593.663.382-91, PABLO HENRIQUE MAIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 802.527.022- 04 e RICHARD ANDRÉ MAIA, inscrito no CPF/MF sob nº 159.926.912-00, que pelo presente INTIMA RICHARD ANDRÉ MAIA, de todo o conteúdo do bloqueio do SISBAJUD de evento 710.2 e 710.12 para querendo manifestar-se em 05 (cinco) dias, conforme dispõe os §§ 2º e 3º do art. 854, do CPC. Artigo 854 §3º Incumbe ao executado, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar que: I - as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; II - ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos, 24 de fevereiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 01/2023 o digitei. (assinado digitalmente) GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS Juiz de Direito.

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

P O D E R J U D I C I Á R I O
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

PROCESSO N.º 0025480-34.2021.8.16.0030, de AÇÃO ORDINÁRIA em que é(são) REQUERENTE(S): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, e REQUERIDO: ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI. OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI**,** com endereço em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 15 dias, apresente contestação à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria alegada pela parte autora na petição inicial, **abaixa transcrito de forma resumida:** Cuidam os autos de Ação Declaratória de Inexigibilidade de Título c/c Antecipação de Tutela proposta por FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY em face de ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI. Narra a inicial, em síntese, que a autora é pessoa jurídica fundacional de direito privado, que administra e mantém o Hospital Ministro Costa Cavalcante e o Plano de Saúde ITAMED e vem prestando numerosos e relevantes serviços públicos, alguns com a nítida marca filantrópica e colocados à disposição e em benefício de toda população de Foz do Iguaçu e região. A autora relata que, no dia 15.10.2021, recebeu 04 (quatro) intimações do Tabelionato de Protesto de Títulos de Foz do Iguaçu, referente a protestos que indicavam como apresentante o Banco Bradesco S.A, tendo como credor a empresa requerida, cujos valores apontados nos protestos perfaziam um total de R$ 45.055,66 (quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). A requerente alega que, no entanto, não possui relação comercial com a requerida e desconhece completamente as cobranças. Expõe que, nesse contexto, entrou em contato com a empresa requerida no dia 20.10.2021, com o Sr. Gabriel Henrique de Carvalho Coelho, pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, ocasião em que o representante da ré informou que seu sistema teria sido hackeado e que tais cobranças eram indevidas, afirmando que seria providenciada a baixa dos protestos. Discorre que, contudo, permanece com os instrumentos de protesto n. 388872021, n. 388882021, n. 388932021 e n. 388942021, razão pela qual emitiu notificação extrajudicial relatando a situação e mencionando inclusive outras duas novas duplicatas constatadas com vencimento para 21.10.2021 e 21.11.2021, ambas no valor de R$ 6.649,80 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) cada, mas, ao tentar realizar a entrega de referida notificação, seu colaborador não encontrou a sede da requerida, obtendo informações de terceiros de que não existe tal empresa no local. Com essas razões, a parte autora requereu em sede liminar: a) seja concedida com fulcro no artigo 300 do CPC, a antecipação da tutela, determinando a expedição de ofício e/ou mandado para que sejam cancelados ou suspensos os efeitos deletérios do protesto do título acima descrito junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos de Foz do Iguaçu, localizado na Avenida Pedro Basso, 472, salas 701/702, bairro Polo Centro, em Foz do Iguaçu (fone 3526-1254), pois, comprovada a inexistência de relação jurídica entre as partes, e a quitação de todos os valores, uma vez que não houve relação contratual entre a requerente e a requerida, que justificasse a emissão dos títulos acima. Foi dado valor à causa e foram juntados documentos (seq. 1.1-1.13). DESPACHO: Do exposto, DEFIRO o pedido de citação por edital da parte ré, determinando, por via de consequência, a expedição de edital que atenda aos requisitos previstos no art. 257, do Código de Processo Civil. 3. Fixo o prazo do edital em 30 (trinta) dias (art. 257, II, CPC), mais o prazo para resposta legalmente previsto. (a) Vinícius de Mattos Magalhães - Juiz de Direito. **E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital que será fixado no local de costume deste Juízo. FOZ DO IGUAÇU, em 26 de fevereiro de 2026. Eu, ____, EWERSON DE ALMEIDA, AUX. JURAMENTADO, o digitei e subscrevi.**
VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO

VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Reinaldo de Matos
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Ariel Nicolai Cesa Dias, da Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0002421-46.2023.8.16.0030, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Reinaldo de Matos, vítima A. D. L. F. e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Reinaldo de Matos, portador(a) do RG 24505898 SSP/PR e CPF 051.419.199-60, nascido(a) em 01/08/1981, natural de CRUZEIRO DO OESTE, filho(a) de NATALINA APARECIDA DE MORAIS DE MATOS e JOSE DE MATOS,** motivo pelo qual, se procede por meio deste

1. A **citação** do(a) ré(u) preambularmente qualificado(a) de que foi(ram) denunciado(a) nos autos mencionados em epígrafe, em trâmite perante o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças,Adolescentes e Idosos e de Execução de Penas e Medidas Alternativas de Foz do Iguaçu/PR, como incurso nas penas do

- **artigo 129, §13º do Código Penal, na forma da Lei nº. 11.340/06 (anterior às alterações trazidas pela Lei nº. 14.994/2024)**, conforme denúncia, devendo acompanhar todos os atos processuais até a sentença final;

2. A intimação do(s) réu(s), para que apresente(m) **resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias**, nos moldes do artigo 396 do Código de Processo Penal, oportunidade em que poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (arts. 396 e 396-A do CPP).
3. Registra-se, ainda, que a representação do/a(s) acusado/a(s) por advogado é indispensável, bem ainda que nos termos do art. 367 do CPP "o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao Juízo."
4. INTIMÁ-LO para que se manifeste sobre a **adesão/oposição ao JUÍZO 100% DIGITAL**, interpretando-se o silêncio, após duas intimações, como aceitação tácita, podendo se retratar da escolha uma única vez até a sentença, preservados todos os atos já praticados, nos termos da PORTARIA CONJUNTA n.º 004//2021 ANCD/CJT/HMJ/GJDS.

OBSERVAÇÃO: I. O mencionado processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório. Documentos (procurações, contestações) devem ser anexados no próprio sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada; II. Na hipótese em que o(a) citado(a) não disponha de meios para visualizar a denúncia via Internet, poderá ele ter acesso ao feito em qualquer uma das Varas Criminais do Estado onde estiver implantado o sistema PROJUDI, salvo se estiver preso.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ADHAM MOHAMED EL MOKHTAR IBRAHIM, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2026.
Ariel Nicolai Cesa Dias
Juiz de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0004337-13.2026.8.16.0030 Requerente: R. C. P.

Requerido: LUAN CARLOS FARIA FARJARDO, nascido(a) em 18/08/2006, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 15.1.

E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 27 de fevereiro de 2026.

Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário

OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: SESSENTA (60) DIAS

Autos nº. 0020296-63.2022.8.16.0030 Autor: Ministério Público do Paraná

Réu: FILIPPO SOARES DATOVO, portador(a) do RG 94238331 SSP/PR, filho(a) de ROZANE SOARES DATOVO *(Nome Mãe)* e JURANDIR DATOVO *(Nome Pai)*, nascido(a) em 16/08/1987, natural de FOZ DO IGUAÇU, atualmente em local desconhecido.

Finalidade: Intimação da sentença proferida nos autos supra Data da sentença: 12/12/2025

O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte ré nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-a do inteiro teor da sentença absolutória proferida nos autos de evento 144.1.
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 27 de fevereiro de 2026.
Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0001162-11.2026.8.16.0030 Requerente: D. D. C. A.

Requerido: LEONI FERNANDES MENDES, portador(a) do RG 71217310 SSP/PR, filho(a) de CELINA PIONA MENDES *(Nome Mãe)* e MANOELINO FERNANDES MENDES *(Nome Pai)*, nascido(a) em 24/03/1980, natural de FOZ DO IGUACU, atualmente em local desconhecido.
Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, das medidas de proteção com base na Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).
O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 18.1.
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 27 de fevereiro de 2026.
Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Térreo - Alto São Francisco - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-915 - Fone: 45 3308-8062 - Celular: (45) 3308-8062 - E-mail: fi-8vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: QUINZE (15) DIAS

Autos nº. 0000831-29.2026.8.16.0030 Requerente: Y. F. A.

Requerido: DIEGO LUIS MEDEIROS BORGES, filho(a) de MARIA JACIREMA MEDEIROS BORGES, nascido(a) em 06/09/1999, natural de BRAGANCA, atualmente em local desconhecido.
Finalidade: Intimação acerca da aplicação, de imediato, de medidas protetivas de urgência.
O Dr. Ariel Nicolai Cesa Dias, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos de Foz do Iguaçu, PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a parte requerida nominada e qualificada inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-a para tomar ciência da decisão de evento 12.1.
E, para que chegue ao conhecimento da parte e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que foi devidamente afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, aos 27 de fevereiro de 2026.
Adham Mohamed El Mokhtar Ibrahim
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PROJUDI, cujo endereço na web é http://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE OSWALDO BAPTISTA DOS SANTOS representado(a) por Angela Bastitas Dos Santos Honorato PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião proposta sobre o imóvel denominado Lote Urbano n. 11, Quadra 100, conforme a Planta Oficial de Moreira Sales, com área total de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e delimitações conforme o Memorial Descritivo anexo, localizado na Rua Fortaleza, Centro, n. 1.054, no Município de Moreira Sales/PR., assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001212-05.2023.8.16.0107, em que é(são) autor(es) JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, ROGENEI CARLOS DOS SANTOS SOUZA, e réu(s) OSWALDO BAPTISTA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ESPÓLIO DE OSWALDO BAPTISTA DOS SANTOS representado(a) por Angela Bastitas Dos Santos Honorato, portador(a) do RG 5473365 SSP/PR e CPF 225.554.989-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão inicial que segue parcialmente transcrita: "Vistos. 1. Cite-se os réus por correio para que, querendo, apresentem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, CPC). 2. Cite-se pessoalmente os confrontantes identificados na inicial e Jair Pedro dos Santos (seq. 46.2) para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias (art. 246, § 3º, CPC). 3. Cite-se por edital os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 259, I, CPC). 4. Cientifique-se, para que manifestem eventual interesse na causa, a União, o IAT, o INCRA, o Estado e o Município. 5. Apresentadas eventuais respostas, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. 6. Após, abre-se vista ao membro do Ministério Público para, caso assim entenda, atuar na condição de custos legis (art. 178, CPC). 7. Em seguida, intimem-se as partes para que se manifestem sobre as provas que pretendem produzir, especificando a pertinência de cada uma delas. 8. Por fim, tornem os autos conclusos para deliberações. Intimações e diligências necessárias. Goioerê, datado eletronicamente.Lívia Simonin Scantamburlo Juíza de Direito". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Miguel Bugno Fantinati, Estagiário, conferi e digitei. Goioerê, 26 de fevereiro de 2026. Maria Ângela Carobrez Franzini Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Ademar Cezar Simões PRAZO DE 3 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Maria Ângela Carobrez Franzini, da Vara Cível de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Rural, sob nº 0000130-71.2024.8.16.0084, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) Ademar Cezar Simões, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Ademar Cezar Simões, portador(a) do RG 57857560 SSP/PR e CPF 825.866.599-53. Desta forma,

procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor da causa de R$ 410.650,27 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE (S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Pedro Miguel Bugno Fantinati, Estagiário, conferi e digitei. Goioerê, 26 de fevereiro de 2026. Maria Ângela Carobrez Franzini Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

GUARAPUAVA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0015063-29.2015.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE VALENTIN BARBOZA
PRAZO: 30 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Paola Gonçalves Mancini de Lima, da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0015063-29.2015.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE VALENTIN BARBOZA, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) réu(ré) JOSE VALENTIN BARBOZA** , brasileiro(a), portador(a) do RG 64527304, CPF 960.227.109-44, nascido(a) em 01/12/1973, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de IOLANDA BARBOZA *(Nome Mãe)* e AFONSO BARBOZA *(Nome Pai)*, atualmente em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer em secretaria para retirada do alvará de levantamento dos valores depositados a título de fiança, sob pena de perdimento.**
Ainda, adverte-se que na hipótese do indiciado deixar de comparecer no prazo acima estipulado, a Serventia deverá realizar o levantamento da quantia depositada e recolhê-la em prol do FUPEN, nos moldes do §1º do artigo 870 do CNCGJ.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.
Eu, Lorena Brunelli Malamin, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 27 de fevereiro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0017748-67.2019.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE AMÉLIA MARIA OLIVIA CAVALHEIRO E JOÃO BATISTA CAVALHEIRO.
O DOUTOR GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, autuado sob número 0017748-67.2019.8.16.0031, promovida por MARIA ISABEL FERREIRA DIAS, tendo como herdeiros EDER AUGUSTO CAVALHEIRO, ANDREA DE FÁTIMA CAVALHEIRO, EDUARDO CAVALHEIRO, DANIELE CAVALHEIRO, LEONARDO CAVALHEIRO, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.
Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0017748-67.2019.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.
Guarapuava, 27 de fevereiro de 2026. Eu, Betina Mexhco do Valle, Estagiário de Direito, digitei e conferi.
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA
Chefe de Secretaria
(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

EDITAL PARA CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0022064-16.2025.8.16.0031, DE INVENTÁRIO E PARTILHA DO ESPÓLIO DE ONOFRE RIBEIRO DOS SANTOS.
A DOUTORA ANEÍZA VANÊSSA COSTA DO NASCIMENTO, JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E ANEXOS DA COMARCA DE GUARAPUAVA, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório encontra-se em trâmite a AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA, autuado sob número 0022064-16.2025.8.16.0031, promovida por AURORA GASPAR DOS SANTOS, tendo como herdeiros SONIA REGINA SANTOS DE SOUSA, MARILENE GASPAR SANTOS e DENISE GASPAR DA ROSA, possuindo o presente a finalidade de CITAR TERCEIROS INTERESSADOS da referida ação objetivando a provocação, para participar do processo de Arrolamento de Bens. FICAM OS TERCEIROS INTERESSADOS, citados através do presente Edital para que no prazo de 20 (vinte) dias se manifestar acerca da petição inicial, despacho inicial e primeiras declarações.
Pelo presente edital ficam eventuais interessados incertos ou desconhecidos citados, nos termos do artigo 626, §1º c/c 259, inciso III, do Código de Processo Civil.
E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital e cópias de igual teor e forma que serão publicadas conforme a lei, para Citação de Terceiros Interessados acerca dos termos da ação sob nº. 0022064-16.2025.8.16.0031, de Inventário e Partilha, em trâmite neste juízo.
Guarapuava, 27 de fevereiro. Eu, Betina Mexhco do Valle, Estagiário de Direito, digitei e conferi.
LETICIA DO NASCIMENTO E SILVA
Chefe de Secretaria
(Autorizada pelo M.M. Juiz de Direito por meio da portaria 03/2012)

GUARATUBA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **Oziara Maria Singer Gomes**. O(A) interditado(a) em razão de causa permanente ou transitória não pode exprimir sua vontade, o que o incapacita para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) autor(a) Sr(a). **DARCI CARLOS CARNEIRO GOMES**, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrados e autuados sob nº 0003921-36.2024.8.16.0088, promovidos por DARCI CARLOS CARNEIRO GOMES, em face de Oziara Maria Singer Gomes. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditado em todos os atos de sua vida civil, nos termos da respeitável sentença a seguir transcrita em sua parte final: "(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para reconhecer a incapacidade civil relativa e submeter OZIARA MARIA SINGER GOMES à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por seu cônjuge DARCI CARLOS CARNEIRO GOMES Diante do regime de casamento adotado e da autorização do art. 1.783 do CC, é desnecessária a fixação de periodicidade para prestação de contas em juízo. De todo modo, advirto o curador de que, se e quando for instado a tanto, deverá prestar contas da administração dos bens e valores da curatelada, devendo manter registro de recebimento de gastos relativos ao patrimônio. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de inscrição ao Registro Civil competente e intime-se pessoalmente o curador para, em 05 (cinco) dias, apresentar-se em Juízo para prestar compromisso legal, nos termos do art. 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se termo definitivo de curador com a advertência de que ficará incumbido de promover atos de natureza patrimonial e negocial, sendo certo que deverá ser observada a necessidade de autorização judicial para compra e venda de bens imóveis, móveis, bem como para transigir em casos que se comprometa o patrimônio da curatelada. Publique-se a presente sentença nos termos do artigo 755, §3º, do CPC. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Guaratuba, 29 de outubro de 2025. Renata Luiza Berbetz Martins Juíza Substituta." O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Guaratuba, 29 de janeiro de 2026 . Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **SORAIA PASSARIN**. O(A) interditado(a) em razão de causa permanente ou transitória não pode exprimir sua vontade, o que o incapacita para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) autor(a) Sr(a). **MAURÍLIO LUIS PASSARIN**, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrados e autuados sob nº 0002930-60.2024.8.16.0088, promovidos por MAURÍLIO LUIS PASSARIN, em face de SORAIA PASSARIN. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditado em todos os atos de sua vida civil, nos termos da respeitável sentença a seguir transcrita em sua parte final: "(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, I, do CPC, para: a) instituir a curatela de SORAIA PASSARIN, restringindo-a aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015; b) nomear como curador o genitor MAURÍLIO LUÍS PASSARIN, que deverá prestar compromisso legal no prazo de 5 (cinco) dias; c) determinar a expedição do mandado de averbação ao registro civil, com as anotações cabíveis. Sem custas, diante da gratuidade deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Guaratuba, datado eletronicamente. Giovanna de Sá Rechia Juíza de Direito." O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Guaratuba, 29 de janeiro de 2026 . Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **FRANCISCO NEIDI MACHADO**. O(A) interditado(a) em razão de causa permanente ou transitória não pode exprimir sua vontade, o que o incapacita para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) autor(a) Sr(a). **ZENILDA RAMOS MACHADO**, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrados e autuados sob nº 0004397-74.2024.8.16.0088, promovidos por ZENILDA RAMOS MACHADO, em face de FRANCISCO NEIDI MACHADO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditado em todos os atos de sua vida civil, nos termos da respeitável sentença a seguir transcrita em sua parte final: "(...)Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, , para o fim de decretar ajulgo procedente o pedido inicial Zenilda Ramos Machado como curadora.interdição de Francisco Noedi Machado, nomeando Fica a curadora com a incumbência de promover atos de natureza patrimonial e negocial, sendo certo que deverá ser observada a necessidade de autorização judicial para compra e venda de bens imóveis, móveis, bem como para transigir em casos que se comprometa o patrimônio da curatelada. Poderá praticar atos referentes a contratação ou demissão de empregados, em nome da curatelada, adquirir e movimentar conta corrente e cartão bancário e administrar os demais bens, de qualquer natureza, estes sem necessidade de autorização prévia. Inscreva-se a presente sentença no Registro de pessoas naturais desta cidade, publicando-a no órgão oficial. A curadora deverá prestar compromisso legal, na forma do art. 759 do CPC, sendo necessária a prestação de conta anual, na qual deverão ser detalhados os rendimentos do curatelado, bem como os gastos com ele realizados (todos documentados). Expeça-se termo definitivo de curador. As custas serão arcadas pela parte autora, contudo, fica suspensa a exigibilidade, tendo em vista o deferimento da justiça gratuita em mov. 8.1. Dou esta por publicada. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Oportunamente, arquivam-se. Guaratuba, datado eletronicamente. Giovanna de Sá Rechia Juíza de Direito." O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Guaratuba, 29 de janeiro de 2026 . Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
A Doutora GIOVANNA DE SÁ RECHIA, Meritíssima Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **LAURINDA DOS PASSOS MARQUES**. O(A) interditado(a) em razão de causa permanente ou transitória não pode exprimir sua vontade, o que o incapacita para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) autor(a) Sr(a). **DORA DOS PASSOS ARAUJO LOPES**, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrados e autuados sob nº 0004374-31.2024.8.16.0088, promovidos por DORA DOS PASSOS ARAUJO LOPES, em face de LAURINDA DOS PASSOS MARQUES. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditado em todos os atos de sua vida civil, nos termos da respeitável sentença a seguir transcrita em sua parte final: "(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, I, do CPC, para: a) instituir a curatela de Laurinda dos Passos Marques, restringindo-a aos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015; b) nomear como curador sua filha Dora dos Passos Araujo Lopes, que deverá prestar compromisso legal no prazo de 5 (cinco) dias; c) determinar a expedição do mandado de averbação ao registro civil, com as anotações cabíveis. Sem custas, diante da gratuidade deferida. Dou esta por publicada. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Guaratuba, datado eletronicamente.Giovanna de Sá Rechia Juíza de Direito." O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Guaratuba, 29 de janeiro de 2026 . Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
GIOVANNA DE SÁ RECHIA
Juíza de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
O Doutor VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA, Meritíssimo Juiz Substituto da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **RICARDO HICARO ANDRADE** . O(A) interditado(a) em razão de causa permanente ou transitória não pode exprimir sua vontade, o que o incapacita para os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado(a) CURADOR(A) o(a) autor(a) Sr(a). **CARMEN LÚCIA ANDRADE**, nos autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrados e autuados sob nº 0002277-58.2024.8.16.0088, promovidos por CARMEN LÚCIA ANDRADE, em face de RICARDO HICARO ANDRADE, . A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditado em todos os atos de sua vida civil, nos termos da respeitável sentença a seguir transcrita em sua parte final: "(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para decretar a interdição de Ricardo Hicaro Andrade s, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeio como curadora a Sra. Carmen Lucia Andrade. A curadora fica incumbida de praticar atos de natureza patrimonial e negocial, observando-se a necessidade de autorização judicial para alienação de bens imóveis e móveis, bem como para transações que possam comprometer o patrimônio do curatelado. Fica autorizada a prática de atos relacionados à contratação e demissão de empregados, movimentação de contas bancárias e cartões, bem como administração dos demais bens, sem necessidade de autorização prévia, ressalvadas as hipóteses legais. Determino a inscrição da presente sentença no Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca, com publicação no órgão oficial. A curadora deverá prestar compromisso legal, nos termos do art. 759 do CPC, e

apresentar prestação de contas anual, contendo a discriminação dos rendimentos e despesas realizadas em benefício do curatelado, devidamente documentadas. As custas processuais serão suportadas pela parte autora, ficando suspensa sua exigibilidade em razão do deferimento da justiça gratuita (mov. 8.1). Publique-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Após, arquivem-se. Guaratuba, datado eletronicamente. Giovanna de Sá Rechia Juíza de Direito." O presente edital será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum. Guaratuba, 10 de fevereiro de 2026 . Eu, Bruno Dias Rodrigues - Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
Vitor Dias dos Santos Paula
Juiz Substituto

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: MARINEIDE BRANDINI BOTELHO PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Ernani Scala Marchini, da Vara Cível de Ibiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0006529-98.2024.8.16.0090, em que é(são) autor(es) NEIDE ZUCHELLI e que por este edital procede à de CITAÇÃO MARINEIDE BRANDINI BOTELHO , endereço Avenida Prudente de Moraes, 348 - Setor 1, IBIPORÃ/PR CEP: 86.200-067, portador(a) do RG 5539161 SSP/PR, na condição de proposta sobre o imóvel situado na CONFRONTANTE Serafim Nunes Diniz, nº 554, em Ibiporã/PR, , da presente ação de usucapião, registrado no extinto Cartório de Registro de Imóveis Alceu Gonçalves Cordeiro da Cidade de Ibiporã registrado em 1965, sob protocolo 1.066, tal qual já fora há muito tempo, por parte do antigo dono, e avô da usucapiente, dividido/vendido de forma irregular à vizinhos e outros, e não possui atualmente nenhum registro regular em qualquer cartório da cidade. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Danielli Paulino de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI
VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI
Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): PAULO LEANDRO LOBACHINSKI

PRAZO DE 15 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001525-65.2024.8.16.0095, em que é(são) autor(es) C.S., réu(s) PAULO LEANDRO LOBACHINSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO LEANDRO LOBACHINSKI, nascido(a) em 07/06/1986, natural de REBOUCAS/PR, filho(a) de ROSENI LOPES e JOÃO BATISTA LOBACHINSKI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " NOTIFICAR o requerido de que por este Juízo foi (foram) PRORROGADAS(s) ao agressor a(s) medida(s) de proibição anteriormente deferidas, pelo prazo de 06 meses: a) proibição de aproximar-se da ofendida e de seus familiares, fixando o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros entre estes e agressor, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "a", da Lei nº 11.340 /2006; b) proibição de estabelecer contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "b", da Lei nº 11.340/2006. c) proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida, nos termos do art. 22, inc. III, alínea "c", da Lei nº 11.340/2006: - residência da vítima; - escola dos filhos em comum ou dos filhos da vítima (de relacionamento anterior). ADVERTÊNCIA: O descumprimento das medidas protetivas ora fixadas poderá ensejar a decretação de prisão preventiva, nos termos do artigo 24-A, da Lei n. 11.340/2006, e que a qualquer momento poderá ser empregado auxílio de força policial para cumprimento desta ordem judicial, nos termos do art. 22, §4º da Lei n. 11.340/2006. OBSERVAÇÃO: As medidas protetivas poderão ser modificadas, ampliadas ou revogadas, desde que a pedido fundamentado da ofendida ou do Ministério Público, e diante da apresentação de novos elementos para a apreciação deste juízo". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marla Teresinha França, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Irati, 27 de fevereiro de 2026.**
Dawber Gontijo Santos
Juiz de Direito

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto
Práticas Abusivas, sob nº 0007107-37.2024.8.16.0098, em que é(são) JOSÉ SOARES DE autor(es) SOUZA, e réu(s) AASAP -
ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA , e que não foi possível localizar pessoalmente a
(s) parte(s) Promovido AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA , portador(a)
do CNPJ 43.508.418/0001-17. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no
prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho
judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Cite o Réu, por edital, para, nos termos do art. 335, do CPC, apresentar defesa".
Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br
/projudi.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0003413-26.2025.8.16.0098, em que é(são) autor(es) JOÃO LUIZ GABRIEL, e réu(s) Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil**, portador(a) do CNPJ 06.062.946/0001-69. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "Cite o Réu, por edital, para, nos termos do art.

335, do CPC, apresentar defesa". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
PRAZO DE 45 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0001932-28.2025.8.16.0098, em que é(são) autor(es) DIVONEI BARBOSA DE SOUZA , e réu(s) CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS** , portador(a) do CNPJ 91.340.141/0001-09. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: ***"Cite o Réu, por edital, para, nos termos do art. 335, do CPC, apresentar defesa"***. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JULIANO CAMPOS DA ROSA, JULIANO CAMPOS DA ROSA PIZZARIA - ME, THAYNA ROBERTA
GANZELLA
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto
Contratos Bancários, sob nº 0001350-96.2023.8.16.0098, em que é(são) Banco do Brasil autor(es) S/A, e réu(s) Thayna
Roberta Ganzella, Juliano Campos da Rosa, JULIANO CAMPOS DA ROSA PIZZARIA - ME, e que não foi possível localizar
pessoalmente a(s) parte(s) Juliano Campos da Rosa, portador(a) do RG 130167489 SSP/PR e CPF 091.972.559-71;
JULIANO CAMPOS DA ROSA PIZZARIA - ME, portador(a) do CNPJ 26.562.171/0001-06;Thayna Roberta Ganzella,
portador(a) do RG 102399242 SSP/PR e CPF 103.546.619-81. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO
para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e
honorários advocatícios, no valor total de R$ 118.265,71 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e um
centavos). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários
advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s)
parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de
custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais
acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações
acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato
reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).
Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.
Roberto Arthur David
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br
/projudi.
[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de
citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo
assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

JAGUARIAÍVA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias úteis
O Dr. GIOVANE RYMSZA, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela sob nº **0000335-52.2024.8.16.0100** em que é requerente **ROSA RODRIGUES DE MELLO**, residente e domiciliada na Rua Miguel Benedito, 118, Santa Cecília, no município e comarca de Jaguariaíva/PR, CEP 84200-000, sendo declarada por sentença a curatela de **MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.222.XXX-XX, também residente e domiciliado na Rua Miguel Benedito, 118, Santa Cecília, no município e comarca de Jaguariaíva/PR, CEP 84200-000, portador de deficiência mental não especificada (CID F79), sendo- lhe nomeado como **CURADORA**, a Sra. **ROSA RODRIGUES DE MELLO**, tendo a curatela a finalidade de regular os atos cotidianos e regulares da vida civil, vedados, porém, a disposição do patrimônio (móvel ou imóvel) do interditando e contração de dívidas ou outras obrigações em seu nome, salvo expressa autorização judicial. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de seis meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, constando do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, em 26/02/2026.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON LEITE PRAZO DE 25 dias úteis O Juiz Substituto Nicolas Dorado de Oliveira, da Vara de Família e Sucessões de Jaguariaíva, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Divórcio Litigioso, assunto Partilha, sob nº 0002940-68.2024.8.16.0100, em que é Autora LINETE DE SOUZA LEITE, e réu EDSON LEITE e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida EDSON LEITE, portador do RG 68691877 SSP/PR e CPF 998.428.829- 34. Fica o requerido EDSON LEITE CITADO da presente ação, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme

art. 335 do Código de Processo Civil, sob pena de revelia e nomeação de curador especial (arts. 344 e 257, IV, CPC). Além disso, fica igualmente INTIMADO de que foi designada AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO, a realizar-se: 13 de maio de 2026 08h00min Modalidade: Semipresencial Acesso: https://teams.microsoft.com/meet/210450030242?p=nw7KsaQllmmdNrhXHw Em caso de ausência do requerido na audiência, o prazo para apresentação da contestação começará a correr a partir da DATA DA AUDIÊNCIA, conforme entendimento aplicado aos casos em que há tentativa de autocomposição anterior à fase contenciosa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Francielli Brecailo, Estagiário, conferi e digitei. Jaguariaíva, 26 de fevereiro de 2026. Nicolas Dorado de Oliveira Juiz de Direito

LAPA

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALISSON BRUNO FAUSTO
PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Leonardo Silva Machado, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Lapa - Anexa à Vara Criminal de Lapa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Penal, assunto Pena de Multa, sob nº 0004293-71.2023.8.16.0103, em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e executado(a)(s) ALISSON BRUNO FAUSTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s) Promovido ALISSON BRUNO FAUSTO, portador(a) do RG 105857764 SSP/PR e CPF 065.248.099-39, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua INTIMAÇÃO da penhora efetivada nos autos indicados acima, bem como para, querendo, opor Embargos à Execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação (art. 16, Lei n° 6.830/1980 e art. 523, § 3º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cleber Venâncio Rossi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Lapa, 27 de fevereiro de 2026.
Leonardo Silva Machado
Juiz de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS
PRAZO DE 35 dias úteisAssistência Judiciária
O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0023877-32.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) LUIS APARECIDO FRANÇA DE MELO, e réu(s) CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS** , portador(a) do CNPJ 91.340.141/0001-09. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: " Primeiramente, vale dizer que a parte Requerente é titular de benefício previdenciário (aposentadoria por tempo de contribuição - 176.469.271-0). É de se destacar que do benefício mencionado, tem sido efetuados descontos pela Requerida na quantia de R$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), descontos estes com início em 09/2024, totalizando até o momento R$300,00 (trezentos reais). A parte Requerente não tem conhecimento de como foi inserida no sistema da Ré, uma vez que jamais assinou qualquer contrato ou requerimento de adesão com a Requerida, nem mesmo solicitou nenhum tipo de serviço fornecido pela ré. Ao retirar seu extrato bancário, foi constatado um desconto compulsório em sua folha, pela Requerida, o qual a parte Requerente nunca autorizou o desconto e nem assinou nenhum documento. Ocorre, no entanto, que a parte Requerente JAMAIS contratou os serviços da Requerida, ou sequer, autorizou que fosse realizado qualquer desconto em seu benefício. Sem delongas, é inaceitável que a parte Requerente suporte tamanho ônus, visto que evidente a má-fé por parte da Requerida, pois não existiu manifestação de vontade da parte Requerente para a concretização do "contrato". Assim, entende a parte requerente que tal cobrança é inexigível, indevida e abusiva. Desta forma, não resta outra alternativa a parte autora senão a propositura da presente ação, para que seja a requerida, compelida a devolução dos valores descontados, bem como indenização por danos morais diante da atitude abusiva de realizar cobrança de valores nunca sequer autorizados pela parte requerente". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, MONICA TONASSE RODRIGUES, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 27 de fevereiro de 2026.
MONICA TONASSE RODRIGUES
Analista Judiciário
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO JUSTIÇA GRATUITA DESTINATÁRIO(A)(S): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 43.012.440 /0001-71 , atualmente em lugar incerto e não sabido PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Bruno Régio Pegoraro, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0033010-98.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Messias Ferreira Gonçalves, e réu(s) MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS, portador(a) do CNPJ 43.012.440/0001-71. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicialque segue parcialmente transcrita/o: "Primeiramente, vale dizer que a parte Requerente é titular de benefício previdenciário (aposentadoria por incapacidade - 530.961.782-1) É de se destacar que do benefício mencionado, tem sido efetuados descontos pela Requerida na quantia de R$50,73 (cinquenta reais e setenta e três centavos), descontos estes com início em 01/2024, totalizando até o momento R $612,76 (seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos). A parte Requerente não tem conhecimento de como foi inserida no sistema da Ré, uma vez que jamais assinou qualquer contrato ou requerimento de adesão com a Requerida, nem mesmo solicitou nenhum tipo de serviço fornecido pela ré. Ao retirar seu extrato bancário, foi constatado um desconto compulsório em sua folha, pela Requerida, o qual a parte Requerente nunca autorizou o desconto e nem assinou nenhum documento. Ocorre, no entanto, que a parte Requerente JAMAIS contratou os serviços da Requerida, ou sequer, autorizou que fosse realizado qualquer desconto em seu benefício. Sem delongas, é inaceitável que a parte Requerente suporte tamanho ônus, visto que evidente a má-fé por parte da Requerida, pois não existiu manifestação de vontade da parte Requerente para a concretização do "contrato". Assim, entende a parte requerente que tal cobrança é inexigível, indevida e abusiva. Desta forma, não resta outra alternativa a parte autora senão a propositura da presente ação, para que seja a requerida, compelida a devolução dos valores descontados, bem como indenização por danos morais diante da atitude abusiva de realizar cobrança de valores nunca sequer autorizados pela parte requerente. "]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Londrina, 27 de fevereiro de 2026. "Assinatura Digital" Carla Elizabeth Boselli Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): VANIA DE SOUZA LOPES
PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Moreira Simões Júnior, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compromisso, sob nº 0068781-84.2018.8.16.0014, em que é(são) autor(es) PRESTIGE INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA., e réu(s) VANIA DE SOUZA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VANIA DE SOUZA LOPES**, portador(a) do RG 89603811 SSP/PR e CPF 050.449.039-73. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 46.026,63 (quarenta e seis mil vinte e seis reais e sessenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 27 de fevereiro de 2026.
MONICA TONASSE RODRIGUES
Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572.3288 - Celular: (43) 99141-3193 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IVAN ALFREDO DOS SANTOS PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Amarildo Clementino Soares, da 1ª Vara de Família de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, assunto Alimentos, sob nº 0020120-98.2023.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) M. G. D. S., advogado: Thiago Rufino de Oliveira Gomes - OBA/PR 55581e executado(s) I. A. D. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IVAN ALFREDO DOS SANTOS, portador(a) do RG 95500200 SSP/PR e CPF 065.109.859-93. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) pagar o valor estampado na conta geral do débito apresentada no valor de R$ 4.212,16 (quatro mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos), mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, com inclusão no cálculo geral da dívida do valor das custas e FUNREJUS; b) provar que já pagou ou; c) justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão civil, por até 90 dias, nos termos do art. 528, §3º do CPC. a) pagar o valor estampado na conta geral do débito apresentada na seq. 1.1, mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, com inclusão no cálculo geral da dívida do valor das custas e FUNREJUS; b) provar que já pagou ou; c) justificar a impossibilidade de fazê-lo sob pena de prisão civil, por até 90 dias, nos termos do art. 528, §3º do CPC. Para a hipótese de pronto pagamento, estes honorários serão reduzidos pela metade (art. 827, §1º do CPC). Se intimado por edital, escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor da parte executada, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins; O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, escrivã judicial, o digitei. datado e assinado digitalmente Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 3 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572.3288 - Celular: (43) 99141-3193 - E-mail: lon-17vj-e@tjpr.jus.br Processo: 008.16.0014 Classe Processual: Cumprimento de sentença Assunto Principal: Custas Valor da Causa: R$1.030,99 Exequente(s): 1 VF (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Avenida Duque de Caxias, 689, 689 - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015- 902 Executado(s): D.T.L. (RG: 34790175 SSP/PR e CPF/CNPJ: 444.968.349-87) Piquiri, 69 apto 103 - Vila Balarotti - LONDRINA/PR - CEP: 86.025-340 - Parte Sem Advogado Terceiro(s): I.T.L. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) representado(a) por S.T.L. (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Alberto Preto, 110 - LONDRINA/PR EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. O Doutor Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que perante este Juízo tramitam os autos supra mencionados, e como não foi possível intimar pessoalmente o Executado DEUSDETE TEIXEIRA LARA , qualificação pessoal e documentos desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital INTIMA-O para para que promova o cumprimento voluntário em relação ao pagamento das custas processuais que importa em R$ 1.030,99(hum mil e trinta reais e noventa e nove centavos), no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de incidência da multa do art. 523, §1° do NCPC, ciente de que o pagamento imediato(no prazo de 15 dias) importará na isenção de multa e honorários advocatícios. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado no átrio do Fórum local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2026 . Eu Escrivã o digitei e subscrevi. Londrina, datado e assinado digitalmente. Amarildo Clementino Soares Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ/MF nº 20.790.849/0002-02), COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Citação da Requerida **MAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.790.849/0002-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS ÚTEIS**, apresentar defesa - por intermédio de advogado - nos autos nº. **0064773-25.2022.8.16.0014** de **AÇÃO DE COBRANÇA** movida por **RETIFICADORA TIETÊ LTDA.** contra **MAC LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME**, em que a parte autora alega em suma que "firmou uma relação comercial de fornecimento de mercadorias e serviços com a ré. A réu é devedora da importância de R$ 20.905,00 (vinte e mil, novecentos e cinco reais), representado pelas duplicatas que seguem anexas, devidamente acompanhada das respectivas notas fiscais e dos comprovantes de entrega das mercadorias/prestação de serviços. Devidamente atualizado pelos índices legais de correção monetária (INPC/IBGE) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a presente data, o débito do executado perfaz a importância líquida e certa de R$ 26.846,44 (vinte e seis mil,

oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Diante disso, sem uma solução extrajudicial para o problema, não encontra a parte autora outra saída a não ser buscar no Judiciário a defesa de seus direitos e a realização da Justiça". **ADVERTÊNCIA:** Decorrido os prazos supra citados, será decretada sua revelia e presumir-se-ão a veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial (art. 334, CPC), sendo-lhe nomeado ainda, um Curador Especial. Londrina, data da assinatura digital. Eu, (Vandecir dos Reis Loução), Escrivão, que o digitei e subscrevi.
(assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
JUIZ DE DIREITO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43 33414840 - E-mail: LON-2VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): SILVIA HELENA LOBATO BERNARDI - (CNPF/MF SOB Nº 094.273.843-87).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **50%**do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0047767-05.2022.8.16.0014** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que é exequente **CONDOMÍNIO EDIFICIO RESIDENCIAL ANITA GARIBALDI** - (CNPJ/MF SOB Nº 78.974.128/0001-43) e executada **SILVIA HELENA LOBATO BERNARDI -**(CNPF/MF SOB Nº 094.273.843-87).

BEM(NS): "APARTAMENTO nº 501, 5º pavimento superior do Residencial Anita Garibaldi, situado na rua Anita Garibaldi n. 132, Chácara Agari L 130-B, nesta cidade, com a área total construída de 310,6900m2 e área útil exclusiva de 193,8150m2, incluindo DUAS VAGAS de Garagens. (Apartamento e Garagens), com as demais divisas e confrontações da matrícula nº 38.536 do CRI - 1º Ofício. o qual avalio no valor total médio de R$700.000,00 (Setecentos mil reais), conforme Laudo de Reavaliação do evento 137.1, datado de 16 de novembro de 2023.".

ÔNUS: R.9 - Penhora referente aos autos nº 41314-72.2014.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.10 - Penhora referente aos autos nº 48620-24.2016.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.11 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 176.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo edital. Registro de penhora referente aos presentes autos junto ao depositário público desta comarca, conforme certidão lavrada no evento 178.1. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DATA DA PENHORA: 24 de fevereiro de 2023, conforme Termo de Penhora de evento 52.1.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 712.222,34 (setecentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme atualização da avaliação doe vento 170.1, datada de 22 de maio de 2024.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual **a inferior a 50%** do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**), em se tratando de bem imóvel e **12 (doze) meses**, em se tratando de bem móvel. **As parcelas serão atualizadas pela média aritmética do INPC/IGP-DI**, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem **móvel**, por caução idônea, ou seja: **a)caução real**, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; **(b)caução fidejussória (fiança)** - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; **(c)seguro bancário**. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Anita Garibaldi, 132 Apto 501 - Jardim Agari - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-500, como fiel depositária, até ulterior deliberação por este juízo.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço - e corresponderão a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lanço, não se incluindo no valor deste e sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o executado, qual seja: **SILVIA HELENA LOBATO BERNARDI -** (CNPF/MF SOB Nº 094.273.843-87), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). A executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902, CPC) Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciária e coproprietário(s) e proprietária constante da matrícula imobiliária do(s) Imóvel(is), qual seja, promissária compradora na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (27/02/2026). Eu,_____,///
Jorge V. Espolador ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL
Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.
(JUSTIÇA GRATUITA)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL
O DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0017948-86.2023.8.16.0014,** em que é Requerente **ERICA CORRÊA ROLIM IWAMOTO** (RG: 100330741 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.710.599-29) e Requerida **CRISTINA ESTATI ROLIM (**RG: 71737039 SSP/PR e CPF/CNPJ: 058.281.699-80), no qual, através de sentença proferida em data de 01 de Setembro de 2025, foi por este Juízo decretada a interdição parcial da requerida **CRISTINA ESTATI ROLIM**, brasileira, inscrita no CPF n º 058.281.699-8, portadora do RG nº. 7.173.703-9 SSP-PR, nascida em 08/05/1978, em Wenceslau Braz - PR, filha de Djair Correa Rolim e Marli Terezinha Estati Rolim, face a mesma "apresentar deficiência cognitiva leve e dificuldades específicas com cálculos e administração financeira", o que a impede de exercer, pessoalmente, apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III, e art. 1.767, inc. I, do CC, c/ c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeado como curador(a), sua irmã - **Sra ERICA CORRÊA ROLIM IWAMOTO,**brasileira, casada, portadora do documento de identificação RG 10.033.074-1, inscrita no CPF nº 058.710.599-29, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2026. Eu, Jobson Rafael Leme de Morais, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.
(Assinado digitalmente) FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR***Juiz de Direito Substituto***

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC, Resolução 236/16-CNJ e CNFJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), **FAZ SABER** às partes e demais interessados que será levado a **público leilão de forma eletrônica** através da plataforma www.magalhaesleiloes.com.br homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os bens abaixo descritos, conforme condições presentes neste edital a ser publicado no mencionado site do Leiloeiro Oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para o Primeiro Leilão.
AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial
AUTOS Nº: 0049591-96.2022.8.16.0014
VARA: 2ª Vara Cível de Londrina-PR
EXEQUENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL SPAZIO LOUISIANA
EXECUTADO: CARLA ANDRINE ALVES
1. LEILOEIRO OFICIAL:CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES (JUCEPAR nº 22/343-L), com escritório na Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, sala 02, centro, Londrina-PR, CEP 86020-080, telefone (43) 3334-0664, e-mail contato@magalhaesleiloes.com.br
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica através do site www.magalhaesleiloes.com.br (cujas regras de adesão integram o presente edital). Os interessados deverão fazer o seu cadastro prévio e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados e aprovação do cadastro ou eventual complementação ficarão a cargo exclusivo do leiloeiro. Cadastros e solicitações de habilitação em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões dependerão de contato telefônico no escritório do leiloeiro e a aprovação estará sujeita à disponibilidade operacional da equipe do leiloeiro. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. (art. 21, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao participar do Leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste Edital.
3. DATAS E HORÁRIOS:
.1º LEILÃO: Início em 12/03/2026 às 10h00 - lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação;.2º LEILÃO: Início em 12/03/2026 às 14h00 - LANCE MÍNIMO DE 50% DO VALOR DA AVALIAÇÃO.*** Horário Oficial de Brasília-DF**
3.1 O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para cada leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão e assim sucessivamente.
3.2 Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no Auditório Virtual da Magalhães Leilões (www.magalhaesleiloes.com.br) e instantaneamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail.*
4. ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo do leiloeiro, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.
5. DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01
Ø **LOTE 01**: Apartamento nº 304, do Bloco 01, situado no 3º pavimento, do RESIDENCIAL SPAZIO LOUISIANA, localizado à Rua Elizio Turino nº 430, desta cidade, medindo a área privativa coberta de 44,0000 m2; área comum coberta de 7,2133 m2; vaga descoberta nº 102 com 10,5800 m2; área comum descoberta de 12,9082 m2; fração ideal do solo de 0,010098797; cota do terreno de 54,5840 m2, com as demais dados, características e confrontações constantes dos autos, da inscrição imobiliária nº 05.01.0145.2.1662.0012 e da matrícula nº. 104.511 do 1º Serviço de Registro de Imóveis Londrina - PR Ø **VALOR DE AVALIAÇÃO: R$180.830,00** (Cento e oitenta mil oitocentos e trinta reais), conforme Laudo de Avaliação do mov. 156.1 dos autos, realizado em 18/09/2025 e atualizado pela contadoria judicial em 05/01/2026 (mov. 179.1)

6. DEPÓSITO: O referido bem se encontra depositado em poder da parte Executada, conforme Termo de Penhora de mov. 111.1 dos autos.
7. DOS ÔNUS:
Ø **AV.1/104.511** - Alienação Fiduciária em favor do Banco do Brasil
Ø **AV.2/104.511** - Averbação Premonitória do Cumprimento de Sentença autos nº 0055265-60.2019.8.16.0014 da 4ª VC de Londrina
Ø **R.3/104.511** - Penhora oriunda Execução Fiscal sob autos nº 0058456-02.2024.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina
Ø Eventuais outros ônus decorrentes da matrícula imobiliária, registrados/averbados após a expedição da última certidão da matrícula juntada aos autos.
8. DÉBITO DO PROCESSO:R$40.160,95 (Quarenta mil cento e sessenta reais e noventa e cinco centavos) em 03/2025, conforme último cálculo apresentado pelo credor na seq. 110 dos autos.
9. RECURSO(S) PENDENTE(S): nada consta.
10. DÉBITOS: Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportá-los. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. Eventuais ônus e débitos, inclusive os de natureza *propter rem* (tributários, fiscais, multas e taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação, consoante a ordem das respectivas preferências (Art. 908, parágrafo 1º do CPC, Art. 130, parágrafo único do CTN e Art. 186 do CTN). Entretanto, é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão.
11. QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário ou cônjuge não executado sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem.*
11.1 Caso se trate de imóvel e na matrícula conste, além da parte Executada, cônjuge ou outros coproprietários alheios à execução, o desconto no segundo leilão incidirá apenas sobre o valor da fração ideal pertencente à parte Executada, porquanto, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC, a cota-parte do coproprietário ou do cônjuge, calculada sobre o valor da avaliação, deve ser integralmente preservada.
12. PAGAMENTO DO LANCE DE FORMA À VISTA: Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o **pagamento imediato** do preço pelo arrematante, por depósito judicial através de guia de depósito judicial a ser enviada pelo leiloeiro. Decorrido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) sem pagamento, será considerado vencedor o lance imediatamente anterior, o qual será submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis ao arrematante inadimplente.
12.1 O lance (a vista) é soberano e prefere a qualquer proposta ofertada em sua respectiva praça. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, §6º do CPC). Caso haja oferta de proposta em primeira praça, esta será submetida, juntamente com o maior lance angariado em segunda praça, desde que este não seja superior à proposta e assim sucessivamente, e caberá ao MM. Juízo a apreciação ao término do leilão.
12.2 No pagamento da arrematação mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações deverá apresentar sua proposta na seção de propostas parceladas do anúncio no site do leiloeiro conforme as seguintes condições:
I. até o início do primeiro leilão, a proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
II. até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
III. se tratando de **bens móveis**, as propostas para aquisição em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista e o restante dividido em **até 12 (doze) parcelas** iguais e sucessivas, garantido por caução idônea condicionada à aceitação do juízo;
IV. se tratando de **bens imóveis** as propostas para aquisição em prestações contemplarão, em qualquer hipótese, a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor à vista e o restante dividido em **até 30 (trinta) parcelas** iguais e sucessivas, garantido por hipoteca judicial do próprio bem **ou** outra caução idônea condicionada à aceitação do juízo;

V. após o pagamento da entrada à vista (25%), o prazo de vencimento da primeira parcela do saldo restante contará da data do arremate, independentemente de homologação judicial;
VI. as parcelas serão pagas mensalmente por meio de Guia de Depósito Judicial, atualizadas mensalmente pelo índice do TJPR (média do INPC/IGP), a partir da data da arrematação do bem em leilão até a efetiva quitação;
VII. a ordem de entrega do bem móvel ou expedição da Carta de Arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse somente será efetivada após aceitação pelo juízo da caução idônea garantidora das prestações do preço da arrematação, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, CPC);
VIII. a apresentação de proposta escrita de arrematação em prestações nos termos do art. 895 do CPC não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexista proposta de pagamento do lance à vista;
IX. inexistindo proposta de pagamento à vista e caso haja mais de uma proposta de pagamento parcelado, prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada anteriormente (art. 895, § 8º, I e II, CPC).
13.1 A caução idônea referida no item anterior poderá consistir em:
a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado;
b) caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e cônjuge ou companheiro) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida;
c) seguro bancário;
d) próprio bem, quando se tratar de bem móvel, passando o arrematante a figurar como depositário fiel do bem até a efetiva quitação.
13.2 As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
13.3 É de **exclusiva responsabilidade do arrematante** efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido na conta vinculada ao processo judicial, em continuação ao depósito do sinal, bem como, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela, protocolar em juízo os comprovantes de pagamento.
13.4 No caso de atraso no pagamento do sinal ou de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895 §4º do CPC).
13.5 O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido.
13.6 Nos pagamentos de parcelas mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital e em eventual decisão do juízo da execução.
14. VENDA DIRETA PÓS-LEILÃO: Não havendo lances nos leilões, com base nos princípios da celeridade e economia processual e, ainda, visando aproveitar os atos já empregados na divulgação do certame, o(s) bem(ns) penhorado(s) permanecerão disponíveis para venda direta por 90 (noventa) dias corridos para compra imediata pelo primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas estabelecidas para o segundo leilão, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. Art. 2º-A do Ato Conjunto nº 7/2019 do TRT-1 e art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
14.1 A homologação da venda direta será realizada pelo juízo da execução e ficará condicionada à inexistência de arrematação do(s) bem(ns) em outro processo.
14.2 Homologada a Venda Direta pelo juízo, o leiloeiro imediatamente lavrará o auto de arrematação nos termos do art. 901 do CPC.
15. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total da arrematação em caso de **leilão positivo ou venda direta**, não estando incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ); 2% (dois por cento) do valor da avaliação em caso de adjudicação, arcado pelo adjudicante; 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de acordo entre as partes, suportado pelo executado, se feito depois de preparados os leilões; e 2% (dois por cento) do valor da dívida em caso de remição, pelo remitente.
15.1 Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, ainda que o auto ainda não tenha sido assinado pelo juiz, arrematante e leiloeiro, este último fará jus ao recebimento integral da comissão (5%);
15.2 A comissão do Leiloeiro deverá a ser paga à vista em até 24h (vinte e quatro horas) da finalização do leilão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) exclusivamente em conta de titularidade do Leiloeiro, a ser informada ao arrematante logo após o encerramento do leilão.
15.3 Todos os custos arcados pelo Leiloeiro Público com notificações, intimações, avisos, publicações, remoções, guarda de bens e demais atos relacionados ao leilão, serão ressarcidos ao mesmo independente do resultado da hasta pública, ainda que o ato não seja realizado por motivos alheios a vontade do Leiloeiro, tudo mediante comprovação dos custos nos autos (Art. 7º da Resolução 326 do CNJ).
15.4 Em caso de inadimplemento do pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido acima (24 h), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do TJPR (média entre o IGP/INPC) até o efetivo pagamento, podendo o Leiloeiro se valer da via executiva para a cobrança, além de inscrever o devedor nos cadastros de inadimplentes (SCPC/SERASA).
16. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, mas caso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do Exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo Executado.
17. DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, este ficará obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 25% (vinte e cinco por cento), ambas sobre o valor do lance, bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão, além das despesas para a realização de um novo leilão, tudo executável nos próprios autos. Ademais, estará ainda sujeito às penalidades previstas nos art. 895, §4º e 897 do CPC, além de ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal).
18. BAIXAS REGISTRAIS: Finalizada a arrematação, **mediante solicitação do arrematante** e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).
19. CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não. Ademais, correrão por conta do arrematante as custas para expedição da carta de arrematação, procedimentos de regularização, despesas de transferência (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI (art. 703, II do CPC), baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte. (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ)
20. PERFECTIBILIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 do CPC), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC.
21. NATUREZA DA AQUISIÇÃO: A arrematação judicial é forma de aquisição originária da propriedade. Portanto, o bem deve ser transferido ao arrematante livre e desembaraçado de ônus anteriores.
22. ADVERTÊNCIAS:
22.1 Na remota hipótese de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por caso fortuito ou de força maior, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização no mesmo horário.
22.2 Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil.
22.3 É de responsabilidade exclusiva do Arrematante, constituir advogado para peticionar ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, como: pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios, etc.
22.4 Os ônus informados neste edital são aqueles constantes das informações e certidões mais atualizadas dos autos do processo. Recomenda-se que os pretensos arrematantes busquem certidões atualizadas para certificarem-se da existência de possíveis novos ônus não mencionados neste edital.
22.5 Se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o Art. 1.331, §1º e art. 1.339, §2º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
22.6 A alienação judicial não configura relação de consumo, portanto, não se aplicam as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
23. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de proposta em valor e/ou condições diversas dos previstos neste Edital, o interessado deverá fazê-lo por escrito para o Leiloeiro (no site www.magalhaesleiloes.com.br ou por endereço eletrônico: contato@magalhaesleiloes.com.br) devendo constar o nome, estado civil, profissão, documento pessoal, se casado (o regime) dados completos do(a) cônjuge, bem e lote objeto da proposta, o valor e as condições de pagamento que serão apresentados nos autos, pelo Leiloeiro, para análise do juízo que determinou a alienação judicial. Sobre o valor da proposta será devida comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) caso homologada. Eventuais propostas que não seguirem os trâmites ora indicados e forem protocoladas pelo promitente dentro dos autos, igualmente será devida a comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro. O recebimento de proposta pelo Leiloeiro não suspenderá os Leilões. As propostas não terão validade se o Juízo vedar seu recebimento. Após homologação da proposta, o Leiloeiro será intimado e lavrará o Auto de Arrematação/Alienação para pagamento do preço. Se o proponente deixar de honrar com a proposta homologada, ficará obrigado a pagar multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta a ser executada nos próprios autos pelo Credor, bem como a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre a proposta, igualmente executável nos próprios autos, além das penalidades previstas em Lei.
24. INTIMAÇÕES: As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, caso não haja, será realizado no endereço do(s) Executado(s) constante nos autos e, sendo negativa a tentativa de intimação, esta restará suprida pela a publicação do edital, não cabendo alegação de nulidade. *Ad cautelam*, ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s),

promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **22/04/2025** conforme Termo de Penhora de mov. 111.1 dos autos, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.
25. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Acessar a seção Contato no site www.magalhaesleiloes.com.br ou pelo telefone (43)3334-0664
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores e afixado no lugar de costume, em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de **Londrina**, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (19/02/2026). Eu,_____, Conrado A. C. de Magalhães - Leiloeiro Oficial - Matrícula Jucepar nº 22/343-L, que o digitei e subscrevi por ordem do MM. Juízo abaixo assinado.
Luiz Gonzaga Tucunduva de Moura
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342-0524 - E-mail: LON-3VJ-E@TJPR.JUS.BRO(A) Juiz(íza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0031966-15.2023.8.16.0014, em que são autores **ROSEMARI AMBROSINI MENDES, SAMIRA MENDES BAPTIZACO**, e ré **Romilda Mendes Baptizaco**, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ROSEMARI AMBROSINI MENDES, portador(a) do CPF 692.107.649-00**, por sentença publicada em 12/11/2025, a qual reconheceu que a interditada *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada de que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora **SAMIRA MENDES BAPTIZACO**, portador(a) do RG 46735161 e CPF 87999331953, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, GRAZIELE NICOLINI BATISTA PEREIRA, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Londrina, 10 de fevereiro de 2026.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342.2732 - E-mail: lon-4vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EVENTUAIS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Jamil Riechi Filho, da 4ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Outros procedimentos de jurisdição voluntária, assunto Eleição, sob nº **0011144-97.2026.8.16.0014**, em que é(são) exequente(s) ASSOCIACAO AMIGOS GREMIO DOS OPERARIOS - ASSAGRO, e executado(s) FLORIANO TERRA FILHO, sobre o a decisão no qual foi deferido o pedido de tutela de urgência para nomear a pessoa de Floriano Terra Filho, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.646.352-0/PR, CPF nº 501.425.009-25, residente e domiciliado na Rua Maurício Alves da Silva nº 104, Condomínio Vale do Arvoredo, Londrina/PR, como administrador provisório da Associação Amigos Grêmio dos Operários - Assagro, CNPJ nº 19.048.448/0001- 03, com sede na Rua Grajaú, nº 340, CEP: 86025-420, em Londrina/PR, pelo prazo de noventa dias, bem como, INTIMAÇÃO com prazo de trinta dias para que eventuais interessados tomem ciência da presente decisão, bem como para que requeiram sua intervenção no feito em quinze dias. Eu, Dáfine Fabrizia Favoreto, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 26 de fevereiro de 2026.**
Jamil Riechi Filho
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico**https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital Geral

Autos nº. 0047628-82.2024.8.16.0014
6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): CLAUDINEI CANDIDO - (CNPF/MF SOB Nº 053.851.499-00) FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. PROCESSO: Autos sob o nº 0047628-82.2024.8.16.0014 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente SPAZIO LILLE - (CNPF/MF SOB Nº 38.376.664/0001-22) e executado CLAUDINEI CANDIDO - (CNPF/MF SOB Nº 053.851.499-00). BEM(NS): "DIREITOS QUE O EXECUTADO POSSUI do Apartamento n°208, situado no 1° pavimento Torre 06, do SPAZIO LILLE, localizado na Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes, n°635, nesta cidade, com 46,6500 m² e uma vaga de garagem, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 106.017 do CRI - 2º Ofício". ÔNUS: Av.1 - Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal- CEF. (SALDO DEVEDOR NO VALOR DE R$ 138.256,42, EM AGOSTO DE 2025). CONFORME COMANDO JUDICIAL PROFERIDO NO EVNETO 114.1, o produto da arrematação será utilizado para quitação dos débitos em execução bem como outros débitos que eventualmente surjam em concurso de credores. Assim, realizado o leilão dos direitos aquisitivos penhorados e não restando saldo suficiente para quitação do contrato de alienação fiduciária, O ARREMATANTE RESTARÁ SUB-ROGADO NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO DEVEDORFIDUCIANTE, SUBSTITUINDO-O NA RELAÇÃO CONTRATUAL COM O CREDORFIDUCIÁRIO E RESPONSABILIZANDO-SE SOBRE EVENTUAL SALDO DEVEDOR NÃO QUITADO PELO PREÇO DA ARREMATAÇÃO. R.4 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 123.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o

art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação. AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 180.000,00 (oitenta e oitenta mil reais), conforme laudo de avaliação do evento 90.1, datado de 20 de setembro de 2025. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação farse-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. NÃO SERÃO ADMITIDAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO DO PREÇO EM PRESTAÇÃO A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referidos bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Avenida Prefeito Milton Ribeiro Menezes, 635 apartamento 208, bloco 06 - Conjunto Habitacional Doutor Farid Libos - LONDRINA/PR - CEP: 86.087-620, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): CLAUDINEI CANDIDO - (CNPF/MF SOB Nº 053.851.499-00), devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciária e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei
Londrina, 25 de fevereiro de 2026.
THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN
Juíza de Direito

7ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I - 5º Andar - Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-7580 - Celular: (43) 99108-2790 - E-mail: LON-7VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): PAULO JOAQUIM SILVÉRIO DO NASCIMENTO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, da 7ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Nota de Crédito Comercial, sob nº 0017832-85.2020.8.16.0014, em que é(são) exequente(s) 7ª VARA CÍVEL DE LONDRINA, TANIOS JAMIL ABOU FAISSAL, e executado(s) PAULO JOAQUIM SILVÉRIO DO NASCIMENTO, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido PAULO JOAQUIM SILVÉRIO DO NASCIMENTO**, portador(a) do RG 59413910 SSP/PR e CPF 005.309.149-30. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** da indisponibilidade de ativos financeiros da sua conta bancária , ciente de que dispõe do prazo de 5 (cinco) para se manifestar sobre a impenhorabilidade, irregularidade ou excesso de valores bloqueados, na forma prevista no art. 854, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, em cumprimento ao determinado nos autos supracitados. ADVERTIDO(A) de que: Rejeitada ou não apresentada a manifestação, a indisponibilidade será convertida em penhora , sem necessidade de lavratura de termo. Convertida a indisponibilidade em penhora, poderá apresentar impugnação à penhora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação (art. 525, § 11, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, ANA PAULA DE CARVALHO, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Londrina, 26 de fevereiro de 2026.**
Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

8ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3027-2596 - E-mail: LON-8VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
Processo: 0038811-29.2024.8.16.0014 Classe Processual: Interdição/Curatela Assunto Principal: Capacidade Valor da Causa: R$1.000,00 Requerente(s): INGRID MORIYA DEA Requerido(s): LEONIDE BAPTISTELLA NISHIOKA
O Dr. MATHEUS ORLANDI MENDES, Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório processou-se os autos de Curatela sob n.º 0038811-29.2024.8.16.0014 em que é requerente INGRID MORIYA DEA (RG: 72860411 SSP/PR e CPF: 028.044.819-80), sendo declarada por sentença a interdição de LEONIDE BAPTISTELLA NISHIOKA, RG 1.419.016-3 SSP/PR, CPF 330.305.619-68, Nome do Pai: ANTONIO BAPTISTELLA, Nome da Mãe: OTTILIA DA SILVA, nascido em 03/03/1933, natural de JAU /SP, portadora de Alzheimer, sendo-lhe nomeada CURADORAS CLEUZA TEREZINHA LOBO (RG: 10988357 SSP/PR e CPF: 879.350.669-49) e JOSECLEY LOBO FERNANDES (RG: 33623798 e CPF: 365.676.719-04), tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representação perante o INSS, administração de bens, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Eu, VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO- Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi.
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)
MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito

9ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º Andar - Centro - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.
Processo: 0084414-91.2025.8.16.0014
Classe Processual: Interdição/Curatela

Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$1.518,00
Requerente(s): • Ana Aparecida da Silva
Requerido(s): • JOÃO DA SILVA

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.CURADOR(A) NOMEADO(A): **Ana Aparecida da Silva, portador(a) do CPF 080.069.618-24**E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º Andar - Centro - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3028-7304 - E-mail: lon-9vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 755,II, § 3º do CPC.
O Excelentíssimo Senhor Doutor Aurênio José Arantes de Moura, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Processo: 0084593-25.2025.8.16.0014
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Nomeação
Valor da Causa: R$1.518,00
Requerente(s): • ROSANGELA DA SILVA
Requerido(s): • FELIPE HENRIQUE DA SILVA

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, do convívio social e de vida independente.CURADOR(A) NOMEADO(A): **ROSANGELA DA SILVA, portador(a) do RG 88440455 SSP/PR e CPF 010.754.069-00**E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado gratuitamente pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina.

Londrina, 19 de fevereiro de 2026.
Aurênio José Arantes de Moura
Juiz de Direito

11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

EDITAL 20/2026 - 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE MABEMA COMÉRCIO E ATACADO LTDA (CPF/CNPJ: 10.874.707/0001-80) NA FORMA DO ART. 156, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/2005 E INTIMAÇÃO DE SEUS CREDORES E INTERESSADOS.

O EXMO. DR. EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, da sentença de encerramento da Falência da MABEMA COMÉRCIO E ATACADO LTDA (CPF/CNPJ: 10.874.707/0001-80), proferida nos autos de FALÊNCIA nº 0055928-24.2010.8.16.0014, na forma do art. 156, parágrafo único da Lei 11.101/2005, para INTIMAR os credores da falida e eventuais interessados acerca da sentença a seguir transcrita:

"Vistos. I. Trata-se de Ação de Falência de MABEMA COMÉRCIO E ATACADO LTDA ME, qualificados nos autos. Decretada a falência e iniciados os procedimentos para realização de ativos, diante da ausência de bens arrecadáveis pugnou a Administradora Judicial pela aplicação do art. 114-A da Lei de Falências (mov. 547). Neste sentido, ao mov. 569 houve a publicação de edital, em conformidade com o art. 114-A supra mencionado. Cumprido o requisito acima, não houve manifestação de eventuais interessados quanto ao prosseguimento do feito, mantendo-se inertes também os credores. A parte autora pugnou ao mov. 586 pela análise da Administradora Judicial quanto a eventual hipótese de verificação do patrimônio dos sócios para eventual desconsideração da personalidade jurídica. Em resposta, a Administradora Judicial informou não ter verificado nos autos quaisquer requisitos autorizadores para referida desconsideração, conforme previsto no art. 50 do Código Civil, eis que a ausência de bens arrecadáveis não presume que tenha havido desvio de finalidade ou confusão patrimonial. É o breve relatório. Decido. II. O Código Civil dispõe em seu art. 50 hipóteses que autorizam a medida pugnada, consistente no abuso de personalidade jurídica, "caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial". Analisando-se o pleito da parte exequente nota-se que os fundamentos de seu pedido se dão com base na ausência de localização de patrimônio da empresa para satisfação da pretensão executória, fundamento este que não encontra amparo nas hipóteses legalmente previstas, uma vez que a ausência de bens executáveis não é medida autorizadora para rompimento da personalidade jurídica e direcionamento da execução em face dos sócios. Neste sentido: "AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INSUFICIÊNCIA DE PATRIMÔNIO. NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INOCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DE LEI FEDERAL. ELEMENTO DE FUNDAMENTAÇÃO INSUFICIENTE. NÃO COMPROVAÇÃO DE ABUSO DE PERSONALIDADE, CARACTERIZADO PELO DESVIO DE FINALIDADE OU CONFUSÃO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. INTELIGÊNCIA DO ART. 50 DO CCB. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Não há que falar em violação aos arts. 489 e 1.022 Código de Processo Civil/15 quando a matéria em exame foi devidamente enfrentada pelo Tribunal de origem, que emitiu pronunciamento de forma fundamentada, ainda que em sentido diverso à pretensão da parte recorrente. 2. A desconsideração da personalidade jurídica é medida de caráter excepcional que somente pode ser decretada após a análise, no caso concreto, da existência de vícios que configurem abuso de direito, caracterizado por desvio de finalidade ou confusão patrimonial, requisitos que não se presumem em casos de mera insolvência. Precedentes. 3. A inexistência ou não localização de bens da pessoa jurídica não é condição para a instauração do procedimento que objetiva a desconsideração, por não ser sequer requisito para aquela declaração, já que imprescindível a demonstração específica da prática objetiva de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial. 4. Agravo interno não provido." (STJ - AgInt nos EDcl no REsp: 1699542 MG 2017/0243755-0, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 22/02/2022, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 04/03/2022). Portanto, incabível a desconsideração da personalidade jurídica e a pesquisa de bens pessoais dos sócios. Desse modo, diante da inexistência de ativos e desinteresse dos credores em custear o prosseguimento do processo, de rigor o encerramento da falência, nos moldes do art. 114-A da Lei 11.101/2005. No mais, é desnecessária a prestação de contas pela Administradora Judicial (LREF, arts. 154 e 155), na medida em que não houve arrecadação. III. Ante o exposto, e com base no art. 114-A da Lei n.º 11.101/2005 declaro encerrada a falência de MABEMA COMÉRCIO E ATACADO LTDA, continuando esta com a responsabilidade do passivo constante do relatório (se houver). Exonero a administradora judicial do encargo, dispensando-a do dever de prestação de contas, ante a ausência de arrecadação de ativos. Cumpra-se o disposto no art. 156 da Lei n.º 11.101/2005. Expeça-se ofício à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e à Junta Comercial do Paraná para baixa da Falida no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como promover a retirada da Administradora Judicial como responsável pela massa falida. Custas pelo Falido, observada eventual concessão de gratuidade de justiça. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se com baixa na distribuição (conforme r. decisão da Corregedoria-Geral da Justiça no SEI! DOC Nº 8013028 do procedimento SEI!TJPR Nº 0056075-51.2021.8.16.6000). Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Londrina, data da inserção nos autos digitais. (assinatura digital) Emil T. Gonçalves. Juiz de Direito." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2026, eu, Andrêya Garcia da Paixão, técnica judiciária, subscrevo-o por ordem do MM. Juiz (subscrição autorizada pela Portaria 03/2012).

MALLET

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDUARDO TARCZEWSKI PRAZO DE 30 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Ítalo Mário Bazzo Júnior, da Vara Cível de Mallet, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001346-35.2023.8.16.0106, em que é(são) autor(es) ANA VERA MORAES DA SILVA, REINALDO LAURENTINO DA SILVA, e réus INEZ PLODOVISKI DO ROZARIO Espólio, SEBASTIÃO RODRIGUES DO ROZARIO Espólio, EDUARDO TARCZEWSKI, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido EDUARDO TARCZEWSKI. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo do edital, sem manifestação da parte interessada, será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Mallet, 26 de fevereiro de 2026. Ítalo Mário Bazzo Júnior Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

O(A) Juiz(íza) de Direito Rafael Altoé da Vara Cível de Mandaguari, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Aquisição, sob nº0001783- 33.2024.8.16.0109, em que é(são) autor(es) SUELI LUIZ DA SILVA SANTOS, e réu(s) GUILHERME JOÃO BATISTA, ANGELINA GUILHERME GALBIATI, AUGUSTO GUILHERME, BENEDITO GUILHERME, PEDRO GUILHERME, ANTONIO GUILHERME, AMALIA GUILHERME MAURICIO, MARIA GUILHERME BISCASSI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) MARIA GUILHERME BISCASSI. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO , para que querendo ofereça contestação no prazo legal, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel com as divisas e confrontações constantes da matrícula n°25.635 do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná; tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "1. Diante do esgotamento dos meios de busca pelo endereço da ré MARIA GUILHERME BISCASSI, defiro a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, conforme arts. 256 e 257 do CPC. a) Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. b) Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. 2. Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, nomeie-se Curador Especial ao réu revel, observando-se a lista e a ordem fixadas pelo Juízo, certificando-se a nomeação. O profissional nomeado deverá ser intimado a apresentar eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 525).". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso do prazo da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Larissa Giovana Estevam dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Rafael Altoé, da Vara Cível de Mandaguari, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Nota Promissória, sob nº 0003199-41.2021.8.16.0109, em que é(são) autor(es) COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL, e réu(s) Adriano Barros Pacheco, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Adriano Barros Pacheco, portador(a) do CPF 070.446.098-05, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que tome conhecimento da penhora realizada sobre os bens imóveis de matrículas nºs 5599, 5600 e 5601, registradas junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Medina/MG, em conformidade com o art. 841, §1º do Código de Processo Civil, ficando advertido de que poderá, se quiser, requerer a substituição dos bens penhorados, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente nos moldes do art. 847, caput, Código de Processo Civil, bem como poderá ainda, apresentar impugnação nos próprios autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do ato, caso queira alegar incorreção da penhora ou da avaliação, em conformidade com o art. 917, §1º, do Código de Processo Civil. A parte interessada forneceu o teor do resumo para publicação do edital, nos termos do art. 408 do Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ, conforme transcrição:Cuida-se de execução de título extrajudicial ajuizada pela COCARI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL em face de ADRIANO BARROS DE PACHECO, objetivando o recebimento do montante inicial de R$ 242.688,23 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos, proveniente do inadimplemento de notas promissórias rurais e notas promissórias. Citado, o executado não efetuou o pagamento do débito, sendo deferida a penhora dos imóveis de matrículas nºs 5599, 5600 e 5601. O executado resta intimado da penhora, "conforme determina o art. 841, §1º, do CPC, para, querendo: a) requerer a substituição dos bens penhorados, no prazo de 10 dias úteis, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente (art. 847, caput, CPC); e b) oferecer impugnação, por simples petição, alegando incorreção da penhora, no prazo de 15 dias úteis, contado da ciência do ato (art. 917, §1º, CPC)". Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Lara Cuccollo Felizardo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): C.S.A. PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS A Juíza de Direito Substituto Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003670-52.2024.8.16.0109, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu CLAUDECIR GONÇALVES DE ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima C.S.A., portador(a) do RG 107127658 SSP/PR, nascida em 27/06/1989, natural de MANDAGUARI/PR, filha de NEREIDE SANT'ANA DE ALMEIDA e JOSE MESSIAS DE ALMEIDA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do no artigo 24-A da Lei n.º 11.340/2006 na data de 24/11/2025, 06 meses de detenção, em regime aberto, mediante o cumprimento das seguintes condições (artigo 115, da Lei 7210/84): a)Obrigatoriedade de comparecimento a todos os autos a que for chamado (a); b)Proibição de frequentar bares, boates, casas de jogos e de prostituição durante o período de execução da pena; c) Recolhimento domiciliar no período compreendido entre às 22:00 horas e 06:00 horas do dia seguinte, todos os dias da semana; d)Não cometer delitos; e)Não se apresentar publicamente em estado de embriaguez ou drogadição; Além do pagamento de indenização por dano moral, no montante mínimo de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), montante este condizente com o caráter compensatório de que dever ser atribuído a essa espécie de indenização, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Mandaguari, 24 de fevereiro de 2026. Eliane Darlene de Souza Baú Técnica Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudiAdicionar um(a) Conteúdo

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON ALEXANDRINO DE SOUZA
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Claudio Camargo dos Santos, da Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal),
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos
de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0001685-38.2021.8.16.0017, em que é(são) autor
(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDSON ALEXANDRINO DE SOUZA, e vítima M.V.S.M., e que
não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EDSON ALEXANDRINO DE SOUZA, portador(a) do RG

33312300 SSP/PR e CPF 481.983.829-68, nascido(a) em 22/12/1963, natural de PARANAVAI/PR, filho(a) de MARIA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaAPARECIDA DE SOUZA e PEDRO ALEXANDRINO DE SOUZA
sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou nas sanções do ART 302 -INTIMAÇÃO condenado(a)
PRATICAR HOMICIDIO CULPOSO NA DIRECAO DE VEICULO AUTOMOTOR, Detenção: 2 anos, sendo o regime inicial o
cabível a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, que serão as seguintes: a)aberto,
prestação de serviço à comunidade; e b) limitação de fim de semana, nos termos do Artigo 44, inciso I, do Código Penal. Em
conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o
para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presenteprazo de 5 (cinco) dias
edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Amanda Correa Jacomini, Estagiário, conferi e digitei.
Maringá, 27 de fevereiro de 2026.
Claudio Camargo dos Santos
Juiz de Direito
Renato Carlos Gomes
Técnico Judiciário

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO CARLOS ROSA DE LIMA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Claudio Camargo dos Santos, da Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Maringá (1ª Vara Criminal),
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos
de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002297-73.2021.8.16.0017, em que é(são) autor
(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANTONIO CARLOS ROSA DE LIMA, e vítima Estado do
, portadorParaná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ANTONIO CARLOS ROSA DE LIMAPromovido
(a) do RG 67686055 SSP/PR e CPF 030.015.829-79, nascido(a) em 13/02/1976, natural de MARINGA/PR, filho(a) de ANA
, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à suaAPARECIDA BRANCO DE LIMA e AMADEU ROSA DE LIMA INTIMAÇÃO
para , no , a contar daPAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a) prazo de 10 (dez) dias data de
. Para tanto, deveráemissão da guia/boleto pela Secretaria SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas
, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPRguias e boleto
(Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo
no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de
recebimento de mensagens instantâneas ( ) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificadoWhatsApp
(a) de que poderá requerer o , que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processopagamento parcelado
suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas)
parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a
inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente
suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a não solicitação das guias e boletoa)
para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com
as implicações do inadimplemento; o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicialb)
(CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos
órgãos de proteção ao crédito; após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a)c)
devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d)
realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor
no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do
protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; a multa não paga poderá ser objeto de execução ee)
consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; transcorrido o prazo de vencimento do boleto ef)
não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo
remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é
expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu,
Amanda Correa Jacomini, Estagiário, conferi e digitei.
Maringá, 27 de fevereiro de 2026.
Claudio Camargo dos Santos
Juiz de Direito
Renato Carlos Gomes
Técnico Judiciário

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE **A. V. DA C.** COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
A Dra. Iza Maria Bertola Mazzo - Juíza de Direito desta Comarca de Maringá - Paraná, na forma da lei.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Maringá - Paraná, tramitam os Autos nº. 0002261-60.2023.8.16.0017 de 7 - Procedimento Comum Cível, em que figura como autor(a/es/as) J. W. DA C. e O. R. B. DE M. constando dos autos que o/a réu/ré se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de 30 dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, tem a finalidade de proceder a **CITAÇÃO** de **A. V. DA C.**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado(a) devidamente constituído(a), poderá apresentar resposta, sob pena de que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos apresentados na petição inicial, em conformidade com os arts. 335, 344 e 345 do Código de Processo Civil. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2026 às 18:06:54. Eu, _____, Tiago Henrique Demetrio, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.
IZA MARIA BERTOLA MAZZO
Juíza de Direito

5ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br
Autos nº. 0003527-14.2025.8.16.0017

Processo:	0003527-14.2025.8.16.0017
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Nomeação
Valor da Causa:	R$1.518,00
Requerente(s):	• JEFFERSON DA SILVA REIS (RG: 52389330 SSP/PR e CPF/CNPJ: 745.987.169-91) Rua Pioneiro Cândido Soares de Moura, 256 - Conjunto Habitacional Itatiaia - MARINGÁ/PR - CEP: 87.045-560 - E-mail: lenir_manhaes@hotmail.com

- Telefone(s): (44) 99846-3785

Requerido(s):
- CELESTE DA CONCEIÇÃO REIS (RG: 57232650 SSP/PR e CPF/CNPJ: 776.685.459-72) Rua Pioneiro Cândido Soares de Moura, 256 - Conjunto Habitacional Itatiaia - MARINGÁ/PR - CEP: 87.045-560 - E-mail: lenir_manhaes@hotmail.com - Telefone(s): (44) 99846-3785

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **CELESTE DA CONCEIÇÃO REIS**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "*Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do art. 487, I, c/com art. 755, II, ambos do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de conseguinte, decreto a interdição de CELESTE DA CONCEIÇÃO REIS, qualificada na inicial, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil: votar e ser votada, alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerá-los, firmar contratos bancários, contratos de locação, contratar empregados, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar, hipotecar ou dar em penhora bem de qualquer valor, bem como para demandar e ser demandado, comparecer em juízo, bem como praticar os pequenos negócios cotidianos (compras no mercado, no comércio, etc.), constituir vínculo na qual a curatelada figure como empregada, administrar eventuais móveis/imóveis de sua propriedade (dependendo de autorização judicial para alienação)*".

Curador(a) Nomeado(a): JEFFERSON DA SILVA REIS

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 11 de fevereiro de 2026 às 16:30:27.- Eu, MARLENE MARQUESINI LOSACCO, Escrivã, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0012651-65.2018.8.16.0017

Processo: 0012651-65.2018.8.16.0017
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Capacidade
Valor da Causa: R$500,00

Requerente(s):
- José Antônio Moscardi (CPF/CNPJ: 172.430.849-15) Avenida Carlos Correa Borges, 2211 casa 62 - Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Júnior - MARINGÁ/PR - CEP: 87.060-000
- Thiara Pedroza Moscardi Palma (CPF/CNPJ: 070.378.129-43) Rua Carlos Correia Borges, 2211 casa 62 - MARINGÁ/PR

Requerido(s):
- Thaís Pedroza Moscardi (CPF/CNPJ: 011.019.369-59) Av. Carlos Correa Borges, 2211 Lote 62 - MARINGÁ/PR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **THAIS PEDROZA MOSCARDI**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "*Diante do exposto, com resolução do mérito na forma do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de substituição de curatela para o fim de nomear JOSÉ ANTÔNIO MOSCARDI e THIARA PEDROZA MOSCARDI PALMA curadores definitivos de THAIS PEDROZA MOSCARDI. Ressalta-se que a curatela compartilhada, nos termos do artigo 1.775-A, do Código Civil, poderá ser exercida por ambos os curadores de forma individual e autônoma. Os curadores não poderão, por qualquer modo, contratar empréstimos, alienar ou onerar bens pertencentes à interditada, sem prévia autorização judicial*".

Curador(a) Nomeado(a): JOSÉ ANTÔNIO MOSCARDI e THIARA PEDROZA MOSCARDI PALMA.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 28 de janeiro de 2026 às 16:23:53.- Eu, MARLENE MARQUESINI LOSACCO, Escrivã, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0030667-57.2024.8.16.0017

Processo: 0030667-57.2024.8.16.0017
Classe Processual: Interdição/Curatela
Assunto Principal: Interdição
Valor da Causa: R$2.424,00

Requerente(s):
- Derly Antonia Beltrame (CPF/CNPJ: 424.462.019-20) Rua Sérgio Bittencourt, 138 casa - Jardim América - MARINGÁ/PR - CEP: 87.045-450 - E-mail: derlybeltrame@hotmail.com - Telefone(s): (44) 99144-8900

Requerido(s):
- MARIA APARECIDA FELIPPE BELTRAME (CPF/CNPJ: 005.380.969-69) Rua Sérgio Bittencourt, 138 casa - Jardim América - MARINGÁ/PR - CEP: 87.045-450 - E-mail: derlybeltrame@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **MARIA APPARECIDA FELIPPE BELTRAME**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "*Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do artigo 487, I, c/com artigo 755, inciso II, ambos do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de*

conseguinte, decreto a interdição de MARIA APPARECIDA FELIPPE BELTRAME, qualificada na inicial, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil: votar e ser votada, alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerá-los, firmar contratos bancários, contratos de locação, contratar empregados, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar, hipotecar ou dar em penhora bem de qualquer valor, bem como para demandar e ser demandado, comparecer em juízo, bem como praticar os pequenos negócios cotidianos (compras no mercado, no comércio, etc.), constituir vínculo na qual a curatelada figure como empregada, administrar eventuais móveis/imóveis de sua propriedade (dependendo de autorização judicial para alienação).".

Curador(a) Nomeado(a): DERLY ANTONIA BELTRAME

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 11 de fevereiro de 2026 às 15:32:36.- Eu, MARLENE MARQUESINI LOSACCO, Escrivã, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0016808-71.2024.8.16.0017

Processo:	0016808-71.2024.8.16.0017
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Interdição
Valor da Causa:	R$1.000,00
Requerente(s):	• EDSON MASSATOSHI TATEISHI (CPF/CNPJ: 041.310.998-45) Rua Rio Tocantins, 2531 - Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-420 - E-mail: jessicagalassijuridico@gmail.com - Telefone(s): (44) 99125-3070
Requerido(s):	• GABRIEL YOSHIHARU GOIS TATEISHI (RG: 151702775 SSP/PR e CPF/CNPJ: 062.910.699-11) Rua Rio Tocantins, 2531 - Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-420

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, deferindo a substituição da curatela do(a) requerido(a): **GABRIEL YOSHIHARU GOIS TATEISHI**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "*Assim, considerando a existência de pessoa idônea que possa exercer a curadoria do interditado, DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, para o fim de nomear EDSON MASSATOSHI TATEISHI como curador do interditado*".

Curador(a) Nomeado(a): EDSON MASSATOSHI TATEISHI

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 11 de fevereiro de 2026 às 12:11:11.- Eu, MARLENE MARQUESINI LOSACCO, Escrivã, o digitei e subscrevi.

BRUNO HENRIQUE GOLON
Juiz de Direito Substituto
(Documento Assinado Digitalmente)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ
5ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - PROJUDI
Av. Pedro Taques, 294 - Átrium Centro Empresarial - Torre Norte - 1 andar - Zona 10 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 - Fone: (44) 3025-3744 - Celular: (44) 98868-5116 - E-mail: mar-5vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0031102-31.2024.8.16.0017

Processo:	0031102-31.2024.8.16.0017
Classe Processual:	Interdição/Curatela
Assunto Principal:	Interdição
Valor da Causa:	R$1.412,00
Requerente(s):	• AGEMIRO ANTONIO BURGATTI (CPF/CNPJ: 062.525.839-87) Rua Rio Tocantins, 2798 - Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-420 - E-mail: sememail@gmail.com - Telefone(s): (44) 99908-2588
Requerido(s):	• IVONE DE FATIMA PARISE (RG: 80782241 SSP/PR e CPF/CNPJ: 005.174.219-50) Rua Rio Tocantins, 2798 - Conjunto Residencial Paulino Carlos Filho - MARINGÁ/PR - CEP: 87.043-420 - E-mail: sememail@gmail.com - Telefone(s): (44) 99908-2588
Terceiro(s):	• Everton Aparecido Parise (RG: 81828920 SSP/PR e CPF/CNPJ: 007.506.769-22) RUA EMBORCAÇÃO, 125 CASA - Parque das Grevíleas II - MARINGÁ/PR - CEP: 87.025-260

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos e partes supra mencionados.

Objeto: **INTIMAÇÃO** de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, foi prolatada sentença, decretando a interdição do(a) requerido(a): **IVONE DE FÁTIMA PARISE**, cuja parte dispositiva é a seguinte: "*Ante o exposto, resolvo o mérito do processo na forma do artigo 487, I, c/com artigo 755, inciso II, ambos do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado, e, de conseguinte, decreto a interdição de IVONE DE FÁTIMA PARISE, qualificada na inicial, declarando-a incapaz para exercer os atos da vida civil: votar e ser votada, alienar imóveis ou veículos ou de qualquer forma onerá-los, firmar contratos bancários, contratos de locação, contratar empregados, contrair empréstimos de qualquer natureza, alienar, hipotecar ou dar em penhora bem de qualquer valor, bem como para demandar e ser demandado, comparecer em juízo, bem como praticar os pequenos negócios cotidianos (compras no mercado, no comércio, etc.), constituir vínculo na qual a curatelada figure como empregada, administrar eventuais móveis/imóveis de sua propriedade (dependendo de autorização judicial para alienação)*".

Curador(a) Nomeado(a): AGEMIRO ANTÔNIO BURGATTI

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 11 de fevereiro de 2026 às 16:36:06.- Eu, MARLENE MARQUESINI LOSACCO, Escrivã, o digitei e subscrevi.

SUZIE CAPRONI FERREIRA FORTES
Juíza de Direito
(Documento Assinado Digitalmente)

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS

PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Pryscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nomeação, sob nº 0002775-44.2022.8.16.0115, em que é(são) autor(es) ARLINDO FOGLIARINI, e que por este edital COMUNICA MARIA TEREZINHA FOGLIARINI, e A TODOS OS INTERESSADOS que foi réu(s) decretada a interdição de , por sentença publicada em 24/03/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial A referida . sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARIA TEREZINHA FOGLIARINI , brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.989-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.822.019-32, residente e domiciliada na Linha Alto Alegre, s/nº, zona rural do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ARLINDO FOGLIARINI, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por MARIA TEREZINHA FOGLIARINI. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Maraisa Correia, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Matelândia, 11 de junho de 2025.
Pryscila Barreto Passos Remor Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO /projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi

MATINHOS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CITA, com o prazo de 15 (quinze) dias, a parte interveniente **JOCELI ROCHA DOS SANTOS**, para todos os atos dos autos de **AÇÃOINVENTÁRIO** autuado sob nº **0003888-84.2009.8.16.0116**, em que é requerente **JOEL ROCHA e requerido ESPÓLIO DE ARLINDO ROCHA,** para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA CONTESTAÇÃO À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÁ CONSIDERADO REVEL E PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELO AUTOR NA INICIAL (Art. 344, do Código de Processo Civil)." MINUTA DA INICIAL: "**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS (ou conforme determinação judicial) O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a JOCELI ROCHA DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, portador(a) do CPF nº 492.572.509-20 e RG nº 5.009.887-7, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR, que tramita perante este Juízo o processo de INVENTÁRIO nº. 0003888-84.2009.8.16.0116 dos bens deixados por ARLINDO ROCHA, falecido em 25/07/2005, sendo viúva meeira a Sra. LURDES LEONALDA SILVA ROCHA, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Matinhos/PR. Consta dos autos que o falecido era detentor da posse de bem imóvel rural denominado "Chácara Rocha", com área total de 84,7 hectares, situado na localidade denominada Perequê, no município de Matinhos/PR, sem benfeitorias. Consta ainda que são herdeiros do falecido: 1. LIALIZ DA SILVA ROCHA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 057.304.259-45 e RG nº 8.441.607-0, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 2. MARINÊS ROCHA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 885.778.059-72 e RG nº 4.798.611-7, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 3. WALDECIR ROCHA, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 644.570.609-98 e RG nº 7.381.926-1, residente e domiciliado à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 4. JUCELIA MARIA ROCHA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 643.358.159-49 e RG nº 3.650.591-5, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 5. LUIZ SERGIO ROCHA, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 507.953.849-04 e RG nº 3.570.837-5, residente e domiciliado à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 6. MAURICI ROCHA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 764.035.649-00 e RG nº 5.010.009-0, residente e domiciliado à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 7. NELZA ROCHA DE MOURA, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 877.621.299-87 e RG nº 6.306.227-8, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 8. JOEL ROCHA, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 507.953.509-10 e RG nº 3.570.835-9, residente e domiciliado à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR; 9. JOCELI ROCHA DOS SANTOS, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 492.572.509-20 e RG nº 5.009.887-7, residente e domiciliada à Rua Loanda, nº 620, Bairro Mangue Seco, Matinhos/PR. Desta forma, pelo presente edital, fica a herdeira JOCELI ROCHA DOS SANTOS CITADA para que, querendo, manifeste-se no prazo legal nos autos do inventário, acompanhando o feito até final partilha, sob pena de revelia e demais cominações legais, prosseguindo-se o processo em seus ulteriores termos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei..**" DESPACHO de ev.309 :"**Vistos estes Autos nº 3888-84.2009 Trata-se inventário, distribuído em 27/07/09, para partilha do único bem (posse de área rural) deixado por ARLINDO DA ROCHA e descrito como Chácara Rocha, com 84,7 hectares (847.000 m²), sem benfeitorias, no Balneário Perequê, nesta Comarca. As primeiras declarações elencaram a viúva LURDES LEONEL DA SILVA ROCHA e nove filhos. Como prova da existência do bem, foram juntadas a matrícula nº 30.293, do CRI/Paranaguá, cujo R1, de 16/08/84, traz o de cujus como comprador de um lote com 330m²na Planta Caiçara; Certificado de posse junto ao INCRA, de 84,7 hectares, em 30/12/02, com registro nº 5.682.138-6, na Receita Federal (ev. 1.1, fls. 21 a 23). Foram juntados comprovantes de quitação de impostos municipais, estaduais e federais. Ocorre que, na fl. 54 dos autos originais (digitalização fls. 8/13 do ev. 1.3) o terceiro MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA afirmou ter celebrado compromisso de compra de duas áreas da esposa do falecido, em 16/11/04, totalizando 23,70 hectares (23.700 m²). Observa-se que o suposto contrato de compromisso de compra e venda, em tese firmado por ARLINDO ROCHA e LURDES LEONEL DA SILVA ROCHA, só traz as assinaturas da meeira, do comprador e de testemunhas, nada mencionando sobre os demais herdeiros, afinal seu cabeçalho já menciona que Arlindo era falecido, bem como não deixa de ser curioso observar que a certidão de óbito nº 44.788 (fl. 17 da digitalização, ev. 1.1) consigna que ARLINDO DA ROCHA faleceu em 26/07/05, ou seja, 08 (oito) meses depois do suposto compromisso de compra e venda que o designava como falecido! Diante da manifestação de MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA, observa-se a propositura da ação Declaratória de Nulidade nº 0008595-22.2014.8.16.0116, em 05/11/14, que acabou extinta por inércia da autora, a viúva meeira LURDES LEONEL DA SILVA ROCHA e inventariante que a sucedeu, em 12/10/23 (ev. 282.1, ap.) ante a dificuldade de citar o terceiro MARCOS ora mencionado, isso porque embora citado por edital, após inúmeras diligências e ofícios, o juízo acabou acatando as alegações do Defensor Dativo quanto à imprescindibilidade da tentativa de citação pessoal, e declarou a nulidade da citação editalícia. Neste processo de inventário, no ev. 120, datado de 11/05/20, a viúva comprovou o protocolo de solicitações sobre o imóvel junto ao ITCG (Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná) para fim de trazer informações aos autos acerca da situação do bem imóvel, objeto de partilha (ev. 111.1 a 111.3), seguido de inúmeras diligências judiciais visando obter resposta, que só veio aos autos em 01/06/21 (ev. 159), onde se observam fotografias aéreas de mata fechada e de BO, de 27/05/11, em que o procurador da empresa GPM Empreendimentos Imobiliários se diz proprietária do terreno descrito na matrícula nº 20.194, de Matinhos, que fora invadido por Paulo, em 2011, dizendo ter adquirido o lote de Marcio, momento em que impende remeter ao citado terceiro MARCIO ROBERTO GOMES DA SILVA, nominalmente citado por PAULO na fl. 12 do ev. 159.2, juntando-se nas fls. 17 a 20, do ev. 159.2 transcrições relativas ao Balneário Perequê, em nome de HIDEO TANAKA e de HIROKI HASSIMOTO, culminando na matrícula 18.012, de Paranaguá, resultante da unificação das transcrições nº 8.407, do Livro 3-H e 7.501, do Livron3-H, demonstrando propriedade de 101,6 hectares deste no Balneário Perequê desde 1980. Tal área recebeu o registro de matrícula nº 1387, de Guaratuba, com parcela vendida para ANTENOR BARRADAS e subdivida em 5 áreas, sendo a nº 1 vendida para ARISTEU CORREA BITTENCOUR JUNIOR, a nº. 03 para IRMÃOS THÁ S/A, fl. 14, a nº 4, para GUTIERREZ PAULA MUNHOZ S/A (matr. 20.237, RI/Matinhos) e a nº 5, para GUTIERREZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A matr. 20.904, RI/Mts. - ev. 159.3. Ainda que a maioria das matrículas, que comprovam propriedade, sejam anteriores a 2005 (morte do autor da herança) as fotos aéreas demonstram mata fechada, invasões e construções (ao que parece da Irmãos Thá), o que enfraquece a alegação de posse continuada do de cujus, inclusive antes do passamento, impossibilitando a homologação pura e simples das

últimas declarações. Saliente-se, outrossim, a informação do BO, no ev. 159.2, fl. 12), de que PAULO teria comprado a posse de MARCIO, cuja ação declaratória de nulidade não prosseguiu, não obstante as inconstâncias apontadas quanto às datas do suposto contrato de compromisso de venda, sendo que há matrículas juntadas quanto à área tratada. Devem ser propostas medidas possessórias específicas, não sendo possível resolver a questão no âmbito do inventário, sendo certo que já há demandas judiciais sobre a área pretendida, conforme observado na decisão do ev. 174.1. 242, 251(pedido de exclusão de MARCIO), 253, 254, 284, 285, e demais, assistindo razão ao pedido do ev. 307, quanto à regularização da representação da parte autora. Entretanto, não é possível a emissão do formal de partilha, ante as inúmeras ações que pendem sobre a área, salientando-se o relatório retro quanto à existência de matrículas e ocupações, o que enfraquece a arguição de posse sobre a totalidade da área descrita nas primeiras declarações, urgindo remeter a solução dos conflitos para o rito ordinário, em ações possessórias autônomas. Os autores deverão informar ou requerer certidões acerca do estado das ações que pendem sobre a área litigada, em 60 dias, a fim de readequar o formal de partilha, se for o caso. E a Serventia deverá juntar o efetivo edital publicado para intimação da herdeira JOCELI ROCHA DOS SANTOS, visto que o de ev. 236 não corresponde a este processo, bem como juntar cópia desta decisão nos demais processos, que serão informados, e tratam sobre a área em questão.Matinhos, 27 de dezembro de 2025. Danielle Guimarães da Costa Magistrada**.**" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de novembro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte **requerida ALOISIO PAVILAKI, PEDRO DALLAGRANA, IVAN BOENO, PAULO CESAR KLUGE e ZENAIDE MARQUES DA SILVA**, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ORDINÁRIA** autuado sob **nº0004680-28.2015.8.16.0116, em que é requerente JOCELI DO ROCIO BARBOSA e LOURIVAL BARBOSA e requerido ESPOLIO DE EDUARDO PAVILAKI e outros,** sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)." MINUTA DA INICIAL:** "MINUTA DO EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos requeridos ESPOLIO DE EDUARDO PAVILAKI, de qualificação e endereço desconhecidos, e eventuais interessados, que tramita nesta Vara a Ação de Usucapião Ordinária, processo nº 0004680-28.2015.8.16.0116, proposta por LOURIVAL BARBOSA e JOCELI DO ROCIO BARBOSA, objetivando o reconhecimento da propriedade do imóvel abaixo descrito, por meio de usucapião. O imóvel objeto da presente ação é assim descrito: Parte dos lotes 24 e 25 da quadra 2ª da Planta Praia Guacyara 2ª Parte, situado no Município de Matinhos/PR, com as seguintes medidas e confrontações: . Frente: 11,90 metros para a Rua Alexandre Fernandes . Lateral direita: 30,00 metros, confrontando com lote de Davi Inácio . Lateral esquerda: 30,00 metros, confrontando com lote 24 de Ivan Boeno . Fundos: 12,00 metros, confrontando com os lotes 02 e 03 ocupados por Zenaide Marques da Silva . Área total: 358,50 m² Os autores alegam posse mansa, pacífica, contínua e com animus domini desde 2005, tendo adquirido o imóvel por contrato particular de compra e venda de direitos possessórios, realizando benfeitorias e residindo no local desde então. Ficam, portanto, os citandos, bem como eventuais interessados, citados por edital, para que, querendo, apresentem contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o término do prazo deste edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos citandos em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Olivio Vieira Filho OAB/PR 60137" **DESPACHO de ev. 17:** "I - Cite(m)-se, pessoalmente, a pessoa em nome de quem o imóvel se encontra registrado bem como os confrontantes e, por edital, com prazo de trinta dias, os réus ausentes e terceiros interessados, incertos e desconhecidos, para que, querendo, ofereçam resposta aos termos do pedido, sob pena de serem reputados com verdadeiros os fatos narrados na inicial pela parte autora (CPC, artigos 285 e 319). II - Cientifiquem-se a União, o Estado e o Município para que manifestem interesse no imóvel usucapiendo. III - Ciência ao Ministério Público IV - Senhor Escrivão (CPC, artigos 162, parágrafos 4.º, combinado com o artigo 125, II): Vindo a contestação, intime-se a parte autora para replicar, em dez dias (CPC, arts. 326-327); Se, com a réplica for apresentado documento novo, intime-se a parte ré para manifestar-se a respeito, querendo, no prazo de cinco dias (CPC, art. 398); Em seguida, em sendo necessário, intime o digno representante do Ministério Público para opinar, em dez dias. Intime-se. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o requerido **MATHEUS GUILHERME DE ARAÚJO**, para todos os atos da ação **MONITÓRIA** autuada sob nº **0004671-85.2023.8.16.0116**, em que é requerente **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC e requerido MATHEUS GUILHERME DE ARAÚJO,** para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ 11.932,41 (ONZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), a ser corrigido na data do efetivo pagamento, sendo que caso efetue o pagamento nesse prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios, ou ainda, no mesmo prazo acima mencionado, ofereça embargos, sendo que, caso não haja o cumprimento da obrigação e nem o oferecimento dos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado CURADOR ESPECIAL em caso de revelia. **MINUTA DA INICIAL:** "A parte executada emitiu a Cédula de Crédito Bancário (CCB) n. 9614, obtendo crédito junto à exequente. No entanto, os pagamentos não foram efetuados conforme pactuado. Com efeito, a parte exequente é credora da parte executada, no importe de R$ 11.932,41 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), representado pela Cédula de Crédito Bancário e demonstrativo de débito (anexos). Não houve êxito na cobrança extrajudicial, não restando alternativa para a parte requerente, senão promover a presente ação monitória.) Determinar a citação da parte requerida, por Oficial de Justiça, no endereço indicado no preâmbulo, para que, em até 15 (quinze) dias, pague o valor principal devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, desde a citação, além das custas processuais e honorários advocatícios, ou, querendo, ofereça embargos nos termos da lei; b) Caso sejam apresentados embargos, julgue-os improcedentes, com a consequente condenação da requerida ao pagamento do valor ora cobrado, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, desde a citação, além das custas processuais e honorários advocatícios de até 20% (vinte por cento); e c) Se não forem oferecidos embargos no prazo legal, determine a conversão do mandado inicial em mandado executivo, dando início ao processo de execução. Protesta provar o alegado por prova documental e, caso seja pertinente, por todas as outras provas admitidas pelo direito. Dá-se a causa o valor R$ 11.932,41 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos). Nestes termos, Pede deferimento." **DESPACHO de ev.139 :** "Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 3.1. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos, à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito " Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o requerido **LUCAS SANTOS DE SOUZA**, para todos os atos da ação **MONITÓRIA** autuada sob nº **0006817-36.2022.8.16.0116**, em que é **requerente COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC e requerido LUCAS SANTOS DE SOUZA**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$ (centavos), a ser corrigido na data do efetivo pagamento, sendo que caso efetue o pagamento nesse prazo, ficará isento de custas e honorários advocatícios, ou ainda, no mesmo prazo acima mencionado, ofereça embargos, sendo que, caso não haja o cumprimento da obrigação e nem o oferecimento dos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado CURADOR ESPECIAL em caso de revelia. **MINUTA DA INICIAL:** "Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo n. 0006817-36.2022.8.16.0116, que neste juízo corre seus trâmites, processo Monitória, com fulcro no art. 824 do Código de Processo Civil, em desfavor Lucas Santos de Souza 09326265994, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 35.269.710/0001- 04; e Lucas Santos de Souza, inscrito

no CPF sob o número 093.262.659-94, no qual o autor requer o pagamento de RS 6.157,38 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Foram realizadas diversas tentativas nos endereços: Avenida Curitiba, 170, Loja 03, Bom Retiro, Matinhos - PR, CEP 83.260-000; Rua Benvenuto Gussi, n. 55, Centro, CEP 83260000, Matinhos - PR; Telefone/WhatsApp (41) 992703066; Rua Bandeirantes, n. 87, loja 01, centro, CEP 83260-000 em Matinhos - PR; Rua Itapora, 177, centro, loja 01, Matinhos - PR, CEP 83.260-000; Avenida Guarapuava, n. 20, Sob 2, Caioba, CEP 83.260-000, Matinhos - PR; Rua Guarapuava, n. 20, bairro Caioba, Matinhos - PR CEP 83260000; Telefone/WhatsApp: (41) 99270-3066, e não foi encontrado, motivo pelo qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível cita-lo pessoalmente. Nestas condições foi deferido a citação pelo presente edital, para comparecer em juízo, para promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer." **DESPACHO de ev.85 :** Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 31. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos,à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito. " Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CITA, com o prazo de 20 (vinte) dias, o executado **DANILO LEPRE ALVES**, para todos os atos da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuado sob nº **0004421-52.2023.8.16.0116**, em que é exequente **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC e executado DANILO LEPRE ALVES**, para querendo, no prazo legal de 03 (três) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância de R$15.589,23 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios previamente fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito em execução, cuja verba honorária será reduzida pela metade para o caso de pagamento integral da dívida no prazo acima consignado, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da execução e para querendo, no prazo de 15 dias, contados do decurso do prazo do presente edital, oporem Embargos a Execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, sendo que, alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, desde já advertido que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei, nos termos da petição inicial e despacho do ev.22 ." **MINUTA DA INICIAL:** A parte executada emitiu a Cédula de Crédito Bancário (CCB) n. 10483, obtendo crédito junto à exequente. No entanto, os pagamentos não foram efetuados conforme pactuado. Com efeito, a parte exequente é credora da parte executada, no importe de R$ 15.589,23 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), representado pela Cédula de Crédito Bancário e demonstrativo de débito (anexos). Não houve êxito na cobrança extrajudicial do título, não restando alternativa para a parte exequente, senão promover a presente ação executiva quer assim, sejam acolhidos os pedidos abaixo elencados: a) A expedição de certidão de admissibilidade da execução, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil; b) A citação da parte executada, na pessoa e endereço descrito no preâmbulo, para pagar o débito, devidamente atualizado e acrescido de honorários advocatícios e custas judiciais, em até 3 (três) dias, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil; c) Requer a Vossa Excelência que determine de plano, a penhora on-line (sistema Sisbajud) e o lançamento de restrição para licenciamento e circulação dos veículos de propriedade da parte executada (via sistema Renajud), nos termos do art. 835, I e IV, do Código de Processo Civil; d) A autorização para que o Oficial de Justiça exerça as medidas elencadas no art. 846 do Código de Processo Civil, quando necessário; e) Requer seja expedido mandado de penhora, determinando que o Oficial de Justiça penhore tantos bens da parte executada quantos bastem para o adimplemento do crédito, nos termos do art. 831 do Código de Processo Civil; e f) Por fim, caso a parte executada não seja encontrada, requer que o Oficial de Justiça proceda ao arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do art. 830 do Código de Processo Civil. Protesta provar o alegado por prova documental e, caso seja pertinente, por todas as outras provas admitidas pelo direito. Dá-se a causa o valor de R$ 15.589,23 (quinze mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos). Nestes termos, p r ser medida de justiça, Pede deferimento.." **DESPACHO de ev.124 :"**Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 3.1. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos,à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente.
(as.) Danielle Guimarães da Costa - Juíza de Direito." Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **21 de JULHO de 2022**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte **requerida CELSO EVALDO ROLING/ SALVADOR O.G.ALFIERI E HUGO E.G.MIRANDA E OSVALDO P.MORENO E ANETE M.M.DE AGUERO, bem** como os **EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob nº **0004787-67.2018.8.16.0116, em que é requerente OSNEI PEREIRA JUNIOR e requerido SALVADOR OSCAR GULINO ALFIERI, HUGO ENRIQUE GOMEZ MIRANDA, ANETE MIRANDA LUZ DE AGUERO e OSVALDO PLABST MORENO,** sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)." MINUTA DA INICIAL:** "EXCELENTISSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MATINHOS - ESTADO DO PARANÁ. OSNEI PEREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do RG. 13.127.932-9 - SSP/SP, e CPF/MF sob o n° 096.704.529-02, residente e domiciliado na cidade de Matinhos, estado do Paraná, na Rua Benedito Amorim, 1115, Balneário Gaivotas, por intermédio de seu procurador e advogado infra-assinado, com escritório profissional constante no rodapé desta, onde poderá receber as comunicações legais, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no Artigo 1238 e seguintes do Código Civil, propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, em face SALVADOR OSCAR GULINO ALFIERI, paraguaio, casado, engenheiro civil, portador do C.I. 146.530, e CPF/MF de n º 705.029.871-97; HUGO ENRIQUE GOMEZ MIRANDA, paraguaio, engenheiro civil, portador do C.I. 148.709, e CPF/ MF de nº 705.029.801-84; ANETE MIRANDA LUZ DE AGUERO, brasileira, casada, portadora do RG de nº 2.329.745, portador do CPF de nº 483.916.709-53; e OSVALDO PLABST MORENO, paraguaio, casado, do comercio, portador do C.I. de nº 302672 e CPF de nº 251.548.349-68, todos residente e domiciliados na cidade de Del Este Paraguai, na Rua Calle 1, nº 249, Los Pachos, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: I - DOS FATOS O Autor é legítimo possuidor, há mais de 15 anos por meio de posse continuada do Lote de nº 12 da Quadra B, da Planta Praia de Gaivotas, neste município e comarca de Matinhos, estado do Paraná, com as seguintes dimensões: Medindo 16,00 metros de gente para a Rua Benedito Amorin, e de quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 25,00 metros, confrontando a Rua Dr. Luiz Perigot de Souza; na lateral esquerda mede 25,00 metros, confrontando com o lote 11, de propriedade do Sr. Roberto Barrionuevo; na linha da linha dos fundos mede 16,00 metros, confrontando com o lote 13, de propriedade do Sr. Roberto Barrionuevo; perfazendo desta forma a área total de 400,00m2. Sendo o lote de esquina com a rua Dr. Luiz Parigot de Souza, contendo uma edificação com460,00m2. - PONTO DE LOCALIZAÇÃO COORDENADA UTM SAD 69, ZONA 22: 752457.435, 7153353.141 A área referida, está registrada nas matriculas de nº 24.412 do Registro de Imóveis de Paranaguá, e após foi aberto a matricula de nº 34.265, no Registro de imóveis de Guaratuba, e conforme certidão negativa do registro de Imóveis de Matinhos a última matricula é a de Guaratuba. O autor adquiriu o imóvel objeto desta de ADILSON MARQUES DE LIMA, em agosto de 2018, que por sua vez adquiriu dos senhores OSNI PACHECO LEAL E ALEXANDRE PEREIRA, em maio de 2015, que por sua vez adquiriu de AMILTON PEREIRA DE MELO e sua mulher CAROLINA WINSCOWSKI, em 19 de julho de 2005, que por sua vez adquiriram de SUCESSO IMOVEIS, representado por ANETE MIRANDA DA LUZ DE AGUERO, em 05 de agosto de 1998. O primeiro adquirente, o senhor ALMILTON PEREIRA DE MELO em meados no ano de 1999, construiu

um imóvel de aproximadamente 61,00 metros quadrados. REQUERIMENTO Diante do exposto, requer: Excelência, em face de todo o exposto, e pelo mais que possa ser suprido por Vosso Saber, passa-se a requerer: A citação por carta rogatória dos réus no endereço mencionado na inicial, devendo ser traduzido tal expediente, para querendo apresente defesa, sob pena de confissão e revelia; A intimação do ilustre representante do Ministério Público, para intervir em todos os atos do processo; A intimação por via postal, dos representantes da Fazenda Pública da União, Estado e Município, para que manifestem interesse na causa; Expedição de Edital para que tome conhecimento da presente ação os interessados ausentes, incertos e desconhecidos; A procedência da demanda, para o fim de ser declarado, por sentença, o domínio do requerente sobre a área usucapienda; A expedição de mandados para averbação do feito junto ao Registro de Imóveis de Matinhos, abrindo-se nova matricula, face à metragem e a descrição da área que consta no item "1" da presente inicial; Nesta oportunidade requer ainda seja aberto uma novamatricula, uma vez que se trata de imóvel que está ocupando partes de lotes, conforme pode ser verificado através do memoria descritivo; A condenação da parte que vier a contestar a ação aos pagamentos das custas e despesas judiciais bem como de honorários advocatícios; Nesta oportunidade anexa a minuta para a confecção do edital, e o comprovante do encaminhamento da minuta via email. Provar o alegado, por todos os meios de prova em direitos admitidos, inclusive pela juntada de novos documentos e oitiva das testemunhas que serão arroladas dentro do prazo legal;" **DESPACHO de ev. 58:** "1. Citem-se os confrontantes nominados, bem como a parte requerida, para que ofereçam resposta no prazo legal de quinze (15) dias, consignada a advertência legal. 2. Determino a expedição edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia. 3. O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. 4. Intimem-se on line, os Representantes da União, do Estado e do Município, para manifestarem eventual interesse no feito. 5. Dê-se vista ao Ministério Público. 6. Demais diligências e intimações necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2025**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CITA, com o prazo de 15 (quinze) dias, a parte **requerida SELECT CRED ASSISTÊNCIA FINANCEIRA LTDA,** para todos os atos dos autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO**, autuado sob **nº 0001956-02.2025.8.16.0116**, em que é requerente **ZENI SUZETE SCHASTAI e requeridos SELECT CRED ASSISTENCIA FINANCEIRA, BANCO C6 CONSIGNADO S.A e BANCO INBURSA S.A.,** para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA CONTESTAÇÃO À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÁ CONSIDERADO REVEL E PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELO AUTOR NA INICIAL (Art. 344, do Código de Processo Civil)." MINUTA DA INICIAL: "**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS Processo nº: 0001956-02.2025.8.16.0116 Juízo: Vara Cível da Comarca de Matinhos - PR. Autora: ZENI SUZETE SCHASTAI. Ré: SELECT CRED ASSISTÊNCIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ 41.955.676/0001-16). FINALIDADE: Pelo presente edital, CITA-SE a ré supramencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da ação em epígrafe e, querendo, apresente contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial contar-se-á após o decurso do prazo de dilação deste edital (20 dias). RESUMO DA INICIAL: A autora, pessoa idosa e beneficiária do INSS, propôs Ação Declaratória de Nulidade Contratual c/c Indenização alegando ter sido vítima de fraude perpetrada pela Ré na intermediação de empréstimos consignados (Cédula 811316606 junto ao Banco C6 e contrato de portabilidade junto ao Banco Inbursa). Relata vício de consentimento (dolo), uma vez que não solicitou as contratações que oneraram seus benefícios previdenciários (NB 168.467.032-0 e NB 197.009.813-6). PEDIDOS: Requer a declaração de nulidade dos contratos fraudulentos; a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados (repetição de indébito); a condenação da Ré ao pagamento de indenização por danos morais e materiais; e a confirmação da tutela de urgência para suspensão definitiva dos descontos. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (Art. 344 do CPC). Em caso de revelia, será nomeado Curador Especial (Art. 257, IV do CPC). Matinhos, 18 de fevereiro de 2026.." DESPACHO de ev.48 :"**Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 31. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos,à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, aos **EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** autuado sob nº **0001979-16.2023.8.16.0116, em que é requerente ALCIMAR LEITE DA CUNHA e MARILENE SALDANHA e requerido EDIR DA SILVA CATELANI e JOAO ANTONIO CATELANI,** sobre o bem ao final C descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)." MINUTA DA INICIAL:** "ALCIMAR LEITE DA CUNHA, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 5.307.736-6, inscrito no CPF sob o nº 873.229.439-53 em união estável com MARILENE SALDANHA, brasileira, solteira, acompanhante de idosos, portadora da cédula de identidade RG 7.950.063-1, inscrita no CPF sob o nº 044.940.469-22, ambos residentes e domiciliados na Rua Palmeira, 247, Balneário Inajá, na cidade de Matinhos - PR, -através de seu advogado RICARDO XIMENES, inscrito na OAB/PR sob nº 53.626, com escritório profissional na Rodovia PR 407, nº 47, Sala 02, Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná/PR, e-mail: ximenes.advogado@gmail.com, telefone (41) 9 9946-6046, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com supedâneo aos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, e pelos motivos expostos, propor a presente:AÇÃO DE USUCAPIÃO m desfavor de EDIR DA SILVA CATELANI brasileira, viúva, portadora da cédula de EXTRAORDINÁRIA e identidade RG nº 534.280 PR, inscrita no CIC sob nº 110.903.599-34, residente e domiciliada na Rua João Negrão, 1844, Curitiba, telefone (41) 3333-9164 pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: DOS FATOS A parte requerente é possuidora da área localizada no lugar denominado Inajá, de propriedade da requerida, conforme assim descrito no memorial descritivo em anexo: "Localizada em Matinhos - PR, no lugar denominado "Balneario Inajá", caracterizado com as características e confrontações constantes do croqui e situação apesentada pelas partes neste ato, a saber: uma parte ideal com 133,25 m ; desmembrada de uma área maior de 307,50 m sendo um lote de terreno nº 10 - da quadra 2 2, "G" - Planta União dos Ferroviários do Brasil", fazendo frente e testada para a Rua Palmeira, onde mede 10,25 m lineares de testada, na lateral direita de quem da Rua Palmeira, olha o imóvel mede 13,00 m lineares de extensão da frente. Aos funtos divisando e confronta com terras de Jamil Moreira; na lateral esquerda de quem da Rua Palmeira olha o imóvel mede 13,00 m lineares da frente aos fundos divisando e confrontando com terras de Mauro de Tal , no travessão dos fundos mede 10,25 m lineares de largo divisando e confrontando com as terras de quem de direito, formando uma área de 133,25 mª, Com a seguinte benfeitoria UMA CASA EM ALVENARIA MEDINDO APROXIMANDAMENTE 42.00 mª; o Outorgante/Cedente diz que possui estes direitos possessórios há mais de 50 SALDANHA anos" O imóvel acima descrito encontra-se na posse dos senhores ALCIMAR LEITE DA CUNHA e MARILENE , ora requerentes. Passa a descrever a cadeia sucessória: João Maria Moreira exerceu a posse por mais de 50 anos; Alcimar Leite da Cunha exerce a posse há mais de 7 anos Os usucapientes, mantém a posse de forma mansa e pacífica, contínua, por mais de 50 (cinquenta) anos, sem oposição e com " animus domini ", através de limpeza dos terrenos, benfeitorias, estando às divisas devidamente demarcadas, e respeitadas, cuja posse é exercida pelos requerentes. Em diligência realizada no Cartório da Comarca de Matinhos, foi possível constatar que o imóvel se encontra registrado em nome da requerida supracitada. A posse do usucapiente, ultrapassa o lapso temporal previsto no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, e sempre, foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boa-fé, o que legitima a promover a presente ação de usucapião. As medidas, limites e confrontações desse imóvel estão devidamente caracterizados na planta e memorial descritivo, acostados aos autos, elaborados e assinados por profissional competente. A posse dos requerentes é acrescida a de seus antecessores, na forma e para fins do artigo 1.243 do Código Civil. A posse da parte usucapiente, somada com a de sua antecessora, ultrapassa o lapso temporal previsto no artigo 1.238, parágrafo único do Código Civil, e sempre, foi exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e de boafé, o que legitima a promover a presente ação de usucapião. Diante das evidências expostas, pretende através da presente demanda obter o domínio da referida área urbana, por ser de direito. DOS PEDIDOS Diante de todo o exposto, requer a Vossa Excelência: a concessão dos benefícios da assistência judiciária, nos termos dos artigos 98 e seguintes do Código de Processo Civil, pelos motivos retrocitados; requer a citações por A.R

da requerida, EDIR DA SILVA CATELANI nos endereços supracitados na presente peça, para, querendo, oferecerem defesa, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados nesta inicial; a citação por dos confrontantes: confrontante do lado esquerdo, MAURO TAURA, qualificação desconhecida, residente na Rua Palmeira, S/N, Balneário Inajá, na cidade de Matinhos - PR, ao lado esquerdo do nº 247. confrontante do lado direito, os senhores JAMIL MOREIRA, qualificação desconhecida, residente na Rua Palmeira, S/N, Balneário Inajá, na cidade de Matinhos - PR, ao lado direito do nº 247; confrontante aos fundos; PERCY RONALD, qualificação desconhecida, residente na Rua Palmeira, S/N, Balneário Inajá, na cidade de Matinhos - PR, ao lado esquerdo do nº 247. a expedição de editais para que os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados tomem conhecimento da presente ação e ofereçam contestação no prazo legal, sob pena de revelia; intimação do douto representante do Ministério Público do Estado do Paraná; seja cientificada o Procurador da União, Estado do Paraná e o Município de Matinhos, para quese manifestem no presente feito; produção de todos os meios probatórios, especialmente juntada de novos documentos, e depoimentos pessoais e testemunhais, cujo rol será depositado em cartório oportunamente; seja julgado procedente o presente pedido, declarandose o domínio da parte requerente sobre o imóvel usucapiendo, a fim de que a sentença seja registrada na circunscrição imobiliária competente Dá-se a causa o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)." **DESPACHO de ev. 69:** "1. Citem-se os confrontantes nominados, bem como a parte requerida, para que ofereçam resposta no prazo legal de quinze (15) dias, consignada a advertência legal. 2. Determino a expedição edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia. 3. O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. 4. Intimem-se on line, os Representantes da União, do Estado e do Município, para manifestarem eventual interesse no feito. 5. Dê-se vista ao Ministério Público. 6. Demais diligências e intimações necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
CITA, com o prazo de 15 (quinze) dias, a parte requerida **LUIS EDUARDO ENTRAUT LEITE e RAFAEL RUBIO PAIXÃO,** para todos os atos dos autos **de AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL C.C. PEDIDO LIMINAR autuado sob nº 0004423-85.2024.8.16.0116, em que é requerente ADRIANO MARCELO FREYER e requeridos RAFAEL RUBIO PAIXAO e LUIZ EDUARDO ENTAUT LEITE,** para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentar resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA CONTESTAÇÃO À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÁ CONSIDERADO REVEL E PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES DE FATO FORMULADAS PELO AUTOR NA INICIAL (Art. 344, do Código de Processo Civil)." MINUTA DA INICIAL:** Endereço: Rua Castro, nº 191, Centro, Matinhos/PR - CEP 83.260-000 Telefone: (41) 3453-8100 | E-mail: mt-ju-civ-e@tjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIS EDUARDO ENTRAUT LEITE PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS AUTOS Nº: 0004423-85.2024.8.16.0116 A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo uma AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE ARRESTO, movida por ADRIANO MARCELO FREYER em face de RAFAEL RUBIO PAIXÃO e LUIS EDUARDO ENTRAUT LEITE. OBJETO DA AÇÃO: A presente demanda visa a resolução de negócio jurídico decorrente de fraude em transação de veículo (FORD/ECOSPORT SE 1.6, ano 2014/2015, placa PUG-1I42), no qual o autor entregou dois veículos como pagamento e foi induzido a erro, sofrendo prejuízos materiais e morais, visto que o bem alienado pelo primeiro réu estava em nome do segundo réu (LUIS EDUARDO ENTRAUT LEITE) e possuía restrições judiciais/busca e apreensão. O valor da causa é de R$ 59.725,51. CITAÇÃO: Pelo presente Edital, CITA-SE o réu LUIS EDUARDO ENTRAUT LEITE, brasileiro, portador do RG nº 8.879.665-9 SSP/PR e CPF nº 040.309.839-44, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, o qual começará a fluir após o decurso do prazo deste edital (20 dias). ADVERTÊNCIAS: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (Art. 344 do CPC). Se o réu citado por edital não contestar a ação no prazo legal, ser-lhe-á nomeado Curador Especial (Art. 72, II, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Matinhos, 16 de fevereiro de 2026.**" DESPACHO de ev.74 :"**Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Projudi, Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 3.1. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos, à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias**.** Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte requerida DELMA DE PAULA SOUZA, DIVONZIR DE PAULA SOUZA, DOGLAIR DE PAULA SOUZA, DORACI DE PAULA SOUZA MOTA, MARIA DIVANIR CARDOSO FERREIRA, NINON ROSI BADUY DE PAULA SOUZA, VIESLAVA IRENE KNYSAK GOMES, WALTER FERREIRA GOMES, WILSON ROBERTO DAVID MOTA, ESPÓLIO DE ZELMA SILVA DE SOUZA, confrontantes JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS e SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, bem como os EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES, para todos os atos da ação de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO autuado sob nº 0001460-70.2025.8.16.0116, em que é requerente MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL e requerido , ESPÓLIO DE ZELMA SILVA DE SOUZA e outros, sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. ADVERTÊNCIA: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. "ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)." MINUTA DA INICIAL: "Extrato para Edital Autos 001460-70.2025.8.16.0116 Edital de Citação Nos termos do artigo 376 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA Autor: MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL Réus: Espólio de ZELMA DA SILVA SOUZA, representado por DOGLAIR DE PAULA SOUZA, DORACI DE PAULA SOUZA MOTA, DIVONZIR DE PAULA SOUZA, DELMA DE PAULA SOUZA, WALTER FERREIRA GOMES, e sua esposa VIESLAVA IRENE KNYSAK GOMES, MARIA DIVANIR CARDOSO FERREIRA; DOGLAIR DE PAULA SOUZA, e sua esposa NINON ROSI BADUY DE PAULA SOUZA, DORACI DE PAULA SOUZA MOTA, e seu esposo; e WILSON ROBERTO DAVID MOTA, Área usucapienda: FRAÇÃO DO IMÓVEL noendereço Jacinto Viana Mesquita, número 49 - Centro, Matinhos/PR, CEP 83260-000, conforme a matrícula n° 31795. RESUMO DOS FATOS E PEDIDO: O autor reside na rua do imóvel usucapiendo desde 2001 (em verdade desde o ano de 1989, todavia com o hiato de alguns anos, visto que estudou fora - SC - e retornou em definitivo no ano de 2001). Em meados do ano 2002, seu pai adquiriu o terreno localizado à rua Jacinto Viana Mesquita, número 49. Centro, Matinhos/PR, CEP 83260 -000 (com Indicação Fiscal 2D 006 005 0011 001 Cadastro 1306 -0, Quadra 5, Lote 11, Unidade 1), passando a utilizar o terreno, até o presente momento de forma mansa, pacífica e ostensiva com amplo animus domini. Requer INTEGRAL PROCEDÊNCIA (com os ônus de estilo), para declarar a prescrição aquisitiva em favor do autor, expedido que seja mandado ao Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR para que diante da aquisição originária, seja aberta Matrícula correspondente ao terreno cá descrito. Conforme dilação posterior, se eventualmente for componente do imóvel descrito na Matrícula 3179 anexa, seja esta desmembrada; caso não exista matrícula de fato sobre o prédio rústico ora usucapiendo, que simplesmente seja gerada uma originária. Inicial com documentos, anexa" DESPACHO de ev. 32: "1. Citem-se os confrontantes nominados, bem como a parte requerida, para que ofereçam resposta no prazo legal de quinze (15) dias, consignada a advertência legal. 2. Determino a expedição edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia. 3. O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. 4. Intimem-se on line, os Representantes da União, do Estado e do Município, para manifestarem eventual interesse no feito. 5. Dê-se vista ao Ministério Público. 6. Demais diligências e intimações necessárias. Matinhos, datado eletronicamenteDanielle Guimarães da Costa Juíza de Direitoc" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 04 DE FEVEREIRO DE 2025. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo. assinado eletronicamente EDUARDO DA SILVA Escrivão Designado Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte interessada **IVO PADILHA LEANDRO, SUELI DE LOURDES GERALDO, LEONTINA LEANDRO DOS SANTOS, LEANDRO, ISONE MADZGALA CAVALHEIRO, PEDRO CAVALHEIRO, JOSIANE DE SOUZA SZOMPUAWSKI SOARES e PATRICIO MIGUEL CONFORTE ABARCA** bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/ OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA autuado sob nº 0001656-74.2024.8.16.0116**, em que é requerente **ROSA MARIA JABUR DA MAIAe requerido Município de Matinhos - PR,** sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)." MINUTA DA INICIAL:** autora é legítima proprietária, desde 21/12/1994, do imóvel registrado na matrícula nº 43.924 junto ao Registro de Imóveis de Matinhos/PR, com50.624,00 m², situado à Rua A, Praia Grande, Matinhos, CEP 83.260-000, cadastrado sob o nº 56191 e com Indicação Fiscal 0109.0A.T.000000B. Em virtude da Lei Municipal nº 1067/2006, do Decreto Municipal nº 445/2009, e da Lei Municipal nº 1818/2015, o imóvel da autora foi arbitrariamente destinado e incorporado ao perímetro do Parque Municipal de Praia Grande pela parte exequente, visando à formação de dito Parque, a partir de 03 de agosto de 2006. Em janeiro de 2022, a autora protocolou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Matinhos requerendo que realizassem a desapropriação indireta através do município, de acordo com o estabelecido nos decretos municipais e com a devida avaliação em preço justo, assim como, requereu também que fosse revisado o IPTU, tendo em vista que no ano de 2007, através do decreto nº 385/2007, onde foi instituiu o Parque Municipal de Praia Grande, que abrangeu a totalidade da área urbana da matrícula nº 43.924 do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos/PR. Mesmo tendo sido instituído Parque Municipal de Praia Grande através do decreto acima informado, foi implantado o cadastrado de IPTU da área em questão. A desapropriação ocorreu sem que houvesse qualquer processo judicial ou administrativo de desapropriação, sem que a autora recebesse a indenização financeira e a transferência ou regularização documental dessa desapropriação. Não restou outra alternativa para a autora, senão o ajuizamento da presente ação. Diante o exposto, requer-se: a) A citação do Município de Matinhos para, querendo, contestar a presente ação; b) A intimação do Representante do Ministério Público, para, sendo o caso intervir na presente demanda; c) A declaração da desapropriação indireta do imóvel em questão, com a consequente transferência da propriedade ao Município; d) A condenação do Município de Matinhos ao pagamento de indenização pela desapropriação do imóvel da autora, no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, conforme avaliação anexa; e) A declaração de nulidade e consequente cancelamento de todas as Certidões de Dívida Ativa (CDAs) emitidas em nome da autora que tenham como fundamento débitos relacionados ao imóvel; f) A condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente por meio de documentos, testemunhas, perícias, e inspeção judicial. Termos em que, pede deferimento. Valor da Causa: R$ 7.500.000,00 (sete milhões, quinhentos mil reais)" **DESPACHO de ev. 58:** "Da análise dos autos, observa-se que o réu demonstrou, na contestação apresentada no mov. 47, a existência de diversas ações de usucapião envolvendo porções do imóvel objeto da demanda. Ademais, considerando que o Decreto Municipal nº 385/2007 fixou as coordenadas iniciais do Parque Municipal Praia Grande (mov. 47.9) e a presente ação foi ajuizada apenas em 2024, decorreram mais de dezessete anos entre o ato administrativo que atribuiu natureza de interesse público à área e o ajuizamento da presente ação, o que reforça a complexidade da controvérsia e a necessidade de ampla integração de interessados para resguardar a efetividade da jurisdição. Dessa forma, ao menos neste momento, determinando a suspensão do presente feito e a expedição de edital para chamamento ao processo de todos os interessados identificados nas ações de usucapião mencionadas na contestação, bem como para terceiros interessados e que porventura não foram identificados, a fim de que manifestem eventual interesse de integrar o presente feito, no prazo de quinze dias. Saliento que eventuais interessados que ainda não tenham se habilitado nos autos poderão fazê-lo até a fase de execução. Por fim, intime-se o réu para que, no prazo de quinze dias, apresente a relação completa de eventuais outros interessados ou ocupantes irregulares na área, com base nos cadastros municipais. Intimem-se. Diligências necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, a parte confrontante **ARLINDO SOARES MARTINS**, bem como os **EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES**, para todos os atos da ação de **AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL** autuado sob nº **0002593-21.2023.8.16.0116,** em que é **requerente VALDECIR SANTOS E e KARLA FERNANDA DA SILVA requerido COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, espolio de ANTONIO FERREIRA DE FIGUEIREDO DA CRUZ e outros,** sobre o bem ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta à presente ação. **ADVERTÊNCIA**: Será nomeado Curador Especial, em caso de revelia. **"ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO OFERECIDA RESPOSTA À AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 344 DO CPC)." MINUTA DA INICIAL:** "EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº: 0002593-21.2023.8.16.0116 CLASSE PROCESSUAL: AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA ASSUNTO PRINCIPAL: USUCAPIÃO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL) AUTOR(ES): VALDECIR SANTOS e KARLA FERNANDA DA SILVA RÉU(S): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, ESPÓLIO DE ANTONIO FERREIRA DE FIGUEIREDO DA CRUZ, a viúva ROSA GONÇALVES FERREIRA DA CRUZ e os herdeiros ALINE GONÇALVES FERREIRA DA CRUZ, LILIAN GONÇALVES FERREIRA DA CRUZ e ANTONIO ALAN GONÇALVES FERREIRA DA CRUZ. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS O Doutor Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação de Usucapião Especial Urbana, na qual os autores alegam, em resumo, o seguinte: 1. DOS FATOS: Os autores afirmam que adquiriram a posse de um imóvel urbano por meio de um contrato de "Cessão de Direitos Possessórios", celebrado em 14 de maio de 2014. Alegam que, somada à posse de seus antecessores, que a exerciam desde 29 de janeiro de 1990, a posse total ultrapassa 33 anos, sendo exercida de forma mansa, pacífica, ininterrupta e com ânimo de dono. 2. DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Trata-se do Lote nº 12 da Quadra nº 06, situado no Conjunto Cohapar II, na Rua Adaelton Junior de Lima, nº 629, Matinhos/PR, CEP 83.260-000. O imóvel possui área de 352,50 m² e as seguintes confrontações: Frente: 11,75 metros, confrontando com a Rua Projetada 8. Fundos: 11,75 metros, confrontando com o Lote 27. Lateral Esquerda: 30,00 metros, confrontando com o Lote 13. Lateral Direita: 30,00 metros, confrontando com o Lote 11. O imóvel está registrado na matrícula nº 570 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba/ PR. FINALIDADE: Pelo presente, ficam citados os réus e eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir após o decurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 344 do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Matinhos, 02 de fevereiro de 2026." **DESPACHO de ev. 57:** "1. Citem-se os confrontantes nominados, bem como a parte requerida, para que ofereçam resposta no prazo legal de quinze (15) dias, consignada a advertência legal. 2. Determino a expedição edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para que respondam aos termos da presente ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia. 3. O edital acima referido poderá também servir para citação dos réus e confrontantes não localizados para citação pessoal, desde que haja pedido específico para tanto. 4. Intimem-se on line, os Representantes da União, do Estado e do Município, para manifestarem eventual interesse no feito. 5. Dê-se vista ao Ministério Público. 6. Demais diligências e intimações necessárias. Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa, Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
INTIMA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o executado **CARLOS GILMAR COSTA,** para todos os atos da ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuada sob nº **0006366-11.2022.8.16.0116**, em que é **exeqüente SINOSERRA FINANCEIRA S/A e executado CARLOS GILMAR COSTA**, para que no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, cumpra voluntariamente a sentença, depositando em Juízo, o valor da condenação devidamente corrigido, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 523, "caput", do Código de Processo Civil, bem como, a incidência de custas. **Valor da execução: R$ 18.171,09 (DEZOITO MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS**), mais juros e correções, a ser atualizado na data do efetivo pagamento. **DESPACHO de ev. 139:** "Requer a parte autora a citação por edital da parte requerida. Primeiramente, cabe salientar que a citação por edital é medida excepcional, fato que se não observado poderá resultar em futura arguição de nulidade. (RJTJESP 124/46, Bol. AASP) Deste modo: 1. Proceda -se as buscas de novo endereço pelos sistemas Sisbajud, Renajud e Infojud. 1.1 Encontrado novo endereço, proceda tentativa de citação. 2. Infrutífera as buscas, ou tentativa de citação em todos os endereços encontrados, defiro a citação por edital, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 20 dias. 2.1 Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3. Regularmente citado via edital, a parte requerida não ofereceu qualquer oposição a pretensão inicial, ocorrendo assim à revelia na forma do artigo 344 do Código de Processo Civil. Desta forma, nos termos do artigo 72 do Código de Processo Civil, nomeio, mediante a

fé de seu grau, como curador especial a Defensoria Pública. Ressalto que o prazo para resposta é de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.003 do CPC. 31. Apresentada a resposta, manifeste-se a parte. 4. Caso já tenham sido realizadas as buscas nos autos,à Serventia para que cumpra a partir do item 2, desta decisão. 5. Intimem-se. Diligências necessárias Matinhos, datado eletronicamente. Danielle Guimarães da Costa Juíza de Direito" Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026** . Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.wcj
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO: **INTERDIÇÃO** nº **0003132-16.2025.8.16.0116**
REQUERENTE: ODAIR LUIZ NEVES
REQUERIDO: ISABELLY DO ROCIO ONIK NEVES
DATA DA SENTENÇA: 10/02/2026
TRÂNSITO EM JULGADO: **23/02/2026**
CAUSA: Paralisia cerebral e Transtorno Hipercinético - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade.
LIMITES DA CURATELA: restrita a aspectos patrimoniais e negociais.
CURADORA NOMEADA: ODAIR LUIZ NEVES
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos **27 de fevereiro de 2026**. Eu, (Eduardo da Silva), Escrivão Designado, o conferi e subscrevo.
assinado eletronicamente
EDUARDO DA SILVA**Escrivão Designado**
Portaria nº 010/2021

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

O Juiz Substituto Thiago Stanley Gurski, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001379-91.2025.8.16.0126, em que é autor SIDNEY ALEGRE, e réu IOLANDA CARRILHO ALEGRE, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de IOLANDA CARRILHO ALEGRE, portadora do RG 15022744 SSP/PR e CPF 032.269.269-50, por sentença publicada em, a qual reconheceu à interditada incapacidade civil plena e permanente, de causa orgânica e neurodivergente, não conseguindo gerir sua própria vida geral de maneira plena sem ajuda ou suporte de terceiros, sendo incapaz de gerir os atos da vida civil, social e financeira, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nomeando-lhe a título de curador seu filho SIDNEY ALEGRE, devidamente inscrito no CPF /MF n. 608.786.229-34, portador do RG n. 4218577, em conformidade com o art. 1.775, § 1º do Código Civil, cuja curatela é por tempo definitivo. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita. "DECRETO a interdição de IOLANDA CARRILHO ALEGRE, declarando-a totalmente incapaz aos atos de regência de sua pessoa e seus bens, quais sejam, atos sociais, patrimoniais e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curador seu filho SIDNEY ALEGRE, em conformidade com o art. 1.775, § 1º do Código Civil." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JANAINE LORENSON , Técnica Judiciária, conferi e digitei. Palotina, 09 de fevereiro de 2026. Thiago Stanley Gurski Juiz Substituto OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139862

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO - 15 DIAS
Processo nº 0001815-78.2024.8.16.0128
RÉU: DHONATAN DOS SANTOS SILVA
O Exmo. Dr. IGOR PADOVANI DE CAMPOS, MM. Juiz de Direito da Comarca de Paranacity - PR, FAZ SABER a todos que deste tomarem conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(a)(s) réu(s) **DHONATAN DOS SANTOS SILVA,** brasileiro, nascido aos 02/04/1995, munícipio de PARANAPOEMA/PR, filho de RAQUEL MARCOS DOS SANTOS e JOSE DA SILVA, **atualmente em local incerto e não sabido**, **CITE-O(A)(S)** dos fatos narrados na denúncia, que diz, em síntese: **(...)** - **FATO 01** "No dia 02 de março de 2024, por volta das 18h30min, no assentamento "Mãe de Deus", situado no Município de Jardim Olinda/PR, comarca de Paranacity/PR, os denunciados T. B. dos S., A. F. dos S. e DHONATAN DOS SANTOS SILVA, previamente ajustados entre si e com unidade de desígnios, agindo de forma consciente e voluntária, com ânimo de assenhoreamento definitivo, e mediante concurso de pessoas, subtrairam, para si, 01 aparelho de som Pioner, avaliado em R$ 400,00 (quatrocentos reais), 01 bateria 60A da marca Jupiter, avaliada em R$ 350,00, e 01 tampão de som com dois autofalantes e um twitte, avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), de propriedade da vítima A. C. F. ". **DHONATAN DOS SANTOS SILVA** incorreu nas sanções do art. 155, §4º, IV, do Código Penal, instaurando-se o devido processo legal sob o rito previsto no artigo 394, §1º, inciso I, do Código de Processo Penal (procedimento comum ordinário), **citando-se** o denunciado para responder à acusação, designando-se em seguida audiência de instrução e julgamento na qual se requer a oitiva das testemunhas e/ou informantes abaixo arroladas, prosseguindo-se nos demais atos do processo até o final do julgamento. (...)". **INTIME-O(S)** de que deverá(ão) responder à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez)** dias (art. 396 do CPP), ocasião em que poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, *caput*, CPP), bem como de que se não constituir(em) ou não puder(em) constituir um defensor, ser-lhe-á(ão) nomeado(s) um defensor dativo. Paranacity, 26 de fevereiro 2026. Eu, Rodrigo Eduardo Campos, Supervisor de secretaria, digitei e conferi.
IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado
do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de n° 0001694-81.2023.8.16.0129, tendo como promovido ERICK
GABRIEL NARCISO POLICARPO, atualmente em local incerto e não sabido, sendo assim fica
INTIMADO, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, constitua advogado, para interpor contrarrazões de
recurso.
Paranaguá, 26 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
O Doutor BRIAN FRANK, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado

do Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos virem ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo tramitam os autos de n° 0001746-72.2026.8.16.0129, sendo assim, ficam INTIMADOS eventuais
terceiros interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre a alienação
antecipada (art. 144-A, CPP) do veículo apreendido: (CHEVROLET/ONIX, 1.0, MT, JOYE, ano 2018, cor
branca, placas BCR7B56, chassi 9BGKL48U0KB121749).
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o
presente Edital que será publicado.
Paranaguá, 26 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): CARLOS RAFAEL FERREIRA COSTA
PRAZO DE 15 dias corridos
O(A) Juiz(íza) de Direito Brian Frank, da 2ª Vara Criminal de Paranaguá,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos
de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0010202-02.2012.8.16.0129,
em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CARLOS RAFAEL FERREIRA COSTA, e
, portador(a) doque não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CARLOS RAFAEL FERREIRA COSTA, portador(a) do
RG 103778999 SSP/PR e CPF 072.414.609-10, nascido(a) em 14/07/1986, natural de FORTALEZA/CE, filho(a) de IRACEMA
FERREIRA COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para efetuar o levantamento do saldo do
valor pago à título de fiança no prazo de 15 (quinze) dias, devendo informar os dados bancários para saque, sob pena de
perdimento.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro.
Paranaguá, 26 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAVAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nomeação, sob nº 0002146-20.2025.8.16.0130, em que é(são) autor(es) JOSÉ EDER BORGHI, e réu(s) ZENAIDE TRAVAIN BORGHI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ZENAIDE TRAVAIN BORGHI, portador(a) do CPF 439.805.119-87**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é relativamente incapaz à prática de atos econômicos e relativos à administração de seus bens, porém mantendo o controle sobre os aspectos existenciais da sua vida, a exemplo do direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho, conforme expressamente previsto no artigo 85, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **JOSÉ EDER BORGHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R$ 1334971-1 SESP/PR, inscrito no CPF 238.746.949-68**, mediante compromisso, em consonância com o art. 1775, §3º, do Código de Processo Civil. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ***"...3. DISPOSITIVO: Diante do exposto, extingo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido para decretar a interdição de ZENAIDE TRAVAIN BORGHI, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente seus direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso II do Código Civil c/c art. 85 da Lei 13.146 /15. Consequentemente, nomeio JOSÉ EDER BORGHI, para exercer o encargo de seu curador, mediante compromisso, em consonância com o art. 1775, §3º, do Código de Processo Civil... ".***
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 19 de fevereiro de 2026.**
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito João Angelo Bueno, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0008511-24.2024.8.16.0131, em que é requerente MARLI DE LIMA TRINDADE, e interditando EDINEI AUGUSTO RIBEIRO DA TRINDADE, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de EDINEI AUGUSTO RIBEIRO DA TRINDADE, portador(a) do RG 105510632 SSP/PR e CPF 066.807.999-10**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) EDINEI AUGUSTO RIBEIRO DA TRINDADE, brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do RG n. None, inscrito(a) no CPF sob n. 06680799910, *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil , na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*], podendo praticar autonomamente. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MARLI DE LIMA PINTO, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG n. 9.230.436-1, inscrito(a) no CPF sob n. 697.427.239-15, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " 1. Relatório: Trata-se de ação de interdição proposta por MARLI DE LIMA PINTO em face de EDINEI AUGUSTO RIBEIRO DA TRINDADE, alegando que é mãe do interditando e que este apresenta déficit cognitivo leve, apresentando dificuldade na comunicação e expressão verbal e escrita, bem como que frequentou a APAE por muitos anos e necessita de auxílio para os atos básicos da vida civil. Decisão inicial (ev. 8). Audiência de entrevista (ev. 29.1). Contestação pela Defensoria Pública (ev. 32). Impugnação à contestação (ev. 35). Decisão de saneamento e organização do processo (ev. 41). Laudo pericial (ev. 85). Manifestação favorável do Ministério Público sobre a decretação da interdição (ev. 100). É o relatório. Decido. 2. Fundamentação: O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e o Código Civil, em sua redação atual, estabelecem que a curatela é medida excepcional, limitada aos atos patrimoniais e negociais, somente sendo cabível quando a pessoa, por causa permanente ou transitória, não puder exprimir sua vontade (art. 1.767, inc. I, do Código Civil). O laudo médico é inequívoco ao atestar que o interditando apresenta déficit cognitivo leve, apresentando dificuldade de comunicação, linguagem e expressão verbal e escrita (ev. 1.9). Ainda, com a prova pericial produzida nos autos, concluiu o perito que a doença que acometeu o interditando é permanente, de modo que não apresenta capacidade para atos da vida financeira e patrimonial (ev. 85). Somado a isso, a entrevista judicial e a análise dos documentos confirmam o quadro clínico irreversível, degenerativo e incapacitante. A autora, mãe do interditando, possui idoneidade e é quem vem exercendo espontaneamente os seus cuidados diários. Não há qualquer impedimento legal ou fático à sua nomeação, a qual atende o melhor interesse do curatelado. 3. Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR a interdição de EDINEI AUGUSTO RIBEIRO DA TRINDADE, nomeando como curadora sua mãe MARLI DE LIMA PINTO, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditando, sem autorização judicial. A curatela concedida à Sra. MARLI DE LIMA PINTO é limitada aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência e da fundamentação da sentença. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditando. Aplica-se ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Lavre-se o respectivo termo de curatela e intime-se a curadora para o compromisso,

constando as limitações acima mencionadas. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º e 759, ambos do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Publique-se na Imprensa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais. Com relação aos honorários periciais, expeça-se a competente Requisição de Pequeno Valor (RPV) ao perito, conforme determinado na decisão de evento 89. Cumpra-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 27 de fevereiro de 2026.**
João Angelo Bueno
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito João Angelo Bueno, da 2ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0010627-03.2024.8.16.0131, em que é requerente MARIA DE LURDES DA SILVEIRA, e interditanda EMIDIA DA SILVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de EMIDIA DA SILVEIRA, portador(a) do CPF 966.127.209-30**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) EMIDIA DA SILVEIRA, portador(a) do RG n.º 6.362.613-9, inscrito(a) no CPF sob o n.º 966.127.209-30, residente e domiciliado(a) na Rua Clevelândia, n. 1283, bairro Fraron, município de Pato Branco *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curadora MARIA DE LURDES DA SILVEIRA, brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do RG n. 4.651.839-0, inscrito(a) no CPF sob n. 66338956900, , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: " 1. Relatório: Trata-se de ação de interdição proposta por MARIA DE LURDES DA SILVEIRA em face de EMIDIA DA SILVEIRA, alegando que a interditanda é sua irmã e reside com a autora desde 201, que apresenta esquizofrenia residual, com lentidão psicomotora, restando dependente para a prática de atos da vida civil. Decisão inicial (ev. 18). Audiência de entrevista (ev. 54.2). Contestação pela Defensoria Pública (ev. 56). Laudo pericial (ev. 101). Manifestação favorável do Ministério Público sobre a decretação da interdição (ev. 113). É o relatório. Decido. 2. Fundamentação: O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e o Código Civil, em sua redação atual, estabelecem que a curatela é medida excepcional, limitada aos atos patrimoniais e negociais, somente sendo cabível quando a pessoa, por causa permanente ou transitória, não puder exprimir sua vontade (art. 1.767, inc. I, do Código Civil). O laudo médico colacionado no evento 1.5 é inequívoco ao concluir que a interditanda é portadora da patologia codificada pelo CID-10 F20.5, condição que requer "cuidados e supervisão constantes por gerar déficits importantes nas áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde/segurança, habilidades acadêmicas e trabalho no decorrer da vida". Ainda, realizada prova pericial nos autos, o perito atestou a incapacidade da interditanda para gerir seus bens e sua vida financeira, em razão do quadro de esquizofrenia, transtorno caracterizado por delírios (ev. 101). Somado a isso, a entrevista judicial e a análise dos documentos confirmam o quadro clínico degenerativo e incapacitante. A autora, irmã da interditanda, é quem vem exercendo espontaneamente os cuidados diários, ante a ausência de outros familiares aptos. Não há qualquer impedimento legal ou fático à sua nomeação, a qual atende o melhor interesse da curatelada. 3. Dispositivo: Ante o exposto, com fundamento no art. 747 e seguintes do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para DECRETAR a interdição de EMIDIA DA SILVEIRA, nomeando como curadora sua irmã MARIA DE LURDES DA SILVEIRA, a qual não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interditanda, sem autorização judicial. A curatela concedida à Sra. MARIA DE LURDES DA SILVEIRA é limitada aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência e da fundamentação da sentença. Os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interditanda. Aplica-se ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Lavre-se o respectivo termo de curatela e intime-se a curadora para o compromisso, constando as limitações acima mencionadas. Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º e 759, ambos do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Publique-se na Imprensa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Inscreva-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais. Cumpra-se, no que aplicável, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pato Branco (PR), datado e assinado digitalmente. JOÃO ANGELO BUENO Juiz de Direito Substituto ".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pato Branco, 27 de fevereiro de 2026.**
João Angelo Bueno
Juiz de Direito Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº14/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0012728-76.2025.8.16.0131Inventariante: OAB51465N-PR - ALEXANDRE COLETTO DA ROCHA;Espólio: M. D. S. R. e
N. R
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicial
EDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 06/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0008155-92.2025.8.16.0131
Inventariante: OAB35637N-PR - ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO; OAB26406N-PR - MAX HUMBERTO RECUERO;
ESPÓLIO DE G. A. S.
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO FAZ SABER USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direit

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 12/2026 NA FORMA DO ARTIGO 721 DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0003781-33.2025.8.16.0131
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁRua Maria Bueno, 285, Sambugaro, Trevo da Guarani, Pato Branco/PREDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2026- COM PRAZ0 30 DIAS - SEGREDO DE JUSTIÇA**Autos nº. 0013569-08.2024.8.16.0131**
A **DRA FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH**, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA, JUVENTUDE E ANEXOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Infância, Juventude e anexos de Pato Branco, tramitam os autos supra referidos e, tendo constado dos autos que o requerido se encontra em local incerto, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da Lei, se faz a **CITAÇÃO** de D. d. J. d. S. , do inteiro teor do pedido inicial (cópia anexa), **INTIME-SE** para responder os termos do pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de revelia (art. 319 e 344, CPC- Se o réu não constestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Dado e passado nesta Cidade de Pato Branco, PR, aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski) Técnica Judiciária, digitei e eu (Maricele Spagnollo), Diretora de Secretaria subscrevi.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICHJuíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 11/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0003591-70.2025.8.16.0131Inventariante: (Defensor Público) OAB68622036D-PR - Alexandra Rodrigues Villela Pedras;
ESPÓLIO De J. B.
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 13/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Arrolamento Sumário
Assunto Principal: Sucessão
Processo nº: 0013913-52.2025.8.16.0131Inventariante: OAB93128N-PR - JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOSEspólio: S. T. S. (RG: 1755400 SSP/PR e CPF/CNPJ: 374.098.329-91)
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS Nº15/2026NA FORMA DO ARTIGO 721 DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal: Bem de Família Legal
Processo nº: 0008083-42.2024.8.16.0131
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 02/2026 NA FORMA DO ARTIGO 721 DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal: Levantamento de Valor
Processo nº: 0011275-46.2025.8.16.0131
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 09/2026 NA FORMA DO ARTIGO 721 DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0011283-23.2025.8.16.0131
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 03/2026 NA FORMA DO ARTIGO 721 DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0010957-63.2025.8.16.0131
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 08/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0002667-06.2018.8.16.0131Inventariante: OAB28422N-SC - EDER ALEXANDRE MARTINSEspólio: A. T. D. S.
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski Bazzo), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 04/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0011607-81.2023.8.16.0131Inventariante: OAB67519N-PR - CLÁUDIA MÔNICA DE OLIVEIRA BETTANIN; OAB75032N-PR - PAULO CESAR DA ROSA; OAB90958N-PR - DOGLAS DELMAR MONTEIRO;Espólio: ESPÓLIO DE V A D S (RG: 56557539 SSP/PR e CPF/CNPJ: 777.994.029-20)

O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS Nº 01/2026 NA FORMA DO ARTIGO 721 DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0009910-54.2025.8.16.0131
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo tramitam os autos em referência. Pelo presente edital, ficam CITADOS, para conhecimento, os eventuais INTERESSADOS na forma do artigo 721 do CPC e para, querendo, manifestem-se nos autos no prazo de 15 dias. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.
assinatura digital
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 05/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0005284-89.2025.8.16.0131Inventariante: OAB16517N-PR - Ivor Sérgio CadorinEspólio: Espólio de L. C.
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ - 4ª secretaria judicialEDITAL GERAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS Nº 07/2026 NA FORMA DO ARTIGO 626, § 1º DO CPC - PRAZO 30 DIAS
Classe Processual: Inventário
Assunto Principal: Inventário e Partilha
Processo nº: 0009034-02.2025.8.16.0131Inventariante: OAB20100N-PR - Sandra Rita Menegatti de LimaEspólio: V. S. F.
O DOUTOR(A) MM. JUIZ DE DIREITO(A) DA 4ª SECRETARIA JUDICIAL DE PATO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER que por este Juízo processam os autos de inventário em referência e, pelo presente edital, ficam CITADOS os eventuais INTERESSADOS em cumprimento a determinação contida no artigo 626, §1º e 259, III do CPC podendo manifestarem-se sobre as primeiras declarações no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do artigo 627 do CPC. Dado e passado aos Pato Branco, 25 de fevereiro de 2026.. Eu (Cheila Piaceski), técnica judiciária, digitei.*assinatura digital*
FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA VAIRICH
Juíza de Direito

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 (dez) dias
O(A) Juiz(íza) Substituto Marcos Antonio dos Santos, da Vara da Fazenda Pública de Peabiru, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de DESAPROPRIAÇÃO por Desapropriação , sob nº 0000332-06.2021.8.16.0132, em que é(são) requerente(s) Rodovias Integradas do Paraná S/A, e requerido(s) ANTONIO RODRIGUES, LUZIA ACERVINA DOS SANTOS BORDON, e que por este COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, em cumprimento ao determinado no art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que ocorreu a imissão provisória da posse em favor da requerente, do bem LOTE Nº. 10-A-1-A - Gleba 11, Colônia Mourão, cuja a área atingida é de 8.110,53 m2, na qual a finalidade é a execução da obra do contorno de Peabiru na BR 158. Matrícula nº. 18.087 do C.R.I. de Peabiru PR", tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. À vista do exposto, DETERMINO seja realizada avaliação judicial prévia do imóvel descrito na inicial, com urgência. 3.1. Expeça-se mandado de avaliação, o que faço com fundamento no art. 14 e 15 do Decreto-lei 3.365/45 e na Súmula n° 28 do E. TJPR. 4. Com a avaliação, intime-se a requerente para que efetue o depósito do valor apurado pelo juízo, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, eventualmente completando o valor já depositado, pena de consideração de desistência tácita no pleito liminar, a efeito do contido no art. 111 do CC. 5. Certificado o depósito tempestivo nos exatos termos da avaliação judicial, DEFIRO a imissão provisória na posse, expedindo-se o competente mandado para tanto." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Eu, Willian Bruno Svaigen, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Peabiru, 10 de fevereiro de 2026.
Marcos Antonio dos Santos
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

Edital de Intimação

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0017067-94.2023.8.16.0019**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **LUCIA MARIA GRESKIW RIBEIRO**, pela sentença de mov. 261, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao MARCIA GRESKIU GABRIEL.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes e com intervaloedital, que de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.
DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0030310-76.2021.8.16.0019**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **FABIANO RODRIGUES**, pela sentença de mov. 250, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da vida civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) GABRIEL DA SILVA RODRIGUES.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma

da lei, por 3 (três) vezes e com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.
DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

EDITAL - SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Doutora DANIELA FLÁVIA MIRANDA, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa do Estado do Paraná tramitam os autos **0015255-80.2024.8.16.0019**, e que por este **COMUNICA** que foi decretada a interdição de **Adrian Cordeiro Gomes da Silva e Andrew Cordeiro** pela sentença de mov. 222,Gomes da Silva, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições mínimas de gerir seus próprios atos, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, nos termos do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, de recebimento de benefícios previdenciários, bem como os atos de administração na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do Código Civil, estando incapaz de exercer os atos da **Marcia Aparecida Cordeiro**.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por 3 (três) vezes e com intervaloedital, que de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 755, § 3º do CPC.
DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direito

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL
EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO
(Art.755 do CPC)
Autos nº 0012789-16.2024.8.16.0019 de INTERDIÇÃO
Requerentes/Curadores: ANA LUCIA DE PAULA DE ALMEIDA.
Requerido/Interditando: BRUNO DIEGO LAMPRA
Causa da Interdição: CID F71.1
Limites da Curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais
Data da sentença: 03/02/2025.
A ser publicado na forma da lei, sob os auspícios da Justiça Gratuita.
Ponta Grossa, 27 de fevereiro de 2026.
Leonardo Souza
Juiz de Direito

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

Edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.
O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº 0002662-81.2023.8.16.0139 tendo como requerentes JOSELITO MICHALSZESZEN e TEREZA KAMINSKI MICHALSZESZEN, atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: " IMÓVEL RURAL, localizado em LINHA BARRA GRANDE Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOLN-V-3003 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°00'58,716" de latitude -25°13'28,807" e de altitude 809.1m; deste segue confrontando com AUGUSTO DUDCZAK com azimute de 93°00' e distância de 61,53 metros, até o vértice DOLN-M-1336 de longitude -51°00'56,521" de latitude -25°13'28,912" e de altitude 806.73m; deste segue confrontando com JOSAFAT MICHALSZESZEN com azimute de 177°58' e distância de 308,59 metros, até o vérticeDOLN-M-1335 de longitude -51°00'56,130" de latitude -25°13'38,933" e de altitude 810.49m; deste segue confrontando com SOFIA BOBRIWICZ com azimute de 236°19' e distância de 39,19 metros, até o vértice DOLN-M-1334 de longitude -51°00'57,295" de latitude -25°13'39,639" e de altitude808.54m com azimute de 185°07' e distância de 40,79 metros, até o vértice DOLN-M-1333 de longitude -51°00'57,425" de latitude -25°13'40,959" e de altitude 808.47m com azimute de 184°55'e distância de 4,23 metros, até o vértice DOLN-V-3001 de longitude -51°00'57,438" de latitude -25°13'41,096" e de altitude 808.47m; deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL DALINHA BARRA GRANDE com azimute de 277°51' e distância de 24,56 metros, até o vértice DOLN-V-3002 de longitude -51°00'58,307" de latitude -25°13'40,987" e de altitude 801.26m; deste segue confrontando com PAULO GERY com azimute de 358°15' e distância de 375,02m até o vérticeDOLN-V-3003 ponto inicial da descrição deste perímetro.". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 27/02/2026. Eu, Diovana dos Santos Batista - Estagiária, que o digitei e subscrevi.
JULIANA CAMPOLIN SCHMIDT
TÉCNICA JUDICIÁRIA
SUPERVISORA DE SECRETARIA
Assina Por Determinação Judicial
Portaria nº 01/2024

O JUÍZO DE DIREITO DA SECRETARIA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS/PR - FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento deste edital e ainda a quem possa interessar, que perante este Juízo e Secretaria se processam aos termos dos autos de USUCAPIÃO sob o nº0002910- 13.2024.8.16.0139, tendo como requerente FERNANDO SLOTA e BRAIUM SLOTA atendendo ao que lhe foi determinado, cita os réus ausentes e/ou eventuais interessados, para querendo contestem o referido processo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme disposto nos artigos 285 e 319, ambos do CPC, referente ao imóvel a seguir descrito: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DOLN-P-1886 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -50°58'57,602" de latitude -25°01'01,056" e de altitude 520.93m; deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL com azimute de 123°43' e distância de 6,37m até o vértice DOLN-M-0875 de longitude -50°58'57,413" de latitude -25°01'01,171" e de altitude 520.4m com azimute de 129°28' e distância de 20,81m até o vértice DOLN-V-2464 de longitude -50°58'56,840" de latitude -25°01'01,601" e de altitude 517.79m com azimute de 129°11' e distância de 27,46m até o vértice DOLN-V-2465 de longitude -50°58'56,081" de latitude -25°01'02,165" e de altitude 516.75m com azimute de 124°36' e distância de 12,3m até o vértice DOLN-V-2466 de longitude -50°58'55,720" de latitude -25°01'02,392" e de altitude 516.07m com azimute de 125°23' e distância de 8,29m até o vértice DOLN-V-2467 de longitude -50°58'55,479" de latitude -25°01'02,548" e de altitude 515.06m com azimute de 123°52' e distância de 18,61m até o vértice DOLN-V-2468 de longitude -50°58'54,928" de latitude -25°01'02,885" e de altitude 514.21m com azimute de 126°18' e distância de 35,8m até o vértice DOLN-V-2469 de longitude -50°58'53,899" de latitude -25°01'03,574" e de altitude 513.0m com azimute de 126°09' e distância de 12,88m até o vértice DOLN-V-2470 de longitude -50°58'53,528" de latitude -25°01'03,821" e de altitude 512.36m com azimute de 122°42' e distância de 41,62m até o vértice DOLN-V-2471 de longitude -50°58'52,279" de latitude -25°01'04,552" e de altitude 511.52m com azimute de 121°32' e distância de 31,12m até o vértice DOLN-V-2472 de longitude -50°58'51,333" de latitude -25°01'05,081" e de altitude 510.9m com azimute de 113°53' e distância de 25,61m até o vértice DOLN-V-2473 de longitude -50°58'50,498" de latitude -25°01'05,418" e de altitude 510.56m com azimute de 123°04' e distância de 16,8m até o vértice DOLN-V-2474 de longitude -50°58'49,996" de latitude -25°01'05,716" e de altitude 510.29m com azimute de 126°39' e distância de 40,16m até o vértice DOLN-V-2475 de longitude -50°58'48,847" de latitude -25°01'06,495" e de altitude 509.29m com azimute de 122°01' e distância de 12,77m até o vértice DOLN-V-2476 de longitude -50°58'48,461" de latitude -25°01'06,715" e de altitude 508.68m com azimute de 121°18' e distância de 16,05m até o vértice DOLN-V-2477 de longitude -50°58'47,972" de latitude -25°01'06,986" e de altitude 508.3m com azimute de 128°57' e distância de 10,67m até o vértice DOLN-V-2478 de longitude -50°58'47,676" de latitude -25°01'07,204" e de altitude 508.18m com azimute de 135°43' e distância de 28,28m até o vértice DOLN-V-2479 de longitude -50°58'46,972" de latitude -25°01'07,862" e de altitude 507.59m com azimute de 131°03' e distância de 18,22m até o vértice DOLN-V-2480 de longitude -50°58'46,482" de latitude -25°01'08,251" e de altitude 507.24m com azimute de 120°42' e distância de 9,88m até o vértice DOLN-V-2481 de longitude -50°58'46,179" de latitude -25°01'08,415" e de altitude 507.06m com azimute de 111°19' e distância de 9,39m até o vértice DOLN-V-2482 de longitude -50°58'45,867"

de latitude -25°01'08,526" e de altitude 507.27m com azimute de 114°36' e distância de 14,93m até o vértice DOLN-V-2483 de longitude -50°58'45,383" de latitude -25°01'08,728" e de altitude 507.69m com azimute de 122°01' e distância de 17,99m até o vértice DOLN-V-2484 de longitude -50°58'44,839" de latitude -25°01'09,038" e de altitude 509.11m com azimute de 123°13' e distância de 12,47m até o vértice DOLN-V-2485 de longitude -50°58'44,467" de latitude -25°01'09,260" e de altitude 509.71m com azimute de 126°48' e distância de 7,7m até o vértice DOLN-V-2486 de longitude -50°58'44,247" de latitude -25°01'09,410" e de altitude 509.92m com azimute de 133°21' e distância de 9,41m até o vértice DOLN-V-2487 de longitude -50°58'44,003" de latitude -25°01'09,620" e de altitude 510.59m com azimute de 130°02' e distância de 9,85m até o vértice DOLN-V-2488 de longitude -50°58'43,734" de latitude -25°01'09,826" e de altitude 511.2m com azimute de 125°05' e distância de 8,19m até o vértice DOLN-V-2489 de longitude -50°58'43,495" de latitude -25°01'09,979" e de altitude 511.63m com azimute de 122°20' e distância de 23,07m até o vértice DOLN-V-2490 de longitude -50°58'42,800" de latitude -25°01'10,380" e de altitude 513.26m com azimute de 109°19' e distância de 7,16m até o vértice DOLN-V-2491 de longitude -50°58'42,559" de latitude -25°01'10,457" e de altitude 513.81m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 13042 | SAMUEL DUDYCZ com azimute de 122°17' e distância de 513,32m até o vértice DOLN-M-0876 de longitude -50°58'27,083" de latitude -25°01'19,368" e de altitude 506.04m; deste segue confrontando com RIO SÃO JOÃO com azimute de 204°05' e distância de 395,59m até o vértice DOLN-P-1862 de longitude -50°58'32,841" de latitude -25°01'31,104" e de altitude 506.36m com azimute de 228°06' e distância de 123,53m até o vértice DOLN-P-1863 de longitude -50°58'36,121" de latitude -25°01'33,784" e de altitude 508.35m com azimute de 199°00' e distância de 90,1m até o vértice DOLN-P-1864 de longitude -50°58'37,168" de latitude -25°01'36,552" e de altitude 508.59m com azimute de 199°16' e distância de 51,8m até o vértice DOLN-P-1865 de longitude -50°58'37,778" de latitude -25°01'38,141" e de altitude 508.77m com azimute de 154°49' e distância de 97,8m até o vértice DOLN-P-1866 de longitude -50°58'36,294" de latitude -25°01'41,017" e de altitude 506.08m com azimute de 73°59' e distância de 89,05m até o vértice DOLN-P-1869 de longitude -50°58'33,241" de latitude -25°01'40,219" e de altitude 505.8m com azimute de 41°29' e distância de 182,63m até o vértice DOLN-P-1870 de longitude -50°58'28,926" de latitude -25°01'35,773" e de altitude 505.76m com azimute de 108°00' e distância de 64,19m até o vértice DOLN-P-1871 de longitude -50°58'26,749" de latitude -25°01'36,418" e de altitude 507.14m com azimute de 164°18' e distância de 61,56m até o vértice DOLN-P-1872 de longitude -50°58'26,155" de latitude -25°01'38,344" e de altitude 506.48m com azimute de 198°34' e distância de 206,92m até o vértice DOLN-P-1873 de longitude -50°58'28,505" de latitude -25°01'44,718" e de altitude 506.19m com azimute de 260°40' e distância de 195,03m até o vértice DOLN-P-1874 de longitude -50°58'35,369" de latitude -25°01'45,745" e de altitude 508.23m com azimute de 18°45' e distância de 28,43m até o vértice DOLN-P1875 de longitude -50°58'35,043" de latitude -25°01'44,870" e de altitude 507.8m com azimute de 336°01' e distância de 36,44m até o vértice DOLN-P-1876 de longitude - 50°58'35,571" de latitude -25°01'43,788" e de altitude 507.34m com azimute de 259°32' e distância de 121,15m até o vértice DOLN-P-1877 de longitude -50°58'39,820" de latitude -25°01'44,503" e de altitude 507.48m com azimute de 250°17' e distância de 90,92m até o vértice DOLN-P-1878 de longitude -50°58'42,873" de latitude -25°01'45,499" e de altitude 506.58m com azimute de 266°00' e distância de 68,89m até o vértice DOLN-P-1879 de longitude -50°58'45,324" de latitude -25°01'45,655" e de altitude 509.89m com azimute de 272°10' e distância de 122,61m até o vértice DOLN-P-1880 de longitude -50°58'49,694" de atitude -25°01'45,504" e de altitude 512.97m com azimute de 278°27' e distância de 72,14m até o vértice DOLN-P-1881 de longitude -50°58'52,239" de latitude -25°01'45,159" e de altitude 509.09m com azimute de 273°57' e distância de 78,81m até o vértice DOLN-P-1882 de longitude -50°58'55,043" de latitude -25°01'44,982" e de altitude 509.67m com azimute de 209°23' e distância de 110,4m até o vértice DOLN-P-1883 de longitude -50°58'56,975" de latitude -25°01'48,108" e de altitude 507.04m com azimute de 253°33' e distância de 178,79m até o vértice DOLN-P-1884 de longitude -50°59'03,091" de latitude -25°01'49,753" e de altitude 511.71m com azimute de 265°19' e distância de 114,21m até o vértice DOLN-P1885 de longitude -50°59'07,151" de latitude -25°01'50,056" e de altitude 512.14m com azimute de 230°24' e distância de 50,9m até o vértice DOLN-M-0870 de longitude - 50°59'08,550" de latitude -25°01'51,110" e de altitude 511.69m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 2995 | HUGO FABIANO DO NASCIMENTO com azimute de 20°57' e distância de 1000,24m até o vértice DOLN-M-0873 de longitude -50°58'55,788" de latitude -25°01'20,757" e de altitude 510.16m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 7721 | FERNANDO SLOTA com azimute de 356°21' e distância de 435,54m até o vértice DOLN-M-0874 de longitude -50°58'56,774" de latitude -25°01'06,632" e de altitude 513.87m; deste segue confrontando com CNS: 08.462-4 | Mat. 7721 | BRAIUM SLOTA com azimute de 352°17' e distância de 173,15m até o vértice DOLN-P-1886 ponto inicial da descrição deste perímetro. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância ou desconhecimento, mandou a Meritíssimo Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 27/02/2026. Eu, Thiago Luiz de Oliveira Portela - Estagiário, que o digitei e subscrevi.

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS VARA CRIMINAL DE PRUDENTÓPOLIS - PROJUDI
Praça Coronel José Durski, Nº144 - Centro - Prudentópolis/PR - CEP: 84.400-000 - Fone: 42-3309 3002 - Celular: (42) 3309-3003 - E-mail: pru-2vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): T. M.S.
PRAZO DE 30 (trinta) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara Criminal de Prudentópolis,
FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0001240-71.2023.8.16.0139, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Claudinei Antunes, e vítima T.M.S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima T.M. S., portador(a) do RG 104896286 SSP/PR e CPF 069.698.979-40, nascido(a) em 14/09/1984, natural de PRUDENTOPOLIS /PR, filho(a) de LUCIA KOLISKI SLOBOZIAN e JOSE SLOBOZIAN, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) o réu nas sanções do art. 147 do CP, a pena de 01 mês e 05 dias de detenção, regime aberto, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Madalena Olanek Chorobura, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Prudentópolis, 26 de fevereiro de 2026.
Guilherme de Mello Rossini
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 60 (sessenta) dias

Processo:	9000486-80.2024.4.04.7002
Classe Processual:	Execução da Pena
Assunto Principal:	Pena Restritiva de Direitos
Autoridade(s):	• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Executado(s):	• MIGUEL KEMPINSKI (CPF/CNPJ: 608.825.909-44) Rua Presidente Vargas, 191 - Centro - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM. Juiz de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de Miguel Kempinski (CPF/CNPJ: 608.825.909-44)E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** o réu acima qualificado, **da r. sentença de mov. 81.1**, **a qual declarou extinta a pena imposta a Miguel Kempinski, determinando o arquivamento dos autos**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na data da publicação/assinatura digital. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Antonio Luciano Franco
Técnico Judiciário
Por ordem do(a) MM(a). Juiz(a) - Portaria nº 007/2016

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 60 (sessenta) dias

Processo:	4000028-06.2021.8.16.0142
Classe Processual:	Execução da Pena
Assunto Principal:	Pena Privativa de Liberdade
Autoridade(s):	• ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Executado(s):	• LEANDRO TADEU MACHOWSKI (RG: 124105943 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.168.249-81) Avenida José Pissaia, s/n Próximo ao Mercado Martins e Mazur - Centro - RIO AZUL/PR - CEP: 84.560-000 - Telefone: 42 988725276

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM. Juiz de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face **de LEANDRO TADEU MACHOWSKI (RG: 124105943 SSP/PR e CPF/CNPJ: 079.168.249-81).**E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital **com prazo de 60** (sessenta) **dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal,** para o fim de:**1**. **INTIMAR** o réu acima qualificado, **da r. sentença de mov. 336.1**, **a qual determinou o arquivamento do autos**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias.Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na data da publicação/assinatura digital. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé.**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
Rebouças, datado e assinado digitalmente.
Por ordem do MM. Juiz - Portaria nº 007/2016

RIBEIRÃO DO PINHAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0000597-27.2025.8.16.0145
Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000597-27.2025.8.16.0145** em que figura como requerente: Nadir de Jesus Pugas e interditada: Geraldina Martins da Silva, com sentença proferida ao movimento **99.1** em data de **26/11/2025**, a qual transitou em julgado em 10/12/2025 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **GERALDINA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPFMF: 286.497.138-07, nascida aos 10/12/1942, filha de José Vicente Martins e Maria Virgília, portadora da **CID F03**, limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **NADIR DE JESUS PUGAS**, portadora da cédula de identidade RG: 330091797 SSP/SP e CPF/MF: 259.266.078-09.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.

Datado e assinado digitalmente.
Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Autos nº. 0000911-70.2025.8.16.0145
Edital de Intimação, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, referente aos autos de Interdição nº **0000911-70.2025.8.16.0145** em que figura como requerente Lázara Maria Pereira e interditado: Angelo dos Santos Pereira, com sentença proferida ao movimento **92.1** em data de **29 de outubro 2025**, a qual transitou em julgado em 02/12/2025 e julgou procedente em parte o pedido de interdição referente a **ANGELO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14.493.806-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n°. 669.510.549-91, natural de Santo Antonio da Platina/PR, nascido aos 01/11/1964, filho de Sebastião Luiz Pereira e Targina Maria Pereira, com Certidão de Nascimento averbada sob nº 19416, do Livro 18A, Fls. 356 V/N do Cartório de Registro Civil da Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR, portador da **CID F10.2, CID F03, CID G40.9,** limitando a curatela a interesses e direitos patrimoniais, nos termos do artigo 755, Inciso I, do Código de Processo Civil e nomeando como curadora **LAZARA MARIA PEREIRA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº. 9.293.674-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n°. 918.479.589-15, residente e domiciliado na Rua Lions Clube, nº. 1358, em Ribeirão do Pinhal - PR.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no órgão oficial, na forma da lei pôr três vezes, com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal/PR.
Datado e assinado digitalmente.
Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Juiz de Direito

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0001674-65.2025.8.16.0147, em que é(são) autor(es) FELIPE AUGUSTO STRESSER DOS SANTOS, MICHELLE SILVESTRE DA SILVA, e réu(s) ROZE MARI ROCHA JANBISKI, PAULO JAMBISKI, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião a seguir transcrito, em síntese: [O autor é legítimo possuidor de uma área de 360,00m², situada no bairro Santo Antonio, Rio Branco do Sul - PR, conforme Contrato Particular de Cessão de Direitos Possessórios Sobre Imóvel Urbano, firmado em 27 de agosto de 2020 (em anexo). O qual demonstra que o autor e seus antecessores sempre mantiveram posse exclusiva, mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel por mais de 15 (quinze) anos, sem qualquer oposição, com ânimo de donos.], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "03. Cite(m)-se, aquele(s) em cujo(s) nome(s) estiverem registrados os imóveis usucapiendos, se houver(em) (CPC, art. 246). 04. Cite(m)-se pessoalmente o(s) confinante(s) dos imóveis usucapiendos, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC, art. 246, § 3º). 05. Tendo a parte autora pleiteado a citação pessoal do(s) proprietário(s) registral(ais) e confinante(s) pelo correio, expeça(m)-se carta (s) na modalidade AR/MP. 06. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 259, I)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e

ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 25 de fevereiro de 2026. Marcelo Teixeira Augusto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001613-49.2021.8.16.0147, em que é(são) autor(es) EVA DE LOURDES SANSEVERO, e réu(s) MARCIA SANSEVERO DA PAIXÃO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Marcia Sansevero da Paixão, por sentença publicada em 18/06/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de deficiência intelectual devido a má formação encefálica - CID F 71.1, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o (a) curador(a) Eva de Lourdes Sansevero, portador(a) do RG 5.813.244-6 SESP/PR e CPF 202.716.599-88, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Isto posto, Julgo PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Marcia Sansevero da Paixão à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Eva de Lourdes Sansevero, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Lavre-se o respectivo termo de compromisso legal definitivo , nos termos do artigo 759, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se, atentando-se para o que dispõe o artigo 755, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, servindo a presente como mandado/ofício." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 24 de julho de 2025. Marcelo Teixeira Augusto Juiz de Direito

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): JEAN MARCEL BATISTA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A Juíza de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Criminal de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça , sob nº 0000955-59.2020.8.16.0147, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JEAN MARCEL BATISTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JEAN MARCEL BATISTA, nascido(a) em 10/07/1990, natural de RIO BRANCO DO SUL, filho(a) de MARLENE FERREIRA BATISTA e JOÃO BATISTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Juliana Gomes Goncalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 25 de fevereiro de 2026. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto,eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, ABEL OSMAR LIEBL, ADALBERTO SURA, ALTEVINA SEIDEL, CLARISSE TEREZINHA SEIDEL LIEBL, LEONILDA SEIDEL, MARIA SIMONE GRUBER SURA, MARIA SURA, PEDRO SEIDEL, SIMÃO ADABELRTO SURA, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0004835-23.2024.8.16.0146, autuado em 06/12/2024 10:01:49, em que é(são) requerente(s) INES LUDVINSKI GROSSKOP, Ademir Luiz Grosskopf, e requerido(s) INCERTOS E DESCONHECIDOS, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos**,** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Terreno rural, com a área de 39.493,00m², situado no lugar Gramados, Piên-PR., distante da sede do município 5 km, na KO 001, entrando a esquerda por 250m, possuindo 3 edificações, sendo uma casa com 80,00m², um galpão com 110,00m² e outro galpão com 24,00m²,** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2026.
Alexandro Cesar Possenti
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente ao Colégio Caetano - Centro - Rio

Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47) 3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail: casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0004417-51.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) KEVIN BRAIAN TEODORO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de KEVIN BRAIAN TEODORO, portador(a) do RG 142440652 SSP/PR e CPF 055.730.899-27**, por sentença publicada em 06/02/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil,* o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **VERA LUCIA TEODORO DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 9.249.029-7/PR, inscrita no CPF sob o n. 053.123.179-85, natural de Curitiba/PR, residente e domiciliada na localidade Estrada da Lagoa Verde, S/N, no Município de Quitandinha/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1°, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Kevin Braian Teodoro à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Vera Lucia Teodoro do Nascimento. Lavre-se o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3°, do Código de Processo Civil..."**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2026.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

Processo: 0005348-33.2025.8.16.0153 Classe Processual: Pedido de Medida de Proteção Assunto Principal: Acolhimento institucional Valor da Causa: R$1.518,00 Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307 /0001-30) Avenida Oliveira Mota, 745 Fórum - Centro - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /PR - CEP: 86.430-000 Polo Passivo(s): MARINA LIVIA TEIXEIRA DE FREITAS MEDEIROS (RG: 139296508 SSP /PR e CPF/CNPJ: 109.800.109-50) RUA DIONISIO PAIOLA, 103 - VILA SÃO JOSÉ - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ PR - CEP: 86.430-000 - Telefone(s): (43) 99620-4502 / (43) 99653- 5587

O MM. Juiz de Direito da Secretaria do Crime, Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos acima, ficando devidamente CITADA a parte supramencionada, a qual encontra-se em lugar incerto, dos termos da presente ação, para que, caso queira, apresente contestação no prazo de 10 (dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei Santo Antônio da Platina, datado eletronicamente. Guilherme de Andrade Orlando Juiz de Direito

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MERCIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA PRAZO DE 75 dias úteis A MMa. de Direito Patricia Reinert Lang, da Vara Cível da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Duplicata, sob nº 0001274-64.2024.8.16.0154, em que é exequente INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES K-DU LTDA e executada MERCIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada MERCIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.672.776/0003-43. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, no valor de R$ 2.276,46 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) -atualizado até março/2024 -, a ser acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, além de honorários advocatícios e custas processuais. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica (m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Silvio Bozeski, Empr Juramentado, digitei e conferi. Santo Antônio do Sudoeste, 18 de fevereiro de 2026. (assinado digitalmente) Patricia Reinert Lang Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAYTON BRUNO FERREIRA AMBROSIO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 048.322.859-12. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

F A Z S A B E R

a todos quantos virem o presente EDITAL ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0017901-49.2023.8.16.0035 de Ação de Busca e Apreensão, em que é requerente Santander Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.707.650/0001-10 e requerido Clayton Bruno Ferreira Ambrosio, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta de edital apresentada pelo autor no evento 170: "Faz saber a CLAYTON BRUNO FERREIRA AMBROSIO, CPF nº 04832285912, que AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/ A, CNPJ: 07.707.650/0001-10, ajuizou AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, cujo resumo da inicial é o seguinte: O requerido deixou de cumprir o avençado no contrato 20037144540 celebrado com a requerente, pois, obrigando-se ao pagamento de prestações mensais no valor de R$1232,23 cada, restou constituído a mora em razão do inadimplemento da parcela vencida em 23/09/2022, o que acarretou o vencimento antecipado de toda a dívida. Tendo a requerida dado em garantia ao contrato o bem Marca CITROEN Modelo C4 EXCLUSIVE 2.0 FLEX, Ano 2010 Cor PRATA Placa KXH4494 Chassi n° 8BCLCRFJYBG504086, foi requerido através da ação nº 0017901-49.2023.8.16.0035, 1ª Vara Cível da Comarca de São Jose dos Pinhais/ PR, a imediata reintegração de posse do veículo, o que foi cumprido em 05/12/2023. Assim, como consta dos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica Citado, Clayton Bruno Ferreira Ambrosio, para os atos e termos da ação proposta, bem como ADVERTIDO, para querendo, no prazo

de 05 (cinco) dias, a fluir após os 20 dias supra, pagar a integralidade da dívida ou, em 15 dias, apresentar resposta (art. 3º e §§ do Dec. 911/69), sob pena de revelia, sendo nomeado curador especial nesta hipótese, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei." Estando o(a) requerido(a) - Clayton Bruno Ferreira Ambrosio, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO E INTIMADO por todo o conteúdo da petição inicial, R. Decisão proferida no evento 18 e Auto de Busca e Apreensão de evento 33, e para contestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, e que será nomeado nomeado Curador Especial ao mesmo em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil), podendo ainda o(a) requerido(a), no prazo de cinco (05) dias, independente da apresentação ou não de resposta, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem ficará em sua posse, livre de ônus, devendo ainda, efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em dez por cento (10%) sobre o valor devido em caso de pronto pagamento (Decreto-Lei 911/1969, art. 3º, § 2º). OBS: Caso o(a) devedor(a) não pague a integralidade da dívida no prazo de cinco (05) dias, a propriedade e a posse plena consolidar-se-ão no patrimônio do credor (Decreto-Lei 911/1969, art. 3º, § 1º, com redação dada pela Lei 10931/2004). Deve ainda a parte requerida manifestar a escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. - Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. 26 de Fevereiro de 2026. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O Doutor Guilherme Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,
F A Z S A B E R
a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, e Cartório, tramitam os autos de Usucapião, sob o nº 0008200-93.2025.8.16.0035, em que são requerentes Edson Luiz Saurin e Patricia Metring Gaboardi Saurin, tendo por objeto o usucapião do lote urbano, situado ao lado par da Rua Profª Marieta de Souza e Silva, bairro Iná, com área total de 926,05m², nesta Cidade e Comarca. A área objeto da ação, possui a seguinte confrontação: Elias de Pontes, Regina Sueko Torigoe de Pontes, Erotilde Silva de Almeida, Zélia Alves de Souza Almeida, Sw4 Administradora de Bens Ltda, Novus Ventus Administração e Participações Ltda e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia. Advertindo-o(s) de que se não forem contestados, presumir-se-ão aceitos pelo(s) mesmo(s) como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) requerente(s) (artigo 344 do CPC). OBS: Deve ainda manifestar o interesse na escolha pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Decreto Judiciário nº 321/2021 - P-GP-GCJ, estabelecida pela Resolução 345, de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, devendo indicar seu endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, salientando que nesta modalidade de tramitação as partes continuarão a serem intimadas através do Projudi. Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 27 de Fevereiro de 2026. Eu, (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.-
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.
Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0003611-39.2025.8.16.0203
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Contra a Mulher
Data da Infração:	18/11/2025
Noticiante(s):	• J. M. DOS S.
Noticiado(s):	• MATEUS GONÇALVES VALENTIM

EDITAL DE CITAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NOTICIADO: MATEUS GONÇALVES VALENTIM
A Doutora Gabriela Scabello Milazzo, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0003611-39.2025.8.16.0203**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado **MATEUS GONÇALVES VALENTIM**, (sem qualificação), atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido:a) a proibição de aproximação da ofendidas, fixando o limite mínimo de 300 (trezentos) metros de de comunicação; b) a proibição de frequentar ou rondar a residência das vítimas; c) Encaminhamento do noticiado, ainda, para atendimento em programa de conscientização sobre a violência contra a mulher, desenvolvido pelo Poder Judiciário em conjunto com a Prefeitura Municipal, Defensoria Pública e Conselho da Comunidade Local, cientificando-o de que o descumprimento de tal medida poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva ou a responsabilização pelo delito de descumprimento de medida protetiva, uma vez que a Lei nº 13.984/2020 estabeleceu a possibilidade de o Juiz tratar tal medida como protetiva compulsória, conforme a atual redação do art. 22, VI e VII, da Lei nº 11.340/2006. As medidas protetivas terão validade indeterminada, devendo ser reavaliada após o decurso de 01 (um) ano**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0008977-78.2025.8.16.0035
Classe Processual:	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal:	Violência Doméstica Contra a Mulher
Data da Infração:	10/01/2025
Vítima(s):	• G. L. C.
Noticiado(s):	• WILIAN BATISTA PINTO

EDITAL DE CITAÇÃO DE DECISÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA NOTICIADO: WILIAN BATISTA PINTO
A Doutora Gabriela Scabello Milazzo, MM Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Medida Protetiva nº **0008977-78.2025.8.16.0035**, que não tendo sido possível citar pessoalmente o noticiado **WILIAN BATISTA PINTO**, nascido aos 09/08/1992 em Curitiba/PR, filho

de Guilherme Pereira Araújo Pinto e Marlene de Souza Batista, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da decisão proferida pelo Juízo, conforme resumo que segue em frente: "**Assim sendo, defiro o pedido, aplicando a seguintes medidas protetivas contra o requerido: a) proibição do noticiado Willian Batista Pinto se aproximar da ofendida a menos de 300 (trezentos) metros e; b) proibição do noticiado Willian Batista Pinto manter contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação; c) proibição do noticiado ir à residência da vítima, neste Município. As medidas protetivas terão validade de 180 (cento e oitenta dias) a partir da intimação do Noticiado, podendo ser prorrogada**". Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): ROGERIO ROBSON DAS GRAÇAS DA SILVA
PRAZO DE 10 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Ursula Boeng, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002438-15.2025.8.16.0159, em que é(são) autor(es) Gisele Polga da Paz, réu(s) ROGERIO ROBSON DAS GRAÇAS DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ROGERIO ROBSON DAS GRAÇAS DA SILVA, portador(a) do RG 145056683 SSP/PR e CPF 279.126.878-23, nascido(a) em 25/08/1980, natural de CARAPICUÍBA, filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA e JOZIAS MACIEL DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos da **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " Este Juízo prorrogou as seguintes MEDIDAS PROTETIVAS em favor da noticiante, conforme decisão presente nos referidos autos: a) proibição do agressor/requerido de se aproximar da vítima, de seus familiares e testemunhas, restando fixado o limite de 200 (duzentos) metros; b) proibição de contato com a ofendida, de seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) proibição do requerido de frequentar a residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. 1.2. Houve a expedição de MANDADO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA, cuja consulta poderá ser feita pelas autoridades policiais e poderá acarretar a prisão em flagrante por descumprimento de medidas protetivas, além de configurar a prática de novo crime (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006). 2. CIENTIFICAÇÃO de que: 2.1. As medidas acima descritas têm validade conforme descrito na decisão. Findo o prazo das medidas protetivas, se nada for requerido, os autos serão arquivados; 2.2. O descumprimento das medidas aplicadas poderá ocasionar a decretação da PRISÃO PREVENTIVA do noticiado, nos termos do art. 313, inc. III, do Código de Processo Penal. ;. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Josemar Merquides Gabbi, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
São Miguel do Iguaçu, 26 de fevereiro de 2026.
Josemar Merquides Gabbi
Técnico Judiciário
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE SARANDI
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SARANDI - PROJUDI
Avenida Maringá, 3033 - Jardim Nova Aliança - Sarandi/PR - CEP: 87.111-001 - Fone: 44-3042-1461 - Celular: (44) 3042-1461 - E-mail: sgxr@tjpr.jus.br

Edital De Intimação do(a) Executado(a) REGINALDO DE LIMA e REGINALDO DE LIMA
prazo de 30 (trinta) dias (art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/1980).

Processo:	0003201-62.2015.8.16.0160
Classe Processual:	Execução Fiscal
Assunto Principal:	Dívida Ativa (Execução Fiscal)
Valor da Causa:	R$663,02
Exequente(s):	• Município de Sarandi/ PR
Executado(s):	• REGINALDO DE LIMA • REGINALDO DE LIMA

A Doutora **KETBI ASTIR JOSÉ**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Sarandi, Estado do Paraná, na forma lei, etc.
FAZ SABER que, aos virem ou dele conhecimento tiverem, o presente edital expedido nos Autos de Execução Fiscal nº 0003201-62.2015.8.16.0160, em que o **MUNICÍPIO DE SARANDI/PR** move contra **REGINALDO DE LIMA e REGINALDO DE LIMA**, e tendo em vista que dos autos consta como devedor(a)(es) **REGINALDO DE LIMA**, inscrito no **CPF** sob nº **026.020.769-10** e **REGINALDO DE LIMA**, inscrito no **CNPJ** sob nº **12.210.385/0001-09** atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, compareça perante este Cartório da Vara da Fazenda Pública, a fim de efetuar o pagamento das **custas processuais**, que importam em **R$ 1.349,33 (mil e trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), seq. 297.1**, **mais despesas desta e outras eventuais, decorrente da presente cobrança, sob pena de prosseguimento da execução**, com a realização de bloqueio online, conforme art. 41 da Portaria 20/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.
OBSERVAÇÃO: Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam enviados documentos anexos à presente comunicação, estes poderão ser acessados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção 'Consulta via Chave de Validação' e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida junto à contrafé virtual. O conteúdo integral do processo, dependendo do seu nível de sigilo, poderá ser acessado pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, devendo para tanto, ser solicitada sua senha de acesso ao sistema Projudi. Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12:00 às 18:00 horas.
DADO E PASSADO nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, aos *data da assinatura eletrônica*.
SEBASTIANA DA GLÓRIA XAVIER
Escrivã InterinaPor ordem do(a) MM. Juiz(a),

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE **SENTENÇA INTERDIÇÃO DO(A) INTERDITADO(A) VITTÓRIA GEOVANNA OLIVEIRA MARQUES (CPF 078.379.459-2), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**
A Dra. **ELAINE CRISTINA SIROTI**, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 11, em que é requerente **ELIS CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES**, sendo declarada por sentença a Curatela de **VITTORIA GEOVANNA OLIVEIRA MARQUES**, solteira, nascida em 12/07/2006, natural de Maringá, filha de Flavio Luciano Marques e Elis Cristiane de Oliveira Marques, residente e domiciliada no município e Comarca de Maringá, portadora de Retardo Mental Grave, CID 10 nº F72, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Sra. **ELIS CRISTIANE DE OLIVEIRA MARQUES**, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou

cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE VELBIO GOMES DE CAMPOS, CPF Nº397.398.809-91, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
A DOUTORA **KETBI ASTIR JOSE**, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0006103-41.2022.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA e requerido VELBIO GOMES DE CAMPOS , que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ketbi Astir Jose, MM. Juíza de Direito, em 03/09/2025, transitada em julgado em 13/11/2025, foi **decretada a interdição** do(a) requerido(a) **VELBIO GOMES DE CAMPOS**, brasileiro, nascido em 18/07/1958, filho de Mario Gomes de Campos e Nair Roeles de Campos, portador da CI.RG nº 15.947.881-5 PR, inscrito no CPF nº 397.398.809-91, residente e domiciliado(a) na Rua Castro Alves, n°1951 - de 1878/1879 ao fim, Jardim Independência, na Cidade de Sarandi/PR, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe **nomeada sua curadora** a Sra. **MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, nascida em 16/05/1963, natural de Iporã/PR, filha de Osias Lima Barbosa e Valmira Vicente Barbosa, portadora da CI.RG nº 5.188.399-3 SSP/PR, expedido em 29/12/1987, inscrita no CPF nº 803.549.809-63, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. .A interdição é decorrente de Doença de Parkinson (CID G20) e Esquizofrenia Paranoide (CID F20.0), não possuindo a interditada condições cognitivas para o exercício dos atos da vida civil e suas responsabilidades. A sentença foi prolatada em data de 03/09/2025 (mov.180.1) e transitou em julgado em 13/11/2025 (mov. 196).*Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o fim de: a) reconhecer judicialmente a interdição de VELBIO GOMES DE CAMPOS (parte ré), restrita aos aspectos patrimoniais e negociais, na forma do artigo 755, I do Código de Processo Civil. b) impor-lhe a curatela de MARCIA BARBOSA DE OLIVEIRA (parte autora), sua cônjuge, em definitivo, com base no artigo 1.775 do Código Civil e 755, §1º do Código de Processo Civil. Lavre-se termo definitivo de compromisso, como dispõe o artigo 759 do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado para registro da presente sentença no cartório competente, e publique-se na rede mundial, sítio do tribunal e editais do CNJ, nos termos do art. 755, §3º do CPC. Dispenso a prestação de contas, eis que o interditando não aufere receitas, bem como a especialização de hipoteca legal, diante da informação de inexistência de bens. Sucumbente, condeno a parte ré ao pagamento das custas e honorários processuais, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC, bem sopesados o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, cuja exigibilidade suspendo diante da concessão da assistência judiciaria gratuita. Diante da ausência de Defensoria Pública constituída nesta Comarca, fixo em favor do Defensor(a) nomeado(a) a quantia de R$ 900,00 (novecentos reais), a serem suportados pelo Estado do Paraná, com base na Resolução Conjunta 015/2019 SEFA/PGE-PR. Consigno que nos termos de recente julgamento de recurso repetitivo, as condenações judiciais de natureza administrativa em geral, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até dezembro/2002: juros de mora de 0,5% ao mês; correção monetária de acordo com os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) no período posterior à vigência do CC/2002 e anterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora correspondentes à taxa Selic, vedada a cumulação com qualquer outro índice; (c) período posterior à vigência da Lei 11.960/2009: juros de mora segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança; correção monetária com base no IPCA-E. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquive-se. Sarandi, data da assinatura digital (03/09/2025). Ketbi Astir Jose, Juíza de Direito".*
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: EVENTUAIS RÉUS, SUCESSORES, TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 40 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Julio Farah Neto, da Vara Cível de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0000316-88.2023.8.16.0162, em que é(são) IZAIRA APARECIDA LOPES DELLAVIA, e OTAVIO BATISTA,autor(es) réu(s) VILMA DE JESUS PADILHA BATISTA , COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA, e que por este edital procede à de eventuais , para que, noCITAÇÃO terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos prazo de 15 (quinze) dias úteis , ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do referente ao imóvel:pedido de usucapião imovel esta registrada em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, tendo as seguintes confrontaçoes: Ponto 01, cravado na divisa com o lote 03 (tres) da quadra 01 (um) de propriedade da Sra.Valquria da Silva e seu esposo Diogenes Pereira da Silva; delete a direita e segue confrontando com lote 03 (tres) da quadra 01 (um) de propriedade da Sra. Valquiria da Silva e seu esposo Diogenes Pereira da Silva, de Sul a Norte (lado direito), com uma distancia de 20,00 metros, ate encontrar o Ponto 02, cravado na divisa com o lote 11 (onze) da quadra 01 (um) de propriedade da Sra. Cleuza Maria Ferreira Moura; Ponto 02, cravado na divisa com o lote 11 (onze) da quadra 01 (um) da propriedade da Sra. Cleuza Maria Ferreira Moura de Oeste para Leste (fundos), com uma distancia de 10,00 metros, ate encontrar o ponto 03, cravado na divisa com o lote 05 (cinco) da quadra 01 (um) de propriedade da Sra. Angelica Gonçalves Martinez; Ponto 03, cravado na divisa com o lote 05 (cinco) da Quadra 01 (um) de propriedade da Sra. Angelica Gonçalves Martinez, delete a direita e segue com lote 05 (cinco) da Quadra 01 (um) de propriedade da Sra. Angelica Gonçalves Martinez, de Norte para Sul (lado esquerdo) com uma distancia de 20,00 metros, ate encontrar o Ponto 00, cravado na divisa com a Rua Benedita Pereira de Paula".nos termos do art. 259 do Código de Acolho a emenda a petiçãoProcesso Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: inicial de seq. 222.1, uma vez que se trata de atendimento à própria decisão judicial de seq. 219.1. 2. Retifique-se o registro do feito, a fim de que passe a constar que se trata de Ação de Usucapião, incluindo-se também a COHAPAR como ré. 3. Após, CITEM-SE os , na forma e endereços indicados na inicial. Caso Sejam insuficientes os endereços citem-se por edital. 4. CITEM-SE eventuais réus, sucessores e interessados que estiverem em lugar ignorado, por edital, com o prazo de 40 (quarenta) dias, conforme indicado na inicial (CPC, art. 942). Caso OTAVIO e VILMA não apresentem contestação, fica convalidada desde já a nomeação de advogado de seq. 187 5. Citem-se, igualmente, os CONFINANTES, na forma do art. 246, §§3º, do CPC, para manifestação no prazo legal. 6. INTIMEM-SE, pela via eletrônica, para manifestar seu interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município (art. 943 do CPC) 7. Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público (art. 944 do CPC). 8. Decorridos os prazos para as respostas e manifestações dos entes referidos acima intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias. Int. Demais diligências necessárias.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 40 (quarenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,
CPC).
Eu, GRAZIELE CRISTINA RONZANI GIMENEZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Sertanópolis, 26 de fevereiro de 2026.
Julio Farah Neto
Juiz de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projudi

TEIXEIRA SOARES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JÔNATAS NEVES DE ANDRADE PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito TALITA GARCIA BETIATI, da Vara Criminal de Teixeira Soares, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001172-12.2024.8.16.0164, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO, réu(s) JÔNATAS NEVES DE ANDRADE, e vítima A C DE O DE A, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JÔNATAS NEVES DE ANDRADE, portador(a) do RG 104997058 SSP/PR e CPF 071.141.709-12, nascido(a) em 20/07/1988, natural de IRATI, filho(a) de RITA DUDA DE ANDRADE e JOEL NEVES DE ANDRADE, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito n. 0001172- 12.2024.8.16.0164 (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 10 meses e 26 dias, no artigo 147, § 1º, do Código Penal (FATO 02), na forma do artigo 71 do Código Penal (crime continuado) ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Reclusão: 1 ano, 8 meses e 29 dias, artigo 24-A, "caput", da Lei n.º 11.340/06 (FATO 01), na forma do artigo 71 do Código Penal (crime continuado) observando-se as disposições da Lei nº 11.340/06 a data de 11.11.2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " DOSIMETRIA DA PENA: 4.1 DO DELITO DO ARTIGO 24-A, "CAPUT", DA LEI N.º 11.340/06. (...) Pena definitiva: Dessa forma, para o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência a PENA DEFINITIVA resta fixada em 1 (UM) ANO, 8 (OITO) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS DE DETENÇÃ; 4.2 DO DELITO DO ARTIGO 147, § 1º DO CÓDIGO PENAL. (...) Pena definitiva: Dessa forma, para o crime de ameaça a PENA DEFINITIVA resta fixada em 10 (DEZ) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE DETENÇÃO. 4.3 DO CONCURSO MATERIAL DE CRIMES: No caso em tela, no que toca ao concurso das modalidades criminosas praticadas pelo Réu, incide a regra prevista no artigo 69, do Código Penal, uma vez que, o agente, mediante mais de uma ação, praticou dois crimes não idênticos, devendo as penas ser somadas. Somando-se as penas definitivas do Acusado tem-se a pena total de: 2 (DOIS) ANOS, 7 (SETE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE DETENÇÃO. 4.4. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante das circunstâncias judiciais, considerando que o Réu é reincidente, tendo em vista o art. 33, §2.º, alínea "b", e §3.º, do Código Penal, o regime inicial de cumprimento das penas é o SEMIABERTO, a ser cumprido mediante observância das condições a serem impostas pelo Juízo da Execução Penal. DA REPARAÇÃO DO DANO: (...) Portanto, havendo pedido em alegações finais, condeno o Acusado na reparação dos danos suportados pela Vítima, à título de dano moral, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que se trata de valor mínimo, sendo que, entendendo pertinente, a parte Ofendida poderá intentar ação própria para a sua discussão", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, MARCELO HENRIQUE COLOSSI, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Teixeira Soares, 25 de fevereiro de 2026. TALITA GARCIA BETIATI Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO ALEXANDRE ARAUJO
PRAZO DE 15 dias úteisO(A) Juiz(íza) de Direito Rodrigo do Amaral Barboza, da Vara de Execução Penal de Pena de Multa de Terra Boa - Anexa à Vara Criminal de Terra Boa, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena de Multa, assunto Pena de Multa, sob nº 0000809-82.2025.8.16.0166, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) MARCIO ALEXANDRE ARAUJO, *(*e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCIO ALEXANDRE ARAUJO**, portador(a) do RG 95105912 SSP/PR e CPF 072.570.789-55. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para pagamento da dívida, com os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, em 10 (dez) dias, nos termos do art. 164, § 1º da Lei nº 7.210/84. O pagamento poderá se realizar mediante desconto nos vencimentos do executado, nos moldes do art. 168 desta lei, e poderá ser parcelado em prestações
mensais, conforme autorizado pelo art. 169 do mesmo diploma legal.O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
Eu, Rogério Reami, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Terra Boa, 26 de fevereiro de 2026.**
Rodrigo do Amaral Barboza
Juiz de Direito

TIBAGI

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 DIASO Doutor João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito da Vara Cível de Tibagi, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002332-23.2025.8.16.0169, em que são autores Julio Cesar Bittencourt e Maria Suzana Sedlak Bittencourt, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel urbano, localizado a rua Pedro Pitela 1296, nesta cidade, medindo 269,82 m2, com a seguinte descrição - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N7.288.580,4160 m e E 558.829,5380 m; deste, segue por muro de alvenaria com frente para Rua Pedro Pitela, com o seguinte azimute e distância: 236°17'19" e 11,18 m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.288.574,2110 m e E 558.820,2380 m. Deste, segue por muro de alvenaria confrontando com Lote 01.01.092.0144 - Área de Posse - Laércio de Jesus Pereira, com o seguinte azimute e distância: 326°50'59" e 24,11 m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.288.594,4440 m e E 558.807,0230 m. Deste, segue por muro de alvenaria confrontando com Lote 01.01.092.0084 - Área de Posse - Luiz Carlos Pinheiro, com o seguinte azimute e distância: 56°41'06" e 11,19 m, até o vértice P04, de coordenadas N 7.288.600,5880 m e E 558.816,3710 m. Deste, segue por muro de alvenaria confrontando com Lote 01.01.092.0122 - Área de Posse - Josiane Paulino da Silva, com o seguinte azimute e distância: 146°51'58" e 24,09 m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.O imóvel não está transcrito no registro de imóveis e sobre ele os autores alegam manter posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 15 anos. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil**.** O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Glaci Bittencourt de Geus, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Tibagi, 27 de fevereiro de 2026.
João Batista Spanier Neto
Juiz de Direito

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA CÍVEL DE UBIRATÃ - PROJUDI
Avenida Clodoaldo de Oliveira, 1260 - FÓRUM - centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-011 - Fone: (44) 3543-3856 - Celular: (44) 99179-9090 - E-mail: faol@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 10 dias

O Juiz de Direito Rodolfo Figueiredo de Faria, da Vara Cível de Ubiratã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0002647-42.2025.8.16.0172, em que é autora AMALIA BECKENKAMP, e réu JOSÉ CARLOS BECKENKAMP BATISTA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a curatela parcial de JOSÉ CARLOS BECKENKAMP BATISTA, portador(a) do CPF 134.461.469-89**, por sentença publicada em 12/11/2025, a qual reconheceu que o curatelado é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos do curador representá-lo (e não apenas a assisti-lo) na prática de atos da vida civil de ordem patrimonial. De agora em diante, o curatelado não poderá praticar, sem a intervenção do curador, determinados atos da vida civil, tais como: receber proventos ou benefícios previdenciários, ou qualquer importância em dinheiro ou representada por cheque, promissória, letra de câmbio, duplicata mercantil e/ou outro documento caracterizado ou não como título de crédito que os autorize a receber quantia certa ou incerta em pecúnia e/ou em espécie, sendo-lhes também vedado, diretamente, realizar negócios jurídicos com instituições de créditos e/ou bancos e/ou instituições financeiras, inclusive no que toca a eventuais pedidos de emissão de cheques e/ou de cartões magnéticos ou outros atos civis de que possam resultar para si ou para sua família prejuízo financeiro. É também vedado ao curatelado, diretamente, realizar a compra e venda de bens imóveis e/ou de móveis que guarneçam ou não sua residência, contratos de troca, de permuta ou de comodato, assim como emprestar, transigir, dar quitação, hipotecar, demandar ou ser demandados em juízo ou em sede administrativa. Sendo que, qualquer ato de alienação de bens imóveis do curatelado somente poderá ser efetivado com prévia e expressa autorização judicial. A referida sentença ainda nomeou ao curatelado a curadora AMÁLIA BECKENKAMP, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o curatelado conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para o fim de DECRETAR A CURATELA PARCIAL de JOSÉ CARLOS BECKENKAMP BATISTA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil. Com fundamento no artigo 1767, inciso I, de referido Código, NOMEIO AMÁLIA BECKENKAMP, como sua curadora definitiva, a qual deverá prestar compromisso legal.*". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, conferi e digitei.

Ubiratã, 13 de fevereiro de 2026.
Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0013654-62.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) Luiz Miguel da Silva, MARIA RODRIGUES PAULINO, e réu(s) ASSOCIAÇÃO ORIENTADORA ASSISTENCIAL DAS FAMILIAS CARENTES DO NUCLEO COMUNITARIO DO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO JARDIM PANORAMA, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **Lote 20J, quadra 13, objeto da matrícula n. 8568, do 2º Oficio de Cartório de Registro de Imóveis de Umuarama"**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "*1.1. Cite-se a parte ré para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação, sob as penas da revelia e os confrontantes e respectivos cônjuges, para que, querendo, se manifestem no mesmo prazo. 1.2. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para o fim de dar conhecimento do feito aos réus e confrontantes incertos e desconhecidos, ou de endereço ignorado, e aos terceiros interessados, que deverão apresentar contestação, sob as penas da revelia, ou manifestação, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias.*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 27 de fevereiro de 2026.**
Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSO(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0008369-54.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) IZILDINHA DA ENCARNAÇÃO GOBBI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) AURORA DA ENCARNAÇÃO GOBBI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de AURORA DA ENCARNAÇÃO GOBBI, portador(a) do RG 69644660 SSP/PR e CPF 929.414.439-91**, por sentença publicada em 10/09/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões,etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **IZILDINHA DA ENCARNAÇÃO GOBBI**, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG N.º 3.525.605-9 SESP/PR, inscrita sob o CPF N.º 031.155.959-05, nascida em 15/06/1959, natural de Avanhandava/SP, filha de Carlos Gobi Gil e Aurora da Encarnação Gobbi, residente e domiciliada na Rua 12 de Outubro, n.º 3396, Conjunto Residencial Vinte e Oito de Outubro, CEP 87.509-250, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 13 de fevereiro de 2026.**
Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(íza) de Direito Pedro Sergio Martins Junior, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0012752-75.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ANA PAULA DOS SANTOS, e réu(s) LUZIA GALINDO DE LIMA SANTOS, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de LUZIA GALINDO DE LIMA SANTOS , portador(a) do CPF 056.198.199-06**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) por incapacidade total e permanente da parte ré de exprimir de forma lúcida e adequada a sua vontade, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, dentre os quais: a) representação do curatelado junto a instituições bancárias e movimentações da respectiva conta, através de cartões magnéticos e talonários de cheques, vedada a contratação de empréstimo sem autorização do juízo; b) promoção da locação e arrendamento de bens de raiz pelo valor de mercado e recebimento e quitação de rendimentos de qualquer natureza (proventos, aluguéis, pensões,etc.); c) administração de bens; d) compras, vendas e trocas cotidianas, de valor inexpressivo; e) compras, vendas e trocas de semoventes, colheitas e insumos da atividade agrária; f) compra, venda e troca de bens de raiz, isso, todavia, com autorização do juízo; g) contratação e demissão de empregados; h) representação perante quaisquer órgãos da administração pública; e, i) gerenciamento da saúde do curatelado. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a)ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, solteira, diarista, portadora da cédula de identidade RG N.º 10.837.461-6 IIPR, inscrita sob o CPF N.º 084.803.239-06, nascida em 06/09/1991, natural de Tapejara/PR, filha de Ednardo José dos Santos e Luzia Galindo de Lima Santos, residente e domiciliada na Rua Antônio Bandeira, n.º 2335, Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP 87.504-595, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Girotto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 13 de fevereiro de 2026.**

Pedro Sergio Martins Junior
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOANINHA MARIA DA SILVA
PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito SILVANE CARDOSO PINTO, da Vara de Execução em Meio Aberto de Umuarama, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 4000400-51.2024.8.16.0173, em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e ré JOANINHA MARIA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) **JOANINHA MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do RG288587716 SSP/PR, nascido(a) aos 30/06/1970, natural de ICARAÍMA/PR, filho(a) de TEREZINHA PEREIRA DA SILVA e de JOSE VICENTE DA SILVA, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença de extinção da pena conforme transcrição de seu dispositivo: "Posto isto, com fundamento no artigo 9º, inciso XV, do Decreto n.º 12.338/2024, concedo INDULTO à apenada JOANINHA MARIA DA SILVA e, com base no artigo 107 , inciso II, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE da agente em relação à condenação supracitada, dos autos de ação penal nº 0016649-92.2017.8.16.0173." Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Umuarama, 05 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico https://seeu.pje.jus.br/seu , no qual é possível consultá-lo integralmente,
através da chave de acesso PPVGT TNQ9H ZTTLH 7NYM6, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUCIANO BEZERRA SILVA LOPES
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito SILVANE CARDOSO PINTO, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Umuarama, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 4000386-67.2024.8.16.0173, em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) LUCIANO BEZERRA SILVA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) LUCIANO BEZERRA SILVA LOPES,** brasileiro(a), portador(a) do RG141157612 SSP/PR, nascido(a) aos 15/10/2000, natural de UMUARAMA/PR, filho(a) de LUCIANA MARIA DA SILVA e de JEFER BEZERRA LOPES, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença de extinção da pena conforme transcrição de seu dispositivo ?Posto isto, com fundamento no artigo 9º, inciso VIII, do Decreto n.º 12.338/2024, concedo INDULTO ao apenado LUCIANO BEZERRA SILVA LOPES, e, com base no artigo 107 , inciso II, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente em relação à condenação supracitada, dos autos de ação penal nº 12413-58.2021.8.16.0173. ? Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Andréia Cardozo de Moraes, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei. *Umuarama, 27 de janeiro de 2026.*
Andréia Cardozo de Moraes
Técnica Judiciária - Mat. 52.438

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPVQY PWFMV D8B7Y QKF79, selecionando a opção ?Consulta via Chave de Validação".

PODER JUDICIÁRIO
TJPR - COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ROBERTO GONÇALVES DELFIM
PRAZO DE20 (VINTE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito SILVANE CARDOSO PINTO, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Umuarama, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos nº 4000021-13.2024.8.16.0173, em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) ROBERTO GONÇALVES DELFIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) ré(s) ROBERTO GONÇALVES DELFIM,** brasileiro(a), portador(a) do RG 99999802 SSP/PR, nascido(a) aos 10/11/1988 , natural de ARVOREZINHA/RS, filho(a) de EUNICE GONÇALVES DELFIM , motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** da sentença de extinção da pena conforme transcrição de seu dispositivo ?Posto isto, com fundamento no artigo 9º, inciso VII, do Decreto n.º 12.338/ 2024, concedo INDULTO ao apenado ROBERTO GONÇALVES DELFIM e, com base no artigo 107, inciso II, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do agente em relação aos autos de ação penal n.º 0011072-94.2021.8.16.0173. ?. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Andréia Cardozo de Moraes, Técnico(a) Judiciário(a), conferi e digitei.

Umuarama, 08 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico **https://seeu.pje.jus.br/seeu**, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PP5XY DYLQ6 26MHP Y5ABH, selecionando a opção ?Consulta via Chave de Validação".

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

A Juíza de Direito Sandra Lustosa Franco, da 3ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000947-28.2025.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, MARIA DE LOURDES LIMA, e réu(s) MARIA ANGELINA BARROS LIMA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MARIA ANGELINA BARROS LIMA, portador(a) do RG 56288210 SSP/PR e CPF 885.353.209-20**, por sentença transitada em julgado no dia 05/12/2025, para **todos os atos da vida civil**, com fundamento nos artigos 1.767 do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, MARIA DE LOURDES LIMA, , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente

transcrita: "Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para o fim de decretar a interdição de M. A. B. L., declarando-a absolutamente incapaz de exercer por si só os atos de natureza patrimonial e negocial da vida civil, de acordo com o art. 85, da Lei nº 13.146/2015. Confirmo a decisão liminar que nomeou como curadora provisória M. de L. L.,mediante compromisso definitivo. Em observância ao disposto no art. 755, §3º, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e promovam-se as publicações necessárias. Custas pela parte interditanda. Sem honorários. Condeno o ESTADO DO PARANÁ ao pagamento dos honorários periciais (mov. 71.1), bem como dos honorários do curador especial, fixados em R$ 400,00 (quatrocentos reais), valor que deverá ser atualizado pelo índice oficial do TJPR a partir da data desta sentença, com acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do trânsito em julgado. Cópia desta sentença serve como certidão.".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

A Juíza de Direito Maira Junqueira Moretto Garcia, da 3ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0009604-90.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) ISMENIA FATIMA DECHANTE, e réu(s) MARCOS YUDI MATSUMOTO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de MARCOS YUDI MATSUMOTO, portador(a) do RG 107270728 SSP/PR e CPF 768.882.581-49**, por sentença transitada em julgado no dia 09/02/2026, para **todos os atos da vida civil**, com fundamento nos artigos 1.767 do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) ISMENIA FATIMA DECHANTE, , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido de curatela de MARCOS IUDI MATSUMOTO e nomeio como curadora sua tia ISMÊNIA FATIMA DECHANTE, que deverão prestar compromisso em 05 (cinco) dias (artigo 759 do CPC) e dispensar os cuidados necessários à curatelada. Quanto à prestação de contas, devem os curadores observarem o disposto no artigo 1.757 do CC c/c o artigo 1.774 do CC. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Defiro a gratuidade processual às partes, nos termos dos artigos 98 e 99 do CPC.".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

A Juíza de Direito Maira Junqueira Moretto Garcia, da 3ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0015320-98.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) Laila Haurani, e réu(s) NAJAT GEORGES HOURANI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de NAJAT GEORGES HOURANI, portador(a) do RG 8475156 SSP/PR e CPF 696.037.829-04**, por sentença transitada em julgado no dia 15/12/2025, para **todos os atos da vida civil**, com fundamento nos artigos 1.767 do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Laila Haurani, , cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido de curatela de NAJAT GEORGES HOURANI e nomeio como curadora sua filha LAILA HAURANI, que deverá prestar compromisso em 05 (cinco) dias (artigo 759 do CPC) e dispensar os cuidados necessários à curatelada. Quanto à prestação de contas, devem os curadores observarem o disposto no artigo 1.757 do CC c/c o artigo 1.774 do CC. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Defiro a gratuidade processual à interditada, nos termos dos artigos 98 e 99 do CPC.Condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários à defensora da interditanda, Dra. Cauane, nos termos da Resolução Conjunta nº 06Sgorlon Moro - OAB/PR 117.679, os quais fixo em R$300,00 /2024 PGE/SEFA, considerando que nomeado defensor dativo. No mais, esclareço que a presente decisão serve como certidão de honorários. Determino o rateio das custas processuais, nos termos do artigo 88 do CPC. Contudo, suspensa a exigibilidade para a requerida, conforme artigo 98, §3º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.".
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CURATELA DO(A)S INTERDITANDO(A)S MARIA CHRISELIDES DE LIMA - COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS. 2ª Publicação.
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA, MMª JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DO CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ.
FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo processaram-se os **Autos nº. 0013045-16.2023.8.16.0173** de **INTERDIÇÃO C/C TUTELA DE URGÊNCIA (NOMEAÇÃO ANTECIPADA DE CURADOR** em que figurou como requerente(s) o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e LUIZA ALVES DE LIMA,** e requerida(s) **MARIA CHRISELIDES DE LIMA,** que por sentença deste Juízo com Registro em 21/09/2024 sob nº 1.837.420.521. Veiculado no DJEN em 23/09/2024, foi decretada a **interdição (todos os atos da vida civil)**, com fundamento nos artigos 1.767 do Código Civil e art. 747, II, do Código de Processo Civil, de **MARIA CHRISELIDES DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG N.º 5.510.117-5 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 526.814.599-15, nascida em 17.08.1945, filha de Antônio José Vintura e Maria Purificação de Lima, natural de Atuaba/CE, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat, nº. 3585, CEP: 87.503-550, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR,** tendo sido nomeado(a)s seu(a)s curador(a)es o(a)s Senhor(a)s **LUIZA ALVES DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG N.º 1425270-3 SESP/PR, inscrita no CPF N.º 324.477.959-04, nascida em 04.05.1947, filha de Antônio José Ventura e Maria Purificação de Lima, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliada na Rua Lord Lovat, nº. 3585, CEP: 87.503-550, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR,** mediante termo de compromisso a ser prestado no prazo de 05 (cinco) dias (CPC, art. 759), e ficará(ão) no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do(a) curador(a) e deverá prestar contas dos atos de sua gestão anualmente. A presente publicação será feita por 03 vezes, com intervalo de 10 dias úteis entre cada publicação em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, com prazo de 10 (dez) dias úteis, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3693 - Umuarama-PR - CEP 87501-200. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Umuarama, Paraná. Digitado por Eliane Maria da Silva Escanes, Técnica Judiciária.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/.** O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. Documentos devem ser trazidos ao juízo, através do sistema PROJUDI, em arquivos com no máximo 4MB cada. As petições e documentos, cuja juntada é exigida em audiência, deverão estar inseridos no respectivo processo eletrônico ao tempo de sua abertura. (Provimento nº 223 da CGJ). * Algumas peças não estão assinadas pelo fato do processo tramitar por meio eletrônico (assinatura digital).
MAIRA JUNQUEIRA MORETTO GARCIA
JUÍZA DE DIREITO

Juíza de Direito Maira Junqueira Moretto Garcia, da 3ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Acidente de Trânsito, sob nº 0009506-81.2019.8.16.0173, em que é(são) exequente(s) CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, e executado(s) LUIZ GOMES DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUIZ GOMES DA SILVA, portador(a) do RG 37226637 SSP/PR e CPF 527.392.959-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para, no , efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, noINTIMAÇÃO prazo de 15 (quinze) dias úteis valor R$10.556,13 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, treze centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) de que poderá(ão) opor ,CIENTE(S) impugnação por meio de advogado(a), no contados a

partir do término do prazo para pagamentoprazo de 15 (quinze) dias úteis voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Umuarama, 25 de fevereiro de 2026. Eliane Maria da Silva Escanes Analista Judiciária OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico .https://portal.tjpr.jus.br/projudi

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0010184-54.2023.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **ERIC PATRIK DE SOUZA DOS SANTOS,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu ERIC PATRIK DE SOUZA DOS SANTOS, RG 144186958 SSP/PR, CPF 119.539.219-22, Nome do Pai: JOCIVAL PADILHA DOS SANTOS, Nome da Mãe: SUELI DE CASSIA DE SOUZA, nascido em 22/04/1999, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na Rua Rio Vermelho, 01 - zona rural - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - Telefone: (42) 99901-8285, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença prolatada em data de 27/01/2026, que o **ABSOLVEU**, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0010184-54.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 25 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0002792-29.2024.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA D **VÍTIMA F.A.F. DE R.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima F.A.F. DE R., Nome da Mãe: LUCIA APARECIDA JUCK, nascida em 16/07/1984, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A,** da sentença, prolatada em data de 29/01/2026, que **JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão contida na denúncia, para o fim de **CONDENAR** o réu, como incurso nas sanções do **artigo129, § 13º, do Código Penal, com redação anterior à Lei nº 14.994/2004, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido,** fixada a pena em definitivo em **01 (um) ano, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão,** no regime inicial de cumprimento **semiaberto,** e desclassificou o delito de dano qualificado, originalmente imputado na denúncia, para o delito de dano simples (artigo 163 do Código Penal) e, por conseguinte, **JULGOU EXTINTA** a punibilidade do réu, em razão da decadência do direito de queixa, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0002792-29.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 24 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0013215-14.2025.8.16.0174
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, RÉU **IDELCIO CARLOS BAIAK,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR **EMERSON LUCIANO PRADO SPAK,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS,** que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o réu IDELCIO CARLOS BAIAK, RG 77193065 SSP/PR, CPF 022.239.369-62, Nome do Pai: EDMUNDO BAIAK, Nome da Mãe: EVA NOVAK BAIA, nascido em 26/12/1978, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 656 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITE-O para tomar ciência de que foi recebida a denúncia ofertada contra o acusado pela prática, em tese, do crime previsto no **artigo 147, §1°, do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alínea 'f', do Código Penal, e com os artigos 5º, inciso III, e 7º, inciso II, ambos da Lei n° 11.340/2006**, nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0013215-14.2025.8.16.0174, ficando pelo presente, citado para e ver processar, até final julgamento, e ciente de que pode ser aplicada a disposição do artigo 366 do CPP, com a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, sem prejuízo de que a autoridade judiciária determine a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decrete a prisão preventiva, nos termos do artigo 312 CPP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 25 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. CERTIFICO ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0004843-13.2024.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA **VÍTIMA T. DE O.T.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima T. DE O.T., Nome da Mãe: ANA DE OLIVEIRA, nascida em 24/02/1964, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A,** da sentença, prolatada em data de 28/01/2026, que **JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão contida na denúncia, para o fim de **CONDENAR** o réu, como incurso nas sanções do **artigo150, caput, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido,** fixada a pena em definitivo em **01 mês e 05 dias de detenção,** no regime inicial de cumprimento **aberto,** e **ABSOLVER** o réu, em relação ao crime de ameaça, previsto no artigo 147, do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0004843-13.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0001279-55.2026.8.16.0174
2º Vara de Criminal de União da Vitória - Estado do Paraná
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher
Processo nº: 0001279-55.2026.8.16.0174
Réu: WILSON EDUARDO DOS SANTOSEDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. Emerson Luciano Prado Spak, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de União da Vitória, Estado do Paraná,
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, **com o prazo de 15 (quinze) dias**, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **WILSON EDUARDO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG 152189460 SSP/PR, filho de Nome da Mãe: NILDA DOS SANTOS, nascido aos 14/08/1990, natural de PORTO UNIÃO, antes residente na RUA JOAQUIM DIDEK, 1205 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O** da decisão, proferida que **CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS,** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à requerente L.A.F., quais sejam: **a. O afastamento do lar, facultando-o somente a retirada de seus bens de uso pessoal no momento do cumprimento do mandado; b. Proibição de aproximar-se da requerente, mantendo obrigatoriamente distância mínima de 200 metros de tais pessoas; c. Proibição do requerido de manter qualquer tipo de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação; d. Proibição do requerido se aproximar do local de trabalho da requerente; e. Comparecimento perante o CEMSU/ Conselho da Comunidade (Fórum local), em 48 horas, para agendar o primeiro**

atendimento em círculos de relacionamento ou de resolução de conflitos, bem como para agendar participação no Grupo de Reflexão Sobre Violência, este com duração de 30 horas.

Fica também o requerido intimado de que o descumprimento da presente decisão poderá acarretar a sua prisão preventiva, a fim de resguardar a incolumidade física e psíquica da ofendida, sem prejuízo de responder por novo crime, nos termos do artigo 24-A da Lei 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas de urgência nº 0001279-55.2026.8.16.0174. E para que chegue ao conhecimento do apenado, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local.Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. (Assinatura eletrônica)**Emerson Luciano Prado Spak - Juiz de Direito**

Autos nº. 0010184-54.2023.8.16.0174

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA VÍTIMA **S.B.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima S.B., Nome do Pai: ORLANDO BIALESKI, Nome da Mãe: JANETE MARISA WILLUWERT DULZ, nascida em 19/11/1996, atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente **INTIME-A**, da sentença prolatada em data de 27/01/2026, que **ABSOLVEU** o réu, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0010184-54.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0000733-97.2026.8.16.0174
2º Vara de Criminal de União da Vitória - Estado do Paraná
Classe Processual: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Assunto Principal: Violência Doméstica Contra a Mulher
Processo nº: 0000733-97.2026.8.16.0174
Réu: MARCELO COSTAEDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Emerson Luciano Prado Spak, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal de União da Vitória, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, nos termos do artigo 361 do Código de Processo Penal, **com o prazo de 15 (quinze) dias**, que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **MARCELO COSTA**, brasileiro, portador do RG 108275960 SSP/PR, filho de Nome da Mãe: FRANCISCA ALVES DOS SANTOS COSTA Nome do Pai: INACIO COSTA, nascido aos 16/11/1986, natural de BITURUNA/PR, antes residente na RUA IPIRANGA, 444 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O** da decisão proferida na data de 29/01/2026, que **CONCEDEU MEDIDAS PROTETIVAS**, à requerente M.T.M.V., quais sejam: a. mantenha-se distante da ofendida a mais de 100 metros (art. 22, inciso III, alínea "a"); b. não se aproxime, tampouco mantenha contato com a vítima e seus familiares, seja pessoalmente, por telefone ou via eletrônica (art. 22, inciso III, alínea "b"). c. comparecimento do agressor a programa de recuperação e reeducação, mediante o agendamento, em 48 horas, na CEMSU/Conselho da Comunidade (Fórum local), do primeiro atendimento em círculos de relacionamento ou de resolução de conflitos, bem como para agendar participação no Grupo de Reflexão Sobre Violência, este com duração de 30 horas (art. 22, inciso VI).

Fica também o requerido intimado de que o descumprimento da presente decisão poderá acarretar a sua prisão preventiva, a fim de resguardar a incolumidade física e psíquica da ofendida, sem prejuízo de responder por novo crime, nos termos do artigo 24-A da Lei 11.340/2006, nos autos de Medidas Protetivas de urgência nº 0000733-97.2026.8.16.0174. E para que chegue ao conhecimento do apenado, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum local.Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 25 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. (Assinatura eletrônica)**Emerson Luciano Prado Spak - Juiz de Direito**

Autos nº. 0007748-54.2025.8.16.0174

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **SIDEONIR GALVÃO,** E A VÍTIMA **J. DE L.G.,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu SIDEONIR GALVÃO, RG 64880012 SSP/PR, CPF 960.828.959-91, Nome do Pai: LAZARO GALVÃO, Nome da Mãe: MARIA GALVÃO, nascido em 14/03/1976, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na RUA MARIA KOCH SCHWARTZ, 291 CASA - Limeira - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.601-224 - Telefone: (47) 99655-8830, atualmente em lugar incerto e não sabido, e a vítima J. DE L.G, RG 137828758 SSP/PR, CPF 098.680.449-52, Nome do Pai: Amauri de Lima, Nome da Mãe: Antonia de Fatima Lima, nascida em 13/08/1991, natural de TRÊS BARRAS, localizável na RUA MARIA KOCH SCHWARTZ, 291 CASA - Limeira - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.601-224 - Telefone: (47) 99655-8830, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-OS**, da sentença prolatada em data de 09/01/2026, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu, com fundamento nos artigos 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal, nos autos de 279 - Inquérito Policial sob nº 0007748-54.2025.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu e da vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO
CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, da Vara de Família e Sucessões de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0005746-24.2019.8.16.0174 em que é autor RAFAEL VINICIUS CORREIA DOS SANTOS, referente ao ESPÓLIO DE JONAS MARCELO CORREIA DOS SANTOS ficam os interessados incertos ou desconhecidos pelo presente edital CITADOS/INTIMADOS, para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se, virtualmente e por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, arts. 626 e ss), sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos requeridos, expediu-se o presente edital, observado o artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Ao vigésimo sétimo (27) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Frank Michael Bindemann, Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito Substituto

XAMBRÊ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVENTUAIS SUCESSORES DA VÍTIMA LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Fabio Caldas de Araujo, da Vara Criminal de Xambrê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Roubo Majorado, sob nº

0000976-37.2023.8.16.0177, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CLEVERSON GONCALVES, e vítima Luiz Rodrigues dos Santos, e que não foi possível identificar e localizar pessoalmente os eventuais sucessores da Vítima Luiz Rodrigues dos Santos, portador(a) do RG 37545791 SSP / PR e CPF 497.611.379-53, nascido(a) em 12/03/1946, natural de ABATIÁ, filho(a) de BENEDITA DOS SANTOS e SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) Cleverson Gonçalves, nas sanções do artigo 157, §2º, inciso II e §2°-A, inciso I c/c o artigo 61, incisos I e II, alínea "h", ambos do Código Penal, na data de 02/12/2025, às pena de 13 (treze) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 33 (trinta e três) dias-multa, e indenização mínima em favor da vítima (no caso, seus herdeiros), a quantia de R$105,00 (cento e cinco reais) a título de reparação pelos danos materiais suportados, com base no auto de avaliação indireta (mov. 13.10), corrigidos monetariamente desde a data do efetivo prejuízo (súmula 43, STJ), acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (súmula 54, STJ), constituindo a sentença, outrossim, em título executivo judicial líquido a possibilitar a sua direta execução na seara extrapenal, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Fabio Alexandre de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei. Xambrê, 25 de fevereiro de 2026. Fabio Caldas de Araujo Juiz de Direito

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO FONES:- 3032-3860 - 3032-2675 (41) 99293-8786
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 226.194, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **JUAREZ PEDRO CAMPESE CEZARIO** e sua esposa **MARGARETE BECELOSKI CEZÁRIO,** ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob ? regime de Comunhão Universal de Bens em 04/12/1993, nos termos da certidão de casamento emitida aos 04/11/2025 pelo Oficio de Registro Civil de Campo Largo/PR, matriculada sob nº 082503 01 55 1993 2 00002 078 0000155 14, ele, nascido em 29/06/1965, filho de Jurandir de Oliveira Cezario e Maria Rosa Campese Cezario, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01934069354/DETRAN/PR, onde está consignada a Identidade n° 3.877.842-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 696.988.059-15, ela, nascida em 07/03/1971, filha de Sebastião Borges Beceloski e Hilda Raiss Beceloski, do lar, portadora da Cédula de Identidade n 5.465.847-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 771.608.949-87, residentes e domiciliados à Avenida dos Expedicionários, nº 325, Bom Jesus, Campo Largo-PR, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, situado no Bairro "Rivabem", Cidade de Campo Largo, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual faz frente para a Rua Sebastião Borges Beceloski na extensão de 31.00 m e azimute de 211º40'17"; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha o imóvel segue com o azimute de 290º17'05" e percorre 33.84m que faz divisa com propriedade de Filzen Participações Ltda - matrícula 19.378; nos fundos segue com o azimute de 30º15º53" e percorre 31.04 m que faz divisa com propriedade de Filzen Participações Ltda - matrícula 19.378; pelo outro lado segue com o azimute de 110º34'22" e percorre 34.58 m que faz divisa com propriedades de Juarez Pedro Campese Cezario e Maria do Rocio Beceloski Micheletto - Matrícula nº 19:377; perfazendo a área superficial de .042,97 m?. Sem benfeitorias. O imóvel dista 174.88 m da esquina com a Rua Luís Rivabem e contém faixa de servidão de recuo com 92,38 m? conforme diretriz viária da Rua Sebastião Borges Beceloski. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia em nome dos requerentes, conforme R-26 da Matrícula nº 19.377.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 27 de fevereiro de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel protocolado sob o número 226.193, com posse há mais de 15 (quinze) anos, tendo como requerentes **JJUAREZ PEDRO CAMPESE CEZARIO** e sua esposa **MARGARETE BECELOSKI CEZÁRIO,** ambos brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob ? regime de Comunhão Universal de Bens em 04/12/1993, nos termos da certidão de casamento emitida aos 04/11/2025 pelo Oficio de Registro Civil de Campo Largo/PR, matriculada sob nº 082503 01 55 1993 2 00002 078 0000155 14, ele, nascido em 29/06/1965, filho de Jurandir de Oliveira Cezario e Maria Rosa Campese Cezario, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01934069354/DETRAN/PR, onde está consignada a Identidade n ° 3.877.842-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n°696.988.059-15, ela, nascida em 07/03/1971, filha de Sebastião Borges Beceloski e Hilda Raiss Beceloski, do lar, portadora da Cédula de Identidade n 5.465.847-8/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n ° 771.608.949-87, residentes e domiciliados à Avenida dos Expedicionários, nº 325, Bom Jesus, Campo Largo-PR, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, situado no lugar denominado "Rivabem", Cidade de Campo Largo, Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, o qual faz frente para a Rua Sebastião Borges Beceloski na extensão de 30.25 m e azimute de 211°45'37": pelo lado esquerdo de quem da Rua olha o imóvel segue com o azi"aute de 290°34'22" e percorre 34.63m que faz divisa com propriedade de Juarez Pedro Campese Cezario e Margarete Beceloski Cezario - Matrícula nº 19.377; nos fundos segue com o azimute de 30°13'45" e percorre 30.11 m que faz divisa com propriedade de Filzen Participações Ltda - Posse; do outro lado segue com o, azimute de 110°34'22" e percorre 35.45 m que faz divisa com propriedades de espólio de Terezinha de Jesus Raiss Beceloski de Lima e José Marília de Lima - Matrícula n ° 19.377; perfazendo a área superficial de 1.039,22 m². Sem benfeitorias. O imóvel dista 144.63 m da esquina com a Rua Luís Rivabem.. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. **Referido imóvel possui registro nesta Serventia, conforme R-3 da Matrícula nº 19.377, onde figuram como proprietários os próprios requerentes.** O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 27 de fevereiro de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIALTITULAR**

LAPA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO COMARCA DE LAPA - ESTADO DO PARANÁ
Rua Amintas de Barros, 251-A, centro - Fone/Fax: (41) 3547-1104
Iwayr Machado
Oficial de Registro de Imóveis.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos do art. 216-A, §2° da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, NOTIFICAMOS EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, do imóvel, que está em trâmite nesta Serventia, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, na modalidade ORDINÁRIA, autos n°.001/2025, protocolado sob n°.140.915. O procedimento contém com os seguintes elementos: REQUERENTES: 1) OSMAR DE MELO NEUMANN, brasileiro, motorista, nascido em 17/03/1959, portador da CIRG nº.3.951.609-8 SSP PR e CPF/MF nº.519.247.909-63 e sua mulher ANA MARIA PIMENTEL NEUMANN, brasileira, do lar, nascida em 03/11/1961, portador da CIRG nº.7.295.548-0 SESP PR e CPF/MF nº.022.978.799-11, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 29/05/1982, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob o nº.5.273 no Livro nº.03 de Registro Auxiliar deste Ofício, residentes e domiciliados na Rua José Berberino dos Santos, 114, Estação Nova, Lapa PR; 2) Espólio de CLARICE DO ROCIO WENDLER DE LIMA, a qual era brasileira,

casada pelo regime da comunhão universal de bens com ARTUR NEUMANN NETO, brasileiro, empreiteiro, nascido em 21/05/1966, portador da CIRG nº.4.829.168-6 SESP PR e CPF/MF nº.734.080.429-34 (inventariante), residente e domiciliado a Rua Tijuco Preto, 635, Bairro Bom Jesus, Rio Negro PR,- os quais alegam estar na posse do imóvel com a área de 325.033,00m² ou 32,5033ha, há mais de 15 (quinze) anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva sem qualquer constrangimento, no terreno da matrícula na localidade de Barra dos Melo, neste Município e Comarca de Lapa PR, matrícula nº.18.076 deste Ofício. IMÓVEL OBJETO:- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DF5-P-68624, de coordenadas N 7.129.235,79 m, E 612.103,75 m e Alt 821,84 m, situado no(a); deste, segue pela linha ideal, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 156º06'10" e distância de 6,41 m até o vértice DF5-M-7641, de coordenadas N 7.129.229,93 n1, E 612.106,35 me Alt 819,99 m, situado no limite da FAZENDA ALAMOS 01, de GILSON MUELLER BERNECK casado com ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK, matrícula 30914, código INCRA 000.043.846.554-5; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALAMOS 01, de GILSON MUELLER BERNECK casado com ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK , matrícula 30914, no azimute de 155º42'04" e distância de 305,47 m até o vértice DFS-M-8484, de coordenadas N 7.128.951,52 m, E 612.232,05 m e Alt 829,40 m,; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALAMOS 01, de GILSON MUELLER BERNECK casado com ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK , matrícula 30914, no azimute de 155º46'57" e distância de 164,09 m até o vértice DF5-M-8477, de coordenadas N 7.128.801,87 m, E 612.299,36 m e Alt 810,03 m,; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALAMOS 01, de GILSON MUELLER BERNECK casado ·cóm ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK , matrícula 30914, no azimute de 155º39'02" e distância de 32,62 m até o vértice DF5-M- 8476, de coordenadas N 7.128.772,15 m, E 6;12.312,81 m e Alt 808,64 m,; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALAMOS 01, _de GILSON MUELLER BERNECK casado com ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK Matrícula 30914, no azimute de 156º28'27" e distância de 30, 11 m até o vértice DFS-M-7642, de coordenadas N 7 .128. 7 44,54 m, E 612.324,83 m e Alt 806,37 m,; deste, segue confrontando com a FAZENDA ALAMOS 01, de GILSON MUELLER BERNECK casado co.m ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK , matrícula 30914, no azimute de 17 4 º30'52" e distância de 114,44 m até o vértice DF5-M-7643, de coordenadas N 7.128.630,62 m, E 612.335,77 me Alt 797,53 m, situado no limite da FAZENDA ALAMOS 01, de GILSON MUELLER BERNECK casado com ROSANGELA DE ARAUJO BERNECK , matrícula 30914, código INCRA 000.043.846.554-5 e da BARRA DOS MELLOS, de JOÃO MARIA DE MELO NEUMAN e JULIETA SCHARNOVEBER NEUMANN, matrícula 18076; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de JOÃO MARIA DE MELO NEUMAN e JULIETA SCHARNOVEBER NEUMANN, matrícula 18076, no azimute de 252º34'45" e distância de 418,37 m até o vértice DF5-M-07622, de coordenadas N 7 .128.505,36 m, E 611.936,59 m e Alt 825, 14 m, situado no limite da BARRA DOS MELLOS, de JOÃO MARIA DE MELO NEUMAN e JULIETA SCHARNOVEBER NEUMANN, matrícula 18076 e da BARRA DOS MELLOS, de ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS casado com ADELIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 18076; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS casado com ADELIA DE OLIVEIRA RAMOS no azimute de 254º00'42" e distância de 161,00 m até o vértice DF5-M-6119, de coordenadas N 7.128.461,02 m, E 611.781,81 m e Alt 843,49 m, situado no limite da BARRA DOS MELLOS, de ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS casado com ADELIA DE OLIVEIRA RAMOS e da BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, código INCRA 951.013.967.700-6; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 27º24'21" e distância de 43,68 m até o vértice DF5-M-6118, de coordenadas N 7.128.499,80 m, E 611.801,92 me Alt 842,25 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 37º25'10" e distância de 30,83 m até o vértice DF5-M-6117, de coordenadas N 7.128.524,28 m, E 611.~20,65 m e Alt 845,34 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MEL.LO METZ, matrícula 29922, no azimute de 27º52'08" e distância de 115,27 m até o vértice DF5-M-6116, de coordenadas N 7.128.626,19 m, E 611.874,54 me Alt 854,35 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 6º54'28" e distância de 83, 1 O m até o vértice DFS-M-6115, de coordenadas N 7.128.708,68 m, E 611.884,53 m e Alt 860,86 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 33º43'42" e distância de 49,88 m até o vértice DF5-M-6114, de coordenadas N 7.128.750,17 m, E 611.912,23 m e Alt 860,06 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MEL.LO METZ, matrícula 29922, no azimute de 257º06'31" e distância de 75,25 m até o . vértice DF5-M-6113, de coordenadas N 7.128.733,38 m, E 611.838,88 me Alt 861,08 rn,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 256º40'47" e distância de 138,31 m até o vértice DF5-M-6112, de coorde.nadas N 7.128.701,51 m, E 611.704,29 me Alt 864,37 m,; deste, segue confrontando com ·a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 340º06'30" e distância de 58,23 m até o vértice DFS-M-6111, de coordenadas N 7.128.756,26 m, E 611.684,48 m e Alt 849,91 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MEL.LO METZ, matrícula 29922, no azimute de 33º29'47" e distância de 67,40 m até o vértice DF5-M-6110, de coordenadas N 7.128.812,47 m, E 611.721,67 m e Alt 839,79 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 295º19'12" e distância de 67,55 m até o vértice DF5-M-6109, de coordenadas N 7.128.841,36 m, E 611.660,61 me Alt 833,88 m,; deste, segue confrontando com a BARRA pos MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELL.O METZ, matrícula 29922, no azimute de 294º01'20" e distância .de 47,39 m até o vértice DF5-M-6108, de coordenadas N 7.128.860,65 m, E 611.61!,33 m e Alt 831,50 m,; deste, segue confrontando com a BARRA DOS MELLOS , de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, no azimute de 294º05'35" e distância de 2,46 m até o vértice DF5-P-34363, de coordenadas N 7.128.861,65 m, E 611.615,08 m e Alt 847,67 m, situado no limite da BARRA DOS MELLOS, de ADEILDO CESAR DE ANDRADE METZ casado com DANIELE DOS SANTOS DE MELLO METZ, matrícula 29922, código ! NCRA 951.013.967.700-6 e no(a) ; deste, segue pelo(a) , confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 32º05'38" e distância de 17,55 m até o vértice DF5-P-68603, de coordenadas N 7.128.876,52 m, E 611.624,41 me Alt 828,27 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 45º51'37" e distância de 26,47 m até o vértice DFS-P-,58604, de coordenadas N 7.128.894,95 m, E 611.643,40 m e Alt 826,46 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 59º05'59" e distância de 72,39 m até o vértice DF5-P-68605, de coordenadas N 7.128.932,12 m, E 611.705,51 me Alt 826,32 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 42º22'25" e distância de 13,98 m até o vértice DF5-P-68606, de coordenadas N 7.128.942,45 m, E 611.714,94 me Alt 824,40 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 28º55'05" e distância de 23,17 m até o vértice DF5-P-68607, de coordenadas N 7.128.962,73 m, E 611.726,14 me Alt 823,87 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 13º03'09" e distância de 22,53 m até o vértice DF5-P-68608, de coordenadas N 7.128.984,68 m, E 611.731,23 m e Alt 822,37 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 333º37'1.9" e distância de 53,31 m até o vértice DF5-P-68609, de coordenadas N 7.129.032,44 m, E 611.707,54 me Alt 823,93 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 348º11'18" e distância de 10,90 m até o vértice DF5-P-68610, de coordenadas N 7.129.043,11 m, E 611.705,31 me Alt 823,53 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 12º29'03" e distância de 11,43 m até o vértice DFS-P-68611, de coordenadas N 7.129.054,27 m, E 611.707,78 me Alt 821,58 m,; deste, segue c_onfrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 33º32'09" e distância de 12,47 m at é o vértice DF5-P-68612, de coordenadas N 7.129.064,66 m, E 611.714,67 m e Alt 820,01 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 50º12'56" e distância de 18,67 m até o vértice DF5-P-68613, de coordenadas N 7.129.076,60 m, . E fi11.729,01 me Alt 819,17 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 61 º03'34" e distância de 77, 16 m até o vértice DF5-P-68614, de coordenadas N l.129.113,94 m, E 611.796,54 me Alt 818,58 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 55º1 1 '48" e distância de 54,89 m até o vértice DF5-P-68615, de coordenadas N 7.129.145,27 m, E 611.841,61 me Alt 817,65 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 47º42'25" e distância de 23,48'm até o vértice DF5-P-68616, de coordenadas N 7.129.161,07 m, E 611.858,98 m e Alt 817,70 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 39º03'55" e distância de 37,92 m até o vértice DF5-P-68617 , de coordenadas N 7 .129.190,51 m, E f,11.882,88 m e Alt 818,38 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 53º39'55" e distância de 25,69 m até o vértice DF5-P-68618, de coordenadas N 7.129.205,73 m, E 611.903,57 me Alt 820,20 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 60º32' 14" e distância de 18,24 m até o vértice DF5-P-68619, de coordenadas N 7.129.214,71 m , E 611.919,45 me Alt 821,95 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL n o azimute de 75º44'53" e distância de 14,82 m até o vértice DF5-P-68620, de coordenadas N 7 . 129.218,35 m, E 611.933,82 m e Alt 823,36 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 85º12'01.." e distância de 64,47 m até o vértice DF5-P-68621 , de coordenadas N 7.129.223,75 m, E (;11.998,06 me Alt 822,55 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 82º56'09" e distância de 62,59 m até o vértice DF5-P-68622, de coordenadas N 7.129.231,45 m, E 612.060,17 me Alt 821,41 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA · MUNICIPAL no azimute de 81º40'08" e distância de 29 39 m até o vértice DF5-P-68623 , de coordenadas N 7.129.235,70 m , E 612.089,24 m e Alt 821,32 m,; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute de 89º38'58" e distância de 14,51 m até o vértice DFS-P-68624 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o -SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Cadastrado no INCRA sob nº.950.262.645.907-0 com A.T. de 32,5033ha e codificado na Receita Federal sob nº.5.025.180-5 com A.T. de 32,7ha e CAR PR 4113205-3E37.C3C1.3166.416D.8C6C.C302.A510.88D6. imóvel usucapiendo foi georreferenciado e certificado pelo INCRA, conforme memorial descritivo certificado sob o nº.49e5140b-a5ee-404e-b748-6a70dad9b5c2, da área de 32,5033ha. Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso dos interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia e obter as informações pertinentes. Assim, fica ciente, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça

Eletrônico (e-Dj), bem como, afixado em sessão específica dentro da Serventia. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito. Lapa, PR, 02 de Março de 2026. OFICIAL DO REGISTRO DA COMARCA DE LAPA PR - IWAYR MACHADO.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139831

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO
COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ
Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS,** que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO,** na modalidade **EXTRAORDINÁRIA,** protocolado sob n.º **179.194**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 38.313,** cuja propriedade tabular pertence a **Julia Cicarello Da Silva**, com os seguintes elementos:

· REQUERENTE: **ARLINDO LEMES NETO,** inscrito no CPF/MF sob nº 048.856.529-44, e **THAIS ALINE COGROSSI SILVA LEMES**, inscrita no CPF/MF sob nº 059.120.099-63, ambos brasileiros, capazes e casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Xavier da Silva, nº 491, Alto São Sebastião, Paranaguá/PR;

· IMÓVEL OBJETO: um lote de terreno urbano, situado nesta cidade, constante da Carta de Data nº 2.326, dividindo-se a NORDESTE com a Rua Xavier da Silva, 10,00 metros, frente; a SUDESTE, em dois trechos, 34,35 metros com o lote 4, da Planta Vila Laurita, registrado sob a matrícula 66.678, propriedade de Laudo Eidi Higuchi e sua esposa Mayara Ribeiro de Freitas Higuchi, Eliane Yoshie Higuchi Takahashi e seu esposo Marcio Tetsuo Takahashi e 2,65 metros com o lote 5 da Planta Vila Laurita, registrado sob a matrícula 19.978, propriedade de Julio Camaroti Caldas e sua esposa Paula Kreft Caldas, totalizando 37,00 metros, lateral direita; a SUDOESTE, em dois trechos, 5,95 metros com o mesmo lote 5, da Planta Vila Laurita e 4,05 metros com o lote registrado sob a matrícula 20568, propriedade de Maria do Rocio Achatez Cabral e seu esposo Agrinaldo da Silva Cabral, totalizando 10,00 metros, travessão; e a NOROESTE, com o lote registrado sob da matrícula 2625, propriedade de Bernadete Gonçalves, 37,00 metros, lateral esquerda; este lote de terreno apresenta a área total de 370,00m² (trezentos e setenta metros quadrados), contendo uma edificação residencial de alvenaria com área construída de 212,29m² (duzentos e doze metros quadrados e vinte e nove centímetros). Inscrição imobiliária: 09.5.23.049.0222.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,
Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro